



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça

Nº 13.551

João Pessoa, quinta-feira, 15 de abril de 2010

Preço R\$ 2,00



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 16/2010. DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DE CERTIDÕES NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO. O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando os termos do art. 5º, XXXIV, "b", da Constituição Federal, que assegura a todos, independentemente do pagamento de taxas, a obtenção de certidões em repartições públicas, para a defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal; **RESOLVE: Art. 1º** Proibir a cobrança de taxas para a emissão de quaisquer certidões no âmbito do Poder Judiciário do Estado. **Art. 2º** Determinar à Secretaria de Tecnologia da Informação a adoção das providências necessárias a ampla divulgação da medida ordenada o art. 1º deste ato. **Art. 3º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 14 de abril de 2010. Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 17, DE 30 DE MARÇO DE 2010 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 267.271-5, resolve: determinar a desativação do Posto do Juizado da Infância e da Juventude do terminal Rodoviário da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 14 de abril de 2010. Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18, DE 14 DE ABRIL DE 2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de cumprir a Meta 6, estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, resolve: convocar os juízes de direito que respondem pelas comarcas abaixo para, nos dias indicados, participarem de treinamento sobre Gestão de Pessoas e Processos de Trabalho: **DATA / HORA / COMARCAS / LOCAL: 19 e 20/4/10 - 8 às 18** - Bonito de Santa Fé, Cajazeiras, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Uiraúna, Brejo do Cruz, Catolé do Rocha, Pombal, São Bento e Sousa - Núcleo de Treinamento e Formação de Professores Governador Antônio Mariz, Rua José de Paiva Gadelha, 123 - Bairro Gato Preto - Sousa; **22 e 23/4/10 - 8 às 18** - Itaporanga, Piancó, Santana dos Garrotes, Água Branca, Coremas, Malta, Patos, Paulista, Princesa Isabel, Santa Luzia, São Mamede, Taperoá e Teixeira - Faculdades Integradas de Patos - FIP - Rua Horácio Nóbrega, s/n - Belo Horizonte, Patos - PB. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 14 de abril de 2010. Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 699/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 27 de 02/09/2009, publicada no Diário da Justiça do dia 04/09/2009, e do Processo Administrativo nº 275.700-1, resolve remo-

ver por permuta, os servidores LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, Analista Judiciária, mat. 476.872-8, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, para o Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca da Capital, com exercício junto à 2ª Vara Criminal e ANA CARLA XAVIER FONSECA LEITE, Analista Judiciária, mat. 472.990-1, lotada no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca da Capital para a Secretaria do Tribunal de Justiça, com exercício junto à Consultoria Jurídica. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,** em João Pessoa, 12 de abril de 2010. Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRE Nº 700/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 27 de 02/09/2009, publicada no Diário da Justiça do dia 04/09/2009, e do Processo Administrativo nº 275.865-2, resolve remover por permuta, os servidores JONATAS JOSÉ LOPES DE SOUZA, Técnico Judiciário, mat. 476.521-4, lotado no Oficialato de Serventia da Comarca de Umbuzeiro, para o 2º Ofício da Comarca de Bananeiras, e LOURDEMAR VERAS, Técnica Judiciária, mat. 476.603-2, lotada no 2º Ofício da Comarca de Bananeiras para o Oficialato de Serventia da Comarca de Umbuzeiro. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,** em João Pessoa, 12 de abril de 2010. Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRE Nº 701/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 27 de 02/09/2009, publicada no Diário da Justiça do dia 04/09/2009, e do Processo Administrativo nº 275.737-1, resolve remover por permuta, os servidores FRANCISCO VIEIRA BEZERRA FILHO, Técnico Judiciário, mat. 470.344-8, lotado na 4ª Vara da Comarca de Bayeux, para a 1ª Vara da Comarca de Pombal, e MACIA CRISTINI DE ALMEIDA BEZERRA, Técnica Judiciária, mat. 471.913-1, lotada na 1ª Vara da Comarca de Pombal para a 4ª Vara da Comarca de Bayeux. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,** em João Pessoa, 12 de abril de 2010. Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRE Nº 705/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 276187-4, resolve nomear, ÂNGELA FERNANDA FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Assistência Psicossocial, Símbolo TJ-CSF-310, do Fórum Cível, da Comarca da Capital. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,** em João Pessoa, 12 de abril de 2010. Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 712/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 276132-7, resolve

nomear DANIELMA FERNANDES PINHEIRO, para exercer o cargo, em comissão, de Auxiliar Administrativo, Símbolo TJ-AAF-401, do Fórum da Comarca de Araruna. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,** em João Pessoa, 13 de abril de 2010. Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 713/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 269.606-1, resolve, declarar vago o cargo de Técnico Judiciário - Especialidade Execução de Mandados da Comarca da Capital, ocupado pelo servidor Jorge Antônio Sales Leite, retroagindo os efeitos a partir de 23.11.2009. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA,** em João Pessoa, 13 de abril de 2010. Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior. - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 717/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora GRAZIELA QUEIROGA GADELHA DE SOUSA, Juíza de Direito da Comarca de Lucena, para atuar como Juiz Plantonista nos dias 16, 17 e 18.04.2010, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Rita, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Roberto de Oliveira Barros Filho, Juiz de Direito, anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 14 de abril de 2010. Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 718/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANA FLÁVIA DE CARVALHO DIAS VASCONCELLOS, Juíza de Direito do 1º Juizado Substituto da Comarca da Capital, para, no período de 14 a 16.04.2010, responder, cumulativamente, pelo expediente do 1º Tribunal do Juri da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular que ingressou em gozo de licença médica. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 14 de abril de 2010. Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 719/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANA AMÉLIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA, Juíza de Direito do 15º Juizado Substituto da Comarca de Capital, para, no período de 19.04 a 14.05.2010, responder, cumulativamente, pelo expediente da 11ª Vara Cível da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular que se encontra em gozo de férias, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor Gustavo Procópio Bandeira de Melo, Juiz de Direito Substituto, anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pes-

soa, quarta-feira, 14 de abril de 2010. Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 720/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO, Juiz de Direito do 3º Juizado Substituto da Comarca da Capital, para, a partir do dia 19.04.2010 e até ulterior deliberação, responder, pelo expediente do 1º Tribunal do Juri da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento do titular que se encontra de licença médica. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 14 de abril de 2010. Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 722/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Resolução nº 16, de 20 de maio de 2009, do Egrégio Tribunal Pleno, resolve: estabelecer a seguinte escala de plantão nos finais de semana, feriado e dias úteis, referente ao mês de Maio de 2010, sob responsabilidade dos Desembargadores a seguir relacionados:

FINAIS DE SEMANA/FERIADOS	
DIAS	DESEMBARGADOR (A)
1 e 2	João Alves da Silva
8 e 9	Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
15 e 16	Miguel de Brito Lyra Filho
22 e 23	Luiz Sílvio Ramalho Júnior
29 e 30	Abraham Lincoln da Cunha Ramos
DIAS ÚTEIS	
DIA	DESEMBARGADOR (A)
3	Leôncio Teixeira Câmara
4	Manoel Soares Monteiro
5	Eslú Eloy Filho
6	Maria das Graças Moraes Guedes
7	Genésio Gomes Pereira Filho
10	Luiz Sílvio Ramalho Júnior
11	Miguel de Brito Lyra Filho
12	Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
13	João Alves da Silva
14	João Benedito da Silva
17	Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
18	Arnóbio Alves Teodósio
19	Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira
20	Wolfran da Cunha Ramos
21	Eduardo José de Carvalho Soares
24	Saulo Henriques de Sá e Benevides
25	José Di Lorenzo Serpa
26	Márcio Murilo da Cunha Ramos
27	Leôncio Teixeira Câmara
28	Manoel Soares Monteiro
31	Nilo Luis Ramalho Vieira

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 14 de abril de 2010. Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

Presidente:
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior
Vice-Presidente:
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Corregedor-Geral da Justiça:
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Secretário-Geral:
Bel. Robson de Lima Cananéa

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Des. José Di Lorenzo Serpa (Presidente)
Des. Manoel Soares Monteiro

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)
Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Genésio Gomes Pereira Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

CÂMARA CRIMINAL

Des. João Benedito da Silva (Presidente)
Des. Nilo Luiz Ramalho Vieira
Des. Leôncio Teixeira Câmara
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior (Presidente)
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Vice-Presidente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Corregedor-Geral)
Des. Leôncio Teixeira Câmara
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Joás de Brito Pereira Filho

SUPLENTES
Des. José Di Lorenzo Serpa
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
Des. Arnóbio Alves Teodósio



PORTARIA GAPRE Nº. 723/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 276.008-8, resolve nomear JOÃO PAULO MEDEIROS DE MARIZ, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, 3ª Região, com exercício no Juizado Especial Criminal, em vaga decorrente da aposentadoria de Diógenes Beserra de Lima. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 14 de abril de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR – PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRE Nº 724/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ADHALTON LACET CORREIA PORTO, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital, para, no período de 15 a 19.04.2010, responder, cumulativamente, pelo expediente da Vara Militar da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 14 de abril de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276.178-5 - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA e GRUPO QUATRO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA. - INSTRUMENTO: Termo de Distrato. - OBJETO: As partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem, amigavelmente, pôr termo ao Termo de Comodato, que tem como objeto a cessão de uso de imóvel no Município de Alhandra – PB, onde funciona o Centro Terapêutico do Adolescente – CETA. - João Pessoa, 09 de abril de 2010. - DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR - Presidente do TJ/PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261.719-6 – Vistos. - Em harmonia com o Parecer da Consultoria Administrativa, autorizo a formalização de um Termo de Cessão de Uso entre o Tribunal de Justiça da Paraíba e o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba para a cessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 05 (cinco) anos, de imóvel situado à Rua Jardim, s/n, Pedras de Fogo, visando a instalação da 44ª Zona Eleitoral naquele Município. - À CONSAD para providenciar a elaboração do termo de cessão e a ulterior publicação do seu extrato no Diário da Justiça. - João Pessoa, 05 de abril de 2010. - Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

DIÁRIO DA JUSTIÇA

PRAÇA JOÃO PESSOA, S/N
FONE: (83) 3216-1629
CEP: 58.013-902 - João Pessoa-PB
site: www.tjpb.jus.br
e-mail: diajustica@tjpb.jus.br

**Coordenadoria de Comunicação
Social do Poder Judiciário**
Cristiane Rodrigues
Chefia de Publicações Oficiais
Martinho José Pereira Sampaio

GOVERNO DO ESTADO

Administração: José Targino Maranhão

SECRETARIADO ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA
BR 101 - Km 03 - DISTRITO INDUSTRIAL
JOÃO PESSOA-PB - CEP 58082-010

SUPERINTENDENTE
NELSON COELHO DA SILVA

DIRETOR TÉCNICO
WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR

DIRETOR ADMINISTRATIVO
CRISTIANO LIRA MACHADO

DIRETOR DE OPERAÇÕES
MILTON FERREIRA DA NÓBREGA

DIÁRIO DA JUSTIÇA

EDITOR: **WALTER DE SOUZA**
FONE: 3218-6521

ASSINATURA: (083) 3218-6545
ANUAL: R\$ 400,00
SEMESTRAL: R\$ 200,00
NÚMERO ATRASADO: R\$ 3,00
FONE: 3218-6518

AVISO AOS ASSINANTES

Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após publicação.



**ATOS DA
SECRETARIA GERAL**

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU O PEDIDO dos seguintes processos: Processo/Interessado: 276.434-2 Daniel Soares Monteiro/ 276.217-0 Josélia do Nascimento Costa/ 276.290-1 José Roberto Barros de Oliveira/ 276.204-8 Daniel de Araújo Gomes/ 276.205-6 Maria do Socorro Soares Sousa/ 276.262-5 Cristiana Russo Lima da Silva/ 276.031-2 Cristiana Almeida Holanda

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA do seguinte processo: Processo/Interessado: 275.306-5 Berttony da Silva Nino

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba NÃO TOMOU CONHECIMENTO do pedido do seguinte processo: Processo/Interessado – 272.740-4 Maria Margaret de Andrade Silva.



**DESPACHOS DA
PRESIDÊNCIA**

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU o pedido dos seguintes processos: Processo/Interessado – 274.858-4 Assis Alcides da Silva/ 275.800-8 Alexandre Ferreira Travassos/

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA dos seguintes processos: Processo/Interessado – 276.299-4 Juliana Duarte Maroja/ 276.241-2 Juliana Duarte Maroja/

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba NÃO TOMOU CONHECIMENTO do pedido dos seguintes processos: Processo/Interessado – 272.768-4 João Januário da Silva Neto/Outro/ 260.423-0 José Leite da Silva/ 274.989-1 Maria de Fátima Cavalcante/ 275.716-8 Felipe Thiago de Moura

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DECLAROU PREJUDICADO O PEDIDO do seguinte processo: Processo/Interessado/: 147.333-6 Onaldo Rocha de Queiroga

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o seguinte processo. Processo – Interessado: EXPEDIENTE DO DIA 14/04/2010 276.444-0 - Wladimir Alcibiades Marinho Falcão Cunha.



**DESPACHOS DA
VICE-PRESIDÊNCIA**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Decano no exercício da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o seguinte processo de Tratamento de Saúde: Processo/Interessado/Período: 275.820-2 Carmen Raquel Cruz de Araújo Santos – 16.03 a 19.03.2010

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Decano no exercício da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU PARCIALMENTE o seguinte processo de Tratamento de Saúde: Processo/Interessado/Período: 274.626-3 Laila Maira Cabral Rabay – 04.03 a 18.06.2010

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Decano no exercício da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o seguinte processo: Processo/Interessado: 276.079-7 George Augusto de Carvalho

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Decano no exercício da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU PARCIALMENTE o seguinte processo: Processo/Interessado: 275.756-7 Janaina da Fonseca Conde

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Decano no exercício da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DECLAROU PREJUDICADO o seguinte processo: Processo/Interessado: 273.227-1 Marcos Guedes



**DESPACHOS DOS (AS)
DESEMBARGADORES (AS)**

Des. Genésio Gomes Pereira Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.014250-2/002. Relator: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. AgravanteS: Ana Maria N. Modesto e outros. ADVOGADOS: Rochele Karina C. De Moraes e outros. AGRAVADA: Federal de Seguros S.A. ADVOGADOS: Walseska Acíoli Cartaxo e outros. DECISÃO: não conhecimento do recurso de agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.002623-2/001. Relator: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. AGRAVANTE: Paulo Marcelino de França. Advogado: Márcio Rogério M. das Neves e outro. Agravado: HSBC Bank Brasil S/A. DECISÃO: nego seguimento ao agravo.



ATO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2010 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274.470-8 - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA x POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A. - INSTRUMENTO: Contrato nº 12/2010. - OBJETO: Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e documentação de software. - PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da publicação deste instrumento, prorrogável mediante acordo entre as partes e interesse da Administração. VALOR: R\$ 389.800,00 (trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), detalhado da seguinte forma:

ÍTEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Serviços presenciais			
1.1	Treinamento	1	10.822,00	10.822,00
1.2	Hora técnica – analista sênior	1.800,00	47,00	84.600,00
1.3	Hora técnica – analista júnior	1.800,00	32,00	57.600,00
1.4	Hora técnica - programador	7.200,00	25,49	183.528,00
2	Serviços não-presenciais			
2.1	Pontos de caso de uso – desenvolvimento e documentação	50	1.065,00	53.250,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 05.101; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4219 – Serviços de Informática; Natureza da Despesa – 33.90.39; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 00 e Unidade Orçamentária – 05.901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4219 – Serviços de Informática; Natureza da Despesa – 33.90.39; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 70 e Unidade Orçamentária – 05.101; Função – 02; Subfunção – 128; Programa – 5244; Projeto/Atividade – 4363 – Capacitação de Recursos Humanos; Natureza da Despesa – 33.90.39; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 00. - FUNDAMENTAÇÃO: Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. - João Pessoa, 06/04/2010. - Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR - PRESIDENTE TJ/PB.



ATO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 721/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Resolução nº 14, de 13 de maio de 2009, do Egrégio Tribunal Pleno, resolve: estabelecer a escala de plantão nos dias úteis, referente ao mês de Maio, de 2010, consoante tabela abaixo:

1ª REGIÃO – JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELO e SANTA RITA	
DIAS	COMARCA/VARA
05, 06 e 10	3ª Vara de Bayeux
11, 12 e 13	4ª Vara de Bayeux
17, 18 e 19	Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bayeux
20, 24 e 25	1ª Vara da Comarca de Cabedelo
26, 27 e 31	2ª Vara da Comarca de Cabedelo
2ª REGIÃO – ALHANDRA, CAAPORÃ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ	
05, 06 e 10	Lucena
11, 12 e 13	1ª Vara de Mamanguape
17, 18 e 19	2ª Vara de Mamanguape
20, 24 e 25	Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mamanguape
26, 27 e 31	Pedras de Fogo
3ª REGIÃO – CAMPINA GRANDE	
05, 06 e 10	1ª Vara Cível
11, 12 e 13	2ª Vara Cível
17, 18 e 19	3ª Vara Cível
20, 24 e 25	4ª Vara Cível
26, 27 e 31	5ª Vara Cível
4ª REGIÃO – ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, PICUÍ, POCINHOS, REMÍGIO, e SOLEDADE	
05, 06 e 10	Barra de Santa Rosa
11, 12 e 13	1ª Vara da Comarca de Cuité
17, 18 e 19	2ª Vara da Comarca de Cuité
20, 24 e 25	1ª Vara da Comarca de Esperança
26, 27 e 31	2ª Vara da Comarca de Esperança
5ª REGIÃO – AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, MONTEIRO, PRATA, QUEIMADAS, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SUMÉ e UMBUZEIRO.	
05, 06 e 10	Aroeiras
11, 12 e 13	Boqueirão
17, 18 e 19	Cabaceiras
20, 24 e 25	1ª Vara da Comarca de Monteiro
26, 27 e 31	2ª Vara da Comarca de Monteiro
6ª REGIÃO – PATOS, ÁGUA BRANCA, CONCEIÇÃO, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA.	
05, 06 e 10	Água Branca
11, 12 e 13	1ª Vara da Comarca de Conceição
17, 18 e 19	2ª Vara da Comarca de Conceição
20, 24 e 25	Coremas
26, 27 e 31	1ª Vara de Itaporanga
7ª REGIÃO – SOUSA, BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS e UIRAUNA.	
05, 06 e 10	Bonito de Santa Fé
11, 12 e 13	Brejo do Cruz
17, 18 e 19	1ª Vara da Comarca de Cajazeiras
20, 24 e 25	2ª Vara da Comarca de Cajazeiras
26, 27 e 31	3ª Vara da Comarca de Cajazeiras
8ª REGIÃO – ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA	
05, 06 e 10	Caiçara
11, 12 e 13	Cacimba de Dentro
17, 18 e 19	1ª Vara da Comarca de Guarabira
20, 24 e 25	2ª Vara da Comarca de Guarabira
26, 27 e 31	3ª Vara da Comarca de Guarabira

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 14 de abril de 2010.

CHEFIA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS (Diário da Justiça)

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar - Centro - CEP 58011-020 - João Pessoa / PB

Fones: (Chefia) (83) 3216-1629 (Apoio) 3216-1818 e 3216-1420



Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Ozildo dos Santos Paulino	276.373-7	Assistente de Administração	Teixeira	12 a 13/04/2010	Apoio administrativo à Coordenadoria de Comunicação Social
Márcio Pontes da Silva	276.372-9	Motorista	Teixeira	12 a 13/04/2010	Conduzir Coordenador
Marcos Augusto dos Anjos	276.374-5	Assistente de Administração	Teixeira	12 a 13/04/2010	Apoio administrativo à Coordenadoria de Comunicação Social
Pedro Medeiros Dantas	276.375-3	Assistente de Administração	Teixeira	12 a 13/04/2010	Apoio administrativo à Coordenadoria de Comunicação Social
Mário Heitor M. Dos Santos	276.380-0	Técnico Judiciário área administrativa	Itaporanga e outros	12 a 16/04/2010	Apoio administrativo aos serviços de manutenção e instalação de equipamentos
Israel Amorim Neves	276.379-6	Auxiliar Judiciário	Itaporanga e outros	12 a 16/04/2010	Apoio administrativo aos serviços de manutenção e instalação de equipamentos
Ilamar Batista da Nóbrega	276.381-8	Motorista	Itaporanga e outros	12 a 16/04/2010	Conduzir técnicos da STI
Eraldo Ribeiro do Nascimento	276.303-6	Motorista	João Pessoa	29 a 29/03/2010	Apanhar material de expediente
Russio Lima de Melo	276.301-0	Juiz de Direito	João Pessoa	29 a 30/03/2010	Tratar de assuntos administrativos
Adailton Bertulino da Costa	276.356-7	Motorista	Campina Grande	09 a 09/04/2010	Conduzir Secretária da STI
Daniela Bezerra Rolim	276.359-1	Juíza de Direito	Jacaraú	22, 23, 25, 26, 29, 30 e 31/03/2010	Em Substituição
José Jackson Guimarães	276.378-8	Juiz de Direito	Mamanguape	05, 06, 07, 08 e 09/04/2010	Em Substituição
Paulo Romero Ferreira	276.352-4	Secretário de Planejamento e Finanças	Brasília/DF	11 a 14/04/2010	Participar do I Seminário sobre Gestão Orçamentária e Financeira dos Tribunais e Workshop
Maria dos Remédios G. Dos Santos	276.286-2	Coordenadora da CODES	Teixeira e Patos	12 a 13/04/2010	Participar da inauguração das novas instalações do fórum
Pablo Forlan de Souza Nóbrega	276.281-1	Técnico Judiciário execução mandados	Barra de Santa Rosa	12 a 16/04/2010	Prestar serviços, conforme portaria Gapre nº 1.799/2008
Edivan Rodrigues Alexandre	276.283-8	Juiz de Direito	Uiraúna	05 e 09/04/2010	Em Substituição
Márcio Pontes da Silva	276.284-6	Motorista	Recife-Pe	11 a 11/04/2010	Conduzir Secretário de Planejamento e Finanças
José Fernando Vicente dos Santos	276.361-3	Militar	Conde	09 a 09/04/2010	Fazer segurança ao Presidente
Gilberto Moura dos Santos	276.362-1	Assessor Militar	Conde	09 a 09/04/2010	Acompanhar o Presidente por ocasião da visita ao terreno onde será construído o novo fórum
Emanuel Alves de Souza	276.363-0	Motorista	Conde	09 a 09/04/2010	Conduzir militares
Mário Lúcio C. Araújo	276.280-3	Juiz de Direito	Barra de Santa Rosa	07 a 09/04/2010	Em Substituição
Eraldo Ribeiro do Nascimento	275.791-5	Motorista	João Pessoa	29 a 29/03/2010	Apanhar material de expediente
José Irlando Sobreira Machado	276.400-8	Juiz de Direito	Bonito de Santa Fé	25, 26, 29, 30 e 31/03/2010; 05, 06, 07, 08 e 09/04/2010	Em Substituição
Carolina Azevedo A da Silva	276.313-3	Técnica	João Pessoa	05 a 07/04/2010	Participar de treinamento na CODES
Eraldo Ribeiro do Nascimento	276.466-1	Motorista	João Pessoa	13 a 13/04/2010	Apanhar material de expediente
Allyne Maria R. Bianchi	276.419-9	Auxiliar Judiciário	Campina Grande	16 a 17/04/2010	Apoio administrativo à ESMA
Allyne Maria R. Bianchi	276.418-1	Auxiliar Judiciário	Guarabira	22 a 23/04/2010	Apoio administrativo à ESMA
Ana Christina Soares P. Coelho	276.471-1	Juiz de Direito	Boqueirão	07, 08, 09, 12 e 13/04/2010	Em Substituição
Joás de Brito Pereria Filho	276.406-7	Desembargador	Campina Grande	15 a 15/04/2010	Participar como palestrante
Virgínia de Lima F. Moniz	276.425-3	Juíza de Direito	Araçagi	30 a 30/03/2010	Em Substituição
Ricardo da Silva Brito	276.397-4	Juiz de Direito	Cacimba de Dentro	22, 24 e 29/03/2010	Em Substituição
Antônio Maroja L. Filho	276.407-5	Juiz de Direito	Malta	15, 22 e 29/03/2010; 05/04/2010	Em Substituição
Juliana Duarte Maroja	276.408-3	Juíza de Direito	Patos	17, 19, 22 e 25/03/2010	Em Substituição
Ronald Cavalcanti de Oliveira	276.353-2	Coordenador de Finanças	Brasília/DF	11 a 14/04/2010	Participar do I Seminário sobre Gestão Orçamentária e Financeira dos Tribunais e Workshop
Maria Aparecida Maia Pereira	275.668-4	Assistente Social	João Pessoa	14 a 16/04/2010	Participar do Seminário Construção da Rede de Proteção Integral à Criança
Maria do Socorro S. Da Nóbrega	275.669-2	Técnica	João Pessoa	14 a 16/04/2010	Participar do Seminário Construção da Rede de Proteção Integral à Criança
Maria Gleides de Araújo Freire	275.667-6	Técnica	João Pessoa	14 a 16/04/2010	Participar do Seminário Construção da Rede de Proteção Integral à Criança
Leila Maria C. Sarmento	275.666-8	Assistente Social	João Pessoa	14 a 16/04/2010	Participar do Seminário Construção da Rede de Proteção Integral à Criança
Ana Carla M. De Almeida	276.300-1	Técnica Judiciário	João Pessoa	05 a 07/04/2010	Participar de treinamento na CODES
Izabella L. M. De Andrade	276.302-8	Técnica Judiciário	João Pessoa	05 a 07/04/2010	Participar de treinamento na CODES
Jefferson Antônio de Souza Araújo	276.441-5	Operador de Sistemas	Campina Grande	16 a 17/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Ney Robson P. De Medeiros	276.441-5 276.341-9	Técnico Judiciário execução mandados	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Delcilene de Lima Ramos	276.441-5 276.326-5	Técnico Judiciário	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Jane Mary da Costa L. Prado	276.441-5 276.328-1	Técnico Judiciário execução mandados	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
José Wanderley S. De Lima	276.441-5 276.339-7	Técnico Judiciário execução mandados	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Josilda Teixeira Remígio	276.441-5 276.325-7	Técnico Judiciário	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Renato Saltão Theodoro	276.441-5 276.335-4	Técnico Judiciário	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Dimitri de Souza Benjamim	276.441-5 276.343-5	Técnico Judiciário execução mandados	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
José Isaac Belmino da Silva	276.441-5 276.333-8	Técnico Judiciário execução mandados	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Wallene Ribeiro Aranha	276.441-5 276.324-9	Técnico Judiciário execução mandados	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Edgleide Avelina Dionisio	276.441-5 276.336-2	Técnico Judiciário	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Verônica de Andrade L. Marinho	276.441-5 276.340-1	Técnico Judiciário	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Silas Nery Carlos	276.441-5 276.316-8	Técnico Judiciário execução mandados	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Renata Araújo de Sales Mendes	276.441-5 276.319-2	Analista Judiciário	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Nadedja Albuquerque Bandeira	276.441-5 276.344-3	Técnico Judiciário	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Lucieli Gomes Coutinho	276.441-5 276.327-3	Técnico Judiciário	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Leyla K. De Oliveira Monteiro	276.441-5 276.346-0	Técnico Judiciário	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Izaura Gonçalves de Lira	276.441-5 276.330-3	Técnico Judiciário	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Hercília Maria de Souza Pires	276.441-5 276.322-2	Técnico Judiciário	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Fábio de Souza Andrade	276.441-5 276.318-4	Técnico Judiciário	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Maria Delânias T. Dos Santos Irineu	276.441-5 276.320-6	Técnico Judiciário	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Aristarco Pimentel Norat	276.441-5 276.323-1	Técnico Judiciário	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Antônio de Azevedo F. Filho	276.441-5 276.334-6	Técnico Judiciário área administrativa	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Ana Paula Rolim S. De Andrade	276.441-5 276.332-0	Técnico Judiciário	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Christiane Fabia B. S. De Andrade	276.441-5 276.331-1	Técnico Judiciário	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Juliana Coutinho M. De Lacerda	276.441-5	Técnico Judiciário	Campina Grande	16 a 17/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Ana Helena da Silva	276.441-5 276.337-1	Técnico Judiciário	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Giuliana Clecea R. De A Medeiros	276.441-5 276.321-4	Analista Judiciário	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Maria da Penha P. Da Silva	276.441-5 276.317-6	Técnico Judiciário	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Anaclara Leal Moreira Lima	276.441-5	Técnico Judiciário	Campina Grande	16 a 17/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Damião Alves Ferreira	276.441-5 276.338-9	Chefe do Almoxarifado	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Virgínia Carla Q. U. Pereira	276.441-5 276.342-7	Técnico Judiciário área administrativa	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Nilma Cristiane Batista de M. Rego	276.441-5 276.329-0	Técnico Judiciário	Campina Grande	16 a 17/04/201009 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Lourdes Maria de Oliveira Coutinho	276.345-1	Secretária da STI	Campina Grande	09/04 a 10/04/2010	Participar de Mutirão da Virtualização da VEP
Giovanni Magalhães Porto	275.986-1	Juiz de Direito	João Pessoa	06 a 08/05/2010	Participar de curso de aperfeiçoamento de Magistrados



AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2010.002972-3/001. RELATOR: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. AGRAVANTE: Paulo Romero de Farias Neves. ADVOGADO: George S. Ramalho Junior e outro. AGRAVADO: Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa. DECISÃO: indefiro o pedido de efeito suspensivo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO n.º. 073.2010.001628-3/001 – Cabedelo. RELATOR: Exmo. Des. Genésio Gomes Pereira Filho. AGRAVANTE: João Ribeiro da Silva e Cremilda Ribeiro da Silva. ADVOGADO: Severino Celestino Silva Filho e outro. AGRAVADO: Enivaldo de Figueiredo Miranda Neto. ADVOGADO: Caius Marcellus de Lacerda e outros. DECISÃO: indefiro o pedido de efeito suspensivo pleiteado pelos agravantes.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 001.2009.015373-3/001. RELATOR: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. AGRAVANTE: Hipercard BancoMúltiplo S.A. ADVOGADA: Tania Vainsencher. AGRAVADA: Janikelly Dias de Farias. ADVOGADA: Brunna Giselli Bezerra Ferreira. DECISÃO: indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo.

APELAÇÃO N.º 073.2009.000410-9/001. Relator: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. AGRAVANTE: Município de Cabedelo, representado por seu Prefeito. AGRAVADA: Maria de Lourdes de Matos Souza. ADVOGADO: Hervásio Gabínio. DECISÃO: determino, de ofício, a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, sediado na Comarca de Recife-PE, a fim de que o TRF verifique a existência de interesse da Caixa Econômica Federal e, entendendo existir, julgue o agravo de instrumento, conforme preconiza o art.108, II, da CF/88.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2009.019223-4/001. Relator: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. Agravantes: Adelina de Souza Lima e outros. ADVOGADOS: Rachele Karina C. De Moraes e outros. AGRAVADA: Federal de Seguros S.A. ADVOGADOS: Marcial Duarte Sá Filho e outros. DECISÃO: dou provimento monocrático ao agravo de instrumento.

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO N.º 200.2004.050623-6/001. Relator: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. APELANTE: Unimed Vitória – Cooperativa de Trabalho Médico. AdvogadoS: Lisanka Alves de Sousa. APELADO: Onalba Maria Bezerra Ferreira. AdvogadoO: Monica Caldas de Miranda Henriques. RECORRENTE: Unimed Vitória – Cooperativa de Trabalho Médico. AdvogadoOS:Lisanka Alves de Sousa. Recorrida: Onalba Maria Bezerra Ferreira. AdvogadoO: Monica Caldas de Miranda Henriques. APELADOS: Os mesmos. DECISÃO: nego seguimento a presente apelação cível, nos termos do art. 557, “caput”, do CPC, ficando prejudicado o recurso adesivo, o que faço com fundamento no art. 500, III do CPC.

Drª. Maria das Graças Moraes Guedes

APELAÇÃO CÍVEL N.º 073.2009.002392-7 / 001 – Cabedelo – RELATORA: Drª. Maria das Graças Moraes Guedes, Juíza convocada para substituir a Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora. ADVOGADO: Silvana Simões de Lima e Silva. APELADO: Maria Lúcia de Freitas Cabral. DECISÃO: “JULGO PREJUDICADA A APELAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC”

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2009.022127-2/001 – Capital. RELATORA: Drª. Maria das Graças Moraes Guedes, Juíza convocada para substituir a Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Banco Santander Brasil S/A– Sucessor por Incorporação do Banco Abn Amro Real S/A. ADVOGADO: Nayara Chrystine Nóbrega e outro. AGRAVADO: Manoel Lito da Silva. ADVOGADO: Maria da penha G. Dos Santos e outro. DESPACHO: Vistos etc. Ante o exposto, defiro o pedido liminar, para atribuir efeito suspensivo ao recurso até o julgamento do mérito do presente agravo. Oficie-se ao juízo “a quo”, para prestar as devidas informações. Intime-se o agravado para apresentar as contra-razões, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe facultado “juntar cópias das peças que entender convenientes” (CPC, art. 527, III). Ultimadas essas providências, há de ser ouvido o Ministério Público, também no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 527, IV). Remeta-se cópia desta decisão ao Juízo a quo. Intimações necessárias e comunicações de estilo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 073.2009.002876-9 / 001 – Cabedelo. RELATORA: Drª. Maria das Graças Moraes Guedes, Juíza convocada para substituir a Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. EMBARGANTE: Maria do Socorro Diniz. ADVOGADO: Jocélio Jairo Vieira e outra. AGRAVADO: Banco do Brasil S/A. DECISÃO: “NÃO CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS”

Dr. Eslu Eloy Filho

HABEAS CORPUS N.º 073.2009.003992-3/001 – Relator: Dr. Eslu Eloy Filho – Juiz convocado para substituir o Des. Nilo Luis Ramalho Vieira – Impetrante: Leonardo de Farias Nóbrega e outros – Paciente: Marcelo da Silva Santos – Decisão: Defiro a liminar, em parte, apenas para determinar que a autoridade coatora expeça guia de recolhimento provisório a fim que o paciente inicie o cumprimento da pena em regime semi-aberto.

Des. Manoel Soares Monteiro

AGRAVO N.º 001.2007.025664-7/001 – 7ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE/PB. RELATOR:DES. MANOEL SOARES MONTEIRO. AGRAVANTE:Lucineide dos Anjos Carvalho. ADVOGADO:Ítalo Clementino de Lima Montenegro. AGRAVADA:CEHAP – Companhia Estadual de Habitação Popular. ADVOGADOS:Jaime Clementino de Araújo e Everaldo Gomes de Azevedo. AÇÃO DE

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. INDEFERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVAS TESTEMUNHAIS PROFERIDA EM AUDIÊNCIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCABIMENTO. HIPÓTESE PREVISTA NA FORMA RETIDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 523, §3º, CPC. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. INAPLICABILIDADE. ERRO GROSSEIRO. RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. SEGUIMENTO NEGADO (ART. 557, CPC). “Das decisões interlocutórias proferidas na audiência de instrução e julgamento caberá agravo na forma retida, devendo ser interposto oral e imediatamente, bem como constar do respectivo termo (art. 457), nele expostas sucintamente as razões do agravante” (art. 523, §3º, CPC). Não se aplica o princípio da fungibilidade dos recursos, quando o prazo para interposição do meio cabível já decorreu, caracterizando, assim, erro grosseiro. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível (art. 557, CPC), quando interposto recurso diverso do cabível a espécie, contrariando a norma processual. VISTOS, etc., Destarte, com base nos arts. 527, I, e 557, todos do CPC, NEGÓ SEGUIMENTO ao presente agravo, por ser manifestamente inadmissível. Publique-se e Intime-se. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º.200.2009.037201-8/001. RELATOR :Des. Manoel Soares Monteiro AGRAVANTE :HASBC BANK BRASIL S.A – BANCO MULTÍPLO. ADVOGADOS :Adriano M. Rebello e Ursula Ouriques de Araújo Lacerda. AGRAVADA:Odaci Falcão da Silva. ADVOGADA :Elenir A.da Silva Rodrigues. Por todo o exposto, indefiro o efeito suspensivo pretendido.

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 200.2009.032853-1/001 – 7ª Vara de Família da Capital/PB. RELATOR: Des. MANOEL SOARES MONTEIRO. IMPETRANTE: Pedro José Antonili. ADVOGADOS: Amauri de Lima Costa e Outros. IMPETRADO: Juízo da Sétima Vara de Família da Capital/PB. MANDADO DE SEGURANÇA. RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C ALIMENTOS. FIXAÇÃO DOS PROVISÓRIOS. VALOR ELEVADO. IRRESIGNAÇÃO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. MANUTENÇÃO. ORDEM IMPETRADA. MEDIDA QUE CABE RECURSO PRÓPRIO. APLICAÇÃO DO ART. 10 DA LEI 12.016/2009. INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Contra decisão interlocutória do juiz singular cabe, para o Tribunal de Justiça, recurso próprio, no prazo legal. Nesse sentido, prevê a Súmula 267 do STJ que “Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição”. Dispõe a nova Lei do Mandado de Segurança que: “Não se concederá mandado de segurança quando se tratar: I – omissis; II – de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo;” (art. 5º) e ainda que “A inicial será desde logo indeferida, por decisão motivada, quando não for o caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos legais ou quando decorrido o prazo legal para a impetração” (art. 10). Destaquei. O mandado de segurança é ação constitucional que tem por objeto a proteção de direito líquido e certo, contra ato ilegal ou abusivo de autoridade, não se prestando na hipótese de cabimento de recurso próprio, como é o caso do agravo de instrumento. Vistos, etc., Feitas estas considerações, INDEFIRO A INICIAL, nos termos do art. 10 da Lei 12.016/2009 e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimações necessárias.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N.º 038.2008.000.820-4/001 - RELATOR: DES. MANOEL SOARES MONTEIRO - APELANTE: Município de Salgado de São Félix, representado por seu Prefeito - ADVOGADO: Fábio Brito Ferreira - APELADA: Josefa Maria Araújo de Amorim - ADVOGADO: Carlo Egydio de Sales Madruga - REMETENTE: Juízo de Direito da 2ª Vara de Itabaiana - MANDADO DE SEGURANÇA - Servidor público municipal - Retenção de salários - Impossibilidade - Art. 7º, X, da Constituição Federal - Concessão da ordem - Apelo e remessa oficial - Manifesta improcedência - Seguimento negado. - É direito líquido e certo de todo servidor público perceber seus salários pelo exercício do cargo desempenhado, nos termos do artigo 7º, X, da Carta Magna, considerando ato abusivo e ilegal qualquer tipo de retenção injustificada. - “O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.” (Art. 557, CPC). Vistos, etc. (...) Por tais razões, diante da manifesta improcedência da Remessa Oficial e do Recurso Apelaratório, A ELES NEGÓ SEGUIMENTO. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA N.º 001.2009.020.060-9/001 - RELATOR: DES. MANOEL SOARES MONTEIRO - REQUERENTE: Construtora Rocha Cavalcante Ltda - ADVOGADOS: Geogilvan de Sousa Martins e outro - REQUERIDOS: Construtora Celi Ltda e João Neto de Oliveira - CAUTELAR INOMINADA - manejo como substituto de agravo de instrumento – impossibilidade - Extinção do processo. - O recurso adequado contra a decisão que indefere pedido de antecipação de tutela em primeiro grau é o agravo de instrumento, não podendo ser substituído por ação cautelar autônoma. Vistos, etc. (...) Feitas estas considerações, indefiro a petição inicial, com fulcro no art. 295, parágrafo único, III, do Código de Processo Civil, extinguindo o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do mesmo Diploma Legal. Publique-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos.

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 098.2009.001607-6/001 – Queimadas - RELATOR: Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. - AGRAVANTE: Hélio Francelino de Aquino. - ADVOGADO: Gilson Guedes Ro-

drigues. - AGRAVADO: Município de Queimadas, representado por seu Prefeito. - DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, NEGÓ SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR HOMOLOGAR O PEDIDO DE DESISTÊNCIA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2010.014721-0/001 – 16ª Vara Cível da Capital - RELATOR: Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Marcial Duarte de Sá Filho - ADVOGADOS: Marcial Duarte de Sá Filho, Márcio Roberto Montenegro Batista Júnior e Isadora Albuquerque Leite Guedes - AGRAVADO: Carrefour Soluções Financeiras – DECISÃO: Diante do exposto, INDEFIRO o pleito de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso.

Des. José Di Lorenzo Serpa

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 999.2010.000.217-2/001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Impetrante: Marcus Marconi Torres de Lima (Adv. Afonso José Vilar dos Santos) – Impetrados: 01) Comandante Geral da Polícia Militar da Paraíba; 02) Presidente da Comissão de Promoção de Oficiais da Paraíba – Decisão: Defiro o pedido liminar nos termos pleiteados na exordial.

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 999.2010.000.148-9/001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Impetrante: Maria de Fátima de Souza Dantas (Adv. Dirceu Abimael de Souza Lima) – Impetrada: Defensora Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – Decisão: Indefiro a inicial e, por conseguinte, denego a segurança.

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2010.014538-8/001 - 8ª Vara da Fazenda Pública da Capital — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Agravante: Município de João Pessoa — Advogado: Cecília Gabriela Godoi Cordeiro e outro — Agravado: José Paulo de Santana — Advogado: Benedito José Nóbrega Vasconcelos — Decisão: Diante do exposto, indefiro o pleito liminar de atribuição de efeito suspensivo ao recurso.

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

AGRAVO DE INSTRUMENTO - N.º 055.2010.000.134-0/001 – Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque – Agravante: João Anísio Chaves Neto – Advts. Marcos Antônio Chaves Neto, Yuri Gomes de Amorim e Outros. Agravado: Laura Souto Neto, representada por sua genitora Ana Luíza Viana Souto – Advts. Leopoldo Wagner Andrade da Silveira e Ramon Dantas Cavalcante. - DECISÃO: CONCEDO PARCIALMENTE O EFEITO SUSPENSIVO, minorando os alimentos provisionais ao patamar de 15% (quinze por cento) do vencimento líquido do agravante.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - N.º. 200.2010.001350-3/001 – Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque – Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Camila Amblard – Agravado: Luiz Dias de Araújo – Advogada: Rizalva Amorim de Oliveira - DECISÃO: ISTO POSTO, REJEITO AS PRELIMINARES E NEGÓ SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - N.º 200.2010.014237-7/001 – Relator: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque - Agravante: Miguel Dirceu Tortorello Filho – Adv. Wilson Furtado Roberto e outros Agravado: Point Tur Viagens e Turismo Ltda. - DECISÃO: DEFIRO O PEDIDO LIMINAR DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO ATIVO AO RECURSO, para determinar a concessão dos benefícios da justiça gratuita nos autos da ação obrigacional, bem como no presente agravo de instrumento.

APELAÇÃO CÍVEL - N.º. 200.2008.043.529-6 / 001 - Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque – Apelante: Banco do Brasil S/A – Adv. Rosana Lacerda – Apelado: Francisco Seraphico da Nobrega Neto – Adv. Nadja de Oliveira Santiago – DECISÃO: NEGÓ SEGUIMENTO À APELAÇÃO.

Des. Joás de Brito Pereira Filho

HABEAS CORPUS n.º 999.2010.000182-8/001 – Relator: Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – Impetrantes: Alanna Alves Barros Calado e outros – Paciente: Emerson Silva Melo – DESPACHO: Vistos, etc...“Assim, alinhado ao entendimento jurisprudencial do egrégio STJ, segundo o qual “Inexistentes os requisitos exigidos para a concessão da liminar, é de ser esta indeferida” (STJ. AgRg. no HC nº 30683/MT. Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro. J. 19.12.2003. DJU, edição do dia 08.03.2004), INDEFIRO a medida antecipatória postulada...”. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS N. 008.2010.000143-0/001 – BANANEIRAS – Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho – Impetrante: Bel. Edmundo dos Santos Costa – Paciente: Sebastião Anulino de Andrade – DESPACHO: Vistos, etc...“Assim, não identificados os pressupostos legais, indefiro a medida liminar pleiteada...”. Cumpra-se. Publique-se.

Dr. José Aurélio da Cruz

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2010.001632-4/001-CAPITAL. Relator: Juiz José Aurélio da Cruz, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Ana Flávia Pessoa Vale Cavalcante. ADVOGADO: José Etealdo da Silva Pessoa Netto. AGRAVADO: Geraldo Vale Cavalcanti Filho. ADVOGADOS: Leandro Medeiros Costa Trajano e José Neto Barreto Júnior. DECISÃO: Vistos etc. Desta forma, defiro o pedido liminar, para atribuir efeito suspensivo ao presente agravo e, em consequência, suspender a decisão agravada, até decisão final deste recurso.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2007.771281-4/001-CAPITAL. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocando, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: União Federal, representado por seus Procuradores Federais Dário Dutra Sátiro Fernandes, Fábio Leite de Farias Brito. APELADO: Cartório Eunápio Torres (6º Serviço Notarial e 2º Registral de João Pessoa). ADVOGADOS: Ana Lúcia Pedrosa Gomes. APELAÇÃO. REGISTRO DE IMÓVEL POR PARTE DA UNIÃO. SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA. INFLUÊNCIA NO DOMÍNIO FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. PRECEDENTES DO STJ. 1. Enquadrando-se a hipótese no art. 3º da Lei nº 5.972, de 1973, a competência para apreciar os incidentes de suscitação de dúvida é da Justiça Federal, independentemente de natureza contenciosa ou não da questão jurisdicional. 2. A atribuição de propriedade de registro de imóvel à União implica domínio federal. Por isso, é evidente o interesse do ente federal. (CC 41.713/PE, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/08/2004, DJ 13/09/2004 p. 165). DECISÃO: Vistos etc. Diante dos argumentos consignados, anulo o processo a partir da sentença, inclusive, determinando a remessa dos autos à Justiça Federal, ao tempo em que julgo prejudicado o apelo, em razão do conhecimento, ex officio, de matéria de ordem pública (competência absoluta), nos termos do art. 557 do CPC.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2010.012485-4/001-CAPITAL. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocando, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Dimensão Construções e Incorporações Ltda. ADVOGADOS: Felipe Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva e outros. AGRAVADOS: Caio Soares Honorato, Maria da Penha Soares Honorato, Carolina Honorato de Macedo. ADVOGADOS: Rodrigo Nóbrega Farias, Carlos Frederico Nóbrega Farias e outros. DECISÃO: Vistos etc. Por tal motivação, indefiro a pretensão liminar.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2009.008845-7/001-CAPITAL. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocando, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Gustavo Nunes Mesquita. AGRAVADOS: Lúcio Flávio Costa, Otávio Augusto Sitônio Pinto. ADVOGADO: Carlos Alberto Pinto Manguiera. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESISTÊNCIA DO RECURSO. HOMOLOGAÇÃO. - Havendo nos autos pedido de desistência do recurso deve o relator homologá-lo e extinguir o procedimento recursal. DECISÃO: Vistos etc. Portanto, como visto acima, pode o recorrente a qualquer tempo desistir do recurso interposto. Dessa forma, por tudo que foi exposto e de acordo com o art. 501 do CPC, homologo a desistência requerida.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 020.2006.000190-4/001-INGÁ. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocando, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Josefa de Sousa Fabrício. ADVOGADO: Rinaldo Barbosa de Melo. APELADA: Lídia Raquel da Silva. DEFENSOR: Antônio de Pádua Fernandes. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ALIMENTOS. OBRIGAÇÃO AOVENGA. DESCABIMENTO. EXCEPCIONALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 1698 DO CÓDIGO CIVIL. PROVIMENTO. - “A responsabilidade dos avós de prestar alimentos é subsidiária e complementar à responsabilidade dos pais, só sendo exigível em caso de impossibilidade de cumprimento da prestação – ou de cumprimento insuficiente – pelos genitores.” (Resp 831.497/MG. Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Quarta Turma, julgado em 04/02/2010, publicação DJe 11/02/2010). DECISÃO: Vistos etc. Feitas estas considerações, dou provimento ao recurso, monocraticamente, à luz das prescrições do art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil, para que a recorrente, avó paterna, seja desobrigada da prestação alimentícia.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2010.003258-6/001-CAPITAL. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocando, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Leonardo Ventura Maciel. AGRAVADO: Bruno de Lira Troccoli. DEFENSORA: Rizalva Amorim de Oliveira. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. NÃO PREVISÃO DA DESPESA NO ORÇAMENTO PÚBLICO. REQUISITOS ENSEJADORES DA TUTELA DE URGÊNCIA. OCORRÊNCIA. RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. SEGUIMENTO NEGADO. - É dever do Poder Público, compreendidos nessa concepção todos os entes administrativos, assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congêneres necessários à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sob pena de deixar o mandamento constitucional (direito à saúde) no limbo da normatividade abstrata. - O fato de não estar a despesa prevista no orçamento público, não é justificativa aceitável para que suplantar uma cláusula pétrea constitucional. - Sendo o recurso manifestamente improcedente, deve o relator lhe negar seguimento, nos termos do art. 557 do CPC. DECISÃO: Vistos etc. Assim, diante das considerações expendidas, bem como com arrimo nos dispositivos legais anteriormente enfocados, rejeito as preliminares suscitadas e, no mérito, por ser o agravo manifestamente improcedente e em confronto com a jurisprudência deste Egrégio Tribunal de Justiça, nego seguimento ao recurso com base no artigo 557 do CPC.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2007.739785-5/003-CAPITAL. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocando para substituir a Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Maria Antonieta Chaves. ADVOGADOS: José Maria de Almeida Bastos, Bruno Maia Bastos, Diego Maciel de Souza e outros. AGRAVADO: Espólio de Maria de Lourdes Lima Chaves. ADVOGADOS: Magdiel Jeus Gomes Araújo, Germiniano Luiz M. Limeira Filho, Diego Viagas Veras e outros. AGRAVO DE INSTRUMENTO.



ART. 526, PARÁGRAFO ÚNICO. DESCUMPRIMENTO. DEFICIÊNCIA FORMAL PROVADA PELA PARTE ADVERSA. NÃO CONHECIMENTO. 1. Segundo dispõe o art. 526 do CPC, na redação instituída pela Lei n. 10.352/2001, deve o agravante, no prazo de 3 (três) dias, requerer a juntada ao feito de cópia da petição do agravo de instrumento sob pena de não conhecimento do recurso, desde que oportunamente arguido pela parte agravada (art. 526, parágrafo único, do CPC). 2. Tendo a agravada levantado a deficiência formal do agravo tempestivamente, provando-a por meio de certidão, não deve o recurso ser conhecido. DECISÃO: Nessa perspectiva, tendo a agravada levantado a deficiência formal do agravo tempestivamente, provando-a por meio de certidão, não deve o recurso ser conhecido. Diante dos argumentos consignados, acolho a preliminar recursal, para não conhecer do agravo de instrumento, o que faço com base no parágrafo único do art. 526 c/c o art. 557, todos do CPC.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0012010.011273-7/001. RELATOR: DES. ROMERO MARCELO A FONSECA OLIVEIRA. AGRAVANTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARNILALLE. ADVOGADO: FÁBIO BRITO PEREIRA e outros. AGRAVADO: MAX NORAT CAVALCANTI. ADVOGADO: LUIZX EDUARDO DE LIMA RAMOS. Isso posto, estando a Decisão Agravada em manifesto contraste com a Jurisprudência do STJ, com suporte no disposto no art. 557,§ 1.º do CPC, DOU PROVIMENTO AO AGRAVO, MONOCRATICAMENTE, PARA REVOGÁ-LA IN TOTUM. PUBLIQUE-SE. OFICIE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRASE.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 001.2006.000.782-8/001. ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE : BANCO RURAL S/A. ADVOGADO : LEONARDO NASCIMENTO G. DRUMONT. APELADO : RIBEIRO CALÇADOS ACESSÓRIOS LTDA. ADVOGADO : ADRIANA MENDES DE LIMA. RECORRENTE: RIBEIRO CALÇADOS ACESSÓRIOS LTDA. ADVOGADO : ADRIANA MENDES DE LIMA. RECORRIDO : BANCO RURAL S/A. ADVOGADO : LEONARDO NASCIMENTO G. DRUMONT. DECISÃO MONOCRÁTICA. EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO. MESMOS FATOS EXPOSTOS NA CONTESTAÇÃO. INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. VIOLAÇÃO AO INCISO II DO ART. 524 DO CPC. VERIFICAÇÃO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. A apelação deve trazer as razões específicas do pedido de reforma da decisão. Inteligência do inc. II do art. 524, do Código de Processo Civil. A simples irresignação, consubstanciada no ato de recorrer, repetindo as razões expostas na contestação não tem o condão de possibilitar a reforma da decisão, que o recorrente entende desacertada. A fundamentação é requisito básico para a modificação do julgado combatido. Deve, portanto, a parte impugnar os requisitos específicos dos fundamentos da decisão recorrida, expondo o porquê do seu pedido de reexame pela Instância ad quem. Sendo manifestamente inadmissível o recurso, há a atração do art. 557 do Código de Processo Civil. RECURSO ADESIVO. PREJUDICILIDADE ANTE A NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO PRINCIPAL. Dependência do principal. Não conhecimento. Por todo o exposto, não se pode admitir, como razões da apelação, a mera reprodução da peça contestatória ou o ataque geral, sem especificar os pontos da sentença guerreada, sob pena de desvirtuar-se a finalidade dos recursos e até a própria função jurisdicional. Assim, diante das considerações expendidas, bem como com arrimo nos dispositivos legais anteriormente enfocados, não conheço do recurso, negando-lhe seguimento, em consonância com o que dispõe o art. 557 do Código de Processo Civil. No que tange ao recurso adesivo, observo que o mesmo encontra-se prejudicado, posto que, depende daquele do deslinde do recurso principal. *In casu*, tendo o recurso principal não tendo sido reconhecido, deixa-se de adentrar-se no mérito do recurso adesivo. Nesse diapasão, lanço mão do julgado: Dependência do principal. Não conhecimento. Caso não seja conhecido o recurso principal, também o adesivo não poderá ser conhecido, porque depende daquele (TRF 3ª – JSTJ 46/459). No mesmo sentido (RJTJSP 113/268, 105/229; JTA CÍVEL SP 107/236). Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – 075.2010.000659-4/001. ORIGEM : 4.ª VARA DA COMARCA DE BAYEAUX. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE BAYEAUX. ADVOGADO(A) (S): MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO e outro. AGRAVADO(A)(S): JOÃO ALFEU PAREDES. ADVOGADO(A)(S): JOÃO FREIRE DA SILVA FILHO. DECISÃO MONOCRÁTICA. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. PRECEDENTE DESSTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. FIXAÇÃO DE DIA MULTA. EXORBITÂNCIA. AGRAVO PROVIDO PARCIALMENTE. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO NÃO INSERIDO EM LISTA OFICIAL. GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE. DEVER DO ESTADO. CF, ART. 196. COMPETÊNCIA COMUM ENTRE OS ENTES FEDERATIVOS, CF, ART. 23, II. ESTADO FEDERADO. NEGATIVA AO FORNECIMENTO. DECISÃO CONCESSIVA DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. DECISÃO AGRAVADA QUE SE ALICERÇA EM DECISÃO DA 3.ª CÂMARA CÍVEL DESTA CORTE (TJPB, 3.ª CV, DJ 19.07.2006, Rel. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). PRECEDENTES DO STJ E DO STF. INTILIGÊNCIA DO ART. 527, I C/C O ART. 557, CAPUT DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômica que visem à redução do risco de

doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, CF, art. 196. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios: (...) cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, CF, art. 23, caput, e Inciso II. São objetivos do Sistema Único de Saúde: I – (...); II – (...); III – a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas, Lei n. 8.080/90, art. 5.º, caput e Inciso III. As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde – SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: I – universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema; ...; Lei n. 8.080/90, art. 7.º, caput, Incisos I e II. Pelo exposto, considerando que a r. Decisão Agravada está em perfeita sintonia com o entendimento jurisprudencial deste Tribunal, do STJ e do STF, exceto no que tange ao valor fixado para a multa diária, e o Agravo na contra-mão deste, com suporte no art. 527, I, c/c o art.557, caput do Código de Processo Civil, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PARA TÃO SOMENTE REDUZIR A MULTA PARA O VALOR DE R\$ 3.238,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS) MENSAIS. Publique-se. Intime-se. Dê-se ciência desta Decisão ao Juiz a quo. **PUBLICADO EM 14.04.2010 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Des. João Benedito da Silva

HABEAS CORPUS N.º 014.1991.000043-0/001 — Catolé do Rocha – 1ª Vara - Relator: O Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Nelson Benício M. De Neto - Paciente: Odon Nereu Maia - Vistos etc. Solicitadas as informações de estilo, a autoridade coatora afirmou que o paciente já fora submetido a julgamento popular, tendo sido condenado a uma pena de 33 (trinta e três) anos de reclusão (fls. 49/52). Logo, julgo prejudicada a liminar perseguida, uma vez que a sessão de julgamento que se pretendia suspender liminarmente já fora realizada. À CORJUD a fim de que providencie a juntada dos originais respectivos, tendo em vista que o presente writ foi impetrado mediante fax. Após sejam os autos encaminhados à Procuradoria de Justiça para emissão do competente parecer. Publique-se.

Dr. Miguel de Britto Lyra Filho

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2009.000612-9/001 – 8.ª Vara Cível da Capital. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho (Juiz de Direito convocado). APELANTE: Banco do Brasil S/A. ADVOGADO: Urbano Vitalino de M. Neto. APELADO: Espólio de Edmundo Rocco, representado por Mônica Catão Rocco de Menezes. ADVOGADA: Márcia C. da Silva. Vistos. Desta forma, NEGO PROVIMENTO ao presente recurso apelatório, devendo a sentença prolatada pelo juízo de primeiro grau ser mantida integralmente. Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2002.369391-0/001 – CAPITAL. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: Gracie Maria da Silva Spinelly e outros. ADVOGADO: Sérgio José Santos Falcão. APELADO: Companhia Estadual de Habitação Popular. ADVOGADO: Joacil Freire da Silva e Luciano Mendonça Cavalcanti. Vistos. Desta forma, com base em jurisprudência do Superior tribunal de Justiça, bem como deste Egrégio Tribunal, na forma autorizada pelo art. 557 da Lei Adjetiva Civil, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, para manter incólume a sentença. Intimações necessárias. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2010.012389-8/001 – Capital. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz Convocado. AGRAVANTE: Rilda Pereira dos Santos. ADVOGADO: Joselito Augusto Almeida. AGRAVADO: Banco Itauleasing S.A. Advogado: Ivanile Lopes L. Segundo e outro. Vistos. Portanto, ausente o requisitos da relevância do fundamento invocado, INDEFIRO o pedido liminar. Notifique-se, na urgência que o caso requer ao eminente Juiz de Direito prolator da decisão impugnada, para que adote todas as providências que se fizerem necessárias para o inteiro e fiel cumprimento da presente decisão. Em seguida, intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar resposta aos termos do presente recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 527, inc. V, do Código de Processo Civil. Materializadas as providências anteriores, conceda-se vistas à Procuradoria de Justiça. Intimações necessárias. Cumpra-se.

REMESSA OFICIAL N.º 200.2008.043255-8/002 – CAPITAL. RELATOR: Dr. Miguel de Britto Lyra filho, Juiz de Direito Convocado. AUTOR: A. R. R. I., representado por Jailma Ribeiro de Lucena. DEFENSORA: Maria de Fátima Leite Ferreira. RÉU: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Bruno Gomes B. Sobral. REMETENTE: Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública da Capital. VISTOS. Deste modo, por tudo que foi exposto, NEGO PROVIMENTO A REMESSA OFICIAL para manter incólume a decisão a quo. Intimações necessárias. Cumpra-se.

AGRAVO N.º 200.2009.025.342-4/001. Comarca de João Pessoa. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito convocado. AGRAVANTES: Bruno Wanderley de Sá e outro. ADVOGADO: Marcelo Ferreira Soares Raposo e outro. AGRAVADO: João Pereira da Silva Neto. ADVOGADO: Damásio B. Franca Neto. VISTOS. Portanto, ausente o requisitos da relevância do fundamento invocado, INDEFIRO o pedido liminar. Notifique-se, na urgência que o caso requer

ao eminente Juiz de Direito prolator da decisão impugnada, para que adote todas as providências que se fizerem necessárias para o inteiro e fiel cumprimento da presente decisão. Em seguida, intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar resposta aos termos do presente recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 527, inc. V, do Código de Processo Civil. Materializadas as providências anteriores, conceda-se vistas à Procuradoria de Justiça. Intimações necessárias. Cumpra-se.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PRECATÓRIO N.º 888.1991.001000-6/001. Credor: ESPOLIO DE INA GUEDES PEREIRA. Devedor: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA. Remetente: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICADA CAPITAL. Intimação ao Bel. EDUARDO MARTINHO GUEDES PEREIRA e JOSE CARLOS LOPES FERNANDES, advogado do credor e à BLª. ROBERTA MARIA BEZERRIL NUNES, advogada do devedor, para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se a respeito dos cálculos constantes à fl. 25 dos autos. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 06 de abril de 2010.

PRECATÓRIO N.º 055.2004.000089-9/002. Credor: MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO MARQUES. Devedor: MUNICIPIO DE REMIGIO. Remetente: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMIGIO. Intimação à Blª. DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO, advogada do credor e à BLª. LUCELIA DIAS DE MEDEIROS, advogada do devedor, para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se a respeito do ofício de requisição de precatório expedido pela MM. Juíza da Comarca de Remígio. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 06 de abril de 2010.

PRECATÓRIO N.º 055.2007.000102-3/001. Credor: ELIZANGELA FILHA DO NASCIMENTO. Devedor: MUNICIPIO DE REMIGIO. Remetente: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMIGIO. Intimação à Blª. DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO, advogada do credor e à BLª. LUCELIA DIAS DE MEDEIROS, advogada do devedor, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se a respeito do despacho de fl. 37, no seguinte teor: “Compulsando os autos, verifica-se que foi determinada ao Juízo de origem a suspensão do pagamento do crédito relativo aos honorários advocatícios na forma de requisição de pequeno valor - RPV - às fls. 30/32. Ante a ausência de resposta do Juízo a quo, considero realizado o pagamento da requisição de pequeno valor relativo aos honorários advocatícios, dando-se prosseguimento aos trâmites legais para a requisição do precatório tão somente em favor da credora, no valor correspondente a R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais). Intime-se as partes pelo prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, retornem-se os autos conclusos.”. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 06 de abril de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.1999.000079-5/001. Credor: VERONICA ANGELICA ALMEIDA. Devedor: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DA PARAIBA. Remetente: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. Intimação à Blª. MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO, advogada do credor, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pronunciar-se sobre os cálculos de fls. 82/83. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 06 de abril de 2010.

PRECATÓRIO N.º 200.1995.006250-1/001. Credor: SINTEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DO ESTADO DA PARAIBA. Devedor: ESTADO DA PARAIBA. Remetente: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL. Intimação ao Bel. JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO, advogado do credor e ao Bel. JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, pronunciarem-se sobre o parecer ofertado pelo órgão Ministerial como também sobre o ofício de requisição de precatório expedido pelo MM. Juiz da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 06 de abril de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2000.002527-5/001. Credor: RISALVA SIMPLICIO DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA RIBEIRO DA CUNHA. Devedor: ESTADO DA PARAIBA. Remetente: EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALHANDRA. Intimação ao Bel. JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito dos cálculos de fls. 246/248. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 06 de abril de 2010.

AÇÃO RESCISÓRIA N.º 200.2006.040164-9/002. Relatora: Exma. Desª. Mª. de Fátima M.Bezerra Cavalcanti. Autor: Espólio de Jose Lisboa de Lucena, representado por seu Inventariante. Réu 01: JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba. Réu 02: Severino Lisboa de Lucena e Maria Vina Ribeiro de Lucena. Intimação aos Beis. Flaviano Jorge de Sousa; e Roberto Costa Luna Freire, nas condições de patronos, respectivamente, dos réus 01 e 02, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar razões finais, nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO DE AGRAVO N.º. 001.2010.006.444-1/001. Relator: Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: Fabrício Meira Macedo. Agravado: Renata Lima de Santana Meira Macedo. Intimando o Bel. WALTER CAMPOS COUTINHO, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que

lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contra-razões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, lançado nos autos da Ação de Oferta de Alimentos de igual número.

RECURSO DE AGRAVO N.º. 200.2009.022.127-2/001. Relator: Drª. Maria das Graças Moraes Guedes, Juíza convocada para substituir a Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. Agravado: Manoel Lito da Silva. Intimando os Béis. MARIA DA PENHA G. DOS SANTOS E OUTRO, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentarem as contra-razões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital, lançado nos autos da Ação de Indenização de igual número.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 200.2008.022493-0/001 Relator: O Exmo. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO. Embargante: ESTADO DA PARAIBA, Rep. por seu Procurador. Embargado: ALARICO LOPES DA ROCHA. Intimação ao Bel. ANTONIO BALBINO DA SILVA, patrono do Embargado, para, no prazo legal, manifestar-se acerca dos Embargos em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 023.1997.000449-7/002 Relator: O Exmo. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO. Embargante: RICARDO SERGIO ANDRADE DE MELO e OUTRO. Embargado: BANCO ITAU S/A. Intimação aos Béis. LUCIANA RIBEIRO FERNANDES e JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO e OUTROS, patronos do Embargado, para, no prazo legal, manifestar-se acerca dos Embargos em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA N.º 057.2008.000675-2/004. Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa. Requerente: Maria Bela da Conceição. Requerido: Banco Schahim S/A. Intimação ao Bel. FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, na condição de patrono do requerido acima nominado, manifestar-se acerca da impugnação em referência, nos termos do art. 261, caput do CPC. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

AÇÃO RESCISÓRIA N.º 200.2003.014444-4/003. Relator: O Exmo. Des. Jose Di Lorenzo Serpa. Autor: C – Mix de Comunicação e Marketing Ltda. Réu: Comvídeo – Comunicação e Vídeo Ltda. Intimação aos Beis. Jose Ricardo Porto, Hallysson Lima Mendes e Outros, nas condições de patronos do Réu, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do pedido de assistência formulado pela parte adversa, nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA N.º 057.2008.000675-2/004. Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa. Requerente: Maria Bela da Conceição. Requerido: Banco Schahim S/A. Intimação ao Bel. FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, na condição de patrono do requerido acima nominado, manifestar-se acerca da impugnação em referência, nos termos do art. 261, caput do CPC. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO N.º 200.2010.012.485-4/001. Relator: Dr. José Aurélio da Cruz, Juiz convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: Dimensão Construções e Incorporações Ltda. Agravado: Caio Soares Honorato e outros. Intimação aos Béis. RODRIGO NÓBREGA FARIAS E OUTROS, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentarem as contra-razões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Capital, lançado nos autos da Ação Cautelar Inominada de igual número.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO N.º 038.2006.000.049-4/002. Relator: Exmo Des. JOSÉ DI LORENZO SERPA. Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. Apelado: SEBASTIÃO MANOEL DA SILVA. Intimação à Bela. MÉRCIA CARLOS DE SOUZA, advogada do apelante, a fim de, no prazo legal, fazer vista dos autos. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO N.º 200.2009.009.163-4/001. Relator: Exmo Des. JOSÉ DI LORENZO SERPA. Apelante: VALMIRA FELIX DANTAS. Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. Intimação à Bela. MÉRCIA CARLOS DE SOUZA, advogada do apelado, a fim de, no prazo legal, fazer vista dos autos. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO DE AGRAVO N.º 200.2010.014538-8/001. Relator: Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Município de João Pessoa. Agravado: José Paulo de Santana. Intimando o Bel. BENEDITO JOSÉ DA NÓBREGA VASCONCELOS, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que



Ihe foi dada pela Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contra-razões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, lançado nos autos da Ação de Obrigação de Fazer de igual número.

RECURSO DE AGRAVO Nº. 200.2010.015761-5/001. Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Agravante: Camilo de Souza Farias. Agravado: Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. José Edísio Simões Souto, na condição de Procurador Geral do agravado, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência.

RECURSO DE AGRAVO Nº. 200.2010.015768-0/001. Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Agravante: Rafael Vicente da Silva. **Agravado:** Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. José Edísio Simões Souto, na condição de Procurador Geral do agravado, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 200.2005.033822-3/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Embargante: RM Normatel Nordeste Materiais Ltda. Embargado: Stelre Telecomunicações e Construção Ltda. Intimação aos Béis. Cecílio da F. V. Ramalho Terceiro e outro, a fim de, no prazo de cinco (05) dias, na condição de patrono do ora embargado, responder aos termos dos Embargos acima identificados.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO - PROCESSO Nº 200.2004.005966-5/004. Relator: Dr. Miguel de Brito Lyra Filho, Juiz de Direito convocado para compor a 1ª Câmara Cível. Embargante: Lake Comércio e Representação Ltda. Intimação ao Bel. Dalson do Amaral Filho, a fim de, no prazo de cinco (05) dias, na condição de patronos do ora embargado, responder aos termos dos embargos acima identificados.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 025.2008.003.014-8/001. Relator: Exmo Dr. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, Juiz de direito convocado para substituir o Des. MARCOS A SOUTO MAIOR. Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. Apelado: MÁRCIA MEDEIROS VIEIRA. Intimação à Bela. MÉRICA CARLOS DE SOUZA, advogada do apelante, a fim de, no prazo legal, fazer vista dos autos. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.mcrj

Recurso de Agravo nº 200.2009.025342-4/001. Relator: Dr. Miguel de Brito Lyra Filho, juiz convocado para compor a 1ª Câmara Cível. Agravante: Bruno Wanderley de Sá e outro. Agravado: João Pereira da Silva Neto. Intimando os Beis. Damásio B. Franca Neto, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de fevereiro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contra-razões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital, lançada nos autos da Ação de Revisão Contratual de igual número.

RECURSO DE AGRAVO Nº 200.2010.012389-8/001. Relator: Dr. Miguel de Brito Lyra Filho, juiz convocado para compor a 1ª Câmara Cível. Agravante: Rilda Pereira dos Santos. Agravado: João Pereira da Silva. Intimando os Beis. Ivanile Lopes L. Segundo e outro, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de fevereiro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contra-razões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, lançada nos autos da Ação de Revisão Contratual de igual número.



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Des. Genésio Gomes Pereira Filho
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2009.000.460-0/001 – Capital. RELATOR: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. EMBARGANTE: Exmo. Sr. Secretário da Fazenda do Estado da Paraíba. EMBARGADO: TNL PCS S/A. ADVOGADOS: George Alexandre R. de Oliveira e Alice Gontijo Santos Teixeira. EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – Embargos de Declaração – Alegação de omissão e obscuridade – Omissão quanto à análise de preliminares apontadas nas informações – Ilegitimidade passiva ad causam – Teoria da encampação – Ausência de prova pré-constituída – Justo e atual receio de atuação administrativa – Preliminares rejeitadas – omissão sanada – Ausência de obscuridade – Pretensão de rediscussão do mérito – Acolhimento dos Embargos Declaratórios para sanar omissão sem alterar o conteúdo do julgado. ? No caso em tela, embora reconhecida a omissão da análise das preliminares arguidas nas informações, tal fato não tem o condão de modificar o conteúdo do julgado, uma vez que por meio destes foram devidamente analisadas e rejeitadas por serem totalmente

descabidas. ? Com efeito, no que tange à alegação de obscuridade, vê-se que não se prestam os embargos para alterar o conteúdo do julgado ou rediscutir a questão já examinada e decidida, pois o julgador não está obrigado a mencionar todos os dispositivos alegados pelas partes, se fundamenta bem sua decisão. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima, ACORDAM os integrantes do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, acolher os Embargos Declaratórios, com efeito integrativo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 147.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2009.000853-6/001. Relator: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. ImpetranteS: Katia Rocha Rodrigues e Alessandra Oliveira Cesar Gomes. ADVOGADO: Periguar Rodrigues de Lucena. IMPETRADO: Governador do Estado da Paraíba. EMENTA: ADMINISTRATIVO – Mandado de Segurança – Concurso Público – Aprovação para o cargo de Enfermeiro – Candidata classificada dentro do número de vagas previstas no Edital – Direito subjetivo à nomeação – Ato vinculado – Precedentes do STF e STJ – Concessão da segurança. – Os tribunais superiores vêm entendendo, de forma pacífica, que se a candidata for aprovada dentro do numero de vagas previstas no edital, a mesma deixa de ter mera expectativa de direito para adquirir direito subjetivo à nomeação para o cargo a que concorreu e foi habilitada e classificada. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima descritos. ACORDAM os integrantes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 131.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2009.000.796-7/001. Relator: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. Impetrante: Alice dos Santos Dias. DEFENSOR: Marcos Antônio Maciel de Melo. 1º Impetrado: Secretário de Segurança e Defesa Social do Estado da Paraíba. 2º IMPETRADO: Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para Secretária de Segurança e Defesa Social do Estado da Paraíba. EMENTA: CONSTITUCIONAL – ADMINISTRATIVO – Apelação Cível – Mandado de Segurança – Preliminar de falta de interesse processual rejeitada – Impetrado que arguiu ter se operado a decadência – Impetrante que não questiona o edital, mas os critérios utilizados na correção de forma diversa da prevista no edital – Prejudicial não acolhida já que o prazo decencial começa a contar da data em que foi publicado o resultado das provas objetiva e discursiva, ou seja, do ato tido como lesivo, e não da publicação do edital – Questionamento dos critérios de correção de prova discursiva elaborada pela Cespe – Alegação de que não foram obedecidas as regras editalícias – Edital que deixou claro os critérios adotados na avaliação da prova discursiva – Denegação da segurança. – O Poder Judiciário não pode substituir a banca examinadora, tampouco se imiscuir nos critérios de correção de provas e de atribuição de notas, porquanto sua atuação cinge-se ao controle jurisdicional da legalidade do concurso público. (STJ, RMS 19.615/RS, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 16/10/2008, DJe 03/11/2008) VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM, os integrantes do Tribunal Pleno do Colendo Tribunal de Justiça em rejeitar a preliminar de falta de interesse processual e a prejudicial de decadência por unanimidade, bem como, no mérito, denegar a segurança nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 275.

MANDADO DE SEGURANÇA nº.999.2009.000838-7/001. Relator: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. IMPETRANTE: Aldo Galdino da Silva. AdvogadoS: Carlos Antonio da Silva e Sebastiao de Souza Lima. IMPETRADO: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. EMENTA: CONSTITUCIONAL – Mandado de Segurança com Pedido de liminar – Pleito de Promoção de Cabo da PM para 3º Sargento da PM – Não preenchimento dos requisitos - Exigência do comportamento como “OTIMO”- Impetrante que possuía a classificação como “BOM” - Prazo para melhoria de comportamento em 04 anos após a ocorrência, sem prisão – Tempo de serviço com o comportamento exigido não alcançado - Direito líquido e certo não demonstrado - Denegação da segurança. - Desta forma, vê-se que não seria aplicado os termos do art. 7º do Decreto Lei 14.501/51, pois, à época, o impetrante não preenchia os requisitos ensejadores da promoção, ou seja, não possuía 15 (quinze) anos de efetivo serviço como soldado, e o comportamento deixou de estar na condição de “OTIMO”, como requeria a Lei. Quando passou a preencher os requisitos em 25/08/02, a legislação aplicável veio a ser o Decreto 23.287/02, que passou a exigir , além do comportamento como “OTIMO” , que possuam 10 (dez) anos de efetivo serviço para a promoção de Cabo PM/BM e dez anos na graduação de Cabo PM/BM para a promoção de 3º Sargento PM/BM. Vê-se que este não é o caso do impetrante. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima identificados. ACORDAM os integrantes da Tribunal Pleno do Colendo Tribunal de Justiça, em denegar a segurança, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 47.

Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 200.2005.033291-1/006 – Capital. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – AUTORA: Maria Regina de Miranda. ADVOGADO: João Cyrillo Neto. RÉU: Lúcia de Fátima da Silva. ADVOGADO: Leonardo de Farias Nóbrega e José Liberalino da Nóbrega. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. ARGUIÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUIZO QUE JULGOU O FEITO ORIGINÁRIO. NÃO CONFIGURAÇÃO. CAUSA JULGADA NO FORO/COMARCA DA SITUAÇÃO DA COISA. ALEGAÇÃO DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. INEXISTÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA DEMANDA. Os foros distritais ou regionais não são propriamente foros, mas parcelas de um foro, que é sempre a comarca-mãe. Tendo, pois, a ação reivindicatória sido ajuizada na

comarca da situação da coisa, não há que se falar em incompetência absoluta. Inexistindo, na espécie, o litisconsórcio passivo necessário alegado pela parte, deve-se rejeitar a arguição levantada a esse título. ACORDAM os membros do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por votação unânime, em julgar improcedente a ação, nos termos do voto da relatora e em desarmonia com o parecer ministerial. Honorários advocatícios arbitrados em R\$ 1.000,00 (Um mil reais). **(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

AGRAVO INTERNO Nº 999.2010.000089-5/001 — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. — Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua procuradora Sheyla Suruagy Amaral Galvão — Agravado: Ministério Público do Estado da Paraíba — EMENTA: AGRAVO INTERNO — CONCESSÃO DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA—TRATAMENTO DE SAÚDE — ESTATUTO DO IDOSO — ESPECIAL DEVER DO PODER PÚBLICO — DIREITO À VIDA E À SAÚDE — DESPROVIMENTO. — É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos. — O STJ já firmou entendimento de que o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS – é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios, de modo que qualquer uma dessas entidades tem legitimidade para figurar no pólo passivo de demanda que objetive a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros. Ademais, a Lei Federal 8.080/1990, com fundamento na Constituição Federal, classifica a saúde como um direito de todos e dever do Estado. Por essa razão o acórdão impugnado não deu exata aplicação à norma em questão (...) (STJ – REsp 1080633 – Decisão monocrática – Min. Herman Benjamin – 15/12/2008) — VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos antes identificados. — ACORDAM os integrantes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em desprover o Agravo Interno, nos termos do voto do relator.

Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 999.2009.000523-5/001. RELATORA: Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. EMBARGANTE: C. B. D. ADVOGADA: Maria Helena Tavares de Pinho Tinoco Soares. EMBARGADO: S. F. E. PB. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO QUE DENEGOU A SEGURANÇA EM SEDE DE WRIT. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração se prestam apenas para corrigir obscuridade, omissão ou contradição na decisão judicial. As questões levantadas nos aclaratórios foram devidamente analisadas no julgado e, por isso, não dizem respeito a qualquer desses pressupostos. Portanto a via dos embargos é inadequada para a questão. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA o Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, em Sessão Plenária, à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2009.000216-6/001. RELATORA: Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. IMPETRANTE: Augusto Quirino Nunes Neto. ADVOGADOS: Adailton Raulino Vicente da Silva, Patrícia Selbmann Hack e outros. 1º IMPETRADO: Secretário de Administração do Estado da Paraíba. 2º IMPETRADO: Presidente da Comissão do Concurso Público para a Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária. PRELIMINAR. MANDADO DE SEGURANÇA. INSTRUMENTO EDITALÍCIO. DECADÊNCIA DO MANDAMUS. OCORRÊNCIA. ACOLHIMENTO. - O Superior Tribunal de Justiça reiterou, em diversos julgados, que a data da publicação do edital do concurso público constitui o termo inicial do prazo decadal para a impetração de mandado de segurança contra as disposições do próprio instrumento editalício. - Toman-do por base a data da impetração do presente mandado de segurança (26/06/2009), confrontando com a data de publicação do edital (09/04/2008), verifico que transcorreram mais de 120 (cento e vinte) dias, prazo previsto no artigo 23 da Lei nº 12.016/2009, para impetração do writ. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA o Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, em Sessão Plenária, à unanimidade, acolher a preliminar de decadência do writ, denegando a ordem mandamental.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Des. José Di Lorenzo Serpa

AGRAVO INTERNO Nº 200.2009.000.930-5/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – AGRAVANTE: Francisco das Chagas Braga e DB Confeções Ltda. (Adv. Estácio Lobo da S. Guimarães Neto e outro) – AGRAVADO: Edilson Gilberto da Silva (Adv. Wenceslau Braz Lopes dos Santos) – AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1. PETIÇÃO DE RECURSO. FOTOCÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO E SEM ASSINATURA ORIGINAL. RECURSO INEXISTENTE. NÃO CONHECIMENTO. 2. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO. INVIABILIDADE. AGRAVO INTERNO. DESPROVIMENTO. 1. É firma o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que não se conhece de recurso cuja petição de interposição seja fotocópia sem autenticação ou assinatura original do advogado. 2. Em sede de agravo de instrumento é incabível a concessão de prazo suplementar para regularização da representação processual. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara cível, negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 073.2005.000.267-1/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – EMBARGANTES: 01) Município de Cabedelo, representado por seu Prefeito (Adv. Pedro Adolfo Moreno e João Gustavo Oliveira da Silva); 02) Proenge Projetos e Engenharia Ltda (Adv. Michelle Guimarães Lima Cabral) – EMBARGADOS: Os mesmos – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Recurso do Município. Omissão. Inocorrência. Rediscussão do julgado. Impossibilidade. Rejeição. Desprovimento. Recurso pela Proenge. Erro material. existência. Erro de cálculo da obrigação principal e da data de vencimento da primeira obrigação principal. Provimento dos embargos. Reforma do decisum. Os embargos declaratórios não se prestam a reexame de questões já decididas. Seu objetivo é sanar omissões e esclarecer contradições ou obscuridade. Não se identificando, na decisão embargada, omissões, contradições ou obscuridades no enfrentamento das questões levantadas, não há como prosperar os embargos declaratórios. “**Erro de fato.** Aditem-se os embargos de declaração para corrigir flagrante e visível erro de fato em que incidiu a decisão, evitando-se os percalços com a eventual interposição de RE, Resp ou ajuizamento de ação rescisória. Neste sentido JTACivSP 110/256, 108/287, 100/178, 93/385, 86/318, 53/168; RT 562/146; RTJ 57/145; Lex-JTA 105/352; RJTJRS 69/136. (Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery, in Código de Processo Civil Comentado, 9ª ed., pag. 788). ACORDA o Tribunal de Justiça do Estada da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, rejeitar os embargos do Município e acolher os embargos da Proenge, à unanimidade.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL: Nº. 018.2009.000381-7 / 001 - Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque - Apelante: Banco do Brasil S/A - Advs. Mécia Carlos de Souza e outros - Apelado: Orlando Marcelino de Sousa - Advs. Elisianne da Costa Florêncio e Márcio José Alves de Sousa - EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. PROCEDÊNCIA. APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINARES. JULGAMENTO EXTRA PETITA. ACOLHIMENTO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ACOLHIMENTO PARCIAL. INEXISTÊNCIA DE SALDO POSITIVO NA CADERNETA DE POUPANÇA DO APELANTE À ÉPOCA DO PLANO VERÃO. ILEGITIMIDADE ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL. REJEIÇÃO. LITISPENDÊNCIA E ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. DESACOLHIMENTO. MÉRITO. AUSÊNCIA DE PREJUIZOS. INOCORRÊNCIA. INOBSERVÂNCIA DO DIREITO ADQUIRIDO DO RECORRIDO À APLICAÇÃO DO IPC APURADO EM MAIO E JUNHO DE 1990. RECURSO APELATÓRIO PROVIDO PARCIALMENTE. Segundo o preconizado pelo art. 460 do CPC, o juiz não poderá condenar o réu em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado. No caso em deslinde, a sentença guerreada condenou o réu/apelante ao pagamento de expurgos havidos entre 1987 e 1991, extrapolando os limites impostos pelo pedido autoral que consistiu na diferença apurada durante os planos Verão(janeiro/ fevereiro de 1989) e Collor I (maio/ junho de 1990). O apelado acostou aos autos documento que comprova a existência de conta poupança em seu nome, bem como de saldo positivo durante o plano econômico Collor I, contudo o mesmo não restou comprovado na vigência do plano Verão, já que sua conta poupança só veio apresentar saldo positivo em 02 de abril de 1990. A Súmula 556 do STJ determina que “é competente a justiça comum para julgar as causas em que é parte sociedade de economia mista”. Litispendência: A ação proposta pelo IDEC – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor tem caráter coletivo, em defesa do direito homogêneo dos consumidores em nível nacional, não impedindo, pois, a interposição de ações individuais. Até a transferência dos ativos bloqueados para o BACEN, a correção monetária deve ser efetuada com a utilização do IPC. Após esta data e no mês de abril de 1990, para as contas de poupança com aniversário na segunda quinzena, incide o BTNF, na forma do art. 6º, § 2º, da Lei n. 8.024/90. Vistos relatados e discutidos os presentes autos acima identificado. Acorda a Egrégia Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, ACOLHER A PRELIMINAR EXTRA PETITA, ACOLHER PARCIALMENTE, A DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA, LITISPENDÊNCIA E ILEGITIMIDADE. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL: Nº. 026.2005.001416-1/001 - Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque - Apelante: Iraci Araújo de Sousa - Adv. Alexandre da Silva Oliveira – Apelado: Município de Olho D’água, representado por seu Prefeito - Adv. Francisco Leite Minervino. APELAÇÃO – AÇÃO DE COBRANÇA – SERVIDOR PÚBLICO - MUNICÍPIO – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP) – AUSÊNCIA DE CADASTRAMENTO NO PROGRAMA – RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO - INDENIZAÇÃO – CABIMENTO – PEDIDO DE MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL FIXADO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – NÃO CABIMENTO - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE – PATAMAR RAZOÁVEL DE 10% FIXADO PELO MAGISTRADO SINGULAR - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. - Aos servidores públicos são devidos os direitos previstos no art.7º da Constituição da República que estejam elencados em seu §3º, do art. 39, inclusive indenização pela sua não inscrição para recebimento do valor correspondente ao PIS/PASEP, sob pena de se configurar o enriquecimento sem causa da Administração Pública (TJMG, AC 1.0086.06.017059-3/001, 29/06/2009) - É de se reconhecer o cabimento da condenação ao Munício recorrido, a título de indenização, pela não inscrição do servidor no referido programa,



dos valores referentes ao benefício do PASEP não atingidos pela prescrição quinquenal. Vistos relatos e discutidos os presentes autos acima identificado. Acorda a Egrégia Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL - Nº 051.2007.000090-9/001- Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque - Apelante: José Valdir de Paula – Adv. Cláudio Galdino da Cunha – Apelado: Município de Suas Estradas, representado por seu Prefeito - Adv.: Iraponil Siqueira Sousa. EMENTA: APELAÇÃO – ADMINISTRATIVO – AÇÃO ORDINÁRIA – SERVIDOR PÚBLICO – MUNICÍPIO – CONCURSO PÚBLICO ANULADO – PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO AO CARGO – DECURSO DE MAIS DE 05 ANOS ATÉ A PROPOSTURA DA AÇÃO – CONTRATAÇÃO PRECÁRIA APÓS ADEMISSÃO – ATO GUERREADO QUE ROMPEU SEU VÍNCULO DE NATUREZA ESTATUTÁRIA – PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONFIGURADA – DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO. - É possível constatar que o servidor apelante firmou diversos contratos precários com o Município de Duas Estradas, para fins de prestação de serviços nos anos de 2002, 2003 e 2006, o que suficientemente demonstra que seu vínculo com a edilidade depois de 1997 se deu por força de contratação precária, o que comprova que o rompimento do seu vínculo estatutário se deu com o Decreto 04 de 02 de janeiro de 1997 - Decorrido mais de 05 (cinco anos) entre a data do ato guerreado e a data da propositura da presente ação, resta clarividente a ocorrência da prescrição quinquenal, nos termos do do art. 1º do Decreto 20.910/32 - “A jurisprudência deste Superior Tribunal de Justiça consolidou-se no sentido de que a ação que objetiva reintegração de servidor público deve ser proposta no prazo de cinco anos (artigo 1º do Decreto nº 20.910/32) do ato de demissão, ainda que se trate de ação ajuizada em face de ato nulo.” (AgRg nos EREsp 545.538/SC, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 28/10/2009, DJe 05/11/2009). Vistos, relatos e discutidos os presentes autos acima identificados: Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, por unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL – Nº 200.2006.000489-8/ 001- Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque - Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador José Leite dos Santos Neto - Apelada: Lúcia de Fátima Fialho Galvão - Apelado: Nyedja Nara Pereira Galvão - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – EMBARGOS DE TERCEIROS – ACOLHIMENTO – DIVÍDA TRIBUTÁRIA PERTENCENTE AO EX-CÔNJUGE DA APELADA - DESCONSTITUIÇÃO DE PENHORA – IRRESIGNAÇÃO – APELO - COMPROVAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE PENHORA DE BENS DURANTE O CURSO PROCESSUAL – DESCONSTITUIÇÃO DE PENHORA DESNECESSÁRIA – EQUIVOCO DO MAGISTRADO SINGULAR – CONVENÇÕES PARTICULARES NÃO PODEM SER OPOSTAS A FAZENDA PÚBLICA – ART. 123 DO CTN - PERMANÊNCIA DA APELADA NO PÓPOLO PASSIVO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA - NULIDADE DA SENTENÇA – PROVIMENTO DO APELO. Vistos relatos e discutidos os presentes autos acima identificado. Acorda a Egrégia Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL - Nº 200.2007.012754-9/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque - 1º Apelante: Município de João Pessoa – Adv. Patrícia S. Paiva da Silva. 2º Apelante: Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora - Adv. João Ricardo Coelho e Newton Marcelo Paulino de Lima. - Apelada: Ministério Público da Paraíba. PRELIMINAR. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONTRLO E DE CONSTITUCIONALIDADE DE LEI. NÃO CONFIGURADA. LEI DE EFEITOS CONCRETOS. EQUIPARÁVEL AATO ADMINISTRATIVO. REJEIÇÃO. - A Lei Municipal nº. 9.297, de 19 de dezembro de 2000 pertence a classificação tida por "lei formal", tendo em vista ser formalmente lei por ter percorrido todo o trâmite legislativo para tanto. Porém, em seu aspecto material, não se trata de instrumento normativo, pois não é dotada de abstração nem impessoalidade. Verifica-se que essa lei é o instrumento pelo qual o Poder Público Municipal autoriza a concessão de direito real de uso de bem público à Igreja apelante. Trata-se, em verdade, de lei de efeito concreto, lei-ato, devendo ser examinada como ato administrativo. - É permitido ao “Parquet” estadual o controle daquela lei, quanto ato administrativo, aferindo a legalidade de seus efeitos concretos - PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO MAGISTRADO SINGULAR PARA EXERCER CONTROLE DE INCONSTITUCIONALIDADE. NÃO CONFIGURADO. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE JURISDICIONAL MISTO. A TODO ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO É PERMITIDA E OBRIGATÓRIA A DEFESA DA CONSTITUIÇÃO. REJEIÇÃO. - O ordenamento jurídico pátrio adota, quanto ao tipo de controle de constitucionalidade, o jurisdicional misto, permitindo tanto controle direto, concentrado no Supremo Tribunal Federal, quanto o controle incidental, difundido por todos os órgãos judiciais. - Assim, qualquer Magistrado é competente para alegar incidentalmente a inconstitucionalidade. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. NULIDADE DA SENTENÇA POR NÃO HAVER DETERMINADO A INCLUSÃO DO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL AO LADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ATUAÇÃO PROCESSUAL CONTRADITÓRIA. CONCESSÃO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO. PREVISÃO DE CONDIÇÃO RESOLUTIVA. IMPLEMENTADA A CONDIÇÃO EXTINGUE-SE O ATO. DESPROVIMENTO DOS APELOS. - Não obstante a possibilidade de aplicação do § 3º do art. 6º da Lei nº. 4.717, de 29 de junho de 1965, a presente Ação Civil Pública contém pedido expresse no sentido de condenar à Municipalidade recorrente a obrigação de não fazer, para se abster de praticar quaisquer outros atos concessivos de espaços públi-

cos, e, desse pedido, não há posicionamento do Município de João Pessoa, o que lhe impede de figurar no pólo ativo. - A posse do referido terreno queda-se prejudicada por falta de justo título, haja vista que a concessão real de uso previa condição resolutiva, a qual foi implementada, extinguindo-se essa concessão. Desprovisionamento dos apelos. Vistos relatos e discutidos os presentes autos acima identificado. Acorda a Egrégia Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR AS PRELIMINARES. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL - Nº 200.2008.000407-6/002. - Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. - Apelante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador Leonardo Avelar da Fonte - Apelado: Francisco Ferreira Furtado – Adv. Nadja Soares Baia – EMENTA: PRELIMINARES. Ilegitimidade Passiva do Estado. Alegação de competência do gestor Municipal do S.U.S. Impossibilidade. Responsabilidade solidária dos entes da Federação. Rejeitada. Extinção do processo por inépcia da inicial. Ausência de documento essencial à propositura da ação. Não configurado. Rejeição. Do chamamento ao processo da União e do Município. Impossibilidade de exercer este ato processual em sede recursal. Preclusão. Rejeitada. (...) O Sistema Único de Saúde é financiado pela União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios, sendo solidária a responsabilidade dos referidos entes no cumprimento dos serviços públicos de saúde prestados à população. Legitimidade passiva do Estado está configurada. (...). (Resp 828140/MT – Rel. Ministra Denise Arruda – 1ª T. - J. 20/03/2007 – DJ. 23/04/2007 p. 235). O autor não é obrigado a pleitear a todos os entes da federação, podendo se dirigir apenas a um deles, o que mais lhe convier, considerando ainda a urgência em receber o medicamento. Não é possível chamar ao processo a União e o Município de João Pessoa na presente fase recursal, em razão de não haver pedido expresse neste sentido na contestação, na qual era o momento devido. MÉRITO. APELAÇÃO CÍVEL. Obrigação de Fazer. Portador de Insuficiência Cardíaca Grave. Necessidade de submeter-se a procedimento cirúrgico incluído o Desfibrilador-Ressincronizador. Proteção à direito fundamental. Direito à vida e à saúde. Dever Constitucional. Arts. 5º, caput; 6º; e 196 da CF/88. Precedentes do STF, STJ e da própria Corte Estadual. Aplicação do art. 557 do CPC. DESPROVIDO. Os direitos à vida e à saúde devem ser resguardados pelo Estado, como bem prevê a Carta Magna vigente, cabendo àquele, o fornecimento de medicamentos e procedimentos gratuitos ante às necessidades financeiras e enfermidades de cada indivíduo. O Poder Judiciário não possui outra opção a não ser aquela que privilegia o respeito indeclinável à vida e à saúde humana, máxime diante do princípio da proporcionalidade, em detrimento do interesse financeiro do Estado. O ar. 196 da CF/88 incentiva os entes federativos em cumprir efetivamente o tratamento médico às pessoas necessitadas, inclusive com o fornecimento de medicações e tratamentos gratuitamente. Consoante o caso em tela, tal medida impõe-se de imediato, em face da urgência e consequências que podem emergir decorrentes da inércia do Estado. Vistos, relatos e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR AS PRELIMINARES. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL - Nº 200.2008.015173-7/001 - Comarca: 6ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque - Apelante: UNIMED João Pessoa - Advs. Márcio Meira C. Gomes Júnior e Caius Marcellus Lacerda - Apelado: Nivaldo Abílio de Souza - Advs. Mariana Ramos P. Moreira e Johnson Gonçalves de Abrantes. EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO DE ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. PLANO DE SAÚDE. TRATAMENTO MÉDICO CIRÚRGICO. RISCO DE VIDA. SENTENÇA JULGADA PROCEDENTE. APELAÇÃO. CONTRATO QUE EXCLUÍA COBERTURA PLEITEADA. DOENÇA PRÉ-EXISTENTE. EXAMES MÉDICOS NÃO REQUERIDOS À ÉPOCA DA PACTUAÇÃO DO CONTRATO SECURITÁRIO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - É ilícita a recusa da cobertura securitária, sob a alegação de doença pré-existente à contratação do plano de saúde, se a Seguradora não submeteu o segurado a prévio exame de saúde e não comprovou má-fé. - Desprovisionamento do apelo. Vistos, relatos e discutidos os presentes autos acima identificados: Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, por unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL - Nº 200.2009.008.106-4/001 O Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. - Apelante: Naide Claudino de Souza - Adv.: Maria Simone Morais de Sousa - Apelados: Espólio de Severino Filomeno da Silva, representado por Luciana de Souza da Silva – Adv.: Maria Lucineide Diógenes de Castro - PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTATÉVEL. SENTENÇA. AFASTAMENTO GENÉRICO E IMOTIVADO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE. IMPOSSIBILIDADE. ANULAÇÃO. É nula, por falta de fundamentação, a sentença que não apreciou as questões de fato e de direito discutidas, culminando com a improcedência do pedido. Vistos, relatos e discutidos os presentes autos acima identificados: Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, por unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL - Nº 200.2009.026113-8 / 001 - Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque - Apelante: Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico LTDA. - Adv. Márcio Meira C. Gomes Júnior - Apelado: Rodolfo Ataíde de Carvalho - Adv. Silvano Crisanto Monteiro. EMENTA: PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PLA-

NO DE SAÚDE. COBERTURA DE PRÓTESE CIRÚRGICA - STENT. CLÁUSULA DE EXCLUSÃO DE COBERTURA. ABUSIVIDADE. INCIDÊNCIA DO CDC. OCORRÊNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO CÍVEL. LEGALIDADE DA CLÁUSULA EXPRESSAMENTE PREVISTA. INEXISTÊNCIA DE DESRESPEITO À LEI CONSUMEIRISTA. INOCORRÊNCIA. CONTRATO DE ADESÃO. CLÁUSULA RESTRIATIVA DE DIREITO DO SEGURADO. REDAÇÃO SEM DESTAQUE. ABUSIVIDADE VERIFICADA. INTELGÊNCIA DOS ARTS. 6º, 51 E 54 DO CDC. CONTRATO FIRMADO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.656/98. AUSÊNCIA DE PROVA DE MIGRAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 12, II, 'E' DA LEI Nº 9.656/98. RECURSO APELATÓRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. É abusiva a cláusula contratual que exclui de cobertura a colocação de "stent", quando este é necessário ao bom êxito do procedimento cirúrgico coberto pelo plano de saúde. Vistos, relatos e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, por unanimidade.

Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 037.2006.001950-4/001-SOUSA. RELATORA: Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Ricardo Freire de Lucena. APELADO: José Soares da Silveira Filho. ADVOGADO: João Hélio Lopes da Silva. APELAÇÃO CÍVEL. ARGUIÇÃO DE QUE A AUSÊNCIA DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO É MOTIVO DE NULIDADE DA SENTENÇA MONOCRÁTICA. DESCABIMENTO. MATÉRIA QUE VERSA ACERCA DE PROVA ESTRITAMENTE DOCUMENTAL. REVELIA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE. INTELGÊNCIA DO ART. 320, II, DO CPC. DESPROVIMENTO. - A falta de realização de audiência de tentativa de conciliação não causa nulidade da decisão de 1º grau, principalmente quando a matéria versa acerca de prova estritamente documental, sendo facultado ao Juiz julgar antecipadamente o feito ou não. Na forma do artigo 320, II, do CPC, não se aplica à Fazenda Pública os efeitos da revelia. No entanto, tendo sido decretada, não é causa justificável para prover-se o recurso, em razão de não ter sido objeto da sentença. REMESSA OFICIAL. DANO MORAL. VALOR EXACERBADO. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO. - Sendo fixada verba indenizatória em patamar compatível com a extensão do dano sofrido, impossibilitada fica sua redução. VISTOS, relatos e discutidos estes autos. ACORDA a Colenda Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento a ambos os recursos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.032403-7/001-CAPITAL. RELATORA: Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. 1ª APELANTE: Betânia Maria do Nascimento. ADVOGADA: Lilian Sena Cavalcanti. 2ª APELANTE: BPBREV - Paraíba Previdência. ADVOGADOS: Antônio Ricardo Albuquerque, Moisés de Souza C. Neto e Cleanto Gomes Pereira. 1ºs APELADOS: Os mesmos. 2º APELADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Bruno Gomes Benigno Sobral. PRELIMINAR. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO ESTADO DA PARAÍBA. NÃO OCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. - A BPBREV é autarquia previdenciária estadual, criada por lei específica, responsável pelo gerenciamento do regime próprio dos servidores públicos do Estado da Paraíba, inclusive quanto à incidência da contribuição previdenciária em face do terço constitucional de férias. - Desse modo, por ser a BPBREV parte legítima para figurar no polo passivo da presente lide, não vislumbro a legitimidade passiva ad causam do Estado da Paraíba no feito, ente público com personalidade distinta de sua autarquia, ausente em determinada situação jurídica que lhe autorize a conduzir o processo em que se discuta aquela relação de direito material deduzida em juízo. APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CARÁTER CONTRIBUTIVO E RETRIBUTIVO EX VI OS ARTS. 40, §3º e 201, §11 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INCIDÊNCIA SOBRE A PARCELA DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO NO VALOR DE BENEFÍCIOS. REMUNERAÇÃO MENSAL. PROVIMENTO DO PRIMEIRO APELO E DESPROVIMENTO DO SEGUNDO. - Em razão do caráter retributivo da contribuição previdenciária a cargo dos servidores públicos, torna-se necessária a correlação entre as contribuições recolhidas dos servidores e os respectivos benefícios. Assim sobre parcela remuneratória que não influenciará na composição dos proventos de aposentadoria do servidor não haverá incidência de contribuição previdenciária. - A aplicação de contribuição sobre o terço constitucional de férias somente será possível caso este terço constitucional passe a integrar a base de cálculo dos proventos, ou seja, expressamente determinado por lei específica, o que não ocorre com a legislação que rege a espécie. VISTOS, relatos e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao apelo interposto por Betânia Maria do Nascimento, e negar provimento ao apelo manejado pela BPBREV.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2001.025499-9/001-CAPITAL. RELATORA: Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Leonardo Ventura Maciel. AGRAVADO: Portal Portas e Esquadrias do Nordeste Ltda e outros. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. CITAÇÃO DO EXECUTADO. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO. PENHORA ON LINE. POSSIBILIDADE. PREVISÃO LEGAL. ARTS. 185-A DO CTN e 655-A DO CPC. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS AUTORIZADORES. PROVIMENTO. - A penhora on line busca a efetividade da prestação jurisdicional, e para sua determinação não é necessário o esgotamento de todas as possibilidades tendentes à localização dos bens. - A penhora on line encon-

tra-se em consonância com os dispositivos legais que colocam o dinheiro no ápice da gradação dos bens a ser penhorados. VISTOS, relatos e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Colenda Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao agravo.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Des. Genésio Gomes Pereira Filho

APELAÇÃO CÍVEL 083.2006.001380-8/001. RELATOR: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. APELANTE: João Agostinho dos Santos. ADVOGADO: Wamberto Balbino Sales. APELADO: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A. ADVOGADOS: Rostand Inácio dos Santos. EMENTA: CIVIL E PROCESSO CIVIL – Cobrança de Seguro DPVAT – Invalidez decorrente de acidente automobilístico – Prescrição trienal – Aplicação do art. 206, § 3º, IX c/c art. 2028, do novo Código Civil – Acolhimento – Pretensão fulminada pela prescrição – Manutenção da sentença de primeiro grau – Desprovisionamento do apelo. - O prazo prescricional para o recebimento da verba indenizatória do seguro DPVAT, antes vintenário (artigo 177, do CC/06) foi reduzido substancialmente pelo novo diploma civil, passando a ser de 03 anos, nos termos do artigo 206, § 3º, IX, do CC/02. VISTOS, relatos e discutidos os autos acima descritos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, em unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 99.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.024995-2 / 001 – 14ª Vara Cível da Capital. Relator: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. Apelante: Banco Bradesco S/A. ADVOGADOS: Wilson Sales Belchior e outros. Apelados: Janio Aleixo e Silva e outros. ADVOGADA: Thaisa Cristina Cantoni. EMENTA: PROCESSO CIVIL – Apelação Cível – Ação de Cobrança – Poupança – Plano Verão – Preliminar de ilegitimidade passiva rejeitada – Alegação de Prescrição Quinquenal – Não ocorrência – Poupança – Plano Verão (janeiro/fevereiro de 1989) – Direito à correção pelo IPC, que indicou inflação de 42,72% – Precedentes do STJ – Manutenção da Sentença – Apelação Cível Desprovida. – É pacífico o entendimento no sentido de que o índice que se aplica para a correção monetária das cadernetas de poupança relativas ao Plano Verão, é o IPC, que indicou inflação de 42,72%. VISTOS, relatos e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade, após rejeitar a preliminar, negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 239.

APELAÇÃO Nº 200.2008.041190-9/001. RELATOR: Desembargador Genésio Gomes Pereira Filho. 1º APELANTE: Companhia de Água e Esgotos- Cagepa. ADVOGADO: José Moreira de Meneses. 2º APELANTE: Tribunal de Contas do Estado, por seu representante legal. APELADOS: Adailton Mendonça Lins e outros. ADVOGADO: Daniel S. Aranha. EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – Apelação – Ação Ordinária de Nulidade de Resolução de Acórdão do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – Sentença procedente – Interposição de embargos declaratórios – Manutenção da sentença pelo juízo de primeiro grau – Cagepa que interpôs duas apelações, uma antes dos embargos e outra após o julgamento do recurso – Ofensa ao princípio da complementaridade dos recursos – Não conhecimento da segunda apelação da Cagepa – Alegação de coisa julgada – Preliminar rejeitada – Mérito – Autores celetistas que foram promovidos em 1989 a outro cargo sem realização de concurso – Manutenção da Resolução nº 42/2002 do TCE – Entendimento já confirmado em outro processo pelo STJ – Proteção ao direito adquirido que não acoberta a aquisição ilegítima de promoções ou acessos – Ilegalidade no enquadramento de servidor público, após a Constituição Federal, em cargo diverso daquele exercido por ele, por violar o “princípio do concurso público” – Competência do TCE para determinar à Cagepa a anulação dos atos administrativos – Provimento parcial da apelação. – “O Supremo já proclamou, em mais de um juízo plenário, a inconstitucionalidade da ascensão funcional enquanto forma de ingresso em carreira diversa daquela que o servidor público comecou por concurso”. (STF, ADI 186, Relator(a): Min. FRANCISCO REZEK, TRIBUNAL PLENO, julgado em 11/05/1995, DJ 15-09-1995 PP-29505 EMENT VOL-01800-01 PP-00001). VISTOS, relatos e discutidos os autos acima mencionados. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, em dar provimento parcial à apelação, por unanimidade, dar provimento parcial ao apelo da cagepa e não conhecimento do apelo do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da certidão de julgamento de fl.508.

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.039359-2/002 — 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. - RELATOR: Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Gilvan Cabral de Sousa Jr. - (Adv. Caius Marcellus de Lacerda e Luís Fernando B. Ceriani e outro). - AGRAVADO: LOTEP – Loteria do Estado da Paraíba. - DECISÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTO. CREDENCIAMENTO DE LOTERIA. CERTIFICADO SUPOSTAMENTE EXTRAVIADO EM ASSALTO. 2ª NÃO FORNECIMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA DA RECUSA. DESPROVIMENTO. - Como a ação declaratória pressupõe dúvida sobre a autenticidade de documento ou a existência de relação jurídica, não se cogita de tutela antecipada, quando ausente demonstração desse estado de incerteza (art. 4º, I e II do CPC). - VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao agravo.



APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2005.021437-4/001 — 6ª Vara Cível da Capital - RELATOR: Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - APELANTE: UNIMERCADO INC — A Member Of Unisia Group - ADVOGADOS: José Olavo C. Rodrigues e Alexandre Gomes Bronzeado - APELADA: Importadora Gusmão Cunha Ltda - ADVOGADO: André Luís Luna Leite - DECISÃO: IMPUGNAÇÃO AO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA — PESSOA JURÍDICA — PROCEDÊNCIA DO INCIDENTE — IRRESIGNAÇÃO — PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS — INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA NÃO DEMOSTRADA — IMPOSSIBILIDADE DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS — DESPROVIMENTO. — A jurisprudência tem admitido a concessão da assistência judiciária gratuita a pessoas jurídicas com fins lucrativos, contanto que a possível beneficiária demonstre, cabalmente, sua impossibilidade de custear as despesas processuais. - VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em DESPROVER o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.1993.003180-8/001 — 7ª Vara Cível da Capital - Relator: Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - 1ºs Apelantes: Juracy Cavalcanti de Arruda e outra - Advogados: Nadir Leopoldo Valengo e outros - 2º Apelante: José Cavalcanti de Arruda Sobrinho - Advogados: Amauri de Lima Costa e outros - Apelados: Os mesmos - DECISÃO: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE MERCANTIL — PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO — IRRESIGNAÇÃO — 1. APELO DOS PROMOVENTES — 1.1. PRETENSÃO DE DISSOLUÇÃO TOTAL DA SOCIEDADE — IMPOSSIBILIDADE — EXISTÊNCIA DE SÓCIO REMANESCENTE COM O PROPÓSITO DE MANter a ATIVIDADE EMPRESARIAL — 1.2. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA CONFIGURADA — 2. APELO DO PROMOVIDO — AUSÊNCIA DE CITAÇÃO — ALEGAÇÃO DE NULIDADE PROCESSUAL — INOCORRÊNCIA — COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO DA PARTE — INTELGÊNCIA DO § 1º DO ART. 214 DO CPC — DESPROVIMENTO DE AMBOS OS APELOS. — 1.1. Não se defere a dissolução total da sociedade a requerimento de um dos sócios componentes, ainda que rompida a affectio societatis, se manifesto o interesse do sócio remanescente em preservar a empresa. — 1.2. "Se cada litigante for em parte vencedor e vencido, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre eles os honorários e as despesas." (art. 21 do CPC) — 2. Não se configura nulidade por falta de citação, quando a parte comparece espontaneamente nos autos, apresenta defesa e participa de toda a instrução processual. - VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em DESPROVER os recursos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.748962-9/001 — 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. - RELATOR: Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - APELANTE: HSBC Bank Brasil S/A — Banco Múltiplo - ADVOGADO: Marília Almeida Vieira e outros - APELADO: José Carlos da Silva Pessoa e outro - ADVOGADOS: Lítio Tadeu Costa R. dos Santos e Luciano de Souza Leão - DECISÃO: APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS — PARCELA PAGA — PROCEDÊNCIA DA AÇÃO — IRRESIGNAÇÃO — COBRANÇA INDEVIDA — PAGAMENTO EFETUADO — AUSÊNCIA DE REPASSE PELA EMPRESA RECEBEDORA — IRRELEVÂNCIA — ÔNUS ASSUMIDO PELA PROMOVIDA — DANO MORAL — CONFIGURAÇÃO — DECORRÊNCIA DA NEGATIVAÇÃO — FIXAÇÃO EM VALOR RAZOÁVEL — DANO MATERIAL — AUSÊNCIA DE PREJUÍZO — ARGUMENTO INSUBSISTENTE — LESÃO PATRIMONIAL DEMONSTRADA — CONDENAÇÃO AO APELANTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS — IMPOSSIBILIDADE — REFORMA DA SENTENÇA NESSE PONTO — CONDENAÇÃO DO RECORRENTE POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ — DOLO PROCESSUAL NÃO EVIDENCIADO — CONDENAÇÃO INDEVIDA — PROVIMENTO EM PARTE. — Provado que o consumidor foi ilegalmente negativado em lista de inadimplentes, sofrendo, ademais, indevida restrição de crédito, resta patente o ato ilícito — causador de danos morais in re ipsa — a ensejar o necessário dever indenizatório. Tendo sido a indenização fixada em valor razoável, não há falar em minoração. — Estando demonstrada a lesão patrimonial em face da conduta ilícita — cobrança indevida de fatura já paga — da recorrente, revela-se patente a sua responsabilidade pelo dano material experimento pelo autor. — Não é cabível o ressarcimento, do valor despendido pelo autor para a contratação de advogado, vez que se trata de despesa contraída por mera liberalidade, sendo incapaz de vincular a parte promovida. — A alegação descabida da preliminar de litispendência não caracteriza dolo processual, razão pela qual deve ser afastada a condenação do réu por litigância de má-fé. - VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos, em que figuram como partes as acima nominadas. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2005.042818-0/001 — 1ª Vara da Fazenda Pública de João Pessoa. - RELATOR: Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. - APELANTES: Petrônio Lúcio dos Santos e outros. - ADVOGADOS: Cláudio Sérgio R. de Menezes e Franciscão de França Rodrigues. - APELADO: Estado da Paraíba, representado por seu procurador Rogério Feitosa Mayer Ventura. - DECISÃO: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. TESTE PSICOTÉCNICO EM CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO DA PM. CERTAME REALIZADO E HOMOLOGADO SEIS ANOS ANTES DA PROPOSTURA DA DEMANDA. PRESCRIÇÃO. DESPROVIMENTO. - Em que pese à redação da Súmula 473 do STF, não é lícito ao administrado

levantar a nulidade de etapa de concurso público — exame psicológico como etapa de certame para o cargo de soldado da Polícia Militar — quando decorridos sete anos do certame e seis de sua homologação. Precedente do STJ. - VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em DESPROVER a apelação.

AGRAVO INTERNO Nº 001.2004.003966-9/001 — 2ª Vara Cível de Campina Grande - RELATOR: Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Flávio Guilherme Paranaense de Almeida - ADVOGADO: Mario Maciel da Cunha - AGRAVADO: João Ronaldo da Silva - ADVOGADO: Alexei Ramos de Amorim e outros - DECISÃO: AGRAVO INTERNO — NEGATIVA DE SEGUIMENTO DE APELAÇÃO — IRRESIGNAÇÃO — MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA QUE SE IMPÕE — APELO INCOMPREENSÍVEL — REPETIÇÃO DAS RAZÕES APRESENTADAS NO AGRAVO — DESPROVIMENTO. — Não há como conhecer da Apelação se a parte não impugna os fundamentos da sentença de forma clara, sequer dando ao texto compreensão dos pontos impugnados, previsibilidade do art. 295, II, do Parágrafo Único, CPC. - VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 014.2008.000737-1/001 — 1ª Vara da Comarca de Catolê do Rocha - RELATOR: Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - APELANTE: Companhia Excelsior de Seguros S/A - ADVOGADOS: Samuel Marques e Tatiana Lacet - APELADO: Lucas Ferreira da Silva, representado por sua genitora Francisca Geane - Ferreira do Nascimento - ADVOGADO: Marcelo Suassuna Laureano - DECISÃO: APELAÇÃO CÍVEL — COBRANÇA — SEGURO OBRIGATÓRIO — Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) — PROCEDÊNCIA — IRRESIGNAÇÃO — ILEGITIMIDADE PASSIVA DAS SEGURADORAS CONSORCIADAS — NÃO ACOLHIMENTO — CARÊNCIA DE AÇÃO — INEXISTÊNCIA DE PRÉVIO PLEITO ADMINISTRATIVO — IRRELEVÂNCIA — PRESUNÇÃO DE NEGATIVA EM VIA ADMINISTRATIVA — REJEIÇÃO — ATRASO EM AUDIÊNCIA — REVELIA DECRETADA — CERCEAMENTO NÃO CARACTERIZADO — HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS — FIXAÇÃO ADEQUADA — MANUTENÇÃO — DESPROVIMENTO. — É parte legítima para figurar no pólo passivo de ação de cobrança para recebimento de indenização de seguro obrigatório (DPVAT) todas as seguradoras que fazem parte do consórcio previsto no artigo 7º da Lei 6.194/74. — É facultativo o prévio requerimento administrativo à propositura da ação, quando o promovido contesta o mérito do pedido. A sua obrigatoriedade caracterizaria verdadeiro instrumento de restrição à prestação jurisdicional. — O comparecimento tardio da parte à audiência prevista no artigo 277 do CPC não tem o condão de interromper a prolação da sentença, para que sejam analisadas as alegações da promovida, uma vez que as questões de fato restam acobertadas pela revelia. Logo, não há falar em cerceamento de defesa. — Fixados os honorários advocatícios em patamar razoável, não há que se cogitar a sua diminuição. - VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em DESPROVER o apelo.

AGRAVO INTERNO Nº 120.2009.000006-4/001 — Vara Única da Comarca de Araçagi - RELATOR: Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Banco Bradesco S/A - ADVOGADOS: Wilson Sales Belchior e outros - AGRAVADA : Maria Roque da Silva - ADVOGADOS: José Alberto Evaristo da Silva e outros - DECISÃO: AGRAVO INTERNO — DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGA SEGUIMENTO A APELAÇÃO — IRRESIGNAÇÃO — RECURSO EM DESCONFORMIDADE COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE — CADERNETA DE POUPANÇA — EXPURGOS INFLACIONÁRIOS — PLANOS BRESSER E VERÃO — ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM — REJEIÇÃO — PRESCRIÇÃO VINTE-NÁRIA NÃO CONFIGURADA — MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA — DESPROVIMENTO. — "Esta egrégia Corte pacificou o entendimento de que a instituição financeira com quem se firmou o contrato de depósito é quem tem legitimidade passiva para responder por eventual prejuízo na remuneração de conta de poupança em junho de 1987 e janeiro de 1989." (REsp 149.255/SP) — "Nas ações de cobrança de expurgos inflacionários em caderneta de poupança, o pedido de incidência de determinado índice de correção monetária constitui-se no próprio crédito e não em acessório, sendo, descabida, assim, a incidência do prazo quinquenal do artigo 178, § 10, III, do Código Civil. Na espécie, tratando-se de ação pessoal, o prazo prescricional é o vintenário." (REsp 218.053/RJ) - VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em desprover o Agravo Interno.

APELAÇÃO Nº 001.2006.008786 -1/001 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - RELATOR: Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. - APELANTE: Aureliano Bezerra de Oliveira Neto. - ADVOGADO (S): José Carlos Nunes da Silva e Gustavo Guedes Targino. - APELADA: Energisa Borborema — Distribuidora de Energia S/A. - ADVOGADO (S): Ademar Teotônio Filho e outros. - DECISÃO: Apelação cível — fornecimento de energia elétrica — FRAUDE NO MEDIDOR NÃO COMPROVADA — DANOS MORAIS NÃO CONFIGURADOS — DESPROVIMENTO DO APELO. - Inexistindo provas dos alegados danos morais sofridos, e tendo em conta que as medidas tomadas pela concessionária de energia elétrica (inspeção no medidor de energia elétrica, substituição do aparelho defeituoso etc), in casu, constituem exercício regular de

direito, amparado na res. 456/2000 da ANEEL, não há razão a sustentar o pleito por indenização. - VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em DESPROVER a apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 036.2008.000270-6/001 — Comarca de Serraria - RELATOR: Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - APELANTE: Olico Renovadora de Pneus Ltda. - ADVOGADOS: Ricardo F. Valente - APELADO: Juscelino Borba dos Santos - ADVOGADA : Walter C. Coutinho - DECISÃO: APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS — PEDIDO JULGADO PROCEDENTE — IRRESIGNAÇÃO — PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" — REJEIÇÃO — DENUNCIAÇÃO À LIDE — HIPÓTESE DESCABIDA — COMPROVAÇÃO DO ATO ILÍCITO — INDEVIDA NEGATIVAÇÃO DA APELADA — DANOS MORAIS IN RE IPSA — DESPROVIMENTO. — Percebendo-se que a solicitação de negativação foi realizada pela empresa recorrente, que alega ter agido em regular exercício de direito, tem-se por evidente a sua legitimidade ad causam para figurar no polo passivo da demanda indenizatória. — Provado que a consumidora foi ilegalmente negativada em lista de inadimplentes, sofrendo, resta patente o ato ilícito — causador de danos morais in re ipsa — a ensejar o necessário dever indenizatório. - VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao apelo.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2004.064.579-4/001. ORIGEM : 13ª Vara Cível da Comarca de Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Carvalho e Filhos Ltda. ADVOGADO: Daniella Ronconi. APELADO: Ana Raquel Rodrigues Tavares. ADVOGADO: Stanislaw Costa Eloy. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento n.º 200.2004.064.579-4/001, relativo ao recurso de apelação interposto contra à Sentença proferida pelo Juízo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital, nos autos dos Embargos à Execução ajuizada por Ana Raquel Rodrigues Tavares contra Carvalho e Filho Ltda. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, acompanhando o voto do relator, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO. CHEQUE. ASSINATURA FALSIFICADA. PROVA PERICIAL. COMPROVAÇÃO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO. ÔNUS PROBATÓRIO. FATO IMPEDITIVO AO DIREITO DO CREATOR. COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Tendo a Embargante comprovado o fato impeditivo do direito do Embargado, ônus que lhe incumbia, nos termos do art. 333, II, do Código de Processo Civil, no sentido de que a assinatura aposta no cheque, objeto da execução, não era sua, merece ser mantida a sentença que julgou procedente os embargos. VOTO. Posto isso, não conhecidos os agravos retidos interpostos nestes autos, e considerando que a Embargante demonstrou o fato impeditivo do direito da Apelante, ônus que lhe incumbia, nos termos do art. 333, II, do CPC, nego provimento ao apelo, mantendo irretocável a Sentença do Juízo "a quo". É o meu voto. Presidi o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, no dia 23 de março de 2010, CERTIDÃO de f. 209, dele participando os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, o Exmo. Sr. Dr. José Roseno Neto, Procurador de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.797.805-0/002. ORIGEM : 2ª Vara Cível da Comarca da Capital.. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: UNIMED João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. ADVOGADO: Marcio Meira C. Gomes, Caius Marcellus Lacerda e outros. APELADO: Valdenice do Nascimento Monteiro. ADVOGADO: Danielle Ismael da Costa Macedo e outras. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento n.º 200.2007.797.805-0/002, relativo ao recurso de apelação interposto contra à Sentença proferida pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital, nos autos da Ação Declaratória c/c Cominatória com Pedido de Tutela Antecipada ajuizada por Valdenice do Nascimento Monteiro contra UNIMED João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, acompanhando o voto do relator, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. EMENTA: CONSUMIDOR. Ação Declaratória c/c Cominatória com Pedido de Tutela Antecipada. Plano de saúde. Contrato que Restringe a Cobertura de Tratamento Cirúrgico de Urgência. Cláusula Abusiva. Aplicabilidade das Normas Previstas no CDC. Nulidade Decretada. Apelação Cível. Sentença Mantida. Recurso Desprovido. A não cobertura de um procedimento essencial à sobrevivência do segurado afronta a finalidade básica do contrato, uma vez que o seu fim é garantir a prestação de serviços médicos ao usuário, trazendo mais sofrimento psicológico a quem já está naturalmente abalada ante à doença que lhe acomete. "É abusiva a cláusula contratual que exclui da cobertura determinado procedimento médico necessário, pois, embora não ponha o consumidor em desvantagem extrema, restringe-lhe direitos inerentes à natureza do contrato, a ponto de tornar impraticável a realização de seu objeto, nos exatos termos do artigo 51, §1º, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor."VOTO. Firme

em tais razões, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, em harmonia com o parecer ministerial. É o meu voto. Presidi o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, no dia 16 de março de 2010, CERTIDÃO de f. 243, dele participando os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Vanina Nóbrega de Freitas Dias Feitosa, Promotora de Justiça convocada.

AGRAVO DE INTERNO N.º 200.2009.019631-8/001. ORIGEM : PROCESSO 200.2009.019.631-8 da 3ª Vara Cível da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Banco Santander - Brasil — S/A. ADVOGADO: Nayara Chrystine Nóbrega, Antônio Braz da Silva e outros. AGRAVADO: Maria Aparecida Barbosa Lyra. ADVOGADO: Américo Gomes de Almeida. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento de Agravo Interno, em que figuram como partes Banco Santander - Brasil — S/A e Maria Aparecida Barbosa Lyra, Acordam os Membros da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão realizada no dia 01 de março de 2010, seguindo o voto do Relator, conforme a Súmula de julgamento constante dos autos, f. 107, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO. EMENTA: AGRAVO INTERNO. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO PARCIAL A AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRRECORRIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO. Não cabe agravo regimental com o fito de reformar a decisão do relator que atribui parcial efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento. VOTO. Ante o exposto, não conheço do recurso. É o voto. Presidi o julgamento, realizado na Sessão Extraordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, no dia 01 de março de 2010, CERTIDÃO de f. 107, dele participando os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão o Exmo. Sr. Dr. José Raimundo de Lima, Procurador de Justiça.

APELAÇÃO N.º 038.2006.000640-0/001. ORIGEM: Processo nº 038.2006.000640-0 da 1ª Vara da Comarca de Itabaiana-PB. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Município de Itabaiana representado por seu Prefeito Constitucional. ADVOGADO: Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa e Cláudia Izabelle de Lucena Costa. APELADO: Herbert Alexandre Dorand. ADVOGADO: Débora Maroja Guedes Neta.ACÓRDÃO.SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento n.º 038.2006.000640-0, relativo ao recurso de apelação interposto contra à Sentença proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Itabaiana, nos autos dos Embargos à Execução opostos pelo Município de Itabaiana em face de Herbert Alexandre Dorand, acordam os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, acompanhando o voto do relator, negar provimento ao recurso. EMENTA: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE PARTE DA DÍVIDA. TÍTULO JUDICIAL. LIMITES PARA REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. DISPOSITIVO DO ART. 741 DO CPC. EXCESSO DE EXECUÇÃO. INOCORRÊNCIA. INTELGÊNCIA DO ART. 743 DO CPC. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DOS NOVOS CÁLCULOS. DESPROVIMENTO. Há limites para discussão em se tratando de embargos do devedor, quando a execução está amparada em título executivo judicial, não sendo permitido reviver discussão que fora, ou deveria ter sido, de ação anterior, que originou o título exequendo. Na hipótese em que se alega excesso na execução, deverá o embargante demonstrar e apontar o equívoco existente no memorial de cálculo que aparelha o pleito construtivo. VOTO. Posto isso, NEGOU PROVIMENTO AO APELO, mantendo irretocável a sentença hostilizada, sem manifestação ministerial. É o voto. Presidi o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, no dia 06 de abril de 2010, CERTIDÃO de f. 63, dele participando os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão a Exma Sra. Dra. Vanina Nóbrega de Freitas Dias Feitosa, Promotora de Justiça.

APELAÇÃO N.º 200.2007.779102-4/001. ORIGEM: Processo nº 200.2007.779102-4 da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital-PB. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Maria Isabelle Muniz Santos representada por sua genitora Maria Giovana Muniz Santos. ADVOGADO: Antônio Anízio Neto. APELADO: IPM — Instituto de Previdência do Município de João Pessoa. ADVOGADO : Cristiano Henrique Silva Souto, Maria Germana Guedes Pereira Rangel e outros. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento n.º 200.2007.779102-4, relativo ao recurso de apelação interposto contra à Sentença proferida pelo Juízo da 7ª Vara Cível da Fazenda Pública da Comarca da Capital, nos autos do Mandado de Segurança com Pedido de Liminar impetrado por Maria Isabelle Muniz dos Santos representada por sua genitora Maria Giovana Diniz Santos, acordam os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, acompanhando o voto do relator, anular de ofício o processo a partir do recebimento da inicial para os efeitos de regularização da outorga de poderes ao Advogado da Apelante. EMENTA:PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. APELAÇÃO. PRESSUPOSTO PROCESSUAL. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. REPRESENTAÇÃO. VÍCIO. CONFIGURAÇÃO. ANULAÇÃO DO PROCESSO. Como a Impetrante não detém capacidade plena para exercer sua pretensão material em juízo, exige que seja representada por quem é o titular desse poder, cabendo a este figurar como representante na procuração e não como a própria outorgante. Existindo defeito na constituição do advogado da autora, desencadeia a anulação do processo de ofício, a fim de possibilitar a regularização da outorga. VOTO. Posto



isso, considerando a incapacidade da Impetrante, e a exigência de ser representada em juízo por quem é detentor do poder familiar, e sendo a ausência do pressuposto de validade do processo externado pelo vício na constituição do defensor da Apelante é matéria de ordem pública, o que autoriza o reconhecimento de ofício, anulo o processo a partir do recebimento da inicial para os efeitos de regularização da outorga de poderes ao Advogado da Apelante. É o meu voto. Presidi o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, no dia 23 de março de 2010, CERTIDÃO de f. 93, dele participando os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão o Exmo Sr. Dr. José Roseno Neto, Procurador de Justiça.

APELAÇÃO N.º 200.2008.038089-8/002. ORIGEM: Processo n.º 200.2008.038089-8 da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital-PB. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira APELANTE: Emerson Tadeu Sousa. ADVOGADO: Joilma de Oliveira Ferreira Araújo dos Santos. APELADO: Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento n.º 200.2008.038089-8, relativo ao recurso de apelação interposto contra a Sentença proferida pelo Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, nos autos do Mandado de Segurança com Pedido de Liminar opostos por Emerson Tadeu Sousa contra ato do Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, acordam os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, acompanhando o voto do relator, negar provimento ao recurso. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. POLÍCIA MILITAR. INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE. ILEGALIDADE. INOCORRÊNCIA. EXIGÊNCIA COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO PÚBLICA. DESPROVIMENTO DO APELO. O reconhecimento da incapacidade visual para o exercício da função de policial é legítimo, porquanto é compatível com o desempenho das atribuições do cargo público, inexistindo qualquer ilegalidade na realização do exame, sobretudo quando o edital estabeleceu parâmetro admissionais, atribuindo o caráter objetivo ao exame.VOTO. Posto isso, considerando a ausência da ilicitude no ato descrito pelo Impetrante, nego provimento ao recurso, em harmonia com o parecer ministerial. É o voto. Presidi o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, no dia 06 de abril de 2010, CERTIDÃO de f. 107, dele participando os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão a Exma Sra. Dra. Vanina Nóbrega de Freitas Dias Feitosa, Promotora de Justiça.

APELAÇÃO N.º 200.2006.027322-0/001. ORIGEM: Processo n.º 200.2006.027.322-0 da 1ª Vara Distrital de Mangabeira. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Famisson Augusto da Silva Gonçalves. ADVOGADO: Cláudio Sérgio Regis de Menezes e outro. APELADO: HSBC Bank Brasil S/A. ADVOGADO: Ivaniile Lopes Lordão Segundo e outros. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento n.º 200.2006.027.322-0, relativo ao recurso de apelação interposto contra a Sentença proferida pelo Juízo da 1ª Vara Distrital de Mangabeira, nos autos da Ação de Busca e Apreensão ajuizada pelo HSBC Bank Brasil S/A contra Famisson Augusto da Silva Gonçalves, acordam os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, acompanhando o voto do relator, negar provimento ao recurso. EMENTA: BUSCA E APREENSÃO. MORA. CONFIGURAÇÃO. DEFERIMENTO DA LIMINAR. EFETIVAÇÃO. PURGAÇÃO DA MORA. INOCORRÊNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO. TEORIA DO ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL. INAPLICABILIDADE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Comprova a mora do devedor e a incorrência do pagamento das prestações vencidas e vincendas, impõe-se o deferimento da consolidação da propriedade e posse plena do veículo em favor do credor fiduciário. O pagamento de mais de oitenta por cento das prestações do contrato de mútuo com cláusula de alienação fiduciária em garantia não é fator que possibilita a recuperação da posse pelo devedor, porquanto há legislação específica que disciplina o negócio jurídico em questão, bem como há possibilidade de o interessado reaver as prestações pagas dentro dos limites estabelecidos pela ordem jurídica, afastando a incidência da teoria do adimplemento substancial. VOTO. Posto isso, considerando que a mora do devedor ficou demonstrada, bem como o preenchimento dos demais requisitos legais para consolidar a propriedade e a posse do veículo em favor do credor fiduciário e a impossibilidade de incidir ao caso concreto a teoria do adimplemento substancial, nego provimento ao recurso, mantendo a Sentença em todos os seus termos. É o voto. Presidi o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, no dia 05 de abril de 2010, CERTIDÃO de f. 108, dele participando os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão a Exma. Sra. Dra. Vanina Nóbrega de Freitas Dias Feitosa, Promotora de Justiça Convocada.

APELAÇÃO N.º 200.2008.018524-8/001. ORIGEM: Processo n.º 200.2008.018.524-8 da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: José da Silva Filho. ADVOGADO: Vanessa Araújo de Medeiros APELADO: Marilene Ferreira Gomes de Melo. ADVOGADO: Manoel Sales Sobrinho e Wilma dos Santos Sales. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento n.º 200.2008.018.524-8, relativo ao recurso de apelação interposto contra a Sentença proferida

pelo Juízo da da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital, nos autos dos Embargos à Execução ajuizados por José da Silva Filho em face de Marilene Ferreira Gomes de Melo, acordam os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, acompanhando o voto do relator, declarar nula a Sentença. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO. SENTENÇA CONTRADITÓRIA. IMPOSSIBILIDADE DE SABER A EFETIVA MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO JUDICIAL. NULIDADE DECLARADA. Declara-se nula a Sentença quando não permite saber a efetiva manifestação do órgão julgador. VOTO. Posto isso, considerando que o Apelante questionou fatos relativos à admissibilidade dos Embargos à Execução e às circunstâncias fáticas narradas na Petição Inicial e reconhecendo a contradição, declaro, de ofício, a nulidade da Sentença de f. 20/22, a fim de que retornem os autos ao Juízo monocrático, para que subtraia tal vício, evitando a supressão de instância, caso se analise os questionamentos suscitados pelo Apelante. É o voto. Presidi o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, no dia 06 de abril de 2010, CERTIDÃO de f. 51, dele participando os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão a Exma Sra. Dra. Vanina Nóbrega de Freitas Dias Feitosa, Promotora de Justiça.

APELAÇÃO N.º 200.2003.517092-3/001. ORIGEM: Processo n.º 200.2003.517.092-3 da 8ª Vara da Fazenda Pública. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Banco Itau S/A. ADVOGADO: Lídia de Freitas Sousa Albuquerque e outros. APELADO: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Paulo Wanderley Câmara. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento n.º 200.2003.517.092-3, relativo a ao recurso de apelação interposto contra a Sentença proferida pelo Juízo da 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, nos autos dos Embargos à Execução Fiscal ajuizada pelo Banco Itau S/A em face do Município de João Pessoa, acordam os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, acompanhando o voto do relator, negar provimento ao recurso. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE IMPOÕ A MULTA INSCRITA NA CDA. INCOMPROVAÇÃO. NULIDADE NA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA. INOCORRÊNCIA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. O ônus da prova é regra de juízo, isto é, de julgamento, cabendo ao juiz, quando da prolação da sentença, profereir julgamento contrário àquele que tinha o ônus da prova e dele não se desincumbiu. Inscrita regularmente, goza a Certidão da Dívida Ativa de presunção relativa de liquidez e certeza, incumbindo ao executado a prova da existência da nulidade, o que incorreu no caso concreto. VOTO. Posto isso, considerando que o Embargante não comprovou os fatos constitutivos do seu direito, nos termos do art. 333, I, do Código de Processo Civil, bem como não demonstrou a existência de nulidade na Certidão da Dívida Ativa, nego provimento ao recurso, mantendo a Sentença em todos os seus termos. É o voto. Presidi o julgamento, realizado na Sessão Extraordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, no dia 05 de abril de 2010, CERTIDÃO de f. 70, dele participando os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão o Exmo. Sr. Dr. José Roseno Neto, Procurador de Justiça.

APELAÇÃO N.º 200.1995.000167-3/001. ORIGEM: Processo n.º 200.1995.000167-3 da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital-PB. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: UNIBANCO – União dos Bancos Brasileiros S.A. ADVOGADO: Saulo Costa de Albuquerque. APELADO: Nilson Ceres Cordeiro Guedes. ADVOGADO: Roberto Fernandes Vasconcelos Alves. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento n.º 200.1995.000167-3, relativo ao recurso de apelação interposto contra a Sentença proferida pelo Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital, nos autos da Ação de Execução por Quantia Certa proposta pelo UNIBANCO – União dos Bancos Brasileiros S.A. contra Nilson Ceres Cordeiro Guedes, acordam os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, acompanhando o voto do relator, dar provimento ao recurso, para cassar a respeitável sentença, determinando a baixa dos autos à vara de origem, a fim de que tenha o feito seu regular processamento. EMENTA: PROCESSO CIVIL. Apelação cível. Extinção do feito por falta de promoção de ato processual. Necessidade de intimação do advogado da parte. Ausência de intimação do advogado substabelecido. Substabelecimento sem reservas. Requerimento expresso para sua intimação. Nulidade da sentença. Provimento do Apelo. Para extinção do processo sem julgamento do mérito, por abandono ou desídia da parte, é indispensável, além da intimação pessoal da parte, a intimação do patrono dessa, por ser o autorizado a praticar o ato processual reclamado. Havendo substabelecimento com reserva de poderes e pedido expresso de que as publicações sejam realizadas em nome do patrono substabelecido, considera-se nula a intimação feita apenas no nome do substabelecente. VOTO. Posto isso, dou provimento ao apelo para cassar a respeitável sentença, determinando a baixa dos autos à vara de origem, a fim de que tenha o feito seu regular processamento. É o voto. Presidi o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, no dia 06 de abril de 2010, CERTIDÃO de f. 209, dele participando os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão a Exma Sra. Dra. Vanina Nóbrega de Freitas Dias Feitosa, Promotora de Justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 200.2008.022918-6/001. ORIGEM: 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Vanessa Correia Lucena. ADVOGADO: Walter de Agra Júnior, Vanina C. da Cunha Modesto e outros. AGRAVADO: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito Constitucional. ADVOGADO: Grimaldi Gonçalves Dantas, Gilberto Carneiro da Gama e outros. VOTO. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. EFEITO TRANSLATIVO. EXECUÇÃO FISCAL. MULTA APLICADA PELO TCE. ILEGITIMIDADE ATIVA DO MUNICÍPIO. PROCESSO EXTINTO DE OFÍCIO. Não se afigura parte legítima o Município de João Pessoa para executar multa aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado aos gestores públicos, porquanto o Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, criado pela Lei Estadual da Paraíba n.º 7.201/02 e regulamentado pela Resolução Administrativa RA-TC n.º 05/2004, inclui, entre suas receitas o produto das multas aplicadas a seus jurisdicionados, sendo do Estado, através de sua Procuradoria Geral, a legitimidade para promover a execução, quando o multado não proceder espontaneamente ao pagamento. Examinado, relatado e discutido o Processo 200.2008.022.918-6/001 referente ao Agravo de Instrumento pertinente à Decisão proferida pelo Juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, nos autos da Execução Fiscal, promovida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa contra Vanessa Correia Lucena, acordam os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão realizada no dia 29 de março de 2010, por unanimidade, acompanhando o voto do relator, dar provimento ao agravo e, aplicando-se o efeito translativo, reconhecer a ilegitimidade do Município para promover a execução. VOTO. Posto isso, reconheço a ilegitimidade ativa do Município de João Pessoa-PB para fazer o lançamento na sua Dívida Ativa e proceder à Execução da Multa aplicada à Agravante pelo TCE/PB, a que se refere ao Acórdão de f. 66/67, e dou provimento ao Agravo para revogar a Decisão Agravada, cujos efeitos já havia determinado a suspensão, e, aplicando efeito translativo ao Agravo, extinguir a Execução Fiscal, por ilegitimidade ativa do Exequente, CPC, art. 736, caput, c/c o art. 16 da Lei n.º 6.830/80. É o VOTO. Presidi o julgamento, do qual participaram, além deste Relator, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Alves da Silva e Frederico Martinho Nóbrega Coutinho. Presente a Sessão, a Exma. Dra. Vanina Nóbrega de Freitas Dias Feitosa, Promotora de Justiça convocada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 005.2009.000.147-9/001. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Município de Santa Helena. ADVOGADO: Edward Johnson Gonçalves de Abrantes. AGRAVADO: Maria de Fátima Gonçalves. ADVOGADO: João de Deus Quirino Filho. VOTO. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NÃO ESTATÉVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C/C PEDIDO DE COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS. TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA. INCONFORMISMO DA EDILIDADE. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DA AUTORA RECONHECIDA DE OFÍCIO. EFEITO TRANSLATIVO. PROVIMENTO DO RECURSO. O reconhecimento da prescrição da pretensão da agravada impõe-se, na apreciação do agravo, pelo efeito translativo do recurso e por se tratar de matéria de ordem pública. Se a causa de pedir da ação interposta pela Agravada é o ato de sua exoneração do cargo de servente, que alega ser ilegal, e que data de 14 de maio de 2002, e tendo a Ação sido por ela intentada em fevereiro de 2009, seu direito ao exercício de ação havia decaído em maio de 2007, por força do disposto no art. 1.º do Decreto Federal n.º 20.910/32, em plena vigência. Examinado, relatado e discutido o Processo 005.2009.000147-9/001 referente ao Agravo de Instrumento pertinente à Decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe, nos Autos da Ação Ordinária de Nulidade de Ato Administrativo c/c Pedido de Cobrança de Valores Retroativos movida por Maria de Fátima Gonçalves contra o Município de Santa Helena, acordam os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão realizada no dia 29 de março de 2010, por unanimidade, acompanhando o voto do relator, dar provimento ao agravo e, aplicando-se o efeito translativo, reconhecer a prescrição da pretensão judicial da agravada. VOTO. Isso posto, dou provimento ao Agravo e aplicando o efeito translativo, julgo, no mérito o processo principal para declarar a prescrição da pretensão judicial do direito da Agravada. É o voto. Presidi o julgamento, do qual participaram, além deste Relator, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Alves da Silva e Frederico Martinho Nóbrega Coutinho. Presente a Sessão, a Exma. Dra. Vanina Nóbrega de Freitas Dias Feitosa, Promotora de Justiça convocada..

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 074.2009.000063-4/001. ORIGEM: Comarca de Boqueirão. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Município de Caturité, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Flávia de Paiva Medeiros de Oliveira. AGRAVADO: José do Egito Negreiros Pereira. ADVOGADO: Francisco de Assis Silva. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente ao AGRAVO DE INSTRUMENTO n.º 074.2009.000.063-4/001, relativo à Decisão proferida pelo Juízo da Comarca de Boqueirão, nos autos do Mandado de Segurança impetrado por José do Egito Negreiros Pereira em face do Prefeito Municipal de Caturité. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. CONCESSÃO. CONCURSO PÚBLICO. DECRETO MUNICIPAL ANULATÓRIO DO CERTAME. PREJUÍZO IRREVERSÍVEL PARA OS LITIGANTES. POSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO

DO RECURSO. Considerando que a realização de novo concurso público, após a anulação do certame pré-existente e enquanto tramita a demanda mandamental, na qual se discute a legitimidade do ato anulatório, poderá ocasionar prejuízos irreversíveis para os litigantes, consubstanciam-se os requisitos para a manutenção da Decisão agravada. VOTO. Posto isso, considerando que a realização de novo concurso público, após a anulação do certame pré-existente e enquanto tramita a demanda mandamental, na qual se discute a legitimidade do ato anulatório, poderá ocasionar prejuízos irreversíveis para os litigantes, nego provimento ao agravo de instrumento, para confirmar a Decisão agravada. É o meu voto. Presidi o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, no dia 15 de março de 2010, CERTIDÃO de f. 57, dele participando os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, o Exmo. Sr. Dr. José Roseno Neto, Procurador de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2002.369235-9/001. ORIGEM: 14ª Vara Cível da Comarca de Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: José de Souza. ADVOGADO: Danilo de Sousa Mota, Rodrigo dos Santos Lima e outros. APELADO: Arquidiocese da Paraíba. ADVOGADO: Newton Marcelo Paulino de Lima e João Ricardo Coelho. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento n.º 200.2002.369.235-9/001, relativo ao recurso de apelação interposto contra a Sentença proferida pelo Juízo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital, nos autos da Ação de Despejo por Falta de Pagamento c/c Término de Contrato e Cobrança de Aluguéis e Acessórios da Locação ajuizada pela Arquidiocese da Paraíba contra Walter de Souza e José de Souza. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, acompanhando o voto do relator, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. EMENTA: AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C TÉRMINO DE CONTRATO E COBRANÇA DE ALUGUEIS. RELAÇÃO LOCATÍCIA. COMPROVAÇÃO. INADIMPLEMENTO DOS ALUGUEIS. CONFIGURAÇÃO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO. VÍNCULO LOCATÍCIO DEMONSTRADO. LEGITIMIDADE PASSIVA “AD CAUSAN” DO APELANTE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. É legítimo para estar no polo passivo da demanda aquele que figurou na relação jurídica material, o que ficou demonstrado no caso concreto, impondo o desprovimento do recurso. VOTO. Posto isso, considerando que o contrato de locação celebrado entre a Arquidiocese da Paraíba e José de Souza existia no momento do ajuizamento da Ação de Despejo e a configuração do inadimplemento do locador em relação aos aluguéis, nego provimento ao apelo, mantendo incólume a sentença hostilizada. É o meu voto. Presidi o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, no dia 05 de abril de 2010, CERTIDÃO de f. 178, dele participando os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, o Exmo. Sr. Dr. José Roseno Neto, Procurador de Justiça.

APELAÇÃO N.º 200.2007.740468-5/002. ORIGEM: 5ª Vara Cível da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE01: BANCO BANORTE S/A. ADVOGADO: Maria de Lourdes Sousa Vieira Gomes. APELANTE02: UNIBANCO – União dos Bancos Brasileiros. ADVOGADO: Nayara Christine Nóbrega. APELADO: Rejane de Motta Du-beux e outros. ADVOGADO: André Araújo Cavalcanti. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento de recursos apelaatórios, oriundo do processo 200.2007.740.468-5, Ação de Obrigação de Fazer, em que figuram como partes Rejane da Motta Du-beux, Roberto Barboza da Motta Silveira e Sílvia Barboza da Motta Silveira, herdeiros de Alice Barboza da Motta Silveira, Banco Banorte S/A e Unibanco S/A. Acordam os Membros da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, conforme a Súmula de julgamento constante dos autos à f. 272, por unanimidade, Conhecer dos Recursos para rejeitar as preliminares e, no mérito, reconhecer de ofício o cerceamento de defesa, em dissonância com o parecer ministerial. EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. Ação de Cobrança. Saldo da Caderneta Poupança. Ausência de comprovação. Julgamento antecipado da lide. Impossibilidade. Dilação probatória. Necessidade. Garantia da eficácia da decisão. Nulidade da Sentença. Consubstanciação. O julgamento antecipado da lide, desprezando a produção de provas necessárias para garantir a exequibilidade da sentença e o prestígio dos comandos judiciais na sociedade, caracteriza o cerceamento de defesa, impondo a anulação do processo, a partir da Sentença, de forma a determinar que se proceda à instrução probatória, para posterior julgamento. VOTO.. Posto isso, rejeitadas as preliminares e a prescrição, de ofício, reconheço o cerceamento de defesa para anular o processo, a partir da sentença, de forma a determinar que se proceda à instrução probatória, para posterior julgamento. É o meu voto. Presidi o julgamento, realizado na Sessão Extraordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, no dia 16 de março de 2010, CERTIDÃO de f. 273, dele participando os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão a Exma. Sra. Dra. Vanina Nóbrega de Freitas Dias Feitosa, Promotora de Justiça Convocada.

APELAÇÃO N.º 200.2008.004.798-4/001. ORIGEM: Processo n.º 200.2008.004.798-4 da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Unimed Campina Grande Cooperativa de Trabalho Médico Ltda ADVOGADO: Maria Rodrigues Sampaio e outro. APELADO: Louiseanne de Oliveira Barbosa. ADVOGADO: Rafael Rodrigues Coelho. RECORRENTE: Louiseanne de Oliveira Barbosa. ADVOGADO: Rafael Rodrigues Coelho. RECORRIDO: Unimed Cam-



pina Grande Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. ADVOGADO :Maria Rodrigues Sampaio e outro. ACORDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento 200.2008.004.798-4 referente à Apelação e Recurso Adesivo pertinentes à Sentença proferida pelo Juízo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital, nos autos da Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais ajuizada por Louiseanne de Oliveira Barbosa em face da Unimed Campina Grande Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, acordam os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acompanhando o voto do relator, anular o processo. EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO. REVELIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO. CONTESTAÇÃO APRESENTADA POR PROTOCOLO INTEGRADO. COMPROVAÇÃO. CONTUMÁCIA DO RÉU. INOCORRÊNCIA. NULIDADE DO PROCESSO. Comprovando-se que a Contestação foi apresentada oportunamente por meio do protocolo integrado, não houve a configuração da revelia reconhecida pelo Juízo monocrático, ensejando a anulação do processo.VOTO. Posto isso, considerando que a resposta ao pedido inicial foi apresentada oportunamente por meio do protocolo integrado, nos termos da Resolução 22/2001 do Conselho da Magistratura deste Tribunal, e que o Juízo monocrático reconheceu a revelia da Promovida, sem esse fenômeno ter ocorrido, declaro nulo o processo a partir da citação, reabrindo prazo para apresentação de resposta. É o voto. Presidi o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, no dia 16 de março de 2010, CERTIDÃO de f. 139, dele participando os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão a Exma Sra. Dra. Vanina Nóbrega de Freitas Dias Feitosa, Promotora de Justiça convocada.

AGRAVO DE INTERNO N.º 083.2009.001022-0 001. ORIGEM: Comarca de Cacimba de Dentro. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Município de Cacimba de Dentro. ADVOGADO: Edward Jonhson Gonçalves de Abrantes e Bruno Lopes de Araújo. AGRAVADO: Marlene Moreira da Silva, Aurenice de Assis Rodrigues e outros. ADVOGADO : Antônio Teotônio de Assunção e Carlos Alberto Silva de Melo. ACORDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento de Agravio Regimental, em que figuram como partes Município de Cacimba de Dentro e Marlene Moreira da Silva, Aurenice de Assis Rodrigues e outros. Acordam os Membros da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão realizada no dia 01 de março de 2010, seguindo o voto do Relator, conforme a Súmula de julgamento constante dos autos, f. 398, por unanimidade, NÃO CO-NHECER DO RECURSO. EMENTA: AGRAVO INTERNO. NÃO ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. INADMISSIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO. Não cabe agravo regimental com o fito de reformar a decisão do relator que não atribui efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento. VOTO. Ante o exposto, não conheço do recurso. É o meu voto. Presidi o julgamento, realizado na Sessão Extraordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, no dia 01 de março de 2010, CERTIDÃO de f. 398, dele participando os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão o Exmo. Sr. Dr. José Raimundo Lima, Procurador de Justiça.

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO CÍVEL N.º 016.2007.001022-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Antônio Medeiros Dantas (Adv. Giovanni Bosco Dantas de Medeiros) APELADO: Fabiano Valério de Farias Fonseca (Adv. Fábio Venâncio dos Santos). EXECUÇÃO PROVISÓRIA EM MANDADO DE SEGURANÇA. SUPERVENIÊNCIA DE ACÓRDÃO. DENEGAÇÃO DA ORDEM. INSUBSISTÊNCIA DO TÍTULO EXECUTIVO. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. PROVIMENTO DO RECURSO. "A execução provisória da sentença se dá sob condição resolutiva, condicionada ao desprovimento da apelação. Caso provida, tornam-se ineficazes todos os atos praticados depois da interposição do recurso".[...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 104.

APELAÇÃO CÍVEL N. 001.2007.026270-2/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: CDL – Câmara de Dirigentes Logistas de Campina Grande. (Adv. Andrezza Melo de Almeida e outros) APELADO: Evaldo Pedro da Silva (Adv. José Laércio Mendonça) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. INSCRIÇÃO DE CONSUMIDOR EM CADASTRO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. EXISTÊNCIA, DENTRE OUTRAS, DE INSCRIÇÕES EFETUADAS POR OUTRAS ENTIDADES E PROTESTO. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA RECORRENTE. ILEGITIMIDADE DE PARTE EM RELAÇÃO AS QUE NÃO EFETIVOU. AUSÊNCIA DE PROVA DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA. ILEGALIDADE DA ANOTAÇÃO. DEVEDOR CONTUMAZ. APONTAMENTOS NEGATIVOS PRÉ-EXISTENTES. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. - Existindo nos autos prova de que parte das inscrições impugnadas foram efetuadas por entidades diversas da recorrente, há de se acolher a ilegitimidade de parte da mesma para afastar a responsabilidade por tais atos. - É bem verdade que a inscrição ora discutida reclama a comunicação prévia ao consumidor, a fim de lhe oferecer a oportunidade de quitar o débito ou de impugná-lo. A falta de comprovação da comunicação prévia, em regra, ensejaria também a indenização por danos morais, já que a simples inscrição irregular caracteriza o ilícito e autoriza a reparação. Todavia, restando demonstrado ano-

tações prévias e de que a parte é devedor contumaz, deve ser afastada a configuração do dano moral, na forma da orientação emanada do Superior Tribunal de Justiça. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acolher a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 199.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 999.2009.000897-3/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva IMPETRANTE: Alcides Candeia Pereira (Adv. Dorgival Terceiro Neto e outro) IMPETRADO: Secretário de Administração do Estado da Paraíba MANDADO DE SEGURANÇA. REVISÃO DE APOSENTADORIA. PBPREV. ENTIDADE COMPETENTE. RECONHECIMENTO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. INÉRCIA DA AUTORIDADE COATORA. OMISSÃO ILEGAL. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. VERIFICAÇÃO. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. Não havendo hierarquia entre a PBPREV e a Secretaria da Administração do Estado, esta não pode se omitir do seu dever de implantar benefício previdenciário em proveito de servidor aposentado, quando aquela já o tenha deferido. [...] ACORDA o Plenário do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 54.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 888.2004.004960-3/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva REQUERENTE:Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB – Representado por seu Presidente Haroldo Coutinho Lucena. (Adv. Antonio Braz da Silva e outros) REQUERIDOS: Município de Princesa Isabel, representado por seu Prefeito Constitucional, José Sidney de Oliveira; e a Câmara Municipal de Princesa Isabel, representado por seu Presidente Eugênio Pacelli Costa de Mandu. (Adv. Manoel Arnóbio de Sousa). AÇÃO DIREITA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 898/2004. MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL. DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE RECURSOS E UTENSÍLIOS A PESSOAS CARENTES PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO QUE SE IMPÕE. "O princípio da impessoalidade, consectário natural do princípio da finalidade, impõe que o ato administrativo seja praticado de acordo com os escopos da lei, precisamente pra evitar autopromoções dos agentes públicos. Sua palavra de ordem é: 'banir favoritismos, extravios de conduta, perseguições governamentais, execrando a vetusta hipótese do abuso de poder'. A impessoalidade possui um objetivo bastante nítido, coibir o desvio de finalidade de ato comissivo na Administração Pública. Visa, portanto, impedir que o administrador pratique ação ou omissão para beneficiar a si próprio ou a terceiros".Afronta à Constituição Federal a lei municipal que veicula autorização para que o prefeito e seus secretários possam autorizar, pessoalmente, despesas e doações, inclusive em dinheiro, a pessoas supostamente carentes, de modo a substituir a atuação do ente público pela dos seus agentes.[...] ACORDA o Plenário do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 898/2004, do Município de Princesa Isabel, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 435.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 038.2005.002335-7/002 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Banco do Brasil S.A. (Adv. Mércia Carlos de Souza e outros) APELADO: Ivanize Cecília Ferreira da Silva (Adv. Wagner Marsicano de Melo Rodrigues). APELAÇÃO. CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. FIXAÇÃO DE MULTA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 372, DO STJ. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. NÃO CONFIGURAÇÃO. PARTE QUE DECAI DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO (CPC, ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO). HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO EM VALOR QUE SUPERA O PEDIDO DA INICIAL. DECISÃO ULTRA PETITA. REDUÇÃO PARA OS PARÂMETROS FIXADO NA PETIÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. "Na ação de exibição de documentos, não cabe a aplicação de multa cominatória" (STJ, Súmula nº 372). "Se um litigante decair de parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e honorários" (CPC, art. 21, parágrafo único). "É defesa ao juiz proferir sentença, a favor do autor, de natureza diversa da pedida, bem como condenar o réu em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado" (CPC, ART. 460). A fixação de honorários em valor superior ao que fora pleiteado na inicial implica julgamento ultra petita, ensejando sua redução aos parâmetros fixados pelo autor". [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 509.



JULGADOS DA CÂMARA CRIMINAL

Des. Leônicio Teixeira Câmara

HABEAS CORPUS Nº 073.2010.001141-7/001 – 3ª Vara da Comarca de Cabedelo/PB - RELATOR: Desembargador Leônicio Teixeira Câmara - IMPETRANTE: Rafael Sedrim P. de Miranda Tavares (OAB/PB 15.025) - PACIENTE: Manoel Joaquim de Paula - HABEAS CORPUS. Prisão. DECRETO PREVENTIVO FUNDAMENTADO. DEMONSTRAÇÃO DO REQUISITOS CONSTANTES NO ART. 312, DO CPP. CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. MANUTENÇÃO DA SEGREGAÇÃO. DENEGAÇÃO. - 1. O entendimento jurisprudencial tem-se mostrado no sentido da manutenção da custódia sempre que o decreto preventivo estiver devidamente fundamentado na motivação e arrolada na lei processual penal (art. 312, do CPP). - 2. "As condições pessoais favoráveis do recorrente – primariedade, bons antecedentes, residência fixa e atividade lícita – não são garantidoras de eventual direito de liberdade quando

outros elementos constantes nos autos recomendam a sua custódia cautelar". - ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

HABEAS CORPUS Nº 021.2008.001520-5/003 – 1ª Vara da Comarca de Itaporanga/PB - RELATOR: Desembargador Leônicio Teixeira Câmara - IMPETRANTES: Pollyana Guedes Oliveira (OAB/PB 12.801) e Janúncio Barduíno Neto (OAB/PB 3.656) - PACIENTE: Cicero Batista Pereira - HABEAS CORPUS. Prisão PREVENTIVA. Excesso de prazo. INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE COATORA. CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. ORDEM MANDAMENTAL PREJUDICADA. PERDA DE OBJETO. - Concedida a liberdade provisória do paciente pelo juízo a quo, resta prejudicado o exame do mérito, em razão da perda do objeto. - ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em julgar prejudicada a ordem, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

HABEAS CORPUS Nº 018.2008.001599-5/003 – 3ª Vara da Comarca de Guarabira/PB - RELATOR: Desembargador Leônicio Teixeira Câmara - IMPETRANTES: João Alves Júnior e Maudivan Pereira Dantas - PACIENTE: Damião Barbosa de Lima - HABEAS CORPUS. SENTENÇA CONDENATÓRIA. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. PLEITO PELA REDUÇÃO DA PENA. APLICAÇÃO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO. POSSE DE ARMA DE FOGO. CONDENAÇÃO. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. ABOLITIO CRIMINIS TEMPORÁRIA. APELAÇÃO JULGADA PROCEDENTE COM IDENTICA ARGUMENTAÇÃO. PERDA DO OBJETO. ORDEM PREJUDICADA. - Julga-se prejudicado o remédio heróico, em face da perda de seu objeto, se vem o impetrante requerer pedido idêntico ao que foi concedido em apelação criminal, em favor do mesmo paciente. - ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em julgar prejudicada a ordem, em harmonia com o parecer oral complementar da Procuradoria-Geral de Justiça.

HABEAS CORPUS Nº 200.2009.012701-6/001 – Auditoria da Justiça Militar/PB - RELATOR: Desembargador Leônicio Teixeira Câmara - IMPETRANTES: Saulo de Tarso de A. Pereira (OAB/PB 6.639) e José Jerônimo de Barros Ribeiro (OAB/PB 7.973) - PACIENTES: José Wellington Marques da Costa, José Ednaldo Justino de Araújo Filho e José Thiago dos Santos - HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. LIBERDADE PROVISÓRIA DENEGADA. ARGUIÇÃO DE AUSÊNCIA DOS FUNDAMENTOS AUTORIZADORES DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR. NÃO CONHECIMENTO. PLEITO IDÊNTICO A PEDIDO ANTERIORMENTE EXAMINADO. AUSÊNCIA DE FATO NOVO. EXCESSO DE PRAZO NÃO CONFIGURADO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. AÇÃO PENAL COM VÁRIOS RÉUS. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. ORDEM DENEGADA. - 1. Quando a impetração é mera reiteração de pedido anteriormente examinado, sem qualquer fato novo, não se conhece do pedido. - 2. Nos feitos onde existem vários réus, não existe constrangimento ilegal, por excesso de prazo, na manutenção da custódia, necessária à garantia da ordem pública, tratando-se de mera aplicação do princípio da razoabilidade. - 3. O fato de serem os pacientes primários e de bons antecedentes, não configura pressuposto suficiente para afastar a segregação cautelar. - ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem mandamental, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 200.2005.038608-1/001 – 8ª Vara Criminal da Comarca da Capital/PB - RELATOR: Desembargador Leônicio Teixeira Câmara - APELANTE: Ministério Público - APELADO: Rogaciano Maranhão de Freitas - DEFENSOR PÚBLICO: Ivanildo Francisco Pessoa - APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE TRÂNSITO. HOMICÍDIO CULPOSO. ABSOLVIÇÃO. RECURSO MINISTERIAL. PLEITO CONDENATÓRIO. RECONHECIMENTO DE CRIME CULPOSO NA MODALIDADE IMPERÍCIA. IMPOSSIBILIDADE. PROVAS QUE NÃO INDICAM, DE FORMA ABSOLUTA, QUALQUER CONDUTA CULPOSA POR PARTE DO ACUSADO. IN DUBIO PRO REO. ABSOLVIÇÃO MANTIDA. - 1. No Direito Penal, para que se alcance uma sentença condenatória, é preciso que as provas substanciadas no processo levem à certeza absoluta sobre a conduta ilícita praticada pelo agente, não podendo subsistir qualquer dúvida quanto a sua culpabilidade, uma vez que a incerteza há de favorecer, sempre, o acusado. - 2. Se as provas produzidas não indicam, aquém de dúvidas, a presença de quaisquer das modalidades culposas – negligência, imprudência ou imperícia – na conduta do apelante, deve-se absolver o acoinado, em face do imperativo princípio in dubio pro reo. - ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

HABEAS CORPUS Nº 002.2006.000652-1/002 – Comarca de Caaporã/PB - RELATOR: Desembargador Leônicio Teixeira Câmara - IMPETRANTE: Adailton Raulino Vicente da Silva (OAB/PB 11.612)- PACIENTE: Sebastião Pedro Vicente - HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. PRÁTICA, EM TESE, DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. CONCURSO DE PESSOAS. IRRESIGNAÇÃO. ALEGAÇÃO DE QUE O PACIENTE ESTÁ PRESO POR MAIS TEMPO DO QUE DETERMINA A LEI. EXCESSO DE PRAZO PRISIONAL A ESPERA DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DE JÚRI. SUBSISTÊNCIA DO PEDIDO. INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE COATORA. INEXISTÊNCIA DE DESIGNAÇÃO DE DATA PARA Sessão Plenária. DEMORA INJUSTIFICÁVEL. CÂRCERE PROVISÓRIO HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS E 7 (SETE) MESES. ARGUIÇÃO, AINDA, DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA SENTENÇA DE PRONÚNCIA PARA A MANUTENÇÃO DA CUSTÓ-

DIA CAUTELAR. PROCEDÊNCIA. CONFIGURAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. CONCESSÃO DA ORDEM. - 1. O excesso de prazo prisional a espera de julgamento pelo Tribunal do Júri, quando ultrapassado, sem justificativa plausível, o horizonte da razoabilidade, caracteriza manifesto constrangimento ilegal ao direito de locomoção do paciente, superável pela via do habeas corpus. - 2. Impõe-se restabelecer a liberdade do paciente quando a manutenção da custódia cautelar não estiver, devidamente, fundamentada, não existindo os motivos ensejadores da prisão provisória. - ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conceder a ordem mandamental, ratificando-se os efeitos da liminar anteriormente concedida, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Dr. Antônio do Amaral

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 001.2009.009308-7/001 – 2º Tribunal do Júri de Campina Grande - RELATOR: O Exmo. Sr. Dr. Antônio do Amaral – Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - APELANTE: Eder de Souza Araújo, vulgo "Dinho" - DEFENSOR: Fábio José de Souza Arruda - APELADA: A Justiça Pública. TRIBUNAL DO JÚRI. Homicídio qualificado – art. 121, §2º, inciso IV do CP – Tese de homicídio simples não acolhida pelos jurados – Irresignação defensiva nos moldes do art. 593, III, "c" e "d", do CPP – Decisão contrária à prova dos autos – Inocorrência – Escolha pelo Conselho de Sentença de uma das teses apresentadas – *Veredicto* amplamente apoiado no conjunto probatório – Exacerbação da pena – Não evidenciada – Redução – Inviabilidade – Reprimenda dosada com esmero e em atenção ao critério trifásico – *Quantum* adequado ao caso concreto – Não provimento do recurso. Se a decisão do Júri se ampara em elementos razoáveis de prova, em uma interpretação admissível dos dados instrutórios, deverá a mesma ser mantida, sob pena de ofensa ao princípio constitucional da soberania dos veredictos populares. Reiteradamente temos decidido nesta Câmara Criminal, fazendo-o em consonância com a doutrina e a jurisprudência uniforme de nossos Tribunais, que a decisão popular somente pode ser cassada em sede recursal, quando se apresentar arbitrária, chocante e absolutamente divorciada do conjunto fático-probatório apurado na instrução criminal e não quando, tão-somente, acolhem uma das teses possíveis constantes do caderno processual. Não há falar em exacerbação da reprimenda, se o *quantum* foi dosado depois de ponderada análise das circunstâncias judiciais e em obediência ao critério trifásico, apresentando-se ajustado à reprovação e prevenção delitosa. Assim, não havendo erro ou injustiça na fixação da reprimenda, não é possível alterá-la. Ademais, réu nenhum tem o direito público subjetivo à apenação mínima - senão à pena suficientemente justificada, nos limites da cominação. Daí que, *in casu*, correta a sua fixação acima deste limite, tanto mais se levando em conta que as circunstâncias judiciais, quase na totalidade, são desfavoráveis ao apelante. Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal, acima identificada. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao apelo, em harmonia com o Parecer ministerial.

Des. João Benedito da Silva

HABEAS CORPUS Nº. 088.2010.000065-7/001 – Comarca de São Bento - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Josué Diniz de Araújo Júnior - Paciente: Ronneida da Silva Fernandes Gomes - HABEAS CORPUS. Tráfico de drogas. Ausência de intimação para oferecimento da defesa prévia. Ato realizado e defesa já ofertada. Excesso de prazo na formação da culpa. Afronta à razoável duração do processo. Não ocorrência. Devido Processo Legal. Complexidade da causa. Vários réus. Expedição de Carta Precatória. Demora justificada. Ausência de constrangimento ilegal. Insuficiência para elisão da custódia. Precedentes do STF. Custódia cautelar mantida. Ordem denegada. - Em se tratando de pedido de habeas corpus, não há como ser acolhida a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo na instrução criminal, quando o suposto excesso origina-se da observância do devido processo legal, corolário da razoável duração do processo. Segundo iterativa jurisprudência dos Tribunais Superiores, a complexidade da causa, aferível diante do elevado número de réus, quantidade de diligências fora do distrito da culpa, entre outros motivos, é motivo suficiente para justificar a demora na formação da culpa do agente. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em, denegar a ordem em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça. Unânime.

HABEAS CORPUS Nº. 200.2009.042054-4/001 – 8ª Vara Criminal da Capital - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Dalva Ermira de Sousa - Paciente: Rosineide Felix da Silva - HABEAS CORPUS. Liberdade provisória. Denegação. Concessão Posterior. Perda superveniente do objeto. Ordem prejudicada. Caracterizada a perda superveniente do objeto do habeas corpus, em face da concessão de pedido de liberdade provisória anteriormente denegado, deve-se considerar prejudicada a ordem. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em, julgar prejudicada a ordem em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça. Unânime.

HABEAS CORPUS Nº. 025.2010.000213-5/001 — 1ª Vara da Comarca de Patos - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Djalmá Queiroga de Assis Filho - Paciente: Benedito Adriano dos Santos - HABEAS CORPUS. Crime de homicídio. Acusado preso em flagrante delicto. Liberdade Provisória. Denegação. Inexistência de requisitos para a custódia preventiva. Acusado que empreendeu fuga após o delito. Risco à garantia da aplicação da lei penal. Manutenção. Constrangimento ilegal. Inexistência. Ordem denegada. Acusado que empreende



fuga, após a prática do delito, demonstra que preten- de eximir-se do jus puniendi estatal. Por consequên- cia, a manutenção de sua custódia cautelar é neces- sária para assegurar a aplicação da Lei Penal. “Even- tuais condições pessoais favoráveis não garantem o direito subjetivo à revogação da custódia cautelar, quando a prisão preventiva é decretada com obser- vância do disposto no art. 312 do CPP.” (HC 95.133/ MT). ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colen- do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em, denegar a ordem em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça. Unânime.

HABEAS CORPUS Nº. 033.2009.004233-5/001 – Co- marca de Santa Rita - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Alberdan Coelho de Souza Silva - Paciente: Josimar Vitorino - HABEAS CORPUS. Prisão em flagrante. Pedido de liberdade provisória indeferido. Alegação de excesso de praz- o e de ausência de fundamentação. Informações da autoridade coatora. Concessão de alvará de sol- tura. Coação cessada. Ordem prejudicada. Tendo o réu sido posto em liberdade pelo juízo de primeiro grau antes da apreciação da ordem de habeas cor- pus, prejudicado resta o julgamento do writ impetra- do com este fim. ACORDA a Egrégia Câmara Cri- minal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em, julgar prejudicada a ordem, em harmo- nia com o parecer oral da douta Procuradoria de Justiça. Unânime.

HABEAS CORPUS nº 007.2010.000264-6/001 – Areia - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impe- trante: Paulo Rodrigues da Rocha - Paciente: Jose Ivanildo da Silva Oliveira - HABEAS CORPUS. Prisão preventiva. Pedido de revogação. Informações. Sol- tura do paciente. Prejudicialidade. Caracterizada a perda superveniente do objeto do habeas corpus, em face da revogação do pedido de prisão preventiva, deve- se considerar prejudicada a ordem. ACORDA a Egré- gia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer oral da douta Procuradoria de Justiça, julgar prejudica- da a ordem. Unânime.

HABEAS CORPUS Nº. 038.2010.000092-6/001 – Co- marca de Itabaiana - Relator: Exmo. Des. João Be- nedito da Silva - Impetrante: Diniz Baptista de Pon- tes - Paciente: José Antônio Soares - HABEAS COR- PUS. Instrução deficiente. Inexistência de documen- tos necessários ao exame da causa. Não conheci- mento (ART. 252, R.I.T.J.). Não tendo sido o habeas corpus instruído com os documentos necessários para o deslinde da causa, dele não se conhece (Inte- leção do art. 252, do RITJPB). ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em, harmonia com o parecer oral da douta Procuradoria de Justiça, não conhecer da ordem. Unânime.

HABEAS CORPUS Nº. 200.2009.012622-4/001 — Auditoria da Justiça Militar. - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Eduardo de Araújo Cavalcanti - Paciente: Agostinho Dantas de Araújo - HABEAS CORPUS. Extravio de radio comu- nicador HT. Crime, em tese militar. Recebimento da denúncia. Instauração de Ação Penal. Constrangi- mento ilegal. Denúncia inepta. Ausência dos requisi- tos legais. Falta de condição da ação. Conduta que não se encontra inserida em qualquer tipo do Código Penal Militar. Atipicidade. Inocorrência de crime mili- tar. Ausência de justa causa. Súplica pelo trancame- nto da ação penal. Acolhimento. Peça acusatória que, não atende as exigências legais do artigo 77 do Código de Processo Penal Militar. Atipicidade do fato. Constrangimento ilegal evidenciado. Concessão da ordem. A falta de justa causa para a ação penal só pode ser reconhecida quando, de pronto, sem a ne- cessidade de exame valorativo do conjunto fático ou probatório, evidenciar-se a atipicidade do fato, a ausência de indícios a fundamentarem a acusação ou, ainda, a extinção da punibilidade. Não preen- chendo a denúncia as exigências legais previstas no art. 77 do Código de Processo Penal Militar, uma vez que restou demonstrado à inépcia da exordial, tendo em vista a conduta ser atípica, faltando consequên- temente, justa causa para a persecução penal, o seu trancamento é medida que se impõe. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em conceder a ordem por maio- ria, contra o voto do Des. Leônicio Teixeira Câmara que a denegava, em desarmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL nº 038.2000.000649-4/001/001 — 1ª Vara da Comarca de Itabaiana - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Apelante: Sebastião Tavares de Oliveira (Adv. Newton Nobel Sobreira Vita e outros) - Apelado: Justiça Pública - APELAÇÃO CRIMINAL. Crime de Responsabilidade. Dec.-Lei 201/ 67. Prejudicial de mérito. Prescrição retroativa. Trânsi- to em julgado para a acusação. Consideração da pena em concreto. Decurso do prazo legal entre a data do fato e o recebimento da denúncia. Condenação. Penas restritivas de direito e de inabilitação para o exercício de cargo ou função pública por 5 (cinco) anos. Naturezas distintas. Inabilitação mantida. Pena autônoma. Decretação da extinção da punibilidade das penas restritivas de direitos. Autoria e materialidade comprovadas. Pareceres e Acórdão do Tribunal de Contas do Estado. Prova. Meio idóneo. Manuten- ção da sentença quanto à inabilitação. Provedimento parcial. Considerando que entre a data do fato e o recebimento da denúncia decorreu período superior a 08 (oito) anos, e que a sua sanção em concreto foi fixada em 04 (quatro) anos de reclusão, diante do recurso exclusivo da defesa, resta patente a prescri- ção retroativa, causa extintiva da punibilidade. A pena de inabilitação para o exercício de função pública é autônoma em relação à pena privativa de liberdade, de sorte que possuiu, em tese, prazos distintos de prescrição. Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado se revelam suficientes para fundamentar a condenação de prefeitos municipais que têm suas contas rejeitadas, mormente quando não infirmadas por provas em contrário. Presentes a autoria e mate-

rialidade dos crimes de responsabilidades, imperiosa a manutenção da condenação imposta. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Jus- tiça do Estado da Paraíba em, dar provimento parcial ao apelo para extinguir a punibilidade em relação ao crime do art. 1º, inciso I do decreto-lei 201/67, man- tendo-se a condenação em relação a pena de inabilita- ção para o exercício do cargo ou função pública à unanimidade em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça. Unânime.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 200.2004.024520-7/001 – 2º Tribunal do Júri – Capital - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Apelante: Francisco Erly de Souza Araújo (Adv.: Sheyner Asfora) - Apelado: Minis- tério Público - APELAÇÃO CRIMINAL. Homicídio ten- tado. Autoria e materialidade comprovadas. Conde- nação pelo Sinédrio Popular. Recurso. Ausência de fundamentação quando da aplicação da causa de di- minuição correspondente à tentativa. Atos de execu- ção distantes da consumação do delito. Pedido de diminuição da pena em dois terços. Provedimento parci- al. Na tentativa, o quantum utilizado para diminuição da pena deve ser fundamentado, atentando-se o magistrado para o iter criminis percorrido pelo agente. Diante da ausência de fundamentação, deve-se reco- nhecer a nulidade da sentença penal condenatória, no que se refere à aplicação da pena, mais precisamente na incidência da causa de diminuição de pena previs- ta no Parágrafo Único do artigo 14 do Código Penal (tentativa), devendo o Juiz a quo proceder à lavratura de outra decisão, mediante adequada fundamenta- ção, no que se refere ao iter criminis, para a incidên- cia da causa de diminuição de pena correspondente à tentativa, mantendo-se a sentença objurgada quanto aos demais termos. ACORDA a Egrégia Câmara Cri- minal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em, dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do Relator em harmonia com o pare- cer da douta Procuradoria de Justiça. Unânime.



PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

**14ª SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 20 DE ABRIL DE 2010
08:30 HORAS**

01) Apelação Cível nº 200.2007.743972-3/001. 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATO- RA: EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE A. D. FERREIRA. REVISOR: EXMO. JUIZ CAR- LOS MARTINS BELTRÃO FILHO (convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): Francisco Duarte da Silva Neto. Advogado(s): Valdemir Ferreira de Lu- cena e outros. Apelado(s): Tribunal de Contas do Es- tado da Paraíba. Advogado(s): Eugênio Gonçalves da Nóbrega. Sentença: Exma. Juíza Maria de Fátima Lú- cia Ramalho (fls.124/126). Cota da Sessão do dia 15.12.2009: “Após o voto da Relatora que julgava extinto o processo, sem resolução do mérito, pediu vista dos autos o Dr. Carlos Martins Beltrão Filho. Os demais aguardam. Fez sustentação oral pelo apelado, o Dr. Eugênio Gonçalves da Nóbrega”. Cota da Ses- são do dia 13.04.2010: “Adiado por ausência justifica- da da Relatora”.

02) Apelação Cível nº 011.2009.000010-7/001. Co- marca de Cabaceiras. RELATOR: EXMO. JUIZ RO- DRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (con- vocada para substituir a Des. Maria de Fátima Mora- es Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): José Sangelis Batista de Freitas. Advogado(s): Manoel Félix Neto. 01 Apelado(s): Município de Barra de São Miguel, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Dhélio Ramos e Thélío Farias. 02 Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza. Sentença: Exmo. Juiz André Ricardo de Carvalho Costa (fls. 67/ 73). Cota da Sessão do dia 13.04.2010: “Após o voto do Relator que dava provimento ao recurso e ao voto do Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque que desprovia, pediu vista a Exma. Juíza Maria das Graças Moraes Guedes (convocada para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti)”.

03) Embargos de Declaração nº 001.1997.003766-7/ 003. 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Embargante(s): Companhia de Tecidos Norte de Minas - COTEMINAS. Advogado(s): Fernando Gondim Ribeiro Junior e ou- tros. Embargado(s): Luis de França Farias e outra. Advogado(s): Werngnaud Ferreira Leite e outro. Cota da Sessão do dia 13.04.2010: “Adiado por ausência justificada da Relatora”.

04) Mandado de Segurança nº 001.2007.018295-9/001. 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Impetrante(s): José Carlos Antunes de Melo e outros. Advogado(s): Georgina Martins de Melo e outros. Impetrado(s): Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.

05) Agravo de Instrumento em Mandado de Seguran- ça nº 014.2009.001670-1/001. Comarca de Catolé do Rocha. RELATOR: EXMO. JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Agravante(s): Mu- nicípio de Brejo dos Santos, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): José Welinton de Melo. Agravada(s): Maria Eliane Vieira de Sousa. Advogado(s): Ilan Sal- danha de Sá. Decisão: Exma. Juíza Andréa Carla Mendes Nunes Galdino (fls. 31/33).

06) Recurso Oficial em Mandado de Segurança nº 055.2009.000570-7/001. Comarca de Remígio. RE- LATOR: EXMO. JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (con- vocado para substituir a Des. Maria das Neves do

Egito de A. D. Ferreira). Impetrante(s): Damázio Vi- cente dos Santos. Advogado(s): Dilma Jane Tavares de Araújo. Agravado(s): Município de Algodão de Jan- daíra, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Lucélia Dias de Medeiros. Sentença: Exma. Juíza Ana Carmen Pereira Jordão Vieira (fls. 33/37). Remeten- te: Juízo de Direito da Comarca de Remígio.

07) Embargos de Declaração nº 001.2002.008379-4/ 001. 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATORA: EXMA JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (convocada para substituir a Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). Embargante(s): Armando Paiva dos Santos. Advogado(s): Aleixei Ramos de Amorim, Célio Gon- çalves Vieira e outros. Embargado(s): Losango Pro- motora de Vendas Ltda. Advogado(s): Rômulo de Sousa Carneiro.

08) Embargos de Declaração nº 047.2005.000326-9/ 003. Comarca de Aroeiras. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Embargante(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Caio César Vieira Rocha. Embargado(s): José Caval- canti Régis. Advogado(s): Érico de Lima Nóbrega e Robérkia Farias Araújo da Nóbrega.

09) Embargos de Declaração nº 001.2006.002696-8/ 005. 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATORA: EXMA JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (convocada para substituir a Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). Embargante(s): TELEMAR Norte Leste S/A. Advogado(s): Caio César Vieira Rocha e outros. Embargado(s): Simão Arruda Guimarães. Advogado(s): Érico de Lima Nóbrega e outros.

10) Embargos de Declaração nº 200.2008.014317-1/ 001. 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Cap- ital. RELATOR: EXMO. JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Embargante(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Sandro Targino de Souza Chaves, Patrícia S. Paiva da Silva e outros. Embargado(s): Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Defesa do Patri- mônio Público.

11) Embargos de Declaração nº 013.2006.003306-8/ 001. 2ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATORA: EXMA JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUE- DES (convocada para substituir a Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). Embargante(s): Mirtes Takeko Shimano. Advogado(s): Bruno Augus- to Albuquerque da Nóbrega e outros. Embargado(s): João Vieira Neto. Advogado(s): René Moesía.

12) Embargos de Declaração nº 200.2009.009744-1/ 001. 2ª Vara de Família da Comarca da Capital. RE- LATOR: EXMO. JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (con- vocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Embargante(s): Cícero da Silva França. Advogado(s): Frank Roberto Santana Lins. Embargada(s): Luciana Pereira da Silva. Advogado(s): José de Arimatéia Pereira de Albuquer- que e outro.

13) Embargos de Declaração nº 200.2008.020014-6/ 001. 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELA- TORA: EXMA JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (convocada para substituir a Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). Embargante(s): Cassandra Helena Estrela Bonfim. Advogado(s): José Olavo Farias Bonfim. Embargada(s): Lília Yoshiko Tokuo e outros. Advogado(s): Francisco Ari Oliveira e outra.

14) Embargos de Declaração nº 200.2008.020459-3/ 001. 14ª Vara Cível da Capital. RELATORA: EXMA JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (con- vocada para substituir a Des. Maria de Fátima Mora- es Bezerra Cavalcanti). Embargante(s): Compa- nhia Usina São João. Advogado(s): Carlos Frederico Nóbrega Farias e outros. Embargada(s): Hipermetal Comércio e Indústria Ltda. Advogado(s): Marcos Aurélio Gomes.

15) Embargos de Declaração nº 001.2009.004487-4/ 001. 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Embargante(s): Joaquim Teodósio Correia Lima Borba e Ana Dionísia Borba Lucena. Advogado(s): David Farias Diniz Sousa e Sílvia Pereira Dantas. Embargado(s): Antônio Ferrei- ra da Silva. Advogado(s): Saulo Medeiros da Costa Silva e outros.

16) Embargos de Declaração nº 200.2009.002122-7/ 001. 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATO- RA: EXMA JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (convocada para substituir a Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). Embargante(s): Banco BRADESCO S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Embargado(s): José George da Cunha Carneiro. Advogado(s): Marcus Vinícius Silva Magalhães.

17) Embargos de Declaração nº 200.2007.024513-5/ 002. 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELA- TOR: EXMO. JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (con- vocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Embargante(s): Associação Paraibana do Ministério Público. Advogado(s): Adria- na Cavalcanti Marinho de A. Vieira e Newton Marce- lo Paulino de Lima. Embargada(s): Neyde Figueiredo Porto. Advogado(s): Luana Martins de Sousa Benja- min e Ana Grazielle A .B. de Oliveira.

18) Embargos de Declaração nº 051.2007.000206-1/ 001. Comarca de Piripirubá. RELATORA: EXMA JU- ÍZA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (con- vocada para substituir a Des. Maria de Fátima Mora- es Bezerra Cavalcanti). Embargante(s): Iraci Ve- nâncio dos Santos. Advogado(s): Humberto de Sou- sa Felix. Embargado(s): Município de Piripirubá, re-

presentado por seu Prefeito. Advogado(s): Antônio Teotônio de Assunção.

19) Recurso Oficial e Apelação Cível em Mandado de Segurança nº 001.2007.032043-5/001. 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): STTP – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos. Advogado(s): Ítalo Clementi- no de Lima Montenegro. Apelado (s): Antônio Carlos Soares. Advogado(s): Bruno Farias Lima. Sentença: Exmo. Juiz Francisco Antunes Batista (fls.31/34). Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Suspei- ção: Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Ca- valcanti (fls. 127).

20) Recurso Oficial e Apelação Cível nº 200.2006.040414-8/003. 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA. JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (convoca- do para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti) REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 01 Apelante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Roberto Nogueira Gouveia, Sandro Targino de Souza Chaves e outros. 02 Apelante(s): Roberto Machado Pinto de Campos. Advogada(s): Daniella Ronconi. Apelado(s): Os mes- mos. Sentença: Exmo. Juiz João Batista Vasconcelos (fls.156/160). Remetente: Juízo de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

21) Recurso Oficial e Apelação Cível nº 090.2008.000689-4/001. Comarca de Taperoá. RELA- TOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE AL- BUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ JOSÉ AU- RÉLIO DA CRUZ (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Olga de Fátima Franco. Apelado(s): Ma- edson Manoel de Brito e outros. Advogado(s): Fran- cisco Neris Pereira. Sentença: Exmo. Juiz Iano Miran- da dos Anjos (fls. 99/106). Remetente: Juízo de Direi- to da Comarca de Taperoá.

22) Agravo Interno nº 200.2007.735863-4/001. 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (con- vocada para substituir a Des. Maria de Fátima Mora- es Bezerra Cavalcanti). Agravante(s): Elias Brito de Sousa. Advogado(s): Luís Fernando Pires Braga e Luiz Guedes da Luz Neto. Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETRO. Advogado(s): Urbano Vitalino de Melo Neto e outros.

23) Agravo Interno nº 200.2007.778897-0/001. 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (convocado para substi- tuir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferrei- ra). Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S/A, su- cessor por incorporação do Banco ABN AMRO REAL S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e outros. Agravado(s): Rafael Angel Torquemada Guerra e ou- tro. Advogado(s): Emerson Moreira de Oliveira.

24) Agravo Interno nº 200.2005.017138-4/001. 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Agravante(s): Trust Fomento Comercial Ltda. Advoga- do (s): Martinho Faustino Xavier Júnior. Agravado(s): XP Comércio de Informática Ltda.

25) Agravo Interno nº 200.2009.032517-2/001. 3ª Vara da Fazenda Pública Comarca da Capital. RE- LATORA: EXMA JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS MO- RAIS GUEDES (convocada para substituir a Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Pro- curador Sólón Henriques de Sá Benevides. Agravado(s): José Rodrigues Irmão. Defensora(s): Marinézia Ribeiro Ferreira.

26) Agravo de Instrumento nº 200.1998.027477-9/001. 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUE- DES (convocada para substituir a Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). Agravante(s): João Henrique da Costa Mendes. Advogado(s): Ro- berto Fernando Vasconcelos e outros. Agravante(s): Banco Bandeirantes S/A. Advogado(s): Odilon de Lima Fernandes e outros. Decisão: Exmo. Juiz José Her- bert Luna Lisboa (fls. 15).

27) Agravo de Instrumento em Mandado de Segura- nça nº 088.2009.000290-3/001. Comarca de São Bento. RELATOR: EXMO. JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Agravante(s): Município de São Bento, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Eduardo Sérgio Cabral de Lima. Agravada(s): Genilda Maria de Oliveira Pinheiro. Advogado(s): Valdecir Gonçalves da Sil- va e outros. Decisão: Exmo. Juiz José Márcio Rocha Galdino (fls. 83/85).

28) Agravo de Instrumento nº 001.2005.000874-5/002. 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RE- LATORA: EXMA JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS MO- RAIS GUEDES (convocada para substituir a Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). Agravante(s): Banco Citibank S/A. Advogado(s): José Edgar da Cunha Bueno, José Ricardo Pereira e outros. Agravada(s): Maria do Socorro Viana de Almei- da. Advogado(s): Marco Aurélio Viana Almeida. Deci- são: Exmo. Juiz Valério Andrade Porto (fls. 67/74).

29) Agravo de Instrumento nº 200.2008.024459-9/ 001. 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Agravante(s): Janete Sousa Santos da Silva. Advogado(s): José



Ricardo Porto, Thiago Leite Ferreira e outros. Agravado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Geral. Decisão: Exma. Juíza Silvana Pires Brasil Lisboa (fls. 144).

30) Agravo de Instrumento nº 200.2006.913413-4/002. 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (convocada para substituir a Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). Agravante(s): Bradesco Saúde S/A. Advogado(s): Gustavo Miguez de Mello e Fernando J. Ribeiro Lins. Agravado(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Prefeito. Advogada(s): Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista e outros. Decisão: Exma. Juíza Giovanna Leite Lisboa Lucena (fls. 111).

31) Agravo de Instrumento 001.2009.022971-5/001. 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Agravante(s): Paulo Guilherme Rodrigues dos Ramos Santos. Advogado(s): José Ulisses de Lyra Júnior. Agravado(s): BV Financeira S/A. Decisão: Exmo. Juiz Cláudio Pinto Lopes (fls. 22/23).

32) Agravo de Instrumento nº 200.2009.037820-5/001. 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (convocada para substituir a Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). Agravante(s): Carlos Antônio Carneiro Félix e José Dannilson Miranda Félix. Advogado(s): Marcus Vinícius Silva Magalhães. Agravado(s): TNL PCS S/A. Advogado(s): Caio César Viera Rocha. Decisão: Exma. Juíza Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara (fls.72/75).

33) Agravo de Instrumento nº 001.2009.004159-9/001. 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATORA: EXMA JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (convocada para substituir a Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). Agravante(s): SOL GÁS – Comércio de Gás Ltda. Advogado(s): Benedito José da Nóbrega Vasconcelos, Marcos Aurélio Rodrigues Montenegro. Agravado(s): COPAGAZ – Distribuidora de Gás Ltda. Advogado(s): Sévolo Félix de Oliveira Barros. Decisão: Exmo. Juiz Kéops de Vasconcelos Vieira Pires (fls. 113/114).

34) Apelação Cível nº 036.1989.000013-0/001. Comarca de Serraria. RELATORA: EXMA. JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti) REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogada(s): Mércia Carlos de Souza e outros. Apelado(s): Adalberto de Araújo Barreto. Advogada(s): Marcos dos Anjos Pires Bezerra. Sentença: Exmo. Juiz José Jackson Guimarães (fls.1082/1083).

35) Apelação Cível nº 030.2008.000162-8/001. 2ª Vara da Comarca de Pombal. RELATOR: EXMO. JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (convocada para substituir a Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): Fabiano Moura Silva. Advogado(s): Francivaldo Gomes Moura. Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Bivar Rufino de Lucena. Sentença: Exma. Juíza Daniela Falcão Azevedo (fls. 87/91).

36) Apelação Cível nº 200.2004.022555-5/001. 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA. JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti) REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Previdência Privada PARAIBAN - PRE-VIBAN. Advogado(s): José de Souza Campos. Apelado(s): Águida de Maria Ramalho Nóbrega. Advogado(s): Fabiano Barcia de Andrade. Sentença: Exmo. Juiz José Herbert Luna Lisboa (fls.174/176).

37) Apelação Cível nº 200.2006.020800-4/001. 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): Marcos José Firmino da Silva. Advogado(s): Francisco Pedro da Silva e outros. Apelado(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): José Edgard da Cunha Bueno Filho. Sentença: Exmo. Juiz Adhemar Leite Ferreira Neto (fls. 105/107).

38) Apelação Cível nº 001.2005.028341-3/001. 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATORA: EXMA. JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti) REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Banco ITAÚ S/A. Advogada(s): Janaina Rangel Monteiro e outros. Apelada(s): Joana Darque Pinto Ramalho. Advogado(s): Pedro Gonçalves Dias Neto Sentença: Exmo. Juiz Cláudio Antônio de Carvalho Xavier (fls.78).

39) Apelação Cível nº 001.2008.017314-7/001. 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Antônio Braz de Silva e outros. Apelada(s): Maria do Carmo Chaves de Farias. Advogada(s): Patrícia Araújo Nunes e outros. Sentença: Exmo. Juiz Cláudio Antônio de Carvalho Xavier (fls. 48/50).

40) Apelação Cível nº 200.2007.743309-8/001. 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (convo-

cado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti) REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Maria Ivanice de Sousa Fernandes. Advogada(s): Maria Oletriz de Lima Figueira, Wilkerson de L. Andrade e outros. 01 Apelado(s): Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogada(s): Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista e outros. 02 Apelado(s): Instituto Cândido Vargas. Sentença: Exmo. Juiz João Batista Vasconcelos (fls.88/92).

41) Apelação Cível nº 098.2008.000065-0/001. 2ª Vara da Comarca de Queimadas. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): Ivonete Gonçalves de Melo. Advogado(s): Rinaldo Barbosa de Melo. Apelado(s): Marcos Antônio Veríssimo Pereira e outros. Sentença: Exmo. Juiz João Batista de Souza (fls. 33/34).

42) Apelação Cível nº 001.2005.021939-1/001. 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATORA: EXMA. JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES.(convocada para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti) REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Ministério Público Estadual. Apelado(s): João Ribeiro. Advogado(s): Rodrigo Oliveira dos Santos Lima e outro. Sentença: Exmo. Juiz Cláudio Pinto Lopes (fls. 24/26).

43) Apelação Cível nº 001.2009.006159-7/001. 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): Município de Campina Grande, rep. por sua Procuradora Érika Gomes da Nóbrega Fragoso. Apelado(s): Rogério Clementino de Araújo. Advogado(s): Amilton de França. Sentença: Exmo. Juiz Francisco Antunes Batista (fls. 57/62).

44) Apelação Cível nº 037.2005.004532-9/001. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATORA: EXMA. JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (convocada para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti) REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Espólio de Francisco Zilmar Nonato, rep. por Francisca Oliveira de Sá. Advogado(s): Fabrício Abrantes de Oliveira. Apelada(s): Maria de Fátima Sarmento Pinto. Advogada(s): Ana Cleide Alexandre Gomes. Sentença: Exmo. Juiz José Normando Fernandes (fls. 64/65).

45) Apelação Cível nº 200.2007.022288-6/001. 1ª Vara Distrital de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): Luiz Gonzaga de Araújo. Defensora(s): Ana Maria Monte A. de Moraes. Apelada(s): Maria Dionísio da Silva. Defensor(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Sentença: Exma. Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa (fls. 42/44).

46) Apelação Cível nº 001.2006.000046-8/002. 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATORA: EXMA. JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (convocada para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti) REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Aluísio Silva S/A – Indústria e Comércio. Advogado(s): Oscar Adelino de Lima. Apelado(s): Espólio de Aluísio Enrique da Silva, rep. por Elvira Carmen Silva. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim, Célio Gonçalves Vieira e outros. Sentença: Exmo. Juiz Bartolomeu Correia Lima Filho (fls. 71/73).

47) Apelação Cível nº 200.2008.040805-3/001. 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 01 Apelante(s): Lindolfo Pires Neto. Advogado(s): João Cyrillo da Silveira Neto, Abelardo Jurema Neto e outros. 02 Apelante(s): Jornal Correio da Paraíba Ltda. Advogado(s): Agostinho Albérico Fernandes Duarte, Luciana de Albuquerque Cavalcanti Brito e outros Apelado(s): os mesmos. Sentença: Exmo. Juiz Rodrigo Marques Silva Lima (fls. 84/87). Suspeição: Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira (fls. 137) e Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (fls. 141).

48) Apelação Cível nº 006.2005.000966-8/001. Comarca de Araruna. RELATORA: EXMA JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (convocada para substituir a Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Município de Campo de Santana, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Elyene de Carvalho Costa. Apelado(s): Pedro Ferreira de Sousa. Advogado(s): Walter de Agra Júnior, Camila de Araújo Ferreira e outros. Sentença: Exmo. Juiz Ricardo da Silva Brito (fls. 108/113).

49) Apelação Cível nº 075.2003.002342-0/001. 3ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): Maria do Socorro Alves. Advogado(s): José Bezerra de Souza. Apelado(s): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, rep. por seu Procurador José M. Maia de Freitas. Sentença: Exmo. Juiz Euler Paulo de Moura Jansen (fls.84/88).

50) Apelação Cível nº 001.2000.000252-5/001. 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBU-

QUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): Banorte Leasing Arrendamento Mercantil S/A. Advogada(s): Maria de Lourdes Souza Vieira Gomes. Apelado(s): CRISPIM – Companhia Parai-bana de Sisal e outros. Sentença: Exmo. Juiz Manuel Maria Antunes de Melo (fls. 102/103).



PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DIA 20 DE ABRIL DE 2010
INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 01 – Remessa Ex-Ofício na Ordinária de Cobrança nº. 200.2008.022911-1/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Autor: Pedro Souza de Oliveira. Advogado(s): Caius Marcellus de Araújo Lacerda. 1º Réu: BPPREV Paraíba Previdência representado por seu Procurador Otaviano Henrique Silva Barbosa. 2º Réu: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Filipe Augusto dos Santos Nascimento. Remetente: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Cota: Sessão do dia 23.03.2010: "Adiado o julgamento". Cota: Sessão do dia 30.03.2010: "Adiado o julgamento". Cota: Sessão do dia 06.04.2010: "Adiado o julgamento a pedido do autor". Cota: Sessão do dia 13.04.2010: "Após o voto do Relator e do Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos que davam provimento parcial a remessa, pediu vista o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides".

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 02 – Apelação Cível nº. 001.1999.004629-2/001. Oriundo 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Estado da Paraíba representado por seu Procurador Sebastião Florentino de Lucena. Apelado: Município de Campina Grande representado por seu Procurador Cícero Gutemberg Rodembusch. Cota: Sessão do dia 13.04.2010: "Após o voto do Relator que rejeitava a preliminar e desprovia o recurso, pediu vista o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos".

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 03 – Apelação Cível nº. 001.2002.023784-6/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Olívia Izidoro da Costa e Wilson Izidoro dos Santos. Advogado(s): Alexei Ramos Amorim, André Villarrin e outros. Apelado: SRT Serviços em Rede de Telecomunicações Ltda. Advogado(s): Alexander Jerônimo Rodrigues Leite e Rodrigo dos Santos Lima. Cota: Sessão do dia 13.04.2010: "Adiado o julgamento".

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 04 – Agravo de Instrumento nº. 200.2009.047449-1/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba representado por sua Procuradora Sheyla Suruagy Amaral Galvão. Agravado: Vinícius Barreto do Rosário. Advogado(s): Leonardo Cartaxo Trigueiro e André Souto de Amorim.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 05 – Agravo de Instrumento nº. 200.2010.001705-8/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba representado por seu Procurador Antônio Gabínio Neto. Agravado: Edilsa Ferreira de Souza. Advogado(s): Giuseppe Fabiano do Monte Costa e Gilberto Aureliano de Lima.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 06 – Agravo de Instrumento nº. 200.2009.037110-1/001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Localiza Rent a Car S/A. Advogado(s): Carlos Hermano Cardoso Júnior e outra. Agravado: Adriana Maria Accioly Pimentel. Advogado(s): Adail Byron Pimentel e outro.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 07 – Agravo de Instrumento nº. 098.2009.001982-3/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Queimadas. Agravante: Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Rodrigo Nóbrega Farias, George Ottavio Brasilino Olegário e outros. Agravado: Maria Pompéia Falcão do Rêgo, João Ferreira Dantas, Jorge Aguiar de Miranda e outros.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 08 – Agravo de Instrumento nº. 107.2005.000229-7/002. Oriundo da Comarca de Jacaraú. Agravante: Município de Jacaraú representado por sua Prefeita Maria Cristina da Silva. Advogado: Antônio Gabínio Neto. Agravado: João Ribeiro Sobrinho. Advogado(s): Cláudio F. Madruga e outros.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 09 – Agravo de Instrumento nº. 014.2009.002163-6/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Agravante: Jeanne Mabel Muniz Costa. Advogado(s): Elenice Suassuna Vieira e Jorge Fernando Luiz Fernandes. Agravado: Keitowny Pereira de Farias. Advogado(s): Roberto Júlio da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 10 – Agravo de Instrumento nº. 200.2010.001617-5/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Carlysson Francisco Silva Beserra. Advogado(s): Cláudio Sérgio R. De Menezes e Franciláudio de F. Rodrigues. Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral José Edísio Simões Souto.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 11 – Agravo de Instrumento nº. 200.2009.032053-8/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Banco Itauleasing S/

A. Advogado(s): Ana Olívia Belém de Figueiredo e outros. Agravado: Jaqueline Gomes do Nascimento. Advogado(s): Alberto da Franca Pereira.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 12 – Remessa de Ofício nº. 200.2009.027969-2/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Autor: Marcos Aurélio de Souza Lima. Defensora Pública: Ângela Maria D. L. De Abrantes. Réu: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Solon Henriques de Sá e Benevides. Remetente: Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 13 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2008.042086-8/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: BPPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Cleanto Gomes Pereira, Moisés de Souza C. Neto e outros. Apelado: Manoel Olinda Franco, representado por sua curadora Maria do Socorro S. Pereira. Advogado(s): Ailton Azevedo Lacerda. Remetente: Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 14 – Apelação Cível nº. 200.2003.047759-6/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Carvalho e Filhos Ltda. Advogado(s): Daniella Ronconi. Apelado: Francisco Elias Maciel. Advogado(s): Francisco de Assis Máximo Silva.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 15 – Apelação Cível nº. 091.2001.000495-9/001. Oriundo da Comarca de Serra Branca. 1º Apelante: Paulo Romero Medeiros. Advogado(s): Mauri Ramos Nunes. 2º Apelante: Francisco de Assis Queiroz. Advogado(s): Eliezer Amaral de Medeiros. Apelado: Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 16 – Apelação Cível nº. 001.2004.003375-3/002. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Marcos Firmino de Queiroz, Adriano Leite de Macedo e outros. Apelado: Campina Caramelos Ltda e João Wálter Rodrigues Fernandes. Advogado(s): Thélío Farias, Leidson Farias e outros.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 17 – Apelação Cível nº. 200.2007.757031-1/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: José Porcino Sobrinho. Advogado(s): Francisco de Assis Vieira. Apelado: Maria José da Costa Dantas. Advogado(s): Cláudio Bezerra Dias .

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 18 – Apelação Cível nº. 001.2006.000589-7/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Idalina Batista Félix. Advogado(s): Francisco Nunes Sobrinho. Apelado: Marisa Lojas Varejistas Ltda. Advogado(s): Leonardo de Aguiar Bandeira e outros.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 19 – Apelação Cível nº. 003.2007.000667-5/001. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. Apelado: Maria de Lourdes Ferreira de Souza. Advogado(s): Kilma Maisa de Lima Gondim.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 20 – Apelação Cível nº. 011.2008.000050-5/001. Oriundo da Comarca de Cabaceiras. Apelante: Wálter Ramos Pinto. Advogado(s): Manoel Félix Neto e outros. 1º Apelado: Município de Barra de São Miguel, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Thélío Farias e outros. 2º Apelado: Banco do Brasil S/A Advogado(s): Mércia Carlos de Souza, Luiz Eduardo de Lima Ramos e outros.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 21 – Apelação Cível nº. 015.2002.001708-1/002. Oriundo da Comarca de Conceição. Apelante: Espólio de Nelson Lopes Ribeiro de Lima, representado por sua inventariante Norma Sejejo Ribeiro. Advogado(s): Elzir Feitosa de Arruda. Apelado: Município de Ibiara, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Ronildo Rodrigues Ramalho.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 22 – Apelação Cível nº. 038.2008.000404-7/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Itabaiana. Apelante: Janaina Karla Donato de Almeida. Advogado(s): Gilberto César Coelho. Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza, Maria Salete Melo Cunha e outros.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 23 – Apelação Cível nº. 001.2007.018805-5/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Emídio Almeida. Advogado(s): Jaqueline Valentim Santana, Edna Maria Ventura Cavalcanti e outra. Apelado: Judite Almeida Pinto. Advogado(s): Edvandro Agra Toscano.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 24 – Apelação Cível



nº. 073.2009.004013-7/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: Estado da Paraíba representado por seu Procurador Felipe de Brito Lira Souto. Apelado: José Francisco Bezerra.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 25 – Apelação Cível nº. 200.2007.015628-2/001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Construtora Hema Ltda. Advogado(s): Rodrigo Toscano de Brito e outros. Apelado: Shell Brasil Ltda. Advogado(s): Arthur Eduardo de Oliveira Carvalho, Carlos Koch de Carvalho Neto e outra.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 26 – Apelação Cível nº. 053.2009.000178-4/001. Oriundo da Comarca de Malta. Apelante: Município de Condado representado por seu Prefeito. Advogado(s): Gustavo Nunes de Aquino. Apelado: José Santana Ferreira. Advogado(s): Otoni Costa de Medeiros.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 27 – Apelação Cível nº. 017.2007.000274-0/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Esperança. 1º Apelante: R. C. E. F. Representado por seu Genitor Rommel Cirne Eloy. Advogado(s): Fernando Gondim Ribeiro Júnior. 2º Apelante: CASSI Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Max Saeger. 1º Apelado: CASSI Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Max Saeger. 2º Apelado: R. C. E. F. Representado por seu Genitor Rommel Cirne Eloy. Advogado(s): Fernando Gondim Ribeiro Júnior. 3º Apelado: CLIPSI – Clínica, Pronto Socorro Infantil e Hospital Geral. Advogado(s): Gutemberg Ventura Farias.



PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

**19ª. SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 20 DE ABRIL DE 2010
HORÁRIO: 09:00 HORAS**

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 01) Agravo de Instrumento nº. 200.2009.042872-9/001 – 7ª. Vara de Família da Comarca da Capital. Agravante: Yêdda Christina Ribeiro Coutinho Barbalho César. Advogado: Márcio Henrique Carvalho Garcia. Agravado: Fabiano Churchill Nepomuceno César. Advogado: Carlos Pessoa de Aquino. Na sessão do dia 29.03.2010. COTA: “Adiado por impedimento da Dra. Vanina Nóbrega de Freitas Dias Feitosa, representante do Ministério Público, que funcionou nestes autos no 1º. Grau”. Na sessão do dia 05.04.2010. COTA: “Adiado por indicação do Relator”. Na sessão do dia 13.04.2010. COTA: “Após o voto do relator rejeitando as preliminares e negando provimento ao agravo, pediu vista o Exmo. Des. Frederico Coutinho. Aguarda o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira”.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 02) Apelação Cível nº. 200.2005.042636-6/002 – 3ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira. Apelado: Associação Pequenos Produtores Rurais de Ouro Velho - PB. Advogado: Gilberto de Souza Costa. Na sessão do dia 13.04.2010. COTA: “Após o voto do relator negando provimento ao recurso, acompanhado do revisor, pediu vista o Exmo. Des. Romero Marcelo. Usou da palavra pelo Estado da Paraíba a Procuradora Mônica Figueiredo”.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 03) Apelação Cível nº. 200.2002.002083-6/001 – 2ª. Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante: Íris Potiguara de Lima e outros. Advogado(s): José Augusto Nobre Neto, Marcos Pires e outros. Apelado: Socorro Bezerra Porto. Advogado(s): Antônio Pereira da Silva e Maria das Dores da Silva. Na sessão do dia 13.04.2010. COTA: “Adiado a pedido do apelante”.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 04) Apelação Cível nº. 200.2007.002242-7/001 – 6ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Adriana Katrim de Souza Toledo. Advogado(s): Em Causa Própria e outros. Apelado: Francisco Alberione Teixeira Torres. Advogado(s): Francisco Teotônio de Sousa, Iaramy Teotônio Fessard e outros. Na sessão do dia 13.04.2010. COTA: “Adiado a pedido do apelante”.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 05) Apelação Cível nº. 073.2009.001663-2/002 – 4ª. Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: São Braz Indústria e Comércio de Alimentos S/A. Advogado: Bruno Romero Pedrosa Monteiro. Apelado: Município de Cabedelo, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Fabiola Marques Monteiro e outros. Na sessão do dia 13.04.2010. COTA: “Adiado por indicação do relator”.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 06) Remessa Ex-Offício nos autos da Ação Ordinária de Indenização nº. 023.2006.001831-6/001. Autor: Rosivaldo Vieira da Silva. Defensor: Walterluzia Maria Emilia Brandão Mendes. Réu: Município de Itapororoca, representado por seu Prefeito. Advogado: Carlos Rogério Marinho Dias. Remetente: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Mamanguape.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 07) Remessa Ex-Offício nos autos do Mandado de Segurança nº. 055.2009.000532-7/001. Impetrante: Marleide Sinezio

da Silva. Advogado: Dilma Jane Tavares de Araújo. Impetrado: Município de Algodão de Jandaíra, representado por seu Prefeito. Advogado: Lucélia Dias de Medeiros. Remetente: Juízo de Direito da Comarca de Remígio.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA.. 08) Remessa Ex-Offício nos autos da Ação Ordinária de Cobrança nº. 200.2005.020391-4/001. Autor: Marcos Coelho de Salles. Advogado: Francisco Neris Pereira. Réu: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Rogério Feitosa Mayer Ventura. Remetente: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 09) Agravo de Instrumento nº. 073.2000.000830-7/001 – 4ª. Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante: Edmilson Marcondes dos Santos e Ebenezzer Marcos da Silva. Advogado(s): Arthur Monteiro Lins Fialho e outros. Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Felipe Tadeu Lima Silvino.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 10) Agravo de Instrumento nº. 200.2008.038210-0/002 – 12ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Sul América Companhia de Seguros Saúde S/A. Advogado(s): Kyara Amorim Maia Mendes e outros. Agravado: Tháís de Sá Antunes Matos. Advogado(s): Ronildo Rodrigues Ramalho e Hermano Gadelha de Sá.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 11) Agravo de Instrumento nº. 028.2009.001071-2/001 – Comarca de Pilar. Agravante: Ângela Cristina Vieira de Albuquerque Melo. Advogado(s): Venâncio Viana de Medeiros Filho e outros. Agravado: Município de São Miguel de Taipú, representado por seu Prefeito. Advogado: Danyel de Sousa Oliveira.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 12) Agravo de Instrumento nº. 200.2008.033931-6/002 – 2ª. Vara de Família da Comarca da Capital. Agravante: Adriana Ruberg. Advogado(s): Agostinho Albério Fernandes Duarte e outros. Agravado: Felipe Falcão de Melo. Advogado(s): Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira e outros.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 13) Agravo de Instrumento nº. 200.2008.011660-7/001 – 6ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: José de Oliveira Costa. Advogado(s): José Tarcizio Fernandes e Myrna Tavares Fernandes T. de Oliveira. 1º. Agravado: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, representado por seu Presidente. 2º. Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 14) Agravo de Instrumento nº. 001.2008.010693-1/001 – 4ª. Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Agravante: Maria Medeiros de Araújo. Defensor: Antônio Roberto de Faria. Agravado: Justiça Pública.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 15) Agravo de Instrumento nº. 001.2008.017871-6/001 – 5ª. Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Multi-Óptica Distribuidora Ltda. Advogado(s): Ruy Ribeiro e outros. Agravado: Veruska Magna de Melo Silva. Advogado(s): Thélío Farias e outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 16) Agravo de Instrumento nº. 001.2003.013817-4/001 – 3ª. Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Agravante: Rejane de Andrade Rafael. Advogado: Gilvan Pereira de Moraes. 1º. Agravado: Espólio de Severino Guedes de Andrade. Advogado: José Washington Machado. 2º. Agravado: Madison Severino Guedes de Andrade. Advogado: Gledston Machado Viana.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 17) Agravo de Instrumento nº. 200.2007.737044-9/001 – 1ª. Vara Distrital de Mangabeira da Comarca da Capital. Agravante: José Carlos Rique Martins. Advogado: Aécio Flávio Farias de Barros Filho. 1º. Agravado: Juliana Karla Rique Martins. 2º. Agravado: João Rique Martins. 3º. Agravado: Promotoria de Defesa dos Direitos do Cidadão.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 18) Agravo de Instrumento nº. 200.2009.020782-6/001 – 1ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Roberto Salvino de Souza Júnior. Advogado(s): Paulo Germano da Costa Alves Filho e outros. 1º. Agravado: Presidente da Comissão do Concurso Público para Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social. 2º. Agravado: Cespe/Unb – Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 19) Agravo de Instrumento nº. 074.2009.000495-8/001 – Comarca de Boqueirão. Agravante: Município de Boqueirão, representado por seu Prefeito. Advogado: Bruna Raphaella de Toledo Coura. Agravado: Carla Costa Borja. Advogado: Gilberto Chaves.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 20) Agravo de Instrumento nº. 078.2009.000371-2/001 – Comarca de Barra de Santa Rosa. Agravante: Município de Damião, representado por seu Prefeito. Advogado(s): José Ricardo Porto e outros. Agravado: Ivaneide dos Santos Braga. Advogado: Roseno de Lima Sousa.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 21) Agravo de Instrumento nº. 033.2009.003831-7/001 – 4ª. Vara da Comarca de Santa Rita. Agravante: José Onório Pereira.

Advogado: Kleanne Mara Damasceno Barros de Oliveira e Ronaldo Rafael Gomes Filho. Agravado: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 22) Agravo de Instrumento nº. 025.2006.003809-5/002 – 1ª. Vara da Comarca de Patos. Agravante: João Bosco de Alencar Freitas. Advogado: Halém Roberto Alves de Souza. Agravado: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Leonardo Giovanni Dias Arruda, Paulo Gustavo de Melo e Silva e outros.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 23) Apelação Cível nº. 013.2007.001885-1/001 – 2ª. Vara Cível da Comarca de Cajazeiras. Apelante: Banco Abn Amro Real S/A. Advogado(s): Roberto Costa de Luna Freire e outros. Apelado: Francisco Vieira Dantas. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva e outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 24) Apelação Cível nº. 001.2008.015130-9/001 – 3ª. Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante: Francisco Ferreira de Souza. Advogado: Francisco Nunes Sobrinho. Apelado: Antônio Maria da Silva. Advogado: Ivane Gabriel de Araújo.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 25) Apelação Cível nº. 200.2007.800106-8/001 – 17ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Bruno Rodrigues da Silva. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto e outros. Apelado: TAP – Air Portugal. Advogado(s): Carla Bezerra Batista de Carvalho e outros.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 26) Apelação Cível nº. 200.2002.368426-5/001 – 15ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Edmundo Carlos de Sousa Filho. Advogado(s): Raulino Maracajá Coutinho Filho e outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 27) Apelação Cível nº. 001.2006.006197-3/001 – 1ª. Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Kalinka Nazaré Monard Paiva e outros. Apelado: Luciene de Sousa Silva.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 28) Apelação Cível nº. 001.2006.023530-4/001 – 7ª. Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Caio César Vieira Rocha e outros. Apelado: Edmar Jerônimo do Nascimento. Advogado: Érico de Lima Nóbrega.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 29) Apelação Cível nº. 024.2007.002835-2/001 – 1ª. Vara da Comarca de Monteiro. Apelante: Francisca Bezerra de Miranda. Advogado: Sérgio Petrônio Bezerra de Aquino. Apelado: Unibanco Aig Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 30) Apelação Cível nº. 001.2009.006059-9/001 – 4ª. Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante: Antônio Reginaldo de Oliveira. Advogado: Antônio Carlos dos Santos. Apelado: Antônio Augusto de Souza Oliveira, menor impúbere, representado por sua genitora Anne Danielle Batista Souza. Advogado(s): Allana Alves Barros Calado e outros.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 31) Apelação Cível nº. 001.2007.021049-5/001 – 2ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Município de Campina Grande, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Alessandro Farias Leite e outros. Advogado(s): Luciano de Oliveira e Gualberto Gomes Barbosa. Advogado(s): Antônio José Ramos Xavier e Elíbia Afonso de Sousa.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 32) Apelação Cível nº. 200.2002.368957-9/002 – 4ª. Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante: Creusa Marques dos Santos Paulino. Advogado: Gilberto de Oliveira Silva. Apelado(s): Aminadabe Paulino de Albuquerque e outros. Advogado: Paulo César Conserva.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 33) Apelação Cível nº. 025.2006.004508-2/001 – 1ª. Vara da Comarca de Patos. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza e outros. Apelado: Edival Pereira de Araújo. Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 34) Apelação Cível nº. 200.2006.015631-8/002 – 17ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Júlio Francisco de Souza Silva. Advogado(s): Karla Suiany Almeida Manguera Guedes e Martinho Faustino Xavier Júnior. Apelado(s): Alexandre Antônio Hoglund e sua esposa Tereza Helena de Paiva Hoglund. Advogado(s): Bruno Chianca Braga e outros.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DAFONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 35) Apelação Cível nº. 200.2008.035444-8/001 – 16ª. Vara Cível da Comarca da Capital. 1º. Apelante: Banco ABN Amro Real S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e outros. 2º. Apelante: Luis de França. Advogado(s): Tatiana Garcia de Assis e Carlos Alberto Martins. Apelado(s): os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 36) Apelação Cível nº. 200.2006.021005-7/001 – 16ª. Vara Cível da Comarca da Capital. 1º. Apelante: Veruska de Siqueira Campos Cantalice. Advogado(s): José Ricardo Porto, Hallysson Lima Mendes e outros. 2º. Apelante: Keins Montenegro da Silva. Advogado: Leonard Henrique Miranda Viana. Apelado(s): os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 37) Apelação Cível nº. 200.2007.746333-5/001 – 5ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: José Marconi Rodrigues Bezerra. Advogado: Acrísio Alves de Almeida. Apelado: Halina Ulisses Ferreira dos Santos. Advogado(s): Amanita de Sá Maia, Ricardo José Barros e outros.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 38) Apelação Cível nº. 200.2007.737014-2/001 – 5ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: José Marconi Rodrigues Bezerra. Advogado: Acrísio Alves de Almeida. Apelado(s): Djalma Nunes Marques e sua esposa Maria de Fátima Fonseca Marques. Advogado(s): Ricardo José Barros, Akemi Yamaoka Mariz e outros.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 39) Apelação Cível nº. 200.2004.002758-2/001 – 6ª. Vara Cível da Comarca da Capital. 1º. Apelante: Tubos Tabajara S/A - TUBASA. Advogado(s): Roberto Fernando Vasconcelos Alves, Adail Byron Pimentel e outros. 2º. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Danilo Duarte de Queiroz e outros. Apelado(s): os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 40) Apelação Cível nº. 200.2008.037646-6/001 – 7ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Maria das Neves dos Santos. Advogado(s): Narriman Xavier da Costa, Hellen Katherine Clementino dos Santos e outros. 1º. Apelado: Câmara Municipal de João Pessoa, representado por seu Procurador Antônio Paulo Rolim e Silva. 2º. Apelado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPM). Advogado(s): Cristiano Henrique Silva Souto e outros.



PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA CRIMINAL

**SESSÃO ORDINÁRIA
DIA: 20 DE ABRIL DE 2010
HORÁRIO ÀS 08:30 HS.**

01) Mandado de Segurança nº. 200.2008.032620-6/003, 6ª. Vara Criminal da Capital. RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. Impetrante: JUAN LUIITY DE ANDRADE. (Adv.: Heracilton Gonçalves da Silva e outros). Impetrado: Juízo de direito da 6ª. Vara Criminal da Comarca da Capital.

02) Agravo em Execução nº. 999.2010.000166-1/001, 6ª. Vara das Execuções Penais de Campina Grande. RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. Agravante: ENOQUE ARRUDA DE LUCENA. (Adv.: Joílma de Oliveira F. A. Santos). Agravado: Justiça Pública.

03) Agravo em Execução nº. 999.2009.000753-8/001, 6ª. Vara das Execuções Penais de Campina Grande. RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. Agravante: WASHINGTON OLIVEIRA DE MELO. (Adv.: Bruno César Cade e Giselle Padilha Vilar Barreto). Agravado: Justiça Pública.

04) Apelação Criminal nº. 042.2005.000395-5/001, Comarca de Bonito de Santa Fé. RELATOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: DR. ESLU ELOY FILHO. Apelante: LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR, vulgo “Tourão”. (Adv.: Maria Nemizia Caldeira Silva). Apelada: A Justiça Pública.

05) Apelação Criminal nº. 013.2008.003231-4/001, 4ª. Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: DR. ESLU ELOY FILHO. Apelante: RONALDO DE SOUZA ABREU. (Adv.: João de Deus Quirino Filho). Apelada: A Justiça Pública.

06) Apelação Criminal nº. 007.2003.001834-0/002, Comarca de Areia. RELATOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: DR. ESLU ELOY FILHO. Apelante: SIMPLICIANO EUSTAQUILINO DE SOUZANETO. (Adv.: Arilma Marins Brito e Anna Carolinne S. deOliveira). Apelada: A Justiça Pública.

07) Apelação Criminal nº. 023.2006.000668-3/001, 1ª. Vara da Comarca de Mamanguape. RELATOR: DR. ESLU ELOY FILHO. REVISOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. Apelante: ROBERTO SILVA DO NASCIMENTO. (Defensor: Antônio Ricardo de Oliveira Filho). Apelada: A Justiça Pública. Assistente da acusação: MARIA JOSÉ DOS SANTOS(Adv.: Ricardo César Ferreira de Lima

08) Apelação Criminal nº. 061.2008.000542-6/002, 1ª. Vara da Comarca de Mari. RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODOSIO. REVISOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: TIAGO FAUSTINO DE OLIVEIRA. (Adv.: Adailton Raulino Vicente da Silva). Apelada: A Justiça Pública.



09) Apelação Criminal nº. 001.2008.003084-2/001, 2ª. Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODOSIO. REVISOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: THIAGO MOURA MARTINS. (Adv.: Severino Eilson Ramos). Apelada: A Justiça Pública.

10) Apelação Criminal nº. 033.2004.003178-4/001, 5ª. Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODOSIO. Apelante: ANTÔNIO LUCAS – Vulgo “Tonho Baixinho”. (Defensor: Paulo Romero Feitosa Sobral). Apelada: A Justiça Pública.

11) Apelação Criminal nº. 001.2006.023572-6/001, 4ª. Vara da Comarca de Campina Grande. RELATOR: DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODOSIO. Apelante: WAMBERTO BALBINO SALES. (Adv.: Fábio Coutinho Pereira). Apelada: A Justiça Pública.

12) Apelação Criminal nº. 025.2009.002055-0/001, 1ª. Vara Criminal da Comarca de Patos. RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODOSIO. REVISOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: EDVALDO MEDEIROS FILHO. (Adv.: José Humberto Simplicio de Sousa). Apelada: A Justiça Pública.

13) Apelação Criminal nº. 001.2009.017900-1/001, 5ª. Vara da Comarca de Campina Grande. RELATOR: DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODOSIO. Apelante: RUMENIGGE DE MELO COSTA. (Adv.: Paulo de Tarso L. Garcia de Medeiros). Apelada: A Justiça Pública.

14) Apelação Criminal nº. 200.2009.006473-0/001, 6ª. Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. REVISOR: DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: JOSÉ CARLOS LOPES DA SILVA. (Defensor: Otavio Gomes de Araújo). Apelada: A Justiça Pública.

15) Apelação Criminal nº. 001.2009.015908-6/003, 4ª. Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODOSIO. REVISOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. 1º. Apelante: JOSÉ PEDRO PEREIRA DOS SANTOS. (Adv.: Antônio Bruno Costa). 2º. Apelante: EMERSON DIEGO ARAÚJO PEREIRA. (Adv.: Antônio Bruno Costa). Apelada: A Justiça Pública.

16) Apelação Criminal nº. 001.2009.009043-0/001, 5ª. Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. REVISOR: DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: JOSÉ GABRIEL DA SILVA. (Adv.: Fábio José de Souza Arruda). Apelada: A Justiça Pública.

17) Apelação Criminal nº. 075.2008.001990-6/001, 2ª. Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODOSIO. REVISOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: JOÃO CORDULINO BARBOSA. (Defensor: Acrisio Alves de Almeida). Apelada: A Justiça Pública.

18) Apelação Criminal nº. 001.2007.026062-3/001, 2ª. Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. REVISOR: DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: GEILSON BATISTA DA SILVA. (Adv.: Maria Elisse de Queiroz Agra). Apelada: A Justiça Pública.

19) Apelação Criminal nº. 033.1992.000104-8/001, 1ª. Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODOSIO. REVISOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: JOÃO VIEIRA DA SILVA- vulgo “Raminho”. (Adv.: Valterluzia Maria Emília Brandão Mendes). Apelada: A Justiça Pública.



ATAS DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, realizada na “Sala de Sessões Desembargador Manoel da Fonsêca Xavier de Andrade”, em 30 (trinta) de março de 2010 (dois mil e dez). Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Corregedor-Geral da Justiça), Genésio Gomes Pereira Filho, Manoel Soares Monteiro, Leônicio Teixeira Câmara, Márcio Murilo da Cunha Ramos, José Di Lorenzo Serpa, Saulo Henriques de Sá e Benevides, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Arnóbio Alves Teodósio, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, João Benedito da Silva, João Alves da Silva e Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Vice-Presidente), Eslu Eloy Filho (Juiz convocado para substituir o Des. Nilo Luis Ramalho Vieira), Maria das Neves do Egito Araújo Duda Ferreira e Miguel de Britto Lyra Filho (Juiz convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Representando o Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Antônio de Sarmiento Vieira, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Oswaldo Trigueiro de Vale Filho, Procurador Geral de Justiça. Funcionando na Secretaria o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto, Secretário-Judiciário, em substituição ao Bel. Robson de Lima Cananéa, Secretário-Geral, às 14h:30min, e havendo número legal, foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior. Pela ordem, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Leônicio Teixeira Câmara solicitou a palavra para fazer o registro de sua participação na Reunião do Colégio de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil na cidade de Foz do Iguaçu, representando a Presidência desta Egrégia Corte. Na oportunidade, o Eminentíssimo Desembargador Leônicio Teixeira Câmara expôs acerca da apresentação de oportuno relatório circunstanciado. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta

de Julgamento constante dos feitos adiante discriminados: 1º.- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 999.2009.000292-7/001. Relator: Exmo. Sr. Des. João Alves da Silva. Indiciado: B. C. L. F. (Advs. Félix Araújo Filho, Rodrigo Araújo Celino e outro). COTA: “REJEITADAS, POR UNANIMIDADE, AS PRELIMINARES DE CERCEAMENTO DE DEFESA E A DE INEXISTÊNCIA DE QUALQUER ACUSAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ENSEJAR A ABERTURA DA CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PELA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, QUE ORIGINOU O PROCESSO EM REFERÊNCIA. EM SEGUIDA, DEPOIS DO VOTO DO RELATOR, PELA APLICAÇÃO DA PENA DE CENSURA AO MAGISTRADO; E DO VOTO DO DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, PEDIU VISTA O DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS QUE, NA OPORTUNIDADE, REQUEREU E FOI DEFERIDO PELA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL, A ENTREGA DOS APANHADOS TAQUIGRÁFICOS DA SESSÃO, NÃO REVISADOS PELO RELATOR, COM A ANUÊNCIA DESTES. OS DEMAIS AGUARDAM. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO MAGISTRADO, O BEL. FÉLIX ARAÚJO FILHO”. 2º.- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 999.2009.000262-0/001. Relator: Exmo. Sr. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Indiciado: V. A. P. (Advs. Manoel Alexandre Cavalcante Belo e outros). COTA: “DECLIDIU-SE PELA REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA, APÓS A OITIVA E CONCORDÂNCIA DA ADVOGADA DE DEFESA, BLA. DUÍNA PORTO BELO, PRESENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO, JUNTAMENTE COM O MAGISTRADO, PARA A QUAL FORAM INTIMADOS PESSOALMENTE. DEPOIS DO VOTO DO RELATOR, PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, PEDIU VISTA O DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. OS DEMAIS AGUARDAM. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL A BLA. DUÍNA PORTO BELO, PATRONADA MAGISTRADO”. Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão às 18h:05min, da qual foi lavrada a presente Ata. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior - PRESIDENTE. Robson de Lima Cananéa - SECRETÁRIO-GERAL.

5ª (QUINTA) SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO, realizada na Sala de Sessões “Desembargador Manoel Fonseca Xavier de Andrade”, em 24 (vinte e quatro) de março de 2010 (dois mil e dez). Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior. Presentes na sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Corregedor-Geral da Justiça), Genésio Gomes Pereira Filho, Eslu Eloy Filho (Juiz convocado para substituir o Des. Nilo Luis Ramalho Vieira), Manoel Soares Monteiro, Leônicio Teixeira Câmara, José Di Lorenzo Serpa, Saulo Henriques de Sá e Benevides, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Rodrigo Marques Silva Lima (Juiz convocado para substituir a Desª. Maria das Neves do Egito Araújo Duda Ferreira), Arnóbio Alves Teodósio, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, João Benedito da Silva, João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e Miguel de Britto Lyra Filho (Juiz convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti e Márcio Murilo da Cunha Ramos. Representando o Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Doutor José Roseno Neto, Procurador de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Procurador-Geral de Justiça. Funcionando na Secretaria, o Bel. Robson de Lima Cananéa, Secretário-Geral. Às 09h:00min, no horário regimental, e havendo número legal, foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Eminentíssimo Desembargador Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados. 1º.- EXPEDIENTE nº 2008.0885-1, procedente da Corregedoria-Geral da Justiça, que apura em tese infração ao dever funcional da Magistrada I. J. A.L.A.S., originado de decisão da Câmara Criminal deste Tribunal, que concedeu habeas corpus (processo nº 039.2008.000379-9/001) em favor de Gilliard Tavares, por excesso de prazo na formação da culpa. Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Corregedor-Geral da Justiça). DECISÃO: “DETERMINOU-SE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, CONTRA O VOTO DO DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, QUE NÃO CONHECIA DO EXPEDIENTE E DETERMINAVA A REMESSA DE CÓPIAS DOS AUTOS AO REPRESENTANTE LEGAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NOS TERMOS DO ART. 40 DO CPP. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DA MAGISTRADA, O BEL. PAULO AMÉRICO M. DE VASCONCELOS”. 2º.- RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR nº 2009.0479-5. Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Corregedor-Geral da Justiça). Reclamante: Thiago Marques Lustosa, na condição de curador de Perpétua Marques Lustosa. (Adv. Júlio Marques Neto). Reclamados: S.C.S.; 2º.- L.D.A. DECISÃO: “CONHECEU-SE DA RECLAMAÇÃO E DETERMINOU-SE O SEU ARQUIVAMENTO EM RELAÇÃO À MAGISTRADA E A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, À CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA PARA APUAÇÃO DOS FATOS IMPUTADOS AO SERVIDOR LUCIVALDO DUARTE DE ANDRADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, CONTRA O VOTO DO DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA QUE NÃO CONHECIA DA RECLAMAÇÃO. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DA MAGISTRADA, O BEL. PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS.” 3º.- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA REPRESENTAÇÃO nº 200.2003.007645-5/006. Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Corregedor-Geral da Justiça). Embargante: Bruno César Sarmiento Braga Cavalcanti. (Advs. Sérgio Marcelino Nóbrega de Castro). Embargados: 1º - F.F.T. e 2º - A.A.T. DECI-

SÃO: “CONHECIDOS E REJEITADOS OS EMBARGOS OPOSTOS À DECISÃO MONOCRÁTICA DO ENTÃO DESEMBARGADOR CORREGEDOR, EM RELAÇÃO AO JUIZ FRANCISCO FRANCINALDO TAVARES E DETERMINOU-SE REMESSA DE CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL PARA APRECIÇÃO DOS EMBARGOS QUE ENFRENTARAM DECISÃO RELATIVA AO JUIZ ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO, HOJE DESEMBARGADOR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, CONTRA O VOTO DO DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, QUE NÃO CONHECIA DE AMBOS OS EMBARGOS”. 4º.- REPRESENTAÇÃO nº 999.2008.000828-0/001. Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Corregedor-Geral da Justiça). Representante: Exmo. Sr. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Representado: R.J.T. R. (Advs. João Henrique Carneiro Campos e outros). Obs.: Os Exmos. Srs. Desembargadores Leônicio Teixeira Câmara e Arnóbio Alves Teodósio averbaram suspensão e o Exmo. Sr. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque encontra-se impedido (fls.99) - (art. 183, § 1º, letra “d”, parte final do R.I.T.J-PB). COTA: “ADIADO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31-03-2010, POR INDICAÇÃO DO RELATOR, TENDO SIDO CIENTIFICADOS, EM SESSÃO, DA NOVA DATA, O MAGISTRADO E SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, ANTÔNIO CARLOS DA COSTA LIMA CAVENDISH E LUCIANA AZEVEDO DA CUNHA, QUE SE ENCONTRAVAM PRESENTES”. 5º.- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 999.2009.000292-7/001. Relator: Exmo. Sr. Des. João Alves da Silva. Indiciado: B.C. L.F. (Advs. Félix Araújo Filho, Rodrigo Araújo Celino e outro). COTA: “ADIADO PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 30.03.2010”. 6º.- PROCESSO ADMINISTRATIVO, autuado sob o nº 272.489-8, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO, a que se refere o EDITAL DE VACÂNCIA Nº 03/2010, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, para a Comarca de Jacaraú, de 2ª entrância, formulado pelos Exmos. Srs. Juizes de Direito, a seguir relacionados por ordem de antiguidade: 01 - Helder Ronald Rocha de Almeida (Comarca de Alhandra) - *desistiu*; 02 - Ricardo da Silva Brito (Comarca de Araruna) - *desistiu*; 03 - Antônio Eimar de Lima (10ª Juizado Substituto da Comarca da Capital) - *desistiu*; 04 - Audrey Kramy Araruna Gonçalves (recentemente removida para a 5ª Vara de Patos); 05 - Perilo Rodrigues de Lucena (4ª Vara da Comarca de Sousa); 06 - Vanessa Andrade Dantas Liberalino da Nóbrega (1ª Vara da Comarca de Monteiro); 07 - Giuliana Madruga Batista de Souza Furtado (Juizado Especial Cível/ Criminal de Monteiro); 08 - Rosimeire Ventura Leite Lima (1ª Vara da Comarca de Pombal); 09 - Antônio Maroja Limeira Filho (4ª Vara da Comarca de Patos); 10 - Henrique Jorge Jácome de Figueiredo (Juizado Especial Cível/ Criminal de Sousa); 11 - Ivanoska Maria Espéria da Silva (Juizado Especial Cível/ Criminal de Catolê do Rocha); 12 - Daniela Falcão Azevêdo (2ª Vara da Comarca de Pombal); 13 - Isa Mônia Vanessa de Freitas Paiva (Juizado Especial Cível/ Criminal de Pombal); 14 - Iêda Maria Dantas (5ª Vara da Comarca de Sousa); 15 - Juliana Duarte Maroja (Juizado Especial Cível/ Criminal da Comarca de Itaporanga); 16 - Fabrício Meira Macêdo (1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel); 17 - Luciana Rodrigues Lima (1ª Vara da Comarca de Piancó). DECISÃO: “REMOVIDA A EXMA. SRª. DRª AUDREY KRAMY ARARUNA GONÇALVES. 7ª.- PROCESSO ADMINISTRATIVO, autuado sob o nº 273.032-4, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO, a que se refere o EDITAL DE VACÂNCIA Nº 05/2010, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, para a Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sapé, de 2ª entrância, formulado pelos Exmos. Srs. Juizes de Direito, a seguir relacionados por ordem de antiguidade: 01 - Israela Cláudia da Silva Pontes Asevédo (3ª Vara da Comarca de Guarabira); 02 - Maria Aparecida Sarmiento Gadelha (2ª Vara da Comarca de Sapé); 03 - Audrey Kramy Araruna Gonçalves (recentemente removida para a 5ª Vara de Patos); 04 - Perilo Rodrigues de Lucena (4ª Vara da Comarca de Sousa); 05 - Vanessa Andrade Dantas Liberalino da Nóbrega (1ª Vara da Comarca de Monteiro); 06 - Giuliana Madruga Batista de Souza Furtado (Juizado Especial Cível/ Criminal de Monteiro); 07 - Rosimeire Ventura Leite Lima (1ª Vara da Comarca de Pombal); 08 - Antônio Maroja Limeira Filho (4ª Vara da Comarca de Patos); 09 - Henrique Jorge Jácome de Figueiredo (Juizado Especial Cível/ Criminal de Sousa); 10 - Gianne de Carvalho Teotônio (2ª Vara da Comarca de Cuité); 11 - Daniela Falcão Azevêdo (2ª Vara da Comarca de Pombal); 12 - Isa Mônia Vanessa de Freitas Paiva (Juizado Especial Cível/ Criminal de Pombal); 13 - Iêda Maria Dantas (5ª Vara da Comarca de Sousa). DECISÃO: “REMOVIDA A EXMA. SRª. DRª ISRAELA CLÁUDIA DA SILVA PONTES ASEVÉDO. 8º.- PROCESSO ADMINISTRATIVO, autuado sob o nº 273.613-6, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO, a que se refere o EDITAL DE VACÂNCIA Nº 07/2010, pelo CRITÉRIO DE MERECIMENTO, para a 1ª Vara da Comarca de Catolê do Rocha, de 2ª entrância, formulado pelo Exmo. Sr. Dr. Anyfrancis Araújo da Silva, Juiz de Direito titular da Comarca de Princesa Isabel. Obs. De acordo com a lista de antiguidade de 2ª entrância, bem como não possui interstício. DECISÃO: “REMOVIDO O EXMO. SR. DR. ANYFRANCIS ARAÚJO DA SILVA”. PAUTA SUPLEMENTAR: 1º.- PROCESSO ADMINISTRATIVO, autuado sob o nº 272.546-1, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO, a que se refere o EDITAL DE VACÂNCIA Nº 04/2010, pelo CRITÉRIO DE MERECIMENTO, para a 3ª Vara da Comarca de Patos, de 2ª entrância, formulado pelos Exmos. Srs. Juizes de Direito, a seguir relacionados por ordem de antiguidade: 01- Ramonilson Alves Gomes (1ª Vara da Comarca de Patos); 02- Audrey Kramy Araruna Gonçalves (5ª Vara da Comarca de Patos); - *desistiu* 03- Perilo Rodrigues de Lucena (4ª Vara da Comarca de Sousa); 04- Rosimeire Ventura Leite (1ª Vara da Comarca de Pombal); 05- Higina Josita Simões de Almeida Bezerra (2ª Vara da Comarca de Monteiro); 06- Antônio Maroja Limeira Filho (4ª Vara da Comarca de Patos); 07- Henrique Jorge Jacome de Figueiredo (1º Juizado Especial Cível/ Criminal

de Sousa); 08- Ivanoska Maria Espéria da Silva (Juizado Especial Cível/ Criminal/ Catolê do Rocha); 09- Daniela Falcão Azevêdo (2ª Vara da Comarca de Pombal); 10- Isa Mônia Vanessa de Freitas Paiva (Juizado Especial Cível/ Criminal de Pombal); 11- Iêda Maria Dantas (5ª Vara da Comarca de Sousa); 12- Juliana Duarte Maroja (Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itaporanga); 13- Fabrício Meira Macêdo (1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel); 14- Luciana Rodrigues Lima (1ª Vara da Comarca de Piancó). Observações: 1ª.- De acordo com a lista de antiguidade de 2ª entrância, fornecida pela Secretaria Administrativa, datada de 08 de fevereiro de 2010, que os Excelentíssimos Senhores Doutores Ramonilson Alves Gomes e Audrey Kramy Araruna Gonçalves integram a 4ª quinta parte; Perilo Rodrigues de Lucena integra a 5ª quinta parte; Rosimeire Ventura Leite e Higina Josita Simões de Almeida Bezerra integram a 6ª quinta parte; Antônio Maroja Limeira Filho, Henrique Jorge Jácome e Ivanoska Maria Espéria da Silva integram a 7ª quinta parte; Daniela Falcão Azevêdo e Isa Mônia Vanessa de Freitas Paiva integram a 8ª quinta parte; Iêda Maria Dantas Lucena integra a 11ª quinta parte; Juliana Duarte Maroja integra a 12ª quinta parte; Fabrício Meira Macêdo integra a 13ª quinta parte e Luciana Rodrigues Lima integra a 15ª quinta parte; 2ª.- Os Excelentíssimos Senhores Doutores Iêda Maria Dantas, Juliana Duarte Maroja, Fabrício Meira Macêdo e Luciana Rodrigues Lima não possuem interstício; 3ª.- O Exmo. Sr. Dr. Perilo Rodrigues de Lucena requereu e integrou por uma vez lista de remoção por merecimento de 2ª entrância, para o 6º Juizado Substituto da Comarca de Campina Grande, no edital de vacância nº 32/07, na sessão administrativa do dia 19.09.07; 4ª.- A Exma. Sra. Dra. Higina Josita Simões de Almeida Bezerra requereu e integrou por duas vezes lista de remoção por merecimento de 2ª entrância, para a 1ª Vara da Comarca de Piancó, conforme edital de vacância nº 41/07, na sessão administrativa do dia 12.12.07; e para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pombal, conforme edital de vacância nº 13/08, na sessão administrativa do dia 30.04.08; quebrando a consecutividade no edital de vacância nº 15/08, para a 2ª Vara da Comarca de Ingá, na sessão administrativa do dia 30.04.08, quando a mesma requereu e não integrou em lista; 5ª.- A Exma. Sra. Dra. Daniela Falcão Azevêdo requereu e integrou uma vez lista de remoção por merecimento de 2ª entrância, para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cuité, conforme edital de vacância nº 24/08, na sessão administrativa do dia 02.07.08. DECISÃO: “REMOVIDO O EXMO. SR. DR. RAMONILSON ALVES GOMES, ÚNICO INTEGRANTE DA 4ª QUINTA PARTE, SEM PERDA DA CONSECUTIVIDADE DOS DEMAIS MAGISTRADOS”. Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão às 15h:20 min, da qual foi lavrada a presente Ata. Desemb. Luiz Sílvio Ramalho Júnior - PRESIDENTE. Robson de Lima Cananéa - SECRETÁRIO-GERAL.



ATA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

ATADA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, realizada aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2010 (dois mil e dez). Presidência do Excelentíssimo Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Presentes a Excelentíssima Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Vice Presidente, o Excelentíssimo Juiz Rodrigo Marques Silva Lima (convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Excelentíssima Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) e o Excelentíssimo Juiz José Aurélio da Cruz, convocado para substituir a Excelentíssima Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. Representando o Ministério Público o Dr. Francisco Sagres Macedo Vieira, Procurador de Justiça. Secretariando os trabalhos as Belas. Leila Rosa Leite e Werana Moreno Luna Ramalho, Assessoras Técnicas. Aberta a sessão às 08:30 (oito e trinta) horas, o Excelentíssimo Desembargador Presidente Marcos Cavalcanti de Albuquerque, na oportunidade, saudou o Excelentíssimo Juiz José Aurélio da Cruz, com votos de boas vindas, em razão da sua convocação para substituir a Excelentíssima Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira, após o que, submeteu à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos feitos adiante discriminados: 01) Apelação Cível nº 200.2007.743972-3/001. 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE A. D. FERREIRA. REVISOR: EXMO. JUIZ CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO (convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): Francisco Duarte da Silva Neto. Advogado(s): Valdemir Ferreira de Lucena e outros. Apelado(s): Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Advogado(s): Eugênio Gonçalves da Nóbrega. Sentença: Exma. Juíza Maria de Fátima Lúcia Ramalho (fls.124/126). Cota da Sessão do dia 15.12.2009: “Após o voto da Relatora que julgava extinto o processo, sem resolução do mérito, pediu vista dos autos o Dr. Carlos Martins Beltrão Filho. Os demais aguardam. Fez sustentação oral pelo apelado, o Dr. Eugênio Gonçalves da Nóbrega”. Cota da Sessão do dia 06.04.2010: “Adiado por ausência justificada da Relatora”. 02) Agravo de Instrumento em Mandado de Segurança nº 200.2009.043501-3/001. 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Agravante(s) : Shyrley Nayanny de Oliveira Porto. Defensora(s): Maria Fátima Leite Ferreira. Agravado(s) : Diretor Superintendente da BPPREV. Decisão : Exmo. Juiz Marcos Coelho de Salles (fls. 46). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado por falta de quórum. Averbou suspeição a Excelentíssima Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti”. Cota da Sessão do dia 06.04.2010: “Adiado por indicação do Relator”. 03) Agravo de Instrumento nº 200.2009.037133-3/001. 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR:



EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Agravante(s): SINDJUF/PB – Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado da Paraíba. Advogado(s): Carmen Rachel Dantas Mayer. Agravado(s): José Pires Sobrinho Neto. Advogado(s): Antônio Fábio Rocha Galdino, Joaquim de Souza Rolin Júnior e outros. Decisão: Exma. Juíza Renata da Câmara Pires Belmont. (fls. 227/228). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Rejeitada a preliminar de incompetência da Justiça Estadual. Unânime. No mérito, provido, parcialmente, nos termos do voto do Relator. Unânime”. 04) Apelação Cível nº 012.2001.000355-1/002. Comarca de Caiçara. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Maria Soares Barbosa da Costa. Advogado(s): Giordano Loureiro C. Grilo. Apelado(s): Banco ABN AMRO REAL S/A. Advogado(s): José de Souza Campos. Sentença: Exma. Juíza Érica Virginia Pontes da Costa e Silva (fls. 139/141). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Desprovido. Unânime”. 05) Apelação Cível nº 033.2003.001753-8/001. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Município de Santa Rita, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Pedro Ramos Cabral e outros. Apelado(s): Câmara Municipal de Santa Rita, representado por seu Presidente. Advogado(s): Paulo Antônio Maia e Silva. Sentença: Exma. Juíza Maria de Fátima Lúcia Ramalho (fls.124/125). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Rejeitadas as preliminares de cerceamento de defesa e nulidade de sentença. Unânime. No mérito, provido, parcialmente, nos termos do voto da Relatora. Unânime”. 06) Apelação Cível nº 026.2005.001416-1/001. 1ª Vara da Comarca de Piancó. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): Iraci Araújo de Sousa. Advogado(s): Alexandre da Silva Oliveira. Apelado(s): Município de Olho D’água, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Francisco Leite Minervino. Sentença : Exma. Juíza Luciana Rodrigues Lima (fls. 40/45). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Provido, parcialmente, nos termos do voto do Relator. Unânime”. 07) Apelação Cível nº 047.2005.000326-9/004. Comarca de Aroeiras. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): José Cavalcanti Régis. Advogado(s): Érico de Lima Nóbrega. Apelado(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Caio César V. Rocha, Wilson Sales Belchior, Luciana Nóbrega e outros. Sentença: Exmo. Juiz Alex Muniz Barreto (fls. 530/533). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Rejeitada a preliminar de inadequação da via recursal eleita. Unânime. No mérito, provido. Unânime”. 08) Apelação Cível nº 042.2005.000869-9/001. Comarca de Bonito de Santa Fé. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. 01 Apelante(s): Aluísio de Arruda Leite e outros. Advogado(s): Vanderlânio de Alencar Feitosa e outros. 02 Apelante(s): Sul América Cia Nacional de Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Apelado(s): os mesmos. Sentença: Exma. Juíza Andressa Torquato Silva (fls. 235/241). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Provido, parcialmente, o primeiro apelo e desprovido o segundo. Unânime”. 09) Apelação Cível nº 001.2005.029009-5/001. 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): Maria Gorete da Silva Arruda. Advogado(s): Mariano Soares Cruz. Apelado(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Sentença: Exmo. Juiz Antônio Rudimacy Firmino de Sousa. Suspeição: Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (fls. 70). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Cota da Sessão do dia 06.04.2010: “Adiado por falta de quorum”. 10) Apelação Cível nº 001.2005.029275-2/002. 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Roberval da Silva Lima. Advogado(s): Douglas Antério de Lucena. Apelado(s): DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba. Advogado(s): Arsênio Valter Ramalho. Sentença : Exmo. Juiz Francisco Antunes Batista (fls. 139/140). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Provido, parcialmente, para fixar a verba honorária em 10% (dez por cento). Unânime”. 11) Apelação Cível nº 012.2006.000413-7/001. Comarca de Caiçara. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): Banco do Nordeste S/A. Advogado(s): Cláudia de Albuquerque Silva. Apelado(s): Espólio de José Jayme M. de Carvalho, rep. por Maria do Rosário Carvalho. Advogado(s): José Zenildo Marques Neves. Sentença: Exma. Juíza Andréa Caminha da Silva (fls. 195/204). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Desprovido. Unânime”. 12) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 200.2006.058576-3/001. 12ª Vara Cível da Comarca

da Capital. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogada(s): Mércia Carlos de Souza e outros. Apelado(s): Tiago Martins Melo. Advogado(s): Hans Barreto Melo. Recorrente(s): Tiago Martins Melo. Advogado(s): Hans Barreto Melo. Recorrido(s): Banco do Brasil S/A. Advogada(s): Mércia Carlos de Souza e outros. Sentença: Exmo. Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa (fls. 120/123). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Desprovidos ambos os recursos. Unânime”. 13) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 200.2006.055662-4/001. 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e outros. Apelada(s): Gisele Alves Barros Souza. Advogada(s): Myrna Tavares F. Tenório de Oliveira e outros. Recorrente(s): Gisele Alves Barros Souza. Advogada(s): Myrna Tavares F. Tenório de Oliveira e outros. Recorrido(s): UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e outros. Sentença: Exmo. Juiz João Batista Barbosa (fls. 110/115). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Desprovidos ambos os recursos. Unânime”. 14) Apelação Cível nº 078.2006.000347-8/001. Comarca de Barra de Santa Rosa. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua procuradora, Camila Amblard. Apelada(s): Maria de Fátima Fernandes Santos. Advogado(s): Roseno de Lima Sousa. Sentença: Exmo. Juiz José Márcio Rocha Galdino (fls. 61/62). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Rejeitadas as preliminares de incompetência da Justiça Estadual e interesse de agir. Unânime. No mérito, desprovidos ambos os recursos. Unânime”. 15) Apelação Cível nº 001.2007.024357-9/001. 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Edimar Pereira Lima. Advogado(s): Francisco Pedro da Silva Apelado(s): TIM Nordeste S/A. Advogada(s): Milena Neves, Christianne Gomes da Rocha e outros. Sentença: Exmo. Juiz Kéops de Vasconcelos Vieira Pires (fls. 107/109). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Provido, parcialmente, nos termos do voto do Relator. Unânime”. 16) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 200.2007.752153-8/001. 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): UNIMED João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda, Márcio Meira de C. Gomes Júnior e outros. Apelada(s): Genilda Rodrigues de Macedo. Advogado(s): Saulo Costa de Albuquerque e outra. Recorrente(s): Genilda Rodrigues de Macedo. Advogado(s): Saulo Costa de Albuquerque e outra. Recorrido(s): UNIMED João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda, Márcio Meira de C. Gomes Júnior e outros. Sentença: Exmo. Juiz Sérgio Moura Martins (fls. 296/300). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Desprovidos ambos os recursos. Unânime”. 17) Apelação Cível nº 051.2008.000717-5/001. Comarca de Píripituba. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Josenildo Francisco. Advogado(s): Antônio Teotônio de Assunção e Carlos Alberto Silva de Melo. Apelado(s): Município de Sertãozinho, rep. por seu prefeito. Advogado(s): Nelson Davi Xavier. Sentença: Exma. Juíza Clara de Faria Queiroz (fls. 103/104). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Provido, parcialmente, nos termos do voto do Relator. Unânime”. 18) Apelação Cível nº 027.2008.000876-9/001. Comarca de Picuí. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Samuel Marques C. de Albuquerque. Apelado(s): Clodomiro Ferreira de Araújo. Advogado(s): Nilo Trigueiro Dantas. Sentença: Exmo. Juiz Mário Lúcio Costa Araújo (fls. 177/180). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, provido, parcialmente, para diminuir o seguro obrigatório, nos termos do voto do Relator. Unânime”. 19) Apelação Cível nº 200.2008.001505-6/001. 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): Banco ABN AMRO Real S/A. Advogado(s): Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro, Alexandre Campos Ruiz e outros. Apelado(s): Malharia Estrela LTDA. Advogado(s): Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra e outros. Sentença: Exmo. Juiz Sérgio Moura Martins (fls. 146/149). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Desprovido. Unânime”. 20) Apelação Cível nº 200.2008.015173-7/001. 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convoca-

do para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): UNIMED João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda e Márcio Meira C. Gomes Júnior e outros. Apelado(s): Nivaldo Abílio de Souza. Advogado(s): Mariana Ramos P. Moreira e Johnson Gonçalves de Abrantes. Sentença: Exma. Juíza Maria das Graças Fernandes Duarte (fls. 122/135). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Desprovido. Unânime”. 21) Apelação Cível nº 001.2008.026261-9/001. 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. 01 Apelante(s): José Severiano e outros. Advogado(s): Luiz Bruno Veloso Lucena. 02 Apelante(s): REFER – Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social. Advogado(s): Francisco Octávio Rezende Gonçalves, Veruska Maciel Cavalcante e outros. Apelado(s): os mesmos. Sentença: Exmo. Juiz Cláudio Antônio de Carvalho Xavier (fls.135/137). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Acolhida a prejudicial de mérito, para extinguir o processo, com resolução do mérito, nos termos do voto do Relator. Unânime”. 22) Apelação Cível nº 009.2008.001369-2/001. Comarca de Taperoá. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Município de Taperoá, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Manoel Dantas Vilar. Apelado(s): Elias Inácio. Sentença: Exmo. Juiz Iano Miranda dos Anjos (fls. 10/11). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Desprovido. Unânime”. 23) Apelação Cível nº 075.2008.003938-3/001. 3ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): M. Â. P. R., rep. por sua genitora, Claudiane Pereira Ferreira Ribeiro. Defensor(s): Francisco Vieira M. Filho. Apelado(s): Michel Ângelo Pereira Ribeiro. Sentença: Exmo. Juiz Euler Paulo de Moura Jansen (fls. 13). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Desprovido. Unânime”. 24) Apelação Cível nº 011.2008.000532-2/001. Comarca de Cabaceiras. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Ana Maria Diniz da Silva. Advogado(s): Manoel Félix Neto. 01 Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogada(s): Mércia Carlos de Souza e outros. 02 Apelado(s): Município de Barra de São Miguel, rep. por seu prefeito. Advogado(s): Thélío Farias, Dhélio Ramos e outros. Sentença: Exmo. Juiz André Ricardo de Carvalho Costa (fls. 84/91). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Desprovido, por maioria, contra o voto do Relator que dava provimento, parcial, ao recurso e lavrará o voto divergente. Lavrará o acórdão a Exma Desa. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti”. 25) Apelação Cível nº 001.2008.016606-7/001. 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Mislânia Eugênio da Silva e outro. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelado(s): Unibanco AIG Seguros S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos, Teresa Rachel B. N. Pereira e outros. Sentença: Exmo. Juiz Cláudio Pinto Lopes (fls. 45/46). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Desprovido. Unânime”. 26) Apelação Cível nº 200.2008.045110-3/001. 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Ricardo Sérgio Aragão de Carvalho. Advogado(s): Iáscara R. Ferreira Tavares e José Márcilio Batista. Apelado(s): STRTRANS – Superintendência de Transportes e Trânsito. Advogado(s): Lucas Fernandes Franca Torres. Sentença: Exmo. Juiz Eduardo José de Carvalho Soares (fls. 177/181). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Provido, para declarar a nulidade da sentença, de ofício, nos termos do voto do Relator. Unânime”. 27) Apelação Cível nº 073.2009.001145-0/001. 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza e outros. Apelado(s): Orlando Marcelino de Sousa. Advogado(s): Márcio José Alves e Elisiane da Costa Florêncio. Sentença: Exmo. Juiz José Jackson Guimarães (fls. 22/23). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Acolhida a preliminar de julgamento “extra-petita”. Unânime. Acolhida, parcialmente, a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido. Unânime. Rejeitadas as preliminares de incompetência da Justiça Estadual, listispendência e ilegitimidade passiva “ad causam”. Unânime. No mérito, provido, parcialmente, nos termos do voto do Relator. Unâni-

me”. 29) Apelação Cível nº 003.2009.000206-8/001. Comarca de Alagoa Grande. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Município de Joarez Távora, rep. por seu prefeito. Advogado(s): Walcides Ferreira Muniz e outros. Apelado(s): Antônio Mendes Sobrinho e Eunice Freire da Silva Mendes. Advogado(s): José Luís M. de Queiroz. Sentença: Exma. Juíza Inês Cristina Selbmann (fls. 75/77). Cota da Sessão do dia 30.03.2010: “Adiado em face do adiantado da hora”. Resultado: “Rejeitada a preliminar de cerceamento de defesa. Unânime. No mérito, desprovido. Unânime”. 30) Apelação Cível em Mandado de Segurança nº 024.2009.000541-4/001. 1ª Vara da Comarca de Monteiro. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Maria Joelma da Silva Nário. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelado(s): Município de Monteiro, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Carlos André Bezerra. Sentença: Exma. Juíza Vanessa Andrade Dantas L. da Nóbrega (fls. 88/95). Resultado: “Desprovido. Unânime”. 31) Embargos de Declaração nº 001.1997.003766-7/003. 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Embargante(s): Cia. de Tecidos Norte de Minas - COTEMINAS. Advogado(s): Fernando Gondim Ribeiro Junior e outros. Embargado(s): Luis de França Farias e outra. Advogado(s): Wergniaud Ferreira Leite e outro. Cota da Sessão do dia 06.04.2010: “Adiado por indicação da Relatora”. 32) Embargos de Declaração nº 001.2002.005293-0/002. 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Embargante(s): Zélia Moreira de Melo. Advogado(s): Vital Bezerra Lopes. Embargado(s): Souza Cruz S/A. Advogado(s): José Mario Porto Júnior. Resultado: “Embargos rejeitados. Unânime”. 33) Embargos de Declaração nº 073.2003.004184-9/001. 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Embargante (s): SOENCO Sociedade de Engenharia e Construção Ltda. Advogado(s): Francisco das Chagas Batista Leite e outros. Embargado(s): Município de Cabedelo, representado por seu Procurador, João Gustavo Oliveira da Silva. Resultado: “Embargos acolhidos, parcialmente, nos termos do voto do Relator. Unânime”. 34) Embargos de Declaração nº 200.2003.032383-2/001. 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Embargante(s): Transportes Real Ltda. Advogado: José Mário Porto Junior e outros. 1º Embargado(s): Nivaldo Batista Paixão. Advogado(s): José Augusto Rocha Marques e outros. 2º Embargado(s): DER Departamento de Estradas e Rodagens da Paraíba. Advogado: Efraim Moraes Filho e outros. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (fl. 61). Suspeição: Exma. Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (fl. 227). Cota da Sessão do dia 06.04.2010: “Adiado por falta de quorum”. 35) Embargos de Declaração nº 200.2004.001332-4/001. 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Embargante(s): Companhia de Água e Esgoto da Paraíba - CAGEPA. Advogado(s): Paulo Wanderley Câmara e outros. Embargada(s): Engenharia e Planejamento Ltda - ENGEPLAN. Advogado(s): Aníbal Peixoto Filho e Paulo Américo Maia Peixoto. Suspeição: Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes B. Cavalcanti (fl. 447). Cota da Sessão do dia 06.04.2010: “Adiado por falta de quorum”. 36) Embargos de Declaração nº 200.2004.006064-8/001. 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Embargante(s): Editora Jornal da Paraíba Ltda. Advogado(s): Thélío Farias e outros. Embargado(s): Daniel Alves de Oliveira. Advogado(s): José Gomes da Veiga Pessoa Neto. Resultado: “Embargos rejeitados. Unânime”. 37) Embargos de Declaração nº 200.2006.048326-6/001. 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Embargante(s): Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A (nova razão social da SAELPA). Advogado(s): Dorgival Terceiro Neto e outros. Embargado(s): Pousada e Restaurante Neptun Ltda. Advogado(s): Rômulo Sérgio Silva Amarante. Resultado: “Embargos rejeitados. Unânime”. 38) Embargos de Declaração nº 001.2007.021116-2/001. 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Embargante (s): Banco ABN AMRO Real S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e outros. Embargado(s): Emílio de Farias Junior. Advogado(s): Idalino José de Menezes. Resultado: “Embargos rejeitados. Unânime”. 39) Embargos de Declaração nº 011.2009.000027-1/001. Comarca de Cabaceiras. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Embargante (s): Itaú Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros. Embargado (s): José Rosivaldo dos Santos. Advogado(s): Wamberto Balbino Sales. Resultado: “Embargos rejeitados. Unânime”. 40) Embargos de Declaração nº 200.2009.029407-1/001. 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Embargante(s): Banco Ind. E Comercial S/A - BICBANCO. Advogada(s): Luciana Costa Azeite e outros. Embargada(s): FILCAMP S/A Ind. Têxtil. Advogados(s): Artur Felipe Costa Ferreira Neri, Eveline Guedes e outros. Resultado: “Embargos rejeitados. Unânime”. 41) Recurso Oficial e Apelação Cível nº 200.2008.024628-9/001. 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.



RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Leonardo Ventura Maciel. Apelado(s): Gomes de Souto e Companhia Ltda. Advogado(s): Antônio Fausto Terceiro de Almeida. Sentença: Exma. Juíza Silvana Pires Brasil Lisboa (fls.115/118). Suspeição : Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (fls. 150). Cota da Sessão do dia 06.04.2010: "Adiado por falta de quorum". 42) Agravo Interno nº 001.2005.002333-0/001. 02ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Agravante(s): MAPFRE Vera Cruz Seguradora S/A. Advogado(s): Samuel Marques C. Albuquerque e outros. Agravado(s): Elielson Aguiar Barbosa. Advogado(s): Wamberbo Balbino Sales. Resultado: "Desprovido. Unânime". 43) Agravo de Instrumento nº 013.1996.000072-0/001. 2ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Agravante(s): Andréia Braga de Oliveira. Advogado(s): Paulo Sabino de Santana. Agravado(s): Ijanício Gabriel de Araújo. Advogado(s): Ivanete Gabriel de Araújo. Decisão: Exma. Juíza Silvana Carvalho Soares (fls. 10/11). Resultado: "Provido. Unânime". 44) Agravo de Instrumento nº 200.2007.739785-5/002. 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Agravante(s): Maria do Socorro Chaves. Advogado(s): Diego Viegas Veras e outros. Agravado(s): Maria Antonieta Chaves. Advogado(s): José Maria de Almeida Bastos e outros. Decisão: Exmo. Juiz Sérgio Moura Martins (fls. 19). Resultado: "Provido. Unânime". 45) Agravo de Instrumento nº 121.2009.001239-8/001. Comarca de Lucena. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Agravante(s): Ângelo Alberto Ferraz da Cruz. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Agravante(s): Francisco Carlos Meira da Silva e outros. Agravado(s): PANAMERICANO Arrendamento Mercantil S/A. Advogado(s): Flávia Albuquerque Lira e outros. Decisão: Exma. Juíza Graziela Queiroga Gadelha de Sousa. Resultado: "Provido. Unânime". 46) Agravo de Instrumento nº 001.2009.004995-6/001. 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Agravante(s): Rildo da Silveira Meneses. Advogado(s): José Ulisses de Lyra Júnior. Agravado(s): Energisa Borborema S/A. Advogado(s): Paulo Roberto V. Rebello Filho e outros. Decisão: Exmo. Juiz Manoel Maria Antunes de Melo (fls. 68). Resultado: "Desprovido. Unânime". 47) Agravo de Instrumento nº 001.2009.019413-3/001. 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Agravante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior, Ana Cláudia Cabral Sparapani e outros. Agravado(s): Maria das Dores Araújo Pinto, rep. por seu sobrinho, Cicero Romão Araújo. Advogado(s): Vera Lúcia Almeida de Araújo. Decisão: Exma. Juíza Aylzia Fabiana Borges Carrilho (fls. 39). Resultado: "Provido, parcialmente, nos termos do voto do Relator. Unânime". 48) Agravo de Instrumento nº 200.2009.040774-9/001. 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Antônio Gabínio Neto. Agravado(s): Raimundo Nascimento Rocha Júnior. Advogado(s): Leopoldo Viana Batista Júnior e outros. Decisão: Exma. Juíza Silvana Pires Brasil Lisboa (fls. 28/29). Resultado: "Rejeitadas as preliminares de decadência e ausência de prova pré-constituída. Unânime. No mérito, provido. Unânime". 50) Apelação Cível nº 023.2003.000525-2/001. 2ª Vara da Comarca de Mamanguape. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira) Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza. Apelado(s): Geraldo Clemente Galvão e outros. Sentença: Exmo. Juiz Max Nunes de França (fls.63). Resultado: "Provido para anular a sentença. Unânime". 51) Apelação Cível nº 200.2004.000694-8/002. 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Renovato Ferreira de Souza Júnior. Apelado(s): Sindicato dos Servidores da Polícia Civil - SSPC. Advogado(s): José Claudemey Tavares Soares e outros. Sentença: Exmo. Juiz Carlos Antônio Sarmiento (fls. 302/306). Cota da Sessão do dia 06.04.2010: "Retirado de pauta para melhor tramitação e conclusão à Relatora". 52) Apelação Cível nº 001.2005.012162-1/001. 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): Marconiel de

Oliveira. Advogado(s) : Wamberto Balbino Sales. Apelado(s): MAPFRE Vera Cruz Seguradora S/A. Advogado(s) : Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros. Sentença : Exmo. Juiz Cláudio Pinto Lopes (fls.113/115). Resultado: "Provido, nos termos do voto do Relator. Unânime. Fez sustentação oral pelo apelante, o Dr. Jailson Barros do Nascimento". 53) Apelação Cível nº 200.2005.017387-7/001. 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Rivanildo Leandro Lacerda. Advogado(s): Zenildo de Vasconcelos Filho. 1º Apelado(s): J. Carneiro Comércio e Representações. Advogado(s): Nildo Moreira Nunes e outros. 2º Apelado(s): Rociberg Leandro de Lacerda. Advogado(s): Rodrigo dos Santos Lima. Sentença: Exmo. Juiz Carlos Neves da Franca Neto (fls. 206/212). Resultado: "Rejeitada a preliminar de ilegitimidade ativa 'ad causam'. Unânime. No mérito, desprovido. Unânime". 54) Apelação Cível nº 200.2005.029756-9/002. 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s) : Ministério Público Estadual. 01 Apelado(s): Eli Lilly do Brasil Ltda. Advogado(s): José Carlos Cortecci Hilst. 02 Apelado(s) : José Joácio de A. Moraes. Advogado(s): George Ventura Moraes e outros. Sentença: Exmo. Juiz Aluizio Bezerra Filho (fls. 678/683). Suspeição: Exma. Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (fls. 744). Cota da Sessão do dia 06.04.2010: "Adiado por falta de quorum". 55) Apelação Cível nº 200.2005.671081-3/001. 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Caio César Vieira Rocha e outros. Apelada(s): Edileuza da Silva Souza. Advogado(s): Flaviano Sales Cunha Medeiros e outros. Sentença: Exmo. Juiz José Herbert Luna Lisboa (fls. 172/177). Resultado: "Desprovido. Unânime". 56) Apelação Cível nº 057.2006.000034-6/001. Comarca de Pedras de Fogo. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): Município de Pedras de Fogo, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Lítio Tadeu Costa Rodrigues. Apelado(s): Severino Bezerra de Souza. Advogado(s): Ananias Lucena de Araújo Neto. Sentença: Exmo. Juiz Ailton Nunes Melo (fls. 27/30). Resultado: "Provido, parcialmente, nos termos do voto do Relator. Unânime". 57) Apelação Cível nº 200.2006.000489-8/001. 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador José Leite dos Santos Neto. Apelado(s): Lúcia de Fátima Fialho Galvão. Advogado(s): Nyedja Nara Pereira Galvão. Sentença: Exmo. Juiz Hermance Gomes Pereira (fls.36/37). Resultado: "Provido para anular a sentença, nos termos do voto do Relator. Unânime". 58) Apelação Cível nº 051.2006.000585-0/001. Comarca de Pirpirituba. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): Humberto Manoel de Freitas. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira. Apelado(s): Ministério Público Estadual. Sentença: Exma. Juíza Clara de Faria Queiroz (fls.104/112). Suspeição: Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (fls. 158). Cota da Sessão do dia 06.04.2010: "Adiado por falta de quorum. 59) Apelação Cível nº 039.2006.001095-4/001. Comarca de Teixeira. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Maria José Aires Monteiro. Advogado(s): Wamberto Balbino Sales. Apelada(s): Unibanco AIG Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques C. Albuquerque. Sentença: Exma. Juíza Isabella Joseanne Assunção Lopes A. de Souza (fls. 118/122). Resultado: "Rejeitada a preliminar de existência de pagamento prévio. Unânime. No mérito, provido, nos termos do voto do Relator. Unânime. Fez sustentação oral pela apelante, o Dr. Jailson Barros do Nascimento". 60) Apelação Cível nº 200.2006.040646-5/001. 3ª Vara de Família da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): Débora de Souza Nishida. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira. Apelado(s): Alberto Kioharu Nishida. Advogado(s): Geraldo de Margela Madruga e outros. Sentença: Exma. Juíza Túlia Gomes de Souza Neves (fls.64/67). Resultado: "Rejeitada a preliminar de inépcia da inicial. Unânime. No mérito, desprovido. Unânime". 61) Apelação Cível nº 200.2007.000090-9/001. Comarca de Pirpirituba. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): José Valdir de Paula. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. Apelado(s): Município de Duas Estradas, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Iraponil Siqueira Sousa. Sentença: Exma. Juíza Clara de Faria Queiroz (fls.95/98). Resultado: "Desprovido. Unânime". 62) Apelação Cível nº 011.2007.000434-3/001. Comarca de Cabaceiras.

RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Marisa Gonçalves de Sousa. Advogado(s): Manoel Félix Neto e outro. 1º Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza e outros. 2º Apelado(s): Município de Barra de São Miguel, rep. por seu prefeito. Advogado(s): Dhélio Jorge Ramos Pontes e Thélío Farias. Sentença: Exmo. Juiz André Ricardo de Carvalho Costa (fls. 97/105). Resultado: "Desprovido, por maioria, contra o voto do Relator que dava provimento, parcial, ao recurso e lavrará o voto divergente. Lavrará o acórdão a Exma Des. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti". 63) Apelação Cível nº 011.2007.000463-2/001. Comarca de Cabaceiras. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Hermes Lins da Silva Filho. Advogado(s): Manoel Félix Neto. Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza e outros. Sentença: Exmo. Juiz André Ricardo de Carvalho Costa (fls. 128/136). Resultado: "Desprovido, por maioria, contra o voto do Relator que dava provimento, parcial, ao recurso e lavrará o voto divergente. Lavrará o acórdão a Exma Des. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti". 64) Apelação Cível nº 011.2007.000703-1/001. Comarca de Cabaceiras. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Ubiratan Dôso Pedrosa. Advogado(s): Manoel Félix Neto e Giuseppe Fabiano do Monte Costa. 1º Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogada(s) : Mércia Carlos de Souza e outros. 2º Apelado(s): Município de Barra de São Miguel, rep. por seu Prefeito. Advogada(s): Silvy Anne Tavares Vieira. Sentença: Exmo. Juiz André Ricardo de Carvalho Costa (fls. 101/109). Resultado: "Desprovido, por maioria, contra o voto do Relator que dava provimento ao recurso e lavrará o voto divergente. Lavrará o acórdão a Exma Des. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti". 65) Apelação Cível nº 004.2007.000973-5/001. Comarca de Alagoa Nova. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). 01 Apelante(s): SABEMI Seguradora S/A. Advogado(s): Sérgio Marques Bruscky. 02 Apelante(s): Banco Matone S/A. Advogado(s): Gisele Troglido Martins. Apelado(s): Terezinha Moura. Advogado(s): Nadir Moura de Oliveira. Sentença: Exmo. Juiz Eronildo José Pereira (fls.230/232). Resultado: "Rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva 'ad causam'. Unânime. No mérito, providos, parcialmente, nos termos do voto do Relator. Unânime". 66) Apelação Cível nº 200.2007.012754-9/001. 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira) 01 Apelante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Patrícia S Paiva da Silva e outro. 02 Apelante(s): Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora. Advogado(s): José Ricardo Coelho. Apelado(s): Ministério Público da Paraíba. Sentença: Exmo. Juiz João Batista Barbosa (fls.110/119). Resultado: "Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, desprovidos ambos os recursos. Unânime". 67) Apelação Cível nº 001.2007.035486-3/003. 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S/A. Advogado(s): André Costa Fernandes de Oliveira e outros. Apelado(s): Nielsen Lins de Oliveira. Advogado(s): Thélío Farias e outros. Sentença: Exmo. Juiz Cláudio Antônio de Carvalho Xavier (fls.228/230). Resultado: "Desprovido. Unânime". 68) Apelação Cível nº 200.2007.746872-2/001. 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): Cassi – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Thyago Luis Barreto M Braga. Apelado(s): UNIBANCO AIG Seguros S/A. Advogado(s): Marília Albernaz. Sentença: Exma. Juíza Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara (fls.117/120). Cota da Sessão do dia 06.04.2010: "Após o voto do Relator que desprovia o recurso, pediu vista dos autos o Juiz Rodrigo Marques Silva Lima (convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). A Exma. Des. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti. Fez sustentação oral pela apelante, o Dr. Thyago Luis Barreto M. Braga". 69) Apelação Cível nº 200.2007.800462-5/001. 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): Condomínio do Edifício Residencial Cezzane. Advogado(s): José Augusto Nobre Filho. Apelada(s): Antônia Lúcia Navarro Braga. Advogado(s): Antônio Navarro Ribeiro. Sentença: Exmo. Juiz Marcos Aurélio Jatobá (fls. 98/101). Cota da Sessão do dia 06.04.2010: "Adiado por falta de quorum. Arguida, em sessão, suspeição pela Exma. Des. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti". 70) Apelação Cível nº 011.2008.000208-9/001. Comarca de Cabaceiras. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D.

Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Jair Carlos da Silva. Advogado(s): Manoel Félix Neto e outro. 1º Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogada(s): Mércia Carlos de Souza e outros. 2º Apelado(s): Município Barra de São Miguel, rep. por seu prefeito. Advogado(s): Dhélio Jorge Ramos Pontes e Thélío Farias. Sentença: Exmo. Juiz André Ricardo de Carvalho Costa (fls. 83/89). Resultado: "Desprovido, por maioria, contra o voto do Relator que dava provimento ao recurso e lavrará o voto divergente. Lavrará o acórdão a Exma Des. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti". 71) Apelação Cível nº 200.2008.000407-6/002. 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Leonardo Avelar da Fonte. Apelado(s): Francisco Ferreira Furtado. Defensora: Nadja Soares Baía. Sentença: Exmo. Juiz Sérgio Moura Martins (fls.93/97). Resultado: "Rejeitadas as preliminares de ilegitimidade passiva 'ad causam', inépcia da inicial e chamamento ao processo. Unânime. No mérito, desprovido. Unânime". 72) Apelação Cível nº 011.2008.000540-5/001. Comarca de Cabaceiras. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Maria do Socorro Pereira da Silva. Advogado(s): Manoel Félix Neto. 1º Apelado(s): Município de Barra de São Miguel, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Thélío Farias, Dhélio Ramos e outros. 2º Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogada(s): Mércia Carlos de Souza e outros. Sentença: Exmo. Juiz André Ricardo de Carvalho Costa (fls. 93/99). Resultado: "Desprovido, por maioria, contra o voto do Relator que dava provimento ao recurso e lavrará o voto divergente. Lavrará o acórdão a Exma Des. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti". 73) Apelação Cível nº 200.2009.008106-4/001. 1ª Vara de Família da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira) Apelante(s): Naide Claudino de Souza. Advogado(s): Maria Simone Moraes de Sousa. Apelado(s): espólio de Severino Filomeno da Silva, representado por Luciana de Souza da Silva. Advogado(s): Maria Lucineide Diógenes de Castro. Sentença: Exmo. Juiz Antônio do Amaral (fls.67/66). Resultado: "Provido para anular a sentença. Unânime." 74) Apelação Cível nº 200.2008.019344-0/001. 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA. SRª. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. REVISOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Ozimar Lopes de Freitas e outros. Advogado(s): Elenir Alves da Silva Rodrigues. Apelado(s): Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Luiz Pinheiro Lima, José Vandalberto de Carvalho e outros. Sentença: Exma. Juíza Hignya Josita S de Almeida Bezerra (fls. 81/85). Resultado: "Desprovido. Unânime". 75) Apelação Cível nº 200.2008.027975-1/001. 3ª Vara de Família da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Maria de Fátima Maia Vasconcelos e Rafael Maia Muniz da Cunha. Advogada(s): Maria de Fátima Maia Vasconcelos e outros. Apelado(s) : Carlos Raimundo Muniz da Cunha. Advogado(s): Suênya de Sousa Almeida, Aluísio Freitas de Almeida e outros. Sentença: Exmo. Juiz Francisco Francinaldo Tavares (fls. 80/82). Resultado: "Rejeitada a preliminar de inadequação da via eleita. Unânime. No mérito, provido, parcialmente. Unânime". 76) Apelação Cível nº 027.2009.000302-4/001. Comarca de Picuí. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Sul América Companhia de Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques C. Albuquerque e outros. Apelado(s): Adriano dos Santos de Lima. Advogado(s): Nilo Trigueiro Dantas. Sentença: Exmo. Juiz Mário Lúcio Costa Araújo (fls. 109/117). Resultado: "Rejeitadas as preliminares de ilegitimidade passiva 'ad causam', ausência de desenvolvimento válido do processo e inexistência de pedido administrativo. Unânime. No mérito, provido, parcialmente, para reformar o termo inicial dos juros. Unânime". 77) Apelação Cível nº 001.2009.010561-8/001. 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira) Apelante(s): UNIBANCO AIG Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Apelado(s): Sílvio Braga dos Santos. Advogado(s): Luciano Pires Lisboa. Sentença: Exmo. Juiz Cláudio Antônio de Carvalho Xavier (fls.104/106). Resultado: "Rejeitadas as preliminares de ilegitimidade passiva 'ad causam' e carência de ação. Unânime. No mérito, provido. Unânime". 78) Apelação Cível nº 200.2009.013656-1/001. 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Banco ABNAMRO Real S/A. Advogada(s): Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro. Apelada(s): Hayala Kempes Rego Rodrigues. Advogado(s): Miércio Cabral de Vasconcelos e outros. Sentença: Exma. Juíza Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara (fls. 24/25). Resultado: "Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, desprovido, nos termos do voto do Relator. Unânime". 79) Apelação Cível nº 200.2009.026113-8/001. 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR:



EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira) Apelante(s): UNIMED João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Márcio Meira C Gomes Júnior. Apelado(s): Rodolfo Ataíde de Carvalho. Advogado(s): Silvino Crisanto Monteiro. Sentença: Exma. Juíza Sylmary Alves Queiroga Vítta (fls.85/88). Resultado: “Desprovido. Unânime”. Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Segunda Câmara Cível, deu por encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata, às 17:00 horas. Sala de Sessões da Segunda Câmara Cível “Des. Luiz Sílvio Ramalho”, Tribunal de Justiça, em João Pessoa, 30 de março de 2010. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque - Presidente da Segunda Câmara Cível. Leila Rosa Leite - Assessora Técnica. Werana Moreno Luna Ramalho - Assessora Técnica. André Araújo Melo Cruz - Assessor Técnico.



ÍNDICE POR ADVOGADOS

PARA UTILIZAR O ÍNDICE ABAIXO LOCALIZE O ADVOGADO PELO SEU NOME (ORDEN ASCENDENTE). AO LADO DO NOME/OAB HAVERÁ O NÚMERO DA PUBLICAÇÃO OU DAS PUBLICAÇÕES EXISTENTES PARA ESTE ADVOGADO. Acilón Soares De Sousa 005766-Pb • 252; Adail Byron Pimentel 003722-Pb • 13; Adailton Coelho Costa Neto 012903-Pb • 68, 1323; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612-Pb • 795, 1150; Adalberto Francisco Cordeiro 004071-Pb • 1091; Adalberto Marques De Almeida Lima 001295-Pb • 972; Adailton Hilario Junior 010047-Pb • 1148; Adelia Cristina Barbosa 010706-Pb • 30; Ademar Azevedo Regis 010237-Pb • 64; Ademair Teotônio Filho 012150-Pb • 570; Aderaldo Cavalcante Da Silva 007975-Pb • 1365; Aderaldo Correia De Araujo 002716-Pb • 1134, 1139, 1149; Aderbal Da Costa Villar Neto 005628-Pb • 1078; Admilson Leite De Almeida Junior 011211-Pb • 1278; Adriana Augusta De Aguiar Azevedo 011101-Pb • 1092; Adriana Coutinho Grego 011103-Pb • 809, 816; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506-Pb • 475, 597; Adriana Lins De Oliveira 008373-Pb • 792; Adriana Mendes De Lima 011104-Pb • 533; Adriano Aquino Ribeiro 012237-Pb • 219; Adriano Henrique Targino 013916-Pb • 252; Adriano Leite De Macedo 012595-B • 1382; Adriano Manzatti Mendes 011660-Pb • 443; Adriano Muniz Rebello 001095-A • 592; Adryana Carla De Lima 010236-Pb • 43, 1184; Adson Jose Alves De Farias 009949-Pb • 614, 1412; Aécio Flavio Farias De Barros Filho 012864-Pb • 1113; Aécio Pereira De Lima Filho 011557-Pb • 1169; Agostinho Alberio Fernandes Duarte 006723-Pb • 9, 232; Agripino Cavalcanti De Oliveira 009447-Pb • 918; Ailton Azevedo De Lacerda 012600-Pb • 1050, 1246, 1250, 1256, 1257; Ailton De Albuquerque Do O 003454-Pb • 1202; Alanna Alves Barros Calado 011831-Pb • 507, 592, 691; Alberdan Jorge Da Silva Cota 001767-Pb • 1307; Alberg Bandeira De Oliveira 008874-Pb • 1274, 1276; Alberto Branco Junior 086475-Sp • 666; Alberto Campos Catao 011833-Pb • 467, 492, 564, 608, 1288, 1289, 1290; Alberto Da Franca Pereira 010891-Pb • 184, 185, 982, 991; Alberto De Souza Cavalcanti 006345-A • 634, 645, 696, 1137; Alberto De Souza Cavalcanti 006345-Pe • 159, 160, 677, 1210; Alberto Domingos Grisi Filho 004700-Pb • 451; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457-Pb • 1376, 1377; Alberto Lopes De Brito 007976-Pb • 284; Alberto Sales 014130-Pb • 926; Alcides Barreto Brito Neto 013267-Pb • 964; Alcindor De Oliveira Villarim 010803-Pb • 623, 688; Aldenira Gomes Diniz 005647-A • 960; Aldenira Gomes Diniz 009259-Pe • 104, 960, 1049, 1282; Alessandro Magno De Oliveira E Silv 014886-Pb • 529, 670; Alexander Jeronimo Rodrigues Leite 010675-Pb • 120, 209; Alexander Thyago G. N. De Castro 012240-Pb • 12, 162, 164; Alexandra Menezes Cavalcanti 012935-Pb • 81; Alexandre Amaral De Lorenzo 008276-Pb • 249; Alexandre Campos Ruiz 013726-Pb • 739, 745; Alexandre Da Silva Oliveira 011652-Pb • 1199, 1200, 1228; Alexandre De Oliveira Arruda 011359-Pb • 607, 704; Alexandre Gomes Bronzeado 010071-Pb • 173, 199, 969, 1322; Alexandre Leao De Lima 006549-Pb • 481, 523; Alexandre Nunes Costa 010799-Pb • 1028, 1225; Alexandre Ramalho Pessoa 012430-Pb • 98, 630, 632, 638; Alexei Ramos De Amorim 009164-Pb • 623, 682, 688, 762; Alfredo Alexandro C. L. Pordeus 010804-Pb • 469, 511, 525, 534, 600, 612; Alfredo Rangel Ribeiro 010277-Pb • 260; Alisson Nunes Costa 013945-Pb • 1028; Alisson Taveira R Leal 013931-Pb • 1125; Almir Beserra Leite 012151-Pb • 1400, 1424; Almir Fernandes Da Silva 006149-Pb • 239; Almir Pereira Dornelo 014927-Pb • 563; Altamiro Cavalcanti 000954-Pb • 656; Altamiro Correia De Moraes Neto 012678-Pb • 243, 263, 264; Aluisio De Carvalho Neto 008426-Pb • 42, 45, 179, 934, 1296, 1316; Aluisio De Queiroz Melo Neto 012083-Pb • 1201, 1218; Aluisio Paredes Junior 010893-Pb • 929; Aluizio Jose Sarmiento Lima Silva 008939-Pb • 968; Aluizio Nunes De Lucena 006365-Pb • 455; Alvaro Alexis Loureiro Junior 074188-Mg • 1368; Amalia Da Silva Freitas Albuquerque 013721-Pb • 800; Amancio Faustino Neto 005916-Pb • 1056, 1061, 1062, 1065; Amanda Vieira Carvalho 011965-Pb • 56; Amaro Gonzaga Pinto Filho 005616-Pb • 600, 763; Amauri De Lima Costa 003594-Pb • 86, 981; Amaury Alcoforado De Almeida Filho 013587-Pb • 103; Americo Gomes De Almeida 008424-Pb • 47, 60, 113, 117, 121, 122, 123, 124, 194, 195, 213, 215, 217, 256, 462, 990, 993, 995, 1000, 1149, 1159, 1320, 1321; Ana Carolina Martins De Araujo 012574-Pb • 173; Ana Caroline Camara Bezerra 013585-Pb • 529, 642; Ana Clara Varandas Cyrillo 014800-Pb • 1364; Ana Claudia Nobrega Viana 010951-Pb • 924; Ana Erica Magalhaes Gomes 013727-Pb • 76, 208, 1012; Ana Flavia Veloso De Lucena 009946-Pb • 1147, 1156; Ana Grazielle Araujo Batista 010896-Pb • 599; Ana Luíse Vilarim P Nobre A Barreir 013101-Pb • 998; Ana Maria C Nunes De Sousa Freitas 011369-Pb • 1220; Ana Maria Monte A De Moraes 009665-Pb • 278; Ana Maria Porciuncula 151638-Sp • 38; Ana Olívia Belem De Figueiredo 013144-B • 54, 71, 72, 105, 180, 184, 796, 978, 993; Ana Olívia Belem De Figueiredo 013144-Pb • 45, 931, 1351, 1414; Anabela Vicente Alexandre 004052-Pb • 485; Ananias Lucena De Araujo Neto 006295-Pb • 653, 1124; Anastacia D. D. A De Vasconcelos 006592-Pb • 27, 741;

Anderson Lucena Moura De Medeiros 015163-Pb • 868, 869, 870; Anderson Martins Ribeiro 195299-A • 991; Andre Costa F. De Oliveira 011578-Pb • 267; Andre Ferraz De Moura 008850-Pb • 499; Andre Gomes Bronzeado 014439-Pb • 173, 1322; Andre Granja Ferreira 015660-Pe • 958; Andre Gustavo Soares Do Egypto 010398-Pb • 926; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195-Pb • 8, 9, 964; Andre Roberto Da Costa 013441-Pe • 1129, 1130; Andrea Fialho Pessoa 010947-Pb • 223; Andrea Nogueira Pereira 012306-Pb • 1121, 1122, 1132, 1133; Andrea Nunes Melo 011771-Pb • 758; Andrea Palmeira Lemos De Medeiros 013297-Pb • 1194; Andrei Dornelas Carvalho 012332-Pb • 927, 1013; Andreia Ponciano De Moraes 013483-Pb • 705; Andreza Melo De Almeida 013260-Pb • 474, 674, 684, 1294; Aniceto Rodrigues Pereira 010813-Pb • 1232; Anna Carla Lopes Correia Lima 013719-Pb • 265; Anna Carmem Medeiros Cavalcanti 012972-Pb • 30; Anne Caroline Fernandes Duarte 014191-Pb • 245; Antonio Albuquerque Toscano Filho 013305-Pb • 180; Antonio Alves De Sousa 007479-Pb • 939; Antonio Amancio Da Costa Andrade 004068-Pb • 253; Antonio Anizio Neto 008851-Pb • 139, 183, 210, 231, 233, 959, 1317; Antonio Barbosa De Araujo 006053-Pb • 441; Antonio Braz Da Silva 012450-A • 179, 181, 210, 1378, 1379; Antonio Brito Dias Junior 008386-Pb • 254; Antonio Bruno Costa Saback 013261-Pb • 729, 767, 768, 771; Antonio Carlos Dos Santos 006916-Pb • 577, 595, 710, 766; Antonio Carlos Ribeiro 002751-Pb • 30; Antonio Casusa Neto 002985-Pb • 1283; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843-Pb • 1275, 1276; Antonio Cleto Gomes 005864-Ce • 1398; Antonio De Araujo Pereira 005703-Pb • 263, 264; Antonio De Freitas Junior 009397-Pb • 236; Antonio De Padua G De Souza Neves 003277-Pb • 90; Antonio De Padua P. De Melo Junior 009548-Pb • 994; Antonio Fabio Rocha Galdino 012007-Pb • 1175, 1176, 1177, 1178; Antonio Flavio Medeiros Xavier 010458-Pb • 1024; Antonio Flavio Toscano Moura 010281-Pb • 131; Antonio Goncalves Vieira Neto 005397-Pb • 732; Antonio Jose De Franca 003166-Pb • 1363, 1372; Antonio Jose Ramos Xavier 008911-Pb • 651, 720; Antonio Navarro Ribeiro 010172-Pb • 989; Antonio Olimpio Maia De Vasconcelos 008847-Pb • 63; Antonio Ricardo De Oliveira Filho 003385-Pb • 235; Antonio Teotônio De Assuncao 010492-Pb • 1188, 1359; Antonio Willian Fernandes 011220-Pb • 1035; Apolonio Cardoso Da Silva 001462-Pb • 719; Arabela De Cassia Silva 011835-Pb • 499, 601; Arge-miro Queiroz De Figueiredo 004246-Pb • 265; Ariano Da Silva Medeiros 008877-Pb • 1196; Aristoteles Santos Pessoa Furtado 006633-Pb • 1087; Arlan Martins Do Nascimento 007751-Pb • 914; Arland De Souza Lopes 002236-Pb • 452; Arlinetti Maria Lins 009077-Pb • 267, 1368; Arthur Da Gama Franca 011658-Pb • 663; Artur Costa Neri 010713-Pb • 1145; Augedi Barbosa Lima 003523-Pb • 1198; Augusto Quidute 014524-Pe • 136; Augusto Sergio S De Brito Pereira 004154-Pb • 274; Augusto Ulysses Pereira Marques 008550-Pb • 66, 85, 202; Avani Medeiros Da Silva 005918-Pb • 1208; Bartus Jose Camara De Lima 003065-Rn • 668; Beatriz Boghi De Sa 024289-Go • 686; Benedito Jose Nobrega Vasconcelos 005679-Pb • 779; Benjamin De Sousa Fonseca Sobrinho 008945-Pb • 1078; Berilo Ramos Borba 006136-Pb • 954; Berthezene Barros Da C Lima Martins 003745-Pb • 259; Bivar Rufino De Lucena 003713-Pb • 1215, 1217, 1237; Breno Amaro Formiga Filho 011088-Pb • 937, 961, 967, 979; Brunna Gizelli Bezerra Ferreira 012041-Pb • 573, 625; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974-Pb • 58; Bruno Cesar Brito Mendes 012639-Pb • 1190; Bruno Cesar Cade 012591-Pb • 757; Bruno Farias Lima 012334-Pb • 686, 761; Bruno Lucena De Andrade Gomes 011466-Pb • 204, 615; Bruno Maia Bastos 008430-Pb • 149, 150, 151, 174; Bruno Misael Di Paula Pinto 028032-Df • 762; Bruno Souto Da Franca 009595-Pb • 46, 162, 652; Bruno Veras De Queiroz 012982-Pb • 1174; Buarque Berque Fernandes Alves 008360-Pb • 482, 578; Caio Cesar Vieira Rocha 015095-A • 200, 522, 743, 751, 752, 753, 754; Caio Cesar Vieira Rocha 015095-Ce • 605, 1146; Caius Marcellus De Lacerda 005207-Pb • 89, 100, 112, 166, 925, 970; Camila De Sousa Medeiros Torres 014948-Pb • 244; Candice Queiroga De Castro Gomes 011000-Pb • 1366; Candido Artur Matos De Sousa 003741-Pb • 1166; Cardineuza De Oliveira Xavier 003835-Pb • 231; Carla Carvalho De Andrade 012590-Pb • 698; Carla Viviane De Freitas P. N. Mont 013149-Pb • 744, 1287; Carlisson Djanylo Da Fonseca Figuei 012828-Pb • 1018, 1020; Carlo Egydio De Sale Madrugá 010980-Pb • 1131; Carlos Alberto Ferreira 005959-Pb • 1046, 1172, 1241, 1244; Carlos Alberto Galdino 001839-Pb • 1295; Carlos Alberto Silva De Melo 012381-Pb • 811, 866; Carlos Antonio Hartem Filho E Outra 019357-Pb • 447, 1347; Carlos Antonio Harten Filho 019357-Pe • 131, 1310; Carlos Eduardo Mendes Albuquerque 018857-Pe • 1115, 1116; Carlos Eduardo Toscano L. Ferreira 011772-Pb • 938, 940, 962; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119-Pb • 201, 916; Carlos Gomes Filho 010302-Pb • 21, 685; Carlos Henrique Da Costasantos 012231-Pb • 439; Carlos Jose De Queiroz Marinho 005663-Pb • 997; Carlos Lira Da Silva 009550-Pb • 1179; Carlos Machado Lopes De Mendonça 009066-Pb • 116; Carlos Magno Vieira Vaz 010017-E • 116; Carlos Maximiano Mafra De Laet 015311-Rj • 1184; Carlos Pessoa De Aquino 005146-Pb • 986; Carlos Roberto Pinheiro Coelho 006092-Pb • 517; Carlos Roberto Scorz Jr 023456-A • 1334; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283-Pb • 133; Carlos Rogerio Marinho 0140819-Pb • 1175, 1176, 1177, 1178, 1186, 1306, 1360; Carolina Meneses Pontes 014323-Pb • 1421; Caroline Torellora Barros Moraes 012624-Pb • 41; Cassiano Periquito Falangola 023907-Pe • 715; Cecília Paranhos S. Marcelino 012990-Pb • 32; Celeide Queiroz E Farias 006823-Pb • 153; Celina Lopes Pinto 007032-Pb • 22, 1029; Celio Goncalves Vieira 012046-Pb • 623, 762; Celso Fernandes Da Silva Junior 011121-Pb • 239; Charles Felix Layme 010073-Pb • 598, 618; Charles Willames Marques De Moraes 011509-Pb • 1192; Christianne Gomes Da Rocha 020335-Pe • 589, 619, 685; Christianne Sayonara Do N Guimaraes 012489-Pb • 204; Christi-na Santiago Madrugá 012490-Pb • 6; Cicero Feitosa De Moura 006745-Pb • 895, 896; Cicero Guedes Rodrigues 009129-Pb • 6, 31, 67; Cicero Jose Da Silva 005919-Pb • 1045, 1055, 1057, 1060; Cilene Paredes De Souza Maia 010955-Pb • 1349; Clara Lucia Cavalcanti Costa Campos 002084-Pb • 132; Claudia Danie-

lle Lira Cadido 009906-E • 261; Claudia V.N.Montenegro 012039-Pb • 63; Claudio Batista De Alcantara 005757-Pb • 187, 241; Claudio Bezerra Dias 011560-Pb • 1015; Claudio De Sousa Silva 009597-Pb • 773; Claudio Francisco De Araujo Xavier 012984-Pb • 1252; Claudio Galdino Da Cunha 010751-Pb • 1025, 1027, 1263, 1266; Claudio Sergio R De Menezes 011682-Pb • 41, 181; Claudio Simao De Lucena Neto 011446-Pb • 80, 153, 623; Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju 005415-Pb • 451; Clavio De Melo V Filho 000665-Pb • 1403; Clay Cardoso Andrade 013589-Pb • 476; Cleanto Gomes Pereira 001740-Pb • 945; Clodoaldo Jose De Albuquerque Ramos 007483-Pb • 780; Clodonaldo Rodrigues De Pontes 008285-Pb • 1303, 1304; Cloves Ferreira Caju De Brito 009106-Pb • 898, 899, 908, 909, 910, 912; Clovis Nobrega 001173-Pb • 220; Conceicao De Maria H. Honorio Silva 007531-Pb • 67, 125; Cosme Soares De Andrade 002621-Pb • 259; Cristiana Vieira De Moura 010187-Pb • 528; Cristiano De Queiroz Costa 007864-Pb • 503; Cristiano Lazaro Fiuza Figueiredo 024986-Ba • 266; Dagbaldo Nazareno Cordeiro De Vasco 012044-Pb • 1096; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224-Pb • 1405; Dalva Emira De Sousa 006107-Pb • 1151; Daniel Arruda De Farias 010961-Pb • 26, 148, 492; Daniel Dalonio Vilar Filho 010822-Pb • 613; Daniel Jose De Brito Veiga Pessoa 014960-Pb • 75; Daniel Pacheco Medeiros 013936-Pb • 952; Daniel Sampaio De Azevedo 013500-Pb • 147; Daniela Delai Rufato 010774-Pb • 499, 527, 529, 549, 554; Daniella Ronconi 009684-Pb • 96; Danielle De Lucena Nobrega 010554-Pb • 598, 603; Danielle Ismael Da Costa Macedo 021389-Df • 46, 51; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236-Pb • 865, 1351; Danilo De Freitas Ferreira 010622-Pb • 1230; Danilo De Sousa Mota 011313-Pb • 798; Darcilio Galvao De Andrade 002389-Pb • 170; Dario Sandro De Castro Souza 011942-Pb • 204, 207; David De Souza E Silva 007192-Pb • 1155; David Farias Diniz Sousa 005559-Pb • 519; Davy Jose Nunes De Oliveira 023762-Pe • 1322; Debora Maroja Guedes Neta 008772-Pb • 1121, 1132, 1133, 1135, 1136, 1140, 1141, 1142, 1154; Debora Oliveira Barcelos 043524-Rs • 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342; Decio Geovanio Da Silva 007692-Pb • 1302; Dejesus Ozorio Da Rocha 013670-Pb • 514; Delma Jeane Leitao Nunes 009188-Pb • 469; Delmiro Gomes Da Silva Neto 012362-Pb • 1204; Denise Leal Santos 047361-Rj • 1375; Denise Marin 141662-Sp • 579; Dhelio Ramos 010624-Pb • 599, 714; Diana Sousa De Araujo Wanderley 014545-Pb • 40; Diego Araujo Coutinho 013975-Pb • 670; Diego Nunes De Souza 014004-Pb • 976; Diego Nunes Medeiros Ferreira Ramos 013992-Pb • 49, 58; Dilma Jane Tavares De Araujo 008358-Pb • 823, 824, 825, 826; Dinaldo De Queiroz Lima 002619-Pb • 532; Diogeano Marcelo 015177-Pb • 1399, 1412; Diogo Maia Da Silva Mariz 011328-B • 273; Diogo Maia Mariz 011328-Pb • 780; Diogo Zilli 026671-Sc • 1334; Diomedes Moreira Sergio 012834-Pb • 1122; Djalma Mendes De Sousa 002369-A • 153; Djanio Antonio Oliveira Dias 008737-Pb • 110; Djonierison Jose F.De Franca 008885-Pb • 1277; Dorgival Terceiro Neto 000555-Pb • 649, 1410, 1411; Doriel Veloso Gouveia Filho 014405-Pb • 990, 995; Dorivaldo Ferreira Gomes 011124-Pb • 1269; Douglas Anterio De Lucena 010505-Pb • 564, 571, 574, 669; Durval De Oliveira Filho 004254-Pb • 242; Edesus Barbosa Galdino 013330-Pb • 1182; Edilson Cesar Souza Loureiro 002707-Pb • 1068; Edimilson Cantalice N Da Trindade 007368-Pb • 189; Edinando Jose Diniz 008583-Pb • 820, 821, 822, 827, 828, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 838, 839; Edivaldo Clemente Da Costa 007811-Pb • 235; Edmer Palitot Rodrigues 012449-Pb • 963, 1080; Edmilson Gomes Pereira 003549-Pb • 733; Edmundo Dos Santos Costa 007349-Pb • 1394; Edna De Souza Monteiro 014421-Pb • 556; Edna Maria Ramalho De Farias 002718-Pb • 36; Ednaldo Ribeiro Da Silva 007713-Pb • 1306; Ednilson Siqueira Paiva 009757-Pb • 457; Edson Morete Dos Santos 012619-Pb • 695, 1396; Edson Procidonio Da Silva 165866-Sp • 1168; Eduardo Braga Filho 011319-Pb • 131, 445; Eduardo Carlos Loureiro Dos S. Juni 030479-Ba • 191; Eduardo Dantas 009759-Pb • 951; Eduardo Henrique J E Silva 012391-Pb • 1197; Eduardo Jorge A De Menezes 008204-Pb • 999; Eduardo Jose Dos Santos P. De Hollan 023545-A • 698; Eduardo Sergio Sousa Medeiros 009599-Pb • 748, 791; Eduardo Teddy Carneiro Nobrega 014874-Pb • 799; Edvaldo Luna Ramos 012228-Pb • 1204; Egberto Guedes De Oliveira 008272-Pb • 1409; Elaine Maria Goncalves 013520-Pb • 1322; Elenir Alves Da Silva Rodrigues 008257-Pb • 118; Eliana Lucia Toledo Feltrin 266593-Sp • 498; Eliana Silva Araujo 003651-Pb • 1; Eliane Abrantes De Andrade 005156-Pb • 444; Elias Antonio Freire 012050-Pb • 497, 689; Eliibia Afonso De Sousa 012587-Pb • 693, 720; Elisangela Cunha Barreto 010962-Pb • 1146; Eliza Noca De Medeiros 013985-Pb • 818; Ellen Maciel Jeronimo 013636-Pb • 694; Elmar Nobrega De Araujo 005601-Pb • 785; Elson Pessoa De Carvalho 003873-Pb • 25; Elton De Oliveira Matias Santiago 014162-Pb • 644; Elton Luis Da Silva 022144-Pe • 1212; Elza Da Costa Bandeira 008263-Pb • 464; Elzir Feitosa De Arruda 006247-Pb • 1063; Emanuel Vieira Goncalves 013170-Pb • 545; Emerson Moreira De Oliveira 003365-Pb • 145; Emerson Neves De Siqueira 012649-Pb • 1315; Emerson Nobrega De Medeiros 010196-Pb • 527; Emiliania Cartaxo Bauermann Lummerz 012999-Pb • 62, 929; Emmanuel Azevedo Batista De Medeiros 008667-Pb • 473; Enildo Dantas Dias Novo 007884-Pb • 52; Enio Maia 014098-Pb • 601; Eriberto Da Costa Neves 012010-Pb • 97; Eric Alves Montenegro 010198-Pb • 101; Erick Macedo 010033-Pb • 222; Erika Cristina Galvao Araujo 013617-Pb • 1005; Erivaldo Leite Carneiro 010545-Pb • 919, 920, 921; Erivanja Coutinho De Barros 009970-E • 154; Estacio Lobo Da S Guimaraes Neto 017539-Pe • 38; Eudes Clistenes Guerra Axiotes 026198-Pe • 251; Eugenio Goncalves Da Nobrega 008028-Pb • 1029; Eurico Alves Monteiro Neto 011686-Pb • 996; Estaci Lins Da Silva 008845-Pb • 237; Euzelia Rocha Borges Serrano 007928-Pb • 2; Evandro Elvidio De Sousa 006378-Pb • 1402; Evandro Jose Barbosa 006688-Pb • 177; Evandro Nunes De Souza 005113-Pb • 26; Everaldo Moraes Silva 006290-Pb • 233; Fabiana Kroger Magalhaes 067370-Mg • 92; Fabiana Maria F I Da Costa 012304-Pb • 1122, 1135, 1136, 1140, 1141, 1142, 1154; Fabiano Barcia De Andrade 006840-

Pb • 73; Fabio Anterio Fernandes 010202-Pb • 222; Fabio Brito Ferreira 009672-Pb • 1134; Fabio De Moraes Villar 009730-Pb • 236; Fabio De Possidio Egashira 016782-Pe • 5; Fabio Firmino De Araujo 006509-Pb • 55; Fabio Gil Moreira Santiago 015664-Ba • 1048; Fabio Henrique Caetano 000593-Pb • 224; Fabio Henriques Thoma 008334-Pb • 714, 721; Fabio Jose De Souza Arruda 005883-Pb • 736, 777; Fabio Liberalino Da Nobrega 002301-Pb • 103, 808, 841, 842, 843, 847, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863; Fabio Romero De Souza Rangel 004405-Pb • 1327; Fabio Ronelle Cavalcanti De Souza 008937-Pb • 275, 472; Fabio Venancio Dos Santos 008176-Pb • 449, 1085; Fabricio Montenegro De Moraes 010050-Pb • 201, 1115, 1116; Fabricio Rocha De Araujo 013340-Pb • 1388; Felipe Alcantara Gusmao 013639-Pb • 531; Felipe Augusto De Melo E Torres 012037-Pb • 767; Felipe Ribeiro Coutinho 011689-Pb • 8, 9, 964, 1411; Felisbela Martins De Oliveira 006166-Pb • 1350; Fernanda Antonia De Brito Barbosa 015927-Pe • 18; Fernanda Ataíde Dos Santos 014615-Pb • 114; Fernanda Da Costa Camara Souto Casa 009869-E • 158; Fernanda Frisch De Oliveira Rupp 017733-Sc • 130; Fernanda Manso Serpa De Menezes 012453-Pb • 41; Fernando Antonio Pequeno Tejo 013005-Pb • 698; Fernando Fernandes Mano 014081-Pb • 633; Fernando Ferreira Baltar Neto 009675-Pb • 1078; Fernando Vieira De Ataíde 003965-Pb • 787, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863; Felipe Ferreira Leite 006883-Pb • 1051, 1052, 1053, 1064; Filipe De Souza Leao Araujo 023973-Pe • 971; Filipe Nogueira Brasileiro Veras 014402-Pb • 933; Flaminio Jefferson Dos Santos 007690-Pb • 70; Flavia Alessandra Araujo Nobrega 012397-Pb • 539, 1412; Flavia Andres Caram Cataldo 101414-Mg • 512; Flavia De Albuquerque Lira 024521-Pe • 48, 535; Flavia De Araujo Borborema 012809-Pb • 742; Flavia Dionisia Soares Campos Ktne 017823-Pe • 958; Flavia Marques Portela Coelho 014127-B • 974; Flavio Rogerio De Aragao Ramalho 007421-Pb • 948; Florencio Teixeira Bastos Bisneto 009682-E • 174; Floriano Camelo De Souza Neto 009784-Pb • 1406, 1407; Franciscadio De F Rodrigues 012118-Pb • 41, 181; Francinalda Ferreira De A Lima 004952-Pb • 915; Francis Fredie Camelo 008551-Pb • 948, 1120; Francisco Ari De Oliveira 003366-Pb • 29, 138, 961, 967, 979; Francisco Brilhante Filho 010194-Pb • 1269; Francisco Celio De Souza 000720-Pe • 1119; Francisco Das Chagas Alves Junior 010195-Pb • 32; Francisco Das Chagas Batista Leite 011806-Pb • 1010, 1169; Francisco David Veras Rocha 019892-Ce • 50; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964-Pb • 16, 279, 947; Francisco De Assis Maximo Silva 008992-Pb • 1114, 1146; Francisco De Assis Remigio li 009464-Pb • 1235, 1245; Francisco De Assis Silva 010433-Pb • 746; Francisco De Fatima B Cavalcanti 010342-A • 161; Francisco De Paula Aguiar 002489-Pb • 1328; Francisco De Paula Leite Sobrinho 011688-Pb • 156; Francisco E G Neiva 011447-Pb • 454; Francisco Eduardo Regis De Assis 007523-Pb • 1156; Francisco Eudo Brasileiro 006583-Pb • 491; Francisco Francinaldo Bezerra Lopes 011635-Pb • 1032, 1352; Francisco Leite Minervino 005090-Pb • 1242, 1255; Francisco Miguel Da Silva Filho 010052-Pb • 1171; Francisco Nobrega Dos Santos 003981-Pb • 57, 1012; Francisco Nunes Sobrinho 007280-Pb • 530, 607, 736, 759; Francisco Pedro Da Silva 003898-Pb • 552, 565, 570, 598, 629, 660, 680, 711, 713, 770, 1293; Francisco Pereira Sarmento Gadelha 009542-Pb • 532, 758; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547-Pb • 736, 777; Francisco Romano Neto 012198-Pb • 1431; Francisco Sarai-va Neto 000591-Rn • 1320; Francisco Sylas Machado Costa 012051-Pb • 604; Francisco Wandeson Pinto De Azevedo 013977-Pb • 1097; Francisco Xavier Da Silva 005962-Pb • 819; Francisco Yedo Menezes De Andrade 001307-Pb • 43, 211; Franklin Carvalho De Medeiros 011333-Pb • 555, 659, 687, 833, 1397; Frederico Oliveira De Alcantara 005485-Pb • 1123, 1234; Gabriele Cariny Xavier Rodrigues Do 013669-Pb • 712; Galdino Toscano De Brito Neto 013008-Pb • 180; Galileu De Belli Neto 010556-Pb • 7; Gene Soares Peixoto 004032-Pb • 287, 296, 298, 300, 303, 304, 305, 306, 307, 310, 311, 312, 314,



Fontes De Medeiros 014063-Pb • 145; Guilherme Nascimento Frederico 247095-Sp • 49; Guilherme Palmeira 018064-Pb • 1093; Guilherme Rangel Ribeiro 007361-Pb • 1075; Guilherme Santos Ferreira Da Silva 003024-Pb • 1405; Gustavo Costa Vasconcelos 012778-Pb • 761; Gustavo De Brito Lyra 008512-Pb • 775; Gustavo De Oliveira Delfino 013492-Pb • 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108; Gustavo Fernandes De Lima Sobrinho 000746-Pb • 1343; Gustavo Guedes Targino 009620-E • 737; Gustavo Guimaraes Lima 012119-Pb • 83, 971, 984, 1397; Gustavo Lelis Moura De Oliveira 027528-Pe • 1082; Gustavo Lima Neto 010977-Pb • 450; Gustavo Nunes De Aquino 013298-Pb • 1216; Gutemberg Sarmento Da Silveira 007893-Pb • 1415; Gutemberg Cardoso Agra De Castro 011596-Pb • 276, 557, 639; Hamilton Roberto Alves De Souza 011137-Pb • 1227; Hamilton Alexandre Freire Pinto 010745-Pb • 10, 23; Hannelise Silva Garcia Da Costa 011468-Pb • 820, 821, 822; Harley Haedenberg Medeiros Cordeiro 009132-Pb • 464; Heber Tiburtino Leite 013675-Pb • 1197, 1231; Hebert Levi De Oliveira 008228-Pb • 460; Heitor Cabral Da Silva 006749-Pb • 31; Helder Alves Costa 012957-Pb • 655; Helder Duarte Kumamoto 009935-Pb • 691; Heleno Luiz Da Silva 007882-Pb • 284, 1319; Hellyayne Gouveia De Araujo Teotonio 012869-Pb • 1237, 1253; Helton De Oliveira Santos 013591-Pb • 659; Henrique Dougllas Juca Pereira 013616-Pb • 756; Henrique Souto Maior Muniz De Albuquerque 013017-Pb • 138, 144; Heracilton Goncalves Da Silva 007564-Pb • 546; Hermano Gadelha De Sa 008463-Pb • 225; Hermano Jose Brandao Rocha 001595-Pb • 717; Hilton Hril Martins Maia 013442-Pb • 190; Hugo Ribeiro Braga 010987-Pb • 598, 603; Humberto Albino De Moraes 003559-Pb • 778, 1286; Humberto Lucio Rodrigues Veloso 005125-Pb • 1304; Humberto Luiz Teixeira 001077-A • 631; Humberto Luiz Teixeira 118891-Rj • 667; Humberto Luiz Teixeira 157875-A • 580; Humberto Luiz Teixeira 157875-Pb • 1222, 1223; Humberto Madrugá Bezerra Cavalcanti 012085-Pb • 12; Humberto Malheiros Gouveia 011545-Pb • 232; Ianco Cordeiro 011383-Pb • 224, 265; Igor Gadelha Arruda 012287-Pb • 798; Ilva Pequeno Tejo 012407-Pb • 592; Ilza Cilma De Lima 007702-Pb • 30, 68; Inaldo Cesar Dantas Da Costa 010290-Pb • 1021, 1022; Inaldo Pessoa Dos Santos 013614-Pb • 1432; Ines Maria Da Silva 004686-Pb • 290, 318, 320, 352, 355, 410; Iracema Pinto De Medeiros 013118-Pb • 203; Iracilda De Vasconcelos 002145-Pb • 922; Iraponil Siqueira Sousa 005059-Pb • 864; Irenaldo Ribeiro Dos Santos 005519-Pb • 44; Irio Dantas Da Nobrega 010025-Pb • 69; Isabela Medeiros Cantisani 008388-Pb • 476; Isabella Alencar Maroja Ribeiro 013592-Pb • 536; Isabelle Machado Serrano 002155-A • 504; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155-A • 107, 192; Isabelli Cruz De Souza Neves 012708-Pb • 90; Ismael Machado Da Silva 007125-Pb • 1047; Isocrates De Tacito Lopes Clemente 011819-Pb • 28; Itallo Jose Azevedo Bonifacio 014291-Pb • 49; Italo Farias 013185-Pb • 732; Italo Queiroz De Mello Padilha 012181-Pb • 1174; Itamar Gouveia Da Silva 010437-Pb • 893, 953; Ivan Maria Fernandes Kurisu 005942-Pb • 106, 229; Ivan Pereira Da Costa Junior 013752-Pb • 985; Ivanielle Lopes Jordao Segundo 012141-Pb • 33, 34, 42, 61, 74, 121, 123, 140, 142, 158, 163, 188, 226, 483, 507, 521, 541, 544, 581, 585, 697, 942, 943, 946, 977, 1138, 1139, 1165, 1221, 1349; Iveraldo Lopes De Farias 010910-Pb • 246; Ivo De Oliveira Lima 025263-Pe • 1207; Izaías Bezerra Do Nascimento Neto 020738-A • 972; Izaías Bezerra Do Nascimento Neto 020738-Pb • 26, 1117, 1118, 1119; Jaciara Medeiros Alves Lucena 012943-Pb • 1204, 1232; Jacira Ferreira Da Silva 002838-Pb • 950, 957; Jackeline Alves Cartaxo 012206-Pb • 968, 1007; Jacqueline Rodrigues Chaves 011582-Pb • 146; Jailson Barros Do Nascimento 010189-Pb • 1125; Jaime Augusto Marques 009446-Ba • 472; Jakeleudo Alves Barbosa 011464-Pb • 1170; Jaldemiro Rodrigues De Ataíde Jr 011591-Pb • 21, 86, 201, 744, 864, 916, 951, 996, 1287; Jamerson Neves De Siqueira 010026-Pb • 1315; Janaina Burity De Araujo Fernandes 011494-Pb • 467; Janaina Rangel Monteiro 010995-Pb • 33, 34, 42, 61, 74, 140, 142, 158, 163, 188, 226, 458, 461, 483, 507, 509, 581, 646, 665, 688, 801, 942, 943, 946, 977, 1138, 1139, 1221; Jandui Barbosa De Andrade 009652-Pb • 1286, 1291; Janduir Carneiro De Barros 008855-Pb • 1303; Janio Luis De Freitas 010547-Pb • 284; Jaques Ramos Wanderley 011984-Pb • 1280; Jarbas Muriilo De Lima Rafael 010377-Pb • 1381, 1390; Jayme Barbosa Lima 213713-Sp • 63; Jeferson Witame Gomes Junior 004945-Rn • 1308; Jefferson Cabral Barbosa 018947-Pe • 1126, 1127; Jechofton Costa Da Silva 012399-Pb • 247; Jeremias Mendes De Menezes 032427-A • 443; Jesunias Leao Ribeiro 109013-Mg • 260; Joacil Freire Da Silva 005571-Pb • 460; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705-Pb • 221, 1351; Joao Batista De Siqueira 009937-Pb • 1058; Joao Batista De Vasconcelos 013969-Pb • 561; Joao Batista Leonardo 012275-Pb • 1251; Joao Bosco Cavalcante 004371-Pb • 196; Joao Brito De Gois Filho 011822-Pb • 963, 981; Joao Cabral Da Silva 005177-Rn • 456; Joao Camilo Pereira 002834-Pb • 1264; Joao Da Mata De Sousa Filho 008078-Pb • 1085; Joao Da Mata Medeiros Filho 006033-Pb • 772; Joao De Deus Quirino 001605-Pb • 1030; Joao De Deus Quirino Filho 010520-Pb • 1033, 1034; Joao Eduardo Cardoso Lourenco 006852-Pb • 950; Joao Guimaraes Jurema Neto 010558-Pb • 1366; Joao Jociene De Souza 008492-Pa • 40; Joao Leoncio Teixeira Junior 011949-Pb • 603; Joao Nunes De Castro Neto 010362-Pb • 72; Joao Paulo De Justino E Figueiredo 009334-Pb • 219, 1002; Joao Paulo Juca E Silva 018340-Sc • 637, 672; Joao Pinto Barbosa Neto 008916-Pb • 1429; Joao Ricardo Coelho 045123-A • 1129, 1130; Joao Souza Da Silva 005693-Pb • 254; Joao Vanildo Da Silva 005954-Pb • 1285; Joaquim Fabio Mielli Camargo 002680-Mt • 156; Joaquim Freitas Neto 010287-Pb • 525, 541, 709; Joaquim Lopes Vieira 007539-Pb • 1044; Jocenilda De Lacerda Rodrigues E Ar 015307-Pb • 755; Jodzta Moura Medeiros 006345-Pb • 647, 648, 817, 1211; Johnson Goncalves De Abrantes 001663-Pb • 1272; Joilma De Oliveira F A Dos Santos 006954-Pb • 710, 728; Jolberer Crisithian Borba Amorim 013971-Pb • 748; Jonas Camelo De Souza Filho 014682-Pb • 829, 831, 836, 837; Jonathan B Vita 011245-Pb • 239; Jorio Pereira Dos Santos 006483-Pb • 242; Jose Aguiñald Cordeiro De Azevedo 007092-Pb • 871, 872, 873, 874, 1086; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248-Pb • 1265;

Jose Alencar E Silva Filho 003065-Pb • 1014; Jose Alexandre Soares Da Silva 010083-Pb • 640; Jose Alves Cardoso 003562-Pb • 25; Jose Alves Cassiano Junior 012785-Pb • 228; Jose Alves Da Silva Neto 014651-Pb • 1189, 1371, 1374, 1379; Jose Antonio Moraes Felix 011246-Pb • 653; Jose Armando Da Costa 006344-Pb • 636; Jose Assimario Pinto 002091-Pb • 600; Jose Augusto Maciel 008733-Pb • 1032, 1352; Jose Augusto Meirelles Neto 009427-Pb • 3; Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva 012260-Pb • 1395; Jose Bezerra Cavalcanti 005169-Pb • 466; Jose Bezerra Da S N M Pires 011936-Pb • 949; Jose Bezerra De Souza 010934-Pb • 1036; Jose Campos Da Silva Filho 009354-Pb • 227; Jose Carlos Da Silva 011247-Pb • 806, 1392; Jose Carlos Santos 004462-Pb • 459; Jose Carlos Scortecci Hilst 008007-Pb • 135, 155, 440; Jose Cassiano De Freitas 017686-Ce • 73; Jose Cavalcanti De Rangel Moreira 009466-Pb • 159, 160, 817, 1137, 1210, 1211; Jose Cralos Arruda Dantas 016815-Pe • 234; Jose De Alencar Guimaraes 003402-Pb • 478; Jose De Almeida E Silva 002777-Pb • 294, 321; Jose De Arimateia R De Menezes 003881-Pb • 726; Jose Dias Neto 013595-Pb • 963; Jose Dinart Freire De Lima 007541-Pb • 599, 626, 635; Jose Dutra Da R. Filho 005071-Rn • 815; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504-Sp • 134, 626, 687, 740, 1406, 1407; Jose Edisio Simoes Souto 005405-Pb • 284, 285, 953; Jose Erivan Tavares Grangeiro 003830-Pb • 716, 721, 724, 725, 727, 1300; Jose Etealdo Da Silva Pessoa Neto 011249-Pb • 15; Jose Fernandes De Albuquerque 005176-Pb • 708; Jose Fernandes Mariz 006851-Pb • 1288, 1289, 1290; Jose Fernandes Vieira Neto 009979-Pb • 609, 655; Jose Ferreira Da Costa 005291-Pb • 1011, 1016; Jose Francisco Fernandes Junior 005827-Pb • 650, 684, 706, 722, 723; Jose Francisco Nunes Antonino 008917-Pb • 1350, 1382; Jose Gervazio Junior 023556-Df • 1206; Jose Gomes De Lima Neto 010252-Pb • 178; Jose Gomes De Melo 009787-Pb • 1031, 1353; Jose Guilherme Souza Da Silva 009647-Pb • 941, 997; Jose Hervasio G De Carvalho 002988-Pb • 955, 956, 974; Jose Hiram De Castro Verissimo 012618-B • 277; Jose Holgagio Machado D Oliveira 001623-Pb • 717; Jose Horacio Ramalho Leite 006455-Pb • 758; Jose Humberto Cassiano 011093-Pb • 936; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179-Pb • 1193; Jose Inacio Dos Santos Filho 005926-Pb • 1203; Jose Jocerlan Augusto Maciel 006692-Pb • 914, 1032, 1352; Jose Laecio Mendonca 009714-Pb • 494, 496, 684, 930; Jose Laedson Andrade Silva 010842-Pb • 1069, 1070; Jose Leite Da Costa Neto 018143-Ce • 94; Jose Leocadio Filho 003969-A • 286; Jose Luis De Sales 009351-Pb • 1258, 1259, 1260; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598-Pb • 1112; Jose Luiz De Assis 001151-Pb • 1275; Jose Luiz Kalinauskas 011595-Pb • 955, 956; Jose Lyndon Johnson Braga 007835-Pb • 1029; Jose Marcilio Batista 008535-Pb • 1054, 1239, 1240; Jose Marconi Goncalves De C Junior 012026-Pb • 14; Jose Maria De Almeida Bastos 000973-Pb • 149, 150, 151; Jose Marques Silva Mariz 011769-Pb • 780; Jose Mavaiel Elder Fernandes De Sou 014422-Pb • 917; Jose Mendonca Filho 001842-Pb • 8, 1262; Jose Neto Freire Rangel 006145-Pb • 1219, 1230; Jose Olavo C Rodrigues 010027-Pb • 120, 199, 209, 969; Jose Osenaldo De Castro 003665-Pb • 602; Jose Paulo Filho 007476-Pb • 1236; Jose Paulo Torres Gadelha 004134-Pb • 1416; Jose Ricardo Neto 009711-Pb • 472; Jose Ricardo Pereira 010599-Pb • 624, 662, 834; Jose Rivaldo Machado Leite 008827-Pb • 1124; Jose Rodrigues Da Silva 010600-Pb • 1025, 1026; Jose Soares De Medeiros 002947-Pb • 950; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977-Pb • 550, 553, 567, 594, 614, 1412; Jose Wallison Pinto De Azevedo 013972-Pb • 1097; Jose Washington Machado 002179-Pb • 488, 717; Jose William Soares 005706-Pb • 466, 1273; Jose Wilton Marques Demezio 011342-Pb • 1042; Joseane Feliciano 013030-Pb • 254; Josedeo Saraiva De Souza 010376-Pb • 1348; Joseilson Luis Alves 008933-Pb • 790; Joselisses Abel Ferreira 013820-Pb • 530; Josemar Mendes Rocha Neto 024562-Pe • 1418; Josemilia Guerra 010561-Pb • 65; Josenise De Andrade Oliveira 008231-Pb • 259; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980-Pb • 141, 204, 563, 615; Jubevan Caldas De Sousa 010916-Pb • 24, 548, 625; Julia Carmem Correia Lima Jordao 014034-Pb • 115, 214; Juliana Barbosa Lira Souza 013195-Pb • 508; Juliana Cabral De Lima 013370-Pb • 75; Juliana Cavalcanti Santiago 011826-Pb • 522, 526, 547, 560, 754; Juliana Conceicao Albuquerque Mota 014423-Pb • 633; Juliana Dias Monteiro 013644-Pb • 622; Juliana Monteiro Portella 013196-Pb • 644; Juliana Oliveira De Lima Rocha 018152-Pe • 5; Juliana Regina Novaes Santana 014157-Pb • 244; Juliana Soares Xavier De Barros 007496-Rn • 1079; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620-Pb • 157, 1264, 1268; Julio Cesar De Farias Lira 009868-Pb • 470, 495, 611; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326-Pb • 784, 786, 819; Julio Cesar Lima De Farias 014037-Pb • 224; Julio Pereira De Sousa 005153-Pb • 894, 905; Jullyyanna Karla V Albino 014577-Pb • 167, 168, 169, 980, 990, 1320, 1321, 1368; Juraci Marques Ferreira 001229-Pb • 1369; Juranir Leao Ribeiro Neto 009898-A • 734; Jussara Ayres Caroca 011926-Pb • 976; Jussara Tavares Santos Sousa 012519-Pb • 255; Kadmo Wanderley Nunes 011045-Pb • 152, 157, 198; Kaline De Melo Duarte 014042-Pb • 51, 66, 162; Kaline Gomes Barreto 006269-Pb • 984; Kalinka Nazare Monard Paiva 011016-Pa • 84, 1128; Karime Silva Silveira 063834-Pb • 39; Katia Costa Regis 014353-Pb • 11; Katia Suzana Leal Paes Barreto 012869-Pe • 251; Kayser Nogueira Pinto Rocha 009983-Pb • 1394; Kelly Christine L. De S. Fernandes 011040-Pb • 992; Klebea Verbena Palitot C Batista 008579-Pb • 63; Klebia Maria Ludgerio Borba 005182-Pb • 1101; Kotaro Tanaka 003136-Pb • 55; Kyara Amorim Maia Mendes 022257-Pe • 1403; Ladjane Pascoal Gomes De Oliveira 002574-Pb • 1152; Landoaldo Falcao De Sousa Neto 013544-Pb • 228; Landsberg F. Do Nascimento 010660-Pb • 962; Laplace Nunes Cavalcanti 000618-Pb • 171; Lara Fernandes C Rocha 009197-Pb • 283; Larissa Furtado Campos 014424-Pb • 589; Lauri Ferreira 006804-Pb • 586, 596, 730; Lauricea De Araujo Pereira 008965-Pb • 616; Leia Maria Silva Estevam Xavier 000835-Pe • 568; Leidson F Torres Matos 013040-Pb • 1083; Leidson Meira E Farias 000699-Pb • 682; Leonard Henrique Miranda Viana 009265-Pb • 567; Leonardo Almeida Rego Barros

026863-Pe • 95; Leonardo De Aguiar Bandeira 012543-Pb • 611; Leonardo De Paiva Pinheiro 024936-Pe • 95; Leonardo Felix Souza 022044-Ba • 1418; Leonardo Fernandes Fallaci 024997-Ba • 266; Leonardo Fernandes Torres 010563-Pb • 1391; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002-Pb • 1071; Leonardo Jose Videres Trajano 009382-Pb • 201; Leonidas Jose De Farias Maribondo 006063-Pb • 1117; Leonidas Lima Bezerra 005309-Pb • 59, 64; Leopoldo Fernandes Franca De Torres 011423-Pb • 1391; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863-Pb • 1076, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1369, 1391; Lidia De Freitas S De Albuquerque 010919-Pb • 141, 204, 615, 620; Lidianne De Melo Muniz 013042-Pb • 1318; Lilian Catiani Correia De Freitas 011009-Pb • 32; Lilian Sena Cavalcanti 010779-Pb • 953; Lincon Beserra De Abrantes 012060-Pb • 1422; Lino Jose Nunes De Freitas 006662-Pb • 1254; Linsanka Alves De Sousa 010662-Pb • 750, 1094; Livia Claudia Rodrigues De Albuquerque 014044-Pb • 109, 944; Livio Sergio Lopes Leandro 011692-Pb • 911; Lucas Barbosa De Carvalho Goncalves 014846-Pb • 49; Lucenildo Felipe Da Silva 009444-Pb • 783; Lucia De Fatima Correia Lima 006748-Pb • 476, 702, 917; Lucia De Fatima Freire Lins 004657-Pb • 1; Lucia Helena Vanderlei Da Silva 004611-Pb • 890; Luciana De Albuquerque Cavalcanti 011426-Pb • 24; Luciana Maria Silveira Gomes Coutin 013385-Pb • 559; Luciano Alvino Da Costa 011989-Pb • 1315; Luciano Araujo Ramos 009294-Pb • 649, 761, 793; Luciano Coelho Leda Junior 012887-Pb • 625; Luciano De Figueiredo Sa 011155-Pb • 1071; Luciano Honorio De Carvalho 009378-Pb • 234, 261; Luciano Pires Lisboa 010856-Pb • 1311; Luis Agripino Ramos 002452-Pb • 1089; Luis Artur Sabino De Oliveira 012729-Pb • 284; Luis Fernando Benevides Ceriani 011988-Pb • 100, 166; Luis Fernando Pires Braga 007656-Pb • 56; Luiz Alberto M Coutinho Neto 014916-Pb • 70; Luiz Armando Camisao 002498-Sc • 1335, 1340; Luiz Augusto Da Franca Crispim 003592-Pb • 8, 9; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821-Pb • 712, 761, 1143; Luiz Carlos Brito Pereira 006456-Pb • 1410; Luiz Carlos De Araujo Santos Junior 008408-Pb • 623; Luiz Carlos Rufino Frutuoso 007105-Pb • 269; Luiz Da Silva Alves 006078-Pb • 272, 963; Luiz De Sousa Leite 009466-Pb • 634, 645; Luiz Eduardo De Andrade Hilst 014325-Pb • 1168; Luiz Guedes Da Luz Neto 011005-Pb • 56; Luiz Guedes Pinheiro 013981-Pb • 792, 930; Luiz Humberto Malheiros Feliciano F 013285-Pb • 32; Luiz Inacio De Araujo Filho 007546-Pb • 685, 1348; Luiz Otavio Laranjeiras Lins 021439-Pe • 173; Luiz Pinheiro Lima 010099-Pb • 444; Luiz Roselli Neto 122478-Sp • 1398; Lusardo Alves De Vasconcelos 007516-Pb • 983; Luzia Neirejane De Oliveira Silva 005437-Pb • 250; Luzimario Gomes Leite 012414-Pb • 485, 660, 711, 770, 1293; Lyra Benjamim De Torres 001116-Pb • 36, 1391; Magaly Agnes Oliveira De A Almeida 011449-Pb • 244; Maira Von Gal De Almeida 238497-Sp • 38; Manoel Antonio Bruno Neto 004104-Sc • 1335, 1340, 1341, 1342; Manoel Clementino De Freitas 006704-Pb • 32, 600; Manoel Eneas De Figueiredo Neto 003510-Pb • 776; Manoel Gomes Monteiro 004522-Pb • 1393; Manoel Inacio Dos Santos 002267-Pb • 1359, 1369; Manoel Nouzinho Da Silva 006080-Pb • 1084, 1247, 1248, 1249; Manoel Porfirio Neves 006963-Pb • 247; Manoel Wewerton Fernandes Pereira 012258-Pb • 1243; Manoel Cabral De Andrade Neto 008580-Pb • 683, 1396; Manoel Dantas Vilar 010524-Pb • 519, 1428; Manoel De Barros Barbosa Filho 005810-Pb • 945; Manoel Gomes De Moraes 001601-Pb • 516; Manuela Lins Pimentel Pequeno 012534-Pb • 93; Manuela Mota Moura 020397-Pe • 587; Marcelo Alexandre Furtado Fialho 004454-Pb • 1095; Marcelo Figueiredo Filho 005154-Pb • 218; Marcelo Capistrano Monte Filho 007227-Rn • 78; Marcelo Coelho De Souza 088637-Rj • 148; Marcelo Da Silva Leite 009035-Pb • 446, 892; Marcelo De Souza Quirino 011345-Pb • 152, 157; Marcelo Leite C Soares 014053-Pb • 31, 115, 563, 620; Marcelo Luiz Dreher 024801-Pr • 757; Marcelo Ramalho Trigueiro Mendes 005190-Pb • 135; Marcia Moreira Da Silva 011985-Pb • 781, 783; Marcial Duarte Sa Filho 010444-Pb • 641, 756; Marcilio Juvencio P De Almeida 005897-Pb • 71; Marcio Aurelio Siqueira Ferreira 008666-Pb • 944; Marcio Barroca Silveira 074181-Mg • 1368; Marcio Bizerra Wanderley 009774-Pb • 1201; Marcio Durcio Americo De Miranda 018702-Pe • 465; Marcio Henrique Carvalho Garcia 010200-Pb • 40; Marcio Louzada Carpena 046582-Rs • 59; Marcio Maciel Bandeira 010101-Pb • 1291, 1292, 1297; Marcio Meira De C Gomes Junior 012013-Pb • 89, 970; Marcio Rogerio M Das Neves 010167-Pb • 114; Marcio Steve De Lima 012575-Pb • 65; Marco Antonio A Meira 002838-Pe • 552; Marco Aurelio De Medeiros Villar 012902-Pb • 283, 1078; Marco Aurelio Henrique Leite 008864-Pb • 797, 802, 803, 804, 805, 916; Marco Aurelio Viana Almeida 011196-Pb • 600; Marcos Antonio Chaves Neto 005729-Pb • 1110; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573-Pb • 87, 945; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007-Pb • 29, 91, 165, 932, 976, 987, 992, 1401, 1404, 1408; Marcos Antonio Limeira 004394-Pb • 240; Marcos Antonio Silva 010109-Pb • 928, 953, 957, 962, 970; Marcos Aurelio Nogueira DaSilva 012690-Pb • 1419, 1425; Marcos Firmino De Queiroz 010044-Pb • 673; Marcos Leite Ramalho Junior 010859-Pb • 64; Marcos Lucas Dos Santos 008679-Pb • 452; Marcos Olimpio Tarradt Rocha 006496-Pb • 525; Marcos Reis Gandin 026415-Sc • 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339; Marcos Reis Gandini 026415-A • 1340; Marcos William Guedes De Arruda 001246-Pb • 682; Marcus Paulo Freire 013693-Pb • 242, 547, 680; Marcus Vinicius Labre Lemos Freitas 014282-G • 58; Maria Aparecida Lacerda Porfirio Ba 008188-Pb • 1280; Maria Auxiliadora De Brito V Pessoa 004291-Pb • 75; Maria Celeste Leite Veloso 014116-Pb • 252; Maria Da Gloria Medeiros 002608-Pb • 1312, 1314; Maria Da Guia Pereira 009008-Pb • 717, 789, 843, 854; Maria Das Gracas Pereira De Ataíde 009833-Pe • 99; Maria De Lourdes Gomes 009127-Pb • 231; Maria Do Carmo Costa De Almeida Gon 013678-Pb • 184, 185, 991; Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira 012076-Pb • 1278; Maria Do Rosario Madrugá De Queiroz 010607-Pb • 280, 477; Maria Do Socorro Flor 011161-Pb • 1383, 1385; Maria Do Socorro Gomes Do Amarante 003702-Pb • 68, 954; Maria Do Socorro Nobrega Lopes 009720-Pb • 1201; Maria Do Socorro Pessoa 003003-Pb • 270; Maria Do Socorro Raia 006805-Pb • 660, 764; Maria

Eledite Azevedo Isidro 005392-Pb • 1363; Maria Eliesse De Queiroz Agra 009079-Pb • 918; Maria Eudes Bezerra 003918-Pb • 1208; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445-Pb • 518, 1382; Maria Geane Araujo 013127-Pb • 690; Maria Germana De O Lima Modesto 002345-Pb • 288, 289, 291, 292, 295, 341, 344, 353, 435; Maria Gleide De Lima Fernandes 007571-Pb • 206; Maria Ilcleia Gomes De S. Neves 001565-Pb • 90; Maria Ivonete De Figueiredo 004973-Pb • 1038; Maria Jose De Albuquerque 006952-Pb • 719; Maria Jose Lucena De Medeiros 003928-Pb • 1226; Maria Jose Rodrigues Filha 011380-Pb • 617, 701; Maria Julieta De Oliveira Gadelha 007489-Pb • 11; Maria Ketiane Da Silva 009956-E • 82; Maria Leopoldina M Vasconcelos 009612-Pb • 1096; Maria Lucena Lopes 006223-Pb • 1410; Maria Lucia Maranhao Moreira 012341-Pb • 480, 554; Maria Lucilia Gomes 084206-A • 991, 1364; Maria Lucilia Gomes 084206-Sp • 1364; Maria Nemizia Caldeira Silva 005536-Pb • 900; Maria Nilva Martins Cardoso Sousa 009815-Pb • 611; Maria Nivaldete De Lima O Marinho 008407-Pb • 975; Maria Aparecida Estefano Saldanha 119287-Sp • 129; Maria Roberta De Melo Meira 008800-Pb • 1110; Maria Salete De Melo Cunha 003751-Pb • 99; Maria Silvonete R Do Nascimento 003942-Pb • 1019; Mariana De Lima Fernandes 012016-Pb • 749; Mariano Coutinho Lira 002903-Pb • 950; Mariano Soares Da Cruz 008328-Pb • 479, 528, 622; Mariene Vasconcelos Wasa Rodig 030604-A • 1017; Marilia Albernaz Pinheiro De Carval 014976-Pb • 37; Marilia Figueiredo Burity 008250-Pb • 17, 540; Marilu De Faria Silva 001567-Pb • 672, 1384; Marinaldo Bezerra Pontes 010057-Pb • 794; Marinaldo Roberto De Barros 005115-Pb • 154; Marinalva Sousa Nobrega 002101-Pb • 782; Mario Felix De Menezes 010416-Pb • 551, 700, 1270; Mario Formiga Maciel Filho 005339-Pb • 18; Mario Gomes De Araujo Junior 006771-Pb • 178, 1009; Mario Maciel Da Cunha 003347-Pb • 583; Mario Marcondes Nascimento 007701-Sc • 39; Mario Nicola Delgado Porto 002760-Pb • 651; Mario Roberto Barros De Oliveira 009529-Pb • 965; Mario Roberto Moraes 022905-Sp • 964; Marise Pimentel Figueiredo 007203-Pb • 498, 620, 678, 761; Marivone Lopes M. De Queiroga 008196-Pb • 1426; Marizete Coriolano Da Silva 004722-Pb • 1074; Martinho Cunha Melo Filho 011086-Pb • 101; Martinho Faustino Xavier Junior 011900-Pb • 27, 62; Marxuell Fernandes De Oliveira 009834-Pb • 514; Mauri Ramos Nunes 012057-Pb • 627; Mauro Rocha Guedes 012557-Pb • 515, 576, 761; Max F Saeger Galvao Filho 010569-Pb • 28, 44, 468, 527; Maxwell Da Silva Araujo 013396-Pb • 37; Mayara Andrade Marinho 021139-Pe • 135; Mayra Andrade Marinho 013496-Pb • 135; Melina Rocha Maracaja 014595-Pb • 450; Melissa Gusmao Ramos 014023-Pb • 662; Mercia Carlos De Souza 005732-Pb • 82; Mercian Rodrigues Ferreira 013598-Pb • 746; Michael Dos Santos Ferreira 237200-A • 86; Michel Pereira Barreiro 011432-Pb • 998; Michele Trintade Medeiros 013470-Pb • 689; Michelle Carla Emiliano Batista 011628-Pb • 561; Miercio Cabral De Vasconcelos 004891-Rn • 143; Miguel De Farias Cascudo 011532-Pb • 938, 940; Miguel Douglas Dos Santos Ribeiro 009240-Pb • 543, 1380; Milena Neves Augusto 012006-Pb • 447, 587, 1310, 1347; Mirades Guedes Rodrigues 008577-Pb • 506, 608, 639; Miriam De Sousa Lima 007071-Pb • 599, 635; Mirian Nabinger 009995-Pb • 511; Moacir Verissimo Diniz 009500-Pb • 262; Moises De Souza Coelho Neto 012599-Pb • 285; Moises Duarte Chaves Almeida 014688-Pb • 879; Moizaniel Vitorio Da Silva 011435-Pb • 876, 1301; Monara Sinara Palitot Tomaz 014665-Pb • 1408; Monica Cristina M. R. Lucena 012377-Pb • 864; Monica Nobrega Figueiredo 005420-Pb • 272; Mucio Amaral Da Costa 000676-Rn • 668; Mucio Satiro Filho 010238-Pb • 1010; Mychellyne Stefannya Bento Brasil E 010867-Pb • 472; Nadja De Oliveira Santiago 009576-Pb • 69; Narryma Kezia Da Silva Jatoba 025651-Ba • 193; Narryma Kezia Jatoba 030383-Df • 193; Natanael Gomes De Arr



542; Paulo Goes 009939-Pb • 535, 537, 675; Paulo Guedes Pereira 006857-Pb • 24, 1010; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268-Pb • 1071; Paulo Henrique Ferreira 000894-Pe • 78, 1173; Paulo Roberto De Lacerda Siqueira 011880-Pb • 1043; Paulo Roberto V. Rebello Filho 012225-Pb • 103, 797, 814, 989; Paulo Roberto Vanderlei Rebello Fil 090008-Pb • 808, 840, 841, 842, 844, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812-Pb • 813, 1187, 1267; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261-Pb • 524, 593, 733, 1271, 1384, 1386, 1387; Paulo Sergio Lins Guimaraes 008057-Pb • 26; Paulo Sergio Lyra Pereira Da Silva 003524-Pb • 1153; Pedro Alves Da Nobrega Junior 010120-Pb • 114; Pedro Francisco Nascimento 007021-Pb • 1362, 1367, 1368; Pedro Furtado De Lacerda 006784-Pb • 897, 901, 902, 903, 904, 906, 907, 913, 1039, 1040, 1041, 1059; Pedro Goncalves Dias Neto 006829-Pb • 501, 687, 738; Pedro Henrique Assis Pitanga 013405-Pb • 1005; Pedro Henriques De Lima 005955-Pb • 923; Pedro Inacio De Santana 003083-Pb • 1109; Pedro Pires 011879-Pb • 1006; Pedro Ramos Cabral 011697-Pb • 1369; Pedro Teotonio Dos Santos 002748-Pb • 602; Pericles De Moraes Gomes 003663-Pb • 486; Pericles F De Athayde Filho 012479-Pb • 966; Periquari Rodrigues De Lucena 011168-Pb • 927; Petronio Rodrigues Veloso 006908-Pb • 1304; Piedade Wanderley Buarque 011266-Pe • 126; Pierson Herlan Dantas Felix 014775-Pb • 771; Polyanna Twyla Magalhaes De Sousa 014776-Pb • 285; Priscila Marsicano Soares 014234-Pb • 140; Rachel Crisi Ferreira 013241-Pb • 616; Rafael Sedrim Parente De Miranda Ta 015025-Pb • 1004; Rafaela Santos Cavalcante De Arruda 008175-Pb • 454; Raimundo Claudio Filho 010536-Pb • 1066; Raimundo Lazaro Dos Anjos 002437-Pb • 490; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755-Pb • 1208, 1213, 1224, 1229; Rakelyne Christina Da Silva Maroja 014111-Pb • 1402; Ramon Dantas Cavalcante 013416-Pb • 760, 1391; Ramona Porto Amorim Guedes 012255-Pb • 588, 590; Raniere Bruno Soares De Souza 005734-Pb • 1118; Raulino Maracaja Coutinho 007440-Pb • 35; Reginaldo Antonio De Oliveira 001071-Pb • 1316; Reginaldo De Sousa Ribeiro 002742-Pb • 1067; Reginaldo Marcio Alecrim Motinho 009789-E • 200; Rejane Maria Mello De Vasconcelos 005492-Pb • 703; Remulo Carvalho Correia Lima 013076-Pb • 968; Renata Aristoteles Pereira 010759-Pb • 1417; Renata De Araujo Barboza 013774-Pb • 128; Renata Franca De Oliveira 013776-Pb • 120; Renata Viana De Lima Netto 076581-Mg • 92; Renato Cabral Souto 005098-Pb • 769; Renival Albuquerque De Sena 005877-Pb • 184; Renovato Ferreira De Souza Junior 006753-AI • 281; Rhafaely Araujo Palmeira 012484-Pb • 643, 1298; Ricardo Berilo Bezerra Borba 009671-Pb • 172, 954; Ricardo Cezar Ferreira De Lima 009842-Pb • 1080; Ricardo Costa E Souza 013078-Pb • 47, 167, 168, 169, 621, 735, 990, 995, 1321, 1368; Ricardo De Almeida Fernandes 009831-E • 147; Ricardo Dutra Pessoa 003818-Pb • 1003; Ricardo H C Hardmar 014903-Pb • 189; Ricardo Leitao 163663-Sp • 38; Ricardo Petronio Nunes Bezerra 009911-Pb • 598; Rilves Lima De Souza 011271-Pb • 267; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589-Pb • 83, 1001; Rita De Cassia S Arroxelas Macedo 006497-Pb • 1261; Rivaldo Pereira Guedes 021449-Pb • 328, 331, 391, 393, 413; Rivanildo Pereira Guedes 002449-Pb • 309, 363, 421, 430, 433; Robergia Farias Araujo 009844-Pb • 538, 547, 621; Roberto Costa De Luna Freire 000723-Pb • 81, 504, 616, 657, 658, 661, 1077, 1355; Roberto Fernandes Vasconcelos Alves 002446-Pb • 81, 137; Roberto Fernando Batista Sotero 013537-Pe • 1126, 1127; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378-Pb • 37; Roberto Stephenson Andrade Diniz 008898-Pb • 1073; Roberto Trigueiro Fontes 002611-A • 5; Roberto Venancio Da Silva 006642-Pb • 88, 988; Robervaldo Queiroga Da Silva 007337-Pb • 1430; Robson De Souza Nobrega 014018-Pb • 792; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655-Pb • 1397; Rodrigo Araujo Reul 013864-Pb • 520, 756; Rodrigo Menezes Dantas 012372-Pb • 58; Rodrigo Monteiro Pessoa 014906-Pb • 178; Rodrigo Nobrega Farias 010220-Pb • 21, 951, 996, 1299; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478-Pb • 1079; Rogerio Magnus Varela Goncalves 009359-Pb • 260; Romero Carvalho Mendes 012477-Pb • 945; Romero Moreira 009193-Pb • 655; Romeu Eloy 006783-Pb • 584, 1100; Romulo De Sousa Carneiro 010389-Pb • 178; Romulo Romero Rangel 000180-Pb • 1075; Ronaldo Medeiros 008899-Pb • 1403; Ronaldo Paulo Da Silva 003405-Pb • 1309; Ronny Charles Lopes De Torres 010479-Pb • 1360; Rosa Monica Mendes Sarmiento. 011274-Pb • 197; Rosangela Lazaro De Oliveira 000610-Ro • 490; Rose Marie Jubert Silva 007949-Pb • 1313; Roseli Meirelles Jung 012916-B • 516; Roseli Meirelles Jung 012916-Pb • 127, 516; Roseno De Lima Souza 005266-Pb • 875, 877, 878, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 1088, 1268; Rosana Alberti Goncalves Lucena 008317-Pb • 384; Rosana Bitencourt Dantas 012419-Pb • 608, 1398; Rosana Rangel F De Lacerda 007096-Pb • 67; Rostand Inacio Dos Santos 022718-Pb • 1157; Rostand Inacio Dos Santos 022718-Pe • 139, 555, 606, 610, 1401; Rubens Augusto Freitas Pereira 014669-Pb • 1400; Rubens Lopes Do Nascimento De Melo 014867-Pb • 562; Rubio Thalles Andrade De Moura 012074-Pb • 965; Russ Howel Henrique Cesario 011529-Pb • 471; Sabrina Pereira Mendes 013251-Pb • 9; Salomao Ferreira Da Silva 013081-Pb • 1037; Samuel Marques 020111-A • 10, 628, 731, 749, 1125; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111-Pb • 23, 932, 1050, 1166, 1399, 1402, 1404, 1408; Sandra Elisabeth De B P Guimaraes 003724-Pb • 268; Sandra Regina Pires 000509-Pb • 261; Sandro Targino De Souza Chaves 009847-Pb • 441, 443; Sandy De Oliveira Furtunato 009620-Pb • 1395; Sanny Ribeiro Japiassu 003023-Pb • 272; Saskia Araujo Sobreira 012796-Pb • 754; Saulo Costa De Albuquerque 012509-Pb • 31, 141; Saulo De Almeida Cavalcanti 007640-Pb • 607, 706; Saulo Medeiros Da Costa Silva 013657-Pb • 465, 698; Saulo Menezes 023683-Go • 891; Sebastiao Alves Carreiro 002371-Pb • 87; Sebastiao Araujo De Maria 006831-Pb • 774, 1098, 1099; Sebastiao Florentino De Lucena 005644-Pb • 719; Selma Lirio Severi 116356-Sp • 30; Sergeano Xavier Batista De Lucena 014514-Pb • 1287; Sergio De Melo Dantas Junior 014810-Pb • 279; Sergio Marcelino Nobrega De Castro 004827-Pb • 182; Severino Do Ramo Pinheiro Brasil 002482-Pb • 472; Seve-

rino Francisco Da Cruz 001289-Rn • 1090; Severino Ramos De Oliveira Junior 008909-Pb • 539; Sheila Taruza Dos S Vasconcelos 007238-Pb • 1191; Silvano Alberto De Vasconcellos 011063-Pb • 1180, 1305; Silvia Helena Moreira Mariotto 185386-Sp • 129; Silvia Lorena Caiaffo 013088-Pb • 1190; Simone Telles De Menezes 017082-Pe • 126; Simonelli Melo De Freitas 013602-Pb • 935; Solon Henrique De Sa E Benevides 003728-Pb • 282; Sonale Felix Dutra 014258-Pb • 867; Stanley Marx Donato Tenorio 012660-Pb • 12; Sulpicio Moreira Pimente Neto 009559-E • 70; Sunaly Virginio De Moura Peixoto 009801-Pb • 510, 558, 566, 575; Sylvio Da Silva Torres Filho 003613-Pb • 32; Taciano Fontes De Freitas 009366-Pb • 1195; Tania Vainsencher 020124-Pe • 62, 929; Tatiana Leite Guerra Domironi 013684-Pb • 69; Tatiane Carneiro Lacet Porto 011389-Pb • 11, 1166; Tatianne Pacote Villar 009895-E • 200; Teresa Rachel Brito Neves Pereira 011528-Pb • 610, 1397, 1428; Tereza Cristina Pitta Pinheiro Fabr 014694-Ce • 167, 168, 169; Tertuliano Avellar 012080-Pb • 472; Thelio Farias 009162-Pb • 153, 465, 489, 513, 534, 599, 605, 618, 655, 676, 682, 714, 761, 793; Thiago Dantas Fialho 013238-Pb • 1389; Thiago Torres De Araujo 012874-Pb • 243; Thyago Cesar Ribeiro Portela 014262-Pb • 112, 970; Tiago Sobral Pereira Filho 006656-Pb • 17, 247, 923; Tiburtino Teodulo Palitot 004024-Pb • 1236; Ulisses Figueiredo De Sousa 013953-Pb • 1205, 1214; Urbano Gomes De Sousa Junior 012873-Pb • 1214; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700-A • 148, 972, 1288, 1289, 1290; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700-Pb • 26, 56, 1117, 1118, 1119; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700-Pe • 467; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477-Pb • 442, 1001; Valdir Cacimiro De Oliveira 006565-Pb • 475; Valdomiro De Siqueira F. Sobrinho 010735-Pb • 240; Valentim Da Silva Moura 010669-Pb • 811, 1359; Valeria Cornelio Da Silva 009645-Pb • 1185; Valeria Maria Solano De Macedo 005438-Pb • 812; Valesca Marques Cavalcanti 010541-Pb • 1085; Valeska Ferreira De Vasconcelos 012098-Pb • 654; Valter De Melo 007994-Pb • 4, 53, 238, 1157, 1158, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1166, 1324, 1325; Vamberto Teixeira Batista 004488-Pb • 453; Van Dick Teixeira De Menezes 003085-Rn • 503; Vanda De Lima 008134-Pb • 596; Vanderlanio De Alencar Feitosa 011288-Pb • 1035; Vanderly Pinto Santana 012207-Pb • 1047; Vanessa Almeida Fragoso Vasconcelos 014528-Pb • 111, 180, 184, 993; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534-Pb • 175, 176, 205, 582, 617, 739, 745, 1082, 1184, 1400; Vanildo De Almeida Araujo Filho 019674-Pe • 30; Vanina Carneiro Da Cunha Modesto 010737-Pb • 968; Vasco Vivarelli 014869-Sp • 964; Vera Lucia Almeida De Araujo 008295-Pb • 602; Vera Lucia De Lima Souza 004829-Pb • 92; Vera Lucia Serpa De Menezes Lins 003854-Pb • 31; Veronica Leite De Albuquerque 002212-Pb • 98; Veronica Verissimo Lopes 014818-Pb • 248; Veruska Maciel Cavalcante 008834-Pb • 512, 533, 542, 570; Vicente De Paula Maciel Ferreira 003009-Pb • 950; Vicente Ottoboni Neto 071585-Sp • 283; Vinicius A Cavalcanti 014273-Pb • 54, 79, 105, 108, 111, 119, 180, 184, 216, 505, 993, 1190; Vinicius De Negreiros Calado 019454-Pe • 20; Vital Bezerra Lopes 007246-Pb • 509, 624, 627; Vital Do Rego 013289-Pb • 763; Vitor Amadeu De Moraes Beltrao 011910-Pb • 35; Viviane Maria Costa Halule 013240-Pb • 685, 1348; Vladimir Magnus Bezerra Japyassu 013951-Pb • 1279; Wagner Marsicano De Melo 011916-Pb • 491, 1119, 1129, 1130; Wagner Wanderley Rodrigues 011618-Pb • 1400, 1401; Walber Jose Fernandes Hiluey 009969-Pb • 930; Walcides Ferreira Muniz 003307-Pb • 784, 786, 819; Waldemir Fernandes De Azevedo 005550-Pb • 663; Walter Campos Coutinho 005687-Pb • 1393; Walter De Agra Junior 008682-Pb • 17, 551, 968; Walter Djones Rapuano 009765-Pb • 274, 1284; Walter Higino De Lima 006245-Pb • 1081, 1357, 1358, 1370, 1373; Walter Luiz Granjeiro Da Silva 007222-Pb • 502, 572; Walter Serrano Ribeiro 010481-Pb • 149, 150, 151; Wamberto Balbino Sales 006846-Pb • 23, 555, 606, 628, 654, 731, 788, 1125, 1166; Weliton Cardoso Oliveira 006659-Pb • 1071, 1072; Wellington Barbosa De Lucena 004911-Pb • 747; Wellington Marques Lima 005673-Pb • 761; William Rodrigues De Oliveira 014713-Pe • 493; Wilma Saraiva De Sousa 010889-Pb • 319; Wilson Belchior 017314-Ce • 128; Wilson Alves De Oliveira 007746-Pb • 1343, 1344, 1346; Wilson Belchior 017314-A • 477, 526, 547, 974, 1146; Wilson Belchior 017314-Pb • 515, 974; Wilson Furtado Roberto 012189-Pb • 77, 204, 207, 230, 644, 999, 1018, 1020; Wilton Roveri 062397-Sp • 498; Yuri Paulino De Miranda 008448-Pb • 40; Zelia Maria Gusmao Lee 001711-Pb • 182, 973; Zelia Maria Gusmao Lee 001711-Pe • 973; Zilma De Vasconcelos Barros 008836-Pb • 87, 248, 983



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 029/10 (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 2001996004360-8-INDENIZACAO AUTOR: SONIVAL TADEU CAVALCANTI FAGUNDES ADV: LUCIA DE FATIMA FREIRE LINS, ELIANA SILVA ARAUJO. AUTOR: MARIA VERONICA DE ARAUJO FAGUNDES ADV: LUCIA DE FATIMA FREIRE LINS. Despacho: Intime-se da parte final da decisao que e do seguinte teor: (...) Intime-de a parte exequente para informar o numero do cpf dos executados, para finsdo bloqueio on line.p.i. josivaldo felix de oliveira-juiz de direito.

00002 Processo: 2001999031306-2-ADJUDICACAO COMPULS. AUTOR: ODETE SILVA DE AQUINO ADV: EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer a execucao do julgado no prazo legal

00003 Processo: 2002000025793-7-ORDINARIA AUTOR: ENOBERTO PEREIRA DE ANDRADE ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer a execucao do julgado

00004 Processo: 2002004003976-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SEVERINO ALVES DOS SANTOS ADV: VALTER DE MELO. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-

AL Despacho: Intime-se as partes da pericio designada para o dia 29/04/2010, as 16: 30 horas no Pronto Socorro de Fraturas da Beira Rio, na Av. Beira Rio, 204, Torre.

00005 Processo: 2002004007640-4-ACAO DE COBRANCA REU: SISTEL FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL ADV: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES, FABIO DE POSSIDIO EGASHIRA, JULIANA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA. Despacho: Intime-se a parte demandada para requerer a execucao do julgado no prazo legal

00006 Processo: 2002005019126-7-RESCISAO AUTOR: S S S CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA ADV: CICERO GUEDES RODRIGUES, CHRISTINA SANTIAGO MADRUGA. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer a execucao do julgado no prazo legal

00007 Processo: 2002005045309-7-ORDINARIA AUTOR: VILMA GERMANO ADV: GALILEU DE BELLI NETO. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para pericia no dia 30/04/2010, as 10: 30 horas, no Pronto Socorro da Beira Rio, 204, Torre.

00008 Processo: 2002006000504-4-EXECUCAO AUTOR: CARLOS MANACI DE OLIVEIRA LIMA ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM. REU: GERALDO BARACHO FILHO ADV: JOSE MENDONCA FILHO. Despacho: Intime-se para requerer o que for de direito.

00009 Processo: 2002007013564-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: WELLINGTON CARIRI DO NASCIMENTO ADV: LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL. REU: MARIA DO SOCORRO MADUGA BEZERRA CAVALCANTE ADV: SABRINA PEREIRA MENDES, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE. Sentenca: Pedido julgado improcedente

00010 Processo: 2002008032295-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ALLYSON BANDEIRA VIEIRA ADV: HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO. AUTOR: JOAO FRANCISCO VIEIRA ADV: HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO. AUTOR: VERA LUCIA BANDEIRA FRANCISCO ADV: HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO. REU: BRADESCO SEGUROS S/A ADV: SAMUEL MARQUES. Despacho: Intime-se as partes da data redesignada da perecia para o dia 30/04/2010, as 10: 45 horas na clinica da Beira Rio no Pronto Socorro Fratura, Torre.

00011 Processo: 2002008041657-7-ACAO DE COBRANCA REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: MARIA JULIETA DE OLIVEIRA GADELHA, KATIA COSTA REGIS, TATIANE CARNEIRO LACET PORTO. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer a execucao do julgado no prazo legal

00012 Processo: 2002009040986-9-ORDINARIA AUTOR: SIBELIUS DONATO TENORIO ADV: STANLEY MARX DONATO TENORIO, HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI, ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO. Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestacao

00013 Processo: 2002009043397-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSE MORAES DE OLIVEIRA ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL. REU: DIBENS LEASING S/A Despacho: Intime-se a parte autora para impugnacao em 10 dias.

00014 Processo: 2002009046118-3-INTERPELACAO AUTOR: CAMINHO DO SOL LTDA ADV: JOSE MARCONI GONCALVES DE C JUNIOR. AUTOR: CRISTIANAASFORA BEZERRA CAVALCANTI ADV: JOSE MARCONI GONCALVES DE C JUNIOR. REU: PATRICIA JANAINA DA SILVA Despacho: Intime-se a parte para vir em cartorio pegar a interpelacao no prazo legal.

00015 Processo: 2002010004244-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO ADV: JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO. Despacho: Intime-se da parte final do despacho: (...)Destarte, determino a imediata redistribuicao a 11a. vara civil. josivaldo felix de oliveira-juiz de direito.

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 027/10 (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).

00016 Processo: 2001981000022-0-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: MARIA APARECIDA SOARES CARNEIRO ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO. Despacho: Intime-se o inventariante para manifestar interesse, em 48 horas, sob pena de arquivamento.

00017 Processo: 2002001003703-0-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO. REU: SISTEMA DE ENSINO CONVIVER LTDA ADV: MARILIA FIGUEIREDO BURITY. REU: CATHARINA MARIA MAGLIANO DE MORAES ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR. Despacho: Intime-se a parte promovida (Catharina Maria Magliano de Moraes Ribeiro) p virreceber o alvara.

00018 Processo: 2002003018354-1-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: NORFIL S/A IND TEXTIL ADV: MARIO FORMIGA MACIEL FILHO. REU: MARKS SEALAND ADV: FERNANDA ANTONIA DE BRITO BARBOSA. Despacho: Intime-se a parte exequente p requerer o que entender de direito, em dez dias.

00019 Processo: 2002003034494-5-REPARACAO DE DANOS AUTOR: FAUSTINO DANTAS DO NASCIMENTO ADV: GERALDO DE SOUSA CRUZ. AUTOR: MARIA ETERNA DANTAS FREIRE ADV: GERALDO DE SOUSA CRUZ. REU: TRICO MANIA Despacho: Intime-se o exequente para dizer sobre o interesse ou o que de direito, no prazo legal.

00020 Processo: 2002003038159-0-EXECUCAO AUTOR: POUPX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO ADV: VINICIUS DE NEGREIROS CALADO. REU: FRANCINALDO DE

SOUZAREU: ROSILDA LIMA DE SOUZA Despacho: Vista ao autor prazo de (prazo legal.)

00021 Processo: 2002003051481-0-DANOS MORAIS AUTOR: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR. REU: MASTERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A ADV: CARLOS GOMES FILHO, GEORGE ALEXANDRE R DE OLIVEIRA. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05 de maio de 2010, as 16h30min.

00022 Processo: 2002004000358-0-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA ADV: CELINA LOPES PINTO. REU: MARCELO MELQUIADES DE ARAUJO Despacho: Intime-se o exequente. Habilitacao de fls. 49/50 deferida.

00023 Processo: 2002004039934-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: WILLIAM TEIXEIRA SANTOS ADV: WAMBERTO BALBINO SALES, HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO. AUTOR: MARIA JOSE COSTA TEIXEIRA ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se as partes para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo legal.

00024 Processo: 2002005019867-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ORLY VEICULOS COM E IMPORTACAO LTDA ADV: PAULO GUEDES PEREIRA, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI. REU: ANIS ADRIANO HAMAD ADV: JUBEVAN CALDAS DE SOUSA. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia dia 27 de maio de 2010, as 14 horas.

00025 Processo: 2002006035732-0-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: FABIANO NOBREGA DE PONTES PEREIRA ADV: NILDO MOREIRA NUNES, ELSON PESSOA DE CARVALHO. REU: GERALDO ANTONIO CAVALCANTI DE MORAIS SOBRINHO ADV: JOSE ALVES CARDOSO. Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem diante da resposta do oficio de fls. 137/143, no prazo legal.

00026 Processo: 2002006039457-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS. REU: ITER ENGENHARIA DE CONSTRUCAO LTDA ADV: PAULO SERGIO LINS GUIMARAES, EVANDRO NUNES DE SOUZA. REPRESENTANTE LEGAL: GILSON CAVALCANTI DE MELO ADV: PAULO SERGIO LINS GUIMARAES, EVANDRO NUNES DE SOUZA. REPRESENTANTE LEGAL: GERALDO DE ARAUJO MELO ADV: PAULO SERGIO LINS GUIMARAES, EVANDRO NUNES DE SOUZA. Despacho: Intime-se a parte vencedora para requerer o que entender de direito, em dez dias.

00027 Processo: 2002007736001-0-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE LIRA MELO ADV: MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR. REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A ADV: ANASTACIA D. D. ADE VASCONCELOS. Despacho: Intime-se a parte promovida p/ se manifestar diante dos pedidos de fls. 69.

00028 Processo: 2002007739226-0-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: MERCIA DE ALMEIDA ALVES ADV: ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: MAX F SAEGER GALVAO FILHO. Despacho: Intime-se a promovida diante da certidao e inercia da autora.

00029 Processo: 2002007739537-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA FELIPE RIBEIRO ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA. Sentenca: Pedido julgado procedente p condenar o banco a pagar a promovente a quantia referente aos expurgos inflacionarios no percentual de 42, 72%, extinguindo o processo, art.269, I, CPC.Reu condenado ainda nas custas e honorarios, fixados em 20%.

00030 Processo: 2002007746670-0-INDENIZACAO AUTOR: JOSIVAN GOMES DE FREITAS ADV: ILZA CILMA DE LIMA. REU: CREDICARD S/A ADV: VANILDO DE ALMEIDA ARAUJO FILHO, ANNA CARMEM MEDEIROS CAVALCANTI. REU: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A ADV: SELMA LIRIO SEVERI. REU: SPC ADV: ANTONIO CARLOS RIBEIRO, ADELIA CRISTINA BARBOSA. Despacho: Intime-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo legal.

00031 Processo: 2002007747071-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: CICERO PEREIRA DE LIMA ADV: HEITOR CABRAL DA SILVA, CICERO GUEDES RODRIGUES, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS. REU: BANCO ITAU S/A ADV: SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE, MARCELO LEITE C SOARES. Despacho: Intime-se as partes para manifestacao sobre o acordao, no prazo legal.

00032 Processo: 2002008001532-0-INDENIZACAO AUTOR: INK BRASIL IND COM E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA ADV: MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS. REU: JOSE AMERICO MARCELINO ADV: CECILIA PARANHOS S. MARCELINO, LUIZ HUMBERTO MALHEIROS FELICIANO FILHO. REU: HELIA PARANHOS SANTOS MARCELINO ADV: CECILIA PARANHOS S. MARCELINO, LUIZ HUMBERTO MALHEIROS FELICIANO FILHO. REU: DAMASIO CONSULTORIA E VENDA DE IMOVEIS LTDA ADV: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES JUNIOR, LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS. Despacho: Intime-se os reus sobre o documento junto pelo autor.

00033 Processo: 2002008009552-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: DIBENS LEASING ARREN-



DAMENTO MERCANTIL S/A ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO**. REU: JOSE DOUGLAS DE CARVALHO Despacho: Aguarda providencia do autor no sentido de providenciar a publicacao do edital.

00034 Processo: 2002008013511-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO**. REU: MARCIA BERNARDO SANTOS PEREIRA Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo legal.

00035 Processo: 2002008020535-0-RESTITUICAO AUTOR: FRANCINETE COSTA ADV: **VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO, RAULINO MARACAJA COUTINHO**. REU: VARIG VRG LINHAS AEREAS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo legal, diante da peticao edocumentos de fls. 99/101.

00036 Processo: 2002008021573-0-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: NORMA RANGEL DE OLIVEIRA ADV: **EDNA MARIA RAMALHO DE FARIAS**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV: **LYRA BENJAMIM DE TORRES**. Despacho: Intime-se a parte promovida para pagamento da quantia mencionada nos calculos, noprazo de dez dias.

00037 Processo: 2002008034813-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE BELARMINO GOMES ADV: **ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCEL, MAXWELL DA SILVA ARAUJO**. REU: UNIBANCO SEGUROS S/A ADV: **MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO**. Despacho: Intime-se as partes p/ se manifestarem, no prazo legal, sobre a resposta do perito de fls. 139/140.

00038 Processo: 2002008036932-1-DECLARATORIA AUTOR: DISTRIBUIDORA DE CIGARROS SANTA CLARA LTDA ADV: **ESTACIO LOBO DA S GUIMARAES NETO**. REU: ALFREDO FANTINI IND E COM LTDA ADV: **MAIRA VON GAL DE ALMEIDA, ANA MARIA PORCIUNCULA**. REU: MULTIPLO FOMENTO MERCANTIL LTDA ADV: **ANA MARIA PORCIUNCULA**. REU: FUNDO INVEST DIR CRED MULTI RECEBIVEIS COMERCIAIS SERV E IND ADV: **RICARDO LEITAO, ANA MARIA PORCIUNCULA**. Despacho: Intime-se os promovidos para se manifestarem, no prazo legal, sobre a peticao defls. 456.

00039 Processo: 2002008041420-0-ORDINARIA AUTOR: MARIA JOSE DE ASSUNCAO ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVA SILVEIRA**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVA SILVEIRA**. Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnacao, no prazo legal.

00040 Processo: 2002009000295-3-INDENIZACAO AUTOR: MARIA LUCIA BASTOS DE OLIVEIRA ADV: **JOAO JOCIENE DE SOUZA, DIANA SOUSA DE ARAUJO WANDERLEY**. REU: COESP CENTRO ODONTOLOGICO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA ADV: **MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA, YURI PAULINO DE MIRANDA**. Sentenca: Extincao Art. 269 do CPC. III, do CPC c/c art. 840 do CC. Acordo Homologado.

00041 Processo: 2002009008716-0-ANULATORIA AUTOR: FRIGOMARIS LTDA ADV: **CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCLAUDIO DE F RODRIGUES, FERNANDA MANSO SERPA DE MENEZES**. REU: PRCJ CAMARQUES LTDA ADV: **CAROLINE TORTORELLA BARROS MORAIS**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 01 de setembro de 2010, as 16 horas.

00042 Processo: 2002009022927-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO**. REU: MARISE DE MORAIS ARCOVERDE ADV: **ALUISIO DE CARVALHO NETO**. Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre a certidao do cartorio e sobre as provas que ainda pretendem produzir, no prazo legal.

00043 Processo: 2002009025400-0-ORDINARIA AUTOR: MOACY BARBOSA DE SOUSA JUNIOR ADV: **FRANCISCO YEDO MENEZES DE ANDRADE**. REU: BANCO FINASA S/A ADV: **ADRYANA CARLA DE LIMA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 10 de agosto de 2010, as 14h30min.

00044 Processo: 2002009027480-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA BISPO ADV: **IRENALDO RIBEIRO DOS SANTOS**. REU: GILVABERTO BARBOSA DE CARVALHO ADV: **MAX F SAEGER GALVAO FILHO**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 16 de junho de 2010, as 14 horas.

00045 Processo: 2002009030745-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARISE DE MORAIS ARCOVERDE ADV: **ALUISIO DE CARVALHO NETO**. REU: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: **ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se a parte autora p impugnacao e p esclarecer sobre o pedido e se ja procedeu com algum deposito, juntando os comprovantes, no prazo legal. Audiencia de conciliacao para o dia 01 de junho de 2010, as 16h45min.

00046 Processo: 2002009033424-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO ADV: **DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO**. REU: BANCO ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS ADV: **BRUNO SOUTO DA FRANCA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15 de setembro de 2010, as 16h30min.

00047 Processo: 2002009033495-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ALBERTO DA SILVA AMORIM ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: **RICAR-**

DO COSTA E SOUZA. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 10 de agosto de 2010, as 15 horas.

00048 Processo: 2002009039374-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA**. REU: JOSE FRANCIMAR VELOSO JUNIOR Despacho: Aguarda providencia do autor no sentido de recolher a diligencia para a expedicao do mandado.

00049 Processo: 2002009039893-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA SALETE DE FARIAS ADV: **ITALLO JOSE AZEVEDO BONIFACIO, DIEGO NUNES MEDEIROS FERREIRA RAMOS, LUCAS BARBOSA DE CARVALHO GONCALVES**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: **GUILHERME NASCIMENTO FREDERICO**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13 de outubro de 2010, as 14h30min.

00050 Processo: 2002009040886-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: DANILO DE MELO BEZERRA ADV: **NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **FRANCISCO DAVID VERAS ROCHA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 23 de setembro de 2010, as 14h30min.

00051 Processo: 2002009041112-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: EDUARDO LIANZA TELXEIRA DE CARVALHO ADV: **DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO**. REU: BANCO ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS ADV: **KALINE DE MELO DUARTE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27 de setembro de 2010, as 14h30min.

00052 Processo: 2002009046073-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: ALISSON SOARES GUERRA ADV: **ENILDO DANTAS DIAS NOVO, GERALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA**. AUTOR: JADMA ADRIANA DOS SANTOS GUERRA ADV: **ENILDO DANTAS DIAS NOVO, GERALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA**. REU: CLEODON HENRIQUE FALCAO DE OLIVEIRA-REU: ANGELA MARIA GOMES DE ARAUJO Despacho: Intime-se a parte autora para impugnacao, no prazo legal.

00053 Processo: 2002010001544-1-RESTITUICAO AUTOR: DACILIA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO ADV: **VALTER DE MELO**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se a autora para se manifestar sobre a contestacao e documentos de fls.27/303, no prazo de 15 dias.

00054 Processo: 2002010012251-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: **ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS A CAVALCANTI**. REU: CLEITON ROBERTO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se o autor para esclarecer a existencia de informacoes divergentes.

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 068/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00055 Processo: 2002001025020-3-ORDINARIA NULIDADE AUTOR: JOSE PEDRO FILHO ADV: **FABIO FIRMINO DE ARAUJO**. REU: JADER RIBEIRO SILVA ADV: **KOTARO TANAKA**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

00056 Processo: 2002007736231-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ELOMIR LAZARO DE SOUZA ADV: **GISELE FERNANDES P. DE LUCENA**. AUTOR: MARIA GILZETE DE SOUZA ADV: **LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, GISELE FERNANDES P. DE LUCENA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **URBANO VITALINO DE MELO NETO, AMANDA VIEIRA CARVALHO**. Sentenca: Pedido julgado procedente julgo procedente os pedidos formulados na inicial para condenar a instituicao financeira re ao pagamento das diferencas relativas a correcao monetaria do saldo disponivel na caderneta de poupanca indicada na ini

00057 Processo: 2002008028843-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: EDGAR BARTOLINE FILHO ADV: **FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00058 Processo: 2002009017230-1-INDENIZACAO AUTOR: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS FILHO ADV: **DIEGO NUNES MEDEIROS FERREIRA RAMOS, MARCUS VINICIUS LABRE LEMOS FREITAS**. REU: TAM LINHAS AEREAS S/A ADV: **BRUNO BARS DE SOUZA LEMOS, RODRIGO MENEZES DANTAS**. Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 27/05/2010 as 14: 30 horas. intime-se as partes e seus advogados. cumpra-se.

00059 Processo: 2002009026229-2-INDENIZACAO AUTOR: ROBERTA MARQUES LEITAO BARROSO ADV: **LEONIDAS LIMA BEZERRA**. REU: SPRINGER CARRIER S/A ADV: **MARCIO LOUZADA CARPENA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 17 de junho de 2010 as 1500h

00060 Processo: 2002009038081-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ROSILENE CARVALHO DA SILVA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se com a juntada do referido documento de se vista a parte contraria para se manifestar sobre o mesmo dentro do prazo de cinco dias jp 24032010juiza de direito

00061 Processo: 2002009041559-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 046/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00062 Processo: 2002006022425-6-DECLARATORIA AUTOR: AMARELINHO COM DE TINTAS E FERRAGENS LTDA ADV: **MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR**. REU: BANCO UNIBANCO S/A ADV: **TANIA VAINSENER, EMILIANA CARTAXO BAUERMAN LUMMERTZ**. Despacho: Intime-se o banco promo-

vido na pessoa de seu advogado para comparecer em cartorio e receber o alvara.

00063 Processo: 2002006027871-6-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: KLEBEA VERBENA PALITOT C BATISTA ADV: **KLEBEA VERBENA PALITOT C BATISTA**. REU: SIEMENS ELETROELETRONICAS S/A ADV: **CLAUDIA V.N.MONTENEGRO, JAYME BARBOSA LIMA**. REU: CELL SERVICE ADV: **ANTONIO OLIMPIO MAIA DE VASCONCELOS**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente condenando a 1a.promovida benq eletroeletronica ltda ao pagamento deindenizacao em favor da autora a titulo de danos morais no valor de rs3.000, 00, a partir da prolacao deste sentenca.

00064 Processo: 2002007016744-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARLE FORMIGA MACIEL ADV: **LEONIDAS LIMA BEZERRA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **ADELMAR AZEVEDO REGIS, MARCOS LEITE RAMALHO JUNIOR**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

00065 Processo: 2002007736079-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EMILIA PORTO DE MIRANDA ADV: **NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA GUERRA**. REU: BANCO REAL S/A ADV: **MARCIO STEVE DE LIMA, NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA**. Despacho: Intime-se a parte autora, com a finalidade de apresentar comprovacao de titularidade da poupanca, declinando o numero da conta poupanca, agencia, dia basew data de abertura, no prazo de 30 dias.

00066 Processo: 2002007740552-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA ESTER MARQUES MESQUITA ADV: **AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES**. REU: BANCO ABN AMRO BANK S/A ADV: **NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA, KALINE DE MELO DUARTE**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

00067 Processo: 2002007752115-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: TERESINHA BEZERRA DE ALMEIDA ADV: **CICERO GUEDES RODRIGUES**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA, ROSSANA RANGEL F DE LACERDA**. Sentenca: Pedido julgado procedente condenando os reus nas custas processuais e honorarios advocaticios abase de 10 por cento sobre o valor da condenacao, nos termos do art.20, do cpc.

00068 Processo: 2002007779030-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ALVANI LOPES DA CRUZ RAMOS ADV: **ADAILTON COELHO COSTA NETO, ILZA CILMA DE LIMA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **MARIA DO SOCORRO GOMES DO AMARANTE**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

00069 Processo: 2002009019255-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: WILSON MEDEIROS DA SILVA ADV: **TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI, IRIRO DANTAS DA NOBREGA, NIVEA DANTAS DA NOBREGA**. REU: GERMANA GOMES SANTIAGO ADV: **NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO**. Despacho: Vista ao autor prazo de dez dias para impugnacao

00070 Processo: 2002009034190-6-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: MASTERFORT CONSTRUTORALTDA ADV: **FLAMINO JEFFERSON DOS SANTOS, SULPICIO MOREIRA PIMENTE NETO**. REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS CRISPIM PIMENTEL SOBRINHO ADV: **FLAMINO JEFFERSON DOS SANTOS**. REPRESENTANTE LEGAL: LIZETE CRISPIM PIMENTEL NETA ADV: **FLAMINO JEFFERSON DOS SANTOS**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **LUIZ ALBERTO M COUTINHO NETO**. Despacho: Audiencia designada para o dia 05/05/2010, as 16h 45min.a parte para efetuar pagamento dediligencia para intimacao das partes.

00071 Processo: 2002009037829-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: NELI ERUNDINA DOS SANTOS ADV: **MARCILIO JUVENCIO P DE ALMEIDA**. REU: BANCO FIAT/ITAU ADV: **ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO**. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 dias para impugnacao

00072 Processo: 2002009038287-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSE ELOY CARDOSO ADV: **JOAO NUNES DE CASTRO NETO**. REU: BANCO ITAULEASING S/A ADV: **ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO**. Despacho: Vista ao autor prazo de dez dias para impugnacao

00073 Processo: 2002010001259-6-DECLARATORIA AUTOR: JOSE CASSIANO DE FREITAS ADV: **JOSE CASSIANO DE FREITAS**. REU: FABIANO BARCIA DE ANDRADE ADV: **FABIANO BARCIA DE ANDRADE**. Despacho: Vista as partes prazo de 10 dias para informarem se pretendem produzir provas em instrucao.

00074 Processo: 2002010012823-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: **JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO**. REU: MARINALDA ALVES DE ALMEIDA Despacho: Vista ao autor prazo de cinco dias sobre os termos da certidao de fl.29v

00075 Processo: 2002010014077-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: O CONDOMINIO PLAZA TOWER BUILDING ADV: **MARIA AUXILIADORA DE BRITO V PESSOA, DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA**. REU: AUZINETE CARNEIRO FELIX ADV: **JULIANA CABRAL DE LIMA**. Despacho: Vista ao autor prazo de dez dias para impugnacao

00076 Processo: 2002010014959-6-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: EDUARDO JORGE DE SOUZA ADV: **ANA ERICA MAGALHAES GOMES**. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Despacho: Intime-se os autores juntem documentos comprobatorios da quantia paga inicialmente, ou seja, no ano de 2003, quando aderiram ao plano em questao.

00077 Processo: 2002010015623-7-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO ADV: **WILSON FURTADO ROBERTO**. REU: PRIMEIRA LINHA TURISMO LTDA Despacho: Intime-se o autor para

comprove a alegada hipossuficiencia financeira, no prazo de 10 dias.

00078 Processo: 2002010015812-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: **PAULO HENRIQUE FERREIRA**. REU: OZANETE NEVES DE FARIAS MADRUGA ADV: **MARCELO CAPISTRANO MONTE FILHO**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00079 Processo: 2002010017518-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **VINICIUS A CAVALCANTI**. REU: SERGIO ANDRE SAMPAIO DE CARVALHO Despacho: Intime-se a parte autora para que emende a inicial e supra os vicios apontados, no prazo de dez dias.

00080 Processo: 2002010018486-6-REPARACAO DE DANOS AUTOR: CLAUDIO SIMAO DE LUCENA NETO ADV: **CLAUDIO SIMAO DE LUCENA NETO**. REU: LUFTHANSAREU: TAM LINHAS AEREAS S/A Despacho: Vista ao autor prazo de cinco dias acerca da devolucao da correspondencia de fl.107/109.

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 052/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00081 Processo: 2002002372300-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: OPHEBRAS CIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTALMICOS ADV: **ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES**. REU: FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: **ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE, ALEXANDRA MENEZES CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se intiem-se as partes para falrem sobre o laudo no prazo comum de 10dias.

00082 Processo: 2002008035232-7-DANOS MORAIS REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **MERCIA CARLOS DE SOUZA, MARIA KETIANE DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte promovida para oferecer impugnacao no prazo legal.

00083 Processo: 2002009040331-8-INDENIZACAO AUTOR: CARMEM ETIENETTE DE OLIVEIRA MELLO ADV: **RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **GUSTAVO GUIMARAES LIMA**. Despacho: Defiro o pedido de tutela antecipada, para que surtam os seus regulares efeitos.

00084 Processo: 2002010018513-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: **KALINKA NAZARE MONARD PAIVA**. Despacho: Pedido deferido liminar, determinando a expedicao do competente mandado de reintegra-cao de posse do bem objeto da presente acao. Efetivada a liminar proceda-se a entrega do bem ao autor, que ficara como depositario...

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 033/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00085 Processo: 2002003000430-9-REVISAO CLAUS.CONTR. AUTOR: PLASTICOS PHOENIX LTDA ADV: **AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES**. Despacho: Intime-se intime-se os anteriores patronos constituídos para que se manifestem sobre eventual interesse no prosseguimento da execucao de sucumbencia.despacho de fls. 349.

00086 Processo: 2002003054704-2-INDENIZACAO AUTOR: TIJOLO SUL IND COM E REPRESENTACAO ADV: **AMAURI DE LIMA COSTA, MICHAEL DOS SANTOS FERREIRA**. REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA ADV: **JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR**. Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre os calculos de fls 230.

00087 Processo: 2002004049358-3-DECLARATORIA AUTOR: HARDMAN CAVALCANTI PINTO SOBRINHO ADV: **SEBASTIAO ALVES CARREIRO, MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO**. REU: JOSELITO FONSECA GOMES ADV: **ZILMA DE VASCONCELOS BARROS**. Despacho: Intime-se as partes, por seus advogados, do despacho de fls. 157v.

00088 Processo: 2002004058839-0-ORDINARIA AUTOR: SEVERINA LUCENA BARBOSA ADV: **ROBERTO VENANCIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte contraria a responder em 10 (dez) dias impugnacao ao cumprimento da sentenca.

00089 Processo: 2002005042507-9-CONSIG EM PAGAMENTO REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE JOAO PESSOA ADV: **CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR**. Despacho: Intime-se a parte re, por seu advogado, para requerer o que de direito, em 05 (cinco) dias.

00090 Processo: 2002005069328-8-INDENIZACAO REU: SAULO MONTENEGRO ADV: **ANTONIO DE PADUA G DE SOUZA NEVES, MARIA ILCLEIA GOMES DE S.NEVES, ISABELLI CRUZ DE SOUZA NEVES**. Despacho: Intime-se a parte re, por seu advogado, para que proceda na forma do art. 475 Jdo CPC.

00091 Processo: 2002006015343-0-ACIDENTE DE TRABALHO AUTOR: ELIZABETE CAVALCANTE ROZENDO ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para tomar conhecimento do despacho fls. 139.

00092 Processo: 2002006019333-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS ADV: **VERA LUCIA DE LIMA SOUZA, RENATA VIANA DE LIMA NETTO, FABIANA KROGER MAGALHAES**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00093 Processo: 2002006048798-6-INDENIZACAO AUTOR: MARCOS DA ROSA GARCIA ADV: **MANUELA LINS PIMENTEL PEQUENO**. Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para em 05 (cinco) dias depositar os honorarios do perito.

00094 Processo: 2002006059480-7-INDENIZACAO REU: BANCO VOTORANTIM FINANCEIRA S/A ADV: **JOSE LEITE DA COSTA NETO**. Despa-



cho: Intime-se a parte re, por seu advogado, para proceder na forma do art 475 J do CPC.

00095 Processo: 2002006063804-2-DEPOSITO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: **LEONARDO DE PAIVA PINHEIRO, LEONARDO ALMEIDA REGO BARROS**. Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para em 05 (cinco) dias requerer o que de direito.

00096 Processo: 2002007016499-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: PROMOVE PROMOCAO DE NEGOCIOS MERCANTIL LTDA ADV: **DANIELLA RONCONI**. Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para ter conhecimento do inteiro teor da decisao que indeferiu o pedido do promovente. Inteiro teor as fls 45v.

00097 Processo: 2002007733999-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ANA MARIA MOREIRA CARDOSO ADV: **ERIBERTO DA COSTA NEVES**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

00098 Processo: 2002007737205-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MAURO DA SILVEIRA MIRANDA ADV: **ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para requerer o que de direito sobre o deposito, em 05 (cinco) dias.

00099 Processo: 2002007792572-1-ACAO DE COBRANCA REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **MARIA SALETE DE MELO CUNHA, MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE ATAIDE**. Despacho: Intime-se intime-se a parte re, por seu advogado, para que proceda-se na forma do art. 475 J.

00100 Processo: 2002008019246-7-INDENIZACAO REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI, CAIUS MARCELLUS DE LACERDA**. Despacho: Intime-se a parte re, por seu advogado, para que proceda-se na forma do art. 475 J.

00101 Processo: 2002008020403-1-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: JOAO BATISTA DA SILVA ADV: **ERIC ALVES MONTENEGRO, MARTINHO CUNHA MELO FILHO**. Despacho: Intime-se a parte vencedora, por seu advogado, para promover a execucao do julgado.

00102 Processo: 2002008034078-5-ORBRIGACAO DE FAZER AUTOR: OLIVAN XAVIER DA SILVA ADV: **OLIVAN XAVIER DA SILVA**. Despacho: Intime-se o autor, por seu procurador, para depositar os honorarios de perito em 10 (dez) dias.

00103 Processo: 2002008035091-7-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: **PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, FABIO LIBERALINO DA NOBREGA, AMAURY ALCOFORADO DE ALMEIDA FILHO**. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para tomar conhecimento do despacho de fls. 30, que indeferiu o pedido de citacao editalicia, determinando que a mesma diligencie no sentido de obter o endereco da parte re.

00104 Processo: 2002009011561-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A ADV: **ALDENIRA GOMES DINIZ**. Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para em 05 (cinco) dias depositar os valores em dinheiro para satisfacao da diligencia.

00105 Processo: 2002009012214-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS A CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para conhecimento do despacho de fls. 27v., que deferiu os pedidos de numero 2, 3 e 9 e indeferiu os demais.

00106 Processo: 2002009027460-2-INDENIZACAO AUTOR: PAULO HENRIQUE AGAPITO DE ALMEIDA ADV: **IVAN MARIA FERNANDES KURISU**. Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para em 05 (cinco) dias falar se aceita ounao a nomeacao a autoria, ficando alertado que seu silencio implicarem concordancia.

00107 Processo: 2002009028858-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A ADV: **ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO**. Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para requerer o que de direito em 05 (cinco) dias.

00108 Processo: 2002009029150-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **VINICIUS A CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, o que de direito, em 05 (cinco) dias.

00109 Processo: 2002009039983-9-INCIDENTE FALSIDADE AUTOR: AUSTRICLIANO HENRIQUE PEREIRA ADV: **LIVIA CLAUDIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se o requerente, por seu advogado, para falar sobre a peticao de fls 15/117, em 05 (cinco) dias.

00110 Processo: 2002009043432-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: FRANCISCO ADONIAS TAVARES ADV: **DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS**. Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para falar sobre o equivooco no endereco, apontado as fls. 38, em 05 (cinco) dias.

00111 Processo: 2002009046039-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **VINICIUS A CAVALCANTI, VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS**. Despacho: Intime-se o autor, por seu procurador, para conhecimento do despacho que deferiu a dilacao do prazo requerido, em 15 (quinze) dias.

00112 Processo: 2002009046645-5-EXECUCAO AUTOR: UNICRED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO ADV: **CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA**. Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para falar sobre a certidao de fls, requerendo o que de direito, em 05 (cinco) dias.

00113 Processo: 2002010002455-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ETAN PEREIRA DA SIL-

VA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, do indeferimento da liminar requerida. Decisao na integra as fls. 24/25.

00114 Processo: 2002010002502-8-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: JORGE ALBERTO DE MEDEIROS ADV: **PEDRO ALVES DA NOBREGA JUNIOR, MARCIO ROGERIO M DAS NEVES, FERNANDA ATAIDE DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, do indeferimento da liminar requerida. Decisao na integra as fls. 43/44.

00115 Processo: 2002010002545-7-DECLARATORIA AUTOR: CLAYTON TEIXEIRA MOURA ADV: **MARCELO LEITE C SOARES, JULIA CARMEM CORREIA LIMA JORDAO**. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, do indeferimento da liminar requerida. Decisao na integra as fls. 29/30.

00116 Processo: 2002010002619-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ORLANDO BRINDEIRO DE AMORIM ADV: **CARLOS MACHADO LOPES DE MENDONCA, CARLOS MAGNO VIEIRA VAZ**. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, do indeferimento da liminar requerida. Decisao na integra as fls. 41/42.

00117 Processo: 2002010002656-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARCELO PEREIRA DE SOUSA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, do indeferimento do pedido de antecipacao de tutela. Decisao na integra as fls. 26/27.

00118 Processo: 2002010003024-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: RICARDO CESAR DE LUNA GONDIM ADV: **ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES**. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, do indeferimento da liminar requerida. Decisao na integra as fls 25/26.

00119 Processo: 2002010012638-8-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A ADV: **VINICIUS A CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para em 10 (dez) dias, juntar notificacao extrajudicial emanada de cartorio extrajudicial desta comarca, por forca do provimento 07/2007 da CGJ/PB.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 034/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00120 Processo: 2002008025823-5-ORDINARIA AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO MARIAAPARECIDA ADV: **ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE, JOSE OLAVO C RODRIGUES**. REU: MONTEIRO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ADV: **RENATA FRANCA DE OLIVEIRA**. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao dia 26/05/2010 as 14: 40 horas.

13A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 016/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00121 Processo: 2002009036743-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: LEILA BARBOSA COSTA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO**. Despacho: Intime-se a autora do despacho de fls 24/ 24v.defiro tao somente os pedidos liminares relativos a exibicao do contrato objeto destes autos...quantos aos demais pleitos antecipatorios, os indefiro.

00122 Processo: 2002009036743-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: LEILA BARBOSA COSTA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Despacho: Pedido deferido da gratuidade...nao foi deferido o pedido de deposito, assim, devolvam-se as peticoes da capa ao advogado da autora.

00123 Processo: 2002009036743-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: LEILA BARBOSA COSTA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO**. Despacho: Intime-se autora do despacho de fls 80.intime-se para apresentar impugnacao a contestacao, no prazo de 10 (dez) dias.

00124 Processo: 2002010008256-5-INDENIZACAO AUTOR: LEILA BARBOSA COSTA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Despacho: Pedido indeferido de antecipacao de tutela. intime-se da decisao de fls 21/22.

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 050/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00125 Processo: 2002002355841-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: BANCO ECONOMICO S/A ADV: **CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA**. Despacho: Intime-se o autor a requerer o que entender de direito em 10 dias, considerando o fim do prazo de suspensao processual.

00126 Processo: 2002006060264-2-INDENIZACAO AUTOR: RR COM DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA ADV: **PIEADADE WANDERLEY BUARQUE, SIMONE TELLES DE MENEZES, PATRICIA FIGUEIREDO COUTO**. Despacho: Intime-se do despacho de fl.08...declaro a nulidade da citacao ocorrida a fl.84v, determinando que haja nova citacao por carta precatória, para que nao haja vicios...

00127 Processo: 2002008008712-1-INDENIZACAO REU: BURIGOTTO S/A IND E COM ADV: **ROSELI MEIRELLES JUNG**. Despacho: Intime-se o reu a apresentar as razoes finais em 10 dias (intimacao republicada para corrigir e substituir a nota de foro 041/10, de 31/03/2010).

00128 Processo: 2002008037549-2-ACAO DE COBRANCA REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: **RENATA DE ARAUJO BARBOZA, WILSON BELCHIOR**. Despacho: Intime-se o devedor/ promovido para pagar o debito retro calculado, em quinze dias, na forma do art. 475-J do CPC, sob pena de multa de 10%(dez por cento) do valor. intimar para pagar conforme calculo de fls.173/184.

00129 Processo: 2002009033214-5-ORBRIGACAO DE FAZER REU: PHOCUS DESING E MARKE-

TING VIRTUAL LTDA ADV: **MARIA PARECIDA ESTEFANO SALDANHA, SILVIA HELENA MOREIRA MARIOTTO**. Despacho: Intime-se para comprovar o pagamento das diligencias e providenciar as copiasnecessarias ao cumprimento do despacho de fls. 303.

00130 Processo: 2002009038839-4-INDENIZACAO REU: CECRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA ADV: **FERNANDA FRISTCH DE OLIVEIRA RUPP**. Despacho: Intime-se para comprovar o pagamento das diligencias e providenciar as copias necessarias ao cumprimento do despacho de fls. 100.

15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 039/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00131 Processo: 2002003031372-6-INDENIZACAO AUTOR: ANDRE NASCIMENTO ADV: **EDUARDO BRAGA FILHO**. REU: ANTONIO MATEUS DA SILVA FILHO ADV: **ANTONIO FLAVIO TOSCANO MOURA**. REU: AGF BRASIL SEGUROS S/A ADV: **CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO**. Despacho: Intime-se Julgo Improcedente a execucao de pre-executividade pelos motivos ja expendidos e dou continuidade de ao cumprimento de sentença.

00132 Processo: 2002004043736-6-DECLARATORIA AUTOR: MARIA NEGROMONTE ADV: **CLARA LUCIA CAVALCANTI COSTA CAMPOS**. Despacho: Intime-se a promovente/vencida para apresentar o comprovante de pagamento dos emolumentos judiciais, no prazo de 10(dez) dias, no valor de R\$ 1.144, 89

00133 Processo: 2002006021066-9-REVISAO DE CONTRATO REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL ADV: **CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**. Despacho: Intime-se Defiro o pedido constante das f. 312/313. Intime-se ainda, a promovidapara, no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento das custas processuais, de acordo com o valor apresentado as f. 308/ 309, juntando comprovante.

00134 Processo: 2002007735044-1-ACAO DE COBRANCA REU: BRADESCO S/A ADV: **JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO**. Despacho: Intime-se a parte promovida para, em 10 dias, falar sobre a peca de f. 107/108.

00135 Processo: 2002007735254-6-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: JOAO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR ADV: **MAYRA ANDRADE MARINHO, MAYARA ANDRADE MARINHO, MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES**. REU: CARLA THERESA PINHEIRO DE FREITAS ADV: **JOSE CARLOS SCORTECCI HILST**. Sentença: Intime-se Julgo Improcedentes os pedidos formulados na acao principal e na reconvencao. Conde as partes em custas processuais, pro-ratas, obsevante que em relacao ao promovido, a regra do art. 12 da Lei 1060/1950.

00136 Processo: 2002007748143-6-SUSTACAO DE PROTESTO AUTOR: DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS PARAIBANA LTDA ADV: **AUGUSTO QUIDUTE**. REPRESENTANTE LEGAL: EMANUEL BRASIL ALBUQUERQUE ADV: **AUGUSTO QUIDUTE**. Despacho: Intime-se Intime-se o devedor, atraves de seu advogado para pagar o valor da condenacao no prazo de 15 dias, sob pena de acrescimo de multa de 10%, epenhora de bens, se requeri-da(art. 475J, do CPC)

00137 Processo: 2002008019547-8-INVENTARIO AUTOR: AURITA DE ASSIS CORREIA LIMA ADV: **ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES**. Despacho: Intime-se o inventariante para dizer, em 05 dias, o endereco do Banco Mercantil do Brasil S/A, Agencia 0097, para o fim de ser oficiado sobre o valor ali existente em nome do falecido Aureo Negro-monte Correia Lima.

00138 Processo: 2002008024430-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SUELY SIMOES SOUTO ADV: **HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se Intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, dizerem se ainda tem provas a produzir.

00139 Processo: 2002008034080-1-ORDINARIA COBRANCAAUTOR: MARIA SILVANI MARQUES NOGUEIRA ADV: **ANTONIO ANIZIO NETO**. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/05/2010, as 10:00 h

00140 Processo: 2002008040578-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO**. REU: GERALDO SOARES DE CASTRO ADV: **PRISCILA MARISCANO SOARES**. Despacho: Intime-se o promovente para replicar a contestar de f. 106/114 com os documentos-de f. 115/123 e contestar a reconvencao de f. 95/101 e respectivos documentos de f. 103/ 105, no prazo e conforme a lei.

00141 Processo: 2002008040604-0-RENOVATORIA LOCACAO AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADV: **JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se Sobre o valor dos honorarios periciais reportados as f. 124 digam as partes, no prazo de 05 dias. Havendo concordancia pelas partes intime-se-lhes para o deposito de 50% do valor para cada uma delas.

00142 Processo: 2002009010409-8-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO**. Despacho: Intime-se a parte promovente para, em 10 dias, falar sobre a peca de f. 33/35.

00143 Processo: 2002009025925-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: SEBASTIAO JUNIOR

OLIVEIRA ARAUJO ADV: **MIERCIO CABRAL DE VASCONCELOS**. Despacho: Intime-se A impugnacao, no prazo legal.

00144 Processo: 2002009032394-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ANA PAULA CORREIA DA SILVA ADV: **HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se Defiro.o pedido de tutela antecipada formulado pela promovente

00145 Processo: 2002009036937-8-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: MARIA DA SALETE ESPINOLA DE MELLO LULA ADV: **EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se a parte promovente para, em 10 dias, falar sobre a paca de f.16/23.

00146 Processo: 2002009044132-6-RESCISAO AUTOR: JOAO DE ALBUQUERQUE CHAVES ADV: **JACQUELINE RODRIGUES CHAVES**. Despacho: Intime-se a parte promovente, atraves de seu advogado, para em 10 dias se manifestar sobre a certidao de f. 12.

00147 Processo: 2002010001438-6-MONITORIA AUTOR: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES ADV: **DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES**. Despacho: Intime-se a parte promovente, atraves de seu advogado, para em 10 dias se manifestar sobre a certidao de f. 09v.

16A. VARA CIVEL DA CAPITAL NF 057/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00148 Processo: 2002004030189-3-ORDINARIA REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO B DO BRASIL ADV: **MARCELO COELHO DE SOUZA, URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS**. Despacho: Intime-se a parte promovida para providenciar o recolhimento das custas processuais, na forma determinada na sentença, no prazo de dez dias, sob pena deinscricao do debito na divida ativa.(calculos nos autos)

00149 Processo: 2002005051069-8-DESPEJO AUTOR: GOUVEIA IMOBILIARIA LTDA ADV: **JOSE MARIA DE ALMEIDA BASTOS, BRUNO MAIA BASTOS, WALTER SERRANO RIBEIRO**. REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO GOUVEIA DA SILVA ADV: **JOSE MARIA DE ALMEIDA BASTOS**. Despacho: Intime-se Considerrando que a parte promovida nao tem advogado habilitado nos autos nem outorgou poderes ao subscritor da peticao de fls.74/75, resta impossibilitada a homologacao do acordo proposto por meio da referida pe

00150 Processo: 2002005051069-8-DESPEJO AUTOR: GOUVEIA IMOBILIARIA LTDA ADV: **JOSE MARIA DE ALMEIDA BASTOS, BRUNO MAIA BASTOS, WALTER SERRANO RIBEIRO**. REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO GOUVEIA DA SILVA ADV: **JOSE MARIA DE ALMEIDA BASTOS**. Despacho: Intime-se peticao, motivo pelo qual, indefiro o pedido neste sentido.Intime-se a parte autora do teor deste despacho, concedendo-he o prazo de 10 dias para regularizar a situacao acima descrita ou requerer o que for do seu

00151 Processo: 2002005051069-8-DESPEJO AUTOR: GOUVEIA IMOBILIARIA LTDA ADV: **JOSE MARIA DE ALMEIDA BASTOS, BRUNO MAIA BASTOS, WALTER SERRANO RIBEIRO**. REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO GOUVEIA DA SILVA ADV: **JOSE MARIA DE ALMEIDA BASTOS**. Despacho: Intime-se seu interesse, sob pena de arquivamento do feito.

00152 Processo: 2002006040741-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **GLEDSTON MACHADO VIANA, KADMO WANDERLEY NUNES, MARCELO DE SOUZA QUIRINO**. Despacho: Intime-se para providenciar a publicacao do edital.

00153 Processo: 2002007010762-4-EXEC QUANTIA CERTA REU: CLEA PENHA CALDEIRA ADV: **THELIO FARIAS, CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, CLAUDIO SIMAO DE LUCENA NETO**. INTERESSADO: JOSE JOAQUIM DE AMORIM JUNIOR ADV: **DJALMA MENDES DE SOUSA**. Despacho: Intime-se a parte adversa para se manifestar sobre os documentos juntados pelo exequente as fls. 203/218, no prazo de 05 dias.

00154 Processo: 2002007016650-5-EXECUCAO REU: DIVONETE HOLANDA CAVALCANTE ADV: **MARINALDO ROBERTO DE BARROS, ERIVANIA COUTINHO DE BARROS**. Despacho: Intime-se a parte demandada para se manifestar sobre a peticao de fl. 88, no prazo de cinco dias.

00155 Processo: 2002007735250-4-REPAR. DANOS MORAIS REU: MARCIA CRISTINA DE ANDRADE ADV: **JOSE CARLOS SCORTECCI HILST**. Despacho: Intime-se a parte adversa para se manifestar sobre a peticao de fls. 355/358 noprazo de 05 dias.

00156 Processo: 2002007740500-5-ACAO DE COBRANCA REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: **FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO**. Despacho: Intime-se a parte promovida para cumprir a providencia referida na peticao de fl 140, no prazo de 10 dias.

00157 Processo: 2002007740505-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: SONIA MARIA GAUDENCIO DE NOVAIS ADV: **JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **KADMO WANDERLEY NUNES, GLEDSTON MACHADO VIANA, MARCELO DE SOUZA QUIRINO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00158 Processo: 2002008028666-5-REVISAO DE CONTRATO REU: BANCO ITAU S/A ADV: **JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, FERNANDA DA COSTACAMARA SOUTO CASADO**. Despacho: Intime-se a parte adversa para se manifestar sobre os documentos de fl. 142/148 no prazo de cinco dias.



00159 Processo: 2002008033913-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA, ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se de que indefiro o despacho de fl.50/52, determinando a parte autora para em 10 dias proceder a notificacao do devedor atraves de Oficial deReg. de Tit.e Documentos da Comarca de domicilio do destinatario.

00160 Processo: 2002008033913-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA, ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se o autor para emendar o valor da causa, complementando o valor das custas, conforme planilha de calcula fl. 21, em dez dias, sob pena de extincão e arquivamento do feito.

00161 Processo: 2002008035008-1-INVENT/ARROLAMENTOS INTERESSADO: REGINA BARBOSA DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO DE FATIMA B CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte contraria para se manifestar sobre a peticao e documentos de fls. 110/117, no prazo de cinco dias.

00162 Processo: 2002008036110-4-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: ROZA VALERIA DE SOUZA RIBEIRO **ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA, BRUNO SOUTO DA FRANCA, KALINE DE MELO DUARTE.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC Reconheco a ineptia da inicial e em consequencia declaro extinto o presente processo, sem julgamento do merito, nos termos dos arts.267, inciso I, 283 e 284, todos do CPC.

00163 Processo: 2002008040720-4-DEPOSITO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidao de fl. 66-v, no prazo de cinco dias.

00164 Processo: 2002008043200-4-DECLARATORIA AUTOR: ROZA VALERIA DE SOUZA RIBEIRO **ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC Reconheco a ineptia da inicial e em consequencia declaro extinto o presente processo, sem julgamento do merito, nos termos dos art. 267, inciso I, 283 e 284 do CPC.

00165 Processo: 2002008043219-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DE LOURDES AMORIM CAMPOS BRITO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se de que recebo a apelacao de fl. 70/77 em ambos os efeitos legais.intime-se a parte contraria para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

00166 Processo: 2002009008592-5-REVISAO DE CONTRATO REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI.** Despacho: Intime-se concedo as partes o prazo comum de cinco dias para indicarem as provas que pretendam produzir.

00167 Processo: 2002009011434-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, JULLYANNA KARLA V ALBINO, TEREZA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRICIO.** Sentença: Pedido julgado procedente com fundamento no Decreto Lei n.911/69, declarando rescindido o contrato, para consolidar a posse e propriedade do bem descrito na inicial emfavor do promovente, cuja apreensao liminar torno definitiva.

00168 Processo: 2002009011434-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, JULLYANNA KARLA V ALBINO, TEREZA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRICIO.** Sentença: Pedido julgado procedente Em face do onus da sucumbencia condeno o promovido ao ressarcimento das custas e despesas processuais antecipadas pelo requerente, alem de honorarios advocaticios fixados em 10% sobre o valor da causa, atualizado

00169 Processo: 2002009011434-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, JULLYANNA KARLA V ALBINO, TEREZA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRICIO.** Sentença: Pedido julgado procedente Com o transito em julgado da sentença, aguarde-se a iniciativa do requerente para execucao dos valores objeto da condenacao, pelo prazo de 15dias.Decorrido o prazo, certifique-se, arquivando-se os autos.

00170 Processo: 2002009018351-4-DESPEJO FALTA PAGAM REU: JOAO DE AMORIM NETO **ADV: DARCILIO GALVAO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para informar nos autos se pretende produzir uma outra prova, especificando-as se for o caso, no prazo de cinco dias.

00171 Processo: 2002009019497-4-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: LAPLACE NUNES CAVALCANTI **ADV: LAPLACE NUNES CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os documentos de fls. 42/45 no prazo de cinco dias.

00172 Processo: 2002009022588-5-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A BNB **ADV: RICARDO BERILO BEZERRA BORBA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias.

00173 Processo: 2002009022678-4-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS, NAZIEBE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO.** REU: ANDRE DE NEGREIROS FERNANDES **ADV:**

ANDRE GOMES BRONZEADO, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO. Despacho: Intime-se de que REJEITO A EXECUCAO DE PRE-EXECUTIVIDADE interposta por Andre de Negreiros Fernandes ME contra em face do Banco do Nordeste do BrasilS/A.Concedo o executado o beneficio da assistencia judiciaria.

00174 Processo: 2002009025898-5-EXECUCAO AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DE MOURA JUNIOR **ADV: BRUNO MAIA BASTOS, FLORENCIO TEIXEIRA BASTOS BISNETO.** Despacho: Intime-se a parte adversa para se manifestar sobre a execucao de pre-executividade de fl. 56/66, no prazo legal.

00175 Processo: 2002009029486-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se de que determino expedicao de oficio a Receita Federal, tao somente para o fim de informar o endereço atualizado da parte promovida.

00176 Processo: 2002009029486-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se que considerando a natureza da demanda, entendo que a quebra do sigilofiscal da parte promovida nao encontra justificativa, notadamente nesta fase processual.

00177 Processo: 2002009030800-4-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: GERMANA DALIA DE OLIVEIRALIMA **ADV: EVANDRO JOSE BARBOSA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00178 Processo: 2002009032132-0-INDENIZACAO AUTOR: SORICLES VIRIGINIO FREIRE **ADV: JOSE GOMES DE LIMA NETO, RODRIGO MONTEIRO PESSOA.** REU: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA **ADV: ROMULO DE SOUSA CARNEIRO.** REU: BRAZMOTORS VEICULOS E PECAS LTDA **ADV: MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR.** Despacho: Audiencia designada para o dia 10.08.2010 as 14: 45 horas. Intimem-se. Audiencia Preliminar

00179 Processo: 2002009032530-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: CLAURENIA HENRIQUE PINTO **ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO.** REU: BANCO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para manifestarem interesse na producao de provas, especificando-as e justificando-as se for o caso, no prazo comum de cinco dias.

00180 Processo: 2002009033025-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ELIZABETH MARIA BANDEIRA DE LIMA **ADV: ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO FILHO, GALDINO TOSCANO DE BRITO NETO.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS A CAVALCANTI, VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se as partes para manifestarem interesse na producao de provas especificando-as e justificando-as, se for o caso, no prazo comum de cinco dias.

00181 Processo: 2002009033145-1-PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: LUCIANO ALVES PONTES **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCICLAUDIO DE F RODRIGUES.** REU: BANCO AYMORE FINANCIAMENTO E ARRENDAMENTO MERCANTIL DE VEICU **ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA, ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 15.09.2010 as 14: 45 horas. Audiencia Preliminar. Intimem-se

00182 Processo: 2002009033456-2-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: JOSEFA OTACIANA DE SOUZA PESSOA **ADV: SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO.** AUTOR: ROBERTO DE SOUZA PESSOA **ADV: SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO.** REU: CONSTRUTORA POLIEDRO LTDA **ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE.** Despacho: Audiencia designada para o dia 10.08.2010 as 14: 30 horas. Audiencia Preliminar. Intimem-se

00183 Processo: 2002009040484-5-NULIDADE CLAUS CONTR AUTOR: RANIELLE PEREIRA CORDEIRO **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** AUTOR: FELIPE PEREIRA CORDEIRO **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidao de fl. 33, no prazo de cinco dias.

00184 Processo: 2002009041619-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: EVERALDO CIRILO DO NASCIMENTO **ADV: MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM, RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA, ALBERTO DA FRANCA PEREIRA.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS A CAVALCANTI, VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se as partes para manifestarem interesse na producao de provas, especificando-a e justificando-as se for o caso, no prazo comum de cinco dias.

00185 Processo: 2002009044116-9-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: EVERALDO CIRILO DO NASCIMENTO **ADV: MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM, ALBERTO DA FRANCA PEREIRA.** Despacho: Intime-se para emendar a inicial esclarecendo qual o valor que pretende consignar mensalmente, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial com base nos arts. 282, IV e 284, do CPC.

00186 Processo: 2002009044536-8-DECLARATORIA AUTOR: GEOVANO GOMES DE SOUZA **ADV: GENILDA DE ARAUJO BORGES.** Despacho: Intime-se Dra. Genilda de A. Borges para devolver os autos ao cartorio em quarenta e oito horas.

00187 Processo: 20020090546735-4-ORDINARIA AUTOR: ROBERTO FERNANDO CAVALCANTI MEIRA **ADV: CLAUDIO BATISTA DE ALCANTARA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00188 Processo: 2002009046933-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAIL-**

NA RANGEL MONTEIRO. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a peticao e documentos de fls. 38/42, no prazo de cinco dias.

00189 Processo: 2002010000152-4-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: MARIA LUCIA ALVES FERREIRA **ADV: EDIMILSON CANTALICE N DA TRINDADE, RICARDO H C HARDMAR.** Sentença: Pedido julgado procedente alvara deferido expeca-se baixa e arquivo

00190 Processo: 2002010003107-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: PAULO ROBERTO SANTOS SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se de que foi indeferido o pedido formulado a titulo de antecipacao de tutela.

00191 Processo: 2002010003421-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MANUELITO SANTANA GAMA **ADV: EDUARDO CARLOS LOUREIRO DOS S. JUNIOR.** Despacho: Intime-se de que o pedido de tutela antecipada foi INDEFERIDO.

00192 Processo: 2002010013099-2-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00193 Processo: 2002010014682-4-ORDINARIA AUTOR: ANGELA MARIA ARAUJO LIMA **ADV: NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBÁ, NARRYMA KEZIA JATOBÁ.** Despacho: Intime-se de que indefiro o pedido formulado a titulo de antecipacao de tutela.

00194 Processo: 2002010015085-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: LINALDO TOME DE ARAUJO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-se Defiro o pedido formulado a titulo de antecipacao dos efeitos da tutela, tao somente para o fim de determinar a parte promovida que apresentenos autos o contrato firmado com a parte autora, no prazo de defesa, sob

00195 Processo: 2002010015085-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: LINALDO TOME DE ARAUJO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-se sob as penas do art.359, do CPC. Cite-se a parte demandada, com as cautelas e advertencias legais.

17A VARA CIVEL NF 055/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00196 Processo: 2002000015918-2-INVENT/ARROLAMENTOS INTERESSADO: MARLENE DE MELO GUIMARAES PEREIRA **ADV: GERALDO VALE CAVALCANTE, JOAO BOSCO CAVALCANTE, GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO.** Despacho: Intime-se o advogado dr joao bosco cavalcante para devolver os autos do processo 20020000159182 que se encontram protocolado as fls. 02 do livro de carga, sob as penas processuais aplicaveis

00197 Processo: 2002003007495-5-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: GUERREIRO ARCO DE MELO **ADV: ROSA MONICA MENDES SARMENTO..** Despacho: Intime-se Defiro o pedido. Concedo 05 dias.

00198 Processo: 2002004030504-3-DECLARATORIA REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: GLEDSTON MACHADO VIANA, KADMO WANDERLEY NUNES.** Despacho: Intime-se o advogado Dr Kadmo Wanderley Nunes, para devolver os autos do processo 20020040305043, sob as penas processuais cabiveis.

00199 Processo: 2002004047900-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JURANDIR TAVARES DOS SANTOS **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO.** Despacho: Intime-se o advogado Dr alexandre Gomes Brozeado, para devolver os autos doprocesso 20020040479004, sob as penas processuais cabiveis.

00200 Processo: 2002004060845-3-OBRIACAO DE FAZER REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: REGINALDO MARCIO ALECRIM MOTINHO, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, TATIANE PACOTE VILLAR.** Despacho: Intime-se a advogada Dra. Tatiane Pacote Villar, para devolver os autos do processo 20020040608453, sob as penas processuais cabiveis.

00201 Processo: 2002007016603-4-EXECUCAO AUTOR: HEMILTON GONCALVES DE CARVALHO **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAI-DE JR, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO.** REU: CLEUMY BRAGA DA GAMA **ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES.** REU: KRISTYANI QUITERIA MOURATO ALMEIDA DA GAMA **ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES.** Sentença: Intime-se 1-Conheco do recurso interposto, contudo e arimado no art 535 do CPC, REJEITO os presentes embargos de declaracao, devendo a decisao permanecer lancada. 2- Ainda arrimado no art 538, par unico do CPC, por

00202 Processo: 2002007024844-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: G. M. A. M. **ADV: AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES.** Despacho: Intime-se o advogado Dr Augusto Ulyses Pereira marques, para devolver os autos do processo 20020070248444, sob as penas processuais cabiveis.

00203 Processo: 20020090003779-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: IRACEMA PINTO DE MEDEIROS **ADV: IRACEMA PINTO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a dra iracema pinto de medeiros, para devolver os autos do processo 20020090003779 que se encontram protocolado as fls. 03 do livro de carga, sob as penas processuais cabiveis

00204 Processo: 2002009008564-4-ORDINARIA AUTOR: LIEGE SALVADOR DA SILVA MORAIS **ADV: CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES, DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA.** REU: BANCO ITAU LEASING S/A **ADV: LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE, JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, BRUNO LUCENA DE ANDRADE GOMES.** REU:

MAIS CAR VEICULOS ADV: WILSON FURTADO ROBERTO. Despacho: Intime-se Juntem-se aos autos oficio do Banco do Brasil e as peticoes da autora e do itauleasing. Aguarde-se o julgamento/transito em julgado da execucao oposta pela re MAS CAR.

00205 Processo: 2002009011473-3-EXECUCAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Sentença: Intime-se Julgo o presente feito extinto, sem resolucão do merito, nos moldes do art 267, III do CPC. Condeno o autor nas custas e despesas processuais. Sem honorarios de advogado.

00206 Processo: 2002009017130-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADV: MARIA GLEIDE DE LIMA FERNANDES.** Despacho: Intime-se a advogada Dra Maria Cleide de Lima Fernandes, para devolver os autos do processo 2002009017130-3, sob as penas processuais cabiveis.

00207 Processo: 2002009028286-0-EXCEC. INCOMPET-CIVEL AUTOR: MAIS CAR COM DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: LIEGE SALVADOR DA SILVA MORAIS **ADV: DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA.** Sentença: Intime-se Ante o exposto, acolho a execucao de incompetencia deste Juizo e condeno a excepta ao pagamento das custas resultantes do incidente. Decorrido para recursos, remeta-se os autos a Comarca de Cabedelo.

00208 Processo: 2002009032076-9-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: EVILASIO DA SILVA DANTAS **ADV: ANA ERICA MAGALHAES GOMES.** Despacho: Intime-se a advogada dra ana erika m gomes para devolver os autos do processo 2002009032076-9 que se encontram protocolado as fls. 01 do livro de carga, sob as penas processuais cabiveis

00209 Processo: 2002009038048-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE RIVEL DAS NEVES **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE.** Despacho: Intime-se o advogado dr jose olavo c rodrigues para devolver os autos do processo 20020090380482 que se encontram protocolado as fls. 02v do livro decarga, sob as penas processuais cabiveis

00210 Processo: 2002009040842-4-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: CARLOS ALBERTO SANTANA DA SILVA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Intime-se Pedidos de declaracao de inexistencia de relacao juridica e de indenizacao por danos morais, julgados precedentes.

00211 Processo: 2002009040985-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOAO EDUARDO OBI-CE COSTA **ADV: FRANCISCO YEDO MENEZES DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se o advogado dr francisco yedo menezes de andrade para devolver os autos do processo 20020090409851 que se encontram protocolado as fls. 97 do livro de carga sob as penas processuais aplicaveis

00212 Processo: 2002009042846-3-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: M. L. S. A. **ADV: PAULA REIS DE ANDRADE.** AUTOR: M. B. F. **ADV: PAULA REIS DE ANDRADE.** Sentença: Intime-se Pedido julgado procedente.

00213 Processo: 2002009043529-4-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: GONCALO LARANJEIRA DE LACERDA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Sentença: Intime-se Indefiro a inicial por ineptia e decreto a extincao do processo sem resolucão de merito nos termos do inciso I do art 267, do CPC.

00214 Processo: 2002010002143-1-INDENIZACAO AUTOR: TERSERGEL TERCEIRACAO DE SERVICOS GERAIS **ADV: JULIA CARMEM CORREIA LIMA JORDAO.** REPRESENTANTE LEGAL: HELENA CANUTO CAMPOS **ADV: JULIA CARMEM CORREIA LIMA JORDAO.** Despacho: Intime-se a advogada dra julia carmem correia de lima para devolver os autos doprocesso 20020100021431 que se encontram protoclado as fls. 97 do livro de carga, sob as penas processuais cabiveis

00215 Processo: 2002010003056-4-INDENIZACAO AUTOR: ROSINETE RAMOS BATISTA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Sentença: Intime-se Indeferimento da inicial, extinguindo-se o feito sem resolucão demerito. (CPC. arts 267, I e 284, par unico).

00216 Processo: 2002010012598-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** Sentença: Intime-se Indefiro a peticao inicial, extinguindo o processo sem resolucão de merito, nos moldes do art 284, paragrafo unico e art 267, I do CPC.Condeno o autor nas custas processuais. Sem honorarios de advogado.

00217 Processo: 2002010015686-4-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: AMARO ELYSIO EMERENCIANO MIRANDA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Sentença: Intime-se Indefiro a inicial por ineptia e decreto a extincao do processo sem resolucão de merito nos termos do inciso I do art 267, do CPC.

18A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 056/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00218 Processo: 2001998013886-7-EXECUCAO AUTOR: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A **ADV: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO.** REU: WASHINGTON LUIZ LOPES **ADV: GLAUCIO DE SALES BARBOSA.** Despacho: Intime-se intimar o despacho de fls. 129/130

00219 Processo: 2002001003406-0-EXECUCAO AUTOR: IVALDO MARIO CAVALCANTI BRANDAO **ADV: GERALDA QUEIROGA DA SILVA, ADRIANO AQUINO RIBEIRO.** REU: JOSE SUEL-DOS GOMES BEZERRA **ADV: JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se defiro o requerimento de fls. 111.



00220 Processo: 2002006043232-1-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FRANCISCA DA SILVA CINDOZO ADV: **GENILDA DE ARAUJO BORGES, CLOVIS NOBREGA, GILBERTO MARINHO DOS SANTOS**. REU: O ESPOLIO DE JOAO VIANA DE LIMA Sentença: Acordo homologado ACAA DE ARROLAMENTO SUMARIO-CESSIONARIO-HOMOLOGACAO-POSSIBILIDADE.Isto posto, com fulcro nos ditames legais, homologo por sentença e...adjudico o bem objeto desta acao...de-se ciencia a fazenda publica...

00221 Processo: 2002007016045-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. AUTOR RECONVINDO: EZEQUIAS LOPES CAVALCANTE Despacho: Intime-se sobre a certidao de fls. diga a parte auatora no prazo de 10 dias

00222 Processo: 2002008001086-7-MONITORIA AUTOR: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA ADV: **ERICK MACEDO, FABIO ANTERIO FERNANDES**. REU: OPHBRAS CIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTALMICOS Sentença: Intime-se sentença de homologacao do acordo e consequente extincao do processo

00223 Processo: 2002008001423-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: **ANDREA FIALHO PESSOA**. REU: ALISSON KLEITON DOS ANJOS NASCIMENTO Despacho: Intime-se pela documentacao acostada a inicial, verifica-se suficientemente provado o inadimplemento do devedor.Assim, CONCEDO A LIMINAR DE BUSCA E APREENSAO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, individualizado na inicial...

00224 Processo: 2002008029735-7-INDENIZACAO AUTOR: WILSON TEIXEIRA DE PAULA ADV: **IANCO CORDEIRO, GERALDO GUERRA DA SILVA FILHO, JULIO CESAR LIMA DE FARIAS**. REU: CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA ADV: **FABIO HENRIQUE CAETANO**. Sentença: Intime-se sentença julgada procedente

00225 Processo: 2002008033553-8-DECLARATORIA AUTOR: FUTURA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA ADV: **HERMANO GADELHA DE SA**. REU: MAGNA LOCACOES Despacho: Intime-se intimar o autor para impugnar no prazo legal

00226 Processo: 2002009004661-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO**. REU: JOSE RONALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se pela documentacao acostada a inicial, verifica-se suficientemente provado o inadimplemento do devedor.Assim, CONCEDO A LIMINAR DE BUSCA E APREENSAO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, individualizado na inicial...

00227 Processo: 2002009004673-7-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: PESSOENSE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA ADV: **JOSE CAMPOS DA SILVA FILHO**. REU: ASSERPE ASSESORIA E SERVICOS DE PERNAMBUCO LTDA Despacho: Intime-se intimar o promovente sobre a devolucao da carta precatoria, informandoo novo endereco do promovido no prazo de 15 dias

00228 Processo: 2002009004804-8-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: M. J. L. V. ADV: **ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO, JOSE ALVES CASSIANO JUNIOR, LANDOALDO FALCAO DE SOUSA NETO**. Despacho: Intime-se intimar o autor para juntar aos autos o termo de renuncia ou habilitaros herdeiros no prazo de 10 dias

00229 Processo: 2002009025719-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: FABIANO ARLINDO DA SILVA ADV: **IVAN MARIA FERNANDES KURISU**. REU: BANCO ITAU LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

00230 Processo: 2002010015722-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO ADV: **WILSON FURTADO ROBERTO**. REU: JANOT TURISMO E REPRESENTACAO LTDA Despacho: Intime-se Pedido de tutela antecipatoria apos a contestacao. Pedido de justicagratuita deferida

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 168/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00231 Processo: 2002007757137-6-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: C. A. P. L. ADV: **ANTONIO ANIZIO NETO**. REU: M. P. A. L. ADV: **CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER, MARIA DE LOURDES GOMES**. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 22.04.2010, 15.00 HORAS.

00232 Processo: 2002008009377-2-MODIFICACAO CLAUSULA AUTOR: J. G. S. L. ADV: **HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA**. REU: R. C. L. ADV: **AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 20.04.2010, 1540. HORAS

00233 Processo: 2002008014944-2-INTERDICAÇÃO AUTOR: G. S. M. ADV: **ANTONIO ANIZIO NETO**. REU: M. S. S. M. ADV: **EVERALDO MORAIS SILVA**. Despacho: Intime-se Vistos, etc... INDEFIRO O PEDIDO de fls 93.

00234 Processo: 2002009031682-5-SEPARACAO LITIGIOSA AUTORA: C. E. T. ADV: **JOSE CRALOS ARRUDA DANTAS**. REU: S. M. L. T. ADV: **LUCIANO HONORIO DE CARVALHO**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 22.04.2010, 15.30 HORAS.

00235 Processo: 2002009044195-3-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. N. S. ADV: **EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA**. REU: M. F. G. T. S. ADV: **ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA FILHO**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 22.04.2010, 15.40 HORAS.

00236 Processo: 2002010003181-0-REC/DISSOL UNIAO EST AUTOR: L. A. S. ADV: **FABIO DE MO-**

RAIS VILLAR. REU: R. T. F. F. ADV: **ANTONIO DE FREITAS JUNIOR**. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 27.04.2010, 15.10 HORAS.

00237 Processo: 2002010014976-0-CURATELA/INTERDICAÇÃO AUTOR: M. L. O. C. ADV: **EUSTACIO LINS DA SILVA**. REU: J. O. C. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de interrogatorio 22.04.2040, 14.00 HORAS.

00238 Processo: 2002010015117-0-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: P. K. S. A. ADV: **VALTER DE MELO**. AUTOR: K. A. S. ADV: **VALTER DE MELO**. REU: S. R. S. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 22.04.2010, AS 14.40 HORAS.

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 005/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00239 Processo: 2002006002083-7-REC/DISSOL UNIAO EST AUTOR: LUIS ANTONIO DE QUEIROZ ADV: **ALMIR FERNANDES DA SILVA**. REU: MARIANA DE MELO RIBEIRO ADV: **CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, JONATHAN B VITA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/04/2010 as 14: 30 horas.

00240 Processo: 2002007782283-7-DECL. UNIAO CONJUGAL AUTOR: I. L. A. ADV: **GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO, VALDOMIRO DE SIQUEIRA F. SOBRINHO, MARCOS ANTONIO LIMEIRA**. REU: F. T. B. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 22/04/2010 as 16:00 horas.

00241 Processo: 2002009027445-3-REC.C/C DISSOL. SOC. AUTOR: J. A. N. ADV: **CLAUDIO BATISTA DE ALCANTARA**. Despacho: Audiencia de Instrcao designada para o dia 27/04/ 2010 as 14:00 horas.

00242 Processo: 2002009037188-7-REC. UNIAO ESTAVEL AUTOR: E. F. R. L. ADV: **MARCUS PAULO FREIRE**. REU: J. P. N. S. ADV: **JORIO PEREIRA DOS SANTOS, DURVAL DE OLIVEIRA FILHO**. Despacho: Audiencia de Instrcao designada para o dia 27/04/2010 as 14: 45 horas.

00243 Processo: 2002009037321-4-DISSOL UNIAO ESTAVEL AUTOR: D. C. G. ADV: **THIAGO TORRES DE ARAUJO, ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO**. AUTOR: N. L. S. G. A. ADV: **THIAGO TORRES DE ARAUJO, ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/04/2010 as 15:00 horas.

00244 Processo: 2002009040694-9-REC.C/C DISSOL. SOC. AUTOR: M. T. M. ADV: **MAGALY AGNES OLIVEIRA DE A ALMEIDA, CAMILA DE SOUSA MEDEIROS TORRES, JULIANA REGINA NOVAES SANTANA**. REU: M. S. M. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/04/2010 as 13: 30 horas.

00245 Processo: 2002009044210-0-REC/DISSOL UNIAO EST AUTOR: J. S. S. ADV: **ANNE CAROLINE FERNANDES DUARTE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/04/2010 as 13: 45 horas.

00246 Processo: 2002010000045-0-REC/DISSOL UNIAO EST AUTOR: K. L. L. ADV: **IVERALDO LOPES DE FARIAS**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/04/ 2010 as 14: 15 horas.

4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 036/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00247 Processo: 2002009037184-6-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: P. A. L. B. ADV: **JEOFTON COSTA DA SILVA, MANOEL PORFIRIO NEVES**. AUTOR: J. L. S. ADV: **JEOFTON COSTA DA SILVA**. REU: V. B. F. ADV: **TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO**. Despacho: Intime-se o exequente, via representante legal, por intermedio de advogado paraem 05 dias, falar sobre os documentos de fls.43/66.

00248 Processo: 2002009042954-5-DIVORCIO P/ CONVERSAO AUTOR: J. C. A. ADV: **ZILMA DE VASCONCELOS BARROS**. REU: M. C. A. C. ADV: **VERONICA VERISSIMO LOPES**. Sentença: Sentença homologatoria

00249 Processo: 2002009044242-3-DIVORCIO P/ CONVERSAO AUTOR: J. S. S. ADV: **ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO**. REU: L. C. L. S. Despacho: Intime-se a requerente para juntar ao processo, documento indispensavel, a comprovar o fato constitutivo do seu direito, conforme e da exigencia do art. 283 do CPC.

00250 Processo: 2002010003941-7-DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: C. A. S. ADV: **LUZIA NEIREJANE DE OLIVEIRA SILVA**. AUTOR: R. B. S. ADV: **LUZIA NEIREJANE DE OLIVEIRA SILVA**. Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 06/05/2010, as 13: 30 horas, no Forum local.

00251 Processo: 2002010014282-3-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: J. P. O. N. ADV: **EUDES CLISTENES GUERRA AXIOTES, KATIA SUZANA LEAL PAES BARRETO**. REU: A. J. A. O. Despacho: Intime-se a parte autora, via advogado, para no prazo de 48 horas manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao.

00252 Processo: 2002010014786-3-REV.ALIMENTOS AUTOR: Y. C. Q. S. ADV: **ADRIANO HENRIQUE TARGINO, MARIA CELESTE LEITE VELOSO**. AUTOR: I. C. Q. S. ADV: **ADRIANO HENRIQUE TARGINO, MARIA CELESTE LEITE VELOSO**. AUTOR: T. L. C. C. ADV: **ADRIANO HENRIQUE TARGINO, MARIA CELESTE LEITE VELOSO**. REU: D. Q. S. ADV: **ACILON SOARES DE SOUSA**. REU: J. C. S. ADV: **ACILON SOARES DE SOUSA**. Despacho: Intime-se a impugnacao pelo prazo de 10 dias.

00253 Processo: 2002010015052-9-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: J. M. S. S. ADV: **ANTONIO AMANCIO DA COSTA ANDRADE**. REU: G. M. S. Despacho: Intime-se para audiencia de tentativa de conciliacao, designada para o dia 26/ 04/2010, as 14: 45 horas, no Forum local.

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 027/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00254 Processo: 2002008038929-5-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: R. T. M. ADV: **JOSEANE FELICIANO, JOAO SOUZA DA SILVA**. REU: F. A. F. S. ADV: **ANTONIO BRITO DIAS JUNIOR**. Despacho: Intime-se audiencia tentativa de conciliacao no dia 28/04/2010, pelas 15: 30 hs

00255 Processo: 2002009037105-1-INTERDICAÇÃO AUTOR: S. R. J. S. ADV: **JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA**. Despacho: Intime-se audiencia de interrogatorio no dia 28/04/2010, pelas 16: 30 horas

00256 Processo: 2002010003690-0-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: M. V. B. R. ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao ou de transformacao para via consensual, nodia 15/04/2010, pelas 16:00 horas

00257 Processo: 2002010014511-5-REV.ALIMENTOS AUTOR: N. D. A. ADV: **ODESIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO**. Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao e julgamento, no dia 28/ 04/2010, pelas 16: 00horas

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 029/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00258 Processo: 2002004049413-6-INTERDICAÇÃO AUTOR: E. S. F. ADV: **ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO**. REU: E. D. Sentença: Pedido julgado procedente curador nomeado

00259 Processo: 2002005030000-9-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: M. C. C. C. M. ADV: **BERTHEZENE BARROS DA C LIMA MARTINS, COSME SOARES DE ANDRADE**. REU: C. C. B. ADV: **JOSENISE DE ANDRADE OLIVEIRA**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00260 Processo: 2002006057568-1-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: F. F. M. R. ADV: **ALFREDO RANGEL RIBEIRO**. AUTOR: R. F. M. ADV: **ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES**. REU: A. V. R. J. ADV: **JESUNIAS LEAO RIBEIRO**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00261 Processo: 2002007756750-7-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: S. N. S. ADV: **SANDRA REGINA PIRES**. AUTOR: A. A. N. C. ADV: **SANDRA REGINA PIRES, LUCIANO HONORIO DE CARVALHO**. REU: R. S. ADV: **CLAUDIA DANIELLE LIRA CADIDO**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00262 Processo: 2002008002358-9-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: FABIANA DE BRITO NOBREGA ADV: **MOACIR VERISSIMO DINIZ**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00263 Processo: 2002008002362-1-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: G. C. R. L. ADV: **ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA**. REU: A. L. S. ADV: **ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00264 Processo: 2002008005027-7-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: G. C. R. ADV: **ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA**. REU: A. L. S. ADV: **ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00265 Processo: 2002008017919-1-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: V. C. L. P. N. ADV: **ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO, IANCO CORDEIRO, ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA**. Despacho: Intime-se intítime-se a parte contraria para responder no prazo legal sobre os embargos, bem como a outra parte, pois tanto a promovente como o promovido interpos embargos

00266 Processo: 2002009004688-5-EXCEC. INCOMPET-CIVEL AUTOR: A. C. A. B. F. ADV: **CRISTIANO LAZARO FIUZA FIGUEIREDO, LEONARDO FERNANDES FALLACI**. REU: A. F. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00267 Processo: 2002009019673-0-ALIENACAO JUDICIAL AUTOR: PEDRO AUGUSTO PAIVA VIANA ADV: **ANDRE COSTA F. DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, RILVES LIMA DE SOUZA**. AUTOR: JIRLENE PESSOA MADRUGA VIANA ADV: **ANDRE COSTA F. DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, RILVES LIMA DE SOUZA**. REU: CLODOALDO PAIVA VIANAREU: CRISTIANE FREIRA MADRUGA VIANA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00268 Processo: 2002009025880-3-INTERDICAÇÃO AUTOR: J. A. P. B. ADV: **SANDRA ELISABETH DE B P GUIMARAES**. REU: J. I. P. Sentença: Pedido julgado procedente curador nomeado

00269 Processo: 2002009032551-1-SEPARACAO DE CORPOS AUTOR: M. R. S.REU: G. G. S. ADV: **LUIZ CARLOS RUFINO FRUTUOSO**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00270 Processo: 2002009032869-7-EXECUCAO DE SENTENÇA AUTOR: J. M. A. J.AUTOR: E. A. P.REU: R. E. P. S.REU: F. P. S. ADV: **MARIA DO SOCORRO PESSOA**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00271 Processo: 2002010013917-5-DIVORCIO P/ CONVERSAO AUTOR: N. C. A. B. ADV: **NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO**. AUTOR: D. J. F. C. ADV: **NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO**. Sentença: Divorcio decretado

2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 013/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00272 Processo: 2001999047732-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: LUIS FERREIRA DE SOUSA ADV: **LUIZ DA SILVA ALVES, OLAVO MACHADO**. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **MONICA NOBREGA FIGUEIREDO, SANNY RIBEIRO JAPIASSU**. Despacho: Intime-se Intimar a pbprev para se manifestar sobre os documentos juntados peloautor de fls 246/289

00273 Processo: 2002010013849-0-ORDINARIA AUTOR: MANOEL AZARIAS DA COSTA PARENTE ADV: **DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se intimese o autor para se pronunciar sobre as informacoes prestadas pelo centro de educacao da policia militar na data de 05 de abril de 2010 no prazo de 05 dias

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 057/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00274 Processo: 2002005051326-2-PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADV: **AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA**. REU: ASSOCIACAO RURAIS COMUNITARIA DE LAGE DE ONCA DE TAVARES ADV: **WALTER DJONES RAPUANO**. Sentença: Processo extinto. declarando a regularidade das contas apresentadas pelo reu...

00275 Processo: 2002009047136-4-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: RAVA EMBALAGENS IND E COM LTDA ADV: **FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA**. Despacho: Intime-se De-se ciencia ao impetrante acerca do documento juntado pelo impetrado, observando, para tanto, o prazo de 72 horas.

00276 Processo: 2002010003536-5-ORDINARIA AUTOR: JOSE JAIME DO NASCIMENTO ADV: **GUTEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO**. Despacho: Intime-se INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPACAO DE TUTELA...De-se conhecimento ao promovente...

00277 Processo: 2002010003824-5-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: FRANCISCO TIAGO CORREIA BRAGA ADV: **JOSE HIRAM DE CASTRO VERISSIMO**. Sentença: Mandado de segurancia julgada prejudicada a impetracao

00278 Processo: 2002010013714-6-INDENIZACAO AUTOR: VANDREGIR ROCHA DOS SANTOS ADV: **ANA MARIA MONTE A DE MORAIS**. AUTOR: EDNALDO DE BRITO SILVA ADV: **ANA MARIA MONTE A DE MORAIS**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00279 Processo: 2002010015677-3-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: SINDICATO DOS AGENTES DE SEGURANCA PENITENCIARIA E SERVIDORE ADV: **SERGIO DE MELO DANTAS JUNIOR, FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO**. REU: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA Sentença: Peticao inicial indeferida

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 026/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00280 Processo: 2002002379739-8-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JOAO AURILIO RODRIGUES ESTRELA ADV: **GLEDSTON MACHADO VIANA, MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-se ao autor por cinco dias.

00281 Processo: 2002009043535-1-OBRIACAO DE FAZER REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR**. Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em cinco dias.

00282 Processo: 2002009044539-2-OBRIACAO DE FAZER REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **SOLON HENRIQUE DE SA E BENEVIDES**. Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em cinco dias.

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 047/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00283 Processo: 2002009017978-5-ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: JEFFERSON PEREIRA DA COSTA E SILVA ADV: **MARCO AURELIO DE MEDEIROS VILLAR**. REU: JOSE GOMES DA COSTA NETO ADV: **LARA FERNANDES C ROCHA**. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE GOMES DA COSTA NETO ADV: **LARA FERNANDES C ROCHA**. REU: CENTRO OESTE RACOS S/A ADV: **VICENTE OTTOBONI NETO**. Despacho: Intime-se recebo a representacao formulada de atos de improbidade administrativaimputados aos representados.

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 048/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00284 Processo: 2002008011436-2-REV.APOSENTADORIA AUTOR: MARIA ALVES DE FREITAS ADV: **JANIO LUIS DE FREITAS, ALBERTO LOPES DE BRITO, HELENO LUIZ DA SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **JOSE EDISIO SIMOES SOUTO**. REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREV ADV: **LUIZ ARTUR SABINO DE OLIVEIRA, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00285 Processo: 2002009027917-1-REPETICAO INDEBITO AUTOR: JOAO BATISTA VASCONCELOS ADV: **POLYANNA TWYLA MAGALHAES DE SOUSA**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV ADV: **MOISES DE SOUZA COELHO NETO, ONILDO VELOSO JUNIOR**. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **JOSE EDISIO SIMOES SOUTO**. Sentença: Pedido julgado procedente

4A. VARA DE FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL NF 026/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00286 Processo: 2001992001838-5-INDENIZACAO AUTOR: MARIA VERONICA BRANDAO MARLOW ADV: **JOSE LEOCARDIO FILHO**. Despacho: Intime-se O ADVOGADO DA AUTORA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

7A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 275/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00287 Processo: 2002006900340-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: JOAO JOSE VASCONCELOS Sentença: Processo extinto.

00288 Processo: 2002006900839-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO**. REU: ANTONIO TARGINO PEREIRA Sentença: Processo extinto.

00289 Processo: 2002006910701-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **MARIA GERMANA DE O LIMA MODES-**



TO. REU: RITA ALVES DE SOUZA Sentença: Processo extinto.

00290 Processo: 2002006911013-4-EXECUCAO FISCAL REU: RICARDO DUTRA PESSOA FILHOAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **INES MARIA DA SILVA**. Sentença: Processo extinto.

00291 Processo: 2002006911791-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO**. REU: JOSE ANTONIO DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00292 Processo: 2002006912446-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO**. REU: ANTONIO MEDEIROS DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00293 Processo: 2002006912845-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **PATRICIA PAIVADA SILVA**. REU: MANOEL MENDES SARMENTO Sentença: Processo extinto.

00294 Processo: 2002006914925-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **JOSE DE ALMEIDA E SILVA**. REU: CONDOMINIO ATRIUM Sentença: Processo extinto.

00295 Processo: 2002006915638-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO**. REU: ANTONIOEL CARLOS PEREIRA Sentença: Processo extinto.

00296 Processo: 2002007021881-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: MANUEL BANDEIRA DE CALDAS Sentença: Processo extinto.

00297 Processo: 2002007026046-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: INALDO MUNIZ DE MEDEIROS Sentença: Processo extinto.

00298 Processo: 2002007026189-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: JOAO SOARES DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00299 Processo: 2002007731077-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: IMAGEM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA Sentença: Processo extinto.

00300 Processo: 2002007733576-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: ELINALDO G CORREIA P S FILHO Sentença: Processo extinto.

00301 Processo: 2002007737726-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: ADEILDO LINS GERONIMO FILHO Sentença: Processo extinto.

00302 Processo: 2002007740930-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: MARIA JOSE COUTINHO LUCENA Sentença: Processo extinto.

00303 Processo: 2002007755033-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: NEWTON AUGUSTO DE ALMEIDA Sentença: Processo extinto.

00304 Processo: 2002007759052-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: JOAO FELIX PEREIRA Sentença: Processo extinto.

00305 Processo: 2002007765579-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: MARIA SOARES M DA FRANCA Sentença: Processo extinto.

00306 Processo: 2002007763379-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: MARIA NAZARE TRAVASSOS DA LUZ Sentença: Processo extinto.

00307 Processo: 2002007763627-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: REJANE MARIA E ARAUJO Sentença: Processo extinto.

00308 Processo: 2002007765457-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: JOSE RODRIGUES BATISTA Sentença: Processo extinto.

00309 Processo: 2002007766591-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RIVANILDO PEREIRA GUEDES**. REU: ANTONIO GONCALVES DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00310 Processo: 2002007766863-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: EMIDIO JORGE PEREIRA Sentença: Processo extinto.

00311 Processo: 2002007773934-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: INACIO FERNANDO B DE OLIVEIRA Sentença: Processo extinto.

00312 Processo: 2002007777017-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: MANOEL FELIX FILHO Sentença: Processo extinto.

00313 Processo: 2002007785848-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA AREU: ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS NETO Sentença: Processo extinto.

00314 Processo: 2002007786969-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: JESUALDO RODRIGUES DO REGO Sentença: Processo extinto.

00315 Processo: 2002007795481-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: JAIR ALVES DOS SANTOS Sentença: Processo extinto.

00316 Processo: 2002007795486-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: FRANCISCO DE ASSIS LOPES Sentença: Processo extinto.

00317 Processo: 2002007797975-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: ERZON MACIEL LACERDA Sentença: Processo extinto.

7A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 276/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00318 Processo: 2002006903746-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **INES MARIA DA SILVA**. REU: MANOEL JOSE DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00319 Processo: 2002006907454-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **WILMA SARAIVA DE SOUSA**. REU: EDILENE SANTANA DE OLIVEIRA Sentença: Processo extinto.

00320 Processo: 2002006908031-1-EXECUCAO FISCAL REU: FRANCISCO WILLIAM BRAGAATOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **INES MARIA DA SILVA**. Sentença: Processo extinto.

00321 Processo: 2002006914521-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **JOSE DE ALMEIDA E SILVA**. REU: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA ESTRELA Sentença: Processo extinto.

00322 Processo: 2002007020810-9-EXECUCAO FISCAL REU: PAE PARTICIPACAO E A EMP LTDAAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Processo extinto.

00323 Processo: 2002007025890-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: BRAULIO CAVALCANTE MELO Sentença: Processo extinto.

00324 Processo: 2002007731741-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: INOCENCIA LIMA DA CRUZ GOUVEIA Sentença: Processo extinto.

00325 Processo: 2002007733000-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: JOSE LUIZ DE CARVALHO Sentença: Processo extinto.

00326 Processo: 2002007733533-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: CELSO GOMES FERREIRA NETO Sentença: Processo extinto.

00327 Processo: 2002007734673-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: CLEANTHO DA CAMARA TORRES Sentença: Processo extinto.

00328 Processo: 2002007737489-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RIVALDO PEREIRA GUEDES**. REU: ANTONIO MAIA COUTINHO Sentença: Processo extinto.

00329 Processo: 2002007735752-9-EXECUCAO FISCAL REU: EUDETE DANTAS DE OLIVEIRA-AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Processo extinto.

00330 Processo: 2002007739383-9-EXECUCAO FISCAL REU: DJAIR NOBREGAATOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Processo extinto.

00331 Processo: 2002007739978-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RIVALDO PEREIRA GUEDES**. REU: NANCY AMARO DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00332 Processo: 2002007740236-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: MARIA NEISSE DE F TAVARES Sentença: Processo extinto.

00333 Processo: 2002007758618-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: SEBASTIAO N DOS SANTOS Sentença: Processo extinto.

00334 Processo: 2002007761765-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: EMILSON CARNEIRO DA CUNHA Sentença: Processo extinto.

00335 Processo: 2002007764200-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: CLEMILDA OLIVEIRA Sentença: Processo extinto.

00336 Processo: 2002007766885-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: SEVERINA BEZERRA DE SOUZA Sentença: Processo extinto.

00337 Processo: 2002007770722-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ**. REU: FABRICIO LEAL DE MOURA Sentença: Processo extinto.

00338 Processo: 2002007770883-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: MARIA DA S MENEZES DE ALMEIDA Sentença: Processo extinto.

00339 Processo: 2002007774028-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: NARCISO SILVESTRE DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00340 Processo: 2002007774136-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: ANTONIO RIBEIRO ARAUJO Sentença: Processo extinto.

00341 Processo: 2002007774187-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO**. REU: ISABEL MARIA BORGES TAVARES Sentença: Processo extinto.

00342 Processo: 2002007775154-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: JOSEMAR PEREIRA TRIGUEIRO Sentença: Processo extinto.

00343 Processo: 2002007777209-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: ABEL BENICIO DA COSTA Sentença: Processo extinto.

00344 Processo: 2002007780900-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO**. REU: MARIA OLEIDE R CORDEIRO Sentença: Processo extinto.

00345 Processo: 2002007783719-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: MARIA OLIVIA DE MOURA Sentença: Processo extinto.

00346 Processo: 2002007786495-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: ARI-MATEIA IMOVEIS E CONSTRUCOES LTDA Sentença: Processo extinto.

00347 Processo: 2002007787208-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA AREU: MARIA DE LOURDES DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00348 Processo: 2002007795787-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: JOSE WILSON DE QUEIROGA GOMES Sentença: Processo extinto.

7A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 277/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00349 Processo: 2002005002365-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. Sentença: Processo extinto.

00350 Processo: 2002005050785-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: SEVERINO ROCHA BATISTA Sentença: Processo extinto.

00351 Processo: 2002005055048-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: MARCOS ALBERTO BRASILEIRO LIMA Sentença: Processo extinto.

00352 Processo: 2002006900685-2-EXECUCAO FISCAL REU: TECIDOS CARDOSO S/AATOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **INES MARIA DA SILVA**. Sentença: Processo extinto.

00353 Processo: 2002006905081-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO**. REU: JOSE EDSON DO NASCIMENTO Sentença: Processo extinto.

00354 Processo: 2002006909265-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: MARLUCI A OLIVEIRA Sentença: Processo extinto.

00355 Processo: 2002006914829-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **INES MARIA DA SILVA**. REU: NILO DA CRUZ PESSOA Sentença: Processo extinto.

00356 Processo: 2002007010340-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, GENE SOARES PEIXOTO**. REU: JOSE PAULINO BATISTA Sentença: Processo extinto.

00357 Processo: 2002007020597-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: ARNALDO MOISES DE MEDEIROS Sentença: Processo extinto.

00358 Processo: 2002007737614-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: GERALDO QUEIROGA Sentença: Processo extinto.

00359 Processo: 2002007740850-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: BIANCA EMANNUELLE DA SILVA LIMA Sentença: Processo extinto.

00360 Processo: 2002007759840-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: RITA GALDINO FERREIRA Sentença: Processo extinto.

00361 Processo: 2002007763995-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: SUELI MADRUGA FREIRE Sentença: Processo extinto.

00362 Processo: 2002007765452-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: MARIA JOSE COSTA BARBOSA Sentença: Processo extinto.

00363 Processo: 2002007766898-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RIVANILDO PEREIRA GUEDES**. REU: ETORRES ENGENHARIA COM LTDA Sentença: Processo extinto.

00364 Processo: 2002007767248-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: MARIA LUIZA DA CONCEICAO Sentença: Processo extinto.

00365 Processo: 2002007779696-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: EDSON LAUSCHNER Sentença: Processo extinto.

00366 Processo: 2002007780026-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: SO-

LANGE DE FATIMA A DE MIRANDA Sentença: Processo extinto.

00367 Processo: 2002007780303-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: MARIA JOSE GOMES FERREIRA Sentença: Processo extinto.

00368 Processo: 2002007783297-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: JOSE VALDEMIR DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00369 Processo: 2002007783747-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: ROBERTO MACHADO PINTO CAMPOS Sentença: Processo extinto.

00370 Processo: 2002007784560-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: ANA LUCIA DE SOUSA FABRICIO Sentença: Processo extinto.

00371 Processo: 2002007784592-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: CARLA SIMONE M M CAVALCANTE Sentença: Processo extinto.

00372 Processo: 2002007785485-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: SEVERINO GONCALVES Sentença: Processo extinto.

00373 Processo: 2002007787270-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: PB-PREV PARAIBA PREVIDENCIA Sentença: Processo extinto.

00374 Processo: 2002007789074-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: JOSE DO REGO Sentença: Processo extinto.

00375 Processo: 2002007790242-3-EXECUCAO FISCAL REU: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILAGE DO GEISEL VIAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Processo extinto.

00376 Processo: 2002007794118-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: TEREZINHA ROLIM DE ALBUQUERQUE Sentença: Processo extinto.

00377 Processo: 2002007795289-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: SEVERINO PESSOA DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00378 Processo: 2002007799029-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: EUCILDES RICARDO DE ARAUJO Sentença: Processo extinto.

7A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 278/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00379 Processo: 2002003013993-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: GLAUCEMAR RAMOS DOS SANTOS Sentença: Processo extinto.

00380 Processo: 2002005003192-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: GERALDO DE SOUZA JUNIOR Sentença: Processo extinto.

00381 Processo: 2002005043111-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: JOSE TORREAO VILARIM Sentença: Processo extinto.

00382 Processo: 2002005053298-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: HERMANO BATISTAALVES Sentença: Processo extinto.

00383 Processo: 2002005064879-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: MARIA JOSE DANIEL Sentença: Processo extinto.

00384 Processo: 2002005068512-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **ROSSANA ALBERTI GONCALVES LUCENA**. REU: DECZON FARIAS DA CUNHA Sentença: Processo extinto.

00385 Processo: 2002007010287-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, GENE SOARES PEIXOTO**. REU: ARQUIDIOCESE DA PARAIBA Sentença: Processo extinto.

00386 Processo: 2002007020430-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: SIZENANDO LINS DE ALBUQUERQUE Sentença: Processo extinto.

00387 Processo: 2002007021144-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: JOSE CLEMENTINO DE MEDEIROS Sentença: Processo extinto.

00388 Processo: 2002007021382-8-EXECUCAO FISCAL REU: ITALO PETRUCCIAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, GENE SOARES PEIXOTO**. Sentença: Processo extinto.

00389 Processo: 2002007730348-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: HIPERCARD ADM CARTOES DE CREDITO LTDA Sentença: Processo extinto.

00390 Processo: 2002007731557-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. AUTOR: EDGAR TITO DE OLIVEIRA FILHOREU: EDGAR TITO DE OLIVEIRA FILHO Sentença: Processo extinto.

00391 Processo: 2002007740005-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RIVALDO PEREIRA GUEDES**. REU:



CONSTRUTORA RESIDENCE LTDA Senten-
ca: Processo extinto.

00392 Processo: 2002007740198-8-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: EDI-
NALDO LINS C DA CUNHA Sentenca: Pro-
cesso extinto.

00393 Processo: 2002007740217-6-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: RIVALDO PEREIRA GUEDES, GILBER-
TO CARNEIRO DA GAMA. REU: OTAVIO MU-
RILO DE MARIZ MELO PORDEUS Sentenca:
Processo extinto.

00394 Processo: 2002007759131-7-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: CEL-
SO PETRONIO DE B FONSECA Sentenca:
Processo extinto.

00395 Processo: 2002007763473-7-EXECUCAO
FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: ANTONIO
SOARES DE LIMA Sentenca: Processo extinto.

00396 Processo: 2002007764420-7-EXECUCAO
FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: JANETE
MARTINS DA SILVA Sentenca: Processo extinto.

00397 Processo: 2002007764448-8-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: ANTO-
NIO FERREIRA Sentenca: Processo extinto.

00398 Processo: 2002007770505-7-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: JOAO
PESSOA Sentenca: Processo extinto.

00399 Processo: 2002007773306-7-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: LUIZ VICEN-
TE DOS SANTOS Sentenca: Processo extinto.

00400 Processo: 2002007775123-4-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: SEVE-
RINO RIBEIRO SOBRINHO Sentenca: Pro-
cesso extinto.

00401 Processo: 2002007783182-0-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU:
EUCIDES RODRIGUES OLIVEIRA Senten-
ca: Processo extinto.

00402 Processo: 2002007783273-7-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PES-
SOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU:
EPSON FINIZOLA LINO Sentenca: Proces-
so extinto.

00403 Processo: 2002007784630-7-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: RIVAL-
DO SOARES DE CARVALHO Sentenca: Pro-
cesso extinto.

00404 Processo: 2002007785414-5-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV:**
GENE SOARES PEIXOTO. REU: LUIZ CARDOS
DOS SANTOS Sentenca: Processo extinto.

00405 Processo: 2002007785526-6-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: HEN-
RIQUE FRANCISCO MAIA TAVARES Senten-
ca: Processo extinto.

00406 Processo: 2002007786127-2-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: ANTO-
NIO FRANCISCO DE OLIVEIRA Sentenca:
Processo extinto.

00407 Processo: 2002007788402-7-EXECUCAO
FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: JOSE DE
ANDRADE SILVA Sentenca: Processo extinto.

00408 Processo: 2002007793866-6-EXECUCAO
FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: BARTOLOMEU
BEZERRA Sentenca: Processo extinto.

00409 Processo: 2002007799296-0-EXECUCAO
FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: FLAVIO
ALVES DANTAS Sentenca: Processo extinto.

7A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF
279/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00410 Processo: 2002006904296-4-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: INES MARIA DA SILVA. REU: EDVALDO
LIMA DA SILVA Sentenca: Processo extinto.

00411 Processo: 2002006911010-0-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: ALES-
SANDRO FERREIRA DE FREITAS Senten-
ca: Processo extinto.

00412 Processo: 2002007010416-7-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNI-
CIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO**
CARNEIRO DA GAMA. REU: SIND IND DE
ACUCAR DO ESTADO DA PARAIBA Senten-
ca: Processo extinto.

00413 Processo: 2002007021399-2-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: RIVALDO PEREIRA GUEDES. REU:
MATHEUS MEDA GUEDES Sentenca: Proces-
so extinto.

00414 Processo: 2002007730987-6-EXECUCAO
FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: HENRIQUE
DE MEDEIROS Sentenca: Processo extinto.

00415 Processo: 2002007737404-5-EXECUCAO FIS-
CAL REU: MARIA APARECIDA DA S ALE-
XANDDRAAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO
PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA**
GAMA. Sentenca: Processo extinto.

00416 Processo: 2002007740158-2-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV:**
GENE SOARES PEIXOTO. REU: LUIZ DOIA
DE ANDRADE Sentenca: Processo extinto.

00417 Processo: 2002007758455-1-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: ALINE
DE ANDRADE HOLANDA Sentenca: Proces-
so extinto.

00418 Processo: 2002007763159-2-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU:
SERGIO PEIRES FERREIRA Sentenca: Pro-
cesso extinto.

00419 Processo: 2002007763521-3-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV:**
GENE SOARES PEIXOTO. REU: JOSEWILSON
DOS SANTOS Sentenca: Processo extinto.

00420 Processo: 2002007767106-9-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
AREU: ANTONIO GUEDES FERNANDES
Sentenca: Processo extinto.

00421 Processo: 2002007774925-3-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: RIVANILDO PEREIRA GUEDES. REU:
JOSEFA GENILDA BATISTA Sentenca: Pro-
cesso extinto.

00422 Processo: 2002007776473-2-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: MA-
RIA STELLA DE QUEIROZ Sentenca: Pro-
cesso extinto.

00423 Processo: 2002007777454-1-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/
PB **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU:
JOSE GERALDO DE ALBUQUERQUE Sen-
tenca: Processo extinto.

00424 Processo: 2002007781102-0-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU:
HELDER PEREIRA DANTAS Sentenca: Pro-
cesso extinto.

00425 Processo: 2002007785044-0-EXECUCAO
FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU:
CRISTINA P DE LIMA Sentenca: Processo
extinto.

00426 Processo: 2002007785304-8-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-
REU: IMAGE CONSTRUcoes E EMPREEN-
DIMENTOS LTDA Sentenca: Processo extinto.

00427 Processo: 2002007785328-7-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO
DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES**
PEIXOTO. REU: MARIA CELIA DE SOUZA
Sentenca: Processo extinto.

00428 Processo: 2002007785818-7-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: FUN-
DACAO DE ACAO COMUNITARIA FAC Sen-
tenca: Processo extinto.

00429 Processo: 2002007786362-5-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: REGI-
NALDO SALES DOS SANTOS Sentenca: Pro-
cesso extinto.

00430 Processo: 2002007786520-8-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: RIVANILDO PEREIRA GUEDES. REU:
MARIA DE FATIMA BELO DA FONSECA Sen-
tenca: Processo extinto.

00431 Processo: 2002007787908-4-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO
DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES**
PEIXOTO. REU: SERGIO PEIXOTO SILVEI-
RA Sentenca: Processo extinto.

00432 Processo: 2002007788288-0-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. AUTOR:
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOSREU: AN-
TONIO PEREIRA DOS SANTOS Sentenca:
Processo extinto.

00433 Processo: 2002007789964-5-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO
DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES**
PEIXOTO. REU: LIBANIA BARRETO DE
LIMA Sentenca: Processo extinto.

00434 Processo: 2002007790153-2-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PES-
SOA-REU: JOSEFA COSTA DA SILVA Sen-
tenca: Processo extinto.

00435 Processo: 2002007790965-9-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: MARIA GERMANA DE O LIMA MODES-
TO. REU: DJALMA AUGUSTO DE SOUZA
Sentenca: Processo extinto.

00436 Processo: 2002007793126-5-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: EGIL-
VANDO BALDUINO DE ARAUJO Sentenca:
Processo extinto.

00437 Processo: 2002007796133-8-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: PAULO
ANDRADE BAlA Sentenca: Processo extinto.

8A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF
052/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00438 Processo: 2002005043361-0-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: SO-
CORRO MARIA DE ARAUJO **ADV: GEORGE**
S. RAMALHO JUNIOR. Sentenca: Excecao
rejeitada considerando o que dos autos consta
e em direito aplicavel a especie, erejeito a
presente excecao de pre-executividade.

00439 Processo: 2002005043799-1-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PES-
SOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU:
ODICEA MARIA A DA C SANTOS **ADV: CAR-**
LOS HENRIQUE DA COSTASANTOS. Sen-
tenca: Excecao rejeitada considerando o que
dos autos consta e em direito aplicavel a
especie, ejulgo prejudicada a presente exce-
cao de pre-executividade.

00440 Processo: 2002005053975-4-EXECUCAO FIS-
CAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: MAR-
TINHO ATAIDE FERNANDES **ADV: JOSE**
CARLOS SCORTECCI HILST. Sentenca: Ex-

cecao acolhida considerando o que dos autos
consta e em direito aplicavel a especie, eao-
lho a presente excecao de pre-executividade.

00441 Processo: 2002006029916-7-ORDINARIA CO-
BRANCA AUTOR: ILCA MARIA ALVES **ADV:**
ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO. REU:
MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: SAN-**
DRO TARGINO DE SOUZA CHAVES, GENE
SOARES PEIXOTO. Despacho: Intime-se a
parte executada para impugnar, no prazo de
10(dez) dias, os calculos juntados pela parte
exequente.

00442 Processo: 2002008037760-5-MAND. SEGU-
RANCA-CV AUTOR: RAPHAEL BEZERRA DA
FONSECANETO **ADV: VALBERTO ALVES DE**
AZEVEDO FILHO. REU: VIGILANCIA SANI-
TARIA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REPRESENT-
TANTE LEGAL: SECRETARIA DE SAUDE DO
MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE**
SOARES PEIXOTO. Sentenca: Mandado de
seguranca denegado considerando o que dos
autos consta e em direito aplicavel a especie,
eem harmonia com o parecer do Ministerio
Publico, denego a ordem pretendida com o
presente writ.

00443 Processo: 2002009008473-8-ORDINARIA CO-
BRANCA AUTOR: MARCOS ANTONIO DA SIL-
VA **ADV: JEREMIAS MENDES DE MENEZES,**
ADRIANO MANZATTI MENDES. REU: MUNICI-
PIO DE JOAO PESSOA **ADV: SANDRO TARGI-**
NO DE SOUZA CHAVES, GENE SOARES PEI-
XOTO. Despacho: Intime-se digam as partes,
por seus procuradores, se pretendem procu-
zir outras provas em audiencia de Instrucao e Ju-
gamento, no prazo de 10(dez) dias

00444 Processo: 2002009018027-0-INDENIZACAO
AUTOR: EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA **ADV:**
ELIANE ABRANTES DE ANDRADE. REU:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
ADV: LUIZ PINHEIRO LIMA. Sentenca: Julgo
Procedente em parte a presente demanda con-
siderando o que dos autos consta e em direito
aplicavel a especie, julgo procedente em parte
a pretensao.

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 038/
10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com reda-
cao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00445 Processo: 2002010016804-2-PRISAO EM FLA-
GRANTE REU: JOSE SERVULO DANTAS
ADV: EDUARDO BRAGA FILHO. Despacho:
Intime-se Nao conheco da pretensao contida
na documentacao referida as fls. 48/61, por
tratar-se de materia preclusa.

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 046/
20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com reda-
cao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00446 Processo: 2002009035701-9-HOMICIDIO DO-
LOSO REU: ITALO MARCIO PEREIRA **ADV:**
MARCELO DA SILVA LEITE. REU: LUIZ RI-
CARDO MARTINHO DE OLIVEIRA **ADV: MAR-**
CELO DA SILVA LEITE. Despacho: Intime-se
intimada para apresentar as defesas prelimi-
nares dos acusados na forma do art 406 do
Codigo de Processo Penal

2. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA
NF 020/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00447 Processo: 2002007738988-6-OBRIGACAO DE
FAZER REU: VOTORANTIM CIMENTOS LTDA
ADV: CARLOS ANTONIO HARTEM FILHO E
OUTRA, MILENA NEVES AUGUSTO. Despa-
cho: Intime-se para no prazo de cinco dias in-
dicar nos autos a numero da conta, agencia e
banco para a devolucao do dinheiro excedente

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 034/10
(Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com reda-
cao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00448 Processo: 2002010005710-4-PREC.INQUIRIT -
CRIME REU: DEVANIR APARECIDO DOS
SANTOS**ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.**
Despacho: Intime-se intimar para audiencia
designada para o dia 13.05.2010 pelas 16h.

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 047/10
(Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com reda-
cao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00449 Processo: 2002010016841-4-PREC.INQUIRIT -
CRIME REU: ODAIR JOSE SALUSTINO **ADV:**
FABIO VENANCIO DOS SANTOS. Despacho:
Audiencia de instrucao e julgamento designada
para o dia 29 de abril de 2010, as 16:00 horas.

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 039/10
(Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com reda-
cao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00450 Processo: 2002009014923-4-LEI 11340/06-V
DOMES VITIMA: GIANNINA SOARES PE-
TRUCCI **ADV: MELINA ROCHA MARACAJA,**
GUSTAVO LIMA NETO. Despacho: Intime-se
da convocacao da vitima para dar inicio ao
processo de avaliacao psicologica no dia
30.04.2010, as 08:00 hs, na Clinica-Escola de
Psicologiada UFPB.

00451 Processo: 2002010007249-1-CRIME C/ PATRIMO-
NIO REU: JOAB DA COSTA SILVA **ADV: AL-**
BERTO DOMINGOS GRISI FILHO, CLAUDIUS
AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU. Despacho:
Audiencia de instrucao e julgamento designada
para o dia 03.05.2010, pelas 10: 30 horas.

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 042/10
(Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com reda-
cao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00452 Processo: 2002006025120-0-ESTELIONATO
REU: AMALIA IZABEL MEDEIROS BOTELHO
ADV: ARLAND DE SOUZA LOPES, MARCOS
LUCAS DOS SANTOS. REU: GENILSON
CARLOS DA SILVA **ADV: ARLAND DE SOU-**
ZA LOPES, MARCOS LUCAS DOS SANTOS.
Sentenca: Extincao de punibilidade decretada

00453 Processo: 2002007008283-5-LEI 10826/03 PT
ARMA REU: CLAUDIO NASCIMENTO DA

SILVA **ADV: VAMBERTO TEIXEIRA BATISTA.**
Sentenca: Sentenca julgada procedente

00454 Processo: 2002009036187-0-CRIME C/ PATRI-
MONIO REU: MAURICIO JOSE DE MENE-
SES **ADV: RAFAELA SANTOS CAVALCANTE**
DE ARRUDA, FRANCISCO E G NEIVA. Des-
pacho: Intime-se audiencia de instrucao e jul-
gamento designada para o dia 04/05/2010,
pelas 14: 00h.

00455 Processo: 2002010016336-5-LEI 10826/03 PT
ARMA REU: DIONIZIO GERMANO DE LIMA
JUNIOR **ADV: ALUIZIO NUNES DE LUCE-**
NA. Despacho: Intime-se para cumprir o art.
396-a do CPP.

9A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 038/10
(Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com reda-
cao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00456 Processo: 2002009015528-0-CRIME C/ PATRI-
MONIO REU: WALTER CARVALHO PEREIRA
ADV: JOAO CABRAL DA SILVA. Despacho:
Intime-se o Advogado do acusado Walter Car-
valho Pereira para informar o atual endereco de
seu constituinte, de forma a ser intimado para
audiencia dia09.09.2010, as 14h, sob pena de
ser decretada a revelia.Despacho fl 259.

00457 Processo: 2002010007036-2-CRIME C/ PATRI-
MONIO REU: SALINETE LOPES DE MOURA
ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA. Despa-
cho: Intime-se O Advogado da acusada para
apresentar defesa escrita(art.396, do CPP),
no prazo de 10 dias.

3A. VARA DISTRTAL DE MANGABEIRA NF 060/10
(INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00458 Processo: 2002007015364-4-REINTEGRACAO
POSSE AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV:**
JANAINA RANGEL MONTEIRO. Despacho:
Intime-se sentenca julgada procedente

00459 Processo: 2002008023382-4-ACAO DE CO-
BRANCA AUTOR: SEVERINO SOARES GO-
MES **ADV: JOSE CARLOS SANTOS.** REU:
JULIANA CESAR DA SILVA **ADV: NILDEVAL**
CHIANCA RODRIGUES JR. Despacho: Inti-
me-se para audiencia preliminar designada dia
28/04/2010, 10.00h

00460 Processo: 2002008039186-1-REINTEGRACAO
POSSE AUTOR: CIA ESTADUAL DE HABITA-
CAO POPULAR CEHAP **ADV: JOACIL FREI-**
RE DA SILVA. REU: GENIVAL MENEZES **ADV:**
HEBERT LEVI DE OLIVEIRA. Despacho: In-
time-se para audiencia preliminar dia 28/04/
2010, as 09.50h neste juizo

00461 Processo: 2002009011284-4-REINTEGRACAO
POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE AR-
RENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JANAINA**
RANGEL MONTEIRO. Despacho: Intime-se o
autor para depositar diligencias p exp oficios,
bem como indicar endereco do promovido ou
pedir cit por edital

00462 Processo: 2002009029726-4-REVISAO DE
CONTRATO AUTOR: MARIA DAS NEVES
SANTOS DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES**
DE ALMEIDA. REU: HSBC BANK BRASIL S/
ABANCO MULTIPLO **ADV: NILZA CAROLINA**
ALBUQUERQUE BARRETO. Despacho: Inti-
me-se da sentenca de extincao

3A. VARA DISTRTAL DE MANGABEIRA NF 060/10
(Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com reda-
cao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00463 Processo: 2002009029998-9-LEI 10826/03 PT
ARMA REU: THIAGO BARBOSA DE ARAU-
JO Despacho: Intime-se para apresentar a
defesa escrita do reu em 10 dias.

8A. VARA CRIMINAL JOAO PESSOA TOX/TRANS NF
051/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com
redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00464 Processo: 2002008040378-1-LEI 11343/06-TO-
XICOS REU: EDUARDO FERREIRA DOS
SANTOS **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA.**
REU: TEONES FERREIRA DA SILVA **ADV:**
HARLEY HAEDENBERG MEDEIROS COR-
DEIRO. Despacho: Intime-se advogados ha-
bitilitados para no prazo de 10 dias informar os
enderecos de seus constituintes a fim de reav-
er objetos apreendidos nos autos.

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 007/10
(INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00465 Processo: 0011999016895-5-MONITORIAAU-
TOR: TINTAS CORAL LTDA **ADV: THELIO**
FARIAS, MARCIO DUQUE AMERICO DE MI-
RANDA, SAULO MEDEIROS DA COSTA SIL-
VA. Despacho: Cumpra-se intime-se para se
pronunciar sobre sentenca de folhas 382/383.

00466 Processo: 0012001003043-3-RETIFICACAO DE
AREA AUTOR: PEDRO BEZERRA CAVAL-
CANTI **ADV: JOSE WILLIAM SOARES, JOSE**
BEZERRA CAVALCANTI. Despacho: Cumpra-
se intime-se a parte promovente para em dez
dias se manifestar sobre parecer ministerial.

00467 Processo: 0012002024374-5-EXEC QUANTIA
CERTAAUTOR: PREVI CAIXA DE PREV DOS
FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO,
ALBERTO CAMPOS CATAO, JANAINA BURITI
DE ARAUJO FERNANDES. Despacho: Cum-
pra-se intime-se para em cinco dias se mani-
festar sobre pedido de folhas 278dos autos.

00468 Processo: 0012004008042-4-CONSIG EM PA-
GAMENTO AUTOR: CASSI CAIXA DE ASSIS-
TENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO
DO BRAS **ADV: MAX F SAEGER GALVAO FI-**
LHO. Despacho: Cumpra-se intime-se para
vista em cinco dias.

00469 Processo: 0012004028719-3-ACAO DE CO-
BRANCA AUTOR: LUCIANA ALMEIDA JA-
NUARIO DA SILVA **ADV: ALFREDO ALEX-**
SANDRO C. L. PORDEUS, DELMA JEANE
LEITAO NUNES. Despacho: Cumpra-se inti-
me-se a parte promovente para no prazo dez
dias receber o alvara ja expedido.



00470 Processo: 0012005000365-4-INDENIZACAO AUTOR: JOSE AILTON MONTE DA SILVA **ADV: JULIO CESAR DE FARIAS LIRA.** Despacho: Cumpra-se intime-se a parte promovete para no prazo de dez dias se manifestar acerca da peticao de folhas 401/402.

00471 Processo: 0012005006145-4-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: MARIA DA CONCEICAO CARNEIRO DE SOUZA **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** Despacho: Cumpra-se intime-se a parte promovente no prazo de dez dias se manifestar acerca de precatória de folhas 152/165.

00472 Processo: 0012005028438-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA, PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ, TERTULIANO AVELLAR.** REU: MARIA DE FATIMA QUEIROGA **ADV: JOSE RICARDO NETO.** DENUNC.A LIDE: MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA **ADV: JAIME AUGUSTO MARQUES, SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL, MYCHELLYNE STEFANNYBENTO BRASIL E.** Despacho: Cumpra-se intímim-se da sentença de folhas, bem como para responder aos embargos de folhas dos autos propostos por Banco Finasa S/A.

00473 Processo: 0012005035685-4-INDENIZACAO AUTOR: J MAMEDE E CIALTDA **ADV: EMMA NUEL AZEVEDO BATISTA DE MEDEIRO.** Despacho: Cumpra-se intime-se as partes promovidas para no prazo de quinze dias efetuar pagamento referente a condenação imposta.

00474 Processo: 0012006001836-1-REPARACAO DE DANOS REU: CDL CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CAMPINA GRANDE **ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEIDA.** Despacho: Cumpra-se intime-se a parte promovida para se manifestar acerca do pedido de julgamento antecipado da lide.

00475 Processo: 0012006017477-6-BUSCA/APREEN DEC 911 AUTOR: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO.** REU: FABIO LUCIANO DE ARAUJO MAIA **ADV: VALDIR CACIMIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Cumpra-se intímim-se para audiência designada para o dia 17 de agosto de 2010, pelas 14: 30 horas.

00476 Processo: 0012006018803-2-NULIDADE ESCRITURA AUTOR: FREDERICO CABRAL CHAVES **ADV: LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA, ISABELA MEDEIROS CANTISANI, CLAY CARDOSO ANDRADE.** Despacho: Cumpra-se intímim-se para pagamento dos honorários advocatícios em dez dias.

00477 Processo: 0012006020004-3-REPETICAO INDEBITO LITISCONSORTE: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ.** Despacho: Cumpra-se intímim-se para em cinco dias manifestar-se.

00478 Processo: 0012006025798-5-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: ISRAEL SOUZA DA SILVA **ADV: PATRICIA VALDEVAN ALVES DA SILVA, JOSE DE ALENCAR GUIMARAES.** Despacho: Cumpra-se intímim-se a parte promovente para no prazo de quinze dias efetuar o pagamento da condenação imposta em relação aos honorários de sucumbência.

00479 Processo: 0012006031652-6-ORDINARIA AUTOR: CHALLYAHAND DYALDY SILVA NOBREGA **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REPRESENTANTE LEGAL: JERUSA SOUTO DA SILVA **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** Despacho: Cumpra-se intímim-se para audiência a se realizar em 29 de julho de 2010, pelas 14:00 horas.

00480 Processo: 0012007004933-1-DESPEJO FALTA PAGAM AUTOR: MARIO SERGIO DE FARIAS **ADV: MARIA LUCIA MARANHÃO MOREIRA.** Despacho: Cumpra-se intímim-se para requerer o que de direito diante da certidão e folhas 107 dos autos.

00481 Processo: 0012007005073-5-ANULATORIA AUTOR: FELIPE GAUDENCIO MEDEIROS **ADV: ALEXANDRE LEO DE LIMA.** Despacho: Cumpra-se intímim-se a parte promovida para no prazo de quinze dias efetuar o pagamento referente a condenação imposta.

00482 Processo: 0012007006381-1-DECLARATORIA AUTOR: WG E F TELECOMUNICACOES **ADV: BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES.** Despacho: Cumpra-se intímim-se a parte autora para formalizar o pedido executório em dez dias, bem como pagar as diligências.

00483 Processo: 0012007007136-8-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Cumpra-se intímim-se para em trinta dias habilitar os herdeiros do de cujus, sob pena de extinção do feito.

00484 Processo: 0012007017730-6-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: FRANCISCO PEDRO DA SILVA **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Cumpra-se intímim-se os promovidos para pagamento das custas no prazo de dez dias.

00485 Processo: 0012007021433-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DE LOURDES LOPES DE ALMEIDA **ADV: LUZIMARIO GOMES LEITE.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ANABELA VICENTE ALEXANDRE.** Despacho: Cumpra-se intímim-se as partes da sentença de folhas 67/70 dos autos.

00486 Processo: 0012007021543-7-REINTEGRACAO POSSE REU: VALDEMAR JOSE OLINTO **ADV: PERICLES DE MORAES GOMES.** Despacho: Cumpra-se intímim-se o promovido para receber os seus objetos no estado em que se encontram no prazo de dez dias.

00487 Processo: 0012007022627-7-BUSCA E APREENSAO REU: ROGERIO LINO DA SILVA **ADV: NEUDEMIR DE SOUSA RODRIGUES.** Despacho: Cumpra-se intímim-se para se pronunciar em cinco dias sobre documentos nos autos.

00488 Processo: 0012007025240-6-PARTILHA REU: PEDRO FIALHO DE ARAUJO **ADV: JOSE WASHINGTON MACHADO.** Despacho: Cumpra-se intímim-se para vista dos autos em cinco dias, a fim de se pronunciar sobre docs. de folhas 63/64 dos autos.

00489 Processo: 0012007025716-5-INDENIZACAO AUTOR: DHELIO JORGE RAMOS PONTES **ADV: THELIO FARIAS.** Despacho: Cumpra-se intímim-se para manifestar-se sobre impugnação a execução, no prazo legal.

00490 Processo: 0012007026896-4-INDENIZACAO AUTOR: RENATO FRANCISCO DA SILVA **ADV: RAIMUNDO LAZARO DOS ANJOS, ROSANGELA LAZARO DE OLIVEIRA.** Despacho: Cumpra-se intímim-se a parte promovente para nos termos do art. 475 B do CPC, apresentar memória descritiva dos cálculos.

00491 Processo: 0012007030071-8-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: JOSE FABIO FERREIRA ALVES **ADV: WAGNER MARSCANO DE MELO.** AUTOR: ANDRE ROBSON FERREIRA ALVES **ADV: WAGNER MARSCANO DE MELO.** REU: JOSE SALVIANO OLIVEIRA PAIVA **ADV: FRANCISCO EUDO BRASILEIRO.** Despacho: Cumpra-se intímim-se da audiência designada para o dia 29 de julho de 2010, pelas 15: 30 horas.

00492 Processo: 0012007030324-1-ANULATORIA REU: ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS **ADV: ALBERTO CAMPOS CATAO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Despacho: Cumpra-se intímim-se a parte promovida para em dez dias se manifestar requerendo que de direito.

00493 Processo: 0012007030614-5-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILLIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA.** Despacho: Cumpra-se intímim-se para responder aos embargos no prazo de cinco dias.

00494 Processo: 0012007031377-8-INDENIZACAO AUTOR: LUIZ DA SILVA RIBEIRO **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA.** Despacho: Cumpra-se intímim-se para ciência da sentença de folhas dos autos.

00495 Processo: 0012007034800-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: ANA MARIA ALVES **ADV: JULIO CESAR DE FARIAS LIRA.** Despacho: Cumpra-se intímim-se a parte promovente para impugnar a contestação.

00496 Processo: 0012007035258-6-INDENIZACAO AUTOR: MARIA IZABEL CUNHA DE AZEVEDO **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA.** Despacho: Cumpra-se intímim-se a parte promovente para no prazo de cinco dias se manifestar sobre ofício nos autos.

00497 Processo: 0012008007348-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: MANUEL PATRICIO DE SOUSA NETO **ADV: ELIAS ANTONIO FREIRE.** AUTOR: GUSTAVO GUSMAO PATRICIO DE SOUSA **ADV: ELIAS ANTONIO FREIRE.** AUTOR: NANCY FECHINE GUSMAO **ADV: ELIAS ANTONIO FREIRE.** Despacho: Cumpra-se intímim-se da sentença de folhas dos autos.

00498 Processo: 0012008013914-8-INDENIZACAO AUTOR: ANTONIO VITORINO DA SILVA **ADV: MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO.** REU: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A **ADV: WILTON ROVERI, ELIANA LUCIA TOLEDO FELTRIN.** Despacho: Cumpra-se intímim-se da audiência designada para o dia 12 de agosto de 2010, pelas 14:00 horas.

00499 Processo: 0012008014604-4-REPARACAO DE DANOS REU: SERASA S/A **ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA, DANIELA DELAI RUFATO, ARABELA DE CASSIA SILVA.** Despacho: Cumpra-se intímim-se o promovido para em quinze dias cumprir a sentença de folhas dos autos.

00500 Processo: 0012008015216-6-OBRIACAO DE FAZER REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** Despacho: Cumpra-se sobre o pedido de julgamento antecipado diga o promovido em cinco dias

00501 Processo: 0012008015613-4-REPARACAO DE DANOS AUTOR: LIGIA CORREIA ALVES **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** Despacho: Cumpra-se intímim-se da audiência designada para o dia 15 de julho de 2010, pelas 14: 30 horas.

00502 Processo: 0012008016183-7-ORDINARIA REU: WAGNER ALVES BEZERRA **ADV: WALTER LUIZ GRANJEIRO DA SILVA.** Despacho: Cumpra-se intímim-se a parte promovida para no prazo de cinco dias efetuar o pagamento dos honorários do perito.

00503 Processo: 0012008016273-6-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: JOAO ALVES **ADV: VAN DICK TEIXEIRA DE MENEZES.** REU: OUROVEL FACTORING INVESTIMENTO FINANCEIRO LTDA **ADV: CRISTIANO DE QUEIROZ COSTA.** Despacho: Cumpra-se intímim-se para as partes em cinco dias dizer sobre as provas que pretendem produzir.

00504 Processo: 0012008018554-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE, ISABELLE MACHADO SERRANO.** Despacho: Cumpra-se intímim-se para vista em dez dias a fim de se manifestar nos autos.

00505 Processo: 0012008018747-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** Despacho: Cumpra-se intímim-se para pagamento das diligências no prazo de dez dias, a fim de dar cumprimento ao mandado de liminar.

00506 Processo: 0012008019488-7-INDENIZACAO REU: JOSELITO RAMALHO DA COSTA **ADV: MIRAIDES GUEDES RODRIGUES.** Despacho: Cumpra-se intímim-se para contra-razões no prazo legal.

00507 Processo: 0012008022054-2-ORDINARIA AUTOR: JOSE ANCHIETA MARQUES FRANCO **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO.** REU: BANCO UNIBANCO S/A **ADV: IVANILE LO-**

PES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO. Despacho: Cumpra-se intímim-se as partes para dizer sobre as provas que pretendem produzir no prazo de cinco dias.

00508 Processo: 0012008022523-6-REVISAO CLAUS.CONTR. AUTOR: INEZ CRISTINA MALAQUIAS PEREIRA **ADV: JULIANA BARBOSA LIRA SOUZA.** Despacho: Cumpra-se sobre o pedido de julgamento antecipado manifeste-se a parte adversa.

00509 Processo: 0012008023956-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: FERNANDO ANTONIO AMARAL LINS **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Cumpra-se intímim-se as partes para audiência designada para o dia 12 de agosto de 2010, pelas 14: 30 horas.

00510 Processo: 0012008024055-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CEMITERIO DO ARAXA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO SOARES CATAO **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Despacho: Cumpra-se intímim-se as partes para dizer sobre as provas que pretendem produzir no prazo de cinco dias.

00511 Processo: 0012008024904-6-MONITORIA AUTOR: CESED CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS, MIRIAN NABINGER.** Despacho: Cumpra-se intímim-se a parte autora para no prazo de dez dias se manifestar nos autos informando se tem interesse no feito, sob pena de extinção.

00512 Processo: 0012008026235-3-ORDINARIA COBRANCA REU: REFER FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURADIA SOCIAL **ADV: VERUSKA MACIEL CAVALCANTE, FLAVIA ANDRES CARAM CATALDO.** Despacho: Cumpra-se republicado por incorreção. Intímim-se para apresentar as contra razões e recurso no prazo legal.

00513 Processo: 0012009001134-5-REIVINDICATORIA AUTOR: KAUA BRANDON PEREIRA LUCENA **ADV: THELIO FARIAS.** REPRESENTANTE LEGAL: RAUL PESSOA LUCENA **ADV: THELIO FARIAS.** Despacho: Cumpra-se intímim-se as partes da audiência designada para o dia 20 de julho de 2010, pelas 14:00 horas.

00514 Processo: 0012009001601-3-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: CAMPINA GAS COM E REPRESENTACOES LTDA **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA, DEJESUS OZORIO DA ROCHA.** Despacho: Cumpra-se intímim-se a parte promovente para em cinco dias falar sobre os documentos de folhas 85/87 dos autos.

00515 Processo: 0012009001996-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: RUI BEZERRA BATISTA **ADV: MAURO ROCHA GUEDES.** REU: BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Cumpra-se intímim-se da sentença de folhas dos autos.

00516 Processo: 0012009002519-6-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: MARCELO BARBOSA CADENA **ADV: MANUEL GOMES DE MORAIS.** REU: SKY BRASIL SERVICOS LTDA **ADV: ROSELI MEIRELLES JUNG, ROSELI MEIRELLES JUNG.** Despacho: Cumpra-se intímim-se da audiência designada para o dia 19 de agosto de 2010, pelas 14: 30 horas.

00517 Processo: 0012009002747-3-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: FRANCISCO GOMES SOBRINHO **ADV: CARLOS ROBERTO PINHEIRO COELHO.** Despacho: Cumpra-se intímim-se da sentença de folhas dos autos.

00518 Processo: 0012009003209-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** Despacho: Cumpra-se intímim-se para cumprimento do determinado no ofício de folhas 40 dos autos.

00519 Processo: 0012009003505-4-INDENIZACAO AUTOR: CAMPINA VEICULOS **ADV: DAVID FARIAS DINIZ SOUSA.** REU: ANTONIO DE SOUZA RAMOS FILHO **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** Despacho: Cumpra-se intímim-se para audiência designada para o dia 21 de setembro de 2010, pelas 15:00 horas.

00520 Processo: 0012009004038-5-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: GERALDO ALEXANDRE DE ARAUJO **ADV: RODRIGO ARAUJO REUL.** Despacho: Cumpra-se intímim-se para impugnação no prazo legal.

00521 Processo: 0012009004680-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Cumpra-se intímim-se a parte promovente para no prazo de dez dias se manifestar nos autos requerendo o que de direito.

00522 Processo: 0012009005501-1-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA NAZARETH MONTEIRO **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS.** REU: TNL PCS S/A OI CELULAR **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, JULIANA CAVALCANTI SANTIAGO.** Despacho: Cumpra-se intímim-se da audiência designada para o dia 22 de julho de 2010 pelas 14: 30 horas.

00523 Processo: 0012009006225-6-INDENIZACAO AUTOR: JOSE CELIO JORGE DE SOUSA **ADV: ALEXANDRE LEO DE LIMA.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA.** Despacho: Cumpra-se intímim-se da audiência designada para o dia 16 de setembro de 2010, pelas 15: 30 horas.

00524 Processo: 0012009007209-9-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JOSE ELIAS DE AZEVEDO **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** AUTOR: MARIA DE LOURDES CUNHA DE AZEVEDO **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** Despacho: Cumpra-se fica designado o dia 27 de julho de 2010, pelas 15: 30 horas para audiência. intímim-se.

00525 Processo: 0012009007314-7-DECLARATORIA AUTOR: ANTONIO DO NASCIMENTO **ADV: JOAQUIM FREITAS NETO, MARCOS OLIMPIO TARRADT ROCHA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS.** Despacho: Cumpra-se intímim-se as partes para audiência do dia 27 de julho de 2010, pelas 14: 30 horas.

00526 Processo: 0012009007495-4-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ANGELA MARIA EVARISTO LIRA **ADV: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR.** REU: BANCO FININVEST S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, JULIANA CAVALCANTI SANTIAGO.** Despacho: Cumpra-se intímim-se as partes da audiência designada para o dia 22 de julho de 2010, pelas 15:00 horas.

00527 Processo: 0012009007554-8-RESSARCIMENTO DANOS AUTOR: SUSAN KATIA CARVALHO VIEIRA DE LORENA E SA **ADV: DANIELA DELAI RUFATO, EMERSON NOBREGA DE MEDEIROS.** REU: CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BRASIL **ADV: MAX F SAEGER GALVAO FILHO.** Despacho: Cumpra-se intímim-se da audiência designada para o dia 16 de setembro de 2010, pelas 15 horas.

00528 Processo: 0012009008722-0-INDENIZACAO AUTOR: CARLOS ANDRE LOPES SANTOS **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REU: CASA VENUS **ADV: CRISTIANA VIEIRA DE MOURA.** Despacho: Cumpra-se intímim-se da audiência designada para o dia 23 de setembro de 2010, pelas 14:00 horas.

00529 Processo: 0012009010434-8-REPETICAO INDEBITO AUTOR: ARTHUR PEREIRA DE ALMEIDA **ADV: ANA CAROLINE CAMARA BEZERRA, ALESSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA.** REU: BANCO REAL **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** Despacho: Cumpra-se intímim-se da audiência designada para o dia 21 de setembro de 2010, pelas 15: 30 horas para audiência de conciliação.

00530 Processo: 0012009010654-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE LUCIANO MACIEL MENDES **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSELISSES ABEL FERREIRA.** Despacho: Cumpra-se intímim-se as partes para no dia 23 de setembro de 2010 as 14: 15 horaster lugar audiência conciliação.

00531 Processo: 0012009012014-6-ORDINARIA AUTOR: JOSE CRISTIANO SILVA SANTOS **ADV: FELIPE ALCANTARA GUSMAO.** Despacho: Cumpra-se intímim-se da audiência designada para o dia 07 de outubro de 2010, pelas 14:00 horas.

00532 Processo: 0012009012131-8-INDENIZACAO AUTOR: ANDRE GLEICIO CAVALCANTE CORREIA PINTO **ADV: DINALDO DE QUEIROZ LIMA.** REU: EMPRESA C A MODAS LTDA-REU: BANCO IBI S/A/BANCO MULTIPLO **ADV: FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** Despacho: Cumpra-se intímim-se da audiência designada para o dia 08 de julho de 2010, pelas 14: 45 horas.

00533 Processo: 0012009013715-7-INDENIZACAO AUTOR: KHALLIL THIAGO STALCHUS **ADV: ADRIANA MENDES DE LIMA.** REU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO **ADV: VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** Despacho: Cumpra-se intímim-se para audiência dia 27 de abril de 2010 pelas 15: 30 horas.

00534 Processo: 0012009013840-3-REPETICAO INDEBITO AUTOR: ANA DE LOURDES LEITE DA CUNHA **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS.** REU: ENERGISA **ADV: THELIO FARIAS.** Despacho: Cumpra-se fica designada o dia 14 de setembro de 2010 pelas 14: 15 horas para audiência de conciliação.

00535 Processo: 0012009014746-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: PANAMERICANO S/A **ADV: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA.** REU: CICERO GEIDMAR BARBOSA MACEDO **ADV: PAULO GOES.** Despacho: Cumpra-se intímim-se da sentença de folhas dos autos.

00536 Processo: 0012009016415-1-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: MARIA HELENA SOARES RODRIGUES **ADV: ISABELLA ALENCAR MAROJA RIBEIRO.** Despacho: Cumpra-se intímim-se a parte autora para impugnar a contestação.

00537 Processo: 0012009016968-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: EVANDRO GONCALVES DA SILVA **ADV: PAULO GOES.** Despacho: Cumpra-se intímim-se a parte autora para em igual prazo impugnar a contestação.

00538 Processo: 0012009017467-1-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: SELMA PEQUENO DE RITO **ADV: ROBERGIA FARIAS ARAUJO.** Despacho: Cumpra-se intímim-se a parte autora para impugnar a contestação no prazo legal.

00539 Processo: 0012009018268-2-INDENIZACAO AUTOR: JOSIVAN DOS SANTOS **ADV: FLAVIA ALESSANDRA ARAUJO NOBREGA.** REU: CONDOMINIO ENG ROBERTO PALOMO **ADV: SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Cumpra-se intímim-se da audiência designada para o dia 05 de outubro de 2010, pelas 15: 30 horas.

00540 Processo: 0012009018442-3-MONITORIA AUTOR: BIG LEITE IND E COM DE ALIMENTOS LTDA **ADV: MARILIA FIGUEIREDO BURITY.** Despacho: Cumpra-se intímim-se o promovente da ação monitoria para impugna-los no prazo de quinze dias.

00541 Processo: 0012009018563-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** REU: THIAGO RANIER CAVALCANTI SILVA **ADV: JOAQUIM FREITAS NETO.** Despacho: Cumpra-se intímim-se para ciência da sentença de folhas dos autos.

00542 Processo: 0012009019338-2-INDENIZACAO AUTOR: CECILIA MARIANY ARAUJO SANTOS **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS, OLINDINA IONA DA COSTA LIMA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE LOUR-



DES DOS SANTOS ARAUJO ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS. REU: SHOP-PING BOULEVARD ADV: VERUSKA MACIEL CAVALCANTE. Despacho: Cumpra-se intímense as partes da audiência designada para o dia 21 de setembro de 2010 pelas 14:00 horas.

00543 Processo: 0012009019410-9-RESTITUIÇÃO AUTOR: ROSINALDO CAMILO DE SOUSA ADV: MIGUEL DOUGLAS DOS SANTOS RIBEIRO. Despacho: Cumpra-se a impugnação no prazo legal.

00544 Processo: 0012009020075-7-REINTEGRAÇÃO POSSE AUTOR: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO. REU: LIANA KARLA S DE SIQUEIRA Despacho: Cumpra-se intímense-se da sentença de folhas dos autos.

00545 Processo: 0012009021126-7-ALVARA AUTORIZAÇÃO AUTOR: ROSILDA GOMES QUEIROZ ADV: EMANUEL VIEIRA GONCALVES. Despacho: Cumpra-se intímense-se a parte promotiva para em dez dias se manifestar acerca do ofício de folhas 18 dos autos.

00546 Processo: 0012009021790-0-DISSOLUÇÃO SOCIEDADE AUTOR: VALDEMIRO MACEDO ALVES ADV: HERACLITON GONCALVES DA SILVA. REU: JOAO CARLOS GOMES ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES. Despacho: Cumpra-se intímense-se da audiência designada para o dia 14 de setembro de 2010, pelas 15:30 horas.

00547 Processo: 0012009022217-3-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: KARINA PAULA ARAUJO ADV: ROBERGIA FARIAS ARAUJO. REU: BANCO BRANDESCO S/A ADV: WILSON BELCHIOR, JULIANA CAVALCANTI SANTIAGO, MARCUS PAULO FREIRE. Despacho: Cumpra-se conforme decisão da superior instância.

00548 Processo: 0012009022239-7-DECLAR. INEXISTÊNCIA AUTOR: CRISTIANE BARBOSA DE FARIAS ADV: JUBEVAN CALDAS DE SOUSA. Despacho: Cumpra-se a impugnação no prazo legal.

00549 Processo: 0012009022825-3-MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: DANIELA DELAI RUFATO. Despacho: Cumpra-se intímense-se para resposta aos embargos no prazo de cinco dias.

00550 Processo: 0012009023475-6-INDENIZAÇÃO AUTOR: BARRO TUR ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR. REPRESENTANTE LEGAL: SEVERINO ELOI BARROS ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR. Despacho: Cumpra-se intímense-se para conhecimento do despacho de folhas 38, o qual manteve o despacho de folhas 30 dos autos.

00551 Processo: 0012009023623-1-INDENIZAÇÃO AUTOR: FERNANDO ANTONIO DE LIMA BARROS ADV: MARIO FELIX DE MENEZES. REU: LOJAS INSINUANTE LTDA ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR. Despacho: Cumpra-se intímense-se da audiência designada para o dia 23 de setembro de 2010, pelas 14:45 horas.

00552 Processo: 0012009023638-9-INDENIZAÇÃO AUTOR: PATRICIA VALDAN ALVES DA SILVA ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA. REU: UNIBANCO S/A ADV: MARCO ANTONIO A MEIRA. Despacho: Cumpra-se publicado por incorreção. Intímense-se para tomar ciência da sentença.

00553 Processo: 0012009024606-5-INDENIZAÇÃO AUTOR: AFONSO DE OLIVEIRA SOUTO ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR. Despacho: Cumpra-se intímense-se para ciência do despacho de folhas 20 dos autos e para cumprimento do ali determinado. Pazo de dez dias.

00554 Processo: 0012009024639-6-OBRIÇÃO DE FAZER AUTOR: ELENILSON VIEIRA FONTES ADV: MARIA LUCIA MARANHÃO MOREIRA. REU: BANCO REAL S/A ADV: DANIELA DELAI RUFATO. Despacho: Cumpra-se intímense-se da audiência designada para o dia 11 de agosto de 2010, pelas 14:15 horas.

00555 Processo: 0012009024665-1-ACAO DE COBRANÇA AUTOR: ANTONIO DOS SANTOS ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS. Despacho: Cumpra-se intímense-se as partes da audiência designada para o dia 26 de agosto de 2010, pelas 14:15 horas.

00556 Processo: 0012009024728-7-MONITORIA AUTOR: NOVO PLASTICO LTDA ADV: EDNA DE SOUZA MONTEIRO. Despacho: Cumpra-se intímense-se para ciência da certidão do meirinho e para fornecer o novo endereço do promovido em dez dias.

00557 Processo: 0012009024806-1-REINTEGRAÇÃO POSSE AUTOR: MANUEL BONIFACIO PEREIRA ADV: GUTHEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO. Despacho: Cumpra-se intímense-se para impugnação no prazo legal.

00558 Processo: 0012009024875-6-REVISÃO DE CONTRATO AUTOR: FABIANA BEZERRA DE LIMA ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO. Despacho: Cumpra-se intímense-se para cumprimento do despacho de folhas 28, neste ato ratificado. Prazo de dez dias.

00559 Processo: 0012009025115-6-EXECUÇÃO AUTOR: ROSIETTE DA CRUZ BARBOSA ADV: LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTINHO. Despacho: Cumpra-se intímense-se da sentença de folhas 13/14 dos autos.

00560 Processo: 0012009025145-3-INDENIZAÇÃO AUTOR: JANSEN ARAUJO DE ARRUDA ADV: GERALDO MEDEIROS LIMA. REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADV: JULIANA CAVALCANTI SANTIAGO. Despacho: Cumpra-se intímense-se para no dia 22 de julho do corrente ano, pelas 14:45, ter lugar a audiência.

00561 Processo: 0012009025262-6-ACAO DE COBRANÇA AUTOR: MARCOS WILLAME DE LUCENA PEREIRA JUNIOR ADV: JOAO BATISTA DE VASCONCELOS. REU: UNIBANCO S/A ADV: MICHELLE CARLA EMILIANO

BATISTA. Despacho: Cumpra-se intímense-se da audiência designada para o dia 09 de outubro de 2010, pelas 14:30 horas.

00562 Processo: 0012009025287-3-REVISÃO DE CONTRATO AUTOR: JOSE SIQUEIRA NUNES LIMA ADV: RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA. Despacho: Cumpra-se intímense-se para cumprimento do despacho de folhas 35 dos autos em dez dias.

00563 Processo: 0012009025349-1-DECLAR. INEXISTÊNCIA AUTOR: JOSINALDO DANTAS SILVA ADV: ALMIR PEREIRA DORNELO. REU: UNIBANCO S/A ADV: MARCELO LEITE C SOARES, JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO. Despacho: Cumpra-se intímense-se da audiência designada para o dia 26 de agosto de 2010, pelas 14:45 horas.

00564 Processo: 0012009025723-7-DECLAR. INEXISTÊNCIA AUTOR: IDELFONSO RUFINO DE MELO ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA. REU: LOJAS RIACHUELO S/A ADV: ALBERTO CAMPOS CATAO. Despacho: Cumpra-se intímense-se da audiência designada para o dia 09 de setembro de 2010 pelas 14:00 horas.

00565 Processo: 0012009025728-6-OBRIÇÃO DE FAZER AUTOR: MARILUCE BATISTAS FONTES ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA. Despacho: Cumpra-se intímense-se para tomar ciência do despacho de folhas 32 dos autos, bem como para cumprimento do ali determinado no prazo de dez dias.

00566 Processo: 0012009025839-1-REVISÃO DE CONTRATO AUTOR: MARCIA FERREIRA LEITE ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO. Despacho: Cumpra-se a impugnação no prazo legal.

00567 Processo: 0012009025865-6-INDENIZAÇÃO AUTOR: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR. REU: ARLINDO VEICULOS ADV: LEONARD HENRIQUE MIRANDA VIANA. Despacho: Cumpra-se intímense-se da audiência designada para o dia 16 de setembro de 2010, pelas 14:30 horas.

00568 Processo: 0012009026058-7-EXECUÇÃO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: LEIA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER. Despacho: Cumpra-se intímense-se para pagamento de diligências referente a citação de folhas dos autos em dez dias.

00569 Processo: 0012009026691-5-INDENIZAÇÃO AUTOR: LUCIANA MEDEIROS SILVEIRA MARQUES ADV: PABLO EMMUNUEL MAGALHAES NUNES. AUTOR: FLAVIA MEDEIROS SILVEIRA MARQUES ADV: PABLO EMMUNUEL MAGALHAES NUNES. Despacho: Cumpra-se a impugnação no prazo legal.

00570 Processo: 0012010003406-3-INDENIZAÇÃO AUTOR: PATRICIA ARAUJO NUNES ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, GIOVANNA BRANDAO CAVALCANTI LEONCIO DE MEDEIROS. REU: BOMPREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE ADV: VERUSKA MACIEL CAVALCANTE, ADEMAR TEOTONIO FILHO. Despacho: Cumpra-se intímense-se da audiência designada para o dia 20 e julho de 2010, pelas 14:30 horas.

00571 Processo: 0012010003492-3-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JOSE LINS BARBOSA FILHO ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA. Despacho: Cumpra-se intímense-se para impugnação no prazo legal.

00572 Processo: 0012010003602-7-USUCAPIAO AUTOR: JOAQUIM BEZERRA ADV: WALTER LUIZ GRANJEIRO DA SILVA. Despacho: Cumpra-se intímense-se para em quinze dias juntar aos autos documentos requeridos no despacho de folhas 14.

00573 Processo: 0012010003701-7-OBRIÇÃO DE FAZER AUTOR: EUCLIDES SILVESTRE PEREIRA NETO ADV: BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA. Despacho: Cumpra-se intímense-se do despacho de folhas 33 dos autos, bem como para cumprimento do determinado em dez dias.

00574 Processo: 0012010004421-1-DECLAR. INEXISTÊNCIA AUTOR: SEVERINA DE SOUZA MUNIZ ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA. Despacho: Cumpra-se a impugnação no prazo legal.

00575 Processo: 0012010005820-3-REVISÃO DE CONTRATO AUTOR: JOSE LEITE DIAS ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO. Despacho: Cumpra-se intímense-se para tomar ciência do indeferimento do pedido de gratuidade, bem como para cumprir as determinações do despacho de folhas 26.

00576 Processo: 0012010006173-6-ACAO DE COBRANÇA AUTOR: MARIA DE FATIMA PATRICIO DAS CHAGAS ADV: MAURO ROCHA GUEDES. Despacho: Cumpra-se intímense-se da decisão de folhas 15 dos autos, bem como para cumprimento do determinado as mesmas folhas, no prazo de dez dias.

00577 Processo: 0012010006195-9-ORDINARIA COBRANÇA AUTOR: EMERSON CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Despacho: Cumpra-se intímense-se do despacho de folhas 13 dos autos e cumprir o ali determinado no prazo de dez dias.

00578 Processo: 0012010006419-3-CONSÍG EM PAGAMENTO AUTOR: ELISABETE KATIANA DE LIMA DUARTE ADV: BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES. Despacho: Cumpra-se intímense-se o promovente para tomar ciência do despacho de folhas 18 e cumprir o ali determinado.

00579 Processo: 0012010011963-3-EXECUÇÃO AUTOR: FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ADV: DENISE MARIN. Despacho: Cumpra-se intímense-se a parte promotiva para no prazo de dez dias proceder ao recolhimento das custas.

00580 Processo: 0012010012205-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA. Despacho: Cumpra-se intímense-se para ciência da certidão do meirinho e providências cabíveis em dez dias.

00581 Processo: 0012010012212-4-REINTEGRAÇÃO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO. Despacho: Cumpra-se intímense-se da sentença de folhas.

3A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 042/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00582 Processo: 0012007026857-6-ACAO DE COBRANÇA REU: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO. Despacho: Intímense-se para efetuar o recolhimento das custas judiciais.

00583 Processo: 0012007029049-7-DESPEJO FALTA PAGAM AUTOR: OSORIO LUIZ FILHO ADV: MARIO MACIEL DA CUNHA. AUTOR: CARLINDA ERNESTO DO REGO NOBRE ADV: MARIO MACIEL DA CUNHA. Despacho: Intímense-se requiera o autor em quinze dias, o cumprimento do acordado/sentença, observado o disposto no art.475B, do CPC, sob pena de arquivamento.

00584 Processo: 0012008014136-7-ACAO DE COBRANÇA REU: FABIO HONORATO GRANDEIRO ADV: ROMEU ELOY. Despacho: Intímense-se o executado para, em quinze dias, oferecer impugnação, querendo, independentemente da lavratura de qualquer termo.

00585 Processo: 0012009009097-6-REVISÃO DE CONTRATO REU: BANCO ITAULEASING S/A ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO. Despacho: Intímense-se o suplicado para em dez dias falar sobre os documentos de fls.74/77, especificando eventuais provas que pretenda produzir.

00586 Processo: 0012009010571-7-RETIFICAÇÃO JUDICIAL AUTOR: MARIA DA GUIA SILVA BARRETO ADV: LAURI FERREIRA. Sentença: Pedido julgado procedente

00587 Processo: 0012009012410-6-ACAO DE COBRANÇA REU: TOKIO MARINE SEGUROARA ADV: MANUELA MOTA MOURA, MILENA NEVES AUGUSTO. Despacho: Intímense-se de firo a prova pericial, a serem antecipados pela Tokio Marine Seguradora, no valor de dois salários mínimos, em dez dias, sob pena de dispensa da prova requerida.

00588 Processo: 0012009016489-6-CAUTELAR-CIVEL REU: UNIMED CAMPINA GRANDE ADV: RAMONA PORTO AMORIM GUEDES, GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS. Despacho: Intímense-se julgamento antecipado da lide deferido.

00589 Processo: 0012009018129-6-INDENIZAÇÃO AUTOR: MARIA DAS GRACAS FELIPE ADV: LARISSA FURTADO CAMPOS. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Despacho: Intímense-se tutela deferida, retirar o nome da autora do cadastro do serasa ou qualquer outro, no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária de R\$400 reais, observado limite de quinze mil reais. A impugnação, em dez dias

00590 Processo: 0012009018838-2-OBRIÇÃO DE FAZER REU: UNIMED CAMPINA GRANDE ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, RAMONA PORTO AMORIM GUEDES. Despacho: Intímense-se julgamento antecipado da lide deferido.

00591 Processo: 0012009024286-6-INDENIZAÇÃO AUTOR: HELIO DE SOUZA ROSENDO ADV: OLINDA VANESSA S NOGUEIRA. Despacho: Intímense-se a impugnação, em dez dias.

00592 Processo: 0012009024912-7-REVISÃO DE CONTRATO AUTOR: ALMIR VIEIRA GOMES ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO. REU: BANCO PAULISTA S/A ADV: ADRIANO MUNIZ REBELLO, ILVA PEQUENO TEJO. Despacho: Intímense-se indefiro o pedido de tutela antecipada. A impugnação, em dez dias.

00593 Processo: 0012010004927-7-USUCAPIAO AUTOR: DJAILTON ALMEIDA QUEIROZ ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO. Despacho: Intímense-se para no prazo de dez dias, juntar aos autos os tres ultimos IPTUs relativos ao imóvel devidamente quitados.

00594 Processo: 0012010006016-7-DANOS MORAIS AUTOR: SEVERINO ELOI BARROS ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR. Despacho: Intímense-se comprove o autor em dez dias, a hipossuficiência financeira mediante a juntada da ultima DIRPF, além dos extratos bancários dos ultimos 03 meses, sob pena de indeferimento do benefício.

00595 Processo: 0012010006205-6-ORDINARIA COBRANÇA AUTOR: EMERSON CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Despacho: Intímense-se os autores para em dez dias, comprovarem a hipossuficiência financeira mediante a juntada da ultima DIRPF e dos extratos dos tres ultimos meses, sob pena de indeferimento do pedido.

00596 Processo: 0012010011259-6-EMBARGOS REU: MANOEL MACEDO SOBRINHO ADV: VANDA DE LIMA, LAURI FERREIRA. Despacho: Intímense-se O exequente/embargado para oferecer impugnação aos embargos em quinzédias.

00597 Processo: 0012010012131-6-EXECUÇÃO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO. Despacho: Intímense-se diga o exequente sobre o resultado da diligência em quinze dias.

4A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 031/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00598 Processo: 0012001000440-4-ORDINARIA AUTOR: VALDEIR MORAIS DE SOUSA ADV: RICARDO PETRONIO NUNES BEZERRA, CHARLES FELIX LAYME. REU: HIPERCARD ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, DANIELLE DE LUCENA NOBREGA, HUGO RIBEIRO BRAGA. Despacho: Intímense-se as partes sobre o contido no DESPACHO de (fls. 304) dos autos. E a parte EXECUTADA (HIPERCARD) para, querendo, oferecer IMPUGNAÇÃO ao pedido de cumprimento de SENTENÇA em (15) quinze dias.

00599 Processo: 0012001013324-5-INDENIZAÇÃO AUTOR: ALINE DE FATIMA DA SILVA SANTOS ADV: THELIO FARIAS, DHELIO RAMOS, ANA GRAZIELLE ARAUJO BATISTA. AUTOR: RITA DE CASSIA DA SILVA TORRESREU: YAZIGI CENID CENTRO DE IDIOMAS LTDA ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA, MIRIAM DE SOUSA LIMA. DENUNC. A LIDE: CLUBE CAMPESTRE DE CAMPINA GRANDE ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES. Sentença: Embargos declaratórios admitidos

00600 Processo: 0012002025307-4-REVISÃO DE CONTRATO AUTOR: PNEUS TEIXEIRA IND E COM LTDA ADV: JOSE ASSIMARIO PINTO, AMARO GONZAGA PINTO FILHO, MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: MARCO AURELIO VIANA ALMEIDA, ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS. REPRESENTANTE LEGAL: JOAO ALBERTO ALVES TEIXEIRA Despacho: Intímense-se ou do laudo pericial de (fls. 163/178) dos autos, FALEM as partes no PRAZO SUCESSIVO de (10) dias, iniciando-se pelo autor.

00601 Processo: 0012004027988-5-REVISÃO DE CONTRATO AUTOR: MARIA DO SOCORRO SOARESREU: LOSANGO PROMOCÕES DE VENDA LTDA ADV: ARABELA DE CASSIA SILVA, OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR, ENIO MAIA. Despacho: Intímense-se a parte exequente (LOSANGO) sobre o conteúdo do DESPACHO de (fls. 98) dos autos e se manifestar acerca do pronunciamento de fls. 97 do feito em (05) cinco dias.

00602 Processo: 0012005002784-4-INDENIZAÇÃO AUTOR: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS ADV: PEDRO TEOTONIO DOS SANTOS, VERA LUCIA ALMEIDA DE ARAUJO. AUTOR: VALDETE LIMA DOS SANTOSREU: CADERSIL INDUSTRIAL LTDA ADV: JOSE OSEVALDO DE CASTRO. REU: JOAO CARLOS DUARTE Sentença: Embargos rejeitados

00603 Processo: 0012005007091-9-EMBARGOS AUTOR: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA ADV: HUGO RIBEIRO BRAGA, DANIELLE DE LUCENA NOBREGA, JOAO LEONCIO TEIXEIRA JUNIOR. REU: VALDEIR MORAIS DE SOUSA Despacho: Intímense-se a parte executada (HIPERCARD) para, querendo, oferecer IMPUGNAÇÃO ao pedido de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em (15) quinze dias.

00604 Processo: 0012005030324-5-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: GONCALO JOSE DA SILVA ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intímense-se a parte autora para se manifestar acerca do documento de fls. 190, requerendo o que entender de direito; prazo legal.

00605 Processo: 0012006009312-5-INDENIZAÇÃO AUTOR: EMERSON CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE ADV: THELIO FARIAS. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA. Despacho: Intímense-se ou recurso APELATORIO recebido em ambos os efeitos. INTIME-SE a parte APELADA para CONTRARRAZOAR em (15) quinze dias. Em seguida, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egregio TJ/PB.

00606 Processo: 0012006009384-4-ACAO DE COBRANÇA AUTOR: JO KEILA CASSIA DA SILVA ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Sentença: Pedido julgado procedente

00607 Processo: 0012006014709-5-REINTEGRAÇÃO POSSE AUTOR: JESSE PEREIRA COSTA ADV: SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI. REU: JOEL PEREIRA DA COSTA ADV: ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARRUDA, FRANCISCO NUNES SOBRINHO. Sentença: Pedido julgado improcedente

00608 Processo: 0012006017524-5-ORD. DE INDENIZAÇÃO AUTOR: ALDANETE CANUTO BENTO DE MARIA ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES, MIRAIDES GUEDES RODRIGUES. REU: BSE S/A ADV: ALBERTO CAMPOS CATAO, ROSSANA BITENCOURT DANTAS. Sentença: Pedido julgado procedente

00609 Processo: 0012006028259-5-ACAO DE COBRANÇA AUTOR: ANA PAULA SILVA FRA-SOUREU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: JOSE FERNANDES VIEIRA NETO. Despacho: Intímense-se a parte PROMOVIDA para providenciar o recolhimento das CUSTAS PROCESSUAIS conforme determinada no DESPACHO/SENTENÇA dos autos; em 05 dias.

00610 Processo: 0012006030380-5-ACAO DE COBRANÇA AUTOR: MARIA DO CARMO SILVA OLIVEIRAREU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA. Despacho: Intímense-se a parte PROMOVIDA para providenciar o recolhimento das CUSTAS PROCESSUAIS conforme determinada no DESPACHO/SENTENÇA dos autos; em 05 dias.

00611 Processo: 0012007001985-4-INDENIZAÇÃO AUTOR: REGINA LUCIA DE MEDEIROS SANTOS ADV: JULIO CESAR DE FARIAS LIRA. AUTOR: NATHALIA REGIA MEDEIROS DE SOUSA ADV: JULIO CESAR DE FARIAS LIRA. REU: LOJA MARISA ADV: MARIA NILVA MARTINS CARDOSO SOUSA, LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA. Sentença: Pedido julgado procedente

00612 Processo: 0012007005332-5-MONITORIA AUTOR: CESED CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS. REU: DULCENEIDE EVANGELISTA DE SOUZA SANTOS Despacho: Intímense-se a parte exequente (CESED) por seu patrono, para providenciar o recolhimento das DILIGÊNCIAS complementares, referente ao cumprimento do determinado no despacho de (fls. 47) dos autos; prazo da lei.



00613 Processo: 0012007006893-5-RESCISAO AUT-
TOR: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCAN-
TE LTDA **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FI-
LHO.** REU: EDGLEY COSTA Sentença: Pedi-
do julgado parcialmente procedente

00614 Processo: 0012007010022-5-ACAO DE CO-
BRANCA AUT-OR: GERALDINA DA SILVA PE-
REIRAREU: UNIBANCO SEGUROS S/A **ADV:
JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR, ADSON
JOSE ALVES DE FARIAS.** Despacho: Intime-
se a parte PROMOVIDA para providenciar o
recolhimento das CUSTAS PROCESSUAIS
conforme determinada no DESPACHO/SEN-
TENCA dos autos; em 05 dias.

00615 Processo: 0012007029154-5-REPARACAO DE
DANOS AUT-OR: MANOEL CARLOS NEGREI-
ROS CLEMENTEREU: BANCO ITAU S/A **ADV:
JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, BRU-
NO LUCENA DE ANDRADE GOMES, LIDIA
DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE.** Despa-
cho: Intime-se a parte PROMOVIDA para pro-
videnciar o recolhimento das CUSTAS PRO-
CESSUAIS conforme determinada no DES-
PACHO/SENTENCA dos autos; em 05 dias.

00616 Processo: 0012007030973-5-BUSCA E APRE-
ENSAO AUT-OR: BANCO ABN AMRO REAL S/
A **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE,
LAURICEA DE ARAUJO PEREIRA, RACHEL
CRISI FERREIRA.** REU: WALTERLANDO
SOUSA SANTOS Sentença: Julgo extinto o pre-
sente processo sem julgamento do merito

00617 Processo: 0012008002719-4-ACAO DE CO-
BRANCA AUT-OR: EDMUNDO LOPES MA-
CHADOREU: REAL PREVIDENCIA E SEGU-
ROS S/A **ADV: MARIA JOSE RODRIGUES
FILHA, VANESSA CRISTINA DE MORAIS RI-
BEIRO.** Despacho: Intime-se a parte PRO-
MOVIDA para providenciar o recolhimento das
CUSTAS PROCESSUAIS conforme determi-
nada no DESPACHO/SENTENCA dos autos;
em 05 dias.

00618 Processo: 0012008008938-4-ORD. DE INDENI-
ZACAO AUT-OR: MASTER CARNES LTDA **ADV:
CHARLES FELIX LAYME.** REU: JORNAL DA
PARAIBA **ADV: THELIO FARIAS.** Despacho:
Intime-se ou recurso APELATORIO recebido em
ambos os efeitos. INTIME-SE a parte APELA-
DA para CONTRARRAZOAR em (15) quinze
dias. Em seguida, com ou sem resposta, reme-
tam-se os autos ao Egregio TJ/PB.

00619 Processo: 0012008011813-4-DECLAR. INEXIS-
TENCIA AUT-OR: JOSE MENEZES NETOREU:
TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A
ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.
Despacho: Intime-se a parte PROMOVIDA para
providenciar o recolhimento das CUSTAS PRO-
CESSUAIS conforme determinada no DES-
PACHO/SENTENCA dos autos; em 05 dias.

00620 Processo: 0012008014199-5-INDENIZACAO
AUT-OR: LOURIVAL JOSE FERREIRA **ADV:
MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO.** REU:
BANCO ITAU S/A **ADV: LIDIA DE FREITAS S
DE ALBUQUERQUE, MARCELO LEITE C
SOARES.** Sentença: Processo extinto.

00621 Processo: 0012008016650-5-REVISAO
CLAUS. CONTR. AUT-OR: WALTER LUIS
GRANGEIRO SILVA **ADV: ROBERGIA FARI-
AS ARAUJO.** REU: BV FINANCEIRA **ADV:
RICARDO COSTA E SOUZA.** Sentença: Pedi-
do julgado improcedente

00622 Processo: 0012008016966-5-INDENIZACAO
AUT-OR: JURACY DOS SANTOS SILVA **ADV:
MARIANO SOARES DA CRUZ.** REU: TELE-
FONICA **ADV: JULIANA DIAS MONTEIRO.**
Sentença: Julgo extinto o presente processo
com julgamento do merito

00623 Processo: 0012008024706-5-ORDINARIA NU-
LIDADE AUT-OR: JOSE ANTONIO RODRI-
GUES **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM,
ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM, CELIO
GONCALVES VIEIRA.** AUT-OR: MARIA DO
SOCORRO RODRIGUES AMORIMAUT-OR:
VIRGINIA DE LOURDES RODRIGUES RO-
CHAAUT-OR: ROISIMERE RODRIGUES TA-
VARES **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.**
REU: MURILIO FLAVIO RODRIGUES **ADV:
LUIZ CARLOS DE ARAUJO SANTOS JUNI-
OR, CLAUDIO SIMAO DE LUCENA NETO.**
REU: MARIA AZEVEDO RODRIGUES **ADV:
NESTOR ALVES DE MELO FILHO, CLAU-
DIO SIMAO DE LUCENA NETO, LUIZ CAR-
LOS DE ARAUJO SANTOS JUNIOR.** Despa-
cho: Intime-se ou as partes e principalmente
os AUSENTES A AUDIENCIA realizada (ter-
mode fls. 109) para se manifestarem sobre o
conteudo e decisao proferidaem audiencia, pelo
MM. Juiz. Prazo legal.

00624 Processo: 0012009000922-4-INDENIZACAO
AUT-OR: ACACIO MAURICIO DO NASCIME-
NTO **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU:
HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: JOSE RICAR-
DO PEREIRA.** Despacho: Intime-se as partes
para especificar eventuais PROVAS que pre-
tendam produzir, justificando-as, ou se con-
cordam com o julgamento antecipado da lide.
Prazo comum de 10 dias.

00625 Processo: 0012009001144-4-MONITORIA AU-
TOR: SOFRIO REFRIGERACAO LTDA **ADV:
JUBEVAN CALDAS DE SOUSA, LUCIANO
COELHO LEDA JUNIOR, BRUNNA GIZELLI
BEZERRA FERREIRA.** REU: WEBER J P VAS-
CONCELOS TELEFONIA Despacho: Intime-se
a parte autora para apresentar IMPUGNACAO
aos embargos monitorios, noprazo de 15 dias.

00626 Processo: 0012009001605-4-INDENIZACAO
AUT-OR: VIVIANE DE PAIVA SOUSA **ADV:
JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: BAN-
CO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD
DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Inti-
me-se as partes para recolhimento das CUS-
TAS PROCESSUAIS conforme determinada
em sentença; prazo de (05) dias.

00627 Processo: 0012009005632-4-CAUTELAR-CI-
VEL AUT-OR: MARIA DO SOCORRO BARBO-
SA **ADV: MAURI RAMOS NUNES, VITAL BE-
ZERRA LOPES.** REU: UNIMED CAMPINA

GRANDE Despacho: Intime-se a parte pro-
movente sobre o conteudo do DESPACHO/
DECISAO de (fls. 27)dos autos (ARQUIVA-
MENTO); prazo legal.

00628 Processo: 0012009006674-5-ACAO DE CO-
BRANCA AUT-OR: DEYVID DE LIRA LEITE
ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. AUT-OR:
MARIA DE LOURDES DE LIRA GOUVEIA
ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. REU:
ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MAR-
QUES.** Despacho: Intime-se ou do laudo de
(fls. 84), FALEM as partes no PRAZO CO-
MUM de (10) dez dias.

00629 Processo: 0012009009093-5-REVISAO DE
CONTRATO AUT-OR: NOAMIXIAM SILVA LEI-
TE **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PA-
TRICIA ARAUJO NUNES.** REU: HIPERCARD
BANCO MULTIPLO S/A Despacho: Intime-se
a parte autora sobre o conteudo do despacho
de fls. 42 dos autos e ainda recolher as custas
processuais em (05) cinco dias, sob pena de
inscricao na divida ativa do Estado.

00630 Processo: 0012009010869-5-CAUTELAR-CI-
VEL AUT-OR: FRANCISCO WERICSSON DE
ANDRADE PEREIRA **ADV: ALEXANDRE RA-
MALHO PESSOA.** REU: JOSE ARAUJO DE
OLIVEIRA FILHO Despacho: Intime-se a par-
te AUTORA para que em (05) cinco dias, JUN-
TE aos autos seus documentos constitutivos
de pessoa juridica.

00631 Processo: 0012009011265-5-BUSCA E APRE-
ENSAO AUT-OR: BANDO FINASA S/A **ADV:
HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** REU: ANA
MAGNA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se
ou da certidao de (fls. 24v) FALE a parte au-
tora em (05) cinco dias.

00632 Processo: 0012009013420-4-INDENIZACAO
AUT-OR: FRANCISCO WERICSSON DE AN-
DRADE PEREIRA **ADV: ALEXANDRE RAMA-
LHO PESSOA.** REU: JOSE ARAUJO DE OLI-
VEIRA FILHO **ADV: GENILDA GOUVEIA DA
SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao
designada para o dia 24/08/2010, as 15h30min
neste juizo. Devendo os patronos comparece-
remcom SEUS CONSTITUINTES, ou repre-
senta-los em audiencia na hipotese daprocua-
raao ja constar poderes (TRANSIGIR); caso
negativo pagar custas.

00633 Processo: 0012009013689-4-RESCISAO AU-
TOR: WILMA FERNANDES DE ARAUJO **ADV:
FERNANDO FERNANDES MANO, JULIANA
CONCEICAO ALBUQUERQUE MOTA.** REU:
BCP S/A CLARO Despacho: Intime-se a parte
promovente sobre o conteudo do DESPACHO/
DECISAO de (fls. 53)dos autos (TUTELA RE-
VOGADA); prazo legal.

00634 Processo: 0012009014679-4-REINTEGRACAO
POSSE AUT-OR: REAL LEASING S/A **ADV:
ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI, LUIZ DE
SOUZA LEITE.** REU: ADEILDO SOARES DE
OLIVEIRA Despacho: Intime-se o(s)
advogado(s) indicados na PETICAO INICIAL
para, nom prazo de (10)dez dias, SUBSCRE-
VE-LA, uma vez que a mesma se encontra
apocrita, conforme determinado no despacho
de fls. 20 dos autos.

00635 Processo: 0012009017502-5-INDENIZACAO
AUT-OR: DANILO DE OLIVEIRA TORRES **ADV:
JOSE DINART FREIRE DE LIMA, MIRIAM DE
SOUSALIMA.** REPRESENTANTE LEGAL: RAIS-
SA MARCIA DE OLIVEIRA **ADV: JOSE DINART
FREIRE DE LIMA, MIRIAM DE SOUSA LIMA.**
REU: JACQUELINE GUEDES CARNEIROREU:
EDMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA Despa-
cho: A impugnacao, no prazo legal.

00636 Processo: 0012009025347-5-REVISAO DE
CONTRATO AUT-OR: LUCIENE SILVA DE AL-
BUQUERQUE **ADV: JOSE ARMANDO DA
COSTA.** REU: BANCO SANTANDER S/ADes-
pacho: A impugnacao, no prazo legal.

00637 Processo: 0012009025804-5-ORDINARIA AU-
TOR: NERCINHA HENRIQUE DE MELO **ADV:
JOAO PAULO JUCA E SILVA.** REU: INSS INS-
TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00638 Processo: 0012009025929-0-IMPUG ASSIST
JUDICIA AUT-OR: JOSE ARAUJO DE OLI-
VEIRA FILHO **ADV: GENILDA GOUVEIA DA
SILVA.** REU: WERICSSON DE ANDRADE
PEREIRA **ADV: ALEXANDRE RAMALHO PES-
SOA.** Sentença: Julgo improcedente a presen-
te impugnacao

00639 Processo: 0012010005749-4-USUCAPIAO
AUT-OR: IRIS MARIA FERNANDES DA SILVA
**ADV: GUTHEMBERG CARDOSO AGRA DE
CASTRO, MIRAIDES GUEDES RODRIGUES.**
Despacho: Intime-se a parte promovente sobre
o conteudo do DESPACHO/DECISAO de
(fls. 15/16) dos autos; EMENDAR A INICIAL
em (10) dez dias.

00640 Processo: 0012010005853-4-INDENIZACAO
AUT-OR: RONALDO OLIVEIRA DOMINGOS
ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.
REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho:
Intime-se a parte promovente sobre o conteu-
do do DESPACHO/DECISAO de (fls. 36)dos
autos (TUTELA APRECIADA APOS EVENTU-
AL CONTESTACAO e deferida a justica GRA-
TUITA); prazo legal.

00641 Processo: 0012010006041-5-REVISAO DE
CONTRATO AUT-OR: MARCIO JOSE SALES
DE ALBUQUERQUE **ADV: MARCIAL DUAR-
TE SA FILHO, OLIVEIROS CAVALCANTI DE
OLIVEIRA FI.** REU: BANCO FINASA S/A
Despacho: Intime-se a parte promovente sobre
o conteudo do DESPACHO/DECISAO de
(fls.31/33dos autos TUTELA INDEFERIDA e
deferido o pedido de JUSTICA GRATUITA);
prazo legal.

00642 Processo: 0012010006292-4-REPAR. DANOS
MORAIS AUT-OR: ANA CAROLINE CAMARA
BEZERRA **ADV: ANA CAROLINE CAMARA
BEZERRA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL
S/AREU: REAL VISA ADMINISTRADORA DE
CARTAO DE CREDITO Despacho: Intime-se
a parte promovente para que, em (05) cinco

dias, recolha as custas processuais devidas.

00643 Processo: 0012010006447-4-REVISAO DE
CONTRATO AUT-OR: LILBERLANDYA DA SIL-
VABARBOSA **ADV: RHAFAELLY ARAUJO PAL-
MEIRA.** REU: BANCO FINASA S/A Despacho:
Intime-se a parte promovente sobre o conteu-
do do DESPACHO/DECISAO de (fls. 53)dos
autos (DEFERIDA A AJG.); prazo legal.

00644 Processo: 0012010006545-5-OBRIGACAO DE
FAZER REU: VASQUES TURISMO E CAM-
BIO LTDAAUT-OR: MIGUEL DIRCEU TORTO-
RELLO FILHO **ADV: WILSON FURTADO
ROBERTO, ELTON DE OLIVEIRA MATIAS
SANTIAGO, JULIANA MONTEIRO PORTELLA.**
Despacho: Intime-se a parte promovente so-
bre o conteudo do DESPACHO/DECISAO de
(fls. 36)dos autos (TUTELA APRECIADA
APOS EVENTUAL CONTESTACAO e deferida
a justica GRATUITA); prazo legal.

00645 Processo: 0012010012486-4-BUSCA E APRE-
ENSAO AUT-OR: AYMORE CREDITO FINAN-
CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: LUIZ
DE SOUSA LEITE, ALBERTO DE SOUZA
CAVALCANTI.** REU: ALESANDRO NOBREGA
SOARES Despacho: Intime-se a parte autora
sobre o conteudo da CERTIDAO de fls. 19v
dos autos; prazo de (10) dias.

00646 Processo: 0012010012542-4-REINTEGRACAO
POSSE AUT-OR: BANCO ITAULEASING S/A
ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO. REU:
MARIA LUCIA F CUNHA LIMA Despacho:
Intime-se a parte promovente sobre o conteu-
do do DESPACHO/DECISAO de (fls. dosau-
tos- LIMINAR DEFERIDA).

00647 Processo: 0012010012546-5-BUSCA E APRE-
ENSAO AUT-OR: AYMORE CREDITO FINAN-
CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JO-
DZA MOURA MEDEIROS.** REU: MARIANY
GOMES CARNEIRO Despacho: Intime-se a
parte promovente sobre o conteudo do DES-
PACHO/DECISAO de (fls. dosautos- LIMINAR
DEFERIDA).

00648 Processo: 0012010012556-4-REINTEGRACAO
POSSEAUT-OR: SANTANDER LEASING S/AAR-
RENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JODZAMO-
URA MEDEIROS.** REU: BRUNA GISELLI DE
ARAUJO Despacho: Intime-se a parte promo-
vente sobre o conteudo do DESPACHO/DECI-
SAO de (fls. dosautos- LIMINAR DEFERIDA).

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 042/10
(INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00649 Processo: 0011999016048-1-REPETICAO IN-
DEBITO AUT-OR: EMPRESA BENEFICIADO-
RA DE MINERIOS LTDA **ADV: LUCIANO ARA-
UJO RAMOS.** REU: CELB CIA ENERGETICA
DA BORBOREMA **ADV: DORGIVAL TERCEI-
RO NETO.** Despacho: Intime-se as partes da
decisao de fls.

00650 Processo: 0012001021802-0-INVENTARIO
AUT-OR: MARILENE TORRES FEITOSAPAS-
SOS **ADV: JOSE FRANCISCO FERNANDES
JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes da
sentença de fls.

00651 Processo: 0012002017823-0-INDENIZACAO
AUT-OR: GIOVANNI PATRICIO DE SOUZA
ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER. REU:
USYDNEY C DORE IND DE REFRIGERAN-
TES LTDA **ADV: MARIO NICOLA DELGADO
PORTO.** Despacho: Intime-se o promovido
para o pagamento das custas judiciais calcu-
ladas as fls 200, sob pena de inscricao na
divida ativa do estado e o exequente parain-
formar se ainda ha valores a serem pagos.

00652 Processo: 0012004008039-0-EXECUCAO AU-
TOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA. REU:
SCHEILA KELLY GUIMARAES DE AZEVEDO
EMPRESAPRIVADAREPRESENTANTE LEGAL:
SCHEILA KELLY GUIMARAES DE AZEVEDO
Despacho: Intime-se o exequente para falar
sobre a penhora on line no prazo de trinta dias

00653 Processo: 0012005000409-0-PRESTACAO DE
CONTAS AUT-OR: ALBERTO GOMES DA SIL-
VA **ADV: JOSE ANTONIO MORAES FELIX.**
REU: ALBERTO GOMES DA SILVA FILHO
ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.
Despacho: Intime-se o executado para impug-
nar em 15 dias.

00654 Processo: 0012006026984-0-ACAO DE CO-
BRANCA AUT-OR: RONALDO JOSE GOMES
BARBOZA **ADV: WAMBERTO BALBINO SA-
LES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
**ADV: VALESKA FERREIRA DE VASCONCE-
LOS.** Despacho: Intime-se o devedor para o
pagamento do valor remanescente de
R\$1.066, 84, sob pena demulta no importe de
10% e consequente penhora on line no prazo
de 15 dias.

00655 Processo: 0012007002939-0-DECLARATORIA
AUT-OR: MARIA DA LUZ ISMAEL OLIVEIRA
SERRANO **ADV: THELIO FARIAS, HELDER
ALVES COSTA, ROMERO MOREIRA.** REU:
UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRA-
BALHO MEDICOREU: UNIMED JOAO PES-
SOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDI-
CO **ADV: JOSE FERNANDES VIEIRA NETO.**
Despacho: Intime-se os recorridos para con-
tra razoes em 15 dias.

00656 Processo: 0012007004758-2-USUCAPIAO
AUT-OR: MARIA DO SOCORRO DOS SAN-
TOS **ADV: ALTAMIRO CAVALCANTI.** Despa-
cho: Intime-se as partes da audiencia apraza-
da para o dia 09/06/10, pelas 14: 45 hs, no
juizo da 5a vara cível.

00657 Processo: 0012007017144-0-BUSCA E APRE-
ENSAO AUT-OR: BANCO ABN AMRO REAL
S/A **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREI-
RE.** REU: CRISTIAN GLEY DOS SANTOS
FELIX Despacho: Intime-se as partes da sen-
tença de fls.

00658 Processo: 0012007022621-0-BUSCA E APRE-
ENSAO AUT-OR: BANCO ABN AMRO REAL S/
A **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE.**
REU: ANTONIO ERIVANDO DA SILVA Despa-
cho: Intime-se as partes da sentença de fls.

00659 Processo: 0012008013499-0-INDENIZACAO
AUT-OR: JANAIRES MARCIA DE SOUSA
BANDEIRA **ADV: HELTON DE OLIVEIRA SAN-
TOS.** REU: BANCO FININVEST S/A **ADV:
FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS.** Des-
pacho: Intime-se o reu para pagar as custas
no prazo de dez diase e o autor para requerer o
que entender de direito, em cinco dias.

00660 Processo: 0012008016817-0-DECLAR. INEXIS-
TENCIA AUT-OR: JORGE RICARDO VIEIRA
DA SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SIL-
VA, LUZIMARIO GOMES LEITE.** REU: AYRES
CONFECCEOS **ADV: MARIA DO SOCORRO
RAIA.** Despacho: Intime-se o promovido para
diante da impossibilidade de realizacao de exa-
me grafotecnico, tem outras provas a produ-
zir, no prazo de 10 dias.

00661 Processo: 0012008018618-0-BUSCA E APRE-
ENSAO AUT-OR: AYMORE CREDITO FINAN-
CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: RO-
BERTO COSTA DE LUNA FREIRE.** REU: SIR-
LEY BARBOSA DA SILVA Despacho: Intime-se
o autor para movimentar o feito em 48 horas.

00662 Processo: 0012008019288-1-INDENIZACAO
AUT-OR: MARIA DE LOURDES BEZERRA
COSTA **ADV: MELISSA GUSMAO RAMOS.**
REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: JOSE
RICARDO PEREIRA.** Despacho: Intime-se as
partes da decisao de fls.167/169.

00663 Processo: 0012008019335-0-ACAO DE CO-
BRANCA AUT-OR: RONALDO MAIA DA SIL-
VA **ADV: WALDEMIR FERNANDES DE AZE-
VEDO.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: AR-
THUR DA GAMA FRANCA.** Despacho: Intime-
se as partes para alegacoes finais no prazo
sucessivo de cinco dias.

00664 Processo: 0012008022465-0-NOTIFICACAO
AUT-OR: JOSE INACIO GONCALVES CAME-
LO **ADV: NEUEMIR DE SOUSA RODRI-
GUES.** REU: SERASA CENTRALIZACAO
DOS SERVICOS DOS BANCOS S/AREU:
SPC Despacho: Intime-se as partes da sen-
tença de fls.

00665 Processo: 0012008025114-1-REINTEGRACAO
POSSE AUT-OR: DIBENS LEASING ARREN-
DAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: JANAINA
RANGEL MONTEIRO.** REU: BENEDITO PE-
REIRA ROSA Despacho: Intime-se o autor
para proceder com o recolhimento da diligen-
cia mencionada na certidao de fls, no prazo de
trinta dias.

00666 Processo: 0012008025505-0-BUSCA E APRE-
ENSAO AUT-OR: TRADICAO ADMINISTRATI-
VA DE CONSORCIO LTDA **ADV: ALBERTO
BRANCO JUNIOR.** REU: VERUSKA VIRNI
PEREIRA NOBREGA Despacho: Intime-se as
partes da sentença de fls.

00667 Processo: 0012009006902-0-BUSCA E APRE-
ENSAO AUT-OR: BANCO FINASA S/A **ADV:
HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** REU: JOMAR-
CIO DA SILVA BARBOSA Despacho: Intime-
se o autor para impugnar.

00668 Processo: 0012009007468-1-BUSCA E APRE-
ENSAO AUT-OR: CIA DE CREDITO FINAN-
CIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO
BRASI **ADV: MUCIO AMARAL DA COSTA,
BARTUS JOSE CAMARA DE LIMA.** REU: PAU-
LO ROMERO DE BARROS Despacho: Inti-
me-se as partes da sentença de fls.

00669 Processo: 0012009008449-0-OBRIGACAO DE
FAZER AUT-OR: MARIA ALICE ALVES DE AL-
BUQUERQUE **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE
LUCENA.** REU: UNIMED CAMPINA GRAN-
DE **ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE
MEDEIROS.** Despacho: Intime-se as partes
para especificarem as provas que pretendem
produzir justificando as no prazo de 05 dias,
sob pena de julgamengto antecipado da lide.

00670 Processo: 0012009010908-1-ORDINARIA AU-
TOR: LAVANAIRE ARAUJO **ADV: DIEGO ARA-
UJO COUTINHO, ALESSANDRO MAGNO DE
OLIVEIRA E SILVA.** REU: TIM NORDESTE TE-
LECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se
o promovente para ter vistas por cinco dias.

00671 Processo: 0012009015034-1-ALVARA AUTO-
RIZACAO AUT-OR: LEODETE ALVES BEZER-
RA **ADV: GERALDO ARAUJO.** Despacho: In-
time-se as partes da sentença de fls.

00672 Processo: 0012009016604-0-ORDINARIA AU-
TOR: ALUISIO DA COSTANASCIMENTO **ADV:
JOAO PAULO JUCA E SILVA.** REU: INSS INS-
TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV: MARILU DE FARIA SILVA. Despacho:
Intime-se as partes se ha interesse em concil-
iar, caso contrario que indiquem as provas a
serem produzidas e ou concordam com o jul-
gamento antecipado, no prazo de dez dias.

00673 Processo: 0012009016884-8-EMBARGOS AU-
TOR: COMERCIAL OTIMAS VENDAS LTDA
**ADV: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNI-
OR.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRA-
SIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEI-
ROZ.** Despacho: Intime-se o embargado para
impugnar em 15 dias.

00674 Processo: 0012009017081-0-INVENTARIO
AUT-OR: RIDALVA ROCHA MENEZES **ADV:
ANDREZZA MELO DE ALMEIDA.** REU: ES-
POLIO DE EVERARDO LETO QUIRINO RA-
MALHO Despacho: Intime-se a inventariante
para informar se ainda pendente contra o veiculo
alienacao fiduciaria em nome do Banco Fina-
sa, ano prazo de trinta dias.

00675 Processo: 0012009025561-1-REVISAO DE
CONTRATO AUT-OR: URSULA CHAVES
AGRA **ADV: PAULO GOES.** REU: BANCO ITAU-
LEASING S/A Despacho: Intime-se o autor
para emendar a inicial no prazo de dez dias.

00676 Processo: 0012010004341-1-INDENIZACAO
AUT-OR: WALDO LEITAO MANGUEIRA **ADV:
THELIO FARIAS.** REU: SAFEMEDIC PRO-
DUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Despacho: Intime-se o autor para juntar aos
autos documento comprobatória de sua renda
mensal, para que se possa apreciar o pedido
de gratuidade no prazo de dez dias, sob pena
de indeferimento do pedido de justica gratuita.



00677 Processo: 0012010012421-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: SANTANDER LEASING S/A **ADV: ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI.** REU: WEMBLEY MARCELINO DA SILVA Despacho: Intime-se o autor para que emende a inicial, no prazo de dez dias.

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 423/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00678 Processo: 0012009014978-0-INVENTARIO AUTOR: JADSON LINO DA SILVA **ADV: MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO.** REU: ESPOLIO JORGE PINTO DA SILVA E ELINEUZA L DA SILVA Despacho: Intime-se o inventariante para prestar primeiras declarações.

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 057/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00679 Processo: 0012010006184-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: NADETE DE ARRUDA MONTENEGROREU: BANORTE Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial figurando como parte autora o espólio de Herminio Monteiro, representado por sua inventariante, uma vez que esta não e parte legítima para figurar no polo ativo.

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 058/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00680 Processo: 0012003007869-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: EDUARDO ESPINOLA FREIRE **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE, MARCUS PAULO FREIRE.** Despacho: Intime-se a parte exequente para em 10 dias se pronunciar sobre a petição de fls 178/184.

00681 Processo: 0012004005195-3-EMBARGOS AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE.** REU: EDUARDO ESPINOLA FREIRE **ADV: PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE.** Despacho: Intime-se a parte embargada para em 10 dias se pronunciar sobre a petição de fls 155/157.

00682 Processo: 0012004007748-7-EMBARGOS AUTOR: CLINICA SANTA CLARA **ADV: LEIDSON MEIRA E FARIAS, THELIO FARIAS, ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REU: JOSE ARNOBIO DE ARAUJO **ADV: OSCAR ADELINO DE LIMA, MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se da parte promovida para pagar voluntariamente o valor de R\$ 133.000, 92sob pena de multa de 10% prevista no art 475 J doCPC ou querendo apresentar eventuais impugnações no mesmo prazo

00683 Processo: 0012007027256-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA JOSE SOUSA LIMA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO.** Despacho: Intime-se O Itau Seguros S/A para o pagamento dos valores principal R\$ 20.198, 31 e das custas judiciais sob pena de multa de 10% e inscricao na divida ativa do estado

00684 Processo: 0012008007313-1-INDENIZACAO AUTOR: ELSON ALVES MARTINS **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA.** REU: CDL DE CAMPINA GRANDE PB **ADV: JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR, ANDREZZA MELO DE ALMEIDA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00685 Processo: 0012008008912-9-RESCISAO AUTOTR: APEL APLICACOES ELETRONICAS IND E COM LTDA **ADV: LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO, VIVIANE MARIA COSTA HAULE.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE CLOVIS MORONI VIDAL **ADV: LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CARLOS GOMES FILHO, CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiencia preliminar redesignada para o dia 03 de maio de 2010 as 14:00 hs na sexta vara civil

00686 Processo: 0012008015355-2-ANULATORIA AUTOR: ELISANGELA CAMPELO DE ARAUJO **ADV: BRUNO FARIAS LIMA.** REU: LAINY MODAS **ADV: BEATRIZ BOGHI DE SA.** Despacho: Intime-se os advogados para comparecerem a audiencia preliminar designada para o dia 11 de maio de 2010 as 15:00 hs na sexta vara civil forum afonso campos

00687 Processo: 0012008019115-6-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: BANCO SANTANDER BANESPA **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 95 que recebeu a apelacao no seu duplo efeito. As contrarracoes, no prazo legal.

00688 Processo: 0012008026248-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MONICA MARNE TARGINO DA COSTA **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM.** REU: DIBENS LEASING S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as em 05 dias, advertidos de que o silencio implicara o julgamento antecipado da lide.

00689 Processo: 0012009003587-2-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: INEL COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **ADV: ELIAS ANTONIO FREIRE.** REPRESENTANTE LEGAL: SAMUEL DE BARROS FLORENTINO **ADV: ELIAS ANTONIO FREIRE.** REU: BCP TELECOMUNICACOES S/A **ADV: MICHELE TRINTADE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se os advogados e as partes para comparecerem a audiencia preliminar designada para o dia 11 de maio de 2010 as 15: 30 hs na sexta vara civil forum afonso campos

00690 Processo: 0012010004090-4-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: FABIO AZEVEDO DE SOUZA **ADV: MARIA GEANE ARAUJO.** REU: HI-

PERCARD BANCO MULTIPLO S/A Despacho: Intime-se a parte autora para ciencia da decisao de fls. 27 que indeferiu o pedido de tutela antecipada.

00691 Processo: 0012010005212-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: HERCULES MOURA DE ALMEIDA **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO, HELDER DUARTE KUMAMOTO.** REU: BANCO ITAU ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL Despacho: Intime-se a parte autora para ciencia da decisao de fls. 25 que indeferiu o pedido de antecipacao de tutela.

00692 Processo: 0012010006184-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: NADETE DE ARRUDA MONTENEGROREU: BANORTE Despacho: Intime-se a parte requerente para juntar certidao de obito do Sr. Herminio Monteiro, bem como documento que comprove que a requerente e sua inventariante, tudo no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

00693 Processo: 0012010006964-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA DAS DORES ARAUJO CRUZ **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: BANCO PARANA Despacho: Intime-se a autora da decisao de fls. 22 que indeferiu o pedido de antecipacao da tutela.

00694 Processo: 0012010006965-5-REGRESSIVA AUTOR: MARCIO AGLAY CAVALCANTE DE LIMA MICROEMPRESA **ADV: ELLEN MACIEL JERONIMO.** REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO AGLAY CAVALCANTE LIMA **ADV: ELLEN MACIEL JERONIMO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-se a parte promotente para no prazo de 10 dias emendar a inicial apresentando comprovante de renda demonstrando que o mesmo nao possui meios de arcar com as custas processuais.

00695 Processo: 0012010007020-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANA CRISTINA DE LIMA MELO **ADV: EDSON MORETE DOS SANTOS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se Despacho: Audiencia de conciliacao para o dia 01.06.2010, as 14:00 horas.

00696 Processo: 0012010012571-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI.** REU: HELIO IDALINO DE ARAUJO Despacho: Intime-se a parte promotente para no prazo de 10 dias emendar a inicial, com o objetivo de atribuir corretamente o valor da causa, bem como recolher as custas complementares, sob pena de indeferimento da inicial.

00697 Processo: 0012010012601-8-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** REU: ITALO CELMENTINO L MONTENEGRO Despacho: Intime-se o promovente para, em 10 dias, emendar a inicial, atribuindo corretamente o valor a causa, nos moldes do art. 259, V, do CPC, devendo, no mesmo prazo, recolher as custas complementares.

7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 040/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00698 Processo: 0012007005449-7-DANOS MATERIAIS AUTOR: IPELSA IND DE CELULOSE E PAPEL DA PARAIBA S/A **ADV: EDUARDO JOSE DOS SANTOS PDE HOLLANDA CAVALCANTI, SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** REU: CAMPINENSE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA **ADV: CARLA CARVALHO DE ANDRADE, FERNANDO ANTONIO PEQUENO TEJO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 28.04.2010, as 08:00 hs.

00699 Processo: 0012008010711-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: WITULO BRUNO FERREIRA DA SILVA **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA.** REU: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para fins de recebimento do oficio expedido e a disposicao para agendamento da pericia na Unidade de Medicina Legal nesta cidade.

00700 Processo: 0012009015535-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: RAILSON FERREIRA DOS REIS **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se a parte autora para fins de recebimento do oficio expedido e a disposicao para agendamento da pericia na Unidade de Medicina Legal nesta cidade.

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 020/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00701 Processo: 0012009023548-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ERALDO SERGIO VITAL DOS SANTOS **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: NAY CORDEIRO E. DE SOUZA, MARIA JOSE RODRIGUES FILHA.** Despacho: Intime-se as partes da pericia a ser realizada no autor, no dia 12 de maio de 2010, as 08:00 horas, na sala 36, no caese/huac, a rua carlos chagas, s/n, sao jose, nesta cidade.

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 047/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00702 Processo: 0012001002510-2-ALIMENTOS REU: E. F. S. A. **ADV: LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA.** Despacho: Intime-se autos vistas para retirada de copias pelo prazo de 05 dias

00703 Processo: 0012006023141-0-MODIFICACAO CLAUSULA AUTOR: A. F. B. F. **ADV: REJANE MARIA MELLO DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 05 dias informar o endereço completo do promovido.

00704 Processo: 0012009002418-1-INTERDICAO AUTOR: M. W. R. **ADV: ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARRUDA.** Despacho: Intime-se requerimento indeferido.

00705 Processo: 0012009014906-1-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: H. R. **ADV: ANDREIA PON-**

CIANO DE MORAES. Despacho: Intime-se o autor para falar sobre a certidao de fls. 25, informando o endereço completo do requerido.

00706 Processo: 0012009018311-0-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: RAYSSA CARLA FARIAS DE LIMA **ADV: JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR.** AUTOR: ANDREIA DOS SANTOS FARIAS **ADV: JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR.** REU: RAYLTON CARLOS AMORIM DE LIMA **ADV: SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI.** Sentença: Processo extinto.

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 045/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00707 Processo: 0012010005656-1-DECL. UNIAO CONJUGAL AUTOR: M. J. S. **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Intime-se Emendar a inicial em 10 dias.

00708 Processo: 0012010007189-1-ALIMENTOS AUTOR: M. F. M. A. **ADV: JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 13.05.2010, as 15: 40

3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 053/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00709 Processo: 0012006026593-9-RECONHEC. SOC.DE FATO AUTOR: M. L. B. N. **ADV: JOAQUIM FREITAS NETO.** Despacho: Intime-se Pedido deferido, prazo 48 horas.

4A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 041/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00710 Processo: 0012008020451-2-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: S. F. S. **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** REU: S. R. F. S. **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao no dia 26 de abril de 2010, pelas 14: 20 horas

00711 Processo: 00120090220935-2-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. A. M. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE.** Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO, NO DIA 22/04/2010, AS 1320H.

00712 Processo: 0012009023306-3-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: A. O. P. C. **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** REU: J. R. A. C. **ADV: GABRIELE CARINY XAVIER RODRIGUES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DE CONCILIACAO, NO DIA 29/04/2010, AS 1620H.

5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 055/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00713 Processo: 0012009021850-2-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: D. A. F. M. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: G. M. A. **ADV: GILBRTO CESAR COELHO.** Despacho: Intime-se intime-se o advogado das partes para comparecerem a audiencia designada para o dia 20 de maio de 2010, as 13h, na sala dessoes desta vara.

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 026/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00714 Processo: 0012007017774-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: CONSTRUTORA ANDRADE SILVA LTDA **ADV: THELIO FARIAS, DHELIO RAMOS.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PARAIBA **ADV: OTO DE OLIVEIRA CAJU, FABIO HENRIQUES THOMA.** Despacho: Intime-se A vista do erro material detectado na decisao de fls. 76, determino a correcao dos calculos homologados as fls. 67/68, para determinar queonde se le: 936, 417, 73, leia-se R\$ 936.517, 73 (art. 463, I do CPC).

00715 Processo: 0012010008077-7-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: REDE DE NORDESTE DE FARMACIA LTDA **ADV: CASSIANO PERIQUITO FALANGOLA.** Despacho: Intime-se Por entender que a conexao nao restou comprovada, determino o retorno dos autos a distribuicao a fim de ser feita a distribuicao por sorteio, com as cautelas de praxe e compensacao devida.

3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 055/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00716 Processo: 0012006013797-1-RECLAMATRALABALHISTA AUTOR: SEVERINO JOSE DA SILVA **ADV: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO.** Despacho: Intime-se ao exequente por seu patrono para no prazo de 10 dias informar se a RPV foi adimplida, requerendo o que de direito.

00717 Processo: 0012008024168-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CELEIDE DO NASCIMENTO SILVA **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA.** REU: MUNICIPIO DE LAGOA SECA **ADV: HERMANO JOSE BRANDAO ROCHA, JOSE HOLGAGIO MACHADO D OLIVEIRA, JOSE WASHINGTON MACHADO.** Despacho: Intime-se a parte executada para, no prazo de 10 dias, falar sobre o pedido de sequestro formulado. Concomitantemente, se faz necessario parecer do Ministerio Publico.

00718 Processo: 0012009007696-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: IRTON MIRANDA DOS ANJOS **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora do despacho de fls. 210 para, no prazo de 10 dias, traga aos autos o contrato original que foi aditivado pelo Termo aditivo de fls. 10.

00719 Processo: 0012009011635-9-DANOS MORAIS AUTOR: IREMAR JOVEM DE ARAUJO **ADV: MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE, APOLELIO CARDOSO DA SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se as partes da designacao do dia 08.07.2010, as 14: 30 horas, para realizacao da audiencia de instrucao e julgamento. Devendo, as partes, no prazo de ate 10 dias antes da audiencia, arrolar as testemunhas.

00720 Processo: 0012009020654-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA TEONE RIBEIRO **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 21, que decretou a revelia da appte promovida, bem como a parte autora para, no prazo de 10 dias, especificar as provasque ainda deseja produzir.

00721 Processo: 0012009025011-7-RECLAMATRALABALHISTA AUTOR: JOSENILDO DA SILVA **ADV: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: FABIO HENRIQUES THOMA.** Despacho: Intime-se Devem as partes, no prazo de 10 dias, informar a ete juízo, provas que ainda pretendam produzir, especificando-as.

00722 Processo: 0012010003237-2-DECLARATORIA AUTOR: ADVELTON PEREIRA DOS SANTOS **ADV: JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR.** REU: FUNDAC F DE D DA CRIANCA E DO ADOLESC ALICE DE ALMEIDA PBLITISCONSORTE: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se do despacho de fls. 22 que indeferiu o pedido de antecipacao de tutela, formulado na inicial.

00723 Processo: 0012010003243-0-DECLARATORIA AUTOR: CACILDA DE SENA CUNHA **ADV: JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR.** Despacho: Intime-se a promovente por seu patrono do despacho de 21 que indeferiu o pedido de antecipacao da tutela, determinando a citacao da parte promovida.

00724 Processo: 0012010003276-0-RECLAMATRALABALHISTA AUTOR: ANA LUCIA ARAUJO DE FREITAS **ADV: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO.** Despacho: Intime-se a parte promotente por seu patrono para no prazo de 10 dias emendar ainicial, adaptando-a ao rito ordinario e adequando o pedido ao regimejuridico estatuturio, tudo nos termos do despacho de fls. 16.

00725 Processo: 0012010003614-2-RECLAMATRALABALHISTA AUTOR: JOSEFA GUIMARAES RODRIGUES **ADV: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO.** Despacho: Intime-se a parte promovente por seu patrono para no prazo de 10 dias emendar ainicial, adaptando-a ao rito ordinario e adequando o pedido ao regimejuridico estatuturio, tudo nos termos do despacho de fls. 35.

00726 Processo: 0012010006529-9-RECLAMATRALABALHISTA AUTOR: CRIZELEIDE ANDRADE DO NASCIMENTO **ADV: JOSE DE ARIMATEIA R DE MENEZES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, procedendo com a adaptacao da presente acao ao rito ordinario, e a adequacao dos pedidos aos regime juridico estatutario...

00727 Processo: 0012010007077-8-RECLAMATRALABALHISTA AUTOR: FRANCISCO AMARO DA SILVA **ADV: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, procedendo com a adaptacao da presente acao ao rito ordinario, e a adequacao dos pedidos ao regime juridico estatutario...

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 032/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00728 Processo: 0012009021173-9-HOMICIDIO SIMPLES REU: FABIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** VITIMA: LINDALVA MARIA DOMINGOS FERREIRA Despacho: Reu pronunciado

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 024/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00729 Processo: 0012009008353-4-HOMICIDIO SIMPLES REU: ARLETE DA COSTA LIMA SOUZA **ADV: ANTONIO BRUNO COSTA SABACK.** Despacho: Intime-se para audiencia de oitiva da declarante EDINEUZA DA SILVA LIMA, aprazada para o dia 04.05.2010, as 10h45min, na Vara Unica da comarca de Touros, Rio Grande do Norte.

1. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE NF 038/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00730 Processo: 0012004016199-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: VANILDO MOURA DE OLIVEIRA **ADV: LAURI FERREIRA.** AUTOR: MARIA DA SALETE SANTOS DE OLIVEIRA **ADV: LAURI FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05 dias, requerer a liberacao da quantia depositada as fl.218, expedindo alvara em seu favor.

00731 Processo: 0012006003415-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DO SOCORRO LOURENCO DE OLIVEIRA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** AUTOR: MARIZA DA COSTA SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Sentença: Processo extinto. com fulcro nos arts.794, I, e 795, ambos do CPC, JULGO EXTINTO O CUMPRIMENTO DE SENTENCA, em face da satisfacao do debito.

00732 Processo: 0012006008158-3-EXECUCAO FORCADA AUTOR: JOAO ALIPIO TORRES NETO **ADV: ANTONIO GONCALVES VIEIRA NETO.** REU: WANDEMBERG BORGES DE MESQUITA **ADV: ITALO FARIAS.** Sentença: Processo extinto. com fulcro nos arts.794, I, e 795, ambos do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE CUMPRIMENTO DE SENTENCA, em face da satisfacao do debito.

00733 Processo: 0012007012178-3-INDENIZACAO AUTOR: PEDRO JOSE DA SILVA **ADV: EDMILSON GOMES PEREIRA.** REU: SEMP TOSHIBA **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** Sentença: Processo extinto. com fulcro nos arts.794, I, e 795, ambos do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTECUMPRIMENTO SE SENTENCA, em face da satisfacao do debito.

00734 Processo: 0012007013903-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JANEIDE OLIVEIRA COS-



TA ADV: JURANDIR LEAO RIBEIRO NETO. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05 dias, indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de extinção.

00735 Processo: 0012008007732-2-OBRIACAO DE FAZER REU: BANCO BMG S/A ADV: RICARDO COSTA E SOUZA. Despacho: Intime-se a parte executada para, em 15 dias, oferecer impugnação, querendo.

1. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE NF 039/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00736 Processo: 0012002011514-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SEVERINO FERREIRA RAMOS ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO, FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO. Despacho: Intime-se a parte autora do seguinte despacho: diga a parte exequente em 05 dias sobre a certidão de fl. 136v indicando bens passíveis de penhora sobpena de extinção.

00737 Processo: 0012005016867-1-RESTITUICAO AUTOR: MARCIO ROBSON CARDOSO DA SILVA ADV: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR, GUSTAVO GUEDES TARGINO. Despacho: Intime-se a parte autora para em 05 dias requerer a liberação da quantia de fl.101.

00738 Processo: 0012005032867-1-INDENIZACAO AUTOR: ELIAS BATISTA DE ARAUJO ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO. Despacho: Intime-se a parte autora do seguinte despacho: vista pelo prazo de 05 dias, conforme peca de fls. 46/47

00739 Processo: 0012007012594-1-OBRIACAO DE FAZER REU: BANCO REAL ABN AMRO S/A ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, ALEXANDRE CAMPOS RUIZ. Despacho: Intime-se a parte executada para em 15 dias oferecer impugnação querendo

00740 Processo: 0012007012764-0-INDENIZACAO REU: SANTANDER LIGHT ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO. Despacho: Intime-se a parte promovida do despacho de fl. 96 que concedeu o prazo de 05 dias para extração de cópia do feito sem carga.

00741 Processo: 0012007013396-0-INDENIZACAO AUTOR: FERNANDO JOSE DA SILVA ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS. Despacho: Intime-se a parte autora para em 05 dias comprovar a incapacidade financeira emquestão através de documentos bastantes a exemplo da última declaração de IRPF sob pena de indeferimento do benefício.

00742 Processo: 0012007014305-0-INDENIZACAO AUTOR: ANDREZZA MARIA SOUZA VIANA BARRETO BORBOREMA ADV: FLAVIA DE ARAUJO BORBOREMA. Despacho: Intime-se a parte exequente para em 05 dias indicar outro CNPJ da parte devedora ou bens passíveis de penhora sob pena de extinção.

00743 Processo: 0012007020235-1-REPETICAO INDEBITO REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA. Despacho: Intime-se a parte promovida para em 05 dias depositar a diferença constante na correção monetária e juros de mora sobre o valor depositado, sob pena de penhora

00744 Processo: 0012007033083-0-INDENIZACAO AUTOR: ALBERTO ARAUJO DA CUNHA ADV: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR, CARLA VIVIANE DE FREITAS P. N. MONTEIRO. Despacho: Intime-se a parte exequente do despacho de fl. 60 que concedeu o prazo improrrogável de 05 dias para indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de extinção.

00745 Processo: 0012008003353-1-DANOS MORAIS REU: BANCO REAL AMRO ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, ALEXANDRE CAMPOS RUIZ. Despacho: Intime-se a parte promovida para em 05 dias indicar conta bancária de sua titularidade ou preposto com poderes expressos para recebimento do valor defl. 63.

00746 Processo: 0012008003876-1-RESTITUICAO AUTOR: ALEXANDRE DE VASCONCELOS SILVA ADV: FRANCISCO DE ASSIS SILVA, MERCIANY RODRIGUES FERREIRA. Despacho: Intime-se a parte exequente para em 05 dias indicar outro CNPJ da parte devedora ou bens passíveis de penhora, sob pena de extinção.

00747 Processo: 0012008004008-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: COM DE CONFECOES PENAFORTE LTDA ADV: WELLINGTON BARBOSA DE LUCENA. Despacho: Intime-se ao exequente para em 05 dias demonstrar a natureza do estabelecimento comercial da devedora, de modo a evitar penhora em bens de pessoa jurídica estranha ao feito

00748 Processo: 0012008006511-1-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: KANDISSE GOUVEIA COSTA ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS, JOLBEER CRISTIAN BORBA AMORIM. Despacho: Intime-se a parte autora para em 05 dias requerer a liberação da quantia de fl.81.

2. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE NF 048/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00749 Processo: 0012007011756-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MONICA DE SOUSA GOMES REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: SAMUEL MARQUES, MARIANA DE LIMA FERNANDES. Despacho: Intime-se pedido de vista deferido, pelo prazo de 05 dias.

2. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE NF 050/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00750 Processo: 0012004013537-6-INDENIZACAO AUTOR: ARISTOTELES DA COSTA CAVALCANTEREU: THIAGO CALCADOSREU: CASA VENUSREU: PANAMERICANO ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA. Despacho: Intime-se a parte promovida BANCO PANAMERICANO, para no prazo 15 (quinze) dias querendo apresentar embargos a execução

00751 Processo: 0012004019291-4-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MARIA DO SOCORRO ARA-

UJO OLIVEIRAALVESREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA. Despacho: Intime-se deve a empresa indicar o número da conta bancária, o banco e a respectiva agência, para fins de depósito/transferência de valores, por medida de segurança do juízo.

00752 Processo: 0012004024200-8-REPETICAO INDEBITO AUTOR: IVONETE DE FARIAS COSTAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA. Despacho: Intime-se embargos rejeitados.

00753 Processo: 0012004024234-7-DECLARATORIA AUTOR: CELINA LIMEIRAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA. Despacho: Intime-se a empresa promovida para fins de informação de dados bancários, viabilizando o devido depósito ou transferência bancária.

00754 Processo: 0012005005480-6-REPETICAO INDEBITO AUTOR: NEIDE DA SILVA AGUIAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, SASKIA ARAUJO SOBREIRA, JULIANA CAVALCANTI SANTIAGO. Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo de 15 (quinze) dias providenciar o pagamento do montante da dívida (cálculos as fls. 300) nos termos do art.475-J, parágrafo 4 do CPC

00755 Processo: 0012005011410-5-EXECUCAO DE ACORDO AUTOR: ALESSANDRO DE LIMA REU: GRADIENTE ADV: JOCENILDA DE LACERDA RODRIGUES E ARAUJO. Despacho: Intime-se pedido de fls. 122 indeferido. intime-se

00756 Processo: 0012006010559-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ARYSFRANKLIN GUIMARAES RAFAEL ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO, HENRIQUE DOUGLLAS JUCA PEREIRA, RODRIGO ARAUJO REUL. REU: MERCABEMCO Despacho: Intime-se a parte exequente para no prazo de 15 (quinze) dias impugnar os embargos

00757 Processo: 0012008004401-7-RESTITUICAO AUTOR: QUITERIA POVOAS ALVESREU: PORTOBELLO CERAMICAS ADV: MARCELO LUIZ DREHER, BRUNO CESAR CADE. Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo de 15(quinze) dias providenciar o pagamento dda dívida, cálculos as fls. 63, nos termos do art. 475-J, parágrafo 4 do CPC

00758 Processo: 0012008007589-6-RESTITUICAO AUTOR: KARLI MOSERES PROCOPIO NEVESREU: GRADIENTEREU: LOJAS CEA ADV: FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA, ANDREA NUNES MELO, JOSE HORACIO RAMALHO LEITE. Despacho: Intime-se a parte promovida Lojas C&A, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias oferecer embargos a execução

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 035/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00759 Processo: 0012009011714-2-CRIME C/ADM. PUBLICA REU: ANTONIO FERNANDO ANDRADE ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO. Despacho: Intime-se o advogado para comparecer a audiência designada para o dia 15/06/2010, pelas 15: 30h, no fórum local.

00760 Processo: 0012009024432-6-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOSINALDO DE SOUZA SILVA ADV: RAMON DANTAS CAVALCANTE. VITIMA: IVANILDO FERREIRA Despacho: Intime-se o reu e seu advogado para comparecerem a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08/06/2010, pelas 14: 00, no fórum local.

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 038/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00761 Processo: 0012006007313-5-CRIME C/ PATRIMONIO REU: COZETE BARBOSA LOUREIRO GARCIA DE MEDEIROS ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA. REU: ALENI RODRIGUES DE OLIVEIRA ADV: WELLINGTON MARQUES LIMA, MAURO ROCHA GUEDES, GUSTAVO COSTA VASCONCELOS. REU: CARLOS EDUARDO AGRA CELINO ADV: MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO. REU: JOANA DARC AGRA CELINO ADV: THELIO FARIAS, LUCIANO ARAUJO RAMOS. REU: MARIA RISOMAR DA SILVA ADV: THELIO FARIAS. REU: LUIZ ALVES NETO ADV: LUCIANO ARAUJO RAMOS. REU: JOSE VALTER PEREIRA DA SILVA ADV: BRUNO FARIAS LIMA. Despacho: Intime-se para Audiência de inquirição na 4a Vara Criminal de Joao Pessoa, designada para o dia 18 de maio de 2010, as 15 horas, nos autos da precatória distribuída sob o n. 200.2010.006.809-3.

00762 Processo: 0012007015995-7-LESAO CORPORAL REU: THIAGO MENEZES DE LUCENA CLAUDINO ADV: BRUNO MISAEL DI PAULA PINTO. REU: WANDERLEY DE ALMEIDA LUCENA ADV: CELIO GONCALVES VIEIRA, ALEXEI RAMOS DE AMORIM. Despacho: Intime-se para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08/06/10as 14:00 horas, neste juízo.

00763 Processo: 0012008022008-8-CRIME C/ PATRIMONIO REU: SEVERINO DA SILVA MATEUS ADV: GILBERTO AURELIANO DE LIMA. REU: JOSE ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS ADV: AMARO GONZAGA PINTO FILHO, VITAL DO REGO. Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DE INSTRUACAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 10/06/10AS 08: 30H, NESTE JUIZO.

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 034/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00764 Processo: 0012008013988-2-ESTELIONATO REU: GELDA BARBOSA MAIA ADV: MARIA DO SOCORRO RAI. REU: AUDOMY FLO-

RENCIO DA COSTA Despacho: Audiência designada suspensão condicional do processo para 25/05/2010, pelas 15:00 horas.

00765 Processo: 0012009025842-5-CRIME C/ PATRIMONIO REU: GENILSON FERNANDES SILVA ADV: NEUEMIR DE SOUSA RODRIGUES. Despacho: Intime-se para apresentar o endereço atual do acusado, no prazo de 03 (tres) dias.

00766 Processo: 0012009026855-6-LEI 10826/03 PT ARMA REU: LUCIVAL FELIX DA SILVA ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 21/06/2010, pelas 14:00 horas.

00767 Processo: 0012010000811-7-CRIME C/ PATRIMONIO REU: FRANCELINO GUEDES DE LIMA ADV: FELIPE AUGUSTO DE MELO E TORRES. REU: LEANDRO LIMA SANTOS ADV: ANTONIO BRUNO COSTA SABACK. Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 03/05/2010, pelas 14:00 horas.

00768 Processo: 0012010000927-1-CRIME C/ PATRIMONIO REU: GILANDERSON DO O SILVA ADV: ANTONIO BRUNO COSTA SABACK. Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais, no prazo legal.

00769 Processo: 0012010002590-5-CRIME C/COS-TUMES REU: VICENTE MENDES DOS SANTOS ADV: RENATO CABRAL SOUTO. Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 16/06/2010, pelas 14:00 horas.

00770 Processo: 0012010006487-0-CRIME CONTRA HONRA VITIMA: GERMANA MARIA MOREIRA DE PAIVA ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE. Despacho: Audiência designada de reconciliação para 27/05/2010, pelas 14:00 horas.

7A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 044/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00771 Processo: 0012009023292-5-CRIME C/ PATRIMONIO REU: MAGNO DE SOUTO NASCIMENTO AUTOR: ANTONIO BRUNO COSTA SABACK. REU: RAFAEL SILVA ADV: PIERSON HERLAN DANTAS FELIX. Despacho: Intime-se para contrarrazões, prazo legal.

1A VARA CRIMINAL CAMPINA GRANDE TOX/TRAN NF 030/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00772 Processo: 0012007000085-4-LEI 11343/06-TOXICOS REU: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA ADV: JOAO DA MATA MEDEIROS FILHO. Despacho: Autos vista a defesa para alegações finais.

00773 Processo: 001200900924-0-CARTA PRECATORIA CR REU: GLEIDSON SILVA POLICARPOREU: NILDO PEREIRA DE SOUZA ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS, CLAUDIO DE SOUSA SILVA. Despacho: Indefiro o requerido por último, para que surtam os seus regulares efeitos. Aguardem-se os autos em Cartório por trinta dias a iniciativa das partes, sob pena de extinção por abandono da causa. 26/05/2010, pelas 10: 15h.

00774 Processo: 0012009003507-0-CARTA PRECATORIA CR REU: JOCELINO GABRIEL TARGINO DOS SANTOS ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. Despacho: Indefiro o requerido por último, para que surtam os seus regulares efeitos. Aguardem-se os autos em Cartório por trinta dias a iniciativa das partes, sob pena de extinção por abandono da causa. 06/ 10/2010, pelas 10 horas.

00775 Processo: 0012009015038-2-CARTA PRECATORIA CR REU: JOSE ROBERTO DOS SANTOS ADV: GUSTAVO DE BRITO LYRA. REU: MARCOS HENRIQUE VASCONCELOS MOREIRA Despacho: Indefiro o requerido por último, para que surtam os seus regulares efeitos. Aguardem-se os autos em Cartório por trinta dias a iniciativa das partes, sob pena de extinção por abandono da causa. 18/11/ 2010, pelas 15 horas.

00776 Processo: 0012010011488-1-CARTA PRECATORIA CR REU: ROBERTO CAVALCANTE PEREIRA ADV: MANOEL ENEAS DE FIGUEIREDO NETO. Despacho: Indefiro o requerido por último, para que surtam os seus regulares efeitos. Aguardem-se os autos em Cartório por trinta dias a iniciativa das partes, sob pena de extinção por abandono da causa. 18/11/ 2010, pelas 15 horas.

00777 Processo: 0012010011602-7-CARTA PRECATORIA CR REU: REGINALDO FELICIANO DE OLIVEIRA ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO. Despacho: Indefiro o requerido por último, para que surtam os seus regulares efeitos. Aguardem-se os autos em Cartório por trinta dias a iniciativa das partes, sob pena de extinção por abandono da causa. para 18/11/ 2010, pelas 15: 30h.

00778 Processo: 0012010015787-2-CARTAPRECATORIA CR REU: JOSE FERNANDO DE SOUZA ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES. Despacho: Indefiro o requerido por último, para que surtam os seus regulares efeitos. Aguardem-se os autos em Cartório por trinta dias a iniciativa das partes, sob pena de extinção por abandono da causa. para 18/11/2010, pelas 14: 45h.

ALAGOA GRANDE

1.CARTORIO DE ALAGOA GRANDE NF 040/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00779 Processo: 0032007001256-6-INTERDICAÇÃO AUTOR: LILIANNE DE FATIMA DA SILVA ADV: BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS. REU: FRANCISCO DA SILVA Despacho: Audiência designada para o dia 01/06/ 2010, 11: 30 h.

2.CARTORIO DE ALAGOA GRANDE NF 046/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00780 Processo: 0032004000484-2-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DE FATIMA VASCONCELOS GOMES ADV: CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS. AUTOR: VANCLEIDE GOMES DA SILVA ADV: CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS. AUTOR: BIANCA GOMES DA SILVA ADV: CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS. AUTOR: TECIO GOMES DA SILVA ADV: CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA ADV: JOSE MARQUES SILVA MARIZ, DIOGO MAIA MARIZ. Despacho: Intime-se as partes sobre o retorno dos autos do TJ, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, requeiram o que entender oportuno.

00781 Processo: 0032005000759-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SEVERINO CELESTINO SOBRINHO ADV: MARCIA MOREIRA DA SILVA. Despacho: Intime-se o exequente para liquidar a execução.

00782 Processo: 00320060000592-7-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARINALVA SOUSA NOBREGA ADV: MARINALVA SOUSA NOBREGA. Despacho: Intime-se a inventariante para, em 10 (dez) dias, falar sobre os documentos de fls. 88/126.

00783 Processo: 0032007000399-5-COMINATORIA AUTOR: EMPRESA VIACAO SAO JOSE LTDA ADV: LUCENILDO FELIPE DA SILVA. REU: FRANCISCO KENEDI SARMENTO ADV: MARCIA MOREIRA DA SILVA. REU: FRANCISCO JOSE LOPES GOMES ADV: MARCIA MOREIRA DA SILVA. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC Em relação aos promovidos JOSE CLEMENTINO DE OLIVEIRA, PEDRO SEVERINODE ALCANTARA, FRANCISCO KENEDI SARMENTO e ODACI PEDRO DE ALCANTARA. Conclusão para sentença de mérito em relação aos demais promovidos.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ALAGOA GRANDE NF 040/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00784 Processo: 0032008000942-0-INDENIZACAO AUTOR: MAGNA COELI FEITOSA ZENAIDE ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16/04/2010, as 10: 45h.

00785 Processo: 0032008001056-8-INDENIZACAO AUTOR: DELMA MARIA AMORIM DOS SANTOS ADV: ELMAR NOBREGA DE ARAUJO. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16/04/2010, as 08: 45h.

00786 Processo: 0032010000518-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE ERIBERTO DE SOUSA ONOFRE ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 14 de junho de 2010 as 14: 30 horas.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 051/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00787 Processo: 0041991011127-9-ACAO POPULAR AUTOR: MAURO PEREIRA DA CUNHA ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE. REU: JOSE CARDOSO DA COSTA Despacho: Intime-se o Advogado do autor, para requerer o que entender de direito em dez dias.

00788 Processo: 0042006002007-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SILVANA MAGDA SARAI-VALEAO FERREIRA ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se o Advogado da autora, para apresentar contra razões da apelação em quinze dias.

00789 Processo: 0042009001185-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ANA LUCIA BENEDITO ALVES ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 16/06/2010, pelas 10: 30h., no Fórum local.

00790 Processo: 0042009001228-9-ORDINARIA AUT-OR: AUCELIO FERREIRA DA SILVA ADV: JOSEILSON LUIS ALVES. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 17/ 06/2010, pelas 11: 00h., no Fórum local.

00791 Processo: 0042009001240-4-ORDINARIA AUT-OR: SANDRA MARIA RAMOS CAVALCANTE DE MORAIS ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 17/06/2010, pelas 9: 30h., no Fórum local.

00792 Processo: 0042010000080-3-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: I. F. M. ADV: LUIZ GUEDES PINHEIRO. REU: K. J. C. P. M. ADV: ADRIANA LINS DE OLIVEIRA. REU: K. I. C. P. M. ADV: ROBSON DE SOUZA NOBREGA. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 17/06/2010, pelas 10: 00h., no Fórum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 051/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00793 Processo: 0042008001702-5-LEI 11343/06-TOXICOS REU: REGINALDO EDUARDO AGRA CELINO ADV: LUCIANO ARAUJO RAMOS, THELIO FARIAS. Despacho: Intime-se a parte re, por seus advogados, para se manifestar sobre o parecer ministerial de fls. 215 dos autos, no prazo legal, assim como da expedição de C.Precatória ao Juízo de C. Grande, PB., para ouvir testemunha

ALAGOINHA

JUIZADO ESPECIAL DE ALAGOINHA NF 037/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00794 Processo: 0522009001341-9-INDENIZACAO REU: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES. Despacho: Audiência de conciliação e julgamento designada para o dia 20/04/2010, pelas 14: 30 horas, no Fórum Local.



ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA/PB NF 035/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00795 Processo: 0412006001663-5-LEI 9503/97 TRANSITO REU: FLAVIO AUGUSTO SIMPLICIO ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA. Sentença: Sentença condenatoria

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 035/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00796 Processo: 1202008000361-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO. Despacho: Intime-se acerca do oficio de fls 44, diga a parte autora em dez dias.

00797 Processo: 1202009000097-3-REPARACAO DE DANOS AUTOR: EDILENE FRANCISCO DA SILVA LIMA ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE. AUTOR: RAIMUNDO VICENTE DE LIMA ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE. REU: ENERGISA ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 29/04/2010 as 14: 35 horas no Forum local.

00798 Processo: 1202009000491-8-DECLARATORIA AUTOR: ANTONIO GABINIO DE CARVALHO ADV: DANILO DE SOUSA MOTA, IGOR GADIELHA ARRUDA. Despacho: Intime-se A impugnacao.

00799 Processo: 1202009000584-0-ANULACAO CONTRATO AUTOR: JOSE ALVES DOS SANTOS ADV: EDUARDO TEDDY CARNEIRO NOBREGA. AUTOR: ESPEDITA VIEIRA DOS SANTOS ADV: EDUARDO TEDDY CARNEIRO NOBREGA. Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal.

00800 Processo: 1202009000698-8-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: SANDRA ZENOLIA LOPES DOS SANTOS ADV: AMALIA DA SILVA FREITAS ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se o impetrante para que informe se o concurso foi prorrogado, em cincodias.

00801 Processo: 1202010000770-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO. Sentença: Intime-se isto posto, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos, o acordo de vontades, DECLARO EXTINTO O PROCESSO sem resolucaode merito nos termos do art 267, VIII do CPC.

JUIZADO ESPECIAL DE ARACAGI NF 035/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00802 Processo: 1202009000355-5-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: JOSE TOME DE ALBUQUERQUE ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE. Despacho: Intime-se a parte promovente para informar a este juízo, se houve o devido cumprimento da setença de forma voluntaria por parte da promovida, no prazo de 10 (dez) dias.

00803 Processo: 1202009000374-6-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: JOSE ANTONIO DE ALBUQUERQUE ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE. Despacho: Intime-se a parte promovente para informar a este juízo, se houve o devido cumprimento da setença de forma voluntaria por parte da promovida, no prazo de 10 (dez) dias.

00804 Processo: 1202009000375-3-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: FRANCISCO DAVID DA SILVA ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE. Despacho: Intime-se a parte promovente para informar a este juízo, se houve o devido cumprimento da setença de forma voluntaria por parte da promovida, no prazo de 10 (dez) dias.

00805 Processo: 1202009000376-1-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE. Despacho: Intime-se a parte promovente para informar a este juízo, se houve o devido cumprimento da setença de forma voluntaria por parte da promovida, no prazo de 10 (dez) dias.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 046/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00806 Processo: 0952009000324-5-ORDINARIA AUTOR: VANDA LUCIA DAS NEVES SILVA ADV: JOSE CARLOS DA SILVA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia designada de conciliacao e/ou instrucao e julgamento para o dia 20/05/2010, pelas 11: 30h, no forum local, devendo as partes trazerem suas testemunhasou apresentar requerimento para intimacao no minimo sete dias antes.

ARARUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARUNA NF 038/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00807 Processo: 0062003001458-0-EXECUCAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA ADV: GUILHERME BARROS MAIA DO AMARAL. Despacho: Intime-se para em 20 (vinte) dias, pronunciar sobre o pedido de parcelamento dodebito.

00808 Processo: 0062006000097-0-EXECUCAO AUTOR: FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA FAC ADV: PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL, FABIO LIBERALINO DA NOBREGA. Despacho: Intime-se pedido de fls. 47 deferido.

00809 Processo: 0062006000378-4-INTERDICAO REU: MARIA DO SOCORRO MAXIMINO BERNARDO ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO. Despacho: Audiencia designada dia

20.04.2010, as 10: 30h, no Forum de Araruna.

00810 Processo: 0062007001047-2-EXECUCAO DE SENTENÇA REU: EDMILSON SOUZA DA COSTA Despacho: Intime-se para requerer o parcelamento do debito junto a procuradoria geral doestado, conforme informacao contida no expediente de fls. 22.

00811 Processo: 0062008000071-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ELIANE BARROS BEZERRA ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO. Despacho: Intime-se PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, QUERENDO, IMPUGUINAR A CONTESTACAO DE FLS.

00812 Processo: 0062008001053-8-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: JOSEFA BEZERRA DOS SANTOS SILVA ADV: VALERIA MARIA SOLANO DE MACEDO. Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for do seu interesse.

00813 Processo: 0062009000158-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: M. J. S. ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA. Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar a contestacao defls.

00814 Processo: 0062009001192-2-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO. Despacho: Intime-se pedido de fls. 23 deferido.

00815 Processo: 0062009001243-3-DESPEJO AUTOR: LUIZ SOARES DE OLIVEIRA ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO. Despacho: Intime-se PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTACAO DE FLS.

00816 Processo: 0062010000121-0-JUSTIFICACAO AUTOR: ROSINEIDE FERREIRA DE LIMA ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO. Despacho: Audiencia de justificacao designada para o dia 29.04.2010, as 11: 30h, no Forum de Araruna.

00817 Processo: 0062010001110-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: A. C. F. I. S. ADV: JODZA MOURA MEDEIROS, JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA. Despacho: Intime-se para, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestar-se sobre a certidao de fls. 20v e 21v, requerendo, no mesmo prazo, o que for de seu interesse.

JUIZADO ESPECIAL DE ARARUNA NF 038/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00818 Processo: 0062010000254-9-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JOAO BATISTA DAS CHAGAS FILHO ADV: ELIZA NOCA DE MEDEIROS. Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a exordial, sob pena de indeferimento.

AREIA

VARA DE EXECUCAO PENAL DE AREIA NF 051/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00819 Procedimento: LIVRAMENTO CONDICIONAL APENADO: EDIMILSON PEREIRA NUNES ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ. Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DE JUSTIFICACAO, DIA 25/05/2010 AS 11: 15H.

1.CARTORIO DE AREIA NF 038/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00820 Processo: 0072002001166-9-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: LINDALVA DE BRITO ADV: JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ, FRANCISCO XAVIER DA SILVA, HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA PB ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. Despacho: Calculo homologado Vistos etc Homologo por sentenca os calculos de fls 83/85. Areia 13de abril de 2010. Dr. Edailton Medeiros Silva Juiz de Direito

00821 Processo: 0072002001174-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARINALDA FRANCISCA CAVALCANTE ADV: HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA. REU: PREFEITURAMUNICIPAL DE AREIA PB ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. Despacho: Calculo homologado Vistos etc Homologo por sentenca os calculos de fls 100/102. Areia 13de abril de 2010.Dr. Edailton Medeiros Silva Juiz de Direito

00822 Processo: 0072002001207-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DO SOCORRO MARCULINO RIBEIRO ADV: HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA PB ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. Despacho: Sentença homologatoria Vistos etc. Homologo por sentença os calculos de fls 83/85

00823 Processo: 0072004000189-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DE LOURDES BALBINO DA SILVA ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO. Despacho: Intime-se a autora para no prazo de 10 dias requerer o que entender de direitoAreia 13.04.2010. Dr. Edailton Medeiros Silva Juiz de Direito

00824 Processo: 0072004000253-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARCELO LIMA DIAS ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO. Despacho: Intime-se Vistos etc Intime se a autora para no prazo de 10 dias requerer oque entender de direito. Areia 13.04.2010. Dr Edailton Medeiros SilvaJuiz de Direito

00825 Processo: 0072004000366-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOAO FRANCISCO DOS SANTOS NETO ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO. Despacho: Intime-se a autora para no prazo de 10 dias requerer o que entender de direitoAreia 13.04.2010. Dr. Edailton Medeiros Silva Juiz de Direito

00826 Processo: 0072004000369-6-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: GENALDO PEREIRA DA COSTA ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO. Despacho: Intime-se Vistos etc Intime se a autora para no prazo de 10 dias requerer

oque entender de direito. Areia 13.04.2010. Dr Edailton Medeiros SilvaJuiz de Direito

00827 Processo: 0072010000108-5-DIVORCIO P/ CONVERSÃO AUTOR: LUCIANO GOMES DINIZ DA PENHA ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. AUTOR: CLAUDIANA DA SILVA ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 25/05/2010, as 09:00 hs no Forum local desta Comarca.

1.CARTORIO DE AREIA NF 038/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00828 Processo: 0072007001125-4-ESTELIONATO REU: ADRIANA CRISTINA FERREIRA ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. REU: LETICIA SANTOS DE MELO ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. Despacho: Intime-se o advogado das res para no prazo de cinco dias apresentar as alegacoes finais. Areia 13.04.2010. Dr Edailton Medeiros Silva Juiz de Direito

00829 Processo: 0072008000723-5-LEI 10741/03-IDOSO REU: JOSE PEREIRA FILHO ADV: JONAS CAMELO DE SOUZA FILHO. VITIMA: JOSE PEREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se O advogado do reu para no prazo de 05 dias apresentar as alegacoesfinais. Areia 13.04.2010.DR Edailton Medeiros Silva Juiz de Direito

00830 Processo: 0072009000026-1-CRIME C/ PATRI-MONIO REU: JULIANAARANTES SILVA ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. REU: ROZILENE BARBOZA DA COSTA ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05 dias. Areia 12.04.2010. Dr. Edailton Medeiros Silva Juiz de Direito

2.CARTORIO DE AREIA NF 051/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00831 Processo: 0072009001031-0-ANULAT ATO JURIDICO AUTOR: GILMARA JULIANA DA SILVA SOUZA ADV: JONAS CAMELO DE SOUZA FILHO. REU: PREFEITURA MUNICIPAL ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. Despacho: Intime-se da designacao do dia 15/05/2010 as 12: 00h. no IPC/PB, para realizacaodo exame grafotecnico.

2.CARTORIO DE AREIA NF 051/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00832 Processo: 0072009001503-8-CRIME CONTRA HONRA VITIMA: VERA LUCIA DOS SANTOS VERAS ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. Despacho: Intime-se da averbacao de suspeicao para processar e julgar esta acao, processoa substituto legal.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE AREIA NF 038/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00833 Processo: 0072009001346-2-INDENIZACAO AUTOR: MANOEL GILVAN DA SILVA NASCIMENTO ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 21/05/2010, PELAS 09H, NO FORUM LOCAL.

00834 Processo: 0072009001347-0-INDENIZACAO AUTOR: EDEM RIBERIO DACOSTA ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. REU: HSBC BANK BRASIL SS BANCO MULTIPLO ADV: JOSE RICARDO PEREIRA. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 21/05/2010, PELAS 09H30MIN, NO FORUM LOCAL.

00835 Processo: 0072009001384-3-INDENIZACAO AUTOR: MAURIZA COUTINHO DA SILVA TINTINO ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 28/05/2010, PELAS 11H, NO FORUM LOCAL.

00836 Processo: 0072010000171-3-INDENIZACAO AUTOR: MARIA ELIZETE ANDRADE DA SILVA ADV: JONAS CAMELO DE SOUZA FILHO. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 28/05/2010, PELAS 11H20MIN, NO FORUM LOCAL.

00837 Processo: 0072010000172-1-RESTITUICAO AUTOR: FERNANDO LUIZ PEIXE DE AGUIAR ADV: JONAS CAMELO DE SOUZA FILHO. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 28/05/2010, PELAS 11H30MIN, NO FORUM LOCAL.

00838 Processo: 0072010000204-2-INDENIZACAO AUTOR: ELSON DA CUNHA LIMA FILHO ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 28/05/2010, PELAS 11H40MIN, NO FORUM LOCAL.

00839 Processo: 0072010000254-7-REPETICAO INDEBITO AUTOR: GETULIO FIDELIS DE ARAUJO ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 28/05/2010, PELAS 11H10MIN, NO FORUM LOCAL.

BANANEIRAS

1.CARTORIO DE BANEIRAS NF 054/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00840 Processo: 0082004000465-0-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL. REU: ALFREDO GUIMARAES NETO Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00841 Processo: 0082004000475-9-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: FABIO LIBERALINO DA NOBREGA, FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL. REU: DAMIAO MATIAS DE ARAUJO Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00842 Processo: 0082004000485-8-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE,

FABIO LIBERALINO DA NOBREGA, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL. REU: JAIME BEZERRA DE FONTES Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00843 Processo: 0082004000487-4-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, FABIO LIBERALINO DA NOBREGA, MARIA DA GUIA PEREIRA. REU: IMILSON DASILVASANTINO Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00844 Processo: 0082004000504-6-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL. REU: SALATIEL MARQUES FERREIRA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00845 Processo: 0082004000506-1-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE. REU: SEVERINO OLIMPIO DAS NEVES Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00846 Processo: 0082004000512-9-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL. REU: MARIA DA PENHA FARIAS Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00847 Processo: 0082004000527-7-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL, FABIO LIBERALINO DA NOBREGA. REU: CLEANTO CASSIANO CHAVES Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00848 Processo: 0082004000552-5-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL. REU: ZACARIAS MATIAS DE ARAUJO Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00849 Processo: 0082004000553-3-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL, FABIO LIBERALINO DA NOBREGA. REU: NIVALDO LEITE CARDOSO Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00850 Processo: 0082004000556-6-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL, FABIO LIBERALINO DA NOBREGA. REU: LINO CASSIANO CHAVES Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00851 Processo: 0082004000564-0-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL, FABIO LIBERALINO DA NOBREGA. REU: MARIA DO SOCORRO SANTOS Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00852 Processo: 0082004000565-7-EXECUCAO AUTOR: FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL, FABIO LIBERALINO DA NOBREGA. REU: ANTONIO TARGINO FERREIRA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00853 Processo: 0082004000576-4-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL, FABIO LIBERALINO DA NOBREGA. REU: EDMILSON AGRIPINA DE SOUZA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00854 Processo: 0082004000583-0-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, FABIO LIBERALINO DA NOBREGA, MARIA DA GUIA PEREIRA. REU: NEUSA LAURENTINO DA SILVA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00855 Processo: 0082004000585-5-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL, FABIO LIBERALINO DA NOBREGA. REU: RENILDA MACEDO DA FONSECA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00856 Processo: 0082004000586-3-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL, FABIO LIBERALINO DA NOBREGA. REU: LEONEL PEREIRA DA SILVA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00857 Processo: 0082004000590-5-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, FABIO LIBERALINO DA NOBREGA, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL. REU: JOSE AUGUSTO GUILHERME Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00858 Processo: 0082004000592-1-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL, FABIO LIBERALINO DA NOBREGA. REU: DAMIAO VICENTE DOS SANTOS Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00859 Processo: 0082004000594-7-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL, FABIO LIBERALINO DA NOBREGA. REU: EDSON BARRETO DE AZEVEDO Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00860 Processo: 0082004000596-2-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, FABIO LIBERALINO DA NOBREGA, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL. REU: JOSE CLEYVAN CASSIANO CHAVES Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00861 Processo: 0082004000597-0-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNI-



TARIA ADV: **FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL, FABIO LIBERALINO DA NOBREGA.** REU: EDILEUZA MARIA DA SILVA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00862 Processo: 0082004000614-3-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNI-TARIA ADV: **FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL, FABIO LIBERALINO DA NOBREGA.** REU: JOSANE ARANHA PINTO Sentença: Proce- so extinto Art 267 CPC

00863 Processo: 0082004000619-2-EXECUCAO AU- TOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNI- TARIA ADV: **FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL, FABIO LIBERALINO DA NOBREGA.** REU: MARIA DE ALMEIDA FERREIRA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00864 Processo: 0082008001152-4-EXECUCAO PROVISORIA AUTOR: IRAPONIL SIQUEI- RA SOUSA ADV: **IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA.** REU: ENERGISA PARAIBA DIS- TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **JAL- DEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** REU: CERBAL COOP DE ENERGIZACAO E DES RURAL DE BANANEIRA LTDA ADV: **MONI- CA CRISTINA M. R. LUCENA.** Despacho: Intime-se Assim sendo, cumprindo o referi- do acordao, de-se baixa na distribuicao e archive-se.

00865 Processo: 0082010000162-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: CLEILTON ELIAS DE MI- RANDA ADV: **DANILO CAZE BRAGA DA COS- TA SILVA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A Despacho: Intime-se do despacho que indefe- riu a tutela antecipada requerida.

2.CARTORIO DE BANANEIRAS NF 053/10 (INTIMA- CAO: ART. 236 DO CPC).

00866 Processo: 0082010000083-8-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: O POSTO DE COMBUSTI- VEIS CAICARA LTDA ADV: **CARLOS ALBER- TO SILVA DE MELO.** REPRESENTANTE LE- GAL: JOSE AGEMIRO DA COSTA FRAZAO- REU: SERGIO VENANCIO DE OLIVEIRA Despacho: Pedido deferido e suspendo a exe- cucao pelo prazo de 90 dias

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BANANEIRAS NF 054/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00867 Processo: 0082009001460-9-DECLAR. INEXIS- TENCIA AUTOR: IEDA MARIA ROCHA PE- REIRA ADV: **SONALE FELIX DUTRA.** REU: BANCO BMG S/A Despacho: Intime-se Para a audiencia de Conciliacao e Julgamento desig- no o dia 07 de maiode 2010, as 09:00 horas, no Forum Local.

00868 Processo: 0082010000167-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: FRANCISCO VITAL DE LIMA ADV: **ANDERSON LUCENA MOURA DE MEDEIROS.** REU: AYMORE FINANCIAMEN- TOS Despacho: Intime-se do despacho que indeferiu a tutela antecipada requerida.

00869 Processo: 0082010000174-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS ADV: **ANDERSON LUCENA MOURA DE MEDEIROS.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A Despacho: Intime- se do despacho que indeferiu a tutela anteci- pada requerida.

00870 Processo: 0082010000196-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: PEDRO BATISTA DEAN- DRADE ADV: **ANDERSON LUCENA MOURA DE MEDEIROS.** REU: AYMORE FINANCIA- MENTOS Despacho: Intime-se do despacho que indeferiu a tutela antecipada requerida.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DA COMARCA DE B. DE STAROSA NF 054/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00871 Processo: 0782009000041-1-EXECUCAO FIS- CAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTA- DO DA PARAIBAREU: MARIA DE LOURDES REIS ADV: **JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se as par- tes para se manifestarem sobre o expediente retro, em 10 dias.

00872 Processo: 0782009000042-9-EXECUCAO FIS- CAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTA- DO DA PARAIBAREU: MARIA DE LOURDES REIS ADV: **JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se as par- tes para se manifestarem sobre o expediente retro, em 10 dias.

00873 Processo: 0782009000044-5-EXECUCAO FIS- CAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTA- DO DA PARAIBAREU: MARIA DE LOURDES REIS ADV: **JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se as par- tes para se manifestarem sobre o expediente retro, em 10 dias.

00874 Processo: 0782009000045-2-EXECUCAO FIS- CAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTA- DO DA PARAIBAREU: MARIA DE LOURDES REIS ADV: **JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se as par- tes para se manifestarem sobre o expediente retro, em 10 dias.

00875 Processo: 07820090000198-9-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA MIRIAN SILVA SOUSA ADV: **ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Assistencia judiciaria deferida No- meio como arrolante a parte autora indepen- dentemente de termo de compromisso.

00876 Processo: 0782009000431-4-EXECUCAO ALI- MENTOS AUTOR: A. D. N. G. ADV: **MOIZANI- EL VITORIO DA SILVA.** REU: A. S. G. Despa- cho: Intime-se a parte autora para falar acerca da documentacao colacionada, em 10 dias.

00877 Processo: 0782009000567-5-ORDINARIA AU- TOR: CRISTINA DE SOUSA ADV: **ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00878 Processo: 0782009000578-2-ORDINARIA AU- TOR: JOSILENE RIBEIRO DOS SANTOS ADV: **ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INS- TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00879 Processo: 0782009000596-4-ORDINARIA AU- TOR: EDICELIA SOUTO DA SILVA ADV: **MOI- SES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI- AL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00880 Processo: 0782009000597-2-ORDINARIA AU- TOR: ROSINETE DE SOUZA HENRIQUES ADV: **ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI- AL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00881 Processo: 0782009000678-0-ORDINARIA AU- TOR: EDNO BARBOSA DA SILVA ADV: **RO- SENO DE LIMA SOUSA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA BARBOSA DA SILVA ADV: **ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTI- TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00882 Processo: 0782009000683-0-ORDINARIA AU- TOR: ROSA MARIA FIDELIS ARAUJO ADV: **ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTI- TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00883 Processo: 0782009000684-8-ORDINARIA AU- TOR: ADRIANA FRANCISCA DA CONCEICAO ADV: **ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00884 Processo: 0782009000685-5-ORDINARIA AU- TOR: MARIA APARECIDA ALVES ADV: **RO- SENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTI- TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Des- pachos: A impugnacao, no prazo legal.

00885 Processo: 0782009000688-9-ORDINARIA AU- TOR: CARLA DANIELLE MACEDO SANTOS SILVA ADV: **ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00886 Processo: 0782009000716-8-ORDINARIA AU- TOR: ROSA FERREIRA DA SILVA LIMA ADV: **ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INS- TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00887 Processo: 0782010000004-7-ORDINARIA AU- TOR: FRANCISCO FELIX DA SILVA ADV: **ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTI- TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00888 Processo: 0782010000007-0-ORDINARIA AU- TOR: MARICLEIDE SANTOS BATISTA ADV: **ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTI- TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00889 Processo: 0782010000008-8-ORDINARIA AU- TOR: JOSINEIDE DA SILVA ADV: **ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

BAYEUX

2A VARA DE BAYEUX NF 044/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00890 Processo: 0752009005556-9-LEI 11343/06-TO- XICOS INFRATOR: M. D. B. S. ADV: **LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designa- da para o dia 26 de maio de 2010, as 14 horas

3A VARA DE BAYEUX NF 046/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00891 Processo: 0752008005299-8-LEI 9503/97 TRAN- SITO REU: DOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS ADV: **SAULO MENEZES.** Despacho: Intime-se Audiencia de instrucao e julgamento para o dia 20 de abril de 2010 as15 00 horas trazer etstemunhas

00892 Processo: 0752010001193-3-CRIME C/COS- TUMES REU: ADELSON DA SILVA SANTOS ADV: **MARCELO DA SILVA LEITE.** Despacho: Intime-se Audiencia d einstrucao e julgamen- to para o dia 22 de abril de 2010 as 14 00 horas

4A VARA DE BAYEUX NF 037/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00893 Processo: 0752009003987-8-MAND. SEGU- RANCA-CV AUTOR: JORGE JOSE SOUZA DOS SANTOS ADV: **GIVALDO SOARES DE LIMA, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA.** Despa- cho: Intime-se da decisao que deferiu a limi- nar pleiteada na inicial, liminar no sentido de ser instaurada a cpi fomentada.

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 056/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00894 Processo: 0422002000461-2-ORDINARIA AU- TOR: ARGEMIRO MIGUEL DA SILVA ADV: **JULIO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Inti- me-se Intime-se a parte autora, via patrono, para no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos informacoes acerca do pagamento da RPV de fls.125/126, sob pena de arquivamento.

00895 Processo: 04220040000083-0-INVESTIG PATER- NIDADE REU: T. D. O. ADV: **CICERO FEITO- SA DE MOURA.** Despacho: Intime-se a parte promovida, via patrono, para no prazo de 10(dez) dias, juntaraos autos documentos que comprovem o cumprimento do acordo homo- logadopor sentenca no termo de audiencia de fls. 141 dos autos, penas da lei

00896 Processo: 0422004000084-8-ALIMENTOS AU- TOR: J. T. L. S. ADV: **CICERO FEITOSA DE MOURA.** AUTOR: W. K. L. S. ADV: **CICERO FEITOSA DE MOURA.** REPRESENTANTE LE- GAL: J. L. S. ADV: **CICERO FEITOSA DE MOU- RA.** REU: V. N. S. Sentença: Processo extinto.

00897 Processo: 0422005000288-2-DECLARATORIA AUTOR: JOSE FRANCISCO RAMALHO ADV:

PEDRO FURTADO DE LACERDA. Despacho: Intime-se Intime-se a parte promovente, via pa- trono, para no prazo de 10(dez) dias, manifestar- se acerca dos documentos de fls.179/181, re- querendo o que entender de direito, penas da lei.

00898 Processo: 0422005000367-4-ORDINARIA AU- TOR: FRANCISCA PRAXEDES DE LIMA ADV: **CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** Despa- cho: Intime-se Intime-se a parte autora, via pa- trono, para no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos informacoes acerca do pagamento da RPV de fls. 230/231, sob pena de arquivamento.

00899 Processo: 0422005000373-2-ORDINARIA AU- TOR: NARCISA MARCOS DA SILVA ADV: **CLO- VES FERREIRA CAJU DE BRITO.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora, via patrono, para no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos informacoes acerca do pagamento da RPV de fls.162/163, sob pena de arquivamento.

00900 Processo: 0422006000055-3-ORDINARIA AU- TOR: MANOEL ROBERTO CARDOSO ADV: **MARIA NEMIZIA CALDEIRA SILVA.** Despacho: Intime-se O(a) apelado(a), para, no prazo de lei, apresentar as contra-razoes aapelacao.

00901 Processo: 04220060000665-9-ORDINARIA AU- TOR: FRANCISCO ADALMY ALVES ARARUNA ADV: **PEDRO FURTADO DE LA- CERDA.** Despacho: Intime-se a parte apela- da, para, no prazo de lei, apresentar as con- tra-razoes aapelacao.

00902 Processo: 04220060000667-5-ORDINARIA AU- TOR: ANISIO PEREIRA DA SILVA ADV: **PE- DRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Inti- me-se Intime-se a parte promovente, via patro- no, para no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca dos documentos de fls.166/167, reque- rendo o que entender de direito, penas da lei.

00903 Processo: 04220060000729-3-ORDINARIA AU- TOR: NECI MIQUELINO SANTANA ADV: **PE- DRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se O(a) apelado(a), para, no prazo de lei, apresentar as contra-razoes aapelacao.

00904 Processo: 04220060000786-3-ORDINARIA AU- TOR: FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA ADV: **PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Des- pachos: Intime-se Intime-se a parte promoven- te, via patrono, para no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca dos documentos de fls. 14/152, requerendo o que entender de direito, penas da lei.

00905 Processo: 0422007000229-2-ASSENTAMENTO NASCIM AUTOR: JOAO IZAQUIEL DA SILVA ADV: **JULIO PEREIRA DE SOUSA.** Despa- cho: Intime-se a parte autora, via patrono, para em 10(dez) dias, informar onde foi regis- trado civilmente e juntar aos autos copia dos documentos pessoaisque possuir, sobretudo o titulo eleitoral, sob pena de extincao.

00906 Processo: 0422007000432-2-ORDINARIA AU- TOR: NANCY SA DA SILVA ADV: **PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime- se O(a) apelado(a), para, no prazo de lei, apre- sentar as contra-razoes aapelacao.

00907 Processo: 0422008000124-3-ORDINARIA AU- TOR: FRANCISCO ASSIS PEREIRA BRITO ADV: **PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Des- pachos: Intime-se a parte autora, via patrono, para no prazo de 10(dez) dias, falar sobre a pericia medica de fls. 174/177 dos autos, pe- nas da lei

00908 Processo: 0422008000171-4-ORDINARIA AU- TOR: JOSE AMADEUS ADV: **CLOVES FER- REIRA CAJU DE BRITO.** Despacho: Proces- so suspenso por 60(sessenta) dias.

00909 Processo: 0422009000069-8-ORDINARIA AU- TOR: CLEODON DE SOUSA CAJU ADV: **CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** Sen- tenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00910 Processo: 0422009000149-8-ORDINARIA AU- TOR: ZENILCLEIDE DA SILVA MANGUEIRA ADV: **CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** AUTOR: SIMONE ALVES DA SILVA ADV: **CLO- VES FERREIRA CAJU DE BRITO.** Despa- cho: A impugnacao, no prazo legal.

00911 Processo: 0422009000233-0-ORDINARIA AU- TOR: FRANCISCA FURTADO LEITE ADV: **LIVIO SERGIO LOPES LEANDRO.** Despa- cho: A impugnacao, no prazo legal.

00912 Processo: 0422009000304-9-ORDINARIA AU- TOR: MANUEL BEZERRA SANTOS ADV: **CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** Des- pachos: A impugnacao, no prazo legal.

00913 Processo: 0422009000443-5-ORDINARIA AU- TOR: CICERO DOS SANTOS SOMBRA ADV: **PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

JUIZADO ESP CIVEL DE BONITO DE SANTA FE NF 056/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00914 Processo: 0422007000209-4-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: ROBERTO CAVALCANTE FREIRE ADV: **ARLAN MARTINS DO NASCI- MENTO, JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACI- EL.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00915 Processo: 0422007000790-3-ORDINARIA CO- BRANCA AUTOR: MOREIRA MATERIAL E CONSTRUCAO ADV: **FRANCINALDA FER- REIRA DE A LIMA.** REPRESENTANTE LE- GAL: ALEXSANDRA MOREIRA CAVALCAN- TI ADV: **FRANCINALDA FERREIRA DE A LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para comparecer em cartorio com a finalida- de desentranhar pecas do processo, me- diante substituaao de copias nos autos, con- forme requerido as fls.161 e deferido por este juizo. prazo: 10 dias

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 061/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00916 Processo: 0742009000359-6-REPARACAO DE DANOS AUTOR: ANTONIO PALITOT DE LIMA ADV: **GERIVALDO DANTAS DA SILVA, MAR- CO AURELIO HENRIQUE LEITE.** AUTOR:

MARIA DAS DORES DE SOUSA ADV: **GERI- VALDO DANTAS DA SILVA, MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE.** REU: ENERGISA PARAIB- A DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 06 de maio de 2010, as 10:00 horas, no forum local.

00917 Processo: 07420100000091-3-RECLAMAT TRA- BALHISTA AUTOR: ADALGISA VENTURA PEREIRA CAVALCANTE ADV: **LUCIA DE FA- TIMA CORREIA LIMA, JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE BOQUEIRAO PBREPRESENTANTE LE- GAL: CARLOS JOSE CASTRO MARQUES Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 061/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00918 Processo: 0742008000140-2-CRIME C/ PA- TRIMONIO VITIMA: JOSE DO EGITO DU- ARTE CABRALREU: JOSELITO TRAJANO DE BRITO ADV: **AGRIPO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** REU: FABIO JULIO DE MELO ADV: **MARIA ELIESSSE DE QUEIROZ AGRA.** REU: GILDO SOUZA SANTOS ADV: **MARIA ELIESSSE DE QUEIROZ AGRA.** REU: JOAO ANTONIO DE SOUZA ADV: **MARIA ELIES- SE DE QUEIROZ AGRA.** Sentença: Senten- ca condenatoria

BREJO DO CRUZ

2.CARTORIO DE BREJO DO CRUZ NF 034/10 (IN- TIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00919 Processo: 0101999000228-8-EXECUCAO FIS- CAL AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ ADV: **ERIVALDO LEITE CARNEIRO.** REU: FRANCIMAR GOMES DE FARIAS Despacho: Intime-se a parte autora para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 05dias, bem como do decurso do prazo de suspensao do processo.

2.CARTORIO DE BREJO DO CRUZ NF 037/10 (IN- TIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00920 Processo: 0102000000531-3-EXECUCAO AU- TOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ ADV: **ERIVALDO LEITE CARNEI- RO.** REU: FRANCIMAR GOMES DE FARIAS Despacho: Intime-se a parte autora para indi- car bens passíveis de penhora, no prazo de 05dias, bem como do decurso do prazo de suspensao do processo.

00921 Processo: 0102009000146-1-SUBSTIT. CURA- TELA AUTOR: FRANCISCA ROSANGELA GOMES DE OLIVEIRA ADV: **ERIVALDO LEI- TE CARNEIRO.** REU: PAULO CESAR GO- MES DE ANDRADE Despacho: Intime-se o advogado da autora para comparecer a audi- encia de instrucao e julgamento no Forum lo- cal, dia 08/06/2010, as 10h45.

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 037/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com reda- cao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00922 Processo: 0022001000468-3-HOMICIDIO DO- LO SO REU: CARLOS ANDRE BATISTA DA SILVA ADV: **IRACILDA DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se pedido de vistas deferi- do, prazo de 05 (cinco) dias.

00923 Processo: 0022008000866-3-HOMICIDIO QUA- LIFICAD REU: VALDIR MARINHO PIMEN- TEL ADV: **PEDRO HENRIQUES DE LIMA, TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO.** REU: ADIL- SON BARROS DE OLIVEIRA ADV: **TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, PEDRO HENRI- QUES DE LIMA.** Despacho: Intime-se aos causidicos para comparecerem a audiencia, com fins de oitiva de testemunhas indicadas pela defesa, designada para o dia 05/05/2010, as09: 10. Neste Forum de Caapora. Se ne- cessario, trazer suas testemunhas.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 066/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00924 Processo: 0732007002518-1-EMBARGOS DO DEVODOR REU: JAIME TRAVASSOS MOURA ADV: **ANA CLAUDIA NOBREGA VIANA.** Despa- cho: Intime-se a advogada do Posto de Combus- tíveis Dois Irmaos, credora da verba honoraria sucumbencial, para, no prazo de 48h, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.

00925 Processo: 0732008002459-6-MONITORIA AU- TOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATI- VA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: **CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Despacho: Inti- me-se Requeira o autor, o que for de direito, no prazo de 10 dias.

00926 Processo: 0732008002469-5-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: CONDOMINIO VILLAS DO ATLANTICO CONDOMINIUM CLUB ADV: **ALBERTO SALES.** REU: CARLOS HENRI- QUE FONSECA DE OLIVEIRA ADV: **ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO.** Despacho: Intime-se para comparecerem a audiencia de instrucao e julgamento designada parao dia 25/05/2010, as 14 horas.

00927 Processo: 0732009000611-2-DEMOLITORIA AUTOR: MARIA ALICE SEIXAS MAIA GOU- VEIA ADV: **PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA.** REU: CARLOS ROBERTO WES- THOFF CARVALHAL ADV: **ANDREI DORNE- LAS CARVALHO.** Despacho: Intime-se as par- tes para, no prazo comum de 05 dias, especi- ficarem as provas que pretendem produzir.

00928 Processo: 0732009001212-8-ADJUDICACAO COMPULS. AUTOR: ANTONIO DE MOURA CORREIA ADV: **MARCOS ANTONIO SILVA.**



Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para providenciar a publicacao do edital de citacao, na forma e prazos legais.

00929 Processo: 0732009002315-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: EUSTAQUIO ESPINHA SERRAO ADV: ALUISIO PAREDES JUNIOR. REU: UNICARD BANCO MULTIPLO S/A ADV: EMILIANA CARTAXO BAUERMANN LUM-MERTZ, TANIA VAINSENCHE. Sentenca: Intime-se Homologo o acordo extrajudicial firmado pelas partes e por consequencia extingo o processo com resolucão do merito.

00930 Processo: 0732009002553-4-DESPEJO AUT-OR: ROBSON DO REGO CASTRO ADV: JOSE LAECIO MENDONCA. REU: KALINA ROSSANA DE ARAUJO RIBEIRO ADV: WALBER JOSE FERNANDES HILUEY, LUIZ GUEDES PINHEIRO. Despacho: Intime-se as partes, para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo comum de 05 dias.

00931 Processo: 0732009003113-6-REVISAO DE CONTRATO REU: BANCO FINASA S/A ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO. Despacho: Intime-se Sobre o documento de fl 87 dos autos, diga a parte contraria em 05 dias.

00932 Processo: 0732009003564-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: RIZOMAR SIZINO DA LUZ ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se Especifique as provas que pretendem produzir, em 05 dias. Intime-se para comparecerem a audiencia de tentativa de conciliacao designada para o dia 18/05/2010, as 15: 30 h.

00933 Processo: 0732010001085-6-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: DANIEL MENDES DA SILVA ADV: FILIPE NOGUEIRA BRASILEIRO VERAS. Despacho: Intime-se A impugnacao.

00934 Processo: 0732010001484-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO NOBREGA ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO. Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar, querendo, a contestacao de fls. 56/73, no prazo legal. cite-se, por outro lado, a autora, para contestar, querendo, a reconvencao de fls. 91/108.

00935 Processo: 0732010001645-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MINERACAO COTO COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ADV: SIMONELLI MELO DE FREITAS. Despacho: Intime-se apure-se a despesa de postagem e intime-se o autor para recolhimento em cinco dias.

00936 Processo: 0732010002013-7-DESPEJO AUT-OR: ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO DA CUNHA ADV: JOSE HUMBERTO CASSIANO. Despacho: Intime-se o autor para em dez dias, emendar a inicial, ajustando a cumulacao de pedidos compatíveis e atribuir corretamente o valor da causa, sob penade indeferimento da peticao inicial.

2A. VARA DE CABEDELO NF 064/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00937 Processo: 0732006004657-7-DANOS MORAIS AUTOR: IVANILDO ROCHA DE LIMA ADV: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA. REU: H A BRITO COM LTDA ADV: BRENO AMARO FORMIGA FILHO. Despacho: Intime-se os advogados das partes da designacao da audiencia de instrucao e julgamento para o dia 19/maio/ 2010 as 14:00 horas, no forum local

00938 Processo: 0732007000020-0-MANUTENCAO DE POSSE REU: JOSE RUFINO DE ARAUJO JUNIOR ADV: CARLOS EDUARDO TOSCANO L. FERREIRA. AUTOR: LEYLA BEATRIZ SILVA FERREIRA ADV: MIGUEL DE FARIAS CASCUDO. AUTOR: ANDERSON GEOVANY SILVA FERREIRA ADV: MIGUEL DE FARIAS CASCUDO. AUTOR: FRANCISCO ALISSON SILVA FERREIRA ADV: MIGUEL DE FARIAS CASCUDO. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 27/05/2010, as 14:00 horas.

00939 Processo: 0732007000124-0-RECONHEC. SOC.DE FATO AUTOR: SORAIA MIRANDA DINIZ ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA. Despacho: Intime-se o advogado do autor do despacho: R.H.Vistos, etc. Recebo o recurso deapelaçao, em seus efeitos. Vista a apelaçao para contra-razoes. Apossubam os autos ao Egregio Tribunal de Justica/Pb...

00940 Processo: 0732007000149-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: JOSE RUFINO DE ARAUJO JUNIOR ADV: CARLOS EDUARDO TOSCANO L. FERREIRA. AUTOR: SELMA CRISTINA DO NASCIMENTO RUFINO ADV: CARLOS EDUARDO TOSCANO L. FERREIRA. REU: LEYLA BEATRIZ SILVA FERREIRA ADV: MIGUEL DE FARIAS CASCUDO. REU: ANDERSON GEOVANY SILVA FERREIRA ADV: MIGUEL DE FARIAS CASCUDO. REU: FRANCISCO ALISSON SILVA FERREIRA ADV: MIGUEL DE FARIAS CASCUDO. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 27/05/2010, as 14: 15 horas, no Forum Local.

00941 Processo: 0732007000826-0-IMISSAO NA POSSE INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO RAMOS DE AZEVEDO ADV: JOSE GUILHERME SOUZA DA SILVA. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 26/05/2010, AS 15: 20 HORAS, NO FORUM LOCAL.

00942 Processo: 0732007002084-4-DEPOSITO AUT-OR: BANCO FIAT S/A ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO. Despacho: Intime-se o advogado do autor do despacho: R.H. Vistos, etc. Defiro o reaquierimede fls. 69. Suspendendo o processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido o prazo, intime-se o promovente p/req.o q.ent.de direito

00943 Processo: 0732008002278-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO. Sentenca: Pedido julgado procedente

00944 Processo: 0732008002955-3-DECL. UNIAO CONJUGAL AUTOR: LUIZA MARIA DA CONCEICAO ADV: LIVIA CLAUDIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE. REU: ERALDO CASTRO DOS SANTOS ADV: MARCIO AURELIO SIQUEIRA FERREIRA. Sentenca: Pedido julgado procedente na inicial, e, em consequencia, declaro a existencia da uniao estavelentre Luiza Maria da conceicao e Felicio Cesario dos Santos.

00945 Processo: 0732008003621-0-INDENIZACAO AUT-OR: ACQUA AGREMIACAO SOCIAL CULT ESPORT E RECREATIVA DOS SERV ADV: CLEANTO GOMES PEREIRA, MANUEL DE BARROS BARBOSA FILHO. REU: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO GRUPO DE ACUCAR ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO, ROMERO CARVALHO MENDES. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 26/05/2010, AS 14:00 HORAS.

00946 Processo: 0732009001667-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO. Sentenca: Pedido julgado procedente na inicial, para reintegrar definitivamente a parte autora na posse doveiculo descrito na inicial.

00947 Processo: 0732009002779-5-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO. Despacho: Intime-se o advogado do autor do despacho: R.H.Vstos, etc. Intime-se a autora para requerer o que entender de direito no prazo legal. Decorrido o prazo sem manifestacao, arquive-se dando-se baixa.

00948 Processo: 0732010001842-0-SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: ANA CAROLINA BARBOSA SILVA DE LIMA ADV: FRANCIS FREDIE CAMELO, FLAVIO ROGERIO DE ARAGAO RAMALHO. Despacho: Intime-se Intime-se os autores atraves de seus advogados, para juntar aos autos procuraçao, bem como declaracao de pobreza outorgada pelo conjugeverao, no prazo de 05 dias, sob pena conversao da consensual litigiosa

00949 Processo: 0732010001844-6-DIVORCIO P/ CONVERSÃO AUTOR: REGINALDO PIRES MOURA BRASIL ADV: JOSE BEZERRA DA S N M PIRES. AUTOR: PAULA CATARINA PEREIRA DE GOIS ADV: JOSE BEZERRA DA S N M PIRES. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

3A. VARA DE CABEDELO NF 059/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00950 Processo: 0731995001479-2-EMBARGOS DO DEVEDOR AUTOR: JOSE SOARES DE MEDEIROS ADV: MARIANO COUTINHO LIRA, JOSE SOARES DE MEDEIROS. REU: MUNICIPIO DE CABEDELO ADV: VICENTE DE PAULA MACIEL FERREIRA, JOAO EDUARDO CARDOSO LOURENCO, JACIRA FERREIRA DA SILVA. Despacho: Intime-se Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, em 15 dias

00951 Processo: 0732000000979-2-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: REGINALDO COELHO DE SANTANA ADV: EDUARDO DANTAS. REU: INCA ENGENHARIA LTDA ADV: GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS, RODRIGO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR. Despacho: Intime-se face documentacao de fls. 320/341, manifeste-se a parte promovida noprazo de 10 dias.

00952 Processo: 0732002001063-0-ORDINARIA NULIDADE AUTOR: JOSE LOUREIRO LOPES ADV: DANIEL PACHECO MEDEIROS. REU: MUNICIPIO DE CABEDELO Despacho: Intime-se Pedido de fls. 247 deferido. O autor, no prazo de 10 dias, devera requerer o que entender de direito.

00953 Processo: 0732002002205-6-INDENIZACAO AUTOR: VALDIR BENTO DE ARAUJO ADV: MARCOS ANTONIO SILVA. REU: BOMFIM INCORPORACOES CORRETAGENS CONSTRUCOES DE IMOVEIS LTDA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, LILIAN SENA CAVALCANTI. REU: HERMOGENES PAULINO BONFIM ADV: ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, LILIAN SENA CAVALCANTI, JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. REU: AMIRALDO BAUNILHA DIAS ADV: ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, LILIAN SENA CAVALCANTI, JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. REU: MARIA DA SILVA FIGUEIREDO ADV: LILIAN SENA CAVALCANTI, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. Despacho: Intime-se Apelacao recebida. A parte autora (recorrida) querendo, devera oferecer contra-razoes no prazo de 15 dias (art. 518 c/c art. 508 do CPC).

00954 Processo: 0732003000824-4-MONITORIA AUT-OR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: MARIA DO SOCORRO GOMES DO AMARANTE, BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BEROLO BEZERRA BORBA. REU: KATIA DE LOURDES JORGE DE FIGUEIREDO ADV: MARIA DO SOCORRO GOMES DO AMARANTE. Despacho: Intime-se o autor/exequente, no prazo de 10 dias, devera requerer o que entender ser de direito.

00955 Processo: 0732004002049-4-INDENIZACAO AUTOR: LILIANE FELIX PESSOA ADV: JOSE LUIZ KALINAUSKAS, JOSE HERVASIO G DE CARVALHO, GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO. REU: MUNICIPIO DE CABEDELO Despacho: Intime-se a parte autora devera requerer o que entender direito no prazo de 10 dias.

00956 Processo: 0732004002169-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSE HERVASIO GABINIO DE CARVALHO ADV: JOSE LUIZ KALINAUSKAS, JOSE HERVASIO G DE CARVALHO. REU: MUNICIPIO DE CABEDELO Despacho: Intime-se o autor, no prazo de 30 dias, devera requerer o que entender de direito.

00957 Processo: 0732005002243-0-NUNCIACAO OBRA NOVA AUT-OR: MUNICIPIO DE CABEDELO ADV: JACIRA FERREIRA DA SILVA.

REU: SEVERINO DO RAMO PEREIRA ADV: MARCOS ANTONIO SILVA. Despacho: Intime-se Ss partes, no prazo de 10 dias, deverao especificar as provas que pretendem produzir em audiencia.

00958 Processo: 0732005003466-6-EXECUCAO AUT-OR: IBG IND GRAFICA BRASILEIRA S/A ADV: ANDRE GRANJA FERREIRA, FLAVIA DIONISIA SOARES CAMPOS KITNE. REU: ATACADAO SB COM DE UTILIDADE E DECORACAO LTDA Despacho: Intime-se sobre oficio de fls. retro, manifeste-se a autora, no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito.

00959 Processo: 0732007000670-2-ORDINARIA AUT-OR: ALEX SANDRO CUNHA DO NASCIMENTO ADV: ANTONIO ANIZIO NETO. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Intime-se Pedido julgado procedente. honorarios em 15% sobre o valor da condenacao.

00960 Processo: 0732007002063-8-DEPOSITO AUT-OR: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ, ALDENIRA GOMES DINIZ. REU: ANA PAULA NOGUEIRA DE SOUZA BANDEIRA Despacho: Intime-se sobre oficio de fls., manifeste-se a parte autora requerendo o que entender de direito.

00961 Processo: 0732007002178-4-CAUTELAR INOMINADA AUT-OR: JOAO BERNARDO DE ALBUQUERQUE FILHO ADV: BRENO AMARO FORMIGA FILHO. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA. AUT-OR: NOSSO MAR PRODUTOS DO MAR LTDA ADV: BRENO AMARO FORMIGA FILHO. Despacho: Intime-se a parte autora, no prazo legal, devera juntar original do documentode fls. 211.

00962 Processo: 0732007003112-2-OBRIACAO DE FAZER AUT-OR: SAMUEL KYUTA OOTSUKI ADV: MARCOS ANTONIO SILVA. REU: IMOBILIARIA E EMPREENDIMIENTOS SAO JOAO LTDA ADV: CARLOS EDUARDO TOSCANO L. FERREIRA, LANDSBERG F. DO NASCIMENTO.. REU: JOAO JURACY PALHANO FREIRE FILHO ADV: CARLOS EDUARDO TOSCANO L. FERREIRA, LANDSBERG F. DO NASCIMENTO.. Despacho: Intime-se o reconvinte , no prazo de 10 dias, devera providenciar o recolhimento das custas referentes a reconvencao.

00963 Processo: 0732007003742-6-REINTEGRACAO POSSE AUT-OR: SEVERINA PATRICIO FORMIGA ADV: EDMER PALITOT RODRIGUES, JOAO BRITO DE GOIS FILHO. REU: ROBERTO DE SOUZA ADV: LUIZ DA SILVA ALVES. REU: ZULEIDE GILDO DE SOUZA ADV: LUIZ DA SILVA ALVES, JOSE DIAS NETO. Despacho: Intime-se pedido de fls. 109 deferido. Vista dos autos pelo prazo legal.

00964 Processo: 0732007004362-2-INDENIZACAO AUT-OR: AREIA VERMELHA COM DE COMBUSTIVEIS LTDA ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, ALCIDES BARRETO BRITO NETO. REU: EQUIFAX DO BRASIL LTDA ADV: VASCO VIVARELLI, MARIO ROBERTO MORAIS. Despacho: Intime-se Pedido julgado procedente. Dano moral R\$ 15.000, 00. Custas e honorarios advocatícios em 20% sobre o valor da causa.

00965 Processo: 0732007004395-2-REINTEGRACAO CARGO AUT-OR: MANOEL FERREIRA DA SILVA ADV: RUBIO THALLES ANDRADE DE MOURA. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO ADV: MARIO ROBERTO BARROS DE OLIVEIRAR. Despacho: Intime-se Especifiquem as partes as provas que desejam produzir no prazo legal.

00966 Processo: 0732008000192-5-EXECUCAO FISCAL REU: LABORATORIO PASTEUR DE PATOLOGIA E CLINICA LTDA ADV: PERICLES F DE ATHAYDE FILHO. Despacho: Intime-se O Laboratorio Pasteur, atraves do seu representante legal para, no prazo de 10(dez) dias, requere o que entender ser de direito.

00967 Processo: 0732008000626-2-EXECUCAO AUT-OR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA. REU: NOSSO MAR PRODUTOS DO MR LTDA ADV: BRENO AMARO FORMIGA FILHO. REU: JOAO BERNARDO DE ALBUQUERQUE FILHO ADV: BRENO AMARO FORMIGA FILHO. REU: JOAO BERNARDO DE ALBUQUERQUE FILHO ADV: BRENO AMARO FORMIGA FILHO. REU: JOAO BERNARDO DE ALBUQUERQUE FILHO ADV: BRENO AMARO FORMIGA FILHO. Despacho: Intime-se Em razao da execucao nao haver sido garantida, devera a parte executada garantir o juizo no prazo de 10 dias sob pena de ser modificado o efeito suspensivo dado aos embargos.

00968 Processo: 0732008001541-2-ACAO DE COBRANCA AUT-OR: ANTONIO CAVALCANTI CHIANCA ADV: REMULO CARVALHO CORREIA LIMA, ALUIZIO JOSE SARMENTO LIMA SILVA. REU: SECRETARIO DA ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO DE CABEDELO ADV: VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO, WALTER DE AGRA JUNIOR. REU: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CABEDELO ADV: VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO, WALTER DE AGRA JUNIOR, JACKELINE ALVES CARTAXO. Despacho: Intime-se sobre pedido de desistencia formulado pelo autor, manifeste-se o polo passivo no prazo de 10 dias.

00969 Processo: 0732008001917-4-MAND. SEGURANCA-CV AUT-OR: JURANDIR TAVARES DOS SANTOS ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO. AUT-OR: MAURICELIA LEITE TAVARES ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO. AUT-OR: AUTO POSTO INTERMARES LTDA ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO. Sentenca: Embargos admitidos parcialmente.

00970 Processo: 0732008002182-4-REVISAO DE CONTRATO AUT-OR: ALUISIO CAVALCANTI BEZERRA ADV: MARCOS ANTONIO SILVA. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATI-

VADE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR, THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA. Despacho: Intime-se A empresa promovida devera efetuar, no prazo legal, o pagamento da quantia de R\$ 118, 72 (cento e dezoito reais setenta e dois centavos) referente a debito de custas processuais.

00971 Processo: 0732008002304-4-ORDINARIA AUT-OR: LD LICINIO DIAS IMPORTACAO LTDA ADV: GUSTAVO GUIMARAES LIMA, FILIPE DE SOUZA LEAO ARAUJO. REU: MARKET PRESS EDITORA LTDA Despacho: Intime-se Pedido de decretacao de revelia indeferido.

00972 Processo: 0732008002323-4-ORDINARIA COBRANCA AUT-OR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO. REU: RICARDO MOACYR MARTINHO CARTAXO ADV: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA. Despacho: Intime-se Face a juntada do doc. de fls. 85/87, o promovido devera, no prazo de 10 dias, manifestar-se.

00973 Processo: 0732008002442-2-OBRIACAO DE FAZER AUT-OR: ARNOBIO FERREIRA NUNES ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE. AUT-OR: PEDRO HONORATO FILHO ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE. REU: MUNICIPIO DE CABEDELOAUT-OR: PROENCO PROJETO EMPREENDIMIENTOS E CONSTRUCOES LTDA ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE. Sentenca: Intime-se Pedido de desistencia homologado.

00974 Processo: 0732008004118-6-ORDINARIA COBRANCA AUT-OR: IOLANDA DA SILVA MARQUES ADV: JOSE HERVASIO G DE CARVALHO. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: FLAVIA MARQUES PORTELA COELHO, WILSON BELCHIOR, WILSON BELCHIOR. Sentenca: Intime-se Pedido julgado procedente nos termos do art. 269, I do CPC. promovidocondenado ao pagamento das custas e honorarios advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da causa.

00975 Processo: 0732009000395-2-ACAO DE COBRANCA AUT-OR: ALIGNER IND E COM DE CONFECÇOES LTDA ADV: MARIA INALDETE DE LIMA O MARINHO. REU: ANTONIA CARDOSO DE ARAUJO REU: MARCELO FERREIRA DE ARAUJO Despacho: Intime-se a parte autora, no prazo legal, devera juntar aos autos procuraçao edocumento de constituicao.

00976 Processo: 0732009001188-0-ACIDENTE DE TRABALHO AUT-OR: SILVIA MANCINI VIESI ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, DIEGO NUNES DE SOUZA, JUSSARA AYRES CAROCA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se Especifiquem as partes as provas que desejam produzir em 10 dias.

00977 Processo: 0732009001664-0-REINTEGRACAO POSSE AUT-OR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO. REU: VALDIR FERREIRA DA SILVA Sentenca: Intime-se procedencia do pedido exordial. Promovido condenado nas custas processuais e honorarios advocatícios fixados em 15% sobre o valor da causa.

00978 Processo: 0732009001802-6-REINTEGRACAO POSSE AUT-OR: BANCO FINASA BMC S/A ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ. REU: MANOEL AGRIPINO HONORIO Despacho: Intime-se Pronuncie-se a autora, no prazo de 10 dias, sobre o oficio de fls. 44requerendo o que entender de direito.

00979 Processo: 0732009002062-6-EMBARGOS DO DEVEDOR AUT-OR: JOAO BERNARDO DE ALBUQUERQUE FILHO ADV: BRENO AMARO FORMIGA FILHO. AUT-OR: ADRIANA TERCEIRO NETO BERNARDO DE ALBUQUERQUE ADV: BRENO AMARO FORMIGA FILHO. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se Especifiquem as partes as provas que desejam produzirno prazo legal.

00980 Processo: 0732009002514-6-MONITORIA AUT-OR: EMMILE BERNARD DE MIRANDA VIANAPINTO ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINHO. REU: CARLOS AUGUSTO BARROS DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se Face documentacao de fls 25/45, manifestem-se as partes no prazo de 05 dias.

00981 Processo: 0732009002631-8-ORDINARIA NULIDADE AUT-OR: JOSANIEL PEDROSA DE VASCONCELOS ADV: AMAURI DE LIMA COSTA. AUT-OR: FABIANA GONDIM GOMES DE VASCONCELOS ADV: AMAURI DE LIMA COSTA. REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABELODREU: JOAO BRITO DE GOIS FILHO ADV: JOAO BRITO DE GOIS FILHO. Despacho: Intime-se A parte autora, querendo, devera impugnar a contestacao no prazo de 10 dias.

00982 Processo: 0732009002665-6-CONSIG EM PAGAMENTO AUT-OR: FABIO VIANA DE LIMA ADV: ALBERTO DA FRANCA PEREIRA. REU: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A Sentenca: Intime-se Processo extinto sem julgamento do merito nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas.

00983 Processo: 0732009003125-0-ACAO DE COBRANCAAUT-OR: PABLO BRITO COSTA SILVA ADV: LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS, ZILMA DE VASCONCELOS BARROS. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO Despacho: Intime-se Especifiquem as partes as provas que desejam produzir em 10 dias

00984 Processo: 0732009003194-6-EXONERACAO DE FIANCA AUT-OR: JOSELIA PEREIRA CARDOSO ADV: KALINE GOMES BARRETO. REU: JOSE IVANILDO ARAUJO RAMOS FILHOREU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: GUSTAVO GUIMARAES LIMA. Despacho: Intime-se O autor, no prazo de 10 dias, devera requerer o que entender de direito, manifes-



tando-se sobre a certidão de fls. 26/v, bem como, querendo, oferecer IMPUGNAÇÃO a contestação no prazo legal.

00985 Processo: 0732009003394-2-MONITORIA AUTOR: VIA NORTE COLCHOES E MOVEIS LTDA ADV: **IVAN PEREIRA DA COSTA JUNIOR, IVAN PEREIRA DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-se Pronuncie-se a autora, no prazo de 10 dias, sobre a certidão de fls.025/v requerendo o que entender de direito

00986 Processo: 0732009003484-1-MAND. SEGURANÇA-CV AUTOR: SOLAR DAS AGUAS COM E REPRESENTACOES LTDA ADV: **CARLOS PESSOA DE AQUINO.** Despacho: Intime-se o recorrido para apresentar suas contra-razões, no prazo legal.

00987 Processo: 0732009003563-2-REV. APOSENTADORIA AUTOR: JOSE EDSON CLEMENTE DA SILVA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, em 15 dias

00988 Processo: 0732009003622-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: EMMANUEL COSTA DE LIMA ADV: **ROBERTO VENANCIO DA SILVA.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-se Face devolucao do AR e correspondencia, devera o autor requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias.

00989 Processo: 0732009003684-6-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: **PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, ANTONIO NAVARRO RIBEIRO.** REU: JOSE GOMES ISNERI Despacho: Intime-se o autor/exequente, no prazo de 10 dias, devera requerer o que entender de direito.

00990 Processo: 0732009004076-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ISAIAS VIEIRA DOS SANTOS ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: HSBC BANK S/A ADV: **JULLYANNA KARLA V. ALBINO, DORIEL VELOSO GOUVEIA FILHO, RICARDO COSTA E SOUZA.** Despacho: Intime-se Face o decidido as fls. 60, torno sem efeito os depositos efetuados nos autos. As partes deverao especificar as provas que pretendem produzir no prazo de 10 dias.

00991 Processo: 0732009004104-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: VITAL MACENA DA SILVA ADV: **ALBERTO DA FRANCA PEREIRA, MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM.** REU: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: **ANDERSON MARTINS RIBEIRO, MARIA LUCILIA GOMES.** Despacho: Intime-se A parte autora, querendo, devera impugnar a contestação no prazo de 10 dias.

00992 Processo: 0732009004379-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LUIS FERNANDO FREIRE DOS ANJOS ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S/A ADV: **KELLY CHRISTINE L. DE S. FERNANDES.** Despacho: Intime-se A parte autora, querendo, devera impugnar a contestação no prazo de 10 dias.

00993 Processo: 0732009004403-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: VILBERTO ALVES DA SILVA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO FINASA S/A ADV: **ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS A CAVALCANTI, VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se A parte autora, querendo, devera impugnar a contestação no prazo de 10 dias.

00994 Processo: 0732009004590-4-EMBARGOS DO DEVEDOR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA REU: JURANDIR NOBERTO ADV: **ANTONIO DE PAU- DUA P. DE MELO JUNIOR.** Sentença: Impossibilidade de modificação. Improcedencia dos embargos. Sem custas. honorários fixados em 15% sobre o valor da causa.

00995 Processo: 0732010000790-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: RENATO FERREIRA DOS SANTOS ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO HSBC BANK BRAS S/A BANCO MULTIPLO ADV: **DORIEL VELOSO GOUVEIA FILHO, RICARDO COSTA E SOUZA.** Despacho: Intime-se A parte autora, querendo, devera impugnar a contestação no prazo de 10 dias.

00996 Processo: 0732010000868-6-COBREANCIA RES DOMINIO AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO DO SOL ADV: **EURICO ALVES MONTEIRO NETO.** REU: INCA ENGENHARIA LTDA ADV: **JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR, RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se a parte autora, querendo, devera impugnar a contestação no prazo legal, bem como oferecer resposta a reconvencao de fls. 48/52.

00997 Processo: 0732010000907-2-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA DOCAS DA PARAIBA ADV: **CARLOS JOSE DE QUEIROZ MARINHO.** REU: FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS ADV: **JOSE GUILHERME SOUZA DA SILVA.** Despacho: Intime-se A parte autora, querendo, devera impugnar a contestação no prazo de 10 dias.

00998 Processo: 0732010000969-2-EMBARGOS DO DEVEDOR REU: FRANCISCO VENANCIO NOBRE ALENCAR ADV: **MICHEL PEREIRA BARREIRO, ANA LUISE VILARIM P NOBRE A BARREIRO.** Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal.

00999 Processo: 0732010001088-0-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: DANIEL MENDES DA SILVA ADV: **WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: RS CONSTRUCOES LTDA ADV: **ORNILO JOAQUIM PESSOA, EDUARDO JORGE A DE MENEZES.** Sentença: Intime-se Homologacao do pedido de desistência. Processo extinto nos termos do art. 267, VIII do CPC.

01000 Processo: 0732010001744-8-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: VILBERTO ALVES DA SILVA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA.**

REU: BANCO FINASA BMC S/A Despacho: Intime-se Justica gratuita deferida. Decisao proferida nos autos em apenso mantida.

01001 Processo: 0732010001998-0-RESCISAO AUTOR: ARIOSVALDO RODRIGUES NETO ADV: **RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** AUTOR: ANDRE MENEZES RODRIGUES ADV: **RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** AUTOR: ADRIANA DE SOUZA MENEZES ADV: **RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** REU: NORDESTE AUTO SHOPPING LTDA Despacho: Intime-se Liminar indeferida.

3A. VARA DE CABEDELO NF 059/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01002 Processo: 0732004000223-7-LEI 8137/90 ORD TRIB REU: MARIA LUIZ MACIEL ADV: **JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido de habilitacao de fl. 145, concedendo vista dos autos por 10 (dez) dias.

01003 Processo: 07320040002193-0-CRIME C/ PATRIMONIO REU: CRISTIANO HENRIQUE LIRA SILVA ADV: **RICARDO DUTRA PESSOA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 28 de abril de 2010, pelas 14:00 horas.

01004 Processo: 0732010001141-7-LEI 11343/06-TOXICOS INDICIADO: DANIEL DA SILVA OLIVEIRA ADV: **RAFAEL SEDRIM PARENTE DE MIRANDA TAVARES.** INDICIADO: MANOEL JOAQUIM DE PAULA ADV: **RAFAEL SEDRIM PARENTE DE MIRANDA TAVARES.** Despacho: Liberdade provisoria indeferida

4A. VARA DE CABEDELO NF 053/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01005 Processo: 0732007002755-9-EXECUCAO FISCAL REU: ECIIASA ENGENHARIA LTDA ADV: **PEDRO HENRIQUE ASSIS PITANGA, ERIKA CRISTINA GALVAO ARAUJO.** Despacho: Intime-se para requerer o que de direito, em 10 dias.

01006 Processo: 0732008003455-3-EXECUCAO FISCAL REU: LOJAS AMERICANAS ADV: **PEDRO PIRES.** Despacho: Intime-se para pagar os honorarios em 10 dias, na forma do art. 475-j.

4A. VARA DE CABEDELO NF 054/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01007 Processo: 0731996000456-9-EXECUCAO FISCAL REU: CONSCIVEL CONSTRUCOES CIVIS HIDRAULICAS E ELETRICAS LTDA ADV: **JACKELINE ALVES CARTAXO.** Sentença: Execcao rejeitada

01008 Processo: 0732009004718-1-EMBARGOS DO DEVEDOR REU: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA ADV: **PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o executado, por seu advogado, para se pronunciar sobre os calculos apresentados no prazo de dez dias.

JUIZADO ESPECIAL DE CABEDELO NF 055/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01009 Processo: 0732004000901-8-INDENIZACAO AUTOR: CLAUDIO BARBOSA CAVALCANTI ADV: **MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR.** REU: PADRAO TURISMO LTDAREU: VASP BRAZILIAN AIRLINES Despacho: Intime-se o autor para prosseguir com o feito.

01010 Processo: 0732004002979-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA LUIZA DE ATHAIDE ROTTA ADV: **MUCIO SATIRO FILHO, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, PAULO GUEDES PEREIRA.** Despacho: Intime-se o exequente para prosseguir com o feito, em relacao ao valor remanescente, em cinco dias.

01011 Processo: 0732005002452-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ARENILSON JOSE MOREIRA DA COSTA ADV: **JOSE FERREIRA DA COSTA.** REU: FERNANDO DA COSTA PEREIRA Despacho: Intime-se O autor, em 05 dias, sobre certidão de fl.174.

01012 Processo: 0732006001557-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS LEAL IRMAO ADV: **FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, ANA ERICA MAGALHAES GOMES.** Despacho: Intime-se o exequente do saldo negativo do bloqueio on line efetuado as fls. 177 bem como para os fins de oferecer bens passíveis de penhora, em cincodias sob pena de arquivamento.

01013 Processo: 0732006004930-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CASA VASCONCELOS FILHO ADV: **ANDREI DORNELAS CARVALHO.** REU: JOSE JURANDIR FELIX Despacho: Intime-se o autor, para prosseguir com a execucao, indicando bens passíveis de penhora.

01014 Processo: 0732008002545-2-INDENIZACAO AUTOR: ROSILDO PEREIRA DE ARAUJO REU: ROBSON JOSE DE GOUVEIA ADV: **JOSE ALENCAR E SILVA FILHO.** REU: GLAUCO SILVEIRA NUNES ADV: **JOSE ALENCAR E SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se os executados do bloqueio on line.

01015 Processo: 0732008004161-6-EXECUCAO AUTOR: MAURICIO DANTAS DE ARAUJO ADV: **CLAUDIO BEZERRA DIAS.** REU: DIRCEU CARDOSO LEITE Despacho: Intime-se as partes para informar se o acordo foi devidamente cumprido, em 05(cinco) dias.

01016 Processo: 0732009000948-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE IVANILDO ARAUJO FILHO MICRO EMPRESA ADV: **JOSE FERREIRA DA COSTA.** REU: VANDA MARIA DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se o autor, em 05 dias, sobre a certidão de fl.49 verso.

01017 Processo: 0732009001328-2-INDENIZACAO AUTOR: JOSIVAL DE ALMEIDA HONORIO REU: JOACHIN MARTIN SCHNEIDER ADV: **MARIENE VASCONCELOS WASA RODIG.** Despacho: Intime-se o promovido, para pagar o valor da condenacao, no prazo

de15 dias sob pena de aplicacao de multa de dez por cento, prevista no art. 475-J, caput, do CPC, c/c o art. 52, III, da LJE (enun 97 Fonaje

01018 Processo: 0732009001580-8-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MARIA DA PENHA BARBOSA DE LIMA ADV: **CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEI, WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-se o autor para requerer o cumprimento da sentença, em 48.

01019 Processo: 0732009002771-2-INDENIZACAO AUTOR: DEBORAH DE MORAES E SILVA ADV: **MARIA SILVONETE R DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se Recebo o recurso em ambos os efeitos. Intime-se a parte contraria para oferecer resposta escrita em dez dias.

01020 Processo: 0732009003740-6-REPETICAO INDEBITO AUTOR: GENILZA CAROZO SILVA ADV: **CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEI, WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o cumprimento da sentença, em 48 horas. Ausentea manifestacao do autor, proceda com o arquivamento provisorio do fei-to. decorridos 6 meses, sera arquivado definitivamente.

01021 Processo: 0732009003819-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CONDOMINIO VILA DA PRAIA ADV: **INALDO CESAR DANTAS DA COSTA.** REU: CICERO ANTONIO DIAS PEREIRA Despacho: Intime-se o autor para o pagamento das custas, em 05 (cinco) dias, no valor deR\$ 89, 29.

01022 Processo: 0732009003820-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CONDOMINIO VILA DA PRAIA ADV: **INALDO CESAR DANTAS DA COSTA.** REU: STHEPHANO DE VASCONCELOS Despacho: Intime-se o autor, para o pagamento das custas, em 05 (cinco) dias. no valor deR\$ 89, 98.

01023 Processo: 0732010000110-3-REPETICAO INDEBITO AUTOR: JORGE LUIZ DE BORBA CAMPOS ADV: **GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS.** Despacho: Intime-se Recebo o recurso em ambos os efeitos. Intime-se a parte contraria paraoferecer resposta escrita em dez dias.

JUIZADO ESPECIAL DE CABEDELO NF 055/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01024 Processo: 0732010000352-1-CRIME CONTRA HONRA VITIMA: ANTONIO CARDOSO DE LIMA FILHO ADV: **ANTONIO FLAVIO MEDEIROS XAVIER.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: PEDRO ALONSO PONTE Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia preliminar que sera realizada dia 18/06/10 as 09h10, retificando a data anteriormente marcada, neste Juizado Especial Misto da Comarca de Cabedelo-PB.

CAICARA

2.CARTORIO DE CAICARA NF 014/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01025 Processo: 0122009000054-3-INDENIZACAO AUTOR: JOSE JAELESON VENANCIO FREIRE ADV: **CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE SERRA DA RAIZ/PB ADV: **JOSE RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para que no prazo de 10(dez) dias especifiquem eventuais provas que pretendem produzir, justificando a devida pertinencia, sob pena de indeferimento.

01026 Processo: 0122009000119-4-REINTEGRACAO CARGO REU: MUNICIPIO SERRA DA RAIZ ADV: **JOSE RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o promovido para apresentar copia de processo administrativo instaurado para afastar o autor ou qualquer ato formal de sua demissao, no prazo de 20(vinte) dias.

01027 Processo: 0122009000121-0-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA ADV: **CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se do despacho que deferiu o pedido de producao de prova testemunhal.

2.CARTORIO DE CAICARA NF 014/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01028 Processo: 0122006000451-7-LEI 8137/90 ORD TRIB REU: JOAQUIM MONTEIRO DE SOUZA ADV: **ALISSON NUNES COSTA, ALEXANDRE NUNES COSTA.** Despacho: Intime-se o apelante para apresentar as razoes da apelacao recebida no prazo de 08(oito) dias.

CAJAZEIRAS

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 040/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01029 Processo: 0132002000863-0-REPARACAO DE DANOS REU: MARTINS E CAVALCANTE ADV: **JOSE LYNDON JONHSON BRAGA, EUGENIO GONCALVES DA NOBREGA, CELINA LOPES PINTO.** Despacho: Intime-se por esse motivo, defere-se o pedido e concede-se a vista pelo prazo legal

01030 Processo: 0132002002901-6-DEMARCATORIA REU: JOSE INACIO DA SILVA ADV: **JOAO DE DEUS QUIRINO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para apresentaras razoes finais no prazo de cinco dias.

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 040/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01031 Processo: 0132006004487-5-ESTELIONATO REU: FRANCISCO DANTAS FERNANDES ADV: **JOSE GOMES DE MELO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 13 de maio de 2010, as 09:00 horas, no forum local

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 059/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01032 Processo: 0132006003858-8-ORDINARIA AUTOR: JOSE DA SILVA GOMES ADV: **JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL, JOSE AU-**

GUSTO MACIEL, FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES. Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias, querendo, formular quesitos e indicar assistente tecnico, bem como ficar intimado da audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 08/06/2010 as 08:00 horas no forum local.

01033 Processo: 0132006004024-6-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCA RAIMUNDA DE ARRUDA ADV: **JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias, querendo, formular quesitos e indicar assistente tecnico, bem como ficar intimado da audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 08/06/2010 as 08: 30 horas no forum local.

01034 Processo: 0132006004226-7-ORDINARIA AUTOR: DAMIANA PEREIRA DA COSTA ADV: **JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia Para audiencia de instrucao e julgamento, designo o dia 08 de junho de2010, as 09:00 horas, no Forum local.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 057/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01035 Processo: 0132004005201-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: TRATORMAQ CONSTRUCAO TERRAPLANAGEM LTDA ADV: **ANTONIO WILLIAN FERNANDES, VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA.** REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE JOSE CARTAXO DA COSTA ADV: **ANTONIO WILLIAN FERNANDES, VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA HELENA FILGUEIRA ARAUJO DA COSTA ADV: **ANTONIO WILLIAN FERNANDES, VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA.** Despacho: Intime-se suspendo o curso do processo de execucao fiscal pelo prazo requerido, salvao nova determinacao. Proceda-se ao desbloqueio no Bacerjud

01036 Processo: 01320100000583-7-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: JOSE NILTON LIBERATO DE ABREU ADV: **JOSE BEZERRA DE SOUZA.** AUTOR: SIRLEY MOREIRA LIMA ADV: **JOSE BEZERRA DE SOUZA.** AUTOR: VALDIR GONCALVES FILHOREU: JULIANO BATISTA MACIELREU: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

CATOLE DO ROCHA

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 054/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01037 Processo: 0142009002440-8-REIVINDICATORIA AUTOR: CESARIO FERREIRA TORRES ADV: **SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer a audiencia de justificacao previa designada para o dia 20 de abril de 2010, as 11h20min, na sala de audiencias desta vara

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 059/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01038 Processo: 0152009000058-7-EMBARGOS REU: FRANCISCO JUCA DA SILVA ADV: **MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO.** Despacho: Quanto aos calculos apresentados, manifestem-se os interessados no prazo comum de cinco dias. prazo extendido para 10 (dez) dias.

01039 Processo: 0152009000938-0-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCO INACIO DA SILVA ADV: **PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01040 Processo: 0152009001046-1-ORDINARIA AUTOR: MARIA CAMILO DOS SANTOS ADV: **PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01041 Processo: 0152009001047-9-ORDINARIA AUTOR: CIDNALDO RAMALHO DE SANTANA ADV: **PEDRO FURTADO DE LACERDA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO SOCORRO RAMALHO DE SANTANA ADV: **PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01042 Processo: 0152009001060-2-ORDINARIA AUTOR: DAMIAO MARQUES DEMESIO ADV: **JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01043 Processo: 0152009001358-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ANASTACIO LACERDA DE FIGUEIREDO ADV: **PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA.** Despacho: Intime-se o autor, via patrono, para falar sobre os documentos de fls. 89/93 dosautos, no prazo de 10 (dez) dias.

01044 Processo: 0152009001494-3-ORDINARIA AUTOR: JOCLECIO DA SILVA FRANCO ADV: **JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01045 Processo: 0152009001604-7-ORDINARIA AUTOR: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA ADV: **CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 053/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01046 Processo: 0152005000290-4-INDENIZACAO AUTOR: FRANCISCO MARQUES CARTAXO ADV: **CARLOS ALBERTO FERREIRA.** AUTOR: HENRIQUE KELSONN FERREIRA CARTAXO ADV: **CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Alvares expedido e a disposicao

01047 Processo: 0152007000391-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: CRE/PB CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOM ADV: **ISMAEL MACHADO DA SILVA.** REU: JOSE NILDO BARROS ADV: **VANDERLY PINTO SANTANA.** Despacho: Audiencia designada audiencia preliminar designada para o dia 01/06/2010 as 09: 00.



01048 Processo: 0152008000368-2-CAUTELAR-CIVEL-AUTOR: BANCO MATONE S/A **ADV: FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO.** Despacho: Intime-se o promovente para efetuar o recolhimento das diligências necessárias ao cumprimento da carta precatoria.

01049 Processo: 0152008000994-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para se manifestar sobre o teor da certidão de fls. 46, no prazo de 10 (dez) dias.

01050 Processo: 0152009000099-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANTONIO JOAQUIM MARTINS **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a partes, via patrono, para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 05(cinco) dias, para ulterior realização daperícia.

01051 Processo: 01520090000440-7-ACAO DE COBRANCA REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE.** Despacho: A especificação de provas que pretendam produzir em audiência dentro de 10 dias.

01052 Processo: 01520090000441-5-ACAO DE COBRANCA REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE.** Despacho: A especificação de provas que pretendam produzir em audiência dentro de 10 dias.

01053 Processo: 01520090000445-6-ACAO DE COBRANCA REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE.** Despacho: A especificação de provas que pretendam produzir em audiência dentro de 10 dias.

01054 Processo: 01520090000892-9-RESSARCIMENTO DANOS AUTOR: MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para se manifestar sobre o teor da certidão de fls. 248, no prazo de 10(dez) dias.

01055 Processo: 0152010000003-1-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: JOALYSON TIBURTINO DOS SANTOS **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 054/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01056 Processo: 0152005000021-3-ALIMENTOS REPRESENTANTE LEGAL: K. F. L. **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO.** AUTOR: N. F. O. **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via patrono, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

01057 Processo: 0152009000108-0-REC. UNIAO ESTAVEL AUTOR: P. C. P. C. **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

01058 Processo: 0152009000117-1-DISSOL. SOC. DE FATO AUTOR: A. R. F. **ADV: JOAO BATISTA DE SIQUEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

01059 Processo: 0152009000225-2-GUARDA DE MENOR AUTOR: O. N. P. **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, e o curador especial para especificarem as provas que pretende produzir em juízo, no prazo de 10 (dez) dias.

01060 Processo: 0152009000971-1-TUTELA-AUTOR: ANTONIO MALTIDES NUNES **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias.

01061 Processo: 0152009001255-8-DIVORCIO LITIGIOSO REU: JOSE NILDIMAR DAVID DE SOUSA **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO.** Despacho: Audiência designada para o dia 19 de maio de 2010, às 11h00m, fórum local. audiência preliminar.

01062 Processo: 0152009001257-4-DIVORCIO LITIGIOSO REU: MARIA DE LOURDES ALEXANDRE DE LIMA **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO.** Despacho: Audiência designada para o dia 19 de maio de 2010, às 10h45m, fórum local. audiência preliminar.

01063 Processo: 0152009001428-1-GUARDA DE MENOR AUTOR: MARIA DEUZALINA DA SILVA **ADV: ELZIR FEITOSA DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se requerimento de suspensão processual pelo prazo de 90 (noventa) dias deferido.

01064 Processo: 0152010000033-8-TUTELA-AUTOR: LEILDO MIGUEL DE LIMA **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para emendar a petição, no prazo de 10 (dez) dias.

01065 Processo: 0152010000281-3-ANTECIPACAO TUTELA-AUTOR: JOSE RODRIGUES NETO **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que, a princípio, precebe-se que se trata de uma medida cautelar incidental.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 053/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01066 Processo: 0562006001688-0-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. F. A. REU: S. R. A. **ADV: RAIMUNDO CLAUDIO FILHO.** Despacho: Audiência designada para o dia 27/05/2010, às 10:00 horas.

01067 Processo: 05620090000792-5-INTERDICAÇÃO-AUTOR: ROSA PEREIRA DE MELO **ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO.** REU: ROSILENE PEREIRA MATIAS Despacho: Audiência designada para o dia 20/05/2010, às 8h, no fórum local.

01068 Processo: 05620090000888-1-SUPRIMENTO DE IDADE-AUTOR: ANA PAULA FERREIRA ALVES **ADV: EDILSON CESAR SOUZA LOU-**

REIRO. REPRESENTANTE LEGAL: JOSEFA FERREIRA ALVES Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 053/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01069 Processo: 0562006001325-9-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOAO PAULO DE ANDRADE **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** Sentença: Extinção de punibilidade decretada

01070 Processo: 0562007000704-4-ESTELIONATO REU: EXPEDITO FAUSTINO FILHO **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** VITIMA: FRANCILEUDA SILVAVITIMA: JOAO LACERDA DE ARAUJOVITIMA: JOSE ALBERTINIVITIMA: ANTONIO ANDRADE DE ALMEIDAVITIMA: DJANIRA MARIA DE SA GADELHA Despacho: Audiência designada para o dia 27/05/2010, às 8h, no fórum local, devendo as testemunhas de defesa comparecerem independentemente de intimação, salvo se requererem antecedência de 30 dias da audiência designada.

JUIZADO ESPECIAL DE COREMAS NF 053/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01071 Processo: 0562007001074-1-INDENIZACAO-AUTOR: LUIZ RODRIGUES **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, LUCIANO DE FIGUEIREDO SA.** Despacho: Audiência designada para o dia 06/05/10, às 12: 30 horas.

01072 Processo: 0562009000267-8-EXECUCAO FORCADA-AUTOR: WELITON CARDOSO OLIVEIRA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para o exequente informar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de cinco dias.

JUIZADO ESPECIAL DE COREMAS NF 053/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01073 Processo: 0562008000222-5-CRIME C/ LIB.INDIVID. AUTOR DO FATO/JZ ESP: ORLANDO BEZERRA FIRMO **ADV: ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ.** VITIMA: JOSE MISSIRLEUDO FERNANDES DA SILVA Despacho: Audiência designada para o dia 06/05/2010, às 9h, no fórum local.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 039/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01074 Processo: 0291999000043-1-INDENIZACAO-AUTOR: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS **ADV: MARIZETE CORIOLANO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito.

01075 Processo: 0292002000512-9-INDENIZACAO-AUTOR: JOSEFA PEREIRA DA CRUZ **ADV: GUILHERME RANGEL RIBEIRO, ROMULO ROMERO RANGEL, NITA LUCIA RANGEL DUARTE.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito

01076 Processo: 0292007000269-5-IMISSAO NA POSSE-AUTOR: AGRICOLA TERRA NOVA LTDA **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se para se manifestar sobre a necessidade de tomada dos depoimentos pessoais.

01077 Processo: 0292008000377-4-BUSCA E APREENSAO-AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC extinto o processo sem julgamento do mérito.

01078 Processo: 0292008000981-3-EXIBICAO DOCUMENTOS-AUTOR: SERGIO LUIZ DE LUCENA **ADV: ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO, MARCO AURELIO DE MEDEIROS VILLAR.** REU: COMDOMINIO GREEN VILLE RESIDENCE COUNTRY **ADV: BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO, FERNANDO FERREIRA BALTAR NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: GILENO CAVALCANTE DE SOUZA **ADV: BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO, FERNANDO FERREIRA BALTAR NETO.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 26/05/2010, às 09: 00hs.

01079 Processo: 0292009000381-4-MAND. SEGURANCA-CV-AUTOR: IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA **ADV: JULIANA SOARES XAVIER DE BARROS.** REU: PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** REU: PREFEITO MUNICIPAL **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Sentença: Mandado de segurança denegado

01080 Processo: 0292009000386-3-REINTEGRACAO POSSE-AUTOR: JOAO ARTUR DE FRANCA **ADV: EDMER PALITOT RODRIGUES.** REU: WANDERSON DE FRANCA **ADV: RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 28/04/2010 às 0900hs.

01081 Processo: 0292009000536-3-MAND. SEGURANCA-CV-AUTOR: KELLY DANIELLY CAVALCANTI RAMOS **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Sentença: Denego a Segurança

JUIZADO ESPECIAL DE CRUZ DO ESP SANTO NF 039/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01082 Processo: 0292007000751-2-ACAO DE COBRANCA REU: UNIBANCO AIR SEGUROS S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, GUSTAVO LELIS MOURA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se

01083 Processo: 0292009000397-0-OBRIACAO DE FAZER REU: WHIRLPOOL S/A UNIDADE DE ELETRODOMESTICOS **ADV: LEIDSON F TORRES MATOS, GEORGE ALEXANDRE R**

DE OLIVEIRA. Sentença: Processo extinto. extinto com julgamento.

01084 Processo: 0292009000625-4-INDENIZACAO REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA PARAIBA **ADV: MANOEL NOU-ZINHO DA SILVA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, falta de interessede agir.

CUITE

1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 051/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01085 Processo: 0162009000352-2-ORDINARIA COBRANCA-AUTOR: MARCIA SORAYA BATISTA ROCHA **ADV: VALESCA MARQUES CAVALCANTI.** REU: MUNICIPIO DE CUI TE **ADV: FABIO VENANCIO DOS SANTOS, JOAO DA MATA DE SOUSA FILHO.** Sentença: Pedido julgado procedente para determinar ao município promovido que pague a autora as cotas relativas ao salário família da promovente nos meses em que esta efetivamente exerceu função comissionada.

01086 Processo: 0162009000508-9-RETIFICACAO JUDICIAL-AUTOR: ZELIA DE ANDRADE COSTA **ADV: JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se indicar o endereço da autora a fim de possibilitar a intimação pessoal da mesma

01087 Processo: 0162009000561-8-ORDINARIA-AUTOR: JOSE COSTA DOS SANTOS **ADV: ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO.** Despacho: Intime-se a parte autora sobre os documentos de fls 61/96

01088 Processo: 0162010000098-9-ORDINARIA-AUTOR: RENICE BARBOSA DINIZ SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-se rejeito a preliminar audiência preliminar designada para o dia 17/06/2010 às 09: 00h

01089 Processo: 0162010000155-7-CARTAPRECATORIA-AUTOR: L. S. S. B. **ADV: LUIS AGRIPINO RAMOS.** Despacho: Intime-se audiência redesignada para o dia 15/16/2010 às 10: 30h

01090 Processo: 0162010000184-7-ORDINARIA COBRANCA REU: GILBERTO FREIRES DA SILVA **ADV: SEVERINO FRANCISCO DA CRUZ.** Despacho: Intime-se audiência preliminar designada para o dia 23/06/2010 às 08: 00h

01091 Processo: 0162010000184-7-ORDINARIA COBRANCA-AUTOR: JANAINA DE OLIVEIRA SILVA **ADV: ADALBERTO FRANCISCO CORDEIRO.** Despacho: Intime-se audiência preliminar designada para o dia 23/06/2010 às 08: 00h

01092 Processo: 0162010000301-7-ORDINARIA COBRANCA-AUTOR: MARIA APARECIDA MACEDO DANTAS **ADV: ADRIANA AUGUSTA DE AGUIAR AZEVEDO.** Despacho: Intime-se audiência de conciliação designada para o dia 15/07/2010 às 08: 00h

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 048/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01093 Processo: 0162008000379-7-BUSCA E APREENSAO-AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: GUILHERME PALMEIRA.** REU: ALEX DOS SANTOS OLIVEIRA Despacho: Intime-se para requerer o que de direito

01094 Processo: 0162009000052-8-REVISAO DE CONTRATO-AUTOR: MARCELO PIMENTA DOS SANTOSREU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco(5)dias exibir os documentos inserdos no item d, bem como o contrato questionado

01095 Processo: 0162009000136-9-RETIFICACAO JUDICIAL-AUTOR: ELIAS RODRIGUES MONTEIRO **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** Despacho: Intime-se para juntar aos autos cópias das certidões de batismo, de óbito dos genitores do requerente e certidão de nascimento ou de casamento de seus irmãos

01096 Processo: 0162009000537-8-ORDINARIA-AUTOR: MANOEL HONORIO DOS SANTOS FILHO **ADV: DAGBALDO NAZARENO CORDEIRO DE VASCONCELOS, MARIA LEOPOLDINA M VASCONCELOS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para se pronunciar sobre o laudo pericial, bem assim as provas que pretendem produzir

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 058/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01097 Processo: 0172008001287-9-LEI 10826/03 PT ARMA REU: NALDO SILVA DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO WANDERSON PINTO DE AZEVEDO, JOSE WALLISON PINTO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se para formular quesitos referente ao procedimento de insanidade mental, no prazo de 05 dias.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 039/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01098 Processo: 0172008002107-8-EXECUCAO ALIMENTOS-AUTOR: M. M. P. L. **ADV: GENILDA GOUVEIA DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: R. M. L. REU: C. A. P. S. **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despacho: Intime-se SOBRE A CERTIDAO DE FLS., DIAGA A PARTE EXECUTADA, EM CINCO DIAS.

01099 Processo: 0172010000441-9-REC. UNIAO ESTAVEL-AUTOR: M. L. A. S. **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: C. D. S. Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, PARA INFORMAR SE O FALECIDO DEIXOU OUTROS HERDEIROS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

JUIZ ESP CIVEL DE ESPERANCA NF 058/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01100 Processo: 0172010000404-7-INDENIZACAO-AUTOR: JOAO DE DEUS VIRGINIO DA SILVA **ADV: ROMEU ELOY.** REU: RANGEL PA-

RABOLICAS MOVEIS E ELETRODOMESTICOS Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 17/06/2010 às 10:00 horas.

01101 Processo: 0172010000406-2-REPARACAO DE DANOS-AUTOR: GILDO BARBOSA DOS SANTOS **ADV: KLEBIA MARIA LUDGERIO BORBA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUICAO DE ENERGIA Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 17/06/2010 às 09:00 horas.

01102 Processo: 0172010000407-0-REPETICAO INDEBITO-AUTOR: JOSE CLEUDE DE LIMA **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** REU: AYMORE FINANCIAMENTOS Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 17/06/2010 às 10: 30 horas.

01103 Processo: 0172010000408-8-REPETICAO INDEBITO-AUTOR: SANDRA MARIA ARAUJO DE SOUZA **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 17/06/2010 às 10: 45 horas.

01104 Processo: 0172010000409-6-REPETICAO INDEBITO-AUTOR: WAGNER MONTEIRO DE ALMEIDA **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 17/06/2010 às 11:00 horas

01105 Processo: 0172010000412-0-REPETICAO INDEBITO-AUTOR: JOSINALDO DO NASCIMENTO **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 10/06/2010 às 09:00 horas.

01106 Processo: 0172010000413-8-REPETICAO INDEBITO-AUTOR: ADAILSON HENRIQUES DA SILVA **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** REU: BANCO HSBC ARRENDAMENTO MERCANTIL Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 10/06/2010 às 09: 15 horas.

01107 Processo: 0172010000414-6-REPETICAO INDEBITO REU: AYMORE FINANCIAMENTO S/AAUTOR: MARILUCIA EVARISTO DE SOUZA BATISTA **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 10/06/2010 às 09: 30 horas.

01108 Processo: 0172010000419-5-REPETICAO INDEBITO-AUTOR: CANDIDA DA COSTA ALVES **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** REU: DIBENS LEASING S/A Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 10/06/2010 às 10: 30 horas.

GURINHEM

VARA UNICA DE GURINHEM NF 043/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01109 Processo: 0762009000476-3-LEI 10826/03 PT ARMA REU: ADRIANO FREIRE **ADV: PEDRO INACIO DE SANTANA.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO REU PARA APRESENTAR ALEGACOES FINAIS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INGA

2A. VARA DE INGA NF 057/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01110 Processo: 0202003001885-5-RECONHEC. SOC.DE FATO-AUTOR: N. A. S. **ADV: MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, MARIA ROBERTA DE MELO MEIRA.** REU: J. M. B. **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-se da sentença de procedência do pedido.

01111 Processo: 0202003002441-6-ACAO DE COBRANCA-AUTOR: SEVERINA FERREIRA LOPES **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC em face do abandono da causa.

01112 Processo: 0202009000124-7-ACAO DE COBRANCA-AUTOR: SELMA MARIA DA SILVA CLEMENTINO **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Sentença: Pedido julgado procedente

2A. VARA DE INGA NF 057/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01113 Processo: 0202003002758-3-CRIME C/ PATRIMONIO REU: ANTONIO DA SILVA BERNARDO **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias, responder a acusação, por escrito.

ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 025/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01114 Processo: 0382004001134-8-DECLAR. INEXISTENCIA-AUTOR: L. S. S. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS MAXIMO SILVA.** Despacho: Intime-se de que nao foram penhorados os valores via BACENJUD. Assim, intime-seo exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 20 dias.

01115 Processo: 0382005000766-5-MONITORIA-AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE.** REU: IMPORTADORA E EXPORTADORA FONSECA LTDA **ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES.** Sentença: Embargos rejeitados para em consequência JULGAR PROCEDENTE a monitoria, condenando a empresa demandada a pagar a quantia de R\$34.611, 95 corrigida monetariamente desde o vencimento mais juros de mora de um por cento a partir da(...)

01116 Processo: 0382005000766-5-MONITORIA-AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: CARLOS EDUARDO MENDES**



- ALBUQUERQUE.** REU: IMPORTADORA E EXPORTADORA FONSECA LTDA **ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES.** Sentença: Embargos rejeitados (...) citacao. Condeno a embargante nas custas processuais e honorarios de advogado os quais fixo em vinte por cento do valor atribuido a causa.
- 01117** Processo: 0382005002331-6-CAUTELAR-CIVEL REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO, LEONIDAS JOSE DE FARIAS MARIBONDO.** Despacho: Intime-se de que o autor requereu a execucao do principal e o advogado a execucao dos honorarios em peticoes distintas. Por isso, intime-se o executado nos termos do art. 475-J do CPC.
- 01118** Processo: 0382005002931-3-CAUTELAR-CIVEL REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: RANIERE BRUNO SOARES DE SOUZA, URBANO VITALINO DE MELO NETO, IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO.** Despacho: Intime-se a parte executada, nos termos referidos (art.475-J do CPC).
- 01119** Processo: 0382005002950-3-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: JOAO DE SOUSA SILVA **ADV: WAGNER MARSICANO DE MELO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO, FRANCISCO CELIO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se de que a apelacao em ambos os efeitos. Intime-se o apelado (Joao de Sousa Silva) para apresentar as contrarracoes ao recurso, no prazo legal
- 01120** Processo: 0382006002266-2-MONITORIA REU: ALTAMIRO SANTOS DE ALMEIDA **ADV: FRANCIS FREDIE CAMELO.** Despacho: Intime-se o executado, para pagar em quinze dias, sob pena de acrescimo de dez por cento, nos termos do art.475-J do CPC.
- 01121** Processo: 0382006003752-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSEFA MARIA DA SILVA **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADV: ANDREA NOGUEIRA PEREIRA.** AUTOR: JOSE INACIO DA SILVA **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** Despacho: Intime-se de que a apelacao interposta pela parte re foi recebida em ambos os efeitos. Intime-se a apelada (Josefa Maria da Silva) para apresentar ascontrarracoes do recurso.
- 01122** Processo: 0382006004684-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DO SOCORRO LIANO DE SOUZA **ADV: DIOMEDES MOREIRA SERGIO.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADV: GILMARA ALVES SILVA, FABIANA MARIA F I DA COSTA, ANDREA NOGUEIRA PEREIRA.** Despacho: Intime-se de que a apelacao interposta pela parte re foi recebida em ambos os efeitos. Intime-se a apelada (Maria do Socorro Liano de Souza) para apresentar as contrarracoes ao recurso.
- 01123** Processo: 0382007000602-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: FREDERICO OLIVEIRA DE ALCANTARA.** Despacho: Intime-se de que reconsidero o despacho de fl.64. Defiro o requerimento de fl.65Intime-se. Proceda a entrega do bem a pessoa autorizada.
- 01124** Processo: 0382008000035-9-ORDINARIA NULIDADE AUTOR: ENIO DA COSTA SILVA **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** AUTOR: REJANE MARIA DO NASCIMENTO **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** REU: MUNICIPIO JURUPIRANGA **ADV: JOSE RIVALDO MACHADO LEITE.** Despacho: Intime-se as partes, para se manifestarem sobre os documentos novos em 10 dias.
- 01125** Processo: 0382008000131-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: GILMAR BELIZARDO ALVES DE LIMA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES, JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** AUTOR: FABIANA DE LIMA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES, JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES, ALISSON TAVELRA R LEAL.** Despacho: Intime-se para audiencia preliminar designada para o dia 07/05/2010 as 09.45horas.
- 01126** Processo: 0382008000209-0-MONITORIA AUTOR: MR SUPERMERCADOS LTDA **ADV: ROBERTO FERNANDO BATISTA SOTERO, JEFFERSON CABRAL BARBOSA.** Sentença: Pedido julgado procedente condenando o promovido a pagar a quanti de RS711, 58 corrigida monetariamente desde o vencimento de cada um dos cheques mais juros de mora de um por cento a partir da citacao. Condeno o promovido nas custas(...)
- 01127** Processo: 0382008000209-0-MONITORIA AUTOR: MR SUPERMERCADOS LTDA **ADV: ROBERTO FERNANDO BATISTA SOTERO, JEFFERSON CABRAL BARBOSA.** Sentença: Pedido julgado procedente (...) processuais e honorarios de advogado os quais fixo em vinte por cento do valor atribuido a causa.
- 01128** Processo: 0382008000356-9-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidao de fls.52v, no prazo de 10 dias.
- 01129** Processo: 0382008000656-2-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: JORGE MENDONCA DE AR-RUDA **ADV: WAGNER MARSICANO DE MELO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: JOAO RICARDO COELHO, ANDRE ROBERTO DA COSTA, NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA, NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA.** Sentença: Pedido julgado procedente para determinar ao promovido que no prazo de 30 dias exiba sem qualquer custo financeiro para o autor os extratos e contratos vinculados a conta acima identificada, desde a abertura ate a presente data. (...)
- 01130** Processo: 0382008000656-2-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: JORGE MENDONCA DE AR-

- RUDA **ADV: WAGNER MARSICANO DE MELO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: JOAO RICARDO COELHO, ANDRE ROBERTO DA COSTA, NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA, NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA.** Sentença: Pedido julgado procedente (...)Deixo de condenar o promovido em multa diaria na hipotese de descumprimento da medida por ser incabivel a especie Condeno o promovido no pagamento de custas e honorarios advocaticios q arbitro em RS500, 00.
- 01131** Processo: 0382008002134-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: SUECLEIDE AMERICO DA SILVA **ADV: CARLO EGYDIO DE SALE MADRUGA.** AUTOR: JOSE MARIA CHAGAS DE AMORIM **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA.** AUTOR: VALDIR CHAGAS DE AMORIM **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA.** AUTOR: REGINALDO ALEXANDRE DA SILVA **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA.** AUTOR: MARIA ANUNCIADA DA SILVA **ADV: CARLO EGYDIO DE SALE MADRUGA.** AUTOR: JOSEFA MARIA ARAUJO DE AMORIM **ADV: CARLO EGYDIO DE SALE MADRUGA.** AUTOR: LUIZ MENDES FILHO **ADV: CARLO EGYDIO DE SALE MADRUGA.** AUTOR: FERNANDO ANTONIO BARBOSA **ADV: CARLO EGYDIO DE SALE MADRUGA.** Despacho: Intime-se os autores, por seu advogado, para apresentarem documentos que comprovem o vinculo com o Municipio de Salgado Sao Felix, eis que nao existem provas de serem servidores, no prazo de 20 dias.
- 01132** Processo: 0382008002212-2-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO ITABAIANA **ADV: ANDREA NOGUEIRA PEREIRA.** REU: ANAUDI BARBOSA DE ARAUJO **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao de embargos por ter a embargada executado o titulo judicial nos limites do acordado e por conseguinte homologar os calculos apresentados na planilha de fls.14/18. Condeno o embargante no pagamento de (...)
- 01133** Processo: 0382008002212-2-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO ITABAIANA **ADV: ANDREA NOGUEIRA PEREIRA.** REU: ANAUDI BARBOSA DE ARAUJO **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao (...)honorarios de advogado em dez por cento do valor da execucao.
- 01134** Processo: 0382008002350-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARILEIDE CABRAL DA SILVA **ADV: ADERALDO CORREIA DE ARAUJO.** REU: MUNICIPIO SALGADO DE SAO FELIX **ADV: FABIO BRITO FERREIRA.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento dia 13/05/2010 as 11.30horas.
- 01135** Processo: 0382009000089-4-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO ITABAIANA **ADV: FABIANA MARIA F I DA COSTA.** REU: ELENICE PAULO DA SILVA **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao de embargos por ter a embargada executado o titulo judicial nos limites do acordado e por conseguinte homologar os calculos apresentados na planilha de fls.14/18. Condeno o embargante no pagamento de (...)
- 01136** Processo: 0382009000089-4-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO ITABAIANA **ADV: FABIANA MARIA F I DA COSTA.** REU: ELENICE PAULO DA SILVA **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao (...) honorarios de advogado em dez por cento do valor da execucao.
- 01137** Processo: 0382009001035-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI, JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidao de fls.23v, no prazo de 10 dias.
- 01138** Processo: 0382009001052-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se a parte autora, para se manifestar sobre a certidao de fls.32v no prazo de 10 dias.
- 01139** Processo: 0382009001075-2-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIAITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: ARLINDO PAULINO DA SILVA **ADV: ADERALDO CORREIA DE ARAUJO.** Sentença: Acordo homologado Custas pagas.
- 01140** Processo: 0382009001489-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSEFA COSME DE BRITO **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADV: FABIANA MARIA F I DA COSTA, GILMARA ALVES SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedente para condenar o Municipio de Itabaiana/PB a pagar os salarios dos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2004 deduzidas contribuicoes previdenciarias e corrigidos monetariamente pelo(...)
- 01141** Processo: 0382009001489-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSEFA COSME DE BRITO **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADV: FABIANA MARIA F I DA COSTA, GILMARA ALVES SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedente (...) INPC a partir do vencimento de cada credito devido, mais juros de mora de zero virgula cinco por cento ao mes a partir da citacao Condeno o Municipio no pagamento de honorarios de advogado em dez por(...)
- 01142** Processo: 0382009001489-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSEFA COSME DE BRITO **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADV: FABIANA MARIA F I DA COSTA, GILMARA ALVES SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedente (...) advogado em dez por cento do valor atribuido a causa. Sem custas em face da isencao da Fazenda Publica.

- 01143** Processo: 0382009001762-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: LUIZ GONZAGA DA CRUZ FILHO **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** AUTOR: RONALDO ARAUJO DA SILVA **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** AUTOR: IVANILDO MONTEIRO DIAS **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** AUTOR: JOELSON ALVES DE OLIVEIRA **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** AUTOR: CRISLEIDE COELHO BARBOSA DA VEIGA **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** AUTOR: MARIA LUIZA DA SILVA **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01144** Processo: 0382009001798-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01145** Processo: 0382009001960-5-ORDINARIA AUTOR: MARIA DA PAZ TAVARES DA SILVA **ADV: ARTUR COSTA NERI.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01146** Processo: 0382010000098-3-EMBARGOS AUTOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: ELISANGELA CUNHA BARRETO, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, WILSON BELCHIOR.** REU: LOURENCO SEVERINO DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS MAXIMO SILVA.** Despacho: Intime-se de que os embargos foram recebidos. A impugnacao, no prazo legal.
- 1A. VARA DE ITABAIANA NF 025/10** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01147** Processo: 0382004000954-0-CRIME C/FE PUBLICA REU: RONALDO DE ARAUJO **ADV: ANA FLAVIA VELOSO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 22/04/2010 as 12.00horas.
- 01148** Processo: 0382005000043-9-LESAO CORPORAL REU: THIAGO TRAJANO OTAVIO DA SILVA **ADV: ADEILTON HILARIO JUNIOR.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento dia 01/06/2010 as 09.30horas.
- 01149** Processo: 0382006004795-8-LEI 9503/97 TRANSITO REU: SEVERINO RAMOS NEVES **ADV: ADERALDO CORREIA DE ARAUJO, AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento dia 20/05/2010 as 09.30horas.
- 01150** Processo: 0382007001510-2-HOMICIDIO SIMPLES REU: JAILSON ALVES MACIEL **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** REU: EDNILSON ALVES MACIEL **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** REU: NADIRALVES MACIEL **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento dia 05/05/2010 as 08.30horas.
- 01151** Processo: 0382007001534-2-HOMICIDIO QUALIFICAD REU: JOSE IRISMAR BARBOSA DE OLIVEIRA **ADV: DALVA ERMIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento dia 15/06/2010 as 08.30horas.
- 01152** Processo: 0382007005282-4-LEI 9503/97 TRANSITO REU: VALDEMAR VERISSIMO BARBOSA **ADV: LADJANE PASCOAL GOMES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento dia 20/05/2010 as 09.00horas.
- 01153** Processo: 0382009001159-4-TENTATIVA HOMICIDIO REU: LEONARDO SEVERINO DA SILVA **ADV: PAULO SERGIO LYRA PEREIRA DA SILVA.** REU: JOSE CARLOS VICENTE DA SILVA **ADV: PAULO SERGIO LYRA PEREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento dia 10/06/2010 as 08.30horas.
- 2A. VARA DE ITABAIANA NF 031/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01154** Processo: 0382007002795-8-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO ITABAIANA **ADV: FABIANA MARIA F I DA COSTA.** REU: ZENELEIDE MARIA DOS SANTOS **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** Despacho: Intime-se o exequente (embargado) para se pronunciar sobre os presentes autos, no prazo de 15(quinze) dias.
- 01155** Processo: 0382009000358-3-REV.ALIMENTOS AUTOR: C. J. S. **ADV: DAVID DE SOUZA E SILVA.** REU: S. C. S. **ADV: GILMARA ALVES SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01156** Processo: 0382009000527-3-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. A. B. **ADV: FRANCISCO EDUARDO REGIS DE ASSIS.** REU: E. M. B. **ADV: ANA FLAVIA VELOSO DE LUCENA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01157** Processo: 0382009001654-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LUZIA MARIA DA CONCEICAO **ADV: VALTER DE MELO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de 15 dias, querendo, formularem quesitos. Haja vista o deferimento da producao de prova pericial.
- 01158** Processo: 0382009002274-0-INTERDICAO AUTOR: MARIAAPARECIDA TOME DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** REU: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO Despacho: Pedido deferido (vista dos autos fora de cartorio por 10 dias), conforme requerido na peticao de fls.
- 01159** Processo: 0382010000246-8-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: EDGAR DE MORAES ANDRADE **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Pedido indeferido
- 01160** Processo: 0382010000722-8-RESTITUICAO AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Pedido indeferido
- 01161** Processo: 0382010000724-4-RESTITUICAO AUTOR: JOSE REONALDO DE SANTANA **ADV: VALTER DE MELO.** REU: ENERGISA

- PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/ A Despacho: Pedido indeferido
- 01162** Processo: 0382010000760-8-RESTITUICAO AUTOR: JOSE ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA **ADV: VALTER DE MELO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Pedido indeferido
- 01163** Processo: 0382010000762-4-RESTITUICAO AUTOR: MARIA JOSE ARCO VERDE LOPES **ADV: VALTER DE MELO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/ A Despacho: Pedido indeferido
- 01164** Processo: 0382010000763-2-RESTITUICAO AUTOR: JOZIEL DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Pedido indeferido
- 01165** Processo: 0382010002332-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** REU: JOSE MANOEL DA SILVA Despacho: Pedido deferido (Liminar deferida).
- JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ITABAIANA NF 025/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01166** Processo: 0382006004380-9-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: MARIA JOSE DIAS TRAJANO **ADV: CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** AUTOR: JOSE ABILIO TRAJANO DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO, WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, TATIANE CARNEIRO LACET PORTO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 01167** Processo: 0382007001600-1-EXECUCAO DE SENTENCA AUTOR: JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO **ADV: OSCAR MAROJA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora, para se manifestar sobre as certidoes de fls.57/58, no prazo de dez dias.
- 01168** Processo: 0382009000043-1-INDENIZACAO REU: B F UTILIDADES DOMESTICAS LTDA **ADV: EDSON PROCIDONIO DA SILVA.** REU: RENT E TRUCK OPERADOR LOGISTICO LTDA **ADV: LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST.** Despacho: Intime-se os executados para pagarem a quantia de RS2.302, 34 em quinze dias, sob pena de penhora on line, via BACENJUD.
- 01169** Processo: 0382009001767-4-INDENIZACAO AUTOR: JOSE MARIA FEITOSA **ADV: AERCIO PEREIRA DE LIMA FILHO.** REU: TEX BRASIL LTDA **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTALEITE.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento dia 09/06/2010 as 09.00horas.
- ITAPORANGA**
- 2A. VARA DE ITAPORANGA NF 054/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01170** Processo: 0212005002690-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MAZERLANDIA LEITE DA SILVA **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-se para apresentar no prazo legal as contrarracoes ao recurso de apelacao constante nos autos as fls. 66/71.
- 01171** Processo: 0212008001785-4-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: CLEUNICE RICARTE DE SOUZA **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se da designacao de audiencia de instrucao e julgamento para o dia 19/05/2010, as 10: 15 horas, no Forum local.
- 01172** Processo: 0212009000373-8-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: F. C. S. **ADV: OSMAR GERONIMO BEZERRA.** REPRESENTANTE LEGAL: A. C. S. S. **ADV: OSMAR GERONIMO BEZERRA.** REU: A. G. J. **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se da designacao de audiencia conciliatoria para o dia 25 de maio de 2010, as 08: 45 horas, no Forum local.
- 01173** Processo: 0212009000908-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: PAULO HENRIQUE FERREIRA.** Despacho: Intime-se sobre todo conteudo do despacho de fls. 60.
- JACARAU**
- VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 039/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01174** Processo: 1072009000034-3-CURATELA/INTERDICAO AUTOR: MARIA PESSOA DE FARIAS **ADV: ITALO QUEIROZ DE MELLO PADILHA, BRUNO VERAS DE QUEIROZ.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 13/ 05/2010, as 12:00 horas, no Forum local.
- 01175** Processo: 1072009000573-0-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE JACARAU **ADV: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO.** REU: LUZIA ALVES SEVERIANO **ADV: CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** Despacho: Audiencia designada para o dia 27/05/2010, as 10: 30 horas, no Forum local. Fica intimado o advogado da parte autora para pagamento das diligencias que se faz necessario.
- 01176** Processo: 1072009000580-5-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE JACARAU **ADV: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO.** REU: PEDRO JORGE BARBALHO **ADV: CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** Despacho: Audiencia designada para o dia 27/05/2010, as 09: 50 horas, no Forum local. Fica intimado o advogado da parte autora para o pagamento das diligencias que se faznecessario.
- 01177** Processo: 1072009000585-4-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE JACARAU **ADV: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO.** REU: MARIA DO SOCORRO PESSOA RIBEIRO **ADV: CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** Despacho: Audiencia designada para o dia 27/05/2010, as 09: 50 horas, no Forum local. Fica intimado o



01178 Processo: 1072009000586-2-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE JACARAU **ADV: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO.** REU: FRANCISCO IZACARIAS NEVES **ADV: CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** Despacho: Audiencia designada para o dia 27/05/2010, as 10:00 horas, no Forum local.

01179 Processo: 1072010000070-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: URENILDO DE FARIAS CUNHA **ADV: CARLOS LIRA DA SILVA.** REU: EDVANIA VIEIRA ADELAIDEREU: SEBASTIAO ADELAIDE Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 10/06/2010 as 11: 15 no forum local

01180 Processo: 1072010000241-2-INTERDICAÇÃO AUTOR: SEVERINA DOS RAMOS SOARES **ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS.** Despacho: Audiencia designada para o dia 13/05/2010, as 11: 40 horas, no Forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 039/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01181 Processo: 1072007001010-6-LEI 9503/97 TRANSITO REU: EDNALDO JOSE LEOBINO DE LIMA Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 26/05/2010 as 09:00 hs no forum local

01182 Processo: 1072008000900-7-HOMICIDIO DOLOSO INDICIADO: JOSE DO NASCIMENTO DA SILVA **ADV: EDESUS BARBOSA GALDINO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 19/05/2010 as 10: 20 hs no forum local

01183 Processo: 1072009000725-6-LEI 9503/97 TRANSITO INDICIADO: JOSE FRANCISCO SOARES Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 21/07/2010 AS 09:00 NO FORUM DES. JOSE MARTINHO LISBOA

MAMANGUAPE

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 052/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01184 Processo: 0232007001227-5-ACAO DE COBRANCA REU: UNIBANCO AIG SEGUROS **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, ADRYANA CARLA DE LIMA, CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET.** Despacho: Intime-se o promovido, atraves de seu advogado, para cumprir espontaneamente odeterminado no titulo executivo encartado nestes autos, sob pena de multa de 10% incidente sobre o valor do credito.

JUIZADO ESPECIAL DE MAMANGUAPE NF 019/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01185 Processo: 0232007001637-5-LEI 9503/97 TRANSITO AUTOR DO FATO/JZ ESP: JORGE EDUARDO COSTA DA SILVA **ADV: VALERIA CORNELIO DA SILVA.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretada em relacao a JORGE EDUARDO COSTA DA SILVA, por infracao ao art. 311 do CTB, nos autos da acao penal n 02320070016375.

01186 Processo: 0232009001054-9-CRIME C/ LIB.INDIVID. AUTOR DO FATO/JZ ESP: GUILHERME JOSE MONTARROYOS DE MORAIS FILHO **ADV: CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretada de GUILHERME JOSE MONTARROYOS DE MORAIS FILHO, relativamente a este caso, de acordo com o art. 89, paragrafo 5 da lei 9.099/95.

MARI

VARA UNICA DE MARI/PB NF 036/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01187 Processo: 0612000000106-7-EXECUCAO FISCAL REU: MANOEL MONTEIRO DE SAMPAIO FILHO **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se o requerente para vista dos autos, em 10 dias.

01188 Processo: 0612009000481-5-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: SALVADOR BORGES DE MATOS **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se para que forneca declaracao de proprio punho informando que a falecidanao possuia filhos ou outros herdeiros no prazo de 10 dias.

JUIZADO ESPECIAL DE MARI NF 036/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01189 Processo: 0612009000557-2-DECLARATORIA AUTOR: ARLINDA MEIRELES DA SILVA **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para levantar o deposito, mediante alvara em 05 (cinco) dias, informando tambem sobre a existencia de saldo remanescente.

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 035/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01190 Processo: 0242010002420-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: CICEIRO RANGEL BATISTA DE OLIVEIRA **ADV: SILVIA LORENA CIAIAFFO, BRUNO CESAR BRITO MENDES.** Despacho: Vista as partes prazo de 10 (dez) dias requererem de forma justificada as provas que pretendem produzir

2A. VARA DE MONTEIRO NF 051/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01191 Processo: 0242009001415-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE OLIVEIRA MARQUES BEZERRA **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** Despacho: Audiencia designada dia 27.04.2010, pelas 0900 horas, nos termos do art 277 e seguintes doCPC a ser realizada neste Forum

PATOS

VARA DE EXECUCAO PENAL DE PATOS NF 050/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01192 Procedimento: PROGRESSAO DE REGIME APENADO: JULIERMERSON FELIX DE LUCENA **ADV: CHARLES WILLAMES MARQUES DE MORAIS.** Despacho: Intime-se PARA JUNTAR PROCURACAO E CERTIDAO DE COMPORTAMENTO CARCERARIO.

01193 Procedimento: PROGRESSAO DE REGIME APENADO: ANA PAULA AMADOR DA SILVA **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se PARA JUNTAR CERTIDAO ATUALIZADA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

1A. VARA DE PATOS NF 052/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01194 Processo: 0252007003227-8-USUCAPIAO AUTOR: MAX TONY FIRMINO LINHARES **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS, ANDREA PALMEIRA LEMOS DE MEDEIROS.** AUTOR: JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES FIRMINO **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS, ANDREA PALMEIRA LEMOS DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 01 de junho de 2010, pelas 08 horas.

01195 Processo: 0252008001146-0-USUCAPIAO REU: IRAPETIARA MORAIS DE MEDEIROS **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 01 de junho de 2010, pelas 11 horas.

01196 Processo: 0252008002931-4-USUCAPIAO AUTOR: INACIA ALVES DA SILVA **ADV: ARIANO DA SILVA MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 01 de junho de 2010, pelas 09 horas.

3A. VARA DE PATOS NF 047/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01197 Processo: 0252009002090-7-ALIMENTOS AUTOR: I. V. S. A. **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE.** REU: F. F. M. **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 08/07/2010 as 11h30min

4A. VARA DE PATOS NF 056/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01198 Processo: 0252001003154-7-EXECUCAO FISCAL REU: PAULO LIMA DA SILVA **ADV: AUGEDI BARBOSA LIMA.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia do INDEFERIMENTO do pedido de desconstituicao da penhora.

01199 Processo: 0252004009841-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SINFEMP SIND DOS FUNC PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATOS E REGIAO **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para, no prazo lega, apresentar contrarracoes.

01200 Processo: 0252006007670-7-ACAO DE COBRANCAAUTOR: SINFEMP SINDICATO DOS FUNC PUBLICOS MUN DE PATOS E REGIAO **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte promotente, para, no prazo de 30 dias, requerer o que de direito.

01201 Processo: 0252008006008-7-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE PATOS PB **ADV: ALUISIO DE QUEIROZ MELO NETO, MARIA DO SOCORRO NOBREGA LOPES, MARCIO BIZERRA WANDERLEY.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de habilitacao.

01202 Processo: 0252008006895-7-SUPRIMENTO JUDICIAL AUTOR: PAULO LOPES DE OLIVEIRA **ADV: AIRTON DE ALBUQUERQUE DO O.** Sentenca: Intime-se para tomar ciencia da sentenca que julgou procedente o pedido.

01203 Processo: 0252009001255-7-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: RITA SOARES DE OLIVEIRA **ADV: JOSE INACIO DOS SANTOS FILHO.** Despacho: Intime-se a inventariante para, no prazo de 5 dias, assinar o termo de compromisso, bem ainda, no prazo de 20 dias, apresentar as primeiras declaracoes.

01204 Processo: 0252009002332-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO **ADV: DELMIRO GOMES DA SILVA NETO, EDVALDO LUNA RAMOS, JACIARA MEDEIROS ALVES LUCENA.** Despacho: Intime-se a parte promotente, para tomar ciencia da peticao retro e, no prazo de30 dias, requerer o que entender de direito.

01205 Processo: 0252010001044-3-ALVARAAUTORIZACAO AUTOR: FABIANA FERREIRA DE MARIA ANDRADE **ADV: ULISSES FIGUEIREDO DE SOUSA.** AUTOR: JULIANA FERREIRA DE ANDRADE **ADV: ULISSES FIGUEIREDO DE SOUSA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01206 Processo: 0252010001474-2-PREC. CITATORIA-CIVEL AUTOR: FRANCISCO GUIMARAES **ADV: JOSE GERVAZIO JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte promotente, por meio do advogado habilitado, para, no prazo de trinta dias, efetuar o recolhimento das custas processuais necessarios ao cumprimento da citacao deprecada.

5A. VARA DE PATOS NF 033/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01207 Processo: 0252000250207-5-EXECUCAO FISCAL REU: JOSE MARIO DE ANDRADE MAGAZINE LTDA **ADV: IVO DE OLIVEIRA LIMA.** Sentenca: Intime-se acerca da sentenca de fls.58/64, que reconheceu a prescricao intercorrente.

01208 Processo: 0252005000717-5-DEMARCATORIA AUTOR: ROSA MARIA DE QUEIROZ **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** AUTOR: PEDRO PEREIRA DA SILVA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** AUTOR: GENTIL PEREIRA DA SILVA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA**

FILHO. AUTOR: FRANCINETE SILVA DE FREITAS **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** AUTOR: FRANCILEIDE PEREIRA DA SILVA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** AUTOR: MARIZETE PEREIRA DA SILVA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** REU: MUNICIPIO SALGADINHO **ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA, MARIA EUDES BEZERRA.** Despacho: Intime-se da audiencia de instrucao designada para 04/05/2010 as 09: 10 h. As partes deverao trazer testemunhas independente de intimacao ou apresentarrol em cartorio com antecedencia de 30 dias da data da audiencia.

01209 Processo: 0252007006537-7-EXECUCAO FISCAL REU: DJACIR FAUSTINO DE SOUZA **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se acerca do despacho de fl.44, que deferiu a habilitacao de fl.42, concedendo o prazo de 05 dias para vista dos autos.

01210 Processo: 0252008001033-0-DEPOSITO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI, JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA.** Sentenca: Intime-se acerca da sentenca de fls.44/45, que julgou extinto o processo sem julgamento do merito.

01211 Processo: 0252009000778-9-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA, JODZA MOURA MEDEIROS.** Sentenca: Intime-se acerca da sentenca de fls.33/34 que extinguiu o processo sem julgamento do merito.

01212 Processo: 0252009001456-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ELTON LUIS DA SILVA.** Sentenca: Intime-se acerca da sentenca de fls.50/51, que julgou extinto o processo com julgamento do merito.

01213 Processo: 0252009005042-5-INDENIZACAO AUTOR: LUIZ ANTONIO DA SILVA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-se o exequente sobre a devolucao da correspondencia, bem como, para requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

01214 Processo: 0252009005418-7-INDENIZACAO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DE MORAIS GUEDES **ADV: ULISSES FIGUEIREDO DE SOUSA.** AUTOR: NELLDYHAN MEDEIROS GUEDES **ADV: ULISSES FIGUEIREDO DE SOUSA, URBANO GOMES DE SOUSA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar impugnacao a contestacao noprazo de 10 dias.

01215 Processo: 0252010000257-2-EXEC QUANTIA CERTAAUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: BIVAR RUFINO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se a parte exequente acerca da certidao de fl.44v dos presentes autos.

01216 Processo: 0252010000434-7-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA DAS GRACAS NUNES RODRIGUES **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** Despacho: Intime-se a inventariante para, no prazo de 20 dias, prestar as primeiras declaracoes.

01217 Processo: 0252010000479-2-EXEC QUANTIA CERTAAUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: BIVAR RUFINO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se a parte exequente acerca do despacho de fl.45, que determinou a expedicao de carta precatoria a comarca de Manaus-AM, bem como, para recolher as diligencias no juizo deprecado.

01218 Processo: 0252010000580-7-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: NAILDE NICACIO DE QUEIROZ MELO **ADV: ALUISIO DE QUEIROZ MELO NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, providenciar o recolhimentodas custas processuais, sob pena de extincao.

01219 Processo: 0252010001264-7-EMBARGOS AUTOR: FRANCISCO JOSE LEITE **ADV: JOSE NETO FREIRE RANGEL.** Despacho: Intime-se os embargantes para, no prazo de 10 dias, providenciarem o recolhimento das custas e assinarem a procuracao de fl.32, sob pena de indeferimento.

01220 Processo: 0252010005505-9-EXEC QUANTIA CERTAAUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS.** Despacho: Intime-se a parte exequente acerca do despacho de fl. 46, que suspendeu o presente feito pelo prazo requerido.

01221 Processo: 0252010005533-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar acerca da certidao de fl.36v., no prazo de 10 dias.

01222 Processo: 0252010005616-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEXEIRA.** Despacho: Intime-se acerca da decisao de fls.31/32, que deferiu liminarmente a medida pleiteada.

01223 Processo: 0252010005622-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEXEIRA.** Despacho: Intime-se acerca da decisao de fls.31/32, que deferiu liminarmente a medida pleiteada.

5A. VARA DE PATOS NF 033/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01224 Processo: 0252003004840-6-CRIME C/ADM. PUBLICA REU: DEMETRIO DE SOUSA NOBREGA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** REU: SAULO WANDERLEY DA NOBREGA LIMA DE FARIAS **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-se a defesa para, no prazo de 05 dias, apresentar alegacoes finais.

01225 Processo: 0252006004759-1-ESTELIONATO INDICIADO: MARIA MARTA LUCIA MOREIRA DOS SANTOS **ADV: ALEXANDRE NUNES**

COSTA. Sentenca: Intime-se acerca da sentenca de fls.110/111, que julgou extinta a punibilidade de Maria Marta Lucia Moreira dos Santos.

01226 Processo: 0252006006573-4-LEI 10826/03 PT ARMA INDICIADO: THIAGO TAVARES DE LIMA **ADV: MARIA JOSE LUCENA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se o sursisado atraves de seu defensor para informar se permanece preso em virtude do processo referido a fl. 73, no prazo de 48 horas.

01227 Processo: 0252009002366-1-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOSE PLINIO GOMES DE SOUSA **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para apresentacao de alegacoes finais, no prazo de 05 dias.

2. JUIZADO ESPECIAL DE PATOS NF 022/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01228 Processo: 0252006002127-3-INDENIZACAO AUTOR: ANACLEA BARROS PONTES WANDERLEY **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** AUTOR: FRANCISCO SALVADOR DA SILVA **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** AUTOR: MARIA DE FATIMA BARROS DA SILVA **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte autora para informar quanto a satisfacao ou nao da obrigacao em 48hs

01229 Processo: 0252007000521-7-EXECUCAO FORCADA AUTOR: LUIZ CARLOS DIAS DE LIMA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** REU: MIGUEL BATISTA BARRETO Despacho: Intime-se da certidao de fls. 62 diga a parte autora em 48horas

01230 Processo: 0252008003594-9-INDENIZACAO AUTOR: ANTONIO LIMA FILHO **ADV: JOSE NETO FREIRE RANGEL.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte executada para efetuar o pagamento do valor da divida no prazo de 03 dias sob pena de penhora on line

01231 Processo: 0252008003858-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: DORIVAL ELEUTERIO DA SILVA **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE.** REU: MARIA LEITE DE CALDAS Despacho: Intime-se da certidao de fls.66 diga a parte autora em 48hs

01232 Processo: 0252008004126-9-DANOS MATERIAIS AUTOR: GUSTAVO XAVIER DE FRANCA **ADV: ANICETO RODRIGUES PEREIRA.** AUTOR: ADRIANEE ABREU DE FRANCA **ADV: ANICETO RODRIGUES PEREIRA.** REU: EDIVALDO JOSE DE ARRUDA **ADV: JACIARA MEDEIROS ALVES LUCENA.** Sentenca: Intime-se EXTINTO PROCESSO

2. JUIZADO ESPECIAL DE PATOS NF 022/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01233 Processo: 0252006001696-8-CONTRAVENCAO PENAL REU: RODRIGO MARINHO VICTOR DA NOBREGA **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 18.05.2010 as08hs00min.

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO/PB NF 038/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01234 Processo: 0572009001250-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: FREDERICO OLIVEIRA DE ALCANTARA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 30 (trinta) dias requerer o que entender de direito

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 036/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01235 Processo: 0262008002285-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: FRANCISCO SOARES **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Pericia designada para o dia 30/04/2010 das 08h as 17h, no Hospital Regional de Patos PB.

01236 Processo: 0262008002406-5-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: SABINO VIEIRA DE LIMA **ADV: JOSE PAULO FILHO, TIBURTINO TEODULO PALITOT.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 20/05/2010 as 08: 50 horas.

01237 Processo: 0262008002423-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: WILLAME TEOTONIO DOS SANTOS **ADV: HELLAYNE GOUVEIA DE ARAUJO TEOTONIO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: BIVAR RUFINO DE LUCENA.** Despacho: Audiencia designada 27/05/2010 as 09: 30 horas.

01238 Processo: 0262009000524-5-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JOVAL LEITE **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 20/05/2010 as 08: 30 horas.

2A. VARA DE PIANCO NF 048/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01239 Processo: 0262008000167-5-EMBARGOS AUTOR: JOSE EURIDES LIBERALINO **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** REU: A UNIAO Sentenca: Embargos rejeitados

01240 Processo: 0262009001090-6-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: RAFAELA PATRICIA INOCENCIO DA SILVA **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** AUTOR: JOSE ALBERTO FABIO BADU **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** AUTOR: MARIA GRACIETE FIRMINO BADU **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** AUTOR: CACILDO JOSE DA SILVA **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** AUTOR: GLEYTON LOPES BARBOZA LACERDA **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despa-



cho: Intime-se o advogado dos apelados, para no prazo legal, contrarrazoar a apelacao

01241 Processo: 0262010000089-7-EMBARGOS REU: MARIA RITA DA COSTA FERREIRA **ADV: GE- RIVALDO DANTAS DA SILVA, CARLOS AL- BERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DA EMBARGADA, PARA NO PRAZO DE DEZ(10) DIAS, APRESENTA IM- PUGNACAO AOS EMBARGOS.

2A. VARA DE PIANCO NF 048/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01242 Processo: 0262007002734-2-LESAO CORPO- RAL AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE RO- DRIGUES LEITE **ADV: FRANCISCO LEITE MINERVINO.** Sentenca: Extincao de punibili- dade decretada

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PIANCO-PB NF 036/ 10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01243 Processo: 0262009001081-5-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: M. E. E. C. **ADV: MANO- EL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** REU: U. A. S. S. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designa- do para o dia 05/05/2010 as 09 horas.

01244 Processo: 0262009001211-8-ORDINARIAAUTOR: MARIA DO SOCORRO **ADV: CARLOS ALBER- TO FERREIRA.** REU: BANCO FINASA BMC S/ A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 20/05/2010 as 10: 20 horas.

01245 Processo: 0262009001527-7-INDENIZACAO AU- TOR: MARIA DE LOURDES SOUZA ANDRADE **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Audiencia de Concilia- cao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05/05/2010 as 09: 40 horas.

01246 Processo: 0262009001651-5-INDENIZACAO AUTOR: JOAO CRISTOVAO **ADV: AILTON AZE- VEDO DE LACERDA.** REU: ENERGISA PA- RAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 27/05/2010 as 09: 10 horas. pedido de liminar deferido.

01247 Processo: 0262009001653-1-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ROBSON FELISMINO DA SILVA **ADV: MANOEL NOUZINHO DA SILVA.** REU: BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA Despacho: Audiencia de conciliacao designa- da para o dia 27/05/2010 as 09: 40 horas.

01248 Processo: 0262009001654-9-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: GEOGIO ADARC FERREI- RA XIMBRE **ADV: MANOEL NOUZINHO DA SILVA.** REU: BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA Despacho: Audiencia de conciliacao desig- nada para o dia 27/05/2010 as 10:00 horas.

01249 Processo: 0262009001655-6-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: FRANCISCA MARIA FER- REIRA **ADV: MANOEL NOUZINHO DA SILVA.** REU: BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA Despacho: Audiencia de conciliacao designa- da para o dia 27/05/2010 as 10: 20 horas.

01250 Processo: 0262009001663-0-EXECUCAO FOR- CADA AUTOR: ANTONIO LOPES GOVEIA **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: JOAO BOSCO LOPES MOREIRAREU: SHAYLAJARA LEITE DE ANDRADE MOREI- RA Despacho: Audiencia de conciliacao desig- nada para o dia 26/05/2010 as 09: 40 horas.

01251 Processo: 0262009001671-3-EXECUCAO AU- TOR: FRANCISCO VALDIVINO DOS SAN- TOSNETO **ADV: JOAO BATISTALEONARDO.** REU: ANTONIO PEREIRA FILHO Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 26/05/2010 as 08: 30 horas.

01252 Processo: 0262009001683-8-INDENIZACAO AUTOR: CARMELITA SOARES DE SOUZA OLIVEIRA **ADV: CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Des- pacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/05/2010 as 08: 30 horas.

01253 Processo: 0262009001718-2-REPETICAO IN- DEBITO AUTOR: WILLAME TEOTONIO DOS SANTOS **ADV: HELLAYNE GOUVEIA DE ARA- UJO TEOTONIO.** REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designa- da para o dia 27/05/2010 as 09: 20 horas.

01254 Processo: 0262009001724-0-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DO SOCORRO EVANGELIS- TA **ADV: LINO JOSE NUNES DE FREITAS.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDO- RA DE ENERGIA S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/05/ 2010 as 09:00 horas.

01255 Processo: 0262009001778-6-EXECUCAO AU- TOR: FRANCIRALDO FERREIRA DA SILVA **ADV: FRANCISCO LEITE MINERVINO.** REU: JOAO BOSCO LOPES MOREIRA Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 26/05/2010 as 09: 20 horas.

01256 Processo: 0262009001889-1-EXECUCAO FOR- CADA AUTOR: GERALDO VICENTE DE SOU- SA **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: PEDRO INOCENCIO DA SILVAREU: MARIA DA LUZ RODRIGUES DAS CHAGAS Despacho: Audiencia de conciliacao designa- da para o dia 26/05/2010 as 10h00min.

01257 Processo: 0262009001889-1-EXECUCAO FOR- CADA AUTOR: GERALDO VICENTE DE SOU- SA **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: PEDRO INOCENCIO DA SILVAREU: MARIA DA LUZ RODRIGUES DAS CHAGAS Despacho: Audiencia de conciliacao designa- da para o dia 26/05/2010 as 10:00 horas.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 055/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01258 Processo: 0282006000582-5-USUCAPIAO AUTOR: AGUINALDO ARCANJO DOS SAN- TOS **ADV: JOSE LUIS DE SALES.** AUTOR: MARIA JOSE DE LIMA SANTOS **ADV: JOSE**

LUIS DE SALES. Sentenca: Intime-se da sen- tenca julgada procedente.

01259 Processo: 0282008000906-2-USUCAPIAO AUTOR: ANA LIGIA CORDEIRO DE MENE- ZES **ADV: JOSE LUIS DE SALES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designa- da para o dia 16/06/2010, pelas 08: 30 horas, no forum local.

01260 Processo: 0282009000218-0-USUCAPIAO AUTOR: VALERIA VIRGINIA DA SILVA **ADV: JOSE LUIS DE SALES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 16/06/ 2010, pelas 09: 30 horas, no forum local.

01261 Processo: 0282009000389-9-VOLUNTARIAALI- MENTOS AUTOR: E. V. S. **ADV: RITA DE CAS- SIA S ARROXELAS MACEDO.** Despacho: Au- diencia de conciliacao designada para o dia 17/ 06/2010, pelas 10: 30 horas, no forum local.

PILOES

VARA UNICA DA COMARCA DE PILOES NF 042/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01262 Processo: 0482005000263-2-COBR.RITO SU- MARISSIMAUTOR: NELITA MARIADOS SAN- TOS **ADV: JOSE MENDONCA FILHO.** Despa- cho: Intime-se a parte autora do decurso do prazo de suspensao, devendo a mesma re- querer o que for de direito.

01263 Processo: 0482006000409-9-REINTEGRACAO CARGO AUTOR: MARIA DO SOCORRO PAU- LINO DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDI- NO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que for de direito no prazo de 10 (dez) dias.

01264 Processo: 0482008000733-8-INDENIZACAO AUTOR: JOAO ESTANISLAU **ADV: JOAO CA- MILO PEREIRA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se O AUTOR PARA LEVANTAMENTO DOS VALORES.

01265 Processo: 0482009000344-2-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte auto- ra, para emendar a inicial, trazendo aos autos enderecocoorreto da parte promovida.

01266 Processo: 0482009000467-1-ORDINARIA CO- BRANCAAUTOR: EDNALVADOS SANTOS**ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo legal, especificar as provas que pretende produzir.

01267 Processo: 0482010000148-5-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: F. F. S. **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** Despacho: Intime- se a parte autora para recolhimento das cus- tas em diligencias.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE PILOES NF 042/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01268 Processo: 0482009000088-5-INDENIZACAO AUTOR: RAMOS PEDRO DE OLIVEIRA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA, JULIANNA ERI- KA PESSOA DE ARAUJO.** Despacho: Intime- se A PARTE AUTORA PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE CONCILIACAO, DESIG- NADAPARA O DIA 14/05/2010, AS 09:00 HORAS, NO FORUM LOCAL.

PIRPIRITUBA

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA NF 050/05 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01269 Processo: 0512010000020-0-EXECUCAO ALI- MENTOS AUTOR: A. V. F. S. **ADV: FRANCIS- CO BRILHANTE FILHO, DORIVALDO FER- REIRA GOMES.** AUTOR: E. M. F. S. **ADV: FRANCISCO BRILHANTE FILHO, DORIVAL- DO FERREIRA GOMES.** AUTOR: E. M. F. S. **ADV: FRANCISCO BRILHANTE FILHO, DO- RIVALDO FERREIRA GOMES.** REU: E. C. S. Despacho: Intime-se a parte autora requeira o que for de direito, no prazo de dez dias.

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 047/10 (INTIMA- CAO: ART. 236 DO CPC).

01270 Processo: 0542009000138-6-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: DORA ALICE ALVES DI- NIZ **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** Des- pacho: Intime-se O Advogado da promovente para comparecer a audiencia que foi remarca- dapara o dia 20/05/2010, as 12:00 horas, no Forum local de Pocinhos-Pb.

01271 Processo: 0542009000213-7-DECLAR. INEXIS- TENCIA AUTOR: MARIA DE FATIMA DAVID ARAUJO **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se a promoven- te para impugnar a contestacao, no prazo legal.

01272 Processo: 0542009000677-3-PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: MUNICIPIO DE PUXINA- NA **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES.** REU: CENEAGE CENTRO NA- CIONAL EDUCACAO AMBIENTAL GERA- CAO EMPREGO Despacho: Intime-se O Adv- ogado do autor sobre o teor do despacho: Defiro o pleito retro.Abra-se vista pelo prazo de 15 (quinze) dias.

VARA UNICA DE POCINHOS NF 047/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01273 Processo: 0542009000567-6-CRIME C/ PATRI- MONIO REU: FABIO DOS SANTOS MENEZES **ADV: JOSE WILLIAM SOARES.** Despacho: Inti- me-se O Advogado do apelante para no prazo de de 08 (oito) dias, apresentarsuas razoes.

POMBAL

2A. VARA DE POMBAL NF 058/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01274 Processo: 0301997000251-2-EXECUCAO FOR- CADA AUTOR: NEEMIAS TERTULIANO DE SOUSA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLI- VEIRA, NICACIO COUTINHO DA SILVA.** Des-

pacho: Intime-se as partes por seus procura- dores, para tomarem conhecimento da sen- tenca prolatada que julga extinto o feito sem julgamento de merito, nos termos do art. 267, IV do CPC.

01275 Processo: 0302002000935-0-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: FRANCISCO CARMELIO DE SOUSA **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL **ADV: JOSE LUIZ DE ASSIS.** Despacho: Intime-se as partes, para, em 10 dias manifestarem sobre os calculos de fls 115requerendo o que for de direito

01276 Processo: 0302006000219-0-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: MARIA RODRIGUES DA SILVA **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGU- LINO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLI- VEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 dias, manifestarem se sobre os calcu- los apresentados as fls 153/154, requerendo o que entender de direito

01277 Processo: 0302007002631-2-INVESTIG PATER- NIDADE AUTOR: M. I. B. A. **ADV: DJONIERI- SON JOSE F.DE FRANCA.** ASSIST.AUTOR: S. B. A. **ADV: DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA.** Despacho: Intime-se o autor por seu procurador, para tomar conhecimento da decisa- o de fls. 57 que suspende o presente feito pelo prazo de 180 dias.

JUIZADO ESPECIAL DE POMBAL NF 055/10 (INTI- MACAO: ART. 236 DO CPC).

01278 Processo: 0302010000809-0-CANCELAMEN- TO DE ONUS AUTOR: GLICIA REGIS DA SILVA BARROS **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELI- DA DANTAS PEREIRA.** Despacho: Intime-se da decisao de ff. 24/25 dos autos, a qual deferiu a tutela antecipada.

01279 Processo: 0302010000814-0-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: JOSE ALDENOR DE QUEIROGA SARMENTO **ADV: VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU.** Despacho: Intime-se do despacho de f. 20/21v, o qual indeferiu a antecipacao da tutela requerida.

JUIZADO ESPECIAL DE POMBAL NF 055/10 (Para- grafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01280 Processo: 0302007002004-2-CRIME C/ PATRI- MONIO AUTOR DO FATO/JZ ESP: ROSA MARIA DA SILVA **ADV: JATQUES RAMOS WAN- DERLEY.** VITIMA: MARIA DE FATIMA PACA- TONIO **ADV: MARIA APARECIDA LACERDA PORFIRIO BARBOSA.** Sentenca: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da pena

01281 Processo: 0302009001808-3-CRIME DESOBE- DIENCIA AUTOR DO FATO/JZ ESP: DANIEL VIRGULINO LEITE **ADV: PAULO CESAR CON- SERVA.** Sentenca: Julgada extinta a punibili- dade por cumprimento da pena

PRINCESA ISABEL

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 051/10 (INTI- MACAO: ART. 236 DO CPC).

01282 Processo: 0312009000598-9-REVISAO CLAUS.CONTR. AUTOR: APARECIDO VIEI- RA DA SILVA **ADV: NAYARA R CARVALHO BEZERRA DE MELO.** REU: BANCO VO- LKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se Intimar as Dras. Nayara R Carvalho Bezerra de Melo e Aldenira Gomes Diniz, para tomarem conhecimento da sentenca de fls. 152/155, no prazo legal.

01283 Processo: 0312010000161-4-SEPARACAO LI- TIGIOSA AUTOR: GILSON FERREIRA DA SILVA **ADV: ANTONIO CASUSA NETO.** Des- pacho: Intime-se Intimar o r. Antonio Casusa Neto, para no prazo de 10 (dez0 dias, promo- ver a citacao do reu.

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 051/10 (Para- grafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01284 Processo: 0311998000047-0-CRIME C/ADM. PUBLICA REU: SEBASTIAO FELICIANO DOS SANTOS **ADV: WALTER DJONES RAPUANO.** Despacho: Intime-se Intimar os Drs. Walter Djones Rapuano e Adao Domingos Guimaraes, paraapresentarem suas alegacoes finais por memoriais, no prazo de 03 (tres) dias.

01285 Processo: 0312006000545-6-LEI 10826/03 PT ARMA REU: TENORIO PEREIRA DE SOUSA **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de fls. 138, uma vez que todas as testemunhas arroladas for- ram ouvidas ou dispensadas a pedido da pro- pria defesa.

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 045/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01286 Processo: 0982007000156-9-DANOS MATERI- AIS AUTOR: MARIA DE FATIMA SILVA **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** REU: MU- NICIPIO DE QUEIMADAS/PB **ADV: HUMBER- TO ALBINO DE MORAES.** REU: SAULO LEAL ERNESTO DE MELO Despacho: Intime-se a parte autora por seu advogado para no prazo de 10 (dez) dias apresentar as alegacoes finais

01287 Processo: 0982009001175-4-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DO SOCORRO ELIAS CA- BRAL **ADV: SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA.** REU: ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: CARLA VIVIANE DE FREITAS P. N. MONTEI- RO, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo de 10 (dez) dias apresentar as alegacoes finais

01288 Processo: 0982009001384-2-DECLAR. INEXIS- TENCIA AUTOR: MARIA DE LOURDES NAS- CIMENTO **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ.**

REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: URBA- NO VITALINO DE MELO NETO, ALBERTO CAMPOS CATAO.** REU: MUNICIPIO DE FA- GUNDES Despacho: Intime-se as partes da tutela antecipada deferida bem como para au- diencia preliminar designada para o dia 14 de maio de 2010 as 10hs30min na sala deaudien- cias da primeira Vara do Forum local

01289 Processo: 0982009001389-1-DECLAR. INEXIS- TENCIA AUTOR: VALDINEIDE GOMES DE LIMA **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: URBANO VITA- LINO DE MELO NETO, ALBERTO CAMPOS CATAO.** REU: MUNICIPIO DE FAGUNDES Despacho: Pedido deferido tutela antecipada deferida. audiencia preliminar designada para o dia14 de amio de 2010 as 09hs45min na sala de audiencias da primeira varado Forum local

01290 Processo: 0982009001390-9-DECLAR. INEXIS- TENCIA AUTOR: JOSE GALDINO BARBOSA **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ.** REU: MU- NICIPIO DE FAGUNDESREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, ALBERTO CAMPOS CATAO.** Despacho: Intime-se a parte autora por seu advogado da tutela antecipada deferida bem comopara audiencia preliminar designada para o dia 14 de maio de 2010 as08hs45min na sala de audiencias da primeira vara do forum local

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 054/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01291 Processo: 0982008000962-8-ORDINARIA CO- BRANCA AUTOR: MONICA DE PAULA GO- MES FARIAS LEITE **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRA- DE.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, querendo, falar sobre documentacao apre- sentada pelo municipio, no prazo de 10(dez) dias.

01292 Processo: 0982008001220-0-EXECUCAO ALI- MENTOS REU: J. C. S. S. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA.** Sentenca: Intime-se da homologacao da desitencia da acao, consoan- te dispoe 158, paragrafounico, extinguindo o processo, nos termos do art. 569 do CPC, e de toda a sentenca de fls. 38/39.

01293 Processo: 0982008001302-6-USUCAPIAO AUTOR: EDIELSON FRANCISCO DA SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZI- MARIO GOMES LEITE.** Despacho: Intime-se o autor, atraves de seus advogados, em face do teor dos expedientes de fl. 44 e 56, os quais notificam que o imovel usucapiendo per- tence ao municipio com destinacao legal pro- pria. Prazo de 05(cinco) dias.

01294 Processo: 0982009000174-8-MAND. SEGU- RANCA-CV AUTOR: ILMA LUCIA BARBOSA MACIEL **ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEI- DA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para requerer o que entender de direito, no prazo de 30(trinta) dias. Silenci- ando, arquivamento ordenado.

01295 Processo: 0982009000287-8-MAND. SEGU- RANCA-CV AUTOR: MARIA DO DESTERRO FARIAS LIMA **ADV: CARLOS ALBERTO GAL- DINO.** Sentenca: Intime-se do indeferimento da segurancarequerida. e de toda a sentenca de fls.134/135.

01296 Processo: 0982009001444-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: GILBERTO MUNIZ DAN- TAS **ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO.** Despacho: Intime-se a impugnacao.

01297 Processo: 0982009001500-3-EXECUCAO ALI- MENTOS REU: J. B. S. **ADV: MARCIO MACI- EL BANDEIRA.** Sentenca: Intime-se da extin- cao da presente execucao, com fundamento no inciso I do art. 794 do CPC, e de toda a sentenca de fls. 21.

01298 Processo: 0982009001635-7-RECLAMAT TRA- BALHISTA AUTOR: ANGELITA MARIA BAR- BOZA DE MIRANDA **ADV: NIVEA MARIA SAN- TOS FREIRE, RHAFANELLY ARAUJO PALMEI- RA.** Despacho: Intime-se a impugnacao.

01299 Processo: 0982009001982-3-SERVIDAO AU- TOR: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: RODRIGO NOBRE- GA FARIAS, GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** Despacho: Intime-se a parte auto- ra, para manifestar-se sobre a apresentacao do laudo, inclusive para que requeira o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

01300 Processo: 0982010000374-2-RECLAMAT TRA- BALHISTA AUTOR: JOSE CARDOSO TAVEI- RA **ADV: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEI- RO.** Despacho: Intime-se para emendar a in- cial atribuir valor a causa, juntar documento que demonstre vinculo do autor com munici- pio, e de todo o despacho de fls. 19, com prazo de 10(dez) dias, sob pena de indefe- rimento da inicial.

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO-PB NF 049/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01301 Processo: 0552009000761-2-REPARACAO DE DANOS AUTOR: LUZIA SOARES DE SOUZA **ADV: MOIZANIEL VITORIO DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime- se a autora, atraves de seu advogado, para se manifestar sobre preliminares e documen- tos, no prazo de 10 (dez) dias.

01302 Processo: 0552010000093-8-ORDINARIA AU- TOR: LEANDRA PEREIRA DOS SANTOS **ADV: DECIO GEOVANIA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI- AL Despacho: Intime-se a autora, atraves de seu advogado, para se manifestar sobre a contestacao, no prazo de 10 (dez) dias.

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 056/ 10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01303 Processo: 0582007000824-6-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE RIO TINTO **ADV: CLODONAL-**



DO RODRIGUES DE PONTES. REU: IDALVO VIEIRA FACUNDO **ADV: JANDUIR CARNEIRO DE BARROS.** REU: ANTONIO EVERALDO ARAUJO DA SILVAREU: EUGENIO GOMES DE LIMAREU: SILVIO FLAVIO MENDONCA SILVA-REU: JOSE MARANHÃO SILVA Despacho: Intime-se Indeferiu o pedido de fls.21. No entanto atente-se para a parte finaldo despacho de fls.292, onde foi ordenado quando da requisicao de Pre-catorio, a inclusao de 10% da sucubemcia dos presentes embargos

- 01304** Processo: 0582007000917-8-EMBARGOS AU-TOR: MUNICIPIO DE RIO TINTO **ADV: CLO-DONALDO RODRIGUES DE PONTES.** REU: REINALDO BARROS FERNANDES **ADV: HUMBERTO LUCIO RODRIGUES VELOSO, PETRONIO RODRIGUES VELOSO.** Despa-cho: Intime-se intime-se o autor por seus pa-tronos, para requererem o que de direito
- 01305** Processo: 0582008000959-8-INTERDICA O AUTOR: MARIA DE LOURDES SILVA TEIXEI-RA **ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCON-CELLOS.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01306** Processo: 0582009000853-1-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: ALCIONE FIGUEIREDO DA SILVA **ADV: EDNALDO RIBEIRO DA SIL-VA.** REU: MUNICIPIO DE MARCACAO **ADV: CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** Senten-ca: Processo extinto Art 267 CPC

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 056/ 10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com re-dacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01307** Processo: 0582009000847-3-CRIME C/ PATRI-MONIO REU: MANOEL BERNARDO FILHO **ADV: ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA.** REU: JUVENAL BERNARDO DOS SANTOS **ADV: ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA.** REU: EDVALDO CELESTINO DA SILVAVITI-MA: LUIS ALBERTO DOS SANTOS CABRAL-VITIMA: JAIRO BATISTA BARBOSA Despa-cho: Intime-se tomar ciencia da decisao que revogou as prisoes preventivas de Manoel-Bernardo Filho e Juvenal Bernardo dos Santos
- 01308** Processo: 0582010000015-5-CRIME C/COS-TUMES REU: ANTONIO ANTERO DA SILVA **ADV: JEFERSON WITAME GOMES JUNIOR.** VITIMA: ADRIELE GOMES DE AZEVEDO Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento no dia 22/04/2010, as 09: 30horas, no Forum local de Rio Tinto.

SANTA LUZIA

- 1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 036/10** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01309** Processo: 0322010000163-8-CRIME C/ PATRI-MONIO INDICIADO: ALEKSANDRO VIEIRA DE ARAUJO **ADV: RONALDO PAULO DA SIL-VA.** Despacho: Intime-se Para oferecimento das alegacoes finais, nos autos em epigrafe

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 038/10 (INTIMA-CAO: ART. 236 DO CPC).

- 01310** Processo: 0322008001280-3-ACAO DE CO-BRANCA REU: CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL **ADV: CARLOS ANTONIO HAR-TEN FILHO, MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias falar a respeito do petitorio de fls. 320/ 322 dos autos.
- 01311** Processo: 0322009002000-2-EXECUCAO FIS-CAL REU: MPL MINERACAO PEDRA LAVRA-DA LTDA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimen-to da realizacao de penhora on line, atraves dosistema bacenjud, ficando ciente que pode-ra apresentar embargos no prazo de trinta dias.
- 01312** Processo: 0322010000281-8-DECL. UNIAO CONJUGAL REU: J. M. D. **ADV: MARIA DA GLORIA MEDEIROS.** Sentenca: Intime-se pro-cesso extinto sem resolucao do merito.
- 01313** Processo: 0322010000373-3-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: F. M. L. J. **ADV: ROSE MARIE JUBERT SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias oferecer impugna-cao a contestacao.
- 01314** Processo: 0322010000473-1-ALVARA AUTORI-ZACAO AUTOR: ARLINDAANTAS **ADV: MARIA DA GLORIA MEDEIROS.** Despacho: In-time-se para no prazo de cinco dias, pena de extincao e arquivamento do feitedemonstrar in-teresse processual, esclarecendo porque nao vende o imovel administrativamente.

SANTA RITA

- 2A. VARA DE SANTA RITA NF 039/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01315** Processo: 0332008002141-4-DECLARATORIA AUTOR: OLGA DE ALBUQUERQUE GON-CALVES **ADV: JAMERSON NEVES DE SI-QUEIRA, EMERSON NEVES DE SIQUEIRA.** REU: ALEXSANDRO BATISTA GONCALVES **ADV: LUCIANO ALVINO DA COSTA.** Despa-cho: Intime-se PARA AUDIENCIA DIA 20/04/ 2010, AS 14 HORAS
- 01316** Processo: 0332008003480-5-ORDINARIA AU-TOR: FRANCISCO JOAO DA SILVA **ADV: RE-GINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA.** REU: JOSE ANTONIO RODRIGUES **ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao para o dia 01/06/ 2010 as 15:00 horas

3A. VARA DE SANTA RITA NF 044/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01317** Processo: 0332002002597-0-RECONHEC. SOC.DE FATO AUTOR: M. J. S. **ADV: ANTO-NIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para, no prazo suc-cessivo de 10(dez) dias, promover suas aleg-acoes finais.
- 01318** Processo: 0332010000290-7-REC. UNIAO ESTAVEL AUTOR: M. P. S. **ADV: LIDIANE DE**

MELO MUNIZ. Despacho: Intime-se o advo-gado da parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, impugnar acontestacao de fls. 34/35.

- 01319** Processo: 0332010000761-7-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: N. D. C. **ADV: HELE-NO LUIZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado do autor para em 05 (cinco) dias informar o endereco do mesmo.

4A. VARA DE SANTA RITA NF 045/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01320** Processo: 0332009003080-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA JOSE FELIX DE SOUSA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEI-DA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO, NILZA CA-ROLINA ALBUQUERQUE BARRETO, FRAN-CISCO SARAIVA NETO.** Despacho: Intime-se o promovido para, em cinco dias, apresentar copia do contrato efetivado entres as partes.
- 01321** Processo: 0332009004106-3-INDENIZACAO AUTOR: MARIA JOSE FELIX DE SOUSA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO, RICARDO COSTA E SOU-ZA.** Despacho: Intime-se o promovente para, em dez dias, requerer o que entender de direito.
- 01322** Processo: 0332009004143-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSEMBERG DA SIL-VA **ADV: ANDRE GOMES BRONZEADO, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: ELAINE MARIA GONCALVES, DAVY JOSE NUNES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para, em quinze dias, dizer se pretendem produ-zir provas em instrucao, especificando-as e justificando a sua necessidade.
- 01323** Processo: 0332009004696-3-REINTEGRA-CAO CARGO AUTOR: MARIA BETANIA GUILHERME DE FRANCA **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO.** Despacho: Intime-se para, em dez dias, se manifestar sobre a certidao de fls.169.
- 01324** Processo: 0332010000880-5-RESTITUCAO AU-TOR: J. V. S. **ADV: VALTER DE MELO.** Despa-cho: Indefiro o pedido de tutela antecipada .
- 01325** Processo: 0332010000959-7-RESTITUCAO AUTOR: VANDA MARIA DA SILVA **ADV: VAL-TER DE MELO.** Despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipada .

5A. VARA DE SANTA RITA NF 061/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01326** Processo: 0331996001342-4-EXECUCAO FIS-CAL AUTOR: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: JOSE PAINHO RIBEIRO COUTINHO **ADV: PAULO AMERI-CO MAIA DE VASCONCELOS.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a realizacao do leilao.Intime-se, para a 1 praca no dia 10.05.2010 as 14: 05 horas e a 2 praca no dia 2405.2010 as 14: 05 horas, no Atrio do Forum da Comarca de Santa Rita PB.
- 01327** Processo: 0332002002963-4-EXECUCAO FIS-CAL AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL.** REU: MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA Despacho: Intime-se da certidao de fls. 134, para requerer o que de direito, no prazo de10 (dez) dias.
- 01328** Processo: 0332007001022-9-EXECUCAO FIS-CAL AUTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA-REU: IESPA INSTITUTO DE ENSINO SUPE-RIOR DA PARAIBA **ADV: FRANCISCO DE PAULA AGUIAR.** Despacho: Intime-se dessa forma, defiro a substituiicao requerida as fls. 213/214 e declaro reaberto o prazo devendo o executado ser intimado para apresentar defe-sa no que se refere a parte modificada no prazo de 15 (quinze) dias.
- 01329** Processo: 0332009001137-1-ORD. DE INDE-NIZACAO AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: DEBORA OLIVEIRA BARCELOS.** Despacho: Intime-se Indefiro o pedido da parte re, mantendo-a no polo passivo da acao e determino o prossegui-mento do feito neste Juizo.
- 01330** Processo: 0332009001141-3-ORD. DE INDE-NIZACAO AUTOR: ROSILENE JANUARIO MOREIRA **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: DEBORA OLIVEIRA BARCELOS.** Despacho: Intime-se Indefiro o pedido da parte re, mantendo-a no polo passivo da acao e determino o prossegui-mento do feito neste Juizo.
- 01331** Processo: 0332009001162-9-ORDINARIA AU-TOR: MARIA ELIZABETE LIMEIRA ALMEIDA **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** REU: FEDE-RAL DE SEGUROS S/A **ADV: DEBORA OLI-VEIRA BARCELOS.** Despacho: Intime-se In-defiro o pedido da parte re, mantendo-a no polo passivo da acao e determino o prossegui-mento do feito neste Juizo.
- 01332** Processo: 0332009001230-4-ORD. DE INDE-NIZACAO AUTOR: MARIA DO CARMO DA SILVA PEREIRA **ADV: MARCOS REIS GAN-DIN.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: DEBORA OLIVEIRA BARCELOS.** Despacho: Intime-se Indefiro o pedido da parte re, mantendo-a no polo passivo da acao e determino o prossegui-mento do feito neste Juizo.
- 01333** Processo: 0332009001230-4-ORD. DE INDE-NIZACAO AUTOR: MARIA DO CARMO DA SILVA PEREIRA **ADV: MARCOS REIS GAN-DIN.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: DEBORA OLIVEIRA BARCELOS.** Despacho: Intime-se Indefiro o pedido da parte re, mantendo-a no polo passivo da acao e determino o prossegui-mento do feito neste Juizo.
- 01334** Processo: 0332009001264-3-ORD. DE INDENI-ZACAO AUTOR: JOSEFA CIPRIANO MEIRE-LES **ADV: MARCOS REIS GANDIN, DIOGO ZILLI, CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** Des-

pacho: Intime-se Indefiro o pedido da parte re, mantendo-a no polo passivo da acao e determi-no o prosseguimento do feito neste Juizo.

- 01335** Processo: 0332009001970-5-ORD. DE INDE-NIZACAO AUTOR: ELENILZA DA SILVA VI-TORINO **ADV: LUIZ ARMANDO CAMISAO, MARCOS REIS GANDIN, MANOEL ANTONIO BRUNO NETO.** REU: FEDERAL DE SEGU-ROS S/A **ADV: DEBORA OLIVEIRA BARCE-LOS.** Despacho: Intime-se Indefiro o pedido da parte re, mantendo-a no polo passivo da acao e determino o prosseguimento do feito neste Juizo.
- 01336** Processo: 0332009002121-4-ORD. DE INDE-NIZACAO AUTOR: SEVERINA NAPOLEAO SERPA **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: DEBORA OLIVEIRA BARCELOS.** Despacho: Intime-se Indefiro o pedido da parte re, mantendo-a no polo passivo da acao e determino o prossegui-mento do feito neste Juizo. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o Agravo Re-tido no prazo legal.
- 01337** Processo: 0332009002137-0-ORDINARIA AU-TOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA AMA-DOR **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: DEBORA OLIVEIRA BARCELOS.** Despacho: Intime-se Indefiro o pedido da parte re, mantendo-a no polo passivo da acao e determino o prossegui-mento do feito neste Juizo. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o Agravo Retido, no prazo legal.
- 01338** Processo: 0332009002138-8-ORDINARIA AU-TOR: JULIETA FRANCISCA DA SILVA **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: DEBORA OLIVEIRA BARCELOS.** Despacho: Intime-se Indefiro o pedido da parte re, mantendo-a no polo passi-vo da acao e determino o prosseguimento do feito neste Juizo.
- 01339** Processo: 0332009002142-0-ORDINARIA AU-TOR: REGINALDO FELIX BEZERRA **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: DEBORA OLIVEIRA BARCELOS.** Despacho: Intime-se Indefiro o pedido da parte re, mantendo-a no polo passivo da acao e determino o prosseguimento do feito neste Juizo. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o Agravo de fls. 541/582, no prazo legal.
- 01340** Processo: 0332009002193-3-ORD. DE INDE-NIZACAO AUTOR: ORLANDO HENRIQUE DA SILVA **ADV: MANOEL ANTONIO BRUNO NETO, MARCOS REIS GANDINI, LUIZ AR-MANDO CAMISAO.** REU: FEDERAL DE SE-GUROS S/A **ADV: DEBORA OLIVEIRA BAR-CELOS.** Despacho: Intime-se Indefiro o pedi-do da parte re, mantendo-a no polo passivo da acao e determino o prosseguimento do feito neste Juizo.
- 01341** Processo: 0332009004964-5-ORD. DE INDE-NIZACAO REU: FEDERAL DE SEGUROS S/ A **ADV: DEBORA OLIVEIRA BARCELOS.** AUTOR: RISOMAR SANTOS MARTINS **ADV: MANOEL ANTONIO BRUNO NETO.** Despa-cho: A impugnacao, no prazo legal. Indefiro o pedido da parte re, mantendo-a no polo passivo da acao e determino o prosseguimento do feito neste Juizo.
- 01342** Processo: 0332009004967-8-ORD. DE INDE-NIZACAO REU: FEDERAL DE SEGUROS S/ A **ADV: DEBORA OLIVEIRA BARCELOS.** AUTOR: SONIA MARIA DA SILVA **ADV: MA-NOEL ANTONIO BRUNO NETO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal. Indefiro o pedi-do da parte re, mantendo-a no polo passivo da acao e determino o prosseguimento do feito neste Juizo.

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO/PB NF 039/10 (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01343** Processo: 0882006001069-6-INVENT/ARRO-LAMENTOS AUTOR: SANTINA DO NASCI-MENTO CORREIA **ADV: GUSTAVO FERNAN-DES DE LIMA SOBRINHO.** AUTOR: ANITA SERAFIM DA SILVA **ADV: WILSON ALVES DE OLIVEIRA.** AUTOR: RITA SERAFIM DO NASCIMENTO **ADV: WILSON ALVES DE OLIVEIRA.** AUTOR: CICERA SERAFIM **ADV: WILSON ALVES DE OLIVEIRA.** AUTOR: GE-RALDO SERAFIM DO NASCIMENTO **ADV: WILSON ALVES DE OLIVEIRA.** AUTOR: MAR-IA SERAFIM DO NASCIMENTO **ADV: WIL-SON ALVES DE OLIVEIRA.** Sentenca: Pedido julgado procedente HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTENCIA E JULGO EXTINTO O PRO-CESSO SEM RESOLUCAO DE MERITO.
- 01344** Processo: 0882006001069-6-INVENT/ARRO-LAMENTOS AUTOR: FRANCISCO SERAFIM DO NASCIMENTO **ADV: WILSON ALVES DE OLIVEIRA.** AUTOR: SANDRA RODRIGUES DE LIMA **ADV: WILSON ALVES DE OLIVEI-RA.** AUTOR: SEBASTIAO SERAFIM DOS SANTOS **ADV: WILSON ALVES DE OLIVEI-RA.** AUTOR: CICERO SERAFIM DO NASCI-MENTO **ADV: WILSON ALVES DE OLIVEIRA.** Sentenca: Pedido julgado procedente autorizo janice lucio dasilva a atuar como responsavel pelo processoadministrativo de retirada do gra-vame do veiculo

VARA UNICA DE SAO BENTO/PB NF 039/10 (Para-grafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01346** Processo: 0882009000790-2-PREC.INQUIRIT -CRIME REU: ASCENDINO AURELIANO NETO

ADV: WILSON ALVES DE OLIVEIRA. REU: FRANCINILDO DE OLIVEIRA FELIX **ADV: WILSON ALVES DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de testemunha de defesa designada para o dia dia 28/04/2010, as 10: 30 horas

SAO JOAO DO CARIRI

2.CARTORIO DE SAO JOAO DO CARIRI NF 044/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01347** Processo: 0342008000698-3-DANOS MORAIS AUTOR: JOSEMILDO MARCULINO DA SIL-VA **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** REU: FIRMA VOTORANTIM CIMENTOS LTDA **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEM FILHO E OUTRA, MILENA NEVES AUGUSTO.** Senten-ca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito em face da ilegitimidade passiva da parte re. Sem custas, ante o bene-ficio da justica gratuita. Trasitada em julgado, ao arquivo com baixa.Publicue-se. Registre-se. Intime-se.
- 01348** Processo: 0342009000071-1-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ **ADV: LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO, VIVIANE MARIA COSTA HALUE.** REU: ALEXANDRE AMARAL **ADV: JOSEDEO SARAIVA DE SOU-ZA.** REU: JOAO PAULO OLIVEIRA ARAUJO **ADV: JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA.** REU: BRUNO LIRA DA SILVA **ADV: JOSEDEO SA-RAIVA DE SOUZA.** REU: MARCOS AURELIO PEREIRA GOUVEIA **ADV: JOSEDEO SARAI-VA DE SOUZA.** REU: JOSE MORAIS GARCIA JUNIOR **ADV: JOSEDEO SARAIVA DE SOU-ZA.** REU: EDERSON SILVEIRA QUEIROZ **ADV: JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA.** Senten-ca: Embargos rejeitados por sentenca deste juizo datada de 12 de abril de 2010.
- 01349** Processo: 0342009000984-5-BUSCA E APRE-ENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, CILE-NE PAREDES DE SOUZA MAIA.** REU: JOAO PAULO MARACAJA COUTINHO DA SILVA Despacho: Intime-se o requerente para, no prazo de 10 dias, tomar posse do veiculo e postular o que entenda legitimo.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL S J DO CARIRI NF 040/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01350** Processo: 0342009000176-8-LESAO CORPO-RAL REU: JOSE GILMAR DOS SANTOS **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** VI-TIMA: JOSE IVAN DOS SANTOS **ADV: FE-LISBELA MARTINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia preli-minar designada para o dia 12 de maiode 2010 pelas 08 horas.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 038/ 09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01351** Processo: 0052007000676-1-BUSCA E APRE-ENSAO AUTOR: B. F. S. **ADV: JOAO ALBER-TO DA CUNHA FILHO, DANILO CAZE BRA-GA DA COSTA SILVA, ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** REU: J. A. B. S. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito em dez dias.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 038/ 10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01352** Processo: 0052006000864-5-ORDINARIA AU-TOR: ROMAO ALVES DUARTE **ADV: JOSE AUGUSTO MACIEL, FRANCISCO FRANCI-NALDO BEZERRA LOPES, JOSE JOCER-LAN AUGUSTO MACIEL.** REU: INSS INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Des-pacho: Pericia designada para o dia 28 DE ABRIL DE 2010, pelas 16h00min, no CEMEC, em Cajazeiras-PB, como Dr. Carlos Fabricio.
- 01353** Processo: 0052008001222-1-ORDINARIA AU-TOR: RAIMUNDO DE FREITAS GONCALVES **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 18 de maio de 2010, pelas 08h30min, no Forum desta Comarca.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL SAO J R DO PEIXE NF 050/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01354** Processo: 0052009001615-4-CANCELAMEN-TO AUTOR: JOSEFA FERREIRA DA COSTA **ADV: GERALDO DE MARGELIA ANACLETO DE OLIVEIRA.** REU: BANCO BRADESO S/ A Despacho: Audiencia de conciliacao desig-nada para o dia designada para o dia 06 de maio de 2010 as 09:00 horas, na sala das audiencias do cartorio da primeira vara.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 055/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01355** Processo: 0352007000602-4-BUSCA E APRE-ENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/ A **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE.** Despacho: Intime-se o banco para retirar o vei-culo no prazo de 10 dias, que se encontra no patio da 20a.cia de Policia Militar de Araruna-PB.

2A. VARA DE SAPE NF 050/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01356** Processo: 0352001000361-0-ORDINARIA CO-BRANCA AUTOR: MOACIR VIEGAS FILHO **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Senten-ca: Pedido julgado improcedente julgou-se im-procedentes osembargos
- 01357** Processo: 0352002000345-1-ORDINARIA CO-BRANCA AUTOR: MANOEL MARCOS COR-DEIRO **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Senten-



ca: Pedido julgado procedente Julgou-se procedente os embargos para incidir os juros de 0, 5% am, e correcao monetaria pelo INPC.

01358 Processo: 0352002000347-7-ORDINARIA COBRANCAAUTOR: ANA AUGUSTA MATIAS DO NASCIMENTO **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Sentenca: Pedido julgado procedente julgou-se procedentes os embargos para incidir juros de 0, 5% am, e correcao monetaria pelo INPC.

01359 Processo: 0352003001064-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ANDRE PEDRO DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, VALENTIM DA SILVA MOURA.** REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: MANOEL INACIO DOS SANTOS, LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Sentenca: Pedido julgado procedente julgou-se procedentes os embargos para incidir juros de 0, 5% am, e correcao monetaria INPC

01360 Processo: 0352003003792-9-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARLUCE DO NASCIMENTO NUNES **ADV: RONNY CHARLES LOPES DE TORRES, CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** AUTOR: LUCIANA MARIA DA SILVA **ADV: RONNY CHARLES LOPES DE TORRES, CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** AUTOR: MARIA JOSE FELIPE TAVARES **ADV: CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** AUTOR: BENEDITO LEANDRO DA SILVA **ADV: CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** AUTOR: ANA VICENTE DA SILVA **ADV: CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente julgou-se improcedentes os embargos

01361 Processo: 0352006002067-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: INVASORES DO TERRENO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE SAPE Sentenca: Processo extinto.

01362 Processo: 0352007003434-9-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: EDMAR FERREIRA DA CUNHA **ADV: PEDRO FRANCISCO NASCIMENTO.** AUTOR: JUAREZ COUTINHO RIQUE **ADV: PEDRO FRANCISCO NASCIMENTO.** AUTOR: CARLOS LUIZ BARBOSA DA SILVA **ADV: PEDRO FRANCISCO NASCIMENTO.** REU: MOACIR VIEGAS FILHOREU: GILSON CAVALCANTI ALVES Sentenca: Processo extinto.

01363 Processo: 0352007003464-6-ALIMENTOS AUTOR: V. F. A. **ADV: MARIA ELEDITE AZEVEDO ISIDRO.** REU: J. A. S. **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** Despacho: Intime-se Deferiu-se o pedido de parcelamento das custas processuais. Intme-se o reu para comparecer nesta 2 vara, a fim de receber a guia de custas, bem como para todo dia 05 comparecer para receber a guia

01364 Processo: 0352008000970-3-DEPOSITO AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ANA CLARA VARANDAS CYRILLO, MARIA LUCILIA GOMES, MARIA LUCILIA GOMES.** Sentenca: Pedido julgado procedente

01365 Processo: 0352008002855-4-INVESTIG PATERNIDADE REU: A. M. S. **ADV: ADERALDO CAVALCANTE DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer na audiencia de instrucao e julgamento quefoi designada para o proximo dia 11.05.2010, as 12: 30h.

01366 Processo: 0352009001043-6-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: CANDICE QUEIROGA DE CASTRO GOMES, JOAO GUIMARAES JUREMA NETO.** REU: JOSE DO NASCIMENTO SILVAREU: WEDJA MARIA COSTA E SILVA Despacho: Intime-se deferiu-se o pedido de suspensao pelo prazo de 60 dias

01367 Processo: 0352009001480-0-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: M. V. S. **ADV: PEDRO FRANCISCO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se o advogado a comparecer na audiencia designada para o proximo dia 11de maio de 2010, as 11: 30h.

01368 Processo: 0352009002089-8-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ANTONIO TEOTONIO **ADV: PEDRO FRANCISCO NASCIMENTO.** REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADV: ALVARO ALEXIS LOUREIRO JUNIOR, MARCIO BARROCA SILVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS.** REU: BANCO BMG **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se Liminar deferida. Ordenou-se a suspensao dos negocios juridicos celebrados junto aos bancos reus. Intime-se o autor para comprovar o ajuizamento da acao principal, em 05 dias, sob pena da revogacao da liminar.

01369 Processo: 0352010000439-5-DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: JURACI MARQUES FERREIRA, MANOEL INACIO DOS SANTOS, LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** AUTOR: JOAO CLEMENTE NETO **ADV: JURACI MARQUES FERREIRA, MANOEL INACIO DOS SANTOS.** REU: JOAO FIGUEIREDO COUTINHOREU: ELIANE SOCORRO CABRAL COUTINHO **ADV: PEDRO RAMOS CABRAL.** Despacho: Intime-se a MM. Juiza Titular desta 2 Vara averbou-se suspeita por motivo de foro intimo para processar e julgar este feito.

JUIZADO ESPECIAL DE SAPE NF 030/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01370 Processo: 0352009000808-3-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: JOAO SERAFIM DA SILVA **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Despacho: Intime-se parte autora para requerer o que entender de direito em cinco dias.

01371 Processo: 0352009001264-8-RESSARCIMENTO AUTOR: DOMINGAS RENATA DA SILVA **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-se o recorrido para oferecer resposta escrita ao recurso, no prazo de dez dias.

01372 Processo: 0352009002017-9-ORDINARIA COBRANCAAUTOR: JOAO TAVARES FILHO **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** Despacho: Intime-se autor para receber alvara judicial

01373 Processo: 0352009002336-3-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: MANOEL MESSIAS SOARES DA SILVA **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Despacho: Intime-se o autor para se pronunciar sobre documentos de fls. no prazo de dez dias

01374 Processo: 0352009002501-2-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: MARCOS ELPIDIO PEREIRA PORTELA **ADV: JOSE ALVES DA SILVANETO.** Despacho: Intime-se o recorrido para oferecer resposta escrita ao recurso, no prazo de dez dias.

01375 Processo: 0352010000025-2-COBR.RITO SUMARISSIM REU: LG ELETRONICA **ADV: DENISE LEAL SANTOS.** REU: ARMAZEM PARAIBA **ADV: GEORGE CAMPOS DOURADO.** Sentenca: Sentenca homologatoria da decisao que julgou procedente na integra o pedido da autora.

01376 Processo: 0352010000226-6-REPETICAO INDEBITO AUTOR: ALEXANDRE MARQUES DE MELO **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se parte autora para se pronunciar sobre deposito de fls. 45/47, no prazode cinco dias, rquerendo o que entender de direito.

01377 Processo: 0352010000227-4-REPETICAO INDEBITO AUTOR: SEVERINO PEREIRA DO NASCIMENTO **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se o recorrido para oferecer resposta escrita no prazo de dez dias.

01378 Processo: 0352010000283-7-REPETICAO INDEBITO REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se banco promovido para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos o comprovante de deposito mencionado as fls. 42

01379 Processo: 0352010000360-3-REPETICAO INDEBITO AUTOR: PAULO FERNANDO ABREU FLORENTINO **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentenca: Sentenca homologatoria da decisao que julgou procedente o pedido do autor

SERRA BRANCA

VARA DE EXECUCAO PENAL DE SERRA BRANCA NF 056/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01380 Procedimento: PRISAO DOMICILIAR APENADO: DORGIVAL BRAZ DE LIMA **ADV: MIGUEL DOUGLAS DOS SANTOS RIBEIRO.** Despacho: Audiencia designada PARA O DIA 27/05/ 2010 AS 11H30.

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 056/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01381 Processo: 0912006000446-1-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: H. F. M. **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** REPRESENTANTE LEGAL: L. F. D. **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** REU: H. A. M. Despacho: Intime-se o advogado do autor para, no prazo de 48 horas, devolver ao cartoriodesta serventia, os autos do processo em epigrafe, em observacao ao provimento 10/2004 da Corregedoria Geral de justica deste Estado.

01382 Processo: 0912006000603-7-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL, ADRIANO LEITE DE MACEDO.** REU: ANTONIO JOVENTINO DA COSTA **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC declaro extinto o processo sem resolucao de merito, o que faco com esteio nas disposicoes do art. 267, inc VIII, do CPC.

01383 Processo: 0912008000014-3-ORDINARIA AUTOR: MARIA DAS NEVES GAIAS **ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado procedente

01384 Processo: 0912009000127-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA APARECIDA BRITO PEREIRA **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: MARILU DE FARIA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01385 Processo: 0912009000483-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: DULCINEA DE SOUSA COSME **ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado procedente

01386 Processo: 0912009000589-2-ORDINARIA AUTOR: ALZIRA FERNANDES GUIMARAES **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado procedente

01387 Processo: 0912009000630-4-ORDINARIA AUTOR: JAILMA SOUZA SILVA **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado procedente

01388 Processo: 0912010000023-0-ANULATORIA AUTOR: MARIA DA PAZ DOS SANTOS **ADV: FABRICIO ROCHA DE ARAUJO.** REU: DUARTE E MEDEIROS LTDA ME Despacho: Intime-se deferida a prioridade processual e a justica gratuita. Audiencia de conciliacao designada para 04/05/2010, as 11 horas.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SERRA BRANCA NF 056/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01389 Processo: 0912008000641-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: TAMARA DE CASSIA RODRIGUES **ADV: THIAGO DANTAS FIALHO.** REPRESENTANTE LEGAL: JOAO PEREIRA FILHOREU: ELIETE NUNES DE OLIVEIRA

Sentenca: Processo extinto. Destarte, ...declaro extinto o processo sem resolucao de merito, o que faco com esteio nas disposicoes do paragrafo 4, do art. 53, da Lei 9099/95.

01390 Processo: 0912009000147-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSEFA CALDEIRA DA COSTA **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** REU: JOSE ILSON GOUVEIA DOS SANTOS Despacho: Intime-se o advogado do autor para, no prazo de 48 horas, devolver ao cartoriodesta serventia, os autos do processo em epigrafe, em observacao ao provimento numero 10/2004 da Corregedoria Geral de Justica deste Estado.

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 033/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01391 Processo: 0362008000054-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JOSE LUZINALDO FERNANDES DA SILVA **ADV: LEOPOLDO FERNANDES FRANCA DE TORRES, LYRA BENJAMIM DE TORRES, LEONARDO FERNANDES TORRES.** REU: TEREZINHA CONCEICAO PEREIRA **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, RAMONDANTAS CAVALCANTE.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls. 315/320, a qual julgou procedente em parte o pedido.

01392 Processo: 0362009000278-7-ORDINARIA AUTOR: EDNALVA MIRANDA DA ROCHA **ADV: JOSE CARLOS DA SILVA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 06 de maio de 2010, as 11:00 horas, no forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 033/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01393 Processo: 0362009000254-8-LESAO CORPORAL INDICIADO: LUIS DOS SANTOS SILVA **ADV: WALTER CAMPOS COUTINHO.** INDICIADO: JOSE FRANCELINO DOS SANTOS NETO **ADV: MANOEL GOMES MONTEIRO.** Despacho: Intime-se da designacao de audiencia de instrucao e julgamento designada para odia 06 e Maio de 2010, as 08: 30 horas, no forum local, onde serao ouvidas as testemunhas de acusacao, defesa e interrogatorio dos reus.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 059/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01394 Processo: 0462005000196-8-EXECUCAO DE SENTENCA AUTOR: ELMAR DOS SANTOS LIMA NETO **ADV: KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANEA **ADV: EDMUNDO DOS SANTOS COSTA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

SOLEDADE

1.CARTORIO DE SOLEDADE NF 033/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01395 Processo: 0192010000083-5-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: JOSEFA DE CASSIA DE ARAUJO SANTOS **ADV: JOSE BECKENBANNER GOUVEIA DA SILVA.** REU: JOSE CICEIRO DOS SANTOS **ADV: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/ 08/2010, as 10: 20 horas

01396 Processo: 0192010000313-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ALUIZIO PESSOA DOS SANTOS **ADV: EDSON MORETE DOS SANTOS, MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 03/08/2010, as 10:00 horas.

2.CARTORIO DE SOLEDADE NF 022/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01397 Processo: 01920090000461-5-ACAO DE COBRANCAAUTOR: RITA MATIAS DA SILVA **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: GUSTAVO GUIMARAES LIMA, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS, TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo de 15 dias.

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 053/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01398 Processo: 0372006002995-8-INDENIZACAO AUTOR: MARIA LUCIA SUCUPIRA CASIMIRO **ADV: NEURICELIA TEODORO LIMA MOREIRA.** REU: EXPRESSO GUANABARA S/A **ADV: ANTONIO CLETO GOMES.** REU: INTERBRAZIL SEGURADORA S/A **ADV: LUIZ ROSELLI NETO, ROSSANA BITENCOURT DANTAS.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento no dia 04.05.10 as 11:00 horas no forum local

01399 Processo: 0372007002448-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: DARCI TAVARES SOUSA DANTAS **ADV: DIOGEANO MARCELO.** AUTOR: SANDOVAL DANTAS NOBRE **ADV: DIOGEANO MARCELO.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento no dia 05.05.2010 as 10:00 horas no forum local

01400 Processo: 0372008001051-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA ESTELA FORMIGA NOBREGA **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE.** REU: SEGURADORA SUL AMERICA SEGUROS CIA **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, WAGNER WANDERLEY RODRIGUES, RUBENS AUGUSTO FREITAS PEREIRA.** Despacho: In-

time-se para audiencia de instrucao e julgamento no dia 05.05.2010 as 10:00 horas no forum local.

01401 Processo: 0372008002860-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANTONIO LOPES DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, WAGNER WANDERLEY RODRIGUES.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao no dia 06.05.2010 as 09:00 horas no forum local.

01402 Processo: 0372008004684-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: HELIO MARQUES DE SOUSA **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** REU: EXCELSIOR SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, RAKELYNE CHRISTINA DA SILVA MAROJA.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao no dia 06.05.2010, as 11:00 horas no forum local

01403 Processo: 0372008004980-4-RESCISAO AUTOR: TEREZINHA PINTO DE OLIVEIRA **ADV: RONALDO MEDEIROS.** REU: COIFA CESSIONARIA A MONGERAL SEGUROS E PREVIDENCIA **ADV: CLAVIO DE MELO V FILHO, KYARA AMORIM MAIA MENDES.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao no dia 06.05.2010 as 11:00 horas no forum local

01404 Processo: 0372009000208-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ELISOCLEIDE PINHEIRO DE BRITO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao no dia 06.05.10 as 10:00 horas no forumlocal

01405 Processo: 0372009001036-6-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** REU: JOSE CARLOS RABELO DE SA **ADV: GUILHERME SANTOS FERREIRA DA SILVA.** REU: JULITA FABIA CARNEIRO DE SA **ADV: GUILHERME SANTOS FERREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao no dia 25.05.2010, as 10: 30 horas no forum local.

01406 Processo: 0372009002154-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FLAVIO RUBSTAIN BATISTA DO NASCIMENTO **ADV: FLORIANO CAMELO DE SOUZA NETO.** REU: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao no dia 25.05.2010 as 10:00 horas no forum local

01407 Processo: 0372009002154-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FLAVIO RUBSTAIN BATISTA DO NASCIMENTO **ADV: FLORIANO CAMELO DE SOUZA NETO.** REU: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao no dia 25.05.2010, as 10:00 horas

01408 Processo: 0372009002310-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: INACIA GOMES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, MONARA SINARA PALITOT TOMAZ.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao no dia 25.05.2010 as 11:00 horas no forum local.

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 053/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01409 Processo: 0372008003234-7-LESAO CORPORAL REU: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA **ADV: EGBERTO GUEDES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para no prazo legal apresentar razoes finais.

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 044/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01410 Processo: 0371998000569-0-INDENIZACAO AUTOR: EMIDIO SARMENTO FILHO **ADV: LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA, MARIA LUCENA LOPES.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: DORGIVAL TERCEIRO NETO.** Despacho: Intime-se a parte demandada para indicar seu assitente tecnico, no prazo de dez(10) dias.

01411 Processo: 0371998000569-0-INDENIZACAO AUTOR: EMIDIO SARMENTO FILHO **ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: DORGIVAL TERCEIRO NETO.** Despacho: Intime-se as partes para que, dada a necessidade de nova pericia para se proceder a liquidacao da sentenca, indiquem, no prazo de 10(dez) dias os assistentes para atuarem junto ao perito agronomo nomeado por este juizo.

01412 Processo: 0372007002477-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: GIRLENE ALEXANDRE DOS SANTOS **ADV: DIOGEANO MARCELO.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR, ADSON JOSE ALVES DE FARIAS, FLAVIA ALESSANDRA ARAUJO NOBREGA.** Despacho: Intime-se para alegacoes finais, no prazo comum de dez(10) dias.

01413 Processo: 0372008001329-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** REU: FABIANA DE SOUSA SILVA Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

01414 Processo: 0372008001520-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** REU: FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO Despacho: Intime-se o requerente para que manifeste interesse na conversao do feito emacao de deposito , no prazo de 10(dez) dias.



4A. VARA DE SOUSA/PB NF 052/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01415 Processo: 0372000002116-4-EXECUCAO FORCADA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **GUTEMBERG SARMENTO DA SILVEIRA**. Despacho: Intime-se a parte exquente para se manifestar acerca da certidão oriunda do cartório de registro de imóveis de Sousa, acostada aos autos as fls. 98, dentro do prazo de 10 (dez) dias

01416 Processo: 0372006001083-4-EXECUCAO REU: JOAQUIM PINTO FILHO ADV: **JOSE PAULO TORRES GADELHA**. REU: ESPOLIO DE DINORA VERAS PINTO DE OLIVEIRA ADV: **JOSE PAULO TORRES GADELHA**. REU: JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO ADV: **JOSE PAULO TORRES GADELHA**. Despacho: Intime-se a parte executada, através de seus Advogado, para que apresente o novo endereço e seus constituintes, dentro do prazo de 10 (dez) dias

01417 Processo: 0372007006522-4-EXECUCAO FORCADA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **RENATA ARISTOTELES PEREIRA**. Despacho: Intime-se a parte exequente para que a mesma se manifeste acerca do prosseguimento do feito, requerendo o que tem por necessário, dentro do prazo de 10 (dez) dias

01418 Processo: 0372008000656-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADV: **LEONARDO FELIX SOUZA, JOSEMAR MENDES ROCHA NETO**. Despacho: Intime-se a parte autora para fins de se manifestar acerca da certidão de fls. 57-v, em 10 (dez) dias

5A. VARA SOUSA/PB NF 013/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01419 Processo: 0372010000843-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSE JOAQUIM DO NASCIMENTO ADV: **MARCOS AURELIO NOGUEIRA DASILVA**. Despacho: Intime-se o autor, p/seu adv, p/, em 10 dias, emendar a inicial, juntando copiado contrato de alienacao fiduciária celebrado c/ o promovido, pena de indeferimento da inicial nos termos do art 284, do CPC

5A. VARA SOUSA/PB NF 056/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01420 Processo: 0372007000525-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: TEREZINHA JOVELINA PEREIRA ADV: **OSMANDO FORMIGA NEY**. Despacho: Intime-se o adv do autor p/se pronunciar sobre a certidão de fls 82 e, sendo o caso, juntar certidão de óbito e proceder a habilitação dos herdeiros.

01421 Processo: 0372009002513-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ELISABETE BRAGA ROLIM VIEIRA ADV: **CAROLINA MENESSES PONTES**. Despacho: Intime-se o autor, p/seu adv, p/em 10 dias, dizer da possibilidade de conciliação ou do interesse de produzir provas em audiência, especificando-as

01422 Processo: 0372009003241-0-EMBARGOS DO DEVEDOR AUTOR: DISAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ALMEIDA LTDA ADV: **LINCON BESERRA DE ABRANTES**. Despacho: Intime-se o embargante, p/seu adv, do indeferimento da gratuidade judicial, bem como p/, em 10 dias, pagar as custas processuais.

01423 Processo: 0372009003588-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: DORALICE ABRANTES DE OLIVEIRA ADV: **NEURICELIA TEODORO LIMA MOREIRA**. Despacho: Intime-se o autor, p/seu adv, p/em 10 dias, dizer da possibilidade de conciliação ou do interesse de produzir provas em audiência, especificando-as

01424 Processo: 0372009004338-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: HENRIQUE DE LIMA GALVAO JUNIOR ADV: **ALMAIR BESERRA LEITE**. Despacho: Intime-se o autor, p/seu adv, p/em 10 dias, dizer da possibilidade de conciliação ou do interesse de produzir provas em audiência, especificando-as

01425 Processo: 0372010000155-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ALVARO HENRIQUE PORDEUS LISBOA ADV: **MARCOS AURELIO NOGUEIRA DASILVA**. Despacho: Intime-se o autor, p/seu adv, p/, em 10 dias, emendar a inicial, juntando copiado contrato de alienação fiduciária celebrado c/ o promovido, pena de indeferimento da inicial nos termos do art 284, do CPC

1. JUIZADO ESPECIAL DE SOUSA NF 029/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01426 Processo: 0372005000351-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SANDRA HELENA DE OLIVEIRA ADV: **MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA**. Sentença: Intime-se da sentença de extinção com julgamento de mérito, nos termos do art.794, inc. ii, do CPC.

01427 Processo: 0372005004259-9-EXECUCAO AUTOR: FRANCISCO IVAIR ALVES DE OLIVEIRA ADV: **OSMANDO FORMIGA NEY**. Sentença: Intime-se intime-se o autor da sentença de extinção do feito com resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. vi, CPC.

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 054/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01428 Processo: 0092009001001-9-INDENIZACAO AUTOR: SILVANO OLINTO ADV: **MANUEL DANTAS VILAR**. REU: BOX COM DE MOTOS LTDA ADV: **NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS, TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA**. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência preliminar designada para o dia 16/06/2010 as 11:00 da manhã.

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 054/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

01429 Processo: 0092009001157-9-CRIME C/ PATRIMONIO REU: RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS ADV: **JOAO PINTO BARBOSA NETO**.

Despacho: Intime-se o reu para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 27/04/2010 as 11: 30 da manhã.

UIRAUNA

1A. VARA DE UIRAUNA/PB NF 054/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

01430 Processo: 0492007000196-8-LEI 11340/06-V DOMES REU: ANTONIO FRANCALINO DA SILVA ADV: **ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA**. Despacho: Audiência admonitória designada para o dia 05.07.10, as 09: 00h

01431 Processo: 0492007000650-4-LEI 9503/97 TRANSITO REU: AURELIO TERES MATIAS ADV: **FRANCISCO ROMANO NETO**. Despacho: Intime-se para apresentar, no prazo de 3 dias, alegações finais.

UMBUZEIRO

2.CARTORIO DE UMBUZEIRO NF 038/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01432 Processo: 0402009000500-6-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: SENCO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA ADV: **NATASSIA PESSOA FERREIRA RODRIGUES**. REPRESENTANTE LEGAL: HUGO CAITANO DANOBGEA ADV: **NATASSIA PESSOA FERREIRA RODRIGUES**. REU: PRES DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DE SANTACECILIA ADV: **INALDO PESSOA DOS SANTOS**. Sentença: Pedido julgado improcedente



EDITAIS

CAPITAL

2ª TURMA RECURSAL MISTA DA CAPITAL - ATA DA 366ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL, REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL DE 2010, na Sala de Sessões das Turmas Recursais, no 8º andar do Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto, nesta Capital. Sob a Presidência do Exmo. Juiz Dr. Sílvio José da Silva, e presentes os Exmos. Juizes Ricardo da Costa Freitas, Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa e Josivaldo Félix de Oliveira, sendo este dois último, Juiz suplente vinculado, presente ainda a Representante do Ministério Público Dra. Maria Salete de Araújo Melo Porto e secretariando os trabalhos, Alba Marsíglia Formiga Queiroga, pelas 08: 30 horas foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas e à unanimidade de votos, o Exmo. Juiz Presidente mandou que se fizesse a leitura dos resultados dos recursos julgados na Sessão anterior, a leitura da pauta de julgamento, o pregão de estilo e iniciou-se o julgamento. 01)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.903.272-0 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: UNIMED – JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - Advogado(a/s): Dr(a) Thyago César Ribeiro Portela e Outros – Recorrida: Maria Auxiliadora Fonseca Chaves. Advogado(a/s): Dr(a) Edna Maria Ramalho de Farias. Relator: Juiz Sílvio José da Silva. Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, unânime.” 02)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.928.191-3 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S.A. - Advogado(a/s): Dr(a) Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro – Recorrido: Diógenes de Carvalho Matias. Advogado(a/s): Dr(a) Petrônio Vitorino Serafim Filho e Outro. Relator: Juiz Sílvio José da Silva. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, unânime.” 03)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.949.958-0 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Advogado(a/s): Dr(a) Isocrates de Tácioto Lopes de Moraes e Outra – Recorrido: Sebastião Florentino de Lucena. Advogado(a/s): Dr(a) Camila Araújo Toscano de Moraes e Outro. Relator: Juiz Sílvio José da Silva.Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, unânime.” 04)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.931.503-4 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Pablo Enrico Lemos Negri - Advogado(a/s): Dr(a) Tiago do Amaral Rocha e Outros – Recorrido: BANCO ITAULEASING S/A. Advogado(a/s): Dr(a) Ivanile Lopes Lordão Segundo e Outra. Relator: Juiz Sílvio José da Silva. Resultado: “Retirado de pauta. Para melhor tramitação.” 05)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.944.784-5 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S.A. - Advogado(a/s): Dr(a) Nayara Chrystine Nóbrega e Outros – Recorrido: Robério Vilarim Teixeira Neto. Advogado(a/s): Dr(a) José Gustavo Sampaio de Sá e Outra. Relator: Juiz Sílvio José da Silva.Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, unânime.” 06)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.908.151-1 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Márcia Soares de Arruda Leite - Advogado(a/s): Dr(a) Tony Márcio Leite Pegado e Outros – Recorrido: BANCO FINASA S/A. Advogado(a/s): Dr(a) Joseane de Azevedo Oliveira. Relator: Juiz Sílvio José da Silva. Resultado: “Retirado de pauta, para melhor tramitação.” 07)FISICO - Recurso Inominado: 200.2004.044.166-5/002 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Caio César Vieira Rocha – Recorrido: Guiomar da Cruz Henrique. Advogado(a/s): Dr(a) Washington Luis Soares Ramalho. Relator: Juiz Sílvio José da Silva. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, unânime.” 08)FISICO - Recurso Inominado: 035.2008.001.540-3/001 – Juizado Especial Criminal da Comarca de Sapé – Recorrente: Francisco de Assis Pereira de Lima - Advogado(a/s): Dr(a) Flávio Gomes Pereira – Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Juiz Sílvio José da Silva. Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, em desarmonia com o parecer o Ministério Público, unânime.” 09)FISICO - Recurso Inominado: 035.2009.001.688-8/001 – Juizado Especial Cível da Comarca de Sapé – Recorrente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Antônio Bras da Silva – Recorrida: Luciene de Pontes Benecio. Advogado(a/s): Dr(a) José Alves da Silva Neto. Rela-

tor: Juiz Sílvio José da Silva. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, unânime.” 10)FISICO – Embargos de Declaração no Recurso Inominado: 200.2006.023.338-0/002 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Embargante: Patrick Robert Dereyser - Advogado(a/s): Dr(a) João Nunes de Castro Neto – Embargado: Waldemir Alves da Silva. Advogado(a/s): Dr(a) Cláudio Madruga Freire e Outros. Relator: Juiz Sílvio José da Silva. Resultado: “Não conheceu-se dos embargos, unânime.” 11)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.935.145-0 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: GOL TRANSPOTES AÉREOS S.A. - Advogado(a/s): Dr(a) Adilson de Queiroz Coutinho Filho – Recorrido: Rzoneide Oliveira Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Sueldo Cleber Soares de Farias e Outro. Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, unânime.” 12)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.936.346-3 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: ENERGISA - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Felipe Lins da Silva e Outro – Recorrido: Robslan Rodrigues Fragoso - Advogado(a/s): Dr(a) Marcos Mauricio Ferreira Lacet e Outra. Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, unânime.” 13)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.932.434-1 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: CLARO - Advogado(a/s): Parte sem advogado – Recorrido: Claudemir Vieira Francisco - Advogado(a/s): Dr(a) Bruno Alexandre da Silva Gurgel e Outro. Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas.Resultado: “Retirado de pauta para habilitar advogado.” 14)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.924.033-1 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Maria Arlete de Carvalho Guerra - Advogado(a/s): Dr(a) José Inácio Pereira de Melo – Recorrido: TIM NORDESTE S.A. - Advogado(a/s): Dr(a) Carlos Gomes Filho e Outra. Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, unânime.” 15)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.932.308-7 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Eudes Queiroz da Cruz - Advogado(a/s): Dr(a) Paulo Roberto Germano de Figueiredo – Recorridos: Rosinete Batista de Albuquerque e Jackson Albuquerque da Silva - Advogado(a/s): Partes sem advogados. Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, unânime.” 16)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.928.008-9 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S.A. - Advogado(a/s): Parte sem advogado – Recorrida: Isolda Melo Lins da Costa - Advogado(a/s): Dr(a) Ricardo Dias Holanda. Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. Resultado: “Retirado de pauta para habilitar advogado.” 17)EJUS - Recurso Inominado: 200.2008.933.543-8 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S.A. - Advogado(a/s): Dr(a) Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro – Recorrido: Bruno Furtado Wanderley - Advogado(a/s): Dr(a) Ricardo da Costa e Sousa. Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. Resultado: “Não conheceu-se do recurso recurso, unânime.” 18)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.923.389-8 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S.A. - Advogado(a/s): Dr(a) Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e Outros – Recorrida: Maria de Lourdes Oliveira dos Santos - Advogado(a/s): Dr(a) Jullyanna Karlla Viegas Albino. Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. Resultado: “Preliminar rejeitada e no mérito, negou-se provimento ao recurso, unânime.” 19)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.927.315-9 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Maria das Graças Nascimento de Lima - Advogado(a/s): Dr(a) Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos e Outros – 1º Recorrido: ATIVOS S.A. - Advogado(a/s): Dr(a) Daniel Arruda de Farias. 2º Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A. - Parte sem advogado. Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. Resultado: “Preliminar rejeitada e no mérito, deu-se provimento ao recurso, unânime.” 20)EJUS – Embargos de Declaração no Recurso Inominado: 200.2008.907.266-0 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Embargante: José Cassiano de Freitas. - Advogado(a/s): O mesmo – Embargado: Fabiano Barcia de Andrade - Advogado(a/s): O mesmo. Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. Resultado: “Preliminar rejeitada e no mérito, negou-se provimento ao recurso, unânime.” 21)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.926.014-9 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Advogado(a/s): Dr(a) Isocrates de Tácioto Clemente e Outra – Recorrida: Verônica de Lourdes Marinho Perruci - Advogado(a/s): Flávio Gonçalves Coutinho e Outro. Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, unânime.” 22)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.917.982-8 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior e Outras. Recorrida: Albelice Freitas Carneiro - Advogado(a/s): Dr(a) Thiago do Amaral Rocha e Outro. Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, unânime.” 23)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.924.593-4 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro. Recorrido: Emanuel Monteiro da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Italo Charles da Rocha Sousa. Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Retirado de pauta por motivo de foro íntimo.” 24)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.948.839-3 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Fernanda Pordeus de Queiroz - Advogado(a/s): Dr(a) Clarissa Roberta Dias Cardoso e Outra. Recorrido: AMÉRICA AIRLINES INC - Advogado(a/s): Dr(a) Thiago Cartaxo Patriota. Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, unânime.” 25)EJUS - Recurso Inominado: 200.2008.918.972-0 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S.A. - Advogado(a/s): Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e Outras. Recorrido: Ednaldo José da Silva - Advogado(a/s): Arthur Monteiro Lins Fialho e Outro. Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Preliminar rejeitada e no mérito, negou-se provimento ao recurso, unânime.” 26)EJUS – Embargos de

Declaração no Recurso Inominado: 200.2007.900.110-9 – Juizado Especial Cível do Geisel – Embargante: Edilson da Silva Guedes - Advogado(a/s): Dr(a) Wellyngton José Cavalcanti de Lima. Embargado: BRADESCO SEGUROS S.A. - Advogado(a/s): Dr(a) Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e Outras. Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Embargos rejeitados, unânime.” 27)FISICO – Recurso Inominado: 200.2008.010.515-4/002 – 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente/Recorrido: Edmircio Martins dos Santos - Advogado(a/s): Dr(a) Aluisio Paredes Júnior. Recorrido/Recorrente: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. - Advogado(a/s): Dr(a) Alexandre Campos Ruiz. Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso do autor; no tocante ao recurso da demandada, rejeitou-se a preliminar e negou-se provimento, unânime.” 28)FISICO – Embargos de Declaração no Recurso Inominado: 033.2008.003.006-8/001 – Juizado Especial Cível da Comarca de Santa Rita – Embargante: Adriano Ramos Hortêncio - Advogado(a/s): Dr(a) Jailton Chaves da Silva. Embargado: UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. - Advogado(a/s): Dr(a) Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e Outras. Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Embargos rejeitados, unânime.” E, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Juiz Presidente encerrou a sessão mandando que se lavrasse a presente ata e determinando que a próxima sessão fosse realizada no dia 14 de abril de 2010, às 08: 30 horas, do que para constar, lavrou-se a presente ata que eu, Giovanni Franco Felipe, Secretário Substituto, digitei e assino.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proc esso: 20020080157916 Acao: EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que neste Juizo e cartório tramita a acao acima especificada proposta por JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO contra FRANCISCO LEITAO DE ARAUJO, e como o(s) executado(s) nao foi(ram) localizado(s), estando atualmente em lugar incerto e nao sabido, e o presente EDITAL para CITAR O(S) EXECUTADO(S) FRANCISCO LEITAO DE ARAUJO, brasileiro, casado adv. inscrito no CPF/MF n.020.796.904-34, de todos oss termos da presente acao e para, nos moldes do art.652 e segs., do CPC, para em 03(tres) dias, efetuar o pagamento atualizado da divida em (R\$ 218.211, 31 - duzentos e dezoito mil, duzentos e onze reais e trinta e um centavos), sob pena de penhora de tantos bens bens quantos bastarem para garantia da divida, intimando-se no mesmo ato, para embargar, em 15(quinze dias), querendo. Em cumprimento ao despacho de fls. 64.Vistos, etc. Defiro o pedido de fls.63. Cite-se por Edital com o pra zo de 20 dias.Joao Pessoa, 10/ 03/2010 (as)Onaldo Rocha de Queiroga. Juiz de Direito. E para que nao aleguem ignorancia determinou o MM Juiza expedicao do presente edital para que seja publicado no prazo maximo de 15 dias, pelo menos uma vez no DJ/Pb e afixado no atri o forum civil, no lugar de costume, por ser expediente da JUSTICA GRATUITA, na forma da lei. cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 13/04/2010. Eu, Rossana Augusta Ferreira Travassos.Tecnica judiciaria o digitei e subscrevo

COMARCA DA CAPITAL. 7A. VARA CIV. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 20020090093127 Acao: DISSOLUCAO SOCIEDADE. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Cartorio e Juizo do 7o Ofício Cível, se processam aos termos dos autos da Acao acima mencionada, promovida por Angela Uchoa Vilhena, brasileiro, casada, R.G. n.148.977-SSP-PB e CPF n.236.447.104-49, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Santos Coelho Neto, n.200 Apt.902 - bairro de Manairá, contra Pharmacosaud e Farmacia de Manipulacao Ltda, com endereço na Av. Epitacio Pessoa, n.2010, Tambauzinho, nesta cidade, CNPJ/ MF n.05.299.273/0001-00, tendo em vista a certidão do oficial de justiça nao ter localizado a parte re, desta forma, desde de ja fica C I T A D A e Sra. ANA CLAUDIA SILVEIRA CIRILO e a empresa PHAMACOSAUDE - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA para que no prazo de (05) cinco dias querendo apresentar a sua contestacao, sob pena de nao fazendo, presumirao aceitos pela parte re, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, art. 285 do CPC, tudo de conformidade com o despacho do MM. Juiz do teor seguinte: Vistos, etc. Proceda a escrivania a citacao por edital, na forma do art. 232, 2o, e seguinte do C.P.C., com prazo de 20 (vinte) dias, bem como, afixando copia do edital no atri o deste Forum e no Cartorio desta 7a Vara Cível, a vista de todos, fazendo constar do edital a advertencia do art. 285, segunda parte do CPC. Intime-se a parte autora para as providencias necessarias. Cumpra-se. Joao Pessoa, 07 de abril de 2010. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito. E para que nao seja alegado ignorancia mandou o MM. Juiz expedir o presente que sera publicado no Diario da Justica e afixado copia no atri o do Forum e em Cartorio. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 13 dias do mes de abril do ano de 2010. Eu, Fernando Simoes de Farias. Tecnico Judiciario o digitei de ordem do MM. Juiz Dr. Romero Carneiro Feitosa.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. VARA CIV. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 20020090101607 Acao: DISSOLUCAO SOCIEDADE. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Cartorio e Juizo do 7o Ofício Cível, se processa aos termos dos autos da Acao acima mencionada, promovida por Elbia Cristina de Araujo Sousa, brasileira, casada, cabeleireira, CPF n.162.990.918-19, RG. n.26336675-3 - SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Vicente Jardim, n.103-A, Tambia, nesta cidade, contra Wanderleia Orlia de Carvalho, brasileira, divorciada, CPF.676.045.444-



76 e RG n.1.074.474-SSP-PB, residente e domiciliado na rua Iolanda H. Cavalcanti, n.112, Jardim Oceania - Bessa, e, Maria do Socorro Leite de Sousa, brasileira, divorciada, CPF n.245.475.828-8 e RG n.2.917.439-SSP-PB, residente no endereço acima mencionada, em virtude da certidão do oficial de justiça de fls.51/52 não ter localizadas as citadas senhoras, desta forma, fica as mesmas devidamente C I T A D A S as Sras. WANDERLEIA OLÍRIA DE CARVALHO e MARIA DO SOCORRO LEITE DE SOUSA, para que no prazo de 05 (cinco) dias, querendo contestar a presente ação, o não fazendo, se presumirão aceitos pelas as re, com verdadeiros, os fatos articulados pela autora, conforme o art. 285 do C.P.C., segunda parte, tudo de conformidade com o despacho do MM. Juiz, do teor seguinte: Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. Proceda a escrituração a citação por edital, na forma do art.232, 2o, e seguinte do C.P.C., com prazo de 20 (vinte) dias, bem como, afixando cópia do edital no atrio deste Fórum e no Cartório desta 7a. Vara Cível, a vista de todos, fazendo constar do edital a advertência do art. 285, segunda parte do C.P.C. Intime-se a parte autra para as providências necessárias. Cumpra-se. Joao Pessoa, 12 de abril de 2010. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito. E para que não seja alegado ignorância mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça e afixado cópia no atrio do Fórum e em Cartório. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2010. Eu, Fernando Simoes de Farias. Técnico Judiciário o digitei de ordem do MM. Juiz o Dr. Romero Carneiro Feitosa.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020080215763 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que pelo presente fica decretada a INTERDICAÇÃO do Sr. LAURENBERG HOLANDA MAIA, sendo-lhe nomeada sua curadora a Sra. LAURICEIA HOLANDA MAIA, que doravante será a responsável por todos os atos da vida civil do interditado. O presente edital deverá ser publicado por três vezes com intervalos de 10 dias entre as publicações. Tudo de ordem do Dr. Antonio do Amaral juiz de Direito titular nos autos do processo acima referenciado. Dado e passado aos treze dias do mês de abril do ano em curso, eu Francisco Waldes Costa da Silva o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020035195953 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Família da Capital se processam os autos da ação de Interdição movida por VANDA MARIA LUCIA DE M JACOME em face de JOSE MARIA A DE MEDEIROS cuja sentença teve final seguinte etc Decreto a sua interdição face a incapacidade de gerir sua pessoa e administrar seus bens nomeando-lhe curador na pessoa do autor mediante compromisso nos autos Joao Pessoa 13/4/2010 Francisco Francinaldo Tavares Juiz de Direito Marcia Ramalho Marinho Técnica judiciária o digitei Publicar três vezes com intervalo de 10 dias

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 20020100151188 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a 4ª Vara FAZENDA PUBLICA, da Comarca DA CAPITAL - PB, levará à venda em arrematação pública, nas datas, local e sob condições adiante descritas, os bens penhorados nas Ações a seguir relacionadas. **DATAS: 1º. Leilão: 13/05/2010, a partir das 16:10 horas**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação. **2º. Leilão: 27/05/2010, a partir das 16:10 horas**, por qualquer preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juiz. **LOCAL:** No Atrio do Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto, situado na Av. João Machado, s/nº., Centro, na cidade de JOÃO PESSOA - PB. **LEILOEIRO OFICIAL:** JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA. **ADVERTÊNCIAS:** 1) Ficam intimados pelo presente Edital os Sr.(s). Executado(s) e cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como os credores hipotecários e os credores com penhora anteriormente averbada, que não sejam parte na presente execução. 2) No caso de oposição de embargos à arrematação, é facultado ao adquirente desistir da arrematação, sendo liberado imediatamente o valor do lance (art. 746, §1º e 2º, do CPC). 3) Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão ou no prazo estabelecido, implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê; no caso de inadimplência; a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (Art. 39º do Decreto 21.981/32 e art. 23, § 2º da Lei da LEF) e da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não poderá participar o arrematante e o fiador remissos (art. 695 do CPC). **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 1) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, **que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudérios, ITBI e despesas cartorárias.** 2) No caso

de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior. 3) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante. 4) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara, ou com o leiloeiro oficial. **QUEM PODE ARREMATAR:** 1) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão. 2) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **DAS CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:** 1) A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista ou, no prazo de 15 dias, com caução de no mínimo 20% do valor do lance ofertado (art. 690 do CPC). 2) No caso de arrematação a prazo, se o adquirente não efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, perderá a caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, além de ficar impedido de participar de outros leilões. 3) Os exequentes poderão oferecer, por sua conta, condições diversas de pagamento, tais como parcelamento, estabelecendo suas condições, as quais constarão deste Edital. 4) Caso haja parcelamento da arrematação pelo credor, o valor correspondente à primeira parcela deverá ser depositado na guia disponibilizada no ato da arrematação. **RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:**

4ª. VARA FAZENDA PUBLICA - DA CAPITAL - PB. 1º LEILÃO DIA 13/05/2010, ÀS 16:10 horas E 2º LEILÃO DIA 27/05/2010, ÀS 16:10 horas. PROCESSO(S) Nº. 200.2007.753.221-2. AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA. EXEQUENTE: ESTADO DA PARAIBA - CNPJ 08.907.750/0001-53 E EXECUTADO: MAURA TARGINO MOREIRA - CPF 007.778.214-35. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA CEL. ANTONIO PESSOA, 136, ARARUNA PB BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 01 (um) Veículo marca/modelo Parati 16V, gasolina, ano/modelo 1998, cor azul, chassi 9BWZZZ374WTO16073, código RENAVAL 694288594, placa MNQ-6292/PB, nº motor AFRO27180. Avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

4ª. VARA FAZENDA PUBLICA - PB. 1º LEILÃO DIA 13/05/2010, ÀS 16:11 horas E 2º LEILÃO DIA 27/05/2010, ÀS 16:11 horas. PROCESSO(S) Nº. 200.2009.021.297-4. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL-CLASSE: . EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. CNPJ. 08.907.750/0001-53 E EXECUTADO: PRINT PAPELARIA LTDA EPP E OUTROS - CNPJ 00.896.848/0001-40. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA BARÃO DO ABEIAY, 40, TERREO, CENTRO, JOÃO PESSOA PB BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 01 (uma) Fragmentadora de papel com cesto, nova. Avaliada em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

4ª. VARA FAZENDA PUBLICA - PB. 1º LEILÃO DIA 13/05/2010, ÀS 16:12 horas E 2º LEILÃO DIA 27/05/2010, ÀS 16:12 horas. PROCESSO(S) Nº. 200.2009.021.563-9. AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA-CLASSE: . EXEQUENTE: ESTADO DA PARAIBA - CNPJ 08.907.750/0001-53 E EXECUTADO: CÍCERO BEZERRA DOS SANTOS. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO PB BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 01 (uma) Vaca mestiça com holandesa, preta e branca, com 10 arrobas, leiteira. Avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais). 02) 01 (um) Carro de boi com rodas de ferro, em regular estado de conservação. Avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). **AVALIACÃO TOTAL DE R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).**

4ª. VARA FAZENDA PUBLICA - PB. 1º LEILÃO DIA 13/05/2010, ÀS 16:13 horas E 2º LEILÃO DIA 27/05/2010, ÀS 16:13 horas. PROCESSO(S) Nº. 200.2009.021.216-4. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL-CLASSE: . EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. CNPJ. 08.907.750/0001-53 E EXECUTADO: NORDESTE COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA E OUTROS - CNPJ 03.839.815/0001-57. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): AV. BARÃO DO TRIUNFO, 500, VARADOURO, JOÃO PESSOA PB BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 01 (um) Fogão Industrial de 06 bocas em inox, perfil 30 x 30, baixa pressão, sem forno ref. PM Inox-60, fabricante Progás, novo. Avaliado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

4ª. VARA FAZENDA PUBLICA - PB. 1º LEILÃO DIA 13/05/2010, ÀS 16:14 horas E 2º LEILÃO DIA 27/05/2010, ÀS 16:14 horas. PROCESSO(S) Nº. 200.2005.052.780-9. AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA-CLASSE: . EXEQUENTE: ESTADO DA PARAIBA - CNPJ 08.907.750/0001-53 E EXECUTADO: EDVALDO ALVES DE LUNA CPF 203.436.714-68. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA CONEJO JOSE RODRIGUES FIDELIS, S/N, ALGODÃO DE JANDAIRA PB BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 01 (um) Cultivador a motor de ferro para arado da terra, em pleno funcionamento, em razoável estado de conservação sem indicativo de marca, com numeração no chassi 816E0870. Avaliado em R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

4ª. VARA FAZENDA PUBLICA - PB. 1º LEILÃO DIA 13/05/2010, ÀS 16:15 horas E 2º LEILÃO DIA 27/05/2010, ÀS 16:15 horas. PROCESSO(S) Nº. 200.2008.011.610-2. AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA-CLASSE: . EXEQUENTE: ESTADO DA PARAIBA - CNPJ 08.907.750/0001-53 E EXECUTADO: JOSÉ ALEXANDRINO PRIMO - CPF 023.422.604-82. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): ARAÇAGI PB, BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 01 (hum) hectare, de uma parte de terra encravada no lugar Riachão, no município de Araújo, medindo em seu total 4,2 hectares e 857 m2, contendo uma casa construída de tijolos e telhas, limitando-se ao norte: com terras pertencentes a Severino Galdino de Souza; ao sul com terras pertencentes a Maria do Carmo de Souza; ao nascente com terras pertencentes a Everaldo Gonçalves da Silva e terras pertencentes a José Alexandrino Primo, hora adquiridas; e ao ponte, com rio Mamanguape. Devidamente registrada sob o nº R.1.8318, no livro 93, fls.018/

v, em 14/06/2003. Avaliado em R\$ 2.583,95 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).OBS: Não há notícias nos autos que sobre o bem recaiam ônus ou gravames.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo executado ou remitante, nos casos de remição da dívida ou do bem, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor remido. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores terceiros passou-se o presente **EDITAL, aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010)**, nesta cidade de JOÃO PESSOA Estado da Paraíba que vai publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, conforme preceitua a Lei 6.830/80 e afixado no local de costume, ficando desde já, os executados, credores e terceiros interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados. Eu, José Marcos de Sousa da Silva, leiloeiro oficial, **GAPRE Nº 09/2002**, digitei, e imprimir. **HERMANCE GOMES PEREIRA** Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20019910044052 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele notícia tiverem ou interessar possa, queperante este Juízo se processa a ação acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra M. RAUPP REP. E COM LTDA, CGC.12.924.155/000101, e os co-responsáveis, ELZA TAVARES DE SOUZA, CPF 759.611.134-34 e MOACIR RAUPP, CPF 074.724.046-91, Para pagar a quantia de R\$ 9.958, 96, (nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) com juros e demais cominações legais aelm de hon/adv. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mês de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20019973306158 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele notícia tiverem ou interessar possa, queperante este Juízo se processa a ação acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra JOAO LEITAO DE ARAUJO, CPF. 048.495.404-06, PARA, para pagar a quantia de R\$ 266.044, 73 (duzentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavo) acrescida de juros e demais cominações legais, além de honorários/ADVOCATÍCIOS. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mês de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20019990287043 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele notícia tiverem ou interessar possa, queperante este Juízo se processa a ação acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra RUBEN VAN DER LINDER NETO, CPF.495.998.877-00para pagar a quantia de R\$ 1.183, 81 (hum mil cento e oitenta e três reais e oitenta e um centavos) acrescida de juros e demais cominações legais, além de honorários/ADVOCATÍCIOS. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mês de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020000156618 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele notícia tiverem ou interessar possa, queperante este Juízo se processa a ação acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra DISTRIBUIDORA DE PNEUS ARAUJO LTDA. CGC. 41. 142.241/0001-52, os co-responsáveis RIENZI AUGUSTO DE ARAUJO, CPF 191.153.504-87 e MARCIA GUERRA BEZERRA DE ARAUJO, CPF 467.114.734-34, para pagar a quantia de R\$ 1.225, 12 (hum mil duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos) com juros e demais cominações legais, além de honorários advocatícios. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s)

executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mês de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020000277554 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele notícia tiverem ou interessar possa, queperante este Juízo se processa a ação acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra PARAHYBA CICLOPE-CAS LTDA, CGC 00.833.153/0001-10, e os co-responsáveis JOAO MARQUES FILHO, CPF 343.124.804-78 e ROSEANE PACHECO BARBOSA, CPF 798.432.304-78. para pagar a quantia de R\$ 597, 07 (quinhentos e noventa e sete reais e sete centavos) com juros edemais cominações legais, além de honorários/adv. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mês de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020038003360 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele notícia tiverem ou interessar possa, queperante este Juízo se processa a ação acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra DUBESSA IND. E COM. DE GELO E PROD ALIMENTÍCIOS, CGC. 00.930.078/0001-05, e a co-responsável ADRIANO DE SOUSA CAVALCANTE, CPF. 930.953.414-15 e INES DE SOUSA CAVALCANTE, CPF 437.153.974-20, para pagar a quantia de R\$ 11.811, 43 (onze mil oitocentos e onze reais e quarenta e três centavos) com juros e demais cominações legaisalem de honorários/adv. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mês de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020040404226 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele notícia tiverem ou interessar possa, queperante este Juízo se processa a ação acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra MARIVALDO PERCILA DE AMORIM, CPF 007.956.804-14, para pagar a quantia de R\$ 2.256, 64 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) juros e demais cominações legais, além de honorários/ADVOCATÍCIOS. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mês de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020040572667 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele notícia tiverem ou interessar possa, queperante este Juízo se processa a ação acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra NORDESTE IND DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, /CGC.04.196.336/0001-22, e os co-responsáveis LIDIA MARIA PALHA NOGUEIRA, CPF 007.602.714-70 e ANTONIO CARLOS NOGUEIRA, CPF 490.590.254-15, Para pagar a quantia de R\$ 3.073, 04 (tres mil setenta e três reais e quatro centavos) com juros e demais cominações legais, além de hon/adv. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E,



para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020060024284 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, queperante este Juizo se processa a acao acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra NORTECEL TELECOMUNICACOES DO NORDESTE LTDA, CGC 05.395.120/0002-30 E OS CO-RESPONSAVEIS carlos alberto barbosa, cpf. 232.687.604-06 E DILMA GOMES COSTA, CPF 935.363.804-68, para pagar a quantia de r\$ 662, 27 (seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) com juros e demais cominacoes legais, alem de honorariadvocaticios. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 2002008011228 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, queperante este Juizo se processa a acao acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CGC. 005395720001-46, e os co-responsaveis MARIO SERGIO LIMA, CPF 210.632.144-91 eFRANCISCA LUCINDA DE A BEZERRA, CPF 220.082.763-68, para pagar a quantia de r\$ 1.027, 54 (hum mil vinte sete reais e cinquenta e quatro centavos) com juros de demais cominacoes legais, alem de honorairos adv. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020080151588 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, queperante este Juizo se processa a acao acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra CLOVIS DA SILVA, CPF.252.152.564-20, Para pa-gar a quantia de r\$ 393, 10 (trezentos e noventa e tres reais e dez centavos) acrescida de juros e demais cominacoes legais, alem de honorarios/advocaticios. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020080153501 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem dele notici tiverem ou interessa possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Fazenda Publica do Estado da Paraiba e LC COM E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA CNPJ 04.975.668/0002-96 para pagar a quantia de 9.189, 26(nove mil cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)com juros e demais cominacoes legais alem de honorarios advocaticios pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Rosane Guedes Brito, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020080153998 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, queperante este Juizo se processa a acao acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra THUDO COMERCIAL LTDA, CGC 01078207/0001-41 e os co-responsaveis JOSE JORGE DE VASCONCELOS, CPF 206.117.574-00 e LUCIA DE FATIMA B DOUETTES, CPF 206.147.644-91, para pagar a quantia de r\$ 73.295, 76 (setenta e tres mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) com juros e demais cominacoes legais, alem de honorarios advocaticios. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020080181924 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, queperante este Juizo se processa a acao acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra SEVERINO ROZENO PEREIRA, CGC.09.405.093/0001 09, E DO CO-RESPONSAVEL SEVERINO ROZEDO PEREIRA, CPF 150.951.934-34, para pagar a quantia de r\$ 5.707.48 (sete mil setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos) com juros de demais cominacoes legais, alem de hon/adv. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020080215086 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, queperante este Juizo se processa a acao acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra MADEIREIRA PESSOENSE LTDA, cCGC 04.973.877/0001-10, e os co-responsaveis ANTONIO DOS SANTOS, CPF 576.856.494-20 e FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS CPF. 978.602.634-91, para pagar a quantia de r\$ 6.749, 51 (seis mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) com juros e demais cominacoes legais, alem de hono-rarios/adv. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020080228378 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, queperante este Juizo se processa a acao acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra JOSE ANTONIO DOS SANTOS, CPF 452.928.687-87, para pagar a quantia de r\$ 593, 79 (quinhentos e noventa e tres reais esetenta e nove centavos) acrescida de juros e demais cominacoes legaisalem de honorairos/ADVOCATICIOS. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020080256023 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, queperante este Juizo se processa a acao acima promovida, pela fazenda

PUBLICA ESTADUAL, contra ORLANDO FERNANDES PEREIRA FILHO. CGC.059988890001-61, para pagar a quantia de r\$ 26, 70 (vinte e seis reais e setanta cenatvos) acrescida de juros e demais cominacoes legais, alem de honorarios advocaticios. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020080286103 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, queperante este Juizo se processa a acao acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra HELIDA DE AZEVEDO SOUZA CASSIMIRO, CGC.07.409/405/0001-27, para pagar a quantia de R\$ 4.089.78 9 (quatro mil oitentae nove reais e setenae oito centavos) com juros e demais cominacoes legais, alem de honorairos/ADVO-CATICIOS. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020080315365 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, queperante este Juizo se processa a acao acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra ADRIANA TEIXEIRA ALVES, CGC 01.479.829/0001-81e a co-responsavel ADRINA TEIXEIRAALVES, CPF. 789.078.534-87, para pagar a quantia de R\$ 506, 19 (quinhentos e seis reais e dezenove centavos) com juros e demais cominacoes legais, alem de3 hon/adv. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020090132891 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, queperante este Juizo se processa a acao acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra GILBERTO AZEVEDO DE CARVALHO , CGC 04.680.598/0001-68 e o co-responsavel como pessoa fisica GILBERTO AZEVEDO DE CAR-VALHO, CPF 920.610.527-20, para pagar a quantia de r\$ 185, 05 (cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos) com juros e demais cominacoes legais, alem de hon/advocaticios. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020090188687 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, queperante este Juizo se processa a acao acima promovida, pela SUDEMA SUP. DO MEIO AMBIENTE contra MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO (DIRCEU TORTORELLO FOTOGRAFIAS TECNICAS ESPECIALIZADAS) CGC 41.125.238/0001-20, Para pagar a quantia de R\$ 65.611, 97 (sessenta e cinco mil seiscentos eonze reais e noventa e sete centavos) com juros e demais cominacoes legais, alem de honorairos/adv. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma

do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020090252806 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, queperante este Juizo se processa a acao acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra NORAGRO COM E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGROPECUARIALLTA, CGC 03.213.623/0001-30 e os co-responsaveis CALIBE RUFINODA SILVA, CPF. 306.629.904-04 e JOSINEIDE M. DOS SANTOS SILVA CPF. 990.184.624-20, para pagar a quantia de R\$ 1.038.11 (hum mil e trinta e oito reais e onze centavos) com juros e demais cominacoes legais, alem de honorarios/adv. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020090254935 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, queperante este Juizo se processa a acao acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra FRANCISCO CARLOS MONTEIRO EPP, CGC 03.498.437/0001-95, e o co-responsavel FRANCISCO CARLOS MONTEIRO, CPF 690.904.324-34, para pagar a quantia de R\$ 976, 64(novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) com juros e demais cominacoes legais, lem de hon/adv. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020090310380 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, queperante este Juizo se processa a acao acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra FACINNI COM DE VESTUARIO E REPRESENTACOES LTDA. CGC. 05887579/0001-70 e os co-responsaveis ADRIANA WALQUIRIA FARIASCPF. 954.003.034-04, para pagar a quantia de R\$ 1.222.93 (hum mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e tres centavos) com juros e demais cominacoes legais, alem de hon/advocaticios. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020090311149 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, queperante este Juizo se processa a acao acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra FLAVIO BRUNET PEREIRA RAMALHO, CGC 01.280.998/0001-98, para pagar a quantia de r\$ 40.720, 50 (quarenta mil setecentose vinte reais e cinquenta centavos) com juros e demais cominacoes legais, alem de honorairos/adv. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e



afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020090343456 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, queperante este Juizo se processa a acao acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra OSMIEL VIERIA FIGUEIREDO, CPF 526.551.804-53, para pagar a quantia de R\$ 566, 15 (quinhentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) acrescida de juros e demais cominacoes legais elem de honorarios/ADVOCATICIOS, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020090370533 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, queperante este Juizo se processa a acao acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra ZITA KLEIN, CGC. 07.179.818/0001-62, para pa-gar a quantia de R\$ 10.719, 16, (dez mil setecentos dezenove reais edezeseis centavos) acrescida de juros e demais cominacoes legais, alemde honorarios/ADVOCATICIOS, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020090374337 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, queperante este Juizo se processa a acao acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra COENE COMERCIAL ELETRICA NORDESTE LTDA EPP, CGC. 41.148.321/0001-15, para pagar a quantia de R\$ 12.738.25 (doze emil setecentos e trinta e oito reais vinte e cinco centavos) com jurose demais cominacoes legais, alem de hon/adv. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020090426541 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, queperante este Juizo se processa a acao acima promovida, pela fazenda PUBLICA ESTADUAL, contra YES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO E ALIMENTOS LTDA. CGC. 08.890.091/0001-90, para pagar a quantia de R\$ 21.361, 63 (vinte e um mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e tres centavos) com juros e demais cominacoes legais, alem de hon/adv. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Maria de Lourdes Gondim, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 20020090233749 Acao: LEI 8176/91 ORD ECON. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital, ou dele tomarem conhecimento quepor este juizo se processam os presentes autos da acao penal contra Ricardo Alves de Ara?jo Filho, filho de Ricardo Alves de Araujo e de AnaMaria Fontes Araujo, residente nas

Av. Sao Goncalo 193, apartamento 804, bairro Manaira, estando em lugar incerto e nao sabido. fim do mesmo apresentar defesa escrita art. 396-A do CPP, no prazo de 10 dias. Dado e passado nesta Cidade, aos 13 de abril de 2010. Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz de Direito. Eu, Josefa Barbosa, Tecnica Judiciario, odigitei.

CAMPINA GRANDE

2ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE/PB – PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO DE 20 DE ABRIL DE 2010, PELAS 11 HS – 4º andar do Edif. Fórum Afonso Campos. Recurso Cível 120089319188 (EJUS)– Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): CELB - CIA Energética da Borborema. Adv: Edson Vicente Dias Corrêa e outros -Recorrido(a): Maria Zenilda Duarte - Relator: Antonio Reginaldo Nunes. Recurso Cível 120089160624 (EJUS)– Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): CELB - CIA Energética da Borborema. Adv: Edson Vicente Dias Corrêa e outros -Recorrido(a): ADRIANA MOTA PIRES PINA. Adv: Luciano Pires Lisboa - Relator: Conceição de Lourdes Marsicano de Brito Cordeiro. Habeas Corpus 9992009200006-9/001 - Impetrante: José Fernandes Mariz e Gilberto Aureliano de Lima - Paciente: Marconi Pereira da Silva - Relator: Conceição de Lourdes Marsicano de Brito Cordeiro. Mandado de Segurança 9992009200005-1/001 - Impetrante: Marconi Pereira da Silva - Advogado: Gilberto Aureliano de Lima - Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Campina Grande - Relator: Conceição de Lourdes Marsicano de Brito Cordeiro. Recurso 00120040184382– Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): Josefa Ivone da Silva - Advogado: Neuri Rodrigues de Sousa - Recorrido(a): Telemar Norte Leste - Advogado: Caio César V. Rocha - Relator: Conceição de Lourdes Marsicano de Brito Cordeiro. Recurso 00120040196030– Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): Angela Joana da Silva. Adv: Patrícia Araújo Nunes - Recorrido(a): Telemar Norte Leste - Advogado: Caio César V. Rocha - Relator: Conceição de Lourdes Marsicano de Brito Cordeiro. Recurso 00120080069188– Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): JC Comércio de Veículo Ltda. Adv: Daniel Sampaio de Azevedo - Recorrido(a): Carlos Silvestre Bandeira Martins - Advogado: Rinaldo Barbosa de Melo - Relator: Conceição de Lourdes Marsicano de Brito Cordeiro. Recurso 00720080013332– Juizado Especial de Areia – Recorrente(a): Walmir Bezerra da Silva - Advogado: Jonas Camelo de Souza Filho - Recorrido(a): A Justiça Pública - Relator: Ritauro Rodrigues de Santana. **Recurso Cível 00120070195480 - Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): IS-TRANS – SIND. EMPRESA TRANSPORTE DE C. GRANDE - Advogado: Gilson Guedes Rodrigues - Recorrido(a): Agnes Campelo Araujo. Adv: Francisco Marcelino Neto. - Relator: Ritauro Rodrigues de Santana. Angélica Karla Meira Lins – Secretária da 2a turma Recursal Mista.**

2ª TURMA RECURSAL MISTA DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE. INTIMAÇÃO ÀS PARTES. 2ª TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE/PB. Nos feitos abaixo relacionados, o sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: **"...Recebo os Embargos Declaratórios, por tempestivos. Intime-se o embargado para se pronunciar sobre os embargos, no prazo de cinco dias, e, com ou sem resposta, coloque em pauta de julgamento."** Embargos 00120040240671 – Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): Silvana Heloísa da Silva Ribeiro. Advogado: Patrícia Araújo Nunes. Recorrido(a): TELEMAR NORTE LESTE SA - Advogado: Caio César V. Rocha . Relator: Ruy Jander Teixeira da Rocha. Embargos 02720060001982 – Juizado Especial de Picuí – Recorrente(a): TELEMAR NORTE LESTE SA - Advogado: Caio César V. Rocha. Recorrido(a): Jezionita Queiroz Lima Freire. Adv: Wanderley José Dantas. Relator: Antônio Reginaldo Nunes. Relator: Ritauro Rodrigues Santana. No presente feito funcionou como presidente a dra. Conceição de Lourdes Marsicano de Brito Cordeiro. Embargos 02420080009517 – Juizado Especial de Monteiro- Recorrente: UNIBANCO AIG SEGUROS SA - Advogado: José Fernandes Vieira Neto- Recorrida: Marlene Ferreira da Silva – Adv: Sérgio Petrônio Bezerra de Aquino. Relator: Conceição de Lourdes Marsicano de Brito Cordeiro. Nos feitos abaixo relacionados, o sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: **"Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões ao recurso extraordinário, no prazo de 15 dias."**Recurso 00120080112343 – Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): Manuel Ferreira da Costa- Advogado: Elvira Carmen Farias Agra Leite Recorrido(a): TELEMAR NORTE LESTE SA - Advogado: Caio César V. Rocha . Relator: Antônio Reginaldo Nunes. Recurso 00120040190256 – Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): José de Arimatéia Costa - Advogado: Elvira Carmen Farias Agra Leite - Recorrido(a): Telemar Norte Leste - Advogado: Caio César V. Rocha - Relator: Conceição de Lourdes Marsicano de Brito Cordeiro. Dr. Antonio Reginaldo Nunes - Juiz Presidente. Angélica Karla Meira Lins – Secretária.

2ª TURMA RECURSAL MISTA DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE. INTIMAÇÃO ÀS PARTES. 2ª TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE/PB. Nos feito abaixo relacionados, foram proferidas as seguintes decisões: Recurso Cível 00120070125792– Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): Condomínio Rocha Cavalcante - Advogado: Paulo Sergio C. Azevedo - Recorrido(a): Paulo Esdras Marques Ramos - Advogado: Teresa Rachel de Brito Neves – Relator: RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. "Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, nos termos do voto divergente, por maioria de votos, rejeitar a preliminar de extinção de processo levantada pelo relator originário e manter a sentença por seus próprios fundamentos, revogando, de ofício, o benefício da gratuidade processual deferida ao recorrente, e condenando este no pagamento das custas e honorários advocatícios em 15% sobre o valor da condenação." Recurso : nº 0012005017434-9 de Campina Grande- Recorrente: Telemar Norte Leste S/A. Advogado: Caio

César Vieira Rocha/Juliana Santiago. Recorrido: Marcos Antonio da Silva. Advogado: Frederico Antonidei Menezes Júnior. Relator: Ruy Jander Teixeira da Rocha. "Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, não conhecer dos EMBARGOS."Recurso : nº 00420050010125 - Juizado Especial de Alagoa Nova– Recorrente: Unibanco Aig Seguros SA. Advogado: José Ulisses de Lyra Junior. Recorrido: Luiz Pereira da Silva. Advogado: Wamberto Balbino de Sales. Relator: Antonio Reginaldo Nunes. "Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para reformar a sentença, julgando improcedente o pedido da autoral em face de a recorrente ter comprovado ter efetuado o pagamento administrativamente. Sem custas e honorários, face à gratuidade." Recurso Cível 02720060002097 – Juizado Especial de Picuí – Recorrente(a): TELEMAR NORTE LESTE SA - Advogado: Caio César V. Rocha - Recorrido(a): Cícera Aparecida Dantas de Oliveira. Adv: Wanderley José Dantas. Relator: Ritauro Rodrigues Santana. "Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Custas pagas. Honorários a 20% sobre o valor de condenação." Recurso Cível 00120070107253 – Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): GOL TRANSPORTES AEREOS SA- Advogado: Daniela Delai Rufato. Recorrido(a): Clark de Sousa Benjamim - Advogado: Luana Martins de S. Benjamim e Arthur da Gama França. Relator: Ritauro Rodrigues Santana. "Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer dos recursos, para negar provimento ao recurso da GOL, e dar provimento ao recurso do demandante CLARK DE SOUSA BENJAMIN, majorando os danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas satisfeitas. Honorários a 15% sobre o valor da condenação."Recurso Cível 00120040172569 – Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): Maria de Fátima Almeida Lima Vilar - Advogado: Neuri Rodrigues de Sousa. Recorrido(a): TELEMAR NORTE LESTE SA - Advogado: Caio César V. Rocha. Relator: Ruy Jander Teixeira da Rocha. Participou do julgamento o dr. Manuel Maria Antunes de Melo. "Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, para reformar a sentença e julgar improcedente a impugnação os embargos, mantendo a aplicação da multa do art. 475, "j" do CPC. Sem custas e honorários."Recurso Cível 00120040190975 – Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): Amélia Maria de Oliveira- Advogado: Wellington Barbosa de Lucena. Recorrido(a): TELEMAR NORTE LESTE SA - Advogado: Caio César V. Rocha. Relator: Ruy Jander Teixeira da Rocha. Participou do julgamento o dr. Manuel Maria Antunes de Melo. "Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, para reformar a sentença e julgar totalmente improcedente a impugnação à execução de sentença. Sem custas e honorários."Recurso Cível 00120040195602 – Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): Giselda Maria Barbosa - Advogado: Patrícia Araújo Nunes. Recorrido(a): TELEMAR NORTE LESTE SA - Advogado: Caio César V. Rocha. Relator: Ruy Jander Teixeira da Rocha. Participou do julgamento o dr. Antônio Reginaldo Nunes. "Diante do exposto, não satisfeito o requisito do inc. II do art. 541 do CPC, nego seguimento ao recurso, inadmitindo o Recurso Extraordinário manejado nos autos." Angélica Karla Meira Lins - Secretária.

2ª TURMA RECURSAL MISTA DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE. ATADA 378ª REUNIÃO DA 2ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE. Aos 30 dias do mês de Março do ano de dois mil e dez, pelas 11:00 horas, no auditório das Turmas Recursais, Fórum Affonso Campos, Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda 2ª Turma Recursal Mista, sob a Presidência do Exmo. Sr. Dr. Antônio Reginaldo Nunes, presentes a Dra. Ritauro Rodrigues Santana, Dra. Conceição de Lourdes Marsicano de Brito Cordeiro. Presentes também os suplentes Ruy Jander Teixeira da Rocha e Manuel Maria Antunes de Melo . Funcionando na Secretaria, eu, Angélica Karla Meira Lins. Lida e aprovada a Ata da sessão anterior sem restrições ou emendas. Em seguida, o Sr. Presidente nos seguintes feitos constantes em pauta de julgamento, exarou o seguinte despacho: **Recurso: nº 00420050010125 - Juizado Especial de Alagoa Nova–** Recorrente: Unibanco Aig Seguros SA. Advogado: José Ulisses de Lyra Junior. Recorrido: Luiz Pereira da Silva. Advogado: Wamberto Balbino de Sales. Relator: Antonio Reginaldo Nunes. **"Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para reformar a sentença, julgando improcedente o pedido da autoral em face de a recorrente ter comprovado ter efetuado o pagamento administrativamente. Sem custas e honorários, face à gratuidade. Acórdão entregue em mesa".** Recurso 02420070018718 – Juizado Especial Cível de Monteiro- Recorrente: Maria José da Rocha - Advogado: Sérgio Petrônio Bezerra de Aquino - Recorrida: UNIBANCO CIA DE SEGUROS SA - Advogado: José Ulisses de Lyra Junior . Relator: Ritauro Rodrigues Santana. **"Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, e julgar improcedente o pedido autoral. Sem custas e honorários. Lavrará Acórdão a Relatora."** Embargos 07420060026601 – Juizado Especial de Boqueirão – Recorrente(a): BRADESCO AUTO RE SA - Advogado: Samuel Marques Custodio de Albuquerque e Tatiane Lacet . Recorrido(a): Benair Silva Nascimento -

Advogado: Antonio Emidio Filho. Relator: Ritauro Rodrigues Santana. **"Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer dos EMBARGOS para rejeitá-los. Lavrará Acórdão a Relatora."**Recurso Cível 00120040183103 – Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): Francisco Candido da Silva- Advogado: Wellington Barbosa de Lucena. Recorrido(a): Telemar Norte Leste - Advogado: Caio César V. Rocha - Relator: Conceição de Lourdes Marsicano de Brito Cordeiro. **"Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, para reformar a sentença e julgar totalmente improcedente a impugnação à execução de sentença. Sem custas e honorários. Lavrará Acórdão a Relatora."** Embargos 00120050144219 – Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): CREFISA SA CRÉDITO, FINANC. E INVESTIMENTO- Advogado: Leila Mejdalani Pereira . Recorrido(a): Ivaneide de Souza Silva - Advogado: Osmar Tavares e Glacio Trajano Farias. Relator: Conceição de Lourdes Marsicano de Brito Cordeiro. **"Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, não conhecer dos EMBARGOS. Lavrará Acórdão a Relatora."** Embargos de Declaração nº. 024.2007.003.385-7/001 de Campina Grande – Embargante: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Maria Domitília Ramalho. Embargado: Ivone Maria de Queiroz Liberal. Advogado: Sérgio Petronio Bezerra de Aquino. Relator: Conceição de Lourdes M. de Brito Cordeiro. **"Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, não conhecer dos EMBARGOS. Acórdão entregue em mesa."** Embargos: 00120040190975 – Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): Amélia Maria de Oliveira- Advogado: Wellington Barbosa de Lucena. Recorrido(a): TELEMAR NORTE LESTE SA - Advogado: Caio César V. Rocha. Relator: Ruy Jander Teixeira da Rocha. **"Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer dos EMBARGOS para rejeitá-los e declará-los manifestamente protelatórios, aplicando a multa prevista no art.538, parágrafo único do CPC, de 1% do valor da execução. Acórdão entregue em mesa."** Embargos: 00120040195602 – Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): Giselda Maria Barbosa - Advogado: Patrícia Araújo Nunes. Recorrido(a): TELEMAR NORTE LESTE SA - Advogado: Caio César V. Rocha. Relator: Ruy Jander Teixeira da Rocha. **"Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer dos EMBARGOS para rejeitá-los e declará-los manifestamente protelatórios, aplicando a multa prevista no art.538, parágrafo único do CPC, de 1% do valor da execução. Acórdão entregue em mesa."** Embargos: 00120040172569 – Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): Maria de Fátima Almeida Lima Vilar - Advogado: Neuri Rodrigues de Sousa. Recorrido(a): TELEMAR NORTE LESTE SA - Advogado: Caio César V. Rocha. Relator: Ruy Jander Teixeira da Rocha. **"Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer dos EMBARGOS para rejeitá-los e declará-los manifestamente protelatórios, aplicando a multa prevista no art.538, parágrafo único do CPC, de 1% do valor da execução. Acórdão entregue em mesa."** Nada mais ocorrendo deu por encerrada a sessão da qual digitei a presente Ata. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

2ª TURMA RECURSAL MISTA DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE. ATADA 380ª REUNIÃO DA 2ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE. Aos 14 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dez, pelas 10 horas, no auditório das Turmas Recursais, Fórum Afonso Campos, Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda 2ª Turma Recursal Mista, sob a Presidência do Exmo. Sr. Dr. Antônio Reginaldo Nunes, presentes a Dra. Ritauro Rodrigues Santana, Dra. Conceição de Lourdes Marsicano de Brito Cordeiro. Presente também o suplente Ruy Jander Teixeira da Rocha e o membro do Ministério Público – dr. Edmilson de Campos Leite Filho. Funcionando na Secretaria, eu, Angélica Karla Meira Lins. Lida e aprovada a Ata da sessão anterior sem restrições ou emendas. Em seguida, o Sr. Presidente nos seguintes feitos constantes em pauta de julgamento, exarou o seguinte despacho: Embargos 120089289167 (EJUS)– Juizado Especial de Campina Grande – Embargante: geap fundação de seguridade social. Adv: Nizam Ghazale -Embargado: genaro freitas tavares. Adv: WELLINGTON BARBOSA DE LUCENA- Relator: Antônio Reginaldo Nunes. **"Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer e rejeitar os Embargos. Sem custas e honorários. Acórdão entregue em mesa"** 2) Recurso Cível 120089187783 (EJUS)– Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): HIPERCARD. Adv: Wilson Belchior - Recorrido(a): JOSEFA NELISINHA PORTO - Relator: Antônio Reginaldo Nunes. **"Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, e manter a sentença por seus próprios fundamentos. Custas satisfeitas. Honorários a 20% sobre o valor da condenação. Servirá de Acórdão a presente súmula".** 3) Recurso Cível 120069001236 (EJUS)– Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): MARIA DE FÁTIMA RAMALHO GUEDES. Adv: MANOEL FELIX NETO e Giuseppe Fabiano do Monte Costa -Recorrido(a): EXPRESO GUANABARA S/A. Adv: João Menezes de Araujo e Antônio cleto gomes- Relator: Antônio Reginaldo Nunes. **"Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à maioria de votos, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, e reformar a sentença para condenar a recorrida em R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de danos morais corrigidos a partir desta decisão e danos materiais de R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos) corrigida desde o efetivo pagamento pela passagem. Custas e honorários a 20% do valor da condenação. Acórdão entregue em mesa".** 4) Recurso Cível 120089160624 (EJUS)– Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): CELB - CIA Energética da Borborema. Adv: Edson Vicente Dias Corrêa e outros -Recorrido(a): ADRIANA MOTA PIRES PINA. Adv: Luciano Pires Lisboa - Relator: Conceição de Lourdes Marsicano de Brito



Cordeiro. “**Retirado de pauta em face da suspeição do Presidente, bem como do impedimento de uma vogal. Publicada em sessão.**” 5) Habeas Corpus 9992009200006-9/001 - Impetrante: José Fernandes Mariz e Gilberto Aureliano de Lima - Paciente: Marconi Pereira da Silva - Relator: Conceição de Lourdes Marsicano de Brito Cordeiro. “**Retirado de pauta para melhor tramitação. Publicada em sessão.**” 6) Mandado de Segurança 9992009200005-1/001 - Impetrante: Marconi Pereira da Silva - Advogado: Gilberto Aureliano de Lima - Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Campina Grande - Relator: Conceição de Lourdes Marsicano de Brito Cordeiro. “**Retirado de pauta para melhor tramitação. Publicada em sessão.**” 7) Recurso 00120040184382 - Juizado Especial de Campina Grande - Recorrente(a): Josefa Ivone da Silva - Advogado: Neuri Rodrigues de Sousa - Recorrido(a): Telemar Norte Leste - Advogado: Caio César V. Rocha - Relator: Conceição de Lourdes Marsicano de Brito Cordeiro. “**Retirado de pauta em face da suspeição do Presidente, bem como do impedimento de uma vogal. Publicada em sessão.**” 8) Recurso Cível 00720080013332 - Juizado Especial de Areia - Recorrente(a): Walmir Bezerra da Silva - Advogado: Jonas Camelo de Souza Filho - Recorrido(a): A Justiça Pública - Relator: Ritauro Rodrigues de Santana. “**Retirado de pauta para melhor tramitação. Publicada em sessão.**” 9) Mandado de Segurança 99920092000077/001 - Impetrante: José Joelson Pimentel de Almeida Silrene Aparecida Pimental de Almeida - Advogado: Francisco Victor Macedo Pereira - Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Monteiro. Relator: Ritauro Rodrigues de Santana. “**Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e denegar a Segurança. Lavrará Acórdão a Relatora**”. Nada mais ocorrendo deu por encerrada a sessão da qual digitei a presente Ata.

ATA DA 315ª REUNIÃO DA 3ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE aos 23 de março de dois mil e dez, pelas 09:00 horas, na Sala de Sessões das Turmas Recursais de Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda 3ª Turma Recursal Mista, sob a Presidência do Exmº Sr. Dr. Giovanni Magalhães Porto, MM. Juiz de Direito, Dr. Fábio José de Oliveira Araújo, o Dr. Adhemar de Paula Leite Ferreira Néto e Liana Espínola Pereira de Carvalho, Representante do Ministério Público, funcionando na Secretaria eu, Cristiane Stefani Lima Silvestre Albuquerque Viana. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, integralmente, sem modificação. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os seguintes feitos constantes em pauta de julgamento: **01)** Recurso Inominado nº **120089094138** de Campina Grande - Recorrente: **ITAÚ CARD**. Advogado: Douglas Antério de Lucena/ Luiz Carlos Monteiro Laurenço. **Recorrido: Jeová dos Santos Moreira**: Francisco Marcelino Neto. Relator: Giovanni Magalhães Porto. **Resultado:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para rejeitar a preliminar e reformar integralmente a sentença datada de 19/01/2009 que homologou a decisão leiga de 19/12/2008, julgando-se, assim, improcedente o pedido remanescente de devolução integral das contribuições do título de capitalização e do pedido contraposto de pagamento da multa executiva. Custas satisfeitas. Sem honorários, conforme acórdão, entregue em mesa. **02)** Recurso Inominado nº. **120089122293** de Campina Grande - Recorrente: **HELOISA HELENA MARINHO LYRA**. Advogado: Sarah Raquel Macêdo Sousa de Farias Aires/ Roseli Meirelles Jung. **Recorrido: TIM NORDESTE S/A**: Carlos Gomes Filho. Relator: Giovanni Magalhães Porto. **Resultado:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para julga-lo improcedente, mantendo a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos e a verba honorária na quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), com exigibilidade suspensa em face da gratuidade. Servirá de acórdão a presente Súmula. **03)** Recurso Inominado nº. **120069000097** de Campina Grande - Recorrente: **Banco ABN AMRO Real S.A.** Advogado: Marcio Steve de Lima/Nayara Chrystine Nobrega. **Recorrido: José Maurício da Silva**. Advogado: José Lamarques Alves de Medeiros. Relator: Giovanni Magalhães Porto. **Resultado:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para julga-lo improcedente, mantendo a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos e condenando o recorrente vencido na verba honorária, arbitrada na forma do art.20, § 4º, do CPC, na quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com exigibilidade suspensa em face da gratuidade. Servirá de acórdão a presente Súmula. **04)** Recurso Inominado nº. **120099304287** de Campina Grande - Recorrente: **CELB - CIA Energética da Borborema**. Advogado: Ítalo Couto Farias Bem/Cláudio Simão de Lucena Neto/Carolina Steinmuller Farias/ISABELLA ALENCAR MAROJA RIBEIRO/Plínio Nunes Souza/Edson Vicente Dias Corrêa/Thélio Queiroz Farias. **Recorrido: Antonio Reginaldo Nunes**. Advogado: ELLEN CHRISTINNE NUNES FEITOSA. Relator: Adhemar de Paula Leite Ferreira Néto. **Resultado:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para afastar a preliminar e julga-lo improcedente, mantendo a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos e condenando o recorrente vencido na verba honorária, arbitrada na forma do art.20, § 4º, do CPC, na quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com exigibilidade suspensa em face da gratuidade. Servirá de acórdão a presente Súmula. **05)** Recurso Inominado nº. **12005006955-6/002 (Pulsos)** de Campina Grande - Recorrente: **JANECI ALVES BEZERRA**. Advogado: Charles Félix Layme. **Recorrido: TELEMAR NORTE LESTE SA**. Advogado: **Caio César V. Rocha**. Relator: Adhemar de Paula Leite Ferreira Néto. **Resultado:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em cancelar a decisão do relator em determinar a devolução dos autos ao juízo de primeiro grau para que seja certificado o cumprimento do despacho de fls.232, com a efetivação da intimação para contra-razões. **06)** Recurso Inominado nº. **12007014560-0/001** de Campina Grande - Recor-

rente: **BRASIL MOVIMENTO S/A**. Advogado: Daniele Arcolini Casucci. **Recorrido: Fernando Antonio Amaral Lins** - Advogado: Francisco de Assis Sarai-va. Relator: Adhemar de Paula Leite Ferreira Néto. **Resultado:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em retirar de pauta o processo a fim de que seja publicado o acórdão de fls. 74, com a intimação dos advogados habilitados a receber a aludida intimação, e somente após o seu trânsito em julgado é que seja devolvido os autos a instância inferior. **07)** Recurso Inominado nº. **12007014775-4/001** de Campina Grande - Recorrente: JUAN CARLOS CASTRO PINHEIRO. Advogado: Carlos Roberto Pinheiro Coelho. **Recorrido: CONSÓRCIO NACIONAL SUSUKI/ SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**. Advogado Carlos Gomes Filho. Relator: Fábio José de Oliveira Araújo. **Resultado** : Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para julga-lo improcedente, mantendo a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos e a verba honorária na quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), com exigibilidade suspensa em face da gratuidade. Servirá de acórdão a presente Súmula. **08)** Mandado de Segurança nº. 9992009200300-6/001 de Campina Grande - Impetrante: **Maria José Laurentino Liberato**. Advogado: Ednaldo José Diniz. **Impetrado: Juiz de Direito- Juizado Especial Cível- Areia**. Relator: Fábio José de Oliveira Araújo. Relator: Giovanni Magalhães Porto. **Resultado:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, contra o parecer ministerial no sentido de concessão parcial da segurança, em conhecer do *writ*, para conceder a segurança de modo a deferir a gratuidade processual ao impetrante nos autos da ação original em que é recorrente, de modo a ser analisado pelo juízo de primeiro grau as demais condições de admissibilidade. Sem custas, nem honorários. Lavrará o acórdão o relator. **09)** Mandado de Segurança nº. 9992009200083-8/001 de Campina Grande - Impetrante: **Wandemberg Borges Mesquita**. Advogado: Plínio Nunes Sousa. **Impetrado: 1 Juizado Especial Cível - Campina Grande**. Relator: Fábio José de Oliveira Araújo.

MOVIMENTAÇÃO DOS AUTOS DA 3ª TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE/PARAÍBA. (INTIMAÇÕES AS PARTES) - 01) Recurso Inominado nº **120099236786** de Campina Grande - Recorrente: **BANCO BMG**. Advogado: Kalinka Nazaré Monard Paiva/Kalinka Nazaré Monard Paiva/JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO/Ricardo da Costa e Sousa/Nilza Carolina Albuquerque Barreto. **Recorrido: ANTONIO ABDIAS DOS SANTOS**. Relator: Giovanni Magalhães Porto. **Resultado:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para rejeitar a preliminar e reformar integralmente a sentença datada de 19/01/2009 que homologou a decisão leiga de 19/12/2008, julgando-se, assim, improcedente o pedido remanescente de devolução integral das contribuições do título de capitalização e do pedido contraposto de pagamento da multa executiva. Custas satisfeitas. Sem honorários, conforme acórdão, entregue em mesa. **02) Recurso Inominado nº. 120089122293 de Campina Grande- Recorrente: HELOISA HELENA MARINHO LYRA** . Advogado: Sarah Raquel Macêdo Sousa de Farias Aires/ Roseli Meirelles Jung. **Recorrido: TIM NORDESTE S/A**. Advogado: Carlos Gomes Filho. Relator: Giovanni Magalhães Porto. **Resultado:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para julga-lo improcedente, mantendo a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos e a verba honorária na quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), com exigibilidade suspensa em face da gratuidade. Servirá de acórdão a presente Súmula. **03)** Recurso Inominado nº. 120069000097 de Campina Grande- **Recorrente: Banco ABN AMRO Real S.A** . Advogado: Marcio Steve de Lima/Nayara Chrystine Nobrega. **Recorrido: José Maurício da Silva**. Advogado: José Lamarques Alves de Medeiros. Relator: Giovanni Magalhães Porto. **Resultado:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para julga-lo improcedente, mantendo a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos e condenando o recorrente vencido na verba honorária, arbitrada na forma do art.20, § 4º, do CPC, na quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com exigibilidade suspensa em face da gratuidade. Servirá de acórdão a presente Súmula. **04) 04) Recurso Inominado nº. 120099304287 de Campina Grande- Recorrente: CELB - CIA Energética da Borborema**. Advogado: Ítalo Couto Farias Bem/Cláudio Simão de Lucena Neto/Carolina Steinmuller Farias/ISABELLA ALENCAR MAROJA RIBEIRO/Plínio Nunes Souza/Edson Vicente Dias Corrêa/Thélio Queiroz Farias. **Recorrido: Antonio Reginaldo Nunes**. Advogado: ELLEN CHRISTINNE NUNES FEITOSA. Relator: Adhemar de Paula Leite Ferreira Néto. **Resultado:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para afastar a preliminar e julga-lo improcedente, mantendo a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos e condenando o recorrente vencido na verba honorária, arbitrada na forma do art.20, § 4º, do CPC, na quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com exigibilidade suspensa em face da gratuidade. Servirá de acórdão a presente Súmula. **05)** Recurso Inominado nº. 12005006955-6/002 (**Pulsos**) de Campina Grande- **Recorrente: JANECI ALVES BEZERRA**. Advogado: Charles Félix Layme. **Recorrido: TELEMAR NORTE LESTE SA**. Advogado: **Caio César V. Rocha**. Relator: Adhemar de Paula Leite Ferreira Néto. **Resultado:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em cancelar a decisão do relator em determinar a devolução dos autos ao juízo de primeiro grau para que seja certificado o cumprimento do despacho de fls.232, com a efetivação da intimação para contra-razões. **06)** Recurso Inominado nº. 12007014560-0/001 de Campina Grande- Recor-

rar de pauta o processo a fim de que seja publicado o acórdão de fls. 74, com a intimação dos advogados habilitados a receber a aludida intimação, e somente após o seu trânsito em julgado é que seja devolvido os autos a instância inferior . **07)** Recurso Inominado nº. 12007014775-4/001 de Campina Grande- **Recorrente: JUAN CARLOS CASTRO PINHEIRO**. Advogado: Carlos Roberto Pinheiro Coelho. **Recorrido: CONSÓRCIO NACIONAL SUSUKI/ SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**. Advogado: Carlos Gomes Filho. Relator: Fábio José de Oliveira Araújo. **Resultado:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para julga-lo improcedente, mantendo a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos e a verba honorária na quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), com exigibilidade suspensa em face da gratuidade. Servirá de acórdão a presente Súmula. **8)** Mandado de Segurança nº. **9992009200300-6/001** de Campina Grande- **Impetrante: Maria José Laurentino Liberato**. Advogado: Ednaldo José Diniz. **Impetrado: Juiz de Direito- Juizado Especial Cível- Areia**. Relator: Fábio José de Oliveira Araújo. **Resultado:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, contra o parecer ministerial no sentido de concessão parcial da segurança, em conhecer do *writ*, para conceder a segurança de modo a deferir a gratuidade processual ao impetrante nos autos da ação original em que é recorrente, de modo a ser analisado pelo juízo de primeiro grau as demais condições de admissibilidade. Sem custas, nem honorários. Lavrará o acórdão o relator. **09) 09)** Mandado de Segurança nº. **9992009200083-8/001** de Campina Grande- **Impetrante: Wandemberg Borges Mesquita**. Advogado: Plínio Nunes Sousa. **Impetrado: 1 Juizado Especial Cível - Campina Grande**. Relator: Fábio José de Oliveira Araújo. **Resultado:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer ministerial em denegar a segurança por não ter havido ilegalidade no procedimento de penhora on-line dos sistema Bacenjud, nos autos originais, Sem custas, nem honorários. Lavrará o acórdão o relator.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 00120100063872 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e cartório tramitam os autos da acao de Usucapiao requerida por FRANCISCO HERMES DIAS DE SOUSA brasileiro solteiro comerciarior portador do CPF 033.809.274.90 residente e domiciliado na Rua Cicero Alves de Brito 108 Bodocongo II nesta cidade alegando a posse mansa e pacifica do imovel residencial situado na Rua Cicero Alves de Brito 108 Bodocongo II nesta cidade com 8.00 metros de frente com a rua Cicero Alves de Brito lado direito com a residencia de n. 116 de propriedade do Dr. Jiroime do Nascimento com 12.40 metros e 40 centimetros de comprimento ao lado esquerdo com a residencia de n. 100 de propriedade da Sra. Euza Pereira de Almeida na mesma rua aos fundos com a residencia de n. 107 de propriedade do Sr. Filemon Pereira de Almeida medindo 8.00 metros de comprimento. E o presente para CITAR os reus ausentes incertos terceiros e eventuais interessados para no prazo de 15 diasoferecer resposta a presente lide sob pena de revelia. E para que ninguém alegue ignorancia mandou a MM Juiza expedir o presente edital que sera publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande aos 13 de abril de 2010. Eu Joao Guedes da Silva Tecnico Judiciario o digitei e assino. Dra. Ritauro Rodrigues Santana Juiza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 00120080167230 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdica0 virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem, que por este Juizo e Cartorio tramitou a acao de Interdica0 n. 0012008016723-0, requerida por ORLANDO GONCALVES DA SILVA, na qual o MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada as fls. 29/29V, em data de 19.05.2009, na qual decretou, com fulcro no art. 446, I, CC, c/c art. 1.177 e segs. do CPC, a interdica0 de MARIA DAS GRACAS SILVA, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especializacao de hipoteca legalpor tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentenca ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorancia, publicada na imprensa pelo orgao oficial, por tres vezes, com intervalo de 10 dias (art. 1.184, CPC). CUMPra-SE. Campina Grande/PB, 14/04/2010. Eu, Francisco A Telecio Lacerda, Analista Judiciario, digitei e assino. Dr. Alexandre Jose Goncalves Trineto, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00120080220500 Acao: DIVORCIO P/CONVERSAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juizo e Cartorio, se processam os termos da acao em epigrafe, promovida por JULIO CEZAR GAUDENCIO DA SILVA em face de PAVULA MARIA SALES NASCIMENTO. Em razao de constar nos autos que a parte promovida PAVULA MARIA SALES NASCIMENTO, encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorancia, nem a propria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. Alexandre Jose Goncalves Trineto, expedir o presente Edital para que fique a mencionada parte promovida devidamente CITADA para responder aos termos da referida acao, ate sentenca final, sob as penas da Lei. Ficando advertida, que se a acao nao for contestada, pela promovida, no prazo de 15 (quinze) dias, reputar-se-ao verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua peca inicial. CUMPra-SE. Campina Gran-

de, 13 de abril de 2010. Eu, Francisco A Telecio Lacerda, Analista Judiciario, digitei e assino. Dr. Alexandre Jose Goncalves Trineto, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00120100009651 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juizo e Cartorio, se processam os termos da acao em epigrafe, promovida por VALDREI CATARINA DO NASCIMENTO MENEZES em face de EDUARDO MENEZES DE MALTA NETO. Em razao de constar nos autos que a parte promovida EDUARDO MENEZES DE MALTA NETO, encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorancia, nem a propria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. Alexandre Jose Goncalves Trineto, expedir o presente Edital para que fique a mencionada parte promovidano prazo de 15 (quinze) dias, reputar-se-ao verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua peca inicial. CUMPra-SE. Campina Grande, 13 de abril de 2010. Eu, Francisco A Telecio Lacerda, Analista Judiciario, digitei e assino. Dr. Alexandre Jose Goncalves Trineto, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 00120090120310 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quantos deste tomem conhecimento que decretou por sentenca, nos Autos da Acao de Interdica0, Processo n 00120090120310, a Interdica0 de Jose Eudes, tendo como causa doenca mental CIDF 72.0, nomeando-lhe Curador Orlando Pereira de Araujo, que o representara em todos os atos de sua vida civil. Cumpra-se. Dito edital deveraser publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 dias para cada publicacao. Ass. Dr. Alberto Quaresma, Juiz de Direito Substituto. Aos 13 dias do mes de abril do ano de 2010. Eu, Maria dos Anjos Nunes de Lira, Escrevente o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00120100071388 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a Cesar de Morais e Silva Junior, brasileiro, casado, serralheiro, atualmente em lugar incerto e nao sabido, fica V. Sa., citado para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presneet acao sob pena de revelia e confissao da materia de fato, silenciando a parte re, presumir-se-ao como aceitos e verdadeiros todos os fatos articulados na inicial. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande, 13/04/2010. Dr Ailton Nunes Melo, Juiz de Direito. Eu, Maria de Jesus Soares de Almeida, Tecnica Judiciaria o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. INF/JUV/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 D IAS Processo: 00120100055324 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao Sr. WILLIAM DE ALMEIDA SILVA, pai do menor Israel de Almeida Silva, dado por estar em lugar incerto e nao sabido, que perante este Juizo tramita acao de Guarda - MARIA DAS DORES DE ALMEIDA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente na Rua Aduato Travassos de Mora, n. 416, Alto Branco, Nesta Cidade. Ficando V.Sa. citada para contestar a presente acao no prazo de dez dias, art.158 do ECA, a contar com termino do prazo deste edital, sob pena de revelia art.322 do CPC.Dado e passado nesta cidade, aos 13/04/2010.EU, Luiz CARLOS B.DOS SANTOS, Analista Judiciario, digitei e assino. DR.GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. INF/JUV/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 D IAS Processo: 00120100056884 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao Sr.FRANCISCO JOAO DE SOUSA JUNIOR e a sr.JOANA DARC PEREIRA LEVINO, pais da menor Bruna Levino de Sousa, dados por estarem em lugar incerto e nao sabido, que perante este Juizo tramita a acao de GUARDA - Requerente EVANDRO LUIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na Rua Jose Ribeiro de Sousa, n. 281-A, Bairro do Jeremias, Nesta Cidade, com relacao o menor acima.Ficando V.Sa.citados para contestarem a presente acao no prazo de 10 dias, art.158 do ECA, a contar com termino do prazo deste edital, a contar com termino do prazo deste edital, sob pena de revelia art.322 do CPC.Dado e passado nesta cidade, aos 13/04/2010.EU, Luiz Carlos B.dos Santos, Analista Judiciario, digitei e assino. DR. GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 00120040160382 Acao: CRIME C/ADM. PUBLICA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juizo da 3 Vara Criminalso autos da Acao Pe-nal n.001.2004.016.038-2 que a Justica Publica move contra o acusado MARCIO JOSE VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Antonia Vieira da Silva, residente na rua Rodrigues de Farias, s/n nesta cidade, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, ficando o mesmo INTIMADO DA SENTENÇA DE EXTINCAO E PUNIBILIDADE, face ao cumprimento do acordo de suspensao processual. Apos o transitio em julgado, de-se baixano nome do reu e arquite-se com as cautelas de estilo. P.R.I. C.Grande, 13/04/2010. Ana Christina Soares Penazzi Coelho - Juiza de Direito. E, Para que mais tarde nao se alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente Edital, que seja publicado no Diario da Justica e afixado no atrio do forum, lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nes-ta cidade, em 13 de abril de 2010. Eu, Geane Brasileiro do Nascimento, Tecnica Judiciaria, o digitei. Ana Christina Soars Penazzi coelho - juiza de Direito.



COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 00120080173477 Acao: MAUS TRATOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo da 3a Vara Criminal os Autos da acao Penal n.001.2008.017.347-7, que a Justica Publica move contra a acusa-da ERIKA OLIVEIRA FARIAS, brasileira, solteira filha de Jose Antonio Souza e Gilma Alves de Oliveira, residente na rua Silva Jardim, 663, Santo Antonio, nesta cidade, sendo o presente para INTIMAR A VITIMA - GILMA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, filha de Francisco Alves de oliveira e Euda Alves de Oliveira, natural de Serra Redonda-PB, nascida em 06/06/1965, residente na rua Silva Jardim, 663, Jose Pinheiro, nesta cidade, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, da sentença ABSOLUTORIA, prolatada por este Juízo, determinando o seguinte: Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedente a denuncia para, em consequencia, abolver a re ERIKA OLIVEIRA FARIA, ja qualificada, da acusacao pelo crime do art. 136 do CPB. Transitada em julgado esta decisao, remeta-se a Secretaria de Seguranca publica, apos complementacao do boletim individual, com as cautelas de estilo de-se baixa no registro, arquivando-se os presentes autos. Sem custas. Anotaco-es necessarias. comunicacoes de direito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. CUMPRASE. C. Grande, 15 de marco de 2010. E para que mais tarde nao se alegue ignorancai, mandou a Mma. Juiza expedir o presente Edital, sendo o mesmo afixado no local de costume na forma da lei e publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesa cidade, aos 13 dias do mes de abril de 2010. Eu, Geane Brasiliano do Nascimento, Tecnica Judiciaria em Exercicio, o digitei. Ana Christina soares Penazzi Coelho - Juiza de Direito.

AGUA BRANCA

COMARCA DE AGUA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 09420070003002 Acao: CURATELA/INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este Juízo e cartorio unico, se processa uma acao de Interdicao, dist. sob o n 094.2007.000.300-2, em que foi decretada A INTERDICAÇÃO DE ANA MARIA DE SOUZA, brasileira, vi?va, aposentada, portadora do CPF n 966060454-87, residente e domiciliada a Rua Jose de Sousa, n 334, Distrito de Dalmopolis, municipio de Juru - PB sendo-lhe nomeado(a) CURADOR(A) O(A) SR(A) ANTONIA MARIA DA SILVA, brasileira, viuva, pensionista, portador do RG n 298.480 SSP/PB e CPF n 176.424.935-68, residente e domiciliado no mesmo endereco do interditado, devendo o curador cuidar de todos os negocios e bens do interditado, necessitando, no entanto, de autorizacao judicial para alienacao destes ultimos. E para que ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito, Dr. Rusio Lima de Melo, expedir este EDITAL que sera publicado no Diario da Justica, por tres (03) vezes, com intervalos de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Agua Branca - PB, aos 13 dias do mes de abril de 2010. Eu, Chrystina Medeiros Cavalcanti, tecnico judiciario, o digitei. Rusio Lima de Melo - Juiz de Direito.

COMARCA DE AGUA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 09420070004901 Acao: CURATELA/INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este Juízo e cartorio unico, se processa uma acao de Interdicao, dist. sob o n 094.2007.000.490-1, em que foi decretada A INTERDICAÇÃO DE MARIA VENERANDA DA CONCEICAO, brasileira, vi?va, aposentada, portadora do RG n 1698047 e CPF n 797.923.914-87, residente e domiciliada no Povoado Cachoeira dos Costas, municipio de Juru - PB sendo-lhe nomeado(a) CURADOR(A) O(A) SR(A) MANOEL AFONSO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n 2958388 SSP/PB e CPF n 049.576.054-40, residente e domiciliado no mesmo endereco do interditado, devendo o curador cuidar detodos os negocios e bens do interditado, necessitando, no entanto, de autorizacao judicial para alienacao destes ultimos. E para que ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito, Dr. Rusio Lima de Melo, expedir este EDITAL que sera publicado no Diario da Justica, por tres (03) vezes, com intervalos de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Agua Branca - PB, aos 13 dias do mes de abril de 2010. Eu, Chrystina Medeiros Cavalcanti, tecnico judiciario, o digitei. Rusio Lima de Melo - Juiz de Direito.

COMARCA DE AGUA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 09420080001095 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este Juízo e cartorio unico, se processa uma acao de Interdicao, dist. sob o n 094.2008.000.109-5, em que foi decretada A INTERDICAÇÃO DE MARIA JOSE ODILON DA SILVA FERREIRA, brasileira, portadora do RG n 2827330 SSP/PB e do CPF n 010693314-06, portadora do CID F 53.8, residente e domiciliado no Sitio Catole, municipio de Juru - PB sendo-lhe nomeado(a) CURADOR(A) O(A) SR(A) EDSON FERREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n 4598041 SSP/PB e CPF n 883561324-87, residente e domiciliado no mesmo endereco do interditado, devendo o curador cuidar detodos os negocios e bens do interditado, necessitando, no entanto, de autorizacao judicial para alienacao destes ultimos. E para que ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito, Dr. Rusio Lima de Melo, expedir este EDITAL que sera publicado no Diario da Justica, por tres (03) vezes, com intervalos de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Agua Branca - PB, aos 13 dias do mes de abril de 2010. Eu, Chrystina Medeiros Cavalcanti, tecnico judiciario, o digitei. Rusio Lima de Melo - Juiz de Direito.

ARARUNA

COMARCA DE ARARUNA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 00620050009155 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa ou que dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e cartorio se processam os termos do DIVORCIO LITIGIOSO em epigrafe, em que e autor(a) JOSE PAULO DA SILVA em que e re(u) MARIA DE LOURDES DA SILVA, brasileira, casada, estando em lugar incerto e nao sabido. Com fundamento na Lei 6515/77 e demais legislacoes pertinentes fora expedido o presente para CITAR a(o) re(u) MARIA DE LOURDES DA SILVA, a fim de que conteste a referida acao no prazo de 15 (quinze) dias, apos exarado o prazo do presente Edital, sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os termos da inicial. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir o presente, que sera afixado nos locais de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Araruna/PB, aos 13 dias do mes de abril de 2010. Eu, Millena Pereira de Araujo Fonseca, analista judiciaria, o digitei e conferi. (ASS.) Ricardo da Silva Brito, Juiz de Direito.

COMARCA DE ARARUNA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 00620080005728 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa ou que dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e cartorio se processam os termos da GUARDA DE MENOR em epigrafe, em que e autor(a) LOURIVAL DE OLIVEIRA, e em que e re(u) LUCICLEIDE DOS SANTOS LIMA, brasileira, residente em lugar incerto e nao sabido. Com fundamento no art. 33 e ss. do ECA e demais legislacoes pertinentes fora expedido o presente para CITAR a(o) re(u) LUCICLEIDE DOS SANTOS LIMA, a fim de que conteste a referida acao no prazo de 15 (quinze) dias, apos exarado o prazo do presente edital, sob pena de revelia, e de serem aceitos como verdadeiros os termos da inicial. E, para que nase alegue ignorancia, mandou expedir o presente, que sera afixado nos locais de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Araruna/PB, aos 13 dias do mes de abril de 2010. Eu, Millena Pereira de Araujo Fonseca, analista judiciaria, o digitei. (ASS.) Ricardo da Silva Brito, Juiz de Direito.

COMARCA DE ARARUNA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 00620090009066 Acao: INDENIZACAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa ou que dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e cartorio se processam os termos da Acao de INDENIZACAO em epigrafe que JOSEFA ALEXANDRE DA SILVA, brasileira, solteira, agricultora, move contra DINI SALDO NUNES PINTO JUNIOR e por esta o promovido em lugar incerto e nao sabido fora expedido o presente para CITAR a(os) promovido DINI SALDO NUNES PINTO JUNIOR, a fim de que conteste a referida acao no prazo de 15 (quinze) dias, apos exarado o prazo do presente Edital, sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os termos da inicial. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir o presente, que sera afixado nos locais de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Araruna/PB, aos 13 dias do mes de abril de 2010. Eu, Millena Pereira de Araujo Fonseca, o digitei. (ASS) Dr. Ricardo da Silva Brito, Juiz de Direito.

COMARCA DE ARARUNA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 00620090009280 Acao: DIVORCIO P/CONVERSAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa ou que dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e cartorio se processam os termos do DIVORCIO P/ CONVERSAO em epigrafe, em que e autor(a) MARIA DE FATIMA RODRIGUES COSTA em que e re(u) JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTO, brasileiro, separado judicialmente, estando em lugar incerto e nao sabido. Com fundamento na Lei 6515/77 e demais legislacoes pertinentes fora expedido o presente para CITAR a(o) re(u) JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTO, a fim de que conteste a referida acao no prazo de 15 (quinze) dias, apos exarado o prazo do presente Edital, sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os termos da inicial. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir o presente, que sera afixado nos locais de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Araruna/PB, aos 13 dias do mes de abril de 2010. Eu, Millena Pereira de Araujo Fonseca, analista judiciaria, o digitei e conferi. (ASS.) Ricardo da Silva Brito, Juiz de Direito.

COMARCA DE ARARUNA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 00620100001053 Acao: DIVORCIO P/CONVERSAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa ou que dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e cartorio se processam os termos do DIVORCIO P/ CONVERSAO em epigrafe, em que e autor(a) MARIA DAS NEVES GOMES em que e re(u) PEDRO ROSA DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, estando em lugar incerto e nao sabido. Com fundamento na Lei 6515/77 e demais legislacoes pertinentes fora expedido o presente para CITAR a(o) re(u) PEDRO ROSA DA SILVA, a fim de que conteste a referida acao no prazo de 15 (quinze) dias, apos exarado o prazo do presente Edital, sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os termos da inicial. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir o presente, que sera afixado nos locais de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Araruna/PB, aos 13 dias do mes de abril de 2010. Eu, Millena Pereira de Araujo Fonseca, analista judiciaria, o digitei e conferi. (ASS.) Ricardo da Silva Brito, Juiz de Direito.

COMARCA DE ARARUNA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 00620100002135 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa ou que dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e cartorio se processam os termos da GUARDA DE MENOR em epigrafe, em que e autor(a) ILENA MARIA DE SOUZA, e em que e re(u) NIVALDO SANTANA DE FIGUEIREDO e JOSENILDA FERNANDES DE SOUSA, brasileiros, residentes em lugar incerto e nao sabido. Com fundamento no art. 33 e ss. do ECA e demais legislacoes pertinentes fora expedido o presente para CITAR a(o) re(u) NIVALDO SANTANA DE FIGUEIREDO e JOSENILDA FERNANDES DE SOUSA, a fim de que conteste a referida acao no prazo de 15 (quinze) dias, apos exarado o prazo do presente edital, sob pena de revelia, e de serem aceitos como verdadeiros os termos da inicial. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir o presente, que sera afixado nos locais de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Araruna/PB, aos 13 dias do mes de abril de 2010. Eu, Millena Pereira de Araujo Fonseca, analista judiciaria, o digitei. (ASS.) Ricardo da Silva Brito, Juiz de Direito.

BANANEIRAS

COMARCA DE BANANEIRAS. 1.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00820100001992 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita neste cartorio a acao acima mencionada, promovida por Josivan Bandeira da Silva em face de Wilson Inacio de Lima, brasileiro, divorciado, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para no prazo de 15(quinze), querendo, CONTESTAR a presente acao, sob pena de confissao e revelia, sendo presumidos como verdadeiros os fatos alegado pela autora na peticao inicial(art 285 e 319 do CPC). E, para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que sera publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Bananeiras, 1304/2010. Eu, Marilene Ferreira de Oliveira, tecnica judiciaria o digitei.a) Antonio Gomes de Oliveira-Juiz de Direito.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 2A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 07520100003443 Acao: ADOCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem dele conhecimento e noticias tiverem ou interessar possa que por este cartorio e juizo tramitam os autos da acao supra mencionada requerida por BENEVENUTO SILVA MARIZ e MARIA BETANIA CASSIMIRO MARIZ brasileiros casados ela professora residentes na rua jose joaquim de melo 508 alto da boa vista contra JOSE DE OLIVEIRA SILVA e LINDIVALDA SOUZA DA SILVA genitores da crianca J S S e como o promovido JOSE DE OLIVEIRA SILVA encontra se em lugar incertoe nao sabido o mm juiz mandou expedir o presente edital pelo qual chama e cita o promovido JOSE DE OLIVEIRA SILVA para tomar conhecimento dapresente acao de adocao em favor de sua filha J S S nascida no dia 07 de dezembro de 2001 ficando de logo citado e advertido de que tera o prazo de 15 dias contados a partir do termino do prazo do edital para querendo contestar o presente pedido e que nao sendo contestado serao presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial cumprase dado e passado nesta cidade de bayeux aos treze dias do mes de abril de 2010 eu maria de lourdes gabriel digite jose edvaldo albuquerque de lima juiz de direito

CAAPORA

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 00220080014323 Acao: HOMICIDIO SIMPLES. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que por este juízo tramita os autos da acao penal acima mencionada emque figura como denunciado CARLOS ANTONIO BORGES DE OLIVIERA, brasileiro, pescador, filho de Manoel Gabriel de Oliveira e Maria das Dores Borges dos Santos, atualmente em lugar incerto e nao sabido pela pratica de crime previsto nas sancoes do artigo 121, p 2, incisos II e IV do codigo penal. E como o denunciado encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, determinou a MM. Juiza a expedicao do presente edital, pelo qual CHAMA E CITA o denunciado, para querendo oferecer defesa e atraves de advogado, no prazo de 10 dias, sob as penas da Lei. Dado e passado nesta comarca de Caapora, em 13 de abril de 2010. Eu, Jairo Alcebiades Vieira de Araujo - Auxiliar Administrativo digitei e assino. Dra. Daniere Ferreira - Juiza de direito

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proc esso: 07320090025880 Acao: HOMICIDIO SIMPLES. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se procedendo por este cartorio da 1 vara os termos de uma acao penal movida pela Justica Publica contra EDIGERISTON KLEBER FERREIRA DA SILVA vulgo Ninho , brasileiro, natural de Campina Grande - Pb, nascido em 26/08/1979, solteiro, filho de Edvaldo Vieira da Silva e de Vera Lucia Ferreira da Silva, e achando-se o reu em lugar incerto e naosabido pelo presente edital CITADO para no prazo de dez dias, atraves de advogado, apresente defesa previa e arrole testemunhas, e para que ninguem alegue ignorancia mandou expedir o presente edital que sera afixado no local de costume Dado e passado na cidade de Cabedelo aos 13 dias de abril de 2010 Eu Allian P C de Sousa Tecnico Judiciario o digitei e subscrevi Salvador de Oliveira Vasconcelos Juiz deDireito

COMARCA DE CABEDELO. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 07320080040220 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito d a vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se procesam aos termos da acao acima mencionada requerida por GILSA-RODRIGUES DE MELO SOARES a favor de GILDERLAM RODRIGUES DE MELO, portador de RETARDO MENTAL GRAVE CID 10 F 72 - SINDROME DE DOWN, doenca mental irreversivel que o torna incapacitado de gerir sua pessoa, sua vida e seus bens, tendo sido decretada a sua INTERDICAÇÃO por sentença cujofinal e o seguinte: JULGO PROCEDENTE o pedido e ante a incapacidade dorequerido GILDERLAM RODRIGUES DE MELO, DECRETO a sua INTERDICAÇÃO nomeando-lhe para reger a sua pessoa e administrar os seus bens, curadora GILZA RODRIGUES DE MELO SOARES, sob compromisso. Em face da idoneidadeda curadora nomeada, com fulcro no art 1190 do CPC, dispenso-a, desde logo, de especializar a hipoteca legal. Procedam-se as publicacoes previstas no art 1184, CPP, isto e, publique-se a sentença por tres(03) vezes no Diario da Justica, com intervalo de 10(dez) dias, constando doedital os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdicao ee os limites da curatela. Sem custas, parte sob o palio da justica gratuita. Transitada em julgado, extraia-se mandado de averbacao ao cartorio de Registro das Pessoas Naturais competente, para os devidos fins, bem como remeta-se officio ao competente Cartorio Eleitoral, informandoque GILDERLAM RODRIGUES DE MELO foi interditado nos termos da presente sentença e, apos, archive-se com a devida baixa na distribuiçao.P.RICabedelo, 10 de marco de 2010. ass) Joao Machado de Souza Junior - Juiz de Direito. E para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente que sera publicado por 03(tres) vezes no Diario da Justica com intervalo de 10(dez) dias e afixada copia no local publico de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cabedelo, aos 13 dias do mes de abril do ano de 2010. Eu, Solange Dornelas de Moraes, tecnica juduiciaria, digitei e assina o Dr. Joao Machado de Souza Junior - Juiz de Direito.

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 07320030042185 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Dire ito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital dele tiver conhecimento ou interessar possa que fica pelo presente intimada o executado SR. GLADYS N E A DE A G XIMENES, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar R\$ 497, 33, sob pena de ser acrescido ao mesmo o valor correspondente a 10%, na forma do artigo 475-j do CPC, tendo em vista o executado encontrar-se em local incerto e nao sabido, Eu, Elirneide Alvonira da Silva Souto, tecnica judiciaria o digitei. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juizade dir oito titularda 4. Vara de Cabedelo.

CAICARA

COMARCA DE CAICARA. 2.CARTORIO. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 01220040003217 Acao: INVESTIG PATERNAIDADE. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo do Cartorio do 2. Oficio se processa a acao supra em que move LUCIANA PAULA ANTERO DA SILVA, menor, representada por sua genitora sra. MARILENE ANTERO DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), agricultora, residente na Rua Projetada, 100, Conj. Severino Ismael de Oliveira, CaiCará/PB, em face de MARIA-NO CARLOS BATISTA, brasileiro, solteiro, residente na Rua da Areia, s/n, Caicara/PB, e PAULO SERGIO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente na Av. Liberdade, 2738, Bayeux/PB. Posto, estando a AUTORA ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, pelo que fica pelo presente INTIMADA para manifestar interesse no feito, no prazo de 48(quarenta e oito horas), sob pena de extincção. E para que nao se alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente EDITAL. Dado e passado nesta cidade e comarca de Caicara/PB, aos 13(treze) dias do mes de abril do ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, Jocelino Tomaz de Lima, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues, Juiz de Direito em Substituicao.

CONCEICA

COMARCA DE CONCEICA. JZ ESP CRIM. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 01520070017627 Acao: CONTRAVENCAO PENAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a Jose Isidro Batista, vulgo Mane, brasileiro, viuvo, agricultor, natural de conceicao, com 40 anos de idade, filho de Antonio Isidro dos Santos e de Joaquina Marcelina, residente atualmente em local incerto e nao sabido, que por este juízo e cartorio se processam os autos da contravencao penal de n 0152007001762-7, nos quais o autor do fato foi condenado a uma pena de prestacao de servicos a comunidade pelo periodo de 02 meses, em local a ser definido por ocasiao da audiencia admonitoria, em sede de execucao penal.

GURINHEM

COMARCA DE GURINHEM. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 07620090014382 Acao: PENSAO ALIMENTICIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartorio do Unico Oficio se processa a acao de alimentos n 0762009001438-2, promovida por I. S. P., representando por sua genitora ANA LUCIA INACIO DE SANTANA, em desfavor de JAILSON RAIMUNDO PEREIRA, brasileiro, solteiro, autonomo, filho de Maria de Fatima Raimundo Pereira e pai nao declarado, residente e domiciliado na Rua Sao Sebastiao, 542, Mari/PB, atualmente EM LUGAR INCERTO



E NAO SABIDO, ficando pelo presente CITADO para, querendo, CONTESTAR a acao no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de nao sendo contestada, presumir-se-ao como verdadeiros os fatos articulaods pela parte autora na inicial. E, para que mais tarde nao seja alegada ignorancia mandou a MM. Juiza expedir o presente edital que vai fixado na Sede deste Juizo, no local de costume e publicado no Diario da Justica deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Gurinhem/PB, aos 08 de abril de 2010. Eu, Lissandra de Souza Almeida, Tecnica Judiciario, digitei-o. (a) SHIRLEY ABRANTES MOREIRA REGIS - Juiza de Direito.

INGA

COMARCA DE INGA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo : 02020060013818 Acao: CRIME CONTRA FAMILIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente lerem ou dele tiverem conhecimento que, atraves deste, CITA a Sra. EDINEIDE CAVALCANTE XAVIER MARINHO, vulgo NEIDE, brasileira, viuva, pensionista do INSS, residente no Sítio Queimadas, municipio de Serra Redonda/PB, atualmente em local incerto e nao sabido, motivo pelo qual mandou a MM. Juiza expedir o presente edital, a fim de que fique devidamente citada de todos os termos do processo supracitado, no qual se encontra denunciada como incurso nas sancões penais dos arts. 244 c/c 69 do CPB, para responder a acusacao, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimacao, quando necessario. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e que a mesma nao possa alegar ignorancia no futuro, expedi o presente, que sera publicado na forma da lei e afixado no local do costume. Inga, 13/04/2010. Eu, Mariana de Oliveira Siqueira, tecnica judiciaria, o digitei. Dra. Gabriella de Britto Lyra Leita Nobrega, Juiza de Direito.

ITABAIANA

COMARCA DE ITABAIANA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 03820080007321 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juiz e Vara tramita uma Acao de Usucapiao, movida por EDMILSON LIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, residente na Rua Santa Antonio, s/n, antiga Rua projetada B, Juripiranga-PB, em face de MARIA LUZINETE DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, do lado direito com o muro de alvenaria de propriedade do sr. Ednaldo Gomes da Silva, presente-mente em lugar ignorado e mais tarde nao venha alegar ignorancia, o MM Juiz de Direito determinou a publicacao do presente EDITAL para CITAR a confiante acima, para contestar a presente acao no prazo de 15 dias, sob pena de confissao e revelia, e para os termos do art. 285 e 233, do CPC, ficando avertidos qua nao sendo contestada, tem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo promovente. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana-PB, aos 13/04/2010. Eu, Avany Galdino da Silva, tec. judiciario o digitei e assino. Dr. Meales Medeiros de Melo, MM Juiz de Direito Titular.

COMARCA DE ITABAIANA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICA. Processo: 03820080008485 Acao: INTERDICA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juiz e Vara tramita uma Acao de Interdicao, requerida por FELISBERTO JOAQUIM DOS SANTOS, contra seu irmao SALATIEL JOAQUIM DOS SANTOS, tendo sido proferida a sentenca pelo MM Juiz de Direito Titular, data-da de 30/07/2009, na qual julgou procedente o presente peido, que interditou SALATIEL JOQUIM DOS SANTOS, nomeando-lhe curador, FELISBERTO JOQUIM DOS SANTOS, sendo a causa da interdicao, Outros Retardos Mentais, CID 10F 79 e Psicose Cronica CID 10 f 29, e os limites da intedicao (incapacidade de reger sua pessoa e seus bens). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o MM Juiz de Direito mandou expedir o presente EDITAL, que sera publicado por 03 (tres) vezes, com intervalos de 10 (dez) em 10 (dez) dias pela Justica Gratuita. Cumpra-se. Dado e passado nesta Comarca de Itabaiana-PB, aos 13/04/2010. Eu, Avany Galdino da Silva, tec. judiciario o digitei e assino. Dr. Meales Medeiros de Melo. MM Juiz de Direito titular.

COMARCA DE ITABAIANA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICA. Processo: 03820090002197 Acao: INTERDICA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juiz e Vara tramita uma Acao de Interdicao, requerida por MARIA JOSE DA SILVA, contra sua irma LINDALVA MARIA MARTINS, tendo sido proferida a sentenca pelo MM Juiz de Direito Titular, datada de 09/02/2010, na qual julgou procedente o presente pedido, que interditou LINDALVA MARIA MARTINS, nomeando-lhe curador, MARIA JOSE DA SILVA, sendo a causa da interdicao, Psicose Inespecifica, CID 10 F 29, e os limites da interdicao (incapacidade de reger sua pessoa e seus bens). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o MM Juiz mandou expedir o presente EDITAL, que sera publicado por 03 (tres) vezes, com intervalos de 10 (dez) em 10(dez) dias pela Justica Gratuita. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana-PB, aos 13/04/2010. Eu, Avany Galdino da Silva, Tec. Judiciaria o digitei e assino. Dr. Meales Medeiros de Melo, MM Juiz de Direito Titular.

COMARCA DE ITABAIANA. JZ CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 05 DIAS Processo: 03820090003484 Acao: CRIME C/ LIB.INDIVID.. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a vitima que nao

compareceu a audiencia preliminar realizada em 26/02/2010, pelas 09: 50 horas, neste Forum, posto que nao foi encontrada no endereco constante do TCO, como tambem nao externou, ate o momento, se tinha interesse no prosseguimento do feito. Dessa forma, o MM Juiz determinou que os presentes autos, aguardem no Cartorio deste Juizado a iniciativa da vitima ate o decurso integral do prazo decadencial de 06 (seis) meses, a decorrer em 26/08/2009. E para que nao alegue ignorancia, mandou o MM Juiz de Direito, que expedisse o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, aos 13/04/2010. Eu, Avany Galdino da Silva, Tec. Judiciaria o digitei e assino. Dr. Meales Medeiros de Melo, MM Juiz de Direito Titular.

ITAPORANGA

COMARCA DE ITAPORANGA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 02120090014339 Acao: DIVORCIO P/CONVERSAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartorio tramitam os autos da acao de Divorcio P/ Conversao, tendo como autora LUCENI MARGARIDA BATISTA DE LIMA em face de JOSIMAR COELHO DE ARAUJO, brasileiro, separada judicialmente, vendedor ambulante, filho de Jose Paulino de Araujo e Maria Coelho de Araujo. Atualmente em lugar incerto e nao sabido. Fica o promovido devidamente CITADO, para, querendo, contestar a presente acao, no prazo de 15(quinze) dias. E para que nao seja alegado ignorancia, mandou a MM. Juiz(a) de Direito expedir o presente Edital, que sera afixado no atriio do Forum, no local de costume e publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesta cidade de Itaporanga, Estado da Paraiba, aos 13 de abril de 2010. Eu Jose Vilaldo Soares, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Elza Bezerra da Silva Pedrosa, Juiza da Direito

PATOS

COMARCA DE PATOS. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 D IAS Processo: 02520050056156 Acao: LEI 8069/90 ECA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem ou a quem possa interessar, que por este juizo tramita acao acima mencionada, movida pela Justica Publica contra Dayane Vicente da Silva, brasileira, solteira, residente Rua Nezinho Leandro 27 bairro Morro, ja identificada nos autos, mas nao justificou, cert. fls 130, nos mencionados autos. Mandou a MM. Juiza expedir o presente edital para INTIMAR DAYANE VICENTE DA SILVA, para comparecer em cartorio e justificar o descumprimento da medida socioeducativa aplicada, sob pena de revogacao da remissao concedida, consequente prosseguimnto do feito, no prazo de cinco (05) dias. E para que nao alegue ignorancia o predente editalsera publicado no Diario da Justica e afixado no lugar de Costume. Dado e passado nesta cidade aos 13 de abril de 2010. Eu, Rita Maria Cavalcanti Palmeira, Tec. Judiciaria o digitei - Dra. Anna Maria do Socorro Hilario Lacerda Felinto - Juiza de Direito.

COMARCA DE PATOS. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 D IAS Processo: 02520070063687 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem ou a quem possa interessar, que por este juizo tramita acao acima mencionada, movida pela Justica Publica contra Fabiano Dantas Rodrigues , brasileiro, solt, residente Rua beltrand de Azevedo 16- Jardim Quiroz, nesta cidade de Patos, atualmente em lugar incerto e nao sabido. Mandou a MM.Juiza expedir o presente edital para INTIMAR FABIANO DANTAS RODRIGUES, para comparecer perante o diretor da Escola Quinidio nesta cidade, a fim de dar inicio ao cumprimento da medida que lhe foi aplicada, sob pena de conversao da mesma. Prazo de 10 dias. Dado e passado nedta cidade, aos 13 de abril de 2010. Eu, Rita Maria Cavalcanti Palmeira, tec. Judiciaria o digitei - Dra Anna Maria do Socorro Hilario Lacerda Felinto - Juiza de Direito.

COMARCA DE PATOS. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 02520090011559 Acao: LEI 9503/97 TRANSITO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem ou a quem possa interessar, que por este juizo tramita acao acima mencionada, movida pela Justica Publica contra Eudes Caldeira da Silva, brasileiro, solteiro, motoboy, residente em Brasilia-DF, atualmente em lugar incerto e nao sabido, conforme certidao de fls 63, nos mencionados autos. Mandou a MM. Juiza expedir o presente edital para CITAR o sREUDES CALDEIRA DA SILVA, para responder a acusacao, por escrito, no prazo de 10 dias, art. 396, CPP, na nova redacao dada pela lei 11. 719/08.Epara que nao alegue ignorancia o presente edital sera publicado no diario Oficial da Justica e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade aos 13 de abril de 2010. Eu, Rita Maria Cavalcanti Palmeira, tec. Judiciaria o digitei - Dra. Anna Maria do Socorro Hilario Lacerda Felinto - Juiza de Direito.

COMARCA DE PATOS. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 D IAS Processo: 02520090037430 Acao: EXEC MEDIDA SOC-EDUC. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem ou a quem possa interessar, que por este juizo tramita acao acima mencionada, movida pela Justica Publica contra Abimael Galdino Tomaz , brasileiro, solt, residente na Rua Campo da liga s/n bairro Liberdade nesta cidade de Patos, atualmente em lugar incerto e nao sabido. Mandou a MM.Juiza expedir o presente edital para INTIMAR ABIMAEL GALDINO TOMAZ , para comparecer perante a direcao do caic, bairro do Morro aa fim de dar inicio ao cumprimento da medida que lhe foi aplicada, sobpena de conversao da medida. Prazo de 10 dias. E para que nao alegueignorancia o

presente edital sera publicado no Diario Oficial de Justica e afixado no lugar de costume.Dado e passado nesta cidade aos 13 deabril de 2010. Eu, Rita Maria Cavalcanti Palmeira, tec. Judiciaria o digitei - Dra. Anna Maria do Socorro Hilario Lacerda Felinto - Juiza de Direito.

PILOES

COMARCA DE PILOES. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 04820080002354 Acao: ALVARA AUTORIZACAO. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que atraves deste, intima o promovente Sr. CICERO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Conjunto Roberto Paulino, S/N, na cidade de Cuitegi-PB, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, nos autos da Acao de Alvara de Autorizacao, processo n. 048.2008.000.235-4, que se processa perante este juizo, movida pelo autor acima mencionado, que tem por finalidade a intimacao do mesmo, para manifestar interesse no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e nao possam no futuro alegar ignorancia, expedi o presente que sera publicado e afixado em local de costume, na forma da lei. Piloes/PB, 13/04/2010. Eu, Saulo Fernandes da Silva, Tecnico Judiciario, o digitei e assino.

COMARCA DE PILOES. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 Processo: 04820070002349 Acao: LESAO CORPORAL. O MM. Juiz de Direi to da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER nstodos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que neste Juizo se processam os autos supra, que figura como vitima a Sra. Maria Andreia dos Santos, em face de JOSINALDO ANDRE DOS SANTOS, brasileiro, autonomo, alfabetizado, natural de Cuitegi/PB, filho de Jose Andre dos Santos e Joana Ribeiro da Silva, antes residente a Rua A, n. 38, Conjunto Virgolino Cavalcante de Melo - Santo Antonio, Cuitegi/PB, para o qual foi expedido o presente para intima-lo da sentenca exarada em audiencia, bem como os demais interessados, cujo parte final e a seguinte: EMENTA: LESAO CORPORAL. DESISTENCIA DA REPRESENTACAO. EXTINCAO DA PUNIBILIDADE PELA RENUNCIA. INTELGENCIA DO ART. 107, V, DO CP. Dispensado o relatorio. Tendo a vitima manifestado expressamente nao ter interesse em representar contra o autor do fato, nos termos do art. 107, V, do CP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO REU ACIMA NOMINADO, pela renuncia quanto ao delito praticado contra a vitima mencionada. Publicado em audiencia. Registre-se. E, nada mais havendo a tratar, mandou a MM. Juiza encerrar este termo que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Piloes, aos 13 dias do mes de abril de 2010. Eu, Renata de Castro Macedo, Analista Judiciaria, o digitei. Dra. Virginia de Lima Fernandes Moniz, Juiza de Direito.

COMARCA DE PILOES. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 Processo: 04820070011183 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que neste Juizo se processam os autos supra, promovida pela Justica Publica, em face de EDIVALDO MARTINS DOS SANTOS, nao qualificado nos autos, o qual foi expedido o presente para intima-lo da sentenca, bem como os demais interessados, cuja parte final e a seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, com esteio nos arts. 107, inciso IV, primeira figura, 109, V, 115 e 119, todos doCodigo Penal declaro EXTINTA a pretensao punitiva estatal em relacao a EDIVALDO MARTINS DOS SANTOS, por infracao ao art. 147 e 197 do CP. Sem Custas. P.R.I. CUMPRASE. PILOES/PB, 30 de setembro de 2009. Virginia de Lima Fernandes Moniz, Juiza de Direito. E, nada mais havendo a tratar, mandou a MM. Juiza encerrar este termo que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Piloes, aos 13 dias do mes de abril de 2010. Eu, Hermes Ferreira Sales, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Virginia de Lima Fernandes Moniz, Juiza de Direito.

COMARCA DE PILOES. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 30 Processo: 04820080007015 Acao: CRIME C/LIB.INDIVID.. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Cartorio se processam os autos da Acao Penal supra, movida pela Justica Pubica em face de Antonio Ferreira Lopes, tendo como vitima a Sra. MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA, conhecida por Dorinha, brasileira, casada, agricultora, nascida aos 08/02/1978, natural de Piloes/PB, RG n. 2887131- SSP/PB, CPF n. 049.088.394-09, filha de Manoel Gomes da Silva e de Maria do Livramento Pereira da Silva, que residia no Sítio Rio do Braz, zona rural, de Piloes/PB, e, tendo em vista atualmente a referida vitima encontrar-se em lugar incerto e nao sabido, mandou a MM. Juiza expedir o presente para que fique a mesma devidamente INTIMADA para que exerca seu poder de representacao no prazo legal sob pena de sua inercia ser interpretada como uma renuncia tacita. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piloes, aos 13 dias do mes de abril de 2010. Eu, Renata de Castro Macedo, Analista Judiciaria, o digitei. Dra Virginia de Lima Fernandes Moniz, Juiza de Direito.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 03320080045454 Acao: EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que a FAZ. PUB. DO ESTADO DA PB executa PATRICIA KELLY DE SOUZA ARAUJO filha de Vera Lucia de Souza, pela divida de R\$ 137, 03 (cento e trintaes sete reais e tres centavos), pelo que CITO a EXECUTADA, por se encontrar em lugar incerto e nao

sabido, para que pague a importancia acima no pz de (3) tres dias, ou garanta a execucao; podendo opor embargos no pz de (15) quinze dias) contados da intimacao da penhora. E, para que ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que sera publicado no D.da Justica. Dado e passado nesta cidade, aos 13/04/2010. Eu, Maria de Lourdes S. Costa, Tec. Jud., digitei.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 03320080045488 Acao: EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que a FAZ. PUB. DO ESTADO DAPB. executa IOCELIO GOMES DE OLIVEIRA, filho de Maria Felix de Oliveira, pela multa de R\$ 45, 30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos) pelo que CITO o EXECUTADO por se encontrarem lugar incerto e nao sabido, para que pague a importancia acima, no prazo de (3) tres dias, ou garanta a execucao; podendo opor embargos no pz de (15) quinze dias) contados da intimacao da penhora. E, para que ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que sera publicado no D.da Justica. Dado e passado nesta ci dade, aos 13/04/10. Eu, Maria de Lourdes S. Costa, Tec. Jud., digitei.

SAO BENTO

COMARCA DE SAO BENTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 08820100002661 Acao: LEI 11343/06-TOXICOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem dele conhecimento tiverem quese processando neste Juizo a acao criminal acima, em que figura comore ROSELIA LINHARES DE AZEVEDO conhecida por PILE LINHARES ou COMADREMARIA, filha de Francisco Maia Azevedo e de Ocielda Bezerra Linhares Azevedo, nascida em 03.06.1985, natural de Catole do Rocha - PB, RGN.2947476 SSP-PB, atualmente em lugar incerto e nao sabido, denunciadacom incurso nas penas do art. 288, paragrafo unico doCodigo Penal Brasileiro, e o preente para INTIMA-LA da sentenca condenatoria prolatada nos aludidos autos, condenada a uma pena de 04 quatro anos e 04 quatro meses de reclusao. Dado e passado nesta Comarca de Sao Bento, aostreze dias do mes de abril do ano de dois mil e dez 13.04.2010. Paula-Francinete Maia Nascimento, anlaista judiciario - mat.468.849-0, o digitei e subscrevi. JOSE GUTEMBERG GOMES LACERDA - Juiz de Direito emSubstituicao nesta Comarca.

SAO JOAO DO CARIRI

COMARCA DE SAO JOAO DO CARIRI. 2.CARTORIO. EDITAL DE INTERDICA. Processo: 03420090002840 Acao: INTERDICA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele tiverem conhecimento ou a quem interessar possa, que por sentenca deste Juiz em data de 24.03.2010, foi decretada a interdicao de JOSE RIBAMAR DE FARIAS RAMOS, brasileiro, solteiro, deficiente mental, residente no Sítio Moroeos do M/Gurjao/PB, nascido em 02.02.1977, filho de Inacio Pedro de Farias e de Rita de Farias Ramos, portador de doenca mental que o torna incapaz de dirigir sua pessoa e de girar seus negocios nos atos da vida civil, e, como consequencia, impossibilitado-o de prover, por si so, a sua subsistencia, nomeando-lhe curadora a Rita de Farias Ramos, que respondera por todos os atos da vida civil do interditado. E, para que nao se aleguem ignorancia mandou o MM.Juiz de Direito desta Comarca expedir o presente edital devera ser publicado por tres vezes no DJ, com intervalo de 10 dias, e duas vezes na imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Sao Joao do Cariri-PB, em 12.04.2010. Eu, Maria Madalena Lima, Tecnica Judiciaria, o digitei. Dr. Antonio Goncalves Ribeiro Junior, Juiz de Direito .

SAO MAMEDE

COMARCA DE SAO MAMEDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 05020060000028 Acao: ARROLAMENTO DE BENS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem, que por este juizo e cartorio de Oficio Unico, processam-se os termos da acao supracitada, tendo como inventariante PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO NETO, como inventariados FRANCISCO VERISSIMO DO NASCIMENTO e FRANCISCA ARAUJO DO NASCIMENTO, e como herdeiros ausentes, MARCIA ARAUJO DO NASCIMENTO, residente na rua Joao Albuquerque Santiago, 387, Bairro do Catole; e FRANCISCO ARAUJO DO NASCIMENTO, residente na rua tarcisio Alves Tito, 34 - Jardim Borborema, ambos em Campina Grande/PB, e para que mais tarde nao seja alegada ignorancia, nem pelos proprios herdeiros ausentes, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, o qual sera afixado no local de costume e publicado no DJ/PB, ficando os mesmos devidamente CITADOS por todo conteudo das PRIMEIRAS DECLARACOES prestadas pelo inventariante as fls. 26-27 dos autos, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, oferecerem impugnacao. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade, aos 13/04/10. Eu, Fernanda de Souza Fernandes, Tecnica Judiciario, o digitei. Bel. Fernando Brasilino Leite - Juiz de Direito em Substituicao.

COMARCA DE SAO MAMEDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 05020080001436 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem, que por este juizo e cartorio de Oficio Unico, processam-se os termos da acao supracitada, tendo como inventariante JOSE DE ARIMATEIA ARCANJO SOARES e como inventariada HONORINA DIAS SOARES, e como herdeiros ausentes ELENILDA ARCANJO SOARES, solteira, residente em Sao Joao do Sabugi/RN; GEONES DIAS ITALIANO, viuvo, residente em Sao Joao



do Sabugi/RN; MATUSALEM ARCANJO SOARES, casado, residente em Sao Paulo/SP; JERUSALEM ARCANJO SOARES, casado, residente em Sao Paulo/SP; ENI ARCANJO SOARES, casada, residente em Sao Paulo/SP e ENILZA ARCANJO SOARES, casada, residente em Natal/RN, e para que mais tarde nao seja alegada ignorancia, nem pelos proprios herdeiros ausentes, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, o qual sera afixado no local de costume e publicado no DJ/PB, ficando os mesmos, bem como os demais interessados, devidamente CITADOS por todo conteudo das PRIMEIRAS DECLARACOES prestadas pelo inventariante as fls. 96-98 dos autos, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, oferecerem impugnacao, bem como ainda, devidamente citados para os demais atos processuais posteriormente ordenados. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade, aos 13/04/10. Eu, Fernanda de Souza Fernandes, Tecnica Judiciario, o digitei. Bel. Fernando Brasilino Leite - Juiz de Direito em Substituicao.

COMARCA DE SAO MAMEDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 05020090003299 Acao: OBRIGACAO DE FAZER. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juizo e Cartorio Unico, processam-se os termos da acao supracitada, promovida por Francisco Jeronimo Machado Junior, em face da EMPRESA GAIVOTA COM DE VEICULOS LTDA, situada na av. Ministro Jose Americo de Almeida, 777 - Bairro da Torre, em Joao Pessoa/PB, com CGC n. 70.115.381/0001-30, encontrando-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde nao seja alegada ignorancia, nem pela propria promovida, mandou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL, o qual sera afixado no local de costume e publicado gratuitamente no DJ/PB, ficando a mesma promovida devidamente INTIMADA da r. sentença prolatada a fl. 26v dos autos, cujo teor final e o seguinte: ... EX POSITIS: HOMOLOGO por sentença para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado por FRANCISCO JERONIMO MACHADO JUNIOR e por via de consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução do merito. Em virtude do Defensor Publico nao atuar mais nesta Comarca, nomeio o Bel. Adriano Tadeu da Silva para tomar conhecimento da presente decisao. Transitada em julgado a presente decisao, arquivem-se. Sem custas e sem honorarios. P.R.I. Sao Mamede, 20/11/2009. ass) Bel. Fernando Brasilino Leite - Juiz de Direito. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade, aos 13/04/2010. Eu, Fernanda de Souza Fernandes, Tecnica Judiciario, o digitei. Bel. Fernando Brasilino Leite - Juiz de Direito em Substituicao.

COMARCA DE SAO MAMEDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 05020100000251 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juizo e Cartorio de Oficio Unico, tramita a acao supracitada, promovida por JOAO ALVES PESSOA e FRANCISCA DARQUE DE SOUSA PEREIRA, em face dos menores MARGARIDA LARA BARBOSA BRASIL e FRANCISCA BEATRIZ BARBOSA BRASIL, filhos de MARIA DO SOCORRO BRASIL, brasileira, encontrando-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde nao seja alegada ignorancia, nem pela propria genitora, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente EDITAL, o qual sera afixado no local de costume e publicado gratuitamente no DJ/PB, ficando a mesma genitora ignorada, devidamente CITADA, para, querendo, responder aos termos da acao, ficando tambem, neste ato, advertida de que o prazo para CONTESTAR sera de 15 (quinze) dias dias, contados do prazo da publicacao do edital e de que nao sendo contestada a acao, se presumirao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial (arts. 285 e 319, ambos do CPC). Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade, aos 13/04/10. Eu, Fernanda de Souza Fernandes, Tecnica Judiciario, o digitei. Bel. Fernando Brasilino Leite - Juiz de Direito em Substituicao.

COMARCA DE SAO MAMEDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 DIAS Processo: 05020050000715 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem, que por este juizo e cartorio de oficio unico, processam-se os termos da acao supracitada, movida pela Justica Publica desta Comarca contra o acusado LUCIO ARAUJO DA SILVA e outros, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Catingueira/PB, nascido em 05/11/1977, filho de Damiao Araujo da Silva e Maria de Fatima Carlos, com endereco no sitio tubarao, municipio de Sao Jose do Bonfim/PB, estando atualmente em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde nao seja alegada ignorancia, nem pelo proprio denunciado, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, o qual sera afixado no local de costume e publicado no DJ/PB, ficando o mesmo devidamente INTIMADO para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado, sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Sao Mamede, aos 13/04/10. Eu, Fernanda de Souza Fernandes, Tecnica Judiciario o digitei . ass) Bel. Fernando Brasilino Leite - Juiz de Direito em Substituicao.

COMARCA DE SAO MAMEDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 05020050002935 Acao: PRISAO EM FLAGRANTE. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem, que por este juizo e Cartorio de Oficio Unico, processam-se os termos da acao supracitada, movida pela JUSTICA PUBLICA desta Comarca em relacao ao denunciado JOSIVAL CARNEIRO DE SOUZA, filho de Jose Bandeira de Souza e Petronila Carneiro

de Souza, residente na rua Jose Veloso Ribeiro, 202 - Bairro Anacleto, em Lagoa Seca/PB, nascido em 17/08/1966, com 43 anos de idade, atualmente, encontrando-se em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde nao seja alegada ignorancia , nem pelo proprio denunciado, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, o qual sera afixado no local de costume e publicado no DJ/PB, ficando o mesmo devidamente INTIMADO da r. sentença prolatada as fls. 286-289 dos autos, cujo teor final e o seguinte: ... EX POSITIS: JULGO procedente a denuncia de fls. 02/03 dos autos, consistente na pretensao punitiva estatal e, por via de consequência CONDENO o denunciado JOSIVAL CARNEIRO DE SOUZA, nas penas do art. 297, caput do Codigo Penal. Nos termos dos artigos 59 e 68 do Codigo penal, passo a dosagem da pena: O crime em especie e punido com pena de reclusao de dois a seis anos e multa; nada de especial registram os autos quanto a culpabilidade. Os atos praticados se inserem no tipo penal; trata-se de reu primario e, a conduta social, nao restou esclarecida nos autos; a personalidade nada de anormal. Nenhum motivo se verifica a justificar a pratica do delito. Ja as circunstancias, nada digno de destaque especial, capaz de autoriza a elevacao da pena base; as consequencias do fato apresentam-se dentro da normalidade. Assim, analisadas as circunstancias judiciais, tenho que a pena base ha de ser fixada no minimo legal, isto e, 02 (dois) anos de reclusao e 10 (dez) dias-multa. Nao ha circunstancias agravantes a serem consideradas. Deixo de aplicar a minorante do art. 65, III, d do Codigo Penal (confissao espontanea), em virtude da pena encontrar-se no momento no minimo legal. Nao ha outras causas especiais ou de diminuicao de pena. Assim, fixo a pena definitiva em 02 (dois) anos de reclusao e pagamento de dez (10) dias-multa, cujo dia-multa fixo, unitariamente, no minimo legal, isto e, 1/30 (um trigésimo de um salario minimo). A pena pecuniaria devera ser paga no prazo de dez (10) dias, contados do transito em julgado. Fixo o regime aberto para o cumprimento da pena imposta, na cadeia publica de Santa Luzia/PB. Nos termos do art. 44 do Codigo Penal, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito e multa. Estabeleco trinta (30) dias-multa, cujo dia-multa fixo em um trigésimo de um salario-minimo, a ser convertida em cesta basica que sera doada a instituicao de caridade nesta Comarca. Quanto a pena restritiva de direito, estabeleco a prestacao de servicos gratuitos a comunidade, em estabelecimento publico, na razao de 01h (uma hora) de tarefa diaria por dia de condenacao, devendo corresponder a 07h (sete horas) semanais, cujo local ficara para ser designado por oportunidade da audiencia monitoria. Transitada em julgado a presente decisao, lance-se o nome do reu no rol dos culpados, informe-se ao Juizo Eleitoral para fins de suspensao dos direitos politicos, remeta-se o boletim individual a Secretaria da Seguranca Publica do Estado da Paraiba e, venham-me os autos conclusos para designacao de audiencia de proposta de substituicao da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, consistente em prestacao de servicos gratuitos a comunidade e outra pecuniaria. Sem custas. P.R.I. Sao Mamede-PB, 13/10/2009. ass) Bel. Fernando Brasilino Leite - Juiz de Direito. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade, aos 13/04/10. Eu, Fernanda de Souza Fernandes, Tecnica Judiciario, o digitei. Bel. Fernando Brasilino Leite - Juiz de Direito em Substituicao.

SERRARIA

COMARCA DE SERRARIA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 03620060005984 Acao: ALVARA AUTORIZACAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta comarca e vara unica de serraria-PB, se processam os autos do Alvara de Autorizacao movida por Celia Maria da Silva Santos. Pelo presente fica CELIA MARIA DA SILVA SANTOS que se encontra em local incerto e nao sabido INTIMADA para em 48 horas manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito. Serraria, 13 de abril de 2010. Jose Jackson Guimaraes, Juiz de Direito. Jefferson Pedrosa de Farias, tecnico judiciario que o digitei.

COMARCA DE SERRARIA. VARA UNICA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 03620030021301 Acao: IMPROBIDADE ADMINIST. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomar conhecimento, que no dia 28 de Abril de 2010, as 10: 00 horas, no Forum local, o oficial de justica que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a publico pregao de venda e arrematacao, a quem mais der e maior lance oferecer, sendo este igual ou superior a R\$ 59.626, 80 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e seita reais e oitenta centavos); b) uma casa residencial construida de tijolos e coberta de telhas, com uma porta larga na frente, servindo de ponto comercial, um janelao e uma garagem na lateral direita, piso de cimento, com um salaao comercial, duas salas, tres quartos, cozinha, dois banheiros, quintal fechado, vinte e cinco metros de fundo, avaliada em R\$ 30.000, 00 (trinta mil reais). INFORMA-SE que em face da decisao prolatada nos autos do processo de numero 036.2008.000.429-8, embargos

de terceiro, fica reservado metade do produto da alienacao do(s) imovel(is) em favor da embargante MARINALVA ATANASIO DE FREITAS SILVA. Fica desde ja designada segunda praca para o decimo dia util seguinte, caso o(s) bem(ns) nao alcance(m) lance igual ou superior ao da avaliacao. E para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL, o qual sera publicado na forma lei. Com a publicacao deste FICAM INTIMADOS o executado JOAO DE DEUS FERREIRA DA SILVA e sua Esposa, caso nao sejam encontrados via intimacao pessoal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Serraria, em 13 de abril de 2010. Eu, EBERSON FREIRE PEREIRA, Analista Judiciario, o digitei e solicitei sua inclusao para publicacao. DR. JOSE JACKSON GUIMARAES, Juiz de Direito.

COMARCA DE SERRARIA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS Pr ocesso: 03620080001302 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos conhecimento tomarem, que nesta comarca e vara de Serraria-PB, tramitam os autos da Acao Criminal de numero 03620080001302 que tem como reu Antonio Ariosvaldo Monteiro da Silva, tambem conhecido por Valdo, brasileiro, natural de Serraria-PB, solteiro, com 36(trinta e seis) anos, pedreiro, filho de Maria do Rosario Monteiro da Silva, residindo, atualmente, na cidade Sao Paulo-SP em local incerto e nao sabido que, desde ja, considere-se CITADO para responder a acusacao, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, devendo constar no mandado que na resposta o acusado podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimacao, quando necessario, de acordo com o art. 396-A. Nao respondendo, sera nomeado defensor dativo para fazer a defesa do reu, nos termos do art. 396, paragrafo segundo do CPP. Jefferson Pedrosa de Farias, Tecnico Judiciario. Dr. Jose Jackson Guimaraes, Juiz de direito.

SOLEDADE

COMARCA DE SOLEDADE. 2.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 60 DIAS Pr ocesso: 01920100002724 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiver que, neste Cartorio se processa uma acao de Divorcio Litigioso, acima mencionada, promovida por MANOEL APRIGIO X MARIA DO CARMO DE FREITAS APRIGIO, esta, brasileira, casada, do lar, natural de Santa Cruz-Serido-PB, nascida em 08/01/1941, filha de Francisco Jose dos Santos e Laura Maria da Conceicao, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO DE NAO SABIDO. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou o MM Juiz de Direito desta Comarca de Soledade, Dr. Vladimir Jose Nobre de Carvalho, CITA-LA, por Edital, para, querendo, contestar o presente feito, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de nao o fazendo, serem reputados verdadeiros os fatos descritos na peticao inicial, nos termos do art. 285 do CPC. Soledade-PB, 13/04/10. Eu, Veronica Maria Avelino Pereira, Tecnica Judiciaria, o digitei.

SOUSA

TURMA RECURSAL MISTA DA 4ª REGIÃO – SOUSA – PB. Pauta de Julgamento. Sessão do dia 20 (vinte) do mês de abril de 2010. Pelas 16:00 horas. Recursos que tem como Relator o Juiz Presidente, Dr. José Normando Fernandes: **01º) – Recurso Inominado Cível n.º 0492008000737-7/001** – Juizado Especial Misto de Uiraúna. Recorrente: BCP S/A. **Advogado: Dra. Michelle Trindade Medeiros** . Recorrido: Ricardo Cezário de Freitas. **Advogado: Dr. Demóstenes Cezário de Almeida. 02º) – Recurso Inominado Cível n.º 0372007005601-7/001** – Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente: Energisa Paraíba Distribuidora de Energia. **Advogado: Dr. Leonardo Giovanni Dias Arruda.** Recorrido: Geraldo Farias de Lima. **Advogado: Dr. Francisco da Silva Lima. 03º) – Recurso Inominado Cível n.º 0372008000061-7/001** – Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente: Energisa Paraíba Distribuidora de Energia. **Advogado: Dr. Leonardo Giovanni Dias Arruda.** Recorrido: Silvânia Alves Pereira. **Advogado: Dr. Zeilton Marques Melo. 04º) – Recurso Inominado Cível n.º 0492008000420-0/001** – Juizado Especial Misto de Uiraúna. Recorrente: Brasil Telecom S/A. **Advogado: Dra. Luciana Nóbrega.** Recorrido: Deusdete Soares da Silva. **Advogado: Dr. Demóstenes Cezário de Almeida. 05º) – Recurso Inominado Cível n.º 0132007003930-3/001** – Juizado Especial Misto de Cajazeiras. Recorrente: Israel Leite Alves. **Advogado: Dr. Paulo Sabino de Santana.** Recorrido: Flávio Nunes Ferreira e Outros. **Advogado: Dr. Francisco Romano Neto.** Recursos que tem como Relatora a Juiza de Direito, Dra. Iêda Maria Dantas: **06º) – Recurso Inominado Cível n.º 0302009001775-4/001** – Juizado Especial Misto de Pombal. Recorrente: banco do Brasil S/A. **Advogado: Dr. Bivar Rufino de Lacerda.** Recorrido: Ivan Olímpio de Almeida. **Advogado: Dr. Vladimir Magnus Bezerra Japyassu . 07º) – Recurso Inominado Cível n.º 0302009001785-3/001** – Juizado Especial Misto de Pombal. Recorrente: Banco do Brasil S/A. **Advogado: Dr. Bivar Rufino de Lacerda.** Recorrido: João Batista Alves dos Santos. **Advogado: Dr. Vladimir Magnus Bezerra Japyassu. 08º) – Recurso Inominado Cível n.º 0302009001771-3/001** – Juizado Especial Misto de Pombal. Recorrente: Banco do Brasil S/A. **Advogado: Dr. Bivar Rufino de Lucena.** Recorrido: Ivan Olímpio de Almeida. **Advogado: Dr. Vladimir Magnus Bezerra Japyassu. 09º) – Recurso Inominado Cível n.º 0302009001144-3/001** Juizado Especial Misto de Pombal. Recorrente: Banco do Brasil S/A. **Advogado: Dr. Francisco Cavalcante Filho.** Recorrido: Lupércio Santana Gentil. **Advogado: Dr. Vladimir Magnus Bezerra Japyassu. 10º) – Recurso Inominado Cível n.º 0372007006338-5/001** – Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente: Raimundo Alves dos Santos e Outros. **Advogado: Dr. Tânia Gomes da**

Silva. Recorrido: Deusimar Mendes de Sousa . **Advogado: Dr. Maria Alexandra Dantas G. Sena .** Recursos que tem como Relatora a Juiza de Direito, Drª. Audrey Kramy Araruna Gonçalves: **11º) – Recurso Inominado Cível n.º 0302009001784-6-/001** – Juizado Especial Misto de Pombal. Recorrente: Banco do Brasil S/A. **Advogado: Dr. Bivar Rufino de Lucena.** Recorrido: Ivan Olímpio de Almeida. **Advogado: Dr. Vladimir Magnus Bezerra Japyassu. 12º) – Recurso Inominado Cível n.º 03020091781-2/001** – Juizado Especial Misto de Pombal. Recorrente: Banco do Brasil S/A. **Advogado: Dr. Bivar Rufino de Lucena.** Recorrido: Ivan Olímpio de Almeida. **Advogado: Dr. Vladimir Magnus Bezerra Japyassu. 13º) – Recurso Inominado Cível n.º 0302009001780-4/001** – Juizado Especial Misto de Pombal. Recorrente: Banco do Brasil S/A. **Advogado: Dr. Bicar Rufino de Lucena.** Recorrido: Ivan Olímpio de Almeida. **Advogado: Dr. Vladimir Magnus Bezerra Japyassu. 14º) – Recurso Inominado Cível n.º 0302009001790-3-/001** – Juizado Especial Misto de Pombal. Recorrente: Banco do Brasil S/A. **Advogado: Dr. Bivar Rufino de Lucena.** Recorrido: João Batista Alves dos Santos. **Advogado: Dr. Valdimir Magnus Bezerra Japyassu. 15º) – Recurso Inominado Cível n.º 0302009001793-7-/001** – Juizado Especial Misto de Pombal. Recorrente: Banco do Brasil S/A. **Advogado: Dr. Francisco Cavalcante Filho.** Recorrido: Leonida Dantas Werton. **Advogado: Dr. Vladimir Magnus Bezerra Japyassu. Alessandra Sarmento Alexandre. Secretária da Turma Recursal Mista da 4ª Região. Sousa – PB.**

COMARCA DE SOUSA. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 D IAS Processo: 03720040019533 Acao: MONITORIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos este virem, ou dele conhecimento toverem, que pearnte este Juizo e respectivo cartorio, se processam os autos da acao acima indicada, movida por MARCELO RODRIGUES COURA, em face de FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, e, conforme certificou o Meirinho as fls 47, a nao localizacao do autor, mando o MM Juiz de Direito que fosse expedido o presente para que a parte autora se manifestasse acerca da indicacao de bens passíveis a penhora dentro do prazo de 20 (vinte) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Sousa, aos 13 dias do mes de abril do ano de 2010. Eu, Valdenio de Jesus Vilar Silva, Tecnico Judiciario, digitei. Dr. Perilo Rodrigues de Lucena, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 03720100010760 Acao: CONTRAVENCAO PENAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ea quem interessar possa, que neste Juizo e cartorio tramitam os autos da acao em epigrafe, promovida pelo Ministerio Publico contra JANILSONLIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, ajudante geral, nascido em 27/10/1982, natural de Catole do Rocha-PB, alcunha Didiu, filho de Jose Pereira da Silva e Valdete de Sousa Lima Silva, residente na Rua joaquim Nabuco, s/n, proximo ao Mercadinho de Neuza, jardim Iracema, Sousa-PB, dando incurso nas penas do art. 34 da LCP. Nos autos foi certificado queo mesmo se encontra em lugar incerto e nao sabido, pelo que expediu o presente edital, para que se tenha CITADO o denunciado acima qualificado, para oferecer no prazo de dez dias, resposta escrita aos termos daacusacao que lhe pesa. Aos 13 de abril de 2010. Eu, Maria das Gracas Vde Melo, tecnica judiciaria, o digitei. Dra. Ieda Maria Dantas.Juiza de Direito.



ATOS DA ESMA

PORTARIA N.º 002/2010 – O diretor da Escola Superior da Magistratura da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso IV, do Regimento Interno, **RESOLVE** designar o desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES** para exercer a função não-remunerada de coordenador da disciplina “Tópicos Especiais” integrante do projeto denominado “Quintas Legais”. Gabinete do diretor da Escola Superior da Magistratura, em João Pessoa, 13 de abril de 2010. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** – Diretor da ESMA.

PORTARIA N.º 003/2010 – O diretor da Escola Superior da Magistratura da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso XVIII, do Regimento Interno, **RESOLVE** designar o desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES** para ministrar, sem remuneração, a disciplina “Estudos de Casos Jurídicos” integrante da matriz curricular do Curso de Preparação à Magistratura. Gabinete do diretor da Escola Superior da Magistratura, em João Pessoa, 13 de abril de 2010. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** – Diretor da ESMA.



ATO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITALC – CONVITE Nº. 004/2010. O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Convite, no dia27 de março de 2010 às 14:00h, objetivando a contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Taperoá/PB. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitação, no 5º andar do Anexo Administrativo Des. Arhimedes Souto Maior, situado à Praça Venâncio Neiva, s/n – Centro – João Pessoa – PB, nos dias úteis de segunda à sexta-feira de 07:00 às 18:00 horas, através do telefone (083) 3216-1456, ou ainda pelo e-mail comlic@tjpb.jus.br. Os interessados na obtenção do edital deverão encaminhar-se ao endereço acima citado munidos de um pen-drive. João Pessoa, 14 de abril de 2010. Diana Coeli de Araújo Vital – Presidente da Comissão de Licitação.